

# **15 DE SETEMBRO DE 2023**

Sexta-feira - Edição Nº 2387

Publicação Oficial da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo





de setembro, das 8h às 15h
Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência
GINÁSIO POLIESPORTIVO ADIB MOYSÉS DIB - AV.KENNEDY, 1.155

# REDE MUNICIPAL DE ENSINO INSCRIÇÕES ABERTAS PARA MATRÍCULAS 2024

FIQUE ATENTO AO PRAZO E GARANTA A VAGA DO SEU FILHO!

# DE 1 A 22 DE SETEMBRO DE 2023 RESERVA DE VAGAS PARA NOVOS ESTUDANTES

Para crianças não matriculadas na rede municipal ou creches parceiras e que desejam pleitear vaga em creche, pré-escola ou ensino fundamental I

> Procure uma unidade escolar ou creche parceira do nosso município e faça sua inscrição

Para mais informações acesse: www.saobernardo.sp.gov.br





# **Gabinete do Prefeito**

Processo nº 101591/2023

LEI Nº 7.233, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023

Projeto de Lei nº 67/2023 - Vereador Palhinha

Institui a "Semana de Educação Preventiva e de Enfrentamento a Endometriose" no Município de São Bernardo do Campo, e dá outras providências.

**ORLANDO MORANDO JUNIOR**, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, faz saber que a Câmara Municipal de São Bernardo do Campo aprovou e ele promulga a seguinte lei:

- **Art. 1º** Fica instituído no Município de São Bernardo do Campo a "Semana de Educação Preventiva e de Enfrentamento à Endometriose" a ser comemorado anualmente e preferencialmente no mês de março.
- **Art. 2º** A data será comemorada anualmente com a realização de sessão solene na Câmara Municipal, podendo ser realizados debates, exposições, palestras e demais eventos afins, de caráter informativo e educativo, ministrados por profissionais da área, com as seguintes finalidades:
- $\mbox{\bf I}$  Promover palestras e rodas de conversas para esclarecimento e quebras de tabu sobre Endometriose;
- II Realizar campanhas educativas em locais estratégicos de circulação do público feminino como: Unidades Básicas de Saúde, CAISM - Centro de Atenção Integral à Saúde da Mulher, Hospital da Mulher, Clínicas Médicas, Farmácias, Estéticas, CAPS, CREAS, dentre outros.
- § 1º A Presidência da Câmara Municipal editará portaria constituindo comissão organizadora para a realização da comemoração.
- § 2º A comissão organizadora poderá ser composta por Vereadores, por membros de entidades representativas da sociedade e cidadãos interessados.
- § 3º A comissão organizadora será presidida pelo Vereador autor do projeto que instituiu a comemoração ou, na falta deste, por membro da Câmara que manifeste interesse em dar continuidade à comemoração de que trata esta Lei.
- Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.
  - Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,

6 de setembro de 2023

# ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito

# LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES

Procurador-Geral do Município

# **GERALDO REPLE SOBRINHO**

Secretário de Saúde

# **JULIA BENICIO DA SILVA**

Secretária de Governo

Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicada em

# **MARCIA GATTI MESSIAS**

Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 93479/2023

LEI Nº 7.234, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

Projeto de Lei nº 87/2023 - Executivo Municipal

Dispõe sobre a criação do cargo de Agente de Trânsito, altera a Lei Municipal nº 2.240, de 13 de agosto de 1976, e dá outras providências.

**ORLANDO MORANDO JUNIOR**, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, faz saber que a Câmara Municipal de São Bernardo do Campo decretou e ele promulga a seguinte Lei:

Art.  $1^{\circ}$  Fica criado o cargo de Agente de Trânsito, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, que passa a integrar o Anexo 4, Tabela II-QPE-PP-II - Quadro de Pessoal Estatutário - Parte Permanente - Cargos Isolados de Provimento Efetivo, da Lei Municipal  $n^{\circ}$  2.240, de 13 de agosto de 1976, conforme o disposto no Quadro I que integra esta Lei.

Art. 2º O Anexo 29, Nomenclatura, Descrição e Requisitos Mínimos para Preenchimento de Cargos e Funções, 29.1 - Pessoal Estatutário, da Lei Municipal nº 2.240, de 13 de agosto de 1976, passa a vigorar com as modificações constantes do Quadro II desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas em orcamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 11 de setembro de 2023 ORLANDO MORANDO JUNIOR Prefeito

# **LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES**

Procurador-Geral do Município

# DELSON JOSÉ AMADOR

Secretário de Transportes e Vias Públicas

# ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA

Secretário de Administração e Inovação

# JOSÉ LUIZ GAVINELLI

Secretário de Finanças

# **JULIA BENICIO DA SILVA**

Secretária de Governo

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em

# **MARCIA GATTI MESSIAS**

Secretária-Chefe de Gabinete

# QUADRO I ANEXO 4

(Lei Municipal nº 2.240, de 13 de agosto de 1976) TABELA II - QPE - PP - II

QUADRO DE PESSOAL ESTATUTÁRIO PARTE PERMANENTE

# CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO CARGO CRIADO

Ref.	Denominação do Cargo	Quant.	Nível	Lotação
22	Agente de Trânsito	60	II	ST

# QUADRO II ANEXO 29

# (Lei Municipal nº 2.240, de 13 de agosto de 1976) NOMENCLATURA, DESCRIÇÃO E REQUISITOS MÍNIMOS PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS E FUNÇÕES ANEXO 29.1 - PESSOAL ESTATUTÁRIO

SITUAÇÃO ATUAL

Denominação do Cargo	Natureza	Requisitos para
		Provimento
Agente de Trânsito	Isolado	Ensino Médio
		Completo e Carteira
		Nacional de
		Habilitação (CNH) "A"
		e "D"

# DESCRIÇÃO DE CARGOS

# Cargo: AGENTE DE TRÂNSITO

- colaborar no atendimento a acidentes, canalizando e isolando o local;
- cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;
- dirigir as viaturas executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área;
- efetuar desvios de tráfego em caso de acidentes, obras ou outra intercorrência e dar apoio a eventos na via como shows, passeatas, carreatas, corridas, interdições entre outros com dispositivos e equipamentos viários como cavaletes, cones, cilindros de canalização, barreiras móveis ou outro estabelecido pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB);
- executar a fiscalização de trânsito, autuar, aplicar as penalidades de advertência, por escrito, e ainda as multas e medidas administrativas, notificando os infratores;
- executar operações viárias nos corredores, cruzamentos, pontos fixos e monitorar o trânsito na cidade;
- executar vistorias no sistema viário para apuração de deficiências de sinalização e interferências no tráfego e coletar dados para fins estatísticos e aprimoramento do sistema viário;
- operar as câmeras de vídeo, rádios e telefones para a comunicação interna e com o munícipe, no Centro de Controle Operacional (CCO);
- orientar o munícipe sobre quaisquer dúvidas quanto à utilização do sistema viário e distribuir material gráfico correlato aos usuários do sistema viário:
- providenciar a remoção de interferências e veículos no sistema viário, dirigindo veículos de diversas espécies para locais seguros ou para o depósito de veículos do município;
- prestar atendimento com a utilização de rádios telecomunicadores como os HTs, telefonia móvel ou qualquer outro equipamento de comunicação;
- participar na implementação de intervenções nas vias públicas do município, com envolvimento das concessionárias de serviços públicos, dos órgãos da administração municipal e de outras esferas de governo, fixando rotinas de solicitação, autorização e controle das intervenções que bloqueiem,

total ou parcialmente, as pistas de rolamento, regulamentando e fiscalizando a sinalização temporária implantada e criando procedimentos rotineiros para acompanhamento e fiscalização da intervenção;

- elaborar relatório contendo informações exemplificadas sobre a fiscalização, a fim de subsidiar os seus superiores;
- fiscalizar os serviços de transporte realizados por escolar, fretamento, táxis, transporte de carga e transporte de passageiros por aplicativo;
  - acompanhar a circulação de cargas superdimensionadas e/ou perigosas;
- criar rotinas de procedimentos para regulamentação da circulação autorizada previamente, e eventual acompanhamento operacional (inclusive de outros órgãos públicos ou de concessionárias) para viabilizar o deslocamento de carretas especiais;
  - acionar as autoridades competentes de acordo com cada ocorrência;
- comunicar à CCO as ocorrências de trânsito, para adoção de medidas pertinentes;
  - participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito;
  - prestar assistência à população em caso de calamidade pública;
  - proferir palestras de orientação à sociedade na área de trânsito;
  - promover segurança viária nas escolas, hospitais, parques e imediações;
- promover, excepcionalmente, a segurança viária nos polos geradores de tráfego (desfiles cívicos, carnaval, marchas, eventos de grande porte); e
  - executar outras tarefas correlatas.

Processo nº 93902/2023

**LEI № 7.235, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023** 

Projeto de Lei nº 88/2023 - Executivo Municipal

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 6.730, de 29 de novembro de 2018, que dispõe sobre o Controle Socialdo SUS no Município de São Bernardo do Campo, e dá outras providências.

**ORLANDO MORANDO JUNIOR**, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, faz saber que a Câmara Municipal de São Bernardo do Campo decretou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Lei Municipal nº 6.730, de 29 de novembro de 2018, que dispõe sobre o Controle Social do SUS no Município de São Bernardo do Campo, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 14. O mandato dos conselheiros do CMS/SBC será de 2 (dois) anos, sendo permitida recondução.

....." (NR)

"**Art. 23.** O mandato dos membros dos Conselhos Locais de Saúde será de 2 (dois) anos, sendo permitida recondução.

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Bernardo do Campo,

11 de setembro de 2023

ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito

**LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES** 

Procurador-Geral do Município

**GERALDO REPLE SOBRINHO** 

Secretário de Saúde

**JULIA BENICIO DA SILVA** 

Secretária de Governo

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em

MARCIA GATTI MESSIAS

Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 105841/2023

LEI Nº 7.236, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

Projeto de Lei nº 89/2023 - Executivo Municipal

Dispõe sobre a celebração de Termo de Colaboração com as Cooperativas RELUZ - Cooperativa de Trabalho dos Catadores em Coleta e Triagem de Materiais Recicláveis e COOPERLUZ - Cooperativa de Trabalho de Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis de São Bernardo do Campo, e dá outras providências.

**ORLANDO MORANDO JUNIOR**, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, faz saber que a Câmara Municipal de São Bernardo do Campo decretou e ele promulga a seguinte Lei:

Art.  $1^{\circ}$  Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Federal  $n^{\circ}$  13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Federal  $n^{\circ}$  14.119, de 13 de janeiro de

2021, da Lei Federal  $n^{\circ}$  8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal  $n^{\circ}$  12.305, de 2 de agosto de 2010, da Lei Municipal  $n^{\circ}$  6.697, de 9 de agosto de 2018, e do Decreto Municipal  $n^{\circ}$  20.113, de 12 de julho de 2017, autorizado a celebrar Termo de Colaboração com as Organizações das Sociedades Civil RELUZ - Cooperativa de Trabalho dos Catadores em Coleta e Triagem de Materiais Recicláveis e COOPERLUZ - Cooperativa de Trabalho de Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis de São Bernardo do Campo.

Art.  $2^{\circ}$  O Termo de Colaboração previsto nesta Lei tem como objetivos gerais desenvolver e executar ações que integram a Coleta Seletiva do Município de São Bernardo do Campo, com vistas à consecução de finalidades de interesse público, social e ambiental, consistentes em:

- I remuneração das cooperativas de catadores de materiais recicláveis pelo serviço prestado:
  - a) triagem;
  - b) processamento;
  - c) destinação para reciclagem;
- II promoção do desenvolvimento sustentável, minimizando os efeitos ambientalmente negativos, decorrentes da geração de resíduos sólidos urbanos e assegurando benefícios ambientais, sociais e econômicos;
- III geração de trabalho, renda e cidadania para pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal e/ou social; e
- IV criação de instrumento de redução do impacto na renda mensal dos cooperados quando houver oscilações do mercado no preço de venda dos materiais recicláveis.
- Art.  $3^{\rm o}$  A parceria, autorizada por esta Lei, possui os seguintes objetivos específicos:
- I garantir remuneração fixa aos cooperados, de forma a subsidiar seus trabalhos, em fases de oscilações drásticas nos valores de venda dos materiais recicláveis ou outros desafios do mercado:
- ${
  m II}$  dar continuidade à inclusão social de catadores, catadoras e demais pessoas que trabalham na triagem, processamento, comercialização e destinação de materiais recicláveis, em cumprimento às diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 12.305, de 2010;
- III- contribuir para a melhoria da qualidade de vida, das condições de trabalho dos cooperados, condições socioeconômicas e profissionalização das pessoas envolvidas no processo de coleta, triagem, comercialização e destinação de materiais recicláveis:
- ${f IV}$  diminuir a informalidade de catadores e catadoras de materiais recicláveis:
  - V ampliar o número de cooperados;
  - VI reduzir a quantidade de rejeitos;
- **VII** aumentar o quantitativo de toneladas de resíduos recicláveis encaminhados à reciclagem;
- **VIII** reduzir a quantidade de resíduos sólidos encaminhados para aterros sanitários:
- IX assegurar a operacionalização da Política Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais (PNPSA) e do Programa Federal de Pagamento por Serviços Ambientais (PFPSA), nos termos do §  $3^{\circ}$ , do art.  $6^{\circ}$ , da Lei Federal  $n^{\circ}$  14.119, de 2021; e
- X garantir o cumprimento ao disposto no art.  $6^{\varrho}$ , incisos IV, VI e VIII, art.  $7^{\varrho}$ , incisos VIII, art.  $8^{\varrho}$ , incisos IV, VI e VIII, art. 30, I, II, III e VII, art. 36, incisos III e VI, art. 42, incisos I, II, III, VI e VIII, art. 44, incisos I e II, todos da Lei Federal  $n^{\varrho}$  12.305, de 2010.
- Art.  $4^{\circ}$  O plano de trabalho deverá ser aprovado por Comissão de Monitoramento e Avaliação a ser instituída nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e do Decreto Municipal nº 20.113, de 2017.
- Art.  $5^{\circ}$  O Termo de Colaboração terá vigência de 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses.
- Art. 6º A transferência de recursos, com natureza de pagamento por serviços ambientais, dar-se-á com recursos do Fundo Municipal de Recuperação Ambiental (FMRA), vinculado à Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal.
- $\S~1^{o}$  A gestão do Termo de Colaboração ficará a cargo da Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal.
- $\S~2^\circ$  O Termo de Colaboração será celebrado especificamente para remuneração dos serviços ambientais prestados pelas cooperativas, não implicando qualquer alteração em outros contratos já vigentes entre o Município e as cooperativas.
- § 3º Para execução do objeto do Termo de Colaboração, a remuneração das cooperativas será fixada tendo como referência o valor pago para aterramento dos resíduos sólidos (não triados) no Aterro Sanitário, consoante tabela constante do Anexo Único desta Lei e limitado a 1.000 (hum mil) toneladas por mês.
- § 4º O valor de referência a que se refere o parágrafo anterior poderá ser revisto anualmente por decreto do chefe do executivo, tendo como base o valor pago para aterramento dos resíduos no Aterro Sanitário.
- § 5º Fica autorizada a captação de recursos de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, bem como de agências multilaterais e bilaterais de cooperação internacional, preferencialmente, sob a forma de doações ou sem ônus para o tesouro municipal, destinadas ao custeio de contrapartidas dos cooperados em eventos do calendário social, cultural, educacional, ambiental e esportivo do Município, visando à coleta seletiva e destinação adequada dos materiais recicláveis, bem como educação ambiental.
- Art.  $7^{o}$  As despesas decorrentes do Termo de Colaboração correrão por conta da dotação orçamentária  $n^{o}$  10.103.3.3.90.39.00.18.541.0017.2069.03 –

Promover políticas de sustentabilidade, consignadas no orçamento vigente.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,

# 11 de setembro de 2023

# ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito

# **LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES**

Procurador-Geral do Município

# **GILBERTO LOURENÇO MARSON**

Secretário Adjunto Respondendo pelo Expediente da Secretária de Meio Ambiente e Proteção Animal

# **JULIA BENICIO DA SILVA**

Secretária de Governo

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em

# MARCIA GATTI MESSIAS

Secretária-Chefe de Gabinete

# ANEXO ÚNICO

Toneladas	% valor de referência	Remuneração Total (R\$)
Até 500 toneladas	50% do valor de referência*	R\$ 61,565 x nº de toneladas
Entre 501 e 600 toneladas	60% do valor de referência*	R\$ 73,878 x nº de toneladas
Entre 601 e 700 toneladas	70% do valor de referência*	R\$ 86,191 x nº de toneladas
Entre 701 e 800 toneladas	80% do valor de referência*	R\$ 98,504 x nº de toneladas
Entre 801 e 900 toneladas	90% do valor de referência*	R\$ 110,817 x nº de toneladas
Entre 901 e 1.000	100% do valor de referência*	R\$ 123,13 x nº de toneladas
toneladas		

1 Valor de Referência: valor pago ao aterro sanitário para destinação de 1 (uma) tonelada de resíduos.

Atualmente (2023), fixado em R\$ 123.13.

2 Limitado ao máximo de 1.000 (hum mil) toneladas por mês

Processo nº 92253/2023

**LEI № 7.237, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023** 

Projeto de Lei nº 90/2023 - Executivo Municipal

Dispõe sobre denominação oficial de logradouro Viela Mário Jacobsen, no Bairro Alves Dias, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, faz saber que a Câmara Municipal de São Bernardo do Campo decretou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Viela Mário Jacobsen a via também conhecida pelo mesmo nome, localizada no Jardim Nazareth, no Bairro Alves Dias, conforme identificada na planta A3-2590.

Art. 2º A via mencionada no art. 1º tem seu início na Rua Mário Petricelli e término na Rua João XXIII, com, aproximadamente 170,00m (cento e setenta metros) de extensão.

Art. 3º Integra esta Lei, como Anexo Único, a biografia do homenageado do art. 1º desta Lei.

Art.  $4^{\circ}$  As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,

11 de setembro de 2023

# **ORLANDO MORANDO JUNIOR**

Prefeito

# LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES

Procurador-Geral do Município

**LUCIANO EBER NUNES PEREIRA** 

Secretário de Obras e Planejamento Estratégico

# **JULIA BENICIO DA SILVA**

Secretária de Governo

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em

# **MARCIA GATTI MESSIAS**

Secretária-Chefe de Gabinete

# **ANEXO ÚNICO**

BIOGRAFIA: MÁRIO JACOBSEN

Nascido em 12 de março de 1943, em Carazinho, Rio Grande do Sul, filho de Ildefonso Jacobsen e Leontina Jacobsen, quando moço migrou do Rio Grande do Sul com a família para a cidade de Clevelândia, onde casou-se com Vera Inês Hartmann Jacobsen aos 22 dias de outubro de 1966. Tiveram 4 (quatro) filhos: José Luiz Jacobsen, Estela Mari Jacobsen, Marcos Antônio Jacobsen e Juliana Vanessa Jacobsen, 3 (três) netos: Rodrigo Jacobsen Martins, Rodolfo Jacobsen Martins e Gustavo Jacobsen da Rocha e 1 (uma) bisneta: Alice Carvalho Jacobsen.

Na cidade de Clevelândia trabalhou em vários locais como, tais como:

- Indústria Bela Vista Ltda., de 1º de março de 1962 até 3 de março de 1967, como servente;

- Indústria e Comércio Brotto S/A., beneficiadora de Madeira, como servente, desde 29 de maio de 1967 até 30 de junho de 1967;
- Gihadazozzo S/A., indústria de beneficiamento de madeiras, como servente, desde 10 de agosto de 1967 até 30 de março de 1968.
- De 1968 até 1972 trabalhou como motorista na própria empresa da

Em meados de 1972, chegou em São Bernardo do Campo, instalando-se, desde o início, no Jardim Nazareth, onde adquiriu meio lote dos próprios loteadores, os Srs. Antônio e Osvaldo Antunes Quatorze, cujo lote foi pago parcelado ao longo dos anos, por meio de notas promissórias.

Trabalhou como motorista em várias empresas em nossa região, a saber:

- Viação Santo Ignácio Ltda., em Diadema, desde 1º de agosto de 1972 até 30 de abril de 1974:
- Auto Viação ABC Ltda., em São Bernardo do Campo, desde 7 de junho de 1974, até 7 de setembro de 1974;
- Auto Viação São João Clímaco Ltda., em São Paulo, desde 9 de novembro de 1974 até 27 de janeiro de 1975;
- Empresa Expresso de SBC S/A., também conhecida popularmente como Expressinho, desde 1º de fevereiro de 1975 até 10 de novembro de 1975;
- Flecha Ambrotti Transporte Internacional Ltda., em São Bernardo do Campo, desde 1º de julho de 1978 até 4 de janeiro de 1979; Voltou para a Viação Santo Ignácio Ltda., em Diadema, desde 16 de janeiro

de 1979 até 28 de agosto de 1979, e, por fim trabalhou na Prefeitura de São Bernardo do Campo, desde 3 de setembro de 1979 até o seu falecimento. Nunca se ausentou do Bairro e sempre com dedicação e determinação,

aliado ao caráter de homem destemido e honesto criou seus filhos e proporcionou o início dos trabalhos sociais cristãos na região. Quando em vida, participou nos processos eleitorais de nossa cidade e na

tentativa de construir uma São Bernardo do Campo mais justa, fraterna, solidária e sustentável para melhorias do Bairro.

Supreendentemente, na noite de 5 de fevereiro de 1986, às 21h00, o Sr. Mário Jacobsen veio a falecer em seus 42 anos de idade, interrompendo sua trajetória de luta e dedicação.

Ficou, no entanto, a memória de um homem que venceu na vida, não acumulou riquezas, mas, transformou a família, o seu maior patrimônio, deixando seus ensinamentos de honestidade, valorização e determinação na luta pela vida.

Processo nº 92233/2023

**LEI № 7.238, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023** 

Projeto de Lei nº 91/2023 - Executivo Municipal

Dispõe sobre denominação oficial de logradouro Viela Jaime Custódio Pinto, no Bairro Alves Dias, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, faz saber que a Câmara Municipal de São Bernardo do Campo decretou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Viela Jaime Custódio Pinto a via também conhecida como Viela B, localizada no Jardim Nazareth, no Bairro Alves Dias, conforme identificada na planta A3-2592.

Art. 2º A via mencionada no art. 1º tem seu início na Avenida Juscelino Kubitschek e término a aproximadamente 187,00m (cento e oitenta e sete metros) de seu início, sem saída.

Art. 3º Integra esta Lei, como Anexo Único, a biografia do homenageado do art. 1º desta Lei.

Art.  $4^{\circ}$  As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,

11 de setembro de 2023

# **ORLANDO MORANDO JUNIOR**

Prefeito

# LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES

Procurador-Geral do Município

# **LUCIANO EBER NUNES PEREIRA**

Secretário de Obras e Planejamento Estratégico

# **JULIA BENICIO DA SILVA**

Secretária de Governo

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete epublicado em

# **MARCIA GATTI MESSIAS**

Secretária-Chefe de Gabinete

# ANEXO ÚNICO **BIOGRAFIA: JAIME CUSTÓDIO PINTO**

Jaime Custódio Pinto (o oitavo filho dos doze da Dona Olívia e o seu Juquinha), nascido no dia 23 de maio de 1957, em Amparo da Serra, Minas

Mineiro de nascimento, mas são-bernardense de coração ou simplesmente batateiro. Chegou em São Bernardo do Campo ainda criança no ano de 1966. Cresceu e viveu praticamente a vida toda no Bairro Jardim Nazareth.

Ainda menino começou a trabalhar na empresa Fibam. Trabalhou lá durante 39 anos. Casou-se e teve 3 filhos. Construiu sua família no bairro e contribuiu para o desenvolvimento e crescimento do mesmo.

Foi um homem com espírito de criança, amigo dos amigos, amava sair com sua moto, conhecer lugares e pessoas. Marcou a vida de todos com sua alegria, irreverência, bom humor e histórias engracadas.

Jaime Custódio Pinto também conquistava a todos com seu carisma. Gostava das coisas simples da vida: viajar, contar histórias, comida simples e caseira e do Rei Roberto Carlos. Com ele não tinha tristeza. Assim era o Jaime: o Jaiminho, o Miti, o Mineiro, o Bonitão, o Titio, ou Tio Jaime.

Faleceu no dia 23 de agosto de 2020, depois de sofrer quatro paradas cardíacas.

Será sempre lembrado com muito amor e carinho por aqueles que o amayam.

MO nº 38594/2023

LEI Nº 7.239, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

-----

Projeto de Lei nº 92/2023 - Executivo Municipal

Dispõe sobre a denominação oficial da Rua Sebastião Milton da Silva do Loteamento Jardim das Orquídeas II, a extensão da Rua Nossa Senhora de Guadalupe, e dá outras providências.

**ORLANDO MORANDO JUNIOR**, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, faz saber que a Câmara Municipal de São Bernardo do Campo decretou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art.1º** A Rua1 identificada na planta L1-1609-A, do Loteamento Jardim das Orquídeas II, também conhecida como Rua A, passa a ser denominada Rua Sebastião Milton da Silva.

**Parágrafo único.** A Rua Sebastião Milton da Silva tem seu início da Estrada do Poney Club e término 341,00m (trezentos e quarenta e um metros) a noroeste do início, sem saída.

**Art. 2º** A denominação da Rua Nossa Senhora de Guadalupe, no Jardim das Orquídeas, oficializada pela Lei Municipal nº 5.054, de 3 de junho de 2002, com a redação dada pela Lei Municipal nº6.506, de 23 de setembro de 2016, fica estendida à Rua 5 identificada na planta L1-1609-A, do Loteamento Jardim das Orquídeas II, também conhecida como Rua B.

**Parágrafo único.** Em decorrência do disposto no **caput** deste artigo, a Rua Nossa Senhora de Guadalupe passa a ter início na Rua Sebastião Milton da Silva, permanecendo o término na Rua Padre Damião Calixto Trajano, totalizando 732,00m (setecentos e trinta e dois metros) de extensão;

**Art. 3º** Fica dispensada a apresentação de biografia e certidão de óbito dos homenageados nos termos do§  $1^{\circ}$  do art.  $1^{\circ}$  da Lei Municipal  $n^{\circ}$  4.642, de 8 de julho de 1998, com a redação dada pelo art.  $3^{\circ}$  da Lei Municipal  $n^{\circ}$  6.855, de 28 de novembro de 2019.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,

11 de setembro de 2023

# **ORLANDO MORANDO JUNIOR**

Prefeito

# LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES

Procurador-Geral do Município

# **LUCIANO EBER NUNES PEREIRA**

Secretário de Obras e Planejamento Estratégico

# JULIA BENICIO DA SILVA

Secretária de Governo

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em

# MARCIA GATTI MESSIAS

Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 106220/2023

LEI Nº 7.240, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

Projeto de Lei nº 93/2023 - Executivo Municipal

Dispõe sobre a denominação de Praça Pública, Praça Tavino Teixeira de Abreu, no Bairro Montanhão, e dá outras providências.

**ORLANDO MORANDO JUNIOR**, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, faz saber que a Câmara Municipal de São Bernardo do Campo decretou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Praça Tavino Teixeira de Abreu, o equipamento público localizado na rotatória entre as Ruas Bonfim, Itapevi e Novo Horizonte, na Vila Boa Vista-Santana, Bairro Montanhão, executado no próprio municipal codificado como A-510-067, com área de 598,67m² (quinhentos e

noventa e oito metros e sessenta e sete decímetros quadrados), conforme caracterizado na planta A4-2670.

Art.  $2^{\varrho}$  Integra esta Lei, como Anexo Único, a biografía do homenageado constante do art.  $1^{\varrho}$ .

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações orcamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,

11 de setembro de 2023

# **ORLANDO MORANDO JUNIOR**

Prefeito

# LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES

Procurador-Geral do Município

# **LUCIANO EBER NUNES PEREIRA**

Secretário de Obras e Planejamento Estratégico

# JULIA BENICIO DA SILVA

Secretária de Governo

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em

# MARCIA GATTI MESSIAS

Secretária-Chefe de Gabinete

# ANEXO ÚNICO

**BIOGRAFIA: TAVINO TEIXEIRA DE ABREU**O senhor Tavino Teixeira de Abreu, mais conhecido como "Tavico", nasceu

Em 1970, com quatorze anos de idade veio com o seu irmão mais velho morar em São Bernardo do Campo em busca de melhorias de vida.

"Tavico" começou o seu primeiro trabalho como camelô no centro de São Paulo vendendo frutas. No ano de 1995, deu início ao trabalho social na Vila Boa Vista, descontente com a situação precária dos moradores do Bairro e arredores de onde morava.

O homenageado se tornou um homem a frente do seu tempo e uma grande liderança da região, sempre em busca de melhorias para a população.

Tavino Teixeira de Abreu faleceu no dia 12 de agosto de 2023 aos 67 anos de idade. Deixou cinco filhos e muito mais que isso: um grande legado que será eternizado em nossas memórias. Descanse em paz, Tavico.

"Combati o bom combate, terminei a carreira, guardei a fé," 2 Timóteo 4:7

Processo nº 105611/2022

em 1956 na cidade de Acucena, Minas Gerais.

# DECRETO № 22.430, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Declara a desafetação de bem público, nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 4.711, de 4 de fevereiro de 1999, e dá outras providências.

**ORLANDO MORANDO JUNIOR**, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto no parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 4.711, de 4 de fevereiro de 1999, e considerando a instrução do processo administrativo nº 105611/2022, deste Município,

# DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarada a descaracterização da destinação originária do próprio municipal codificado como C-24-051, para fins de interesse público, e desafetada da categoria de bem de uso comum do povo para a de bem dominial, objeto da Matrícula nº 2.605 do 2º Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo.

**Parágrafo único.** A área de que trata este artigo constitui-se em próprio municipal com uma área com 6,00 m² (seis metros quadrados), parte da área da Matrícula nº 2.605 do 1º Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo, situada em área urbana do Distrito Sede, configurada na Planta A3-02497, com as seguintes medidas e confrontações:

tem início no vértice "1", situado no alinhamento predial direito da Alameda das Oliveiras, desse ponto, segue em reta em uma distância de 3,48 m até o vértice "2", confrontando com a Alameda das Oliveiras; desse ponto, segue em curva à direita pela confluência da Alameda das Oliveiras com a Rua Heitor de Souza com desenvolvimento de 5,50m e raio de 3,79m até o vértice "6"; desse ponto segue em reta em uma distância de 0,76m até o vértice "5", confrontando, nesses 2 segmentos, com área remanescente da Matrícula nº 2.605 - 2° C.R.I. de S.B.C., próprio municipal; desse ponto deflete à direita, segue em curva à esquerda com desenvolvimento de 8,65m e raio de 8,31m até o vértice "1", confrontando com imóvel matriculado sob o n.º 84.057-2° C.R.I. DE S.B.C, encerrando a presente descrição.

**Art.** 2º A área referida no parágrafo único do art. 1º deste Decreto será alienada por investidura ao Sr. Adriano Ruiz, proprietário do imóvel lindeiro da Matrícula nº 84.057 2º Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo, a qual está devidamente embasada e autorizada de acordo com a Lei Municipal nº 4.711, de 4 de fevereiro de 1999, e nos termos do art. 76, l, d, § 5º, l da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. o art. 157, l, §§ 3º e 6º, "2", da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º As despesas decorrentes da lavratura da escritura de alienação correrão por conta do adquirente. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,

12 de setembro de 2023

# **ORLANDO MORANDO JUNIOR**

Prefeito

# **LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES**

Procurador-Geral do Município

# **LUCIANO EBER NUNES PEREIRA**

Secretário de Obras e Planeiamento Estratégico

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em

# **MARCIA GATTI MESSIAS**

Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 105059/2023

# DECRETO № 22.432, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Altera o Decretgo Municipal nº 17.419, de 24 de fevereiro de 2011, que regulamenta o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei. **DECRETA**:

Art.  $1^{\circ}$  O Decreto Municipal  $n^{\circ}$  17.419, de 24 de fevereiro de 2011, que regulamenta o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 49.

- § 1º No caso de não realização do caput deste artigo, no prazo de 65 (sessenta e cinco) dias da data do vencimento do imposto, o sistema próprio da Administração Tributária, automaticamente, encerrará a escrituração eletrônica e emitirá a guia, se houver, na forma e condições previstas por ato normativo expedido pela Secretaria de Financas.
- §  $2^{\circ}$  A guia prevista no §  $1^{\circ}$  deste artigo será emitida com acréscimos legais.
  - § 3º O disposto no § 1º deste artigo não homologa os créditos tributários."

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,

13 de setembro de 2023

# **ORLANDO MORANDO JUNIOR**

Prefeito

# **LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES**

Procurador-Geral do Município

# **JOSÉ LUIZ GAVINELLI**

Secretário de Finanças

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em

# **MARCIA GATTI MESSIAS**

Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 155201/2022

DECRETO № 22.433, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023 

> Dispõe sobre suplementação de dotações orcamentárias.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto nos artigos  $9^{\circ}$  e 10 da Lei Municipal  $n^{\circ}$  7.168, de 12 de dezembro de

Art.1º. É aberto na Secretaria de Finanças, crédito adicional no valor de R\$ 22.034.053,45 (vinte e dois milhões, trinta e quatro mil e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

			R\$
07.073.3.3.90.30.00.15.452.0008.2025.01	0266-2	Gestão do zoológico municipal	
		do Parque Estoril	60.000,00
08.080.3.3.90.39.00.12.365.0010.2037.01	0353-7	Manutenção e	
		revitalização/EFEB	453.152,69
08.081.3.1.90.11.00.12.361.0024.2152.02	0393-5	Contratações e pagamentos de	
		pessoal civil	1.100.000,00
08.081.3.1.90.11.00.12.365.0024.2152.02	0399-3	Contratações e pagamentos de	
		pessoal civil	3.500.000,00
09.091.4.4.90.52.00.10.301.0011.1042.02	0690-9	Implantar, equipar, expandir e	
		manter a rede de atenção	
		primária à de saúde	218.353,79
09.091.4.4.90.52.00.10.301.0011.1042.03	0691-7	Implantar, equipar, expandir e	
		manter a rede de atenção	
		primária à de saúde	7.397,19

09.092.4.4.90.52.00.10.302.0012.1045.05	0743-4	Implantar, ampliar, equipar e	
		manter a Rede de Atenção	
		Especializada - Investimento	573.226,08
09.093.4.4.90.52.00.10.302.0013.1046.03	0779-3	Implantar, ampliar, equipar,	
		expandir e manter a rede de	
		atenção hospitalar e de	
		urgência/emergência	256.345,16
09.094.4.4.90.52.00.10.305.0014.1047.03	0823-6	Implementar, ampliar, qualificar	
		e manter a rede de proteção à	
		saúde e vigilância	198.315,55
11.115.4.4.90.51.00.16.512.0018.1064.03	1305-1	Gestão das atividades do Fundo	
		Municipal de Saneamento	
		Ambiental e Infraestrutura	8.285.955,67
17.170.3.3.60.45.00.26.453.0027.2114.01	1629-5	Gratuidades, subsídios e	
		subvenções	5.700.000,00
20.200.3.3.90.39.00.13.392.0030.2120.01	0951-7	Qualificar a gestão	
		administrativa da cultura	330.000,00
22.220.4.4.90.93.00.28.122.0000.0007.05	1218-6	Devolução de quantia	282.577,13
22.220.4.4.90.93.00.28.846.0000.0012.07	1223-3	Indenizações e restituições	1.068.730,19

Art.2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

I - Anulação parcial das seguintes dotações:

			R\$
05.050.3.3.90.40.00.04.122.0005.2006.01	0091-1	Apoio administrativo à	
		Secretaria	330.000,00
07.073.3.3.90.30.00.15.452.0008.2026.01	0267-0	Requalificação e manutenção de	
		praças, parques e áreas verdes	60.000,00
08.080.4.4.90.51.00.12.361.0010.1033.01	0361-8	Construções, reformas e	
		ampliações/EFEB	453.152,69
08.081.3.1.90.11.00.12.361.0024.2179.02	0395-1	Contratações e pagamentos de	
		pessoal civil - Profissionais do	
		magistério	4.600.000,00
09.091.4.4.90.51.00.10.301.0011.1042.03	0686-0	Implantar, equipar, expandir e	
		manter a rede de atenção	
		primária à de saúde	462.057,90
09.091.4.4.90.51.00.10.301.0011.1042.05	0687-8	Implantar, equipar, expandir e	
		manter a rede de atenção	
		primária à de saúde	501.000,00
09.096.4.4.90.52.00.10.302.0016.1052.02	0889-6	Programa de Fortalecimento do	
		Sistema Único de Saúde - BID II	218.353,79
09.096.4.4.90.52.00.10.302.0016.1052.05	0891-9	Programa de Fortalecimento do	
		Sistema Único de Saúde - BID II	72.226,08
11.115.4.4.90.61.00.16.512.0018.1064.03	1307-7	Gestão das atividades do Fundo	
		Municipal de Saneamento	
		Ambiental e Infraestrutura	4.800.000,00
22.220.9.9.99.99.00.99.999.9999.9999.01	1702-1	Reserva de contingência	5.700.000,00

- II Excesso de arrecadação, referente à rubrica municipal 8040 -OPERACOES DE CREDITO INTERNAS PARA PROGR. DE TRANSPORTES, chave CLOI, código de aplicação 07.100.00200, conta corrente 006003966527, agência 0346, Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 1.068.730,19 (um milhão, sessenta e oito mil, setecentos e trinta reais e dezenove centavos).
- III Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2022, referente à rubrica municipal 7973 - FUNDO MUNIC. DE SANEAMENTO. AMB. E INFRA. - FMSAI, chave FMSAI, código de aplicação 03.100.00257, conta corrente 0639796, agência 0427, Banco do Brasil, no valor de R\$ 3.485.955,67 (três milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).
- IV Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2022, referente à rubrica municipal 8571 - MODERNIZACAO DO BANCO DE ALIMENTOS, chave BANCALIM, código de aplicação 05.500.00074, conta corrente 006006470203, agência 2700, Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 257.801,90 (duzentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e um reais e noventa centavos).
- V Excesso de arrecadação, referente à rubrica municipal 3527 -REM.DEP.BANC.CONTA BANCALIM, chave BANCALIM, código de aplicação 05.500.00074, conta corrente 006006470203, agência 2700, Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 24.775,23 (vinte e quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais e vinte e três centavos).

Art.3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo.

14 de setembro de 2023

**ORLANDO MORANDO JUNIOR** Prefeito

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES

# Procurador-Geral do Município

# **JOSÉ LUIZ GAVINELLI**

Secretário de Financas

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em

# MÁRCIA GATTI MESSIAS

Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 27310/2021

PORTARIA № 10.165, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre alteração da Portaria nº 10.076, de 25 de agosto de 2022, que designa membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bernardo do Campo CMDCA/SBC, para a Gestão 2022/2024, conforme disposto na Lei Municipal nº 6.159, de 10 de outubro de 2011, e suas alterações, e dá outras providências.

**ORLANDO MORANDO JUNIOR**, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, considerando a instrução do processo administrativo nº 27310/2021, **RESOLVE**:

**Art. 1º** A Portaria nº 10.076, de 25 de agosto de 2022, que designa membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bernardo do Campo - CMDCA/SBC, para a gestão 2022/2024, conforme disposto na Lei Municipal nº 6.159, de 10 de outubro de 2011, e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art.	1 2
  TX	-
 :	
a) Titular: Cátia Rodrigues de Sant'Ana Prometi;	
 ;" (NR)	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,

12 de setembro de 2023

# ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito

Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicada em

# MARCIA GATTI MESSIAS

Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 828/2008

PORTARIA № 10.166, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre alteração da Portaria nº 9.791, de 9 de outubro de 2019, que designa membros para compor a Comissão Interdisciplinar de Avaliação e Aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (CIAEIV), e dá outras providências.

**ORLANDO MORANDO JUNIOR**, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições legais, e considerando a instrução do processo administrativo nº 828/2008, deste Município,

# RESOLVE:

**Art. 1º** A Portaria nº 9.791, de 9 de outubro de 2019, que designa membros para compor a Comissão Interdisciplinar de Avaliação e Aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (CIAEIV), passa a vigorar com a seguinte alteração:

aice	"Art.	1 º
	II - Departamento de Obras Particulares (SOPE-2):	
	b) suplente: Marcos Roberto Vieira Gandini;	

13 de setembro de 2023

# **ORLANDO MORANDO JUNIOR**

Prefeito

Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicada em

# **MARCIA GATTI MESSIAS**

Secretária-Chefe de Gabinete

MO. 36171/2023

PORTARIA № 10.167, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a designação de Gestores e Responsáveis Técnicos Contábeis-Financeiros dos Convênios a serem firmados com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo, e dá outras providências.

**ORLANDO MORANDO JUNIOR**, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

- **Art. 1º** Ficam designados os seguintes servidores, como Responsáveis Contábeis-Financeiros dos Convênios a serem firmados com a Secretaria do Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo:
  - I Crislaine Mateus- Matrícula nº 32.204-5 C.R.C. nº 1SP324275/O-0;
- II Mario Gonzagada Silva Matrícula nº 37.577-1 C.R.C nº 1SP119729/O-8;
  - III Letícia Rita de Souza Matrícula nº 45.442-0 C.R.C nº 1SP292205/O-9;
- $\mbox{IV}$  José Sirley Alves Reis Fernandes Matrícula nº 47.662-2 C.R.C nº 1RJ116563/O-3 'T' SP; e
- $\boldsymbol{V}$  Claudio Brito Gonçalves Junior Matrícula nº 48.317-2 C.R.C nº 1SP264952/O-5.
- Art. 2º Designar os seguintes servidores para exercerem a função de Gestores/Responsáveis Técnicos dos convênios firmados com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo:
  - I Pela Secretaria de Serviços Urbanos:
- a) João Paulo Lázaro Ferreira, matrícula nº 46.108-5, habilitado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA nº 50700051178;
- **b)** Luiz Fernando de Oliveira Bortoletto, matrícula nº 33.006-2, habilitado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU nº 145900-7 SP;
- c) Wagner Tokio Tasaka, matrícula  $n^{o}$  47.480-8, habilitado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU  $n^{o}$  A908541 SP;
- **d)** Rodolfo Henrique da Silva, matrícula nº 47.210-7, habilitado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA nº 5070855067;
- **e)** Renan Lima Oliveira, matrícula nº 47.381-0, habilitado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA nº 5071010825;
- II PelaSecretaria de Transportes e Vias Públicas: Olímpio Eugênio Fernandes Silva, matrícula nº 43.082-8, habilitado no Conselho Regionalde Engenharia e Agronomia CREA nº 5061139075-SP; e
- **III** Pelas Secretarias de Obras e Planejamento Estratégico e de Esportes e Lazer: Arthur dos Reis, matrícula  $n^{o}$  46.199-6, habilitado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA  $n^{o}$  5060604030-SP.
- $\mathbf{Art.}~\mathbf{3}^{\underline{o}}$  Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 28 de julho de 2023.

**Art. 4º** Ficam revogadas as seguintes Portarias nºs:

I - 10.152, de 25 de julho de 2023; e

II - 10.156, de 28 de julho de 2023.

São Bernardo do Campo, 13 de setembro de 2023

# ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito

Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicada em

# MARCIA GATTI MESSIAS

Secretária-Chefe de Gabinete

DECRETO № 22.429, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023 - (P. nº24133/2001) - Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 14.209, de 23 de junho de 2003, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno necessária à ampliação de espaço cultural, e dá outras providências.

# **ERRATA**

Errata ao Decreto nº 22.375, de 3 de agosto de 2023, publicado no Jornal "Notícias do Município", Edição 2379, de 4 de agosto de 2023, em fls. 7 .

"DECRETO Nº 22.375, DE 3 DE AGOSTO DE 2023 – (P. nº 3133/2006) - Dispõe sobre a revogação do Decreto Municipal nº 13.450, de 26 de julho de 2001, que dispõe sobre a permissão de uso de próprio municipal ao Esporte Clube Riacho Grande, e dá outras providências".

I FIA-SF:

"DECRETO Nº 22.375, DE 3 DE AGOSTO DE 2023 - (P. nº 11044/2001) -

Dispõe sobre a revogação do Decreto Municipal nº 13.450, de 26 de julho de 2001, que dispõe sobre a permissão de uso de próprio municipal ao Esporte Clube Riacho Grande, e dá outras providências".

SCG-1, 1º/09/2023

# **ERRATA**

Errata ao Decreto  $n^{o}$  22.422, de 24 de agosto de 2023, publicado no Jornal "Notícias do Município", Edição 2383, de 24 de agosto de 2023, em fls. 5.

ONDE SE LÊ:

"Processo nº 56417/2020

DECRETO № 22.422, DE 24 DE AGOSTO DE 2023"

LEIA-SE:

"Processo nº 56147/2020

DECRETO Nº 22.422, DE 24 DE AGOSTO DE 2023"

SCG-1, 1º/09/2023

# Secretaria de Administração e Inovação Departamento de Gestão de Pessoas

# COMUNICADO - NOMEAÇÃO SEM VÍNCULO EFETIVO

Informamos a todas as pessoas que foram nomeadas para exercer <u>cargos em comissão</u>, por meio de **Portarias publicadas no Jornal Notícias do Município - desta edição**, deverão comparecer no Atendimento ao Servidor, localizado na Praça Samuel Sabatini, nº 50 - Centro - São Bernardo do Campo (dependências da antiga Câmara Municipal), para retirar lista de documentos, encaminhamento para realização de exame médico, abertura de conta bancária e formalidades de praxe, mediante prévio agendamento realizado pelo setor competente.

# **COMUNICADO - NOMEAÇÃO COM VÍNCULO EFETIVO**

Informamos a todos os funcionários efetivos que foram nomeados para exercer <u>cargos em comissão</u>, por meio de Portarias publicadas nesta edição do Jornal Notícias do Município, deverão comparecer na Praça Samuel Sabatini, nº 50 - Centro - São Bernardo do Campo (dependências da antiga Câmara Municipal), mediante prévio agendamento realizado pelo setor competente, para assinatura do termo de posse e formalidades de praxe.

# **COMUNICADO - DESLIGAMENTO**

Informamos a todos os funcionários que se desligarem, por motivo de exoneração ou aposentadoria, que a quitação da conta final será realizada após o cumprimento dos seguintes requisitos: entrega de declaração de bens atualizada, devolução do crachá funcional e cartão de estacionamento do Paço Municipal, caso possua.

A declaração de bens atualizada, o crachá funcional e o cartão de estacionamento do Paço Municipal, deverão ser entregues ao superior imediato.

Após, o superior imediato encaminhará memorando digital (PRODIGI) para o Serviço de Elaboração de Cálculos Trabalhistas – SA-422.3, com atestação da frequência e a informação sobre a não detenção de bens, inutilização do crachá funcional, e eventualmente, do cartão de estacionamento do Paco Mnicipal.

São Bernardo do Campo,15 de setembro de 2023.

# SILVANA SCOPEL DE MAGALHÃES

Respondendo pelo Expediente do Departamento de Gestão de Pessoas

# COMUNICADO ELEIÇÃO CIPA - 2023/2024 DIVULGAÇÃO CANDIDATURAS

A Comissão de Pleito Eleitoral, constituída pela Portaria nº 67641/23 - SA.4, com fundamento no Edital de Convocação, publicado no jornal Notícias do Município, no dia 11 de agosto de 2023, após apreciação, apresenta abaixo a relação das candidaturas DEFERIDAS e INDEFERIDAS ao cargo de Representantes dos Servidores na Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA 2023/2024.

# CANDIDATURAS DEFERIDAS CIPA I - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

NOME	MATRÍCULA
EZEQUIAS RIBEIRO MARTIN	11918-9
ELIZABETH ROCHA	43538-1

# CIPA II - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NOME	MATRÍCULA
SUZANA PONTES BONFIGLIOLI	33358-1
LUCAS SANT ANNA LIMA	37960-2
SIDNEY ROGÉRIO ROHCA DE FREITAS	38266-1
KLEISSON ANTONIO DOS RAMOS SILVA	39877-5
NETO	

CLEBER PACHECO PEREIRA DE MORAES	41948-6
PEDRO MARCIO MUNHOZ	45447-0

# CIPA III - SECRETARIA DE SAÚDE

NOME	MATRÍCULA
IRAMAIA MEDEIROS FELICIANO	27432-5

# CIPA IV - SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

NOME	MATRÍCULA
VITOR NUNES DE OLIVEIRA	18640-9
CARLOS FABIANO DE SOUSA SARAIVA	64176 6
ASEVEDO	

# CIPA V - GERAL

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
MÁRIO GUILHERME ALESSIO	3291-1	SESP
NACHBAR		
LAECIO FERREIRA DE SOUSA	21390-7	SOPE
MARIA APARECIDA DE JESUS	23448-8	SA
RUBENS NAPOLITANO JÚNIOR	27880-8	SA
DIVINO FERREIRA DE BRITO	28378-8	SF
THIAGO D AMATO	33014-3	SF
MARIA CRISTINA TELLES	34991-2	SC
FERREIRA		
WALDINÉIA BORGES ROCHA	36142-3	SF
BEZERRA		
CARLA CRISTHINE MACEDO	37157-3	SMA
ASCIUTTI		
JEAN CARLO CORREA DA	37318-5	SF
SILVA		
RAFAEL RIBEIRO RODA	43362-2	SF
VICTOR BATTERMANN	46571-2	SMA

# **CANDIDATURAS INDEFERIDAS**

Os servidores com as candidaturas indeferidas poderão no prazo de 01 (um) dia útil, ou seja, o dia 18/09/2023, para apresentarem recurso, conforme Edital publicado no jornal Notícias do Município, em 11 de agosto de 2023.

1- COSIMO ROBERTO BERTELLI - matrícula 46950-4

Fundamento: art. 20, inciso IV, do Decreto n° 17.160, de 09 de junho de 2010.

2- JEMERSON GLEISON BARBOSA DA SILVA - matrícula 47258-9

Fundamento: art. 20, inciso IV, do Decreto n° 17.160, de 09 de junho de 2010.

3- MARIO DE PAULO NETO - matrícula 47373-9

Fundamento: art. 20, inciso IV, do Decreto n° 17.160, de 09 de junho de 2010.

4- LUIS CARLOS ARAUJO SOUZA JUNIOR - matrícula 45894-5

Fundamento: art. 20, inciso IV, do Decreto nº 17.160, de 09 de junho de 2010.

5- JULIE NOGUEIRA ASSIS- matrícula 46910 6

Fundamento: art. 20, inciso IV, do Decreto n° 17.160, de 09 de junho de 2010.

6- GILBERTO DO NASCIMENTO SANTOS - matrícula 62768-5

Fundamento: art. 20, inciso II, do Decreto n° 17.160, de 09 de junho de 2010.

São Bernardo do Campo, 15 de setembro de 2023.

COMISSÃO DE PLEITO

CIPA - 2023/2024

# EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SA-43 DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo **CONVOCA** o candidato **JOÃO FRANCISCO TRENCHER MARTINS,** RG 40.930.086, cargo de Professor II Educação Básica, a comparecer, na Divisão de

Saúde do Servidor, situada à Praça Samuel Sabatini, 50 - Centro - São Bernardo do Campo (antigo prédio da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo), no período de **18/09/2023 a 27/09/2023**, das 8h às 16h, para finalização do exame médico admissional.

O não comparecimento na data acima estabelecida, implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do candidato no respectivo cargo.

São Bernardo do Campo, 15 de setembro de 2023.

# SILVANA SCOPEL DE MAGALHÃES

Respondendo pelo Expediente do Departamento de Gestão de Pessoas

# EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SA-43 DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo CONVOCA o servidor IRAN MARQUES DE SOUZA, matrícula 26220-7, para Junta Médica, munido de relatório e exames médicos, a comparecer impreterivelmente, no dia 22 de setembro de 2023, às 10 horas, no Departamento de Gestão de Pessoas – Divisão de Saúde do Servidor (dependências da antiga Câmara Municipal), situado à Praça Samuel Sabatini, 50 – Centro – São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo,15 de setembro de 2023.

# SILVANA SCOPEL DE MAGALHÃES

Respondendo pelo Expediente do Departamento de Gestão de Pessoas

# EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SA-43 DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo CONVOCA a servidora FABIANA CARANICOLOV MACHADO, matrícula 27132-7, para Junta Médica, munida de relatório e exames médicos, a comparecer impreterivelmente, no dia 29 de setembro de 2023, às 14 horas, no Departamento de Gestão de Pessoas – Divisão de Saúde do Servidor (dependências da antiga Câmara Municipal), situado à Praça Samuel Sabatini, 50 – Centro – São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo,15 de setembro de 2023.

# SILVANA SCOPEL DE MAGALHÃES

Respondendo pelo Expediente do Departamento de Gestão de Pessoas

# EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SA-43 DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo CONVOCA a servidora ETIENE ALESSANDRA DA SILVA TARTARINI, matrícula 37380-0, para Junta Médica, munida de relatório e exames médicos, a comparecer impreterivelmente, no dia 3 de outubro de 2023, às 15 horas, no Departamento de Gestão de Pessoas - Divisão de Saúde do Servidor (dependências da antiga Câmara Municipal), situado à Praça Samuel Sabatini, 50 - Centro - São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo,15 de setembro de 2023.

# SILVANA SCOPEL DE MAGALHÃES

Respondendo pelo Expediente do Departamento de Gestão de Pessoas

# EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SA-43 DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo CONVOCA a servidora SANDRA ALVES DE LIMA PIVETA, matrícula 39062-0, para Junta Médica, munida de relatório e exames médicos, a comparecer impreterivelmente, no dia 3 de outubro de 2023, às 14 horas, no Departamento de Gestão de Pessoas – Divisão de Saúde do Servidor (dependências da antiga Câmara Municipal), situado à Praça Samuel Sabatini, 50 – Centro – São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo,15 de setembro de 2023.

# SILVANA SCOPEL DE MAGALHÃES

Respondendo pelo Expediente do Departamento de Gestão de Pessoas

# EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SA-43 DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo CONVOCA a servidora CATIA SHEILA PODADERA DIAS, matrículas 40070-6 e 44041-5, para Junta Médica, munida de relatório e exames médicos, a comparecer impreterivelmente, no dia 3 de outubro de 2023, às 10horas, no Departamento de Gestão de Pessoas – Divisão de Saúde do Servidor (dependências da antiga Câmara Municipal), situado à Praça Samuel Sabatini, 50 – Centro – São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo,15 de setembro de 2023.

# SILVANA SCOPEL DE MAGALHÃES

Respondendo pelo Expediente do Departamento de Gestão de Pessoas

# EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SA-43 DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo CONVOCA a servidora VANESSA BARBOSA DALL AQUA, matrícula 46855-8, para Junta Médica, munida de relatório e exames médicos, a comparecer impreterivelmente, no dia 19 de setembro de 2023, às 15 horas, no Departamento de Gestão de Pessoas - Divisão de Saúde do Servidor (dependências da antiga Câmara Municipal), situado à Praça Samuel Sabatini, 50

- Centro - São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo,15 de setembro de 2023.

# SILVANA SCOPEL DE MAGALHÃES

Respondendo pelo Expediente do Departamento de Gestão de Pessoas

# EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SA-43 DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo CONVOCA o servidor CLAUDEMIR ALVES, matrícula 61800-2, para Junta Médica, munido de relatório e exames médicos, a comparecer impreterivelmente, no dia 9 de outubro de 2023, às 14 horas, no Departamento de Gestão de Pessoas – Divisão de Saúde do Servidor (dependências da antiga Câmara Municipal), situado à Praça Samuel Sabatini, 50 – Centro – São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo,15 de setembro de 2023.

# SILVANA SCOPEL DE MAGALHÃES

Respondendo pelo Expediente do Departamento de Gestão de Pessoas

# EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SA-43 DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo CONVOCA o servidor ANDRES GEA MARTINEZ, matrícula 62484-9, para Junta Médica, munido de relatório e exames médicos, a comparecer impreterivelmente, no dia 6 de outubro de 2023, às 14 horas, no Departamento de Gestão de Pessoas - Divisão de Saúde do Servidor (dependências da antiga Câmara Municipal), situado à Praça Samuel Sabatini, 50 - Centro - São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, 15 de setembro de 2023.

# SILVANA SCOPEL DE MAGALHÃES

Respondendo pelo Expediente do Departamento de Gestão de Pessoas

# **EDITAL DE CHAMAMENTO**

A Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo FAZ SABER, nos termos do artigo 272, da Lei Municipal nº 1729/1968, a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, com prazo compreendido no período de **15/09/2023 a 13/10/2023,** que o(a) funcionário(a) abaixo discriminado(a), nomeado(a) em caráter efetivo, deverá assumir o respectivo cargo ou fazer prova porque não o faz sob pena de "abandono de cargo" e consequente "demissão", nos termos previstos no artigo 244, inciso II e § 1º, da Lei Municipal nº 1729/1968:

MATRÍCULA NOME		CARGO - LOTAÇÃO
41.615-3	PEDRO HIRAM ALVES DOS	AUXILIAR EM EDUCAÇÃO -
	SANTOS	SE-112
47.331-5	MARÍLIA LAUDELINO ORSELI	PROF. II EDUC.BÁSICA-ARTE-
		SE-116

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital que será publicado na forma da lei.

São Bernardo do Campo, 15 de setembro de 2023.

# SILVANA SCOPEL DE MAGALHÃES

Respondendo pelo Expediente do Departamento de Gestão de Pessoas

# PORTARIAS ASSINADAS PELO EXMO. SR. PREFEITO: PORTARIA N.º 67977/23 - SA-4

Conceder ao funcionário **GERALDO REPLE SOBRINHO, matrícula nº 47.581-2**, Secretário de Saúde - GSS, **Licença para Tratar de Assuntos Particulares**, nos termos do artigo 90 da Lei Municipal nº 2.052, de 06 de julho de 1973, no período de **18 a 22 de setembro de 2023.** 

# PORTARIA N.º 67978/23 - SA-4

Designar, EDSON MASSAMORI NAKAZONE, matrícula nº 45.387-2, Secretário Adjunto da Secretaria de Saúde, GSS, para responder pelo expediente da Secretaria de Saúde - SS, no período de 18 a 22 de setembro de 2023 em razão do afastamento do titular do cargo, funcionário GERALDO REPLE SOBRINHO, matrícula nº 47.581-2.

# PORTARIAS E APOSTILAS ASSINADAS PELO SR. SECRETÁRIO: PORTARIA № 67923/23 - SA.4

Considerando o MO.39755/2023 - SE-321, resolve:

- 1- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) NATALIA LEITE BARROS DE SOUSA 37.929-6, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA SE-111, referência "E2A", em 40 (QUARENTA) horas semanais, a partir de 10 de agosto de 2023.
- 2- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) ANDRE RICARDO LOURENCO DE SOUZA 39.963-2, PROFESSOR II EDUCAÇÃO BÁSICA EDUCAÇÃO FÍSICA SE-116, referência "E4B", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 14 de agosto de 2023.
- 3- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) ERIKA ALMEIDA PARREIRAS DE SANTANA 40.299-4, PROFESSOR II EDUCAÇÃO BÁSICA EDUCAÇÃO FÍSICA SE-116, referência "E3A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 14 de agosto de 2023.
  - 4- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) JULIANA FONSECA DO

- NASCIMENTO 40.945-9, PROFESSOR II EDUCAÇÃO BÁSICA ARTE SE-116, referência "E4A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 21 de agosto de 2023.
- 5- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) CLAUDIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES 41.700-2, PROFESSOR II EDUCAÇÃO BÁSICA ARTE SE-113, referência "E4A", em 40 (QUARENTA) horas semanais, a partir de 15 de agosto de 2023.
- 6- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) NALIGI FERNANDA FERREIRA 41.711-7, PROFESSOR II EDUCAÇÃO BÁSICA ARTE SE-113, referência "E4B", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 29 de agosto de 2023.
- 7- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) DAIANA CONCEIÇÃO DA SILVA NERY 43.439-3, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA SE-111, referência "E4A", em 20 (VINTE) horas semanais, a partir de 01 de agosto de 2023.
- 8- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) LUANA ALVES E SILVA 46.833-8, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA SE-113, referência "E2A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 01 de agosto de 2023.
- 9- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) ESTHELA BARBARA DOS SANTOS 47.039-1, PROFESSOR II EDUCAÇÃO BÁSICA ARTE SE-116, referência "E2A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 21 de agosto de 2023.
- 10- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) VIVIAN VITORIANO BARRETO LIMA 47.510-5, PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL DEFICIÊNCIA INTELECTUAL MENTAL SE-115, referência "EE1A", em 40 (QUARENTA) horas semanais, a partir de 14 de agosto de 2023.
- 11- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) RODRIGO SOUSA CAMPOS FIGUEIRA 48.639-0, PROFESSOR II EDUCAÇÃO BÁSICA ARTE SE-116, referência "E2A", em 24 (VINTE E QUATRO) horas semanais, a partir de 10 de agosto de 2023.
- 12- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) RAFAELA APARECIDA SILVA BEZERRA 48.642-1, PROFESSOR II EDUCAÇÃO BÁSICA EDUCAÇÃO FÍSICA SE-116, referência "E2A", em 40 (QUARENTA) horas semanais, a partir de 10 de agosto de 2023.
- 13- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) ANTERO SOARES DE LIMA NETO 48.650-2, PROFESSOR II EDUCAÇÃO BÁSICA MATEMÁTICA SE-116, referência "E2A", em 24 (VINTE E QUATRO) horas semanais, a partir de 10 de agosto de 2023.
- 14- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) ELIANE GUIMARAES DO PRADO 48.668-3, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA SE-113, referência "E2A", em 24 (VINTE E QUATRO) horas semanais, a partir de 10 de agosto de 2023.
- 15- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) PAULA AZEVEDO MENDONÇA 48.672-2, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA SE-113, referência "E2A", em 40 (QUARENTA) horas semanais, a partir de 10 de agosto de 2023.
- 16- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) SIMONE REGINA CURY NELI 48.674-8, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA SE-113, referência "E2A", em 40 (QUARENTA) horas semanais, a partir de 10 de agosto de 2023.
- 17- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) ERICO MARINS 48.684-5, PROFESSOR II EDUCAÇÃO BÁSICA MATEMÁTICA SE-116, referência "E2A", em 24 (VINTE E QUATRO) horas semanais, a partir de 10 de agosto de 2023.
- 18- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) GABRIELA SAMPAIO COSTA 48.691-8, PROFESSOR II EDUCAÇÃO BÁSICA INGLÊS SE-116, referência "E2A", em 24 (VINTE E QUATRO) horas semanais, a partir de 10 de agosto de 2023.
- 19- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) SANDRA REGINA CALDEIRA BORGES 48.695-0, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA SE-111, referência "E2A", em 40 (QUARENTA) horas semanais, a partir de 10 de agosto de 2023.
- 20- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) GILSON TAVARES DE SA 48.701-1, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA SE-111, referência "E2A", em 40 (QUARENTA) horas semanais, a partir de 10 de agosto de 2023.
- 21- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) ANDREIA CARNEIRO 48.709-5, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA SE-111, referência "E2A", em 40 (QUARENTA) horas semanais, a partir de 10 de agosto de 2023.
- 22- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) ELIZABETE IZABEL DO NASCIMENTO SANTOS 48.714-2, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA SE-113, referência "E2A", em 40 (QUARENTA) horas semanais, a partir de 10 de agosto de 2023.
- 23- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) BEATRIZ DA SILVA GOMES DOS SANTOS 48.715-0, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA SE-113, referência "E2A", em 40 (QUARENTA) horas semanais, a partir de 10 de agosto de 2023.
- 24- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) SARAH ISABELLI RODRIGUES PERES 48.717-6, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA SE-113, referência "E2A", em 40 (QUARENTA) horas semanais, a partir de 10 de agosto de 2023.
- 25- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) SUZANNE CRISTINA DE MELO SANTOS 48.718-4, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA SE-113, referência "E2A", em 40 (QUARENTA) horas semanais, a partir de 10 de agosto de 2023.
- 26- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) ADAILTON VIDAL 48.724-9, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA SE-113, referência "E2A", em 40 (QUARENTA) horas semanais, a partir de 10 de agosto de 2023.

- 27- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) GRAZIELA ANGELA CORDEIRO DA SILVA 48.725-7, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA SE-113, referência "E2A", em 40 (QUARENTA) horas semanais, a partir de 10 de agosto de 2023.
- 28- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) IONARA RANCHELLE FERNANDES DIAS 48.726-5, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA SE-113, referência "E2A", em 40 (QUARENTA) horas semanais, a partir de 10 de agosto de 2023.
- 29- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) ALESSANDRA ALVES MONTEIRO 48.728-1, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA SE-113, referência "E2A", em 40 (QUARENTA) horas semanais, a partir de 10 de agosto de 2023.
- 30- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) SILVANA CRISTIANE ALVAREZ LEITE 48.730-4, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA SE-113, referência "E2A", em 40 (QUARENTA) horas semanais, a partir de 10 de agosto de 2023
- 31- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) PRISCILA DA SILVA ARAUJO 48.745-1, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA SE-111, referência "E2A", em 40 (QUARENTA) horas semanais, a partir de 10 de agosto de 2023.
- 32- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) THAHINA FERREIRA CAMPOS DOS SANTOS 48.751-6, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA SE-113, referência "E2A", em 40 (QUARENTA) horas semanais, a partir de 10 de agosto de 2023.
- 33- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) MAGNOLIA GOMES DE JESUS 48.757-4, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA SE-111, referência "E2A", em 40 (QUARENTA) horas semanais, a partir de 10 de agosto de 2023.
- 34- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) PAMELA PAPINI DE LIMA 48.758-2, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA SE-113, referência "E2A", em 40 (QUARENTA) horas semanais, a partir de 10 de agosto de 2023.
- 35- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) MATHEUS OLIVEIRA SANA 48.761-3, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA SE-113, referência "E2A", em 40 (QUARENTA) horas semanais, a partir de 10 de agosto de 2023.
- 36- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) NICKOLE NASCIMENTO DOS SANTOS- 48.770-2, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA SE-111, referência "E2A", em 40 (QUARENTA) horas semanais, a partir de 10 de agosto de 2023.
- 37- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) CAROLINA GARCIA NUNES FERREIRA 48.773-6, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA SE-113, referência "E2A", em 40 (QUARENTA) horas semanais, a partir de 10 de agosto de 2023.
- 38- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) ALINE SILVA DA ROCHA 48.775-2, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA SE-113, referência "E2A", em 40 (QUARENTA) horas semanais, a partir de 10 de agosto de 2023.
- 39- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) REJANE LIMA DOS ANJOS 48.783-3, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA SE-113, referência "E2A", em 40 (QUARENTA) horas semanais, a partir de 10 de agosto de 2023.
- 40- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) FABIANE DE OLIVEIRA MARTINS 48.787-5, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA SE-113, referência "E2A", em 40 (QUARENTA) horas semanais, a partir de 10 de agosto de 2023
- 41- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) ROSANGELA APARECIDA MADEIRA 48.788-3, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA SE-113, referência "E2A", em 40 (QUARENTA) horas semanais, a partir de 10 de agosto de 2023.
- 42- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) DAYANE ROCHA DE OLIVEIRA 48.803-3, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA SE-113, referência "E2A", em 40 (QUARENTA) horas semanais, a partir de 10 de agosto de 2023.
- 43- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) DEBORA SILVA DE SOUZA 48.813-0, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA SE-113, referência "E2A", em 40 (QUARENTA) horas semanais, a partir de 10 de agosto de 2023.
- 44- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) KARINA GONCALVES 48.815-6, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA SE-113, referência "E2A", em 40 (QUARENTA) horas semanais, a partir de 10 de agosto de 2023.
- 45- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) GERLANE SOUSA SOARES 48.816-4, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA SE-113, referência "E2A", em 40 (QUARENTA) horas semanais, a partir de 10 de agosto de 2023.
- 46- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) ARIANDINA CARDOSO DA SILVA 48.817-2, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA SE-113, referência "E2A", em 40 (QUARENTA) horas semanais, a partir de 10 de agosto de 2023.
- 47- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) SAMARA ANGELI ASSUNÇÃO 48.825-3, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA SE-113, referência "E2A", em 40 (QUARENTA) horas semanais, a partir de 10 de agosto de 2023.
- 48- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) MYLLENA ALCANTARA DE JESUS 48.826-1, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA SE-113, referência "E2A", em 40 (QUARENTA) horas semanais, a partir de 10 de agosto de 2023
- 49- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) LETICIA OLIVEIRA ARAUJO 48.833-4, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA SE-113, referência "E2A", em 40 (QUARENTA) horas semanais, a partir de 10 de agosto de 2023.
- 50- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) ALINE MATEUS DE ALMEIDA 48.836-8, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA SE-113, referência "E2A", em 40 (QUARENTA) horas semanais, a partir de 10 de agosto de 2023.

# PORTARIA Nº67924/23 - SA.4

Considerando o MO.40044/2023-00 - SE-321, resolve:

- 1- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) PATRICIA MARIA MEGIOLARO BATISTA 31.425-6, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA SE-111, referência "E4A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 01 de agosto de 2023.
- 2- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) LANA DOS SANTOS 36.117-2, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA SE-113, referência "E2A", em 40 (QUARENTA) horas semanais, a partir de 10 de agosto de 2023.
- 3- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) THAYNÁ SOARES DE OLIVEIRA MOREIRA 39.273-7, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA SE-113, referência "E4C", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 15 de agosto de 2023.
- 4- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) ELIDE LOURENCON 40.358-4, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA SE-111, referência "E4A", em 40 (QUARENTA) horas semanais, a partir de 21 de agosto de 2023.
- 5- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) AGNELLO AUGUSTO DE ASSIS VIEIRA 40.915-8, PROFESSOR II EDUCAÇÃO BÁSICA ARTE SE-116, referência "E4A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 02 de setembro de 2023.
- 6- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) CYNTHIA GALHARDO VIEIRA 41.696-7, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA SE-111, referência "E2A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 14 de agosto de 2023.
- 7- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) EUSIANE LOPES DE SANTANA 44.168-1, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA SE-111, referência "E3A", em 40 (QUARENTA) horas semanais, a partir de 15 de agosto de 2023.
- 8- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) SERGIO MOLINA 44.288-1, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA SE-113, referência "E4B", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 01 de junho de 2023.
- 9- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) CRISTINA SERAFIM DE ANDRADE 47.425-6, PROFESSOR II EDUCAÇÃO BÁSICA ARTE SE-116, referência "E2A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 02 de setembro de 2023.
- 10- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) BRUNA BARBARA SOARES DA SILVA FERREIRA 48.574-2, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA SE-111, referência "E2A", em 24 (VINTE E QUATRO) horas semanais, a partir de 14 de julho de 2023.
- 11- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) MELISSA GONCALVES LIRA 48.643-9, PROFESSOR II EDUCAÇÃO BÁSICA EDUCAÇÃO FÍSICA SE-116, referência "E2A", em 40 (QUARENTA) horas semanais, a partir de 10 de agosto de 2023.
- 12- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) PABLO ALEXANDRE ARRUDA 48.663-3, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA SE-111, referência "E2A", em 40 (QUARENTA) horas semanais, a partir de 10 de agosto de 2023.
- 13- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) GABRIEL LELES MENDES 48.673-0, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA SE-113, referência "E2A", em 40 (QUARENTA) horas semanais, a partir de 10 de agosto de 2023.
- 14- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) LAIANE MATIAS RAMOS 48.686-1, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA SE-113, referência "E2A", em 40 (QUARENTA) horas semanais, a partir de 10 de agosto de 2023.
- 15- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) CAMILA CALSAVARO CONTI-48.719-2, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA SE-113, referência "E2A", em 40 (QUARENTA) horas semanais, a partir de 17 de agosto de 2023.
- 16- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) VERONICA TAVARES DE TOLEDO 48.720-7, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA SE-113, referência "E2A", em 40 (QUARENTA) horas semanais, a partir de 10 de agosto de 2023.
- 17- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) ROSANA BALBINO DA SILVA 48.741-9, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA SE-113, referência "E2A", em 40 (QUARENTA) horas semanais, a partir de 10 de agosto de 2023.
- 18- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) DEBORA SOUZA LEITE 48.744-3, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA SE-111, referência "E2A", em 40 (QUARENTA) horas semanais, a partir de 10 de agosto de 2023.
- 19- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) CAIQUE VIERA DA COSTA 48.785-9, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA SE-113, referência "E2A", em 40 (QUARENTA) horas semanais, a partir de 10 de agosto de 2023.
- 20- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) CLAUDIA ALVES DOS SANTOS ZANI 48.789-1, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA SE-111, referência "E1A", em 24 (VINTE E QUATRO) horas semanais, a partir de 10 de agosto de 2023.
- 21- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) MARIA EDUARDA FILIPE DOS SANTOS 48.790-6, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA SE-111, referência "E2A", em 40 (QUARENTA) horas semanais, a partir de 10 de agosto de 2023.
- 22- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) REJANE BIBOLOTTI 48.795-6, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA SE-113, referência "E2A", em 40 (QUARENTA) horas semanais, a partir de 10 de agosto de 2023.
- 23- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) ANA LUCIA MALAQUIAS BARBOSA 48.807-5, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA SE-113, referência "E2A", em 40 (QUARENTA) horas semanais, a partir de 10 de agosto de 2023.
- 24- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) ELIANE FIGUEIREDO DE MORAES SILVA 48.814-8, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA SE-113, referência "E2A", em 40 (QUARENTA) horas semanais, a partir de 10 de

agosto de 2023.

- 25- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) ALINE RESENDE DE OLIVEIRA
   48.822-9, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA SE-113, referência "E2A", em 40 (QUARENTA) horas semanais, a partir de 10 de agosto de 2023.
- 26- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) LEILA CRISTINA SILVEIRA DAL COL 48.827-9, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA SE-113, referência "E1A", em 40 (QUARENTA) horas semanais, a partir de 10 de agosto de 2023
- 27- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) GIOVANNA CARDOSO DOS SANTOS FARIAS 48.832-6, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA SE-113, referência "E2A", em 40 (QUARENTA) horas semanais, a partir de 10 de agosto de 2023.

# PORTARIA Nº 67925/23 - SA.4

Considerando o MO.41464/2023-66 - SE-321, resolve:

- 1- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) IVONE RODRIGUES DA SILVA 32.185-3, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA SE-111, referência "E2A", em 40 (QUARENTA) horas semanais, a partir de 10 de agosto de 2023.
- 2- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) FABIANA BRINO FRONER -33.268-2, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113, referência "E4B", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 15 de agosto de 2023.
- 3- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) VANESSA CRISTINA POIAN QUADROS OLIVEIRA 36.232-2, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA SE-113, referência "E2A", em 40 (QUARENTA) horas semanais, a partir de 10 de agosto de 2023.
- 4- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) MARCOS CESAR TAVARES COIMBRA 39.889-8, PROFESSOR II EDUCAÇÃO BÁSICA EDUCAÇÃO FÍSICA SE-116, referência "E3A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 21 de agosto de 2023.
- 5- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) PAULA FERNANDA SOARES RODRIGUES 43.998-7, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA SE-113, referência "E4B", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 30 de agosto de 2023.
- 6- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) ALEX SANDRO MANGUEIRA MORENO SIQUEIRA 45.032-9, PROFESSOR II EDUCAÇÃO BÁSICA EDUCAÇÃO FÍSICA SE-116, referência "E2A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 10 de agosto de 2023.
- 7- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) ELIDIANE DE SOUZA DREGER TORRES 45.606-6, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA SE-113, referência "E2A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 01 de agosto de 2023.
- 8- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) DEBORA ROSA DE ARAUJO 48.559-8, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA SE-111, referência "E2A", em 40 (QUARENTA) horas semanais, a partir de 01 de agosto de 2023.
- 9- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) THAINÁ DEPOLLI COGO 48.585-7, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA SE-111, referência "E2A", em 40 (QUARENTA) horas semanais, a partir de 14 de julho de 2023.
- 10- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) KEYTTI JESSICA DA SILVA PORFIRIO - 48.700-3, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111, referência "E2A", em 40 (QUARENTA) horas semanais, a partir de 10 de agosto de 2023.
- 11- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) ERIC CESAR BOAVENTURA DE FREITAS 48.702-9, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA SE-111, referência "E2A", em 40 (QUARENTA) horas semanais, a partir de 10 de agosto de 2023.
- 12- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) EDILENE RIPOLI PEREIRA TEIXEIRA 48.704-5, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA SE-111, referência "E2A", em 40 (QUARENTA) horas semanais, a partir de 10 de agosto de 2023.
- 13- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) CAROLINE SILVA DE ALMEIDA - 48.731-2, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113, referência "E2A", em 40 (QUARENTA) horas semanais, a partir de 10 de agosto de 2023.
- 14- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) ROZILENE MARIA DA SILVA LIMA - 48.738-8, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113, referência "E2A", em 40 (QUARENTA) horas semanais, a partir de 10 de agosto de 2023.
- 15- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) ARIANE ARANDA 48.762-1, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA SE-111, referência "E2A", em 40 (QUARENTA) horas semanais, a partir de 10 de agosto de 2023.
- 16- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) MARCELA ROSA DOS SANTOS VICENTIM 48.782-5, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA SE-113, referência "E2A", em 40 (QUARENTA) horas semanais, a partir de 10 de agosto de 2023.
- 17- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) SAMUEL HARUMI NAKASONE 48.798-0, PROFESSOR II EDUCAÇÃO BÁSICA ARTE SE-116, referência "E2A", em 40 (QUARENTA) horas semanais, a partir de 10 de agosto de 2023
- 18- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) MARIA MARTA LUCENA DA FONSECA 48.802-5, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA SE-113, referência "E2A", em 40 (QUARENTA) horas semanais, a partir de 22 de agosto de 2023.
- 19- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) ELISABETE BEZERRA -48.823-7, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113, referência "E2A", em

40 (QUARENTA) horas semanais, a partir de 10 de agosto de 2023.

- 20- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) REGIANE AEDRA PERES 48.828-7, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA SE-113, referência "E1A", em 40 (QUARENTA) horas semanais, a partir de 10 de agosto de 2023.
- 21- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) LADJANE BORBA DE ASSIS 48.834-2, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA SE-113, referência "E2A", em 40 (QUARENTA) horas semanais, a partir de 10 de agosto de 2023.
- 22- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) ELIANA CRISTINA GAMEIRO SILVEIRA 48.842-3, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA SE-111, referência "E2A", em 40 (QUARENTA) horas semanais, a partir de 10 de agosto de 2023.

# PORTARIA Nº 67926/23 - SA.4

Considerando o MO.42778/2023-11 - SE-321, resolve:

- 1- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) SORAYA FRATONI CALAZANS DE BARROS 35.481-8, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA SE-113, referência "E4C", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 01 de setembro de 2023.
- 2- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) VANESSA GARCIA CASSAB VIARO 43.406-8, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA SE-111, referência "E2A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 28 de agosto de 2023.
- 3- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) ELIANE APARECIDA VECHINI REIS - 43.674-3, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113, referência "E3B", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 24 de agosto de 2023.
- 4- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) ROSECLAIR SOUSA DOS ANJOS ALVES 46.533-0, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA SE-111, referência "E2A", em 40 (QUARENTA) horas semanais, a partir de 19 de junho de 2023.
- 5- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) LARISSA APARECIDA MOTA VIEIRA 46.544-5, PROFESSOR II EDUCAÇÃO BÁSICA EDUCAÇÃO FÍSICA SE-116, referência "E2A", em 40 (QUARENTA) horas semanais, a partir de 28 de agosto de 2023.
- 6- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) LUIS CARLOS DE MEDEIROS SILVA 46.943-1, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA SE-113, referência "E2A", em 40 (QUARENTA) horas semanais, a partir de 01 de setembro de 2023.
- 7- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) SANDRA BARBOSA DA SILVA 47.036-7, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA SE-113, referência "E2A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 23 de agosto de 2023.
- 8- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) MARIANA MODENA 47.355-1, PROFESSOR II EDUCAÇÃO BÁSICA ARTE SE-116, referência "E2A", em 40 (QUARENTA) horas semanais, a partir de 21 de agosto de 2023.
- 9- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) KAREN CORREIA DE SOUZA 48.640-5, PROFESSOR II EDUCAÇÃO BÁSICA EDUCAÇÃO FÍSICA SE-116, referência "E2A", em 40 (QUARENTA) horas semanais, a partir de 10 de agosto de 2023.
- 10- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) ANA PAULA DE CARVALHO SCOLARI 48.667-5, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA SE-111, referência "E1A", em 40 (QUARENTA) horas semanais, a partir de 28 de agosto de 2023.
- 11- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) ADNA LAIZ BORGES CERQUEIRA 48.679-8, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA SE-113, referência "E2A", em 40 (QUARENTA) horas semanais, a partir de 10 de agosto de 2023.
- 12- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) CINTIA GOMES DOS SANTOS 48.693-4, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA SE-111, referência "E2A", em 40 (QUARENTA) horas semanais, a partir de 10 de agosto de 2023.
- 13- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) GISELE VISSOTO PEREIRA 48.698-4, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA SE-111, referência "E2A", em 40 (QUARENTA) horas semanais, a partir de 10 de agosto de 2023.
- 14- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) REBECA CRISTINA PEDROSO PAZZINI 48.763-9, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA SE-111, referência "E2A", em 40 (QUARENTA) horas semanais, a partir de 10 de agosto de 2023.
- 15- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) MARIA JUVANEIDE DA SILVA 48.771-0, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA SE-113, referência "E2A", em 40 (QUARENTA) horas semanais, a partir de 10 de agosto de 2023.
- 16- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) DANIELLA BARONE DE REZENDE 48.793-0, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA SE-113, referência "E2A", em 40 (QUARENTA) horas semanais, a partir de 24 de agosto de 2023.
- 17- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) LETICIA CAROLINE SANTOS DE ALMEIDA 48.794-8, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA SE-113, referência "E2A", em 40 (QUARENTA) horas semanais, a partir de 10 de agosto de 2023.
- 18- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) INGRID SOUZA DE MELO 48.804-1, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA SE-113, referência "E2A", em 40 (QUARENTA) horas semanais, a partir de 10 de agosto de 2023.
- 19- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) PATRICIA PEREIRA LEAL 48.830-0, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA SE-113, referência "E2A", em 40 (QUARENTA) horas semanais, a partir de 10 de agosto de 2023.
- 20- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) LORENA ROBERTA ASSUNÇÃO DA CONCEIÇÃO 48.831-8, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA SE-113, referência "E2A", em 40 (QUARENTA) horas semanais, a partir de 10

de agosto de 2023.

- 21- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) MARTA CELINA HONORIO 48.858-8, PROFESSOR II EDUCAÇÃO BÁSICA ARTE SE-116, referência "E2A", em 40 (QUARENTA) horas semanais, a partir de 10 de agosto de 2023
- 22- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) DEBORA CAVIGNATO DERRICO 60.287-5, PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO BÁSICA SE-111, referência "E4A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 01 de setembro de 2023.

# PORTARIA Nº 67927/23 - SA.4

Considerando o MO. 43484/2023-22 - SE-321, resolve:

- 1 Fixar a carga horária do(a) servidor(a) LUCIANA CRISTINA KLEM LORENZONI SILVA 40.332-2, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA SE-111, referência "E4A", em 30 (TRINTA) horas semanais, no período de 01 de agosto de 2023 à 20 de agosto de 2023 e em 40 (QUARENTA) horas semanais, a partir de 21 de agosto de 2023.
- 2 Fixar a carga horária do(a) servidor(a) CELIA REGINA TOFANELLO 44.105-5, PROFESSOR II EDUCAÇÃO BÁSICA ARTE SE-116, referência "E2A", em 40 (QUARENTA) horas semanais, a partir de 21 de agosto de 2023
- 3 Fixar a carga horária do(a) servidor(a) JACQUELINE FRANCISCA BARBOSA - 46.592-4, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113, referência "E2A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 01 de setembro de2023.
- 4 Fixar a carga horária do(a) servidor(a) MARIA LANUZIA DOS SANTOS 47.418-3, PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL DEFICIÊNCIA INTELECTUAL MENTAL SE-115, referência "EE1A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 06 de setembro de 2023.

# PORTARIA Nº 67928/23 - SA-4

Exonerar, a pedido, GUSTAVO JOSÉ DÉO DE MESQUITA DO ESPIRITO SANTO - 46068-1, portador(a) do RG. 20199173-4, do cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO I - GSA/SE-114, referência "8A", a partir de 06 DE SETEMBRO DE 2023, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968.

# PORTARIA Nº 67929/23 - SA-4

Exonerar, a pedido, MARCOS ROBERTO MILAN - 47715-7, portador(a) do RG. 6344995-6, do cargo de AUXILIAR EM EDUCAÇÃO - SE-112, referência "PE1A", a partir de 11 DE SETEMBRO DE 2023, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968.

# PORTARIA Nº 67930/23 - SA-4

Exonerar, a pedido, **NATANIELE MARIANO DA SILVA - 47872-1**, portador(a) do RG. **43818935-8**, do cargo de **OFICIAL DE ESCOLA - SE-114**, referência **"PE1A"**, a partir de **11 DE SETEMBRO DE 2023**, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968.

# PORTARIA Nº 67931/23 - SA-4

Exonerar, a pedido, **PEDRO GUILHERME NICOLAS SATURNO - 48065-3**, portador(a) do RG. **35287428-4**, do cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência **"E2A"**, a partir de **11 DE SETEMBRO DE 2023**, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968.

# PORTARIA Nº 67932/23 - SA-4

Considerando a liminar concedida pela 2ª Vara da Fazenda Pública do Foro de São Bernardo do Campo do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, constante do Processo nº 1026972-44.2023.8.26.0564, e manifestação no Processo SB.106818/2023-85, resolve:

Conceder à funcionária ANDREA APARECIDA SILVA DA LUZ, matrícula  $n^\circ$  40.681-7, AUXILIAR EM EDUCAÇÃO - SE-112, referência "PE2 B", licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares, nos termos do artigo 185, da Lei Municipal  $n^\circ$  1729 de 30 de dezembro de 1968, no período de 02 de outubro de 2023 a 01 de outubro de 2025.

# PORTARIA Nº 67933/23 - SA.4

Em cumprimento a Sentença Judicial deferida pela 1ª Vara da Fazenda Pública do Foro de São Bernardo do Campo – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, constante no Processo Digital 1020956-11.2022.8.26.0564 e Processo Prodigi SB.101944/2022-25, resolve:

REINTEGRAR, o(a) servidor(a) JIRO SÉRGIO SUZUKI - 24242-1, no cargo efetivo de MEDICO TOCOGINECOLOGISTA I, referência "A6 B", com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, a partir de 15 de setembro de 2023.

# PORTARIAS Nº 67934/23-SA-4

Considerando a nomeação no cargo efetivo de PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA após aprovação em novo concurso público,

Exonerar, a pedido, MAIRA MARQUES MACHADO DE ASSUNÇÃO, matrícula nº 26254-0, portador(a) do RG. 361034179, do cargo de AUXILIAR EM EDUCAÇÃO - SE-111 - referência PE1-A, a partir de 11de setembro de 2023, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, §1º, inciso I, da Lei Municipal nº 1729 de 30 de dezembro de 1968.

# PORTARIAS Nº 67935/23-SA-4

Considerando a nomeação no cargo efetivo de ORIENTADOR PEDAGÓGICO após aprovação em novo concurso público,

Exonerar, a pedido, **TATIANA MACEDO DIAS**, matrícula nº **27126-2**, portador(a) do RG. **29752337-5**, do cargo de **DIRETOR ESCOLAR** - **SE-113** - referência **EM2-E**, a partir de **11de setembro de 2023**, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, §1º, inciso I, da Lei Municipal nº 1729 de 30 de dezembro de 1968.

# PORTARIAS Nº 67936/23-SA-4

Considerando a nomeação no cargo efetivo de DIRETOR ESCOLAR após aprovação em novo concurso público,

Exonerar, a pedido, **KÁTIA CRISTINA DOS ANJOS SILVA DE BONIS,** matrícula nº **30906-7**, portador(a) do RG. **23315746-3**, do cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113** - referência **E4-C**, a partir de **11de setembro de 2023**, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, §1º, inciso I, da Lei Municipal nº 1729 de 30 de dezembro de 1968

# PORTARIAS Nº 67937/23-SA-4

Considerando a nomeação no cargo efetivo de PROFESSOR II DE EDUCAÇÃO BÁSICA - INGLÊS após aprovação em novo concurso público,

Exonerar, a pedido, **ANDREIA CASSIANE DA SILVA**, matrícula  $n^2$  **31809-8**, portador(a) do RG. **30770956-5**, do cargo de **OFICIAL DE ESCOLA - SE-113** – referência **PE2-B**, a partir de **01de setembro de 2023**, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, §1º, inciso I, da Lei Municipal  $n^2$  1729 de 30 de dezembro de 1968.

# PORTARIAS Nº 67938/23-SA-4

Considerando a nomeação no cargo efetivo de PROFESSOR II DE EDUCAÇÃO BÁSICA - INGLÊS após aprovação em novo concurso público,

Exonerar, a pedido, CIBELE GUALBERTO MATOS DE MELO, matrícula nº 33487-0, portador(a) do RG. 43108154-2, do cargo de PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-112 - referência E4-B, a partir de 11de setembro de 2023, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, §1º, inciso I, da Lei Municipal nº 1729 de 30 de dezembro de 1968.

# PORTARIAS Nº 67939/23-SA-4

Considerando a nomeação no cargo efetivo de PROFESSOR II DE EDUCAÇÃO BÁSICA - HISTÓRIA após aprovação em novo concurso público,

Exonerar, a pedido, **RICARDO LINHARES DA SILVA ROSSI**, matrícula  $n^2$  **34635-4**, portador(a) do RG. **17458736-3**, do cargo de **AUX DE BIBLIOTECA III** - **SE-125** - referência **12-A**, a partir de **11de setembro de 2023**, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, §1º, inciso I, da Lei Municipal  $n^2$  1729 de 30 de dezembro de 1968.

# PORTARIAS Nº 67940/23-SA-4

Considerando a nomeação no cargo efetivo de ORIENTADOR PEDAGÓGICO após aprovação em novo concurso público.

Exonerar, a pedido, **SORAYA FRATONI CALAZANS DE BARROS,** matrícula nº **35481-8**, portador(a) do RG. **30181010-2**, do cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113** - referência **E4-C**, a partir de **11de setembro de 2023**, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, §1º, inciso I, da Lei Municipal nº 1729 de 30 de dezembro de 1968.

# PORTARIAS Nº 67941/23-SA-4

Considerando a nomeação no cargo efetivo de PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA após aprovação em novo concurso público,

Exonerar, a pedido, **SHEILA DA SILVA BARBOSA**, matrícula  $n^{\circ}$  **35844-8**, portador(a) do RG. **32142283-1**, do cargo de **AUXILIAR EM EDUCAÇÃO** - **SE-111** – referência **PE2-A**, a partir de **11de setembro de 2023**, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, §1º, inciso I, da Lei Municipal  $n^{\circ}$  1729 de 30 de dezembro de 1968.

# PORTARIAS Nº 67942/23-SA-4

Considerando a nomeação no cargo efetivo de PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA após aprovação em novo concurso público,

Exonerar, a pedido, **MARIA CRISTINA BISPO LIMA,** matrícula  $n^{\Omega}$  **35872-3**, portador(a) do RG. **28442322-1**, do cargo de **AUXILIAR EM EDUCAÇÃO** - **SE-113** – referência **PE2-A**, a partir de **11de setembro de 2023**, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, §1º, inciso I, da Lei Municipal  $n^{\Omega}$  **1729** de 30 de dezembro de 1968.

# PORTARIAS Nº 67943/23-SA-4

Considerando a nomeação no cargo efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL - DEFICIÊNCIA INTELECTUAL/MENTAL após aprovação em novo

concurso público,

Exonerar, a pedido, **DANYELA LIBERALINO SANTOS**, matrícula nº **36222-5**, portador(a) do RG. **32864202-2**, do cargo de **OFICIAL DE ESCOLA** - **SE-111** – referência **PE2-A**, a partir de **11de setembro de 2023**, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, §1º, inciso I, da Lei Municipal nº 1729 de 30 de dezembro de 1968.

# PORTARIAS Nº 67944/23-SA-4

Considerando a nomeação no cargo efetivo de ORIENTADOR PEDAGÓGICO após aprovação em novo concurso público,

Exonerar, a pedido, **KATYANE DE OLIVEIRA AVOLI**, matrícula nº **36905-7**, portador(a) do RG. **341600775**, do cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA** - **SE-111** - referência **E4-C**, a partir de **11de setembro de 2023**, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, §1º, inciso I, da Lei Municipal nº 1729 de 30 de dezembro de 1968.

# PORTARIAS Nº 67945/23-SA-4

Considerando a nomeação no cargo efetivo de ORIENTADOR PEDAGÓGICO após aprovação em novo concurso público,

Exonerar, a pedido, **LUANA BRANDAO CISI LUIZ**, matrícula nº **36979-8**, portador(a) do RG. **43107507-4**, do cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-117** – referência **E4-C**, a partir de **11de setembro de 2023**, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, §1º, inciso I, da Lei Municipal nº 1729 de 30 de dezembro de 1968.

# PORTARIAS Nº 67946/23-SA-4

Considerando a nomeação no cargo efetivo de PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA após aprovação em novo concurso público,

Exonerar, a pedido, **DEBORA PAIXAO PASSOS**, matrícula  $n^{o}$  **37269-2**, portador(a) do RG. **40914154-9**, do cargo de **AUXILIAR EM EDUCAÇÃO** - **SE-112** – referência **PE2-A**, a partir de **11de setembro de 2023**, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, §1º, inciso I, da Lei Municipal  $n^{o}$  1729 de 30 de dezembro de 1968.

# PORTARIAS Nº 67947/23-SA-4

Considerando a nomeação no cargo efetivo de ORIENTADOR PEDAGÓGICO após aprovação em novo concurso público,

Exonerar, a pedido, **CLAUCIVANIA SOARES DA SILVA BARRIOS**, matrícula nº **37295-1**, portador(a) do RG. **20482926-4**, do cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA** - **SE-111** - referência **E4-C**, a partir de **11de setembro de 2023**, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, §1º, inciso I, da Lei Municipal nº 1729 de 30 de dezembro de 1968

# PORTARIAS № 67948/23-SA-4

Considerando a nomeação no cargo efetivo de ORIENTADOR PEDAGÓGICO após aprovação em novo concurso público,

Exonerar, a pedido, CLAUCIVANIA SOARES DA SILVA BARRIOS, matrícula nº 37295-1, portador(a) do RG. 20482926-4, do cargo de PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111 - referência E4-C, a partir de 11de setembro de 2023, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, §1º, inciso I, da Lei Municipal nº 1729 de 30 de dezembro de 1968.

# PORTARIAS Nº 67949/23-SA-4

Considerando a nomeação no cargo efetivo de PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA após aprovação em novo concurso público,

Exonerar, a pedido, MONICA RODRIGUES GALLO, matrícula nº 38108-9, portador(a) do RG. 33462227-X, do cargo de AUXILIAR EM EDUCAÇÃO - SE-112 – referência PE2-A, a partir de 11de setembro de 2023, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, §1º, inciso I, da Lei Municipal nº 1729 de 30 de dezembro de 1968.

# PORTARIAS Nº 67950/23-SA-4

Considerando a nomeação no cargo efetivo de PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA após aprovação em novo concurso público,

Exonerar, a pedido, **SUZANA VALQUIRIA DE OLIVEIRA,** matrícula nº **39075-1**, portador(a) do RG. **28153302-7**, do cargo de **AUXILIAR EM EDUCAÇÃO** - **SE-112** - referência **PE2-A**, a partir de **11de setembro de 2023**, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, §1º, inciso I, da Lei Municipal nº 1729 de 30 de dezembro de 1968.

# PORTARIAS Nº 67951/23-SA-4

Considerando a nomeação no cargo efetivo de ORIENTADOR PEDAGÓGICO após aprovação em novo concurso público,

Exonerar, a pedido, **DEBORA FURLANETTO LIMA**, matrícula nº **39388-0**, portador(a) do RG. **35865181-5**, do cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA** - **SE-111** - referência **E4-C**, a partir de **11de setembro de 2023**, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, §1º, inciso I, da Lei Municipal nº 1729 de 30 de dezembro de 1968.

# PORTARIAS № 67952/23-SA-4

Considerando a nomeação no cargo efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO

ESPECIAL - DEFICIÊNCIA INTELECTUAL/MENTAL após aprovação em novo concurso público,

Exonerar, a pedido, **ELIANE ESTEVES ROLDAO**, matrícula  $n^{\varrho}$  **39399-5**, portador(a) do RG. **21136518-X**, do cargo de **OFICIAL DE ESCOLA** - **SE-114** - referência **PE1-B**, a partir de **11de setembro de 2023**, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77,  $\S1^{\varrho}$ , inciso I, da Lei Municipal  $n^{\varrho}$  1729 de 30 de dezembro de 1968.

# PORTARIAS Nº 67953/23-SA-4

Considerando a nomeação no cargo efetivo de PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA após aprovação em novo concurso público,

Exonerar, a pedido, **JOSIANE DOS SANTOS PEREIRA**, matrícula nº **41733-7**, portador(a) do RG. **36269397-3**, do cargo de **AUXILIAR EM EDUCAÇÃO** - **SE-112** - referência **PE2-B**, a partir de **11de setembro de 2023**, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, §1º, inciso I, da Lei Municipal nº 1729 de 30 de dezembro de 1968.

# PORTARIAS Nº 67954/23-SA-4

Considerando a nomeação no cargo efetivo de PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA após aprovação em novo concurso público,

Exonerar, a pedido, **CELMA REGINA DAS NEVES**, matrícula nº **42056-6**, portador(a) do RG. **25993085-4**, do cargo de **AUXILIAR EM EDUCAÇÃO** - **SE-112** – referência **PE2-B**, a partir de **11de setembro de 2023**, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, §1º, inciso I, da Lei Municipal nº 1729 de 30 de dezembro de 1968.

# PORTARIAS Nº 67955/23-SA-4

Considerando a nomeação no cargo efetivo de COORDENADOR PEDAGÓGICO após aprovação em novo concurso público,

Exonerar, a pedido, **ÉVERTON CARVALHO DE FIGUEIREDO**, matrícula  $n^2$  42393-8, portador(a) do RG. 29889752-0, do cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA** - **SE-111** - referência **E4-B**, a partir de **11de setembro de 2023**, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, §1°, inciso I, da Lei Municipal  $n^2$  1729 de 30 de dezembro de 1968.

# PORTARIAS Nº 67956/23-SA-4

Considerando a nomeação no cargo efetivo de PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA após aprovação em novo concurso público,

Exonerar, a pedido, **DULCINEIA GONÇALVES BELCHIOR IPIRANGA**, matrícula nº **43212-1**, portador(a) do RG. **27163442-X**, do cargo de **AUXILIAR EM EDUCAÇÃO** - **SE-112** - referência **PE2-A**, a partir de **11de setembro de 2023**, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, §1º, inciso I, da Lei Municipal nº 1729 de 30 de dezembro de 1968.

# PORTARIAS Nº 67957/23-SA-4

Considerando a nomeação no cargo efetivo de PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA após aprovação em novo concurso público,

Exonerar, a pedido, **INGRID COSTA**, matrícula  $n^{\circ}$  **43836-3**, portador(a) do RG. **34665143-8**, do cargo de **AUXILIAR EM EDUCAÇÃO** - **SE-112** – referência **PE2-A**, a partir de **11de setembro de 2023**, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, §1 $^{\circ}$ , inciso I, da Lei Municipal  $n^{\circ}$  1729 de 30 de dezembro de 1968.

# PORTARIAS Nº 67958/23-SA-4

Considerando a nomeação no cargo efetivo de PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA após aprovação em novo concurso público,

Exonerar, a pedido, **RAFAELLE MARIA ALVES RAFAEL,** matrícula nº **44488-3**, portador(a) do RG. **34490929-3**, do cargo de **AUXILIAR EM EDUCAÇÃO** - **SE-112** - referência **PE1-A**, a partir de **11de setembro de 2023**, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, §1º, inciso I, da Lei Municipal nº 1729 de 30 de dezembro de 1968.

# PORTARIAS Nº 67959/23-SA-4

Considerando a nomeação no cargo efetivo de ORIENTADOR PEDAGÓGICO após aprovação em novo concurso público,

Exonerar, a pedido, **VERA MARIA DE LIMA SILVA**, matrícula  $n^{\varrho}$  **46112-4**, portador(a) do RG. **18475019-2**, do cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO** - **SE-113** – referência **CP1-A**, a partir de **11de setembro de 2023**, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, §1 $^{\varrho}$ , inciso I, da Lei Municipal  $n^{\varrho}$  1729 de 30 de dezembro de 1968.

# PORTARIAS Nº 67960/23-SA-4

Considerando a nomeação no cargo efetivo de ORIENTADOR PEDAGÓGICO após aprovação em novo concurso público,

Exonerar, a pedido, **FABIANA CABRERA SILVA SANTOS**, matrícula nº **46485-5**, portador(a) do RG. **34135584-7**, do cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA** - **SE-111** - referência **E2-A**, a partir de **11de setembro de 2023**, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, §1º, inciso I, da Lei Municipal nº 1729 de 30 de dezembro de 1968.

# PORTARIAS Nº 67961/23-SA-4

Considerando a nomeação no cargo efetivo de COORDENADOR PEDAGÓGICO após aprovação em novo concurso público,

Exonerar, a pedido, **THAÍS DA MATTA CAIXETA,** matrícula nº **46985-5**, portador(a) do RG. **32064406-6**, do cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111** – referência **E2-A**, a partir de **11de setembro de 2023**, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, §1º, inciso I, da Lei Municipal nº 1729 de 30 de dezembro de 1968.

# PORTARIAS Nº 67962/23-SA-4

Considerando a nomeação no cargo efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL - DEFICIÊNCIA INTELECTUAL/MENTAL após aprovação em novo concurso público,

Exonerar, a pedido, **ALINE MUNARI ORVATI**, matrícula nº **47041-4**, portador(a) do RG. **42188366-2**, do cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113** – referência **E2-A**, a partir de **11de setembro de 2023**, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, §1º, inciso I, da Lei Municipal nº 1729 de 30 de dezembro de 1968.

# PORTARIAS Nº 67963/23-SA-4

Considerando a nomeação no cargo efetivo de PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA após aprovação em novo concurso público,

Exonerar, a pedido, **DANIELI PERESTRELO DE GOIS**, matrícula nº **47706-8**, portador(a) do RG. **52137965-9**, do cargo de **AUXILIAR EM EDUCAÇÃO** - **SE-112** - referência **PE1-A**, a partir de **11de setembro de 2023**, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, §1º, inciso I, da Lei Municipal nº 1729 de 30 de dezembro de 1968.

# PORTARIAS Nº 67964/23-SA-4

Considerando a nomeação no cargo efetivo de PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA após aprovação em novo concurso público,

Exonerar, a pedido, **THASSIA CARDOSO PINHEIRO DIAS**, matrícula nº **47714-9**, portador(a) do RG. **42452561-6**, do cargo de **AUXILIAR EM EDUCAÇÃO** - **SE-112** - referência **PE1-A**, a partir de **11de setembro de 2023**, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, §1º, inciso I, da Lei Municipal nº 1729 de 30 de dezembro de 1968.

# PORTARIAS Nº 67965/23-SA-4

Considerando a nomeação no cargo efetivo de PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA após aprovação em novo concurso público,

Exonerar, a pedido, **DAIANY LUZ DE SOUSA**, matrícula nº **47807-2**, portador(a) do RG. **54348809-3**, do cargo de **AUXILIAR EM EDUCAÇÃO** - **SE-112** – referência **PE1-A**, a partir de **11de setembro de 2023**, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, §1º, inciso I, da Lei Municipal nº 1729 de 30 de dezembro de 1968.

# PORTARIAS № 67966/23-SA-4

Considerando a nomeação no cargo efetivo de PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA após aprovação em novo concurso público,

Exonerar, a pedido, **LIVIA SANTANA SILVA**, matrícula nº **47829-2**, portador(a) do RG. **37804921-5**, do cargo de **AUXILIAR EM EDUCAÇÃO** - **SE-112** – referência **PE1-A**, a partir de **11de setembro de 2023**, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, §1º, inciso I, da Lei Municipal nº 1729 de 30 de dezembro de 1968.

# PORTARIA Nº 67967/23 - SA.4

Considerando o que consta no MO.43928/2023 - GSESP, resolve:

Fixar a carga horária do(a) servidor(a) CARLOS ROBERTO HAYASHIDA JUNIOR - 34768-5, PROFESSOR II EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA - GSESP, referência "E2A", em 40 (QUARENTA) horas semanais, a partir de 01 de outubro de 2023.

# PORTARIA Nº 67968/23 - SA.4

Designar, SILVANA SCOPEL DE MAGALHÃES, matrícula nº 45.443-8, Assessor de Governo, GSA/SA-4, para responder pelo expediente do Departamento de Gestão de Pessoas - SA-4, a partir de 11 de setembro de 2023, enquanto perdurar o afastamento da titular do cargo, funcionária RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA, matrícula nº 22.903-7.

# PORTARIA Nº 67969/23 - SA.4

Designar, MARIA DAS GRAÇAS DE JESUS OLIVEIRA, matrícula nº 46.122-1, Diretor de Seção, SAS-302, para responder pelo expediente do Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional - SAS-3, no período de 11 a 25 de setembro de 2023 em razão de fruição de Férias, pelo titular do cargo, funcionária RITA DE CASSIA RIBEIRO BOTELHO, matrícula nº 46.588-5.

# PORTARIA Nº 67970/23 - SA.4

Designar, ROBERTO CARLOS DOS SANTOS, matrícula nº 11.677-5, Diretor de Seção, SCG-001, para responder pelo expediente do Departamento de Redação e Atos Oficiais - SCG-1, no período de 11 a 25 de setembro de 2023 em razão de fruição de Férias, pelo titular do cargo, funcionária CAMILLA KISAKO HONDA DA FONSECA, matrícula nº 32.745-1.

# PORTARIA Nº 67971/23 - SA.4

I - Cessar, a partir de  ${f 15}$  de setembro de  ${f 2023}$ , os efeitos da portaria  $n^{\mbox{\scriptsize 0}}$ 

65714/22-SA.4, que designou, à funcionária ANA CLAUDIA MARTINS DE PAIVA, matrícula nº 47382-8, Assessor de Políticas Públicas, lotação GSA, para prestar serviços na Secretaria de Cultura e Juventude - SC

II - DESIGNAR, a partir de 15 de setembro de 2023, a funcionária ANA CLAUDIA MARTINS DE PAIVA, matrícula nº 47382-8, Assessor de Políticas Públicas, lotação GSA, para prestar serviços na Secretaria de Coordenação Governamental - GSCOG

# PORTARIA Nº 67972/23 - SA.4

Designar, CAROLINE GUERRA TAKEUCHI PIMENTA, matrícula nº 35.779-3, Assessor de Direção, GSA/SE-1, para responder pelo expediente do Departamento de Ações Educacionais - SE-1, no período de 11 a 25 de setembro de 2023 em razão de Licença para Tratamento de Saúde da titular do cargo, funcionária NUELI OLINDA QUIRINO DE SOUZA VINTURINI, matrícula nº **44.412-6**.

### PORTARIA Nº 67973/23- SA-4

Exonerar, KELLY CRISTINE PEREIRA DE OLIVEIRA - matrícula nº 46197-0, do cargo em comissão de Diretor de Seção - SOPE-411, referência "S", a partir de 15 de setembro de 2023.

### PORTARIA Nº 67974/23- SA-4

Exonerar, HILDEVALDO JOSÉ CALDEIRA - matrícula nº 10192-6, do cargo em comissão de **Diretor de Seção - SOPE-313**, referência **"S"**, a partir de 15 de setembro de 2023.

# PORTARIA N.º 67975/23 - SA-4

Nomear KELLY CRISTINE PEREIRA DE OLIVEIRA - 46.197-0 para exercer, em comissão, o cargo de **Diretor de Seção - SOPE-313**, referência "S", nos termos da Lei Municipal  $n^{\varrho}$  6662, de 19 de abril de 2018, a partir de 15 de setembro de 2023.

### PORTARIA N.º 67976/23 - SA-4

Nomear HILDEVALDO JOSÉ CALDEIRA - 10.192-6 para exercer, em comissão, o cargo de Diretor de Seção - SOPE-411, referência "S", nos termos da Lei Municipal nº 6662, de 19 de abril de 2018, a partir de **15 de** setembro de 2023.

# PORTARIA N.º 67979/23 - SA-4

Nomear AILTON PAULO BOSI JUNIOR - R.G. 30.704.991 para exercer, em comissão, o cargo de Assessor de Governo - GSA, referência "P", nos termos da Lei Municipal nº 6745, de 07 de fevereiro de 2019, a partir de 18 de setembro de 2023.

# APOSTILA Nº 42/23-SA.4

Considerando o que consta no Ofício nº 6127/2023/SEAD da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS, de 25 de agosto de 2023, constante no MO.039825/2023-66, resolve:

Apostilar a Portaria nº 66.369/23-SA.4, que colocou a funcionária RENATA RUSIG MALENA, matrícula nº 24.401-7, à disposição do GOVERNO DO **ESTADO DE GOIÁS**, com prejuízo dos vencimentos e sem prejuízo das demais vantagens do cargo, para declarar que o período mencionado no referido diploma fica alterado para 01 de janeiro de 2023 a 30 de setembro de 2023.

# DESPACHOS DA SRA. DIRETORA:

1-INDEFERINDO o pedido de LANÇAMENTO DE LTS, registro nº 1501, do (da) servidor (a) ANY ELISIA DO CARMO, matrícula 38204-3, uma vez que NÃO SE ENQUADRA NOS TERMOS DO DECRETO № 20.029/2017.

2-DEFERINDO o pedido de REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA, do (da) servidor (a) TAIANE GONÇALVES PEREIRA, matrícula **41742-6,** conforme manifestação constante do requerimento/processo  $n^{\varrho}$ 1609/2023.

3 - INDEFERINDO o pedido de Gratificação por local de Exercício (GLE), do (da) servidor (a) ELISANGELA MORAES DE FRANÇA, matrícula 33.321-4 , conforme manifestação constante do processo RH.003142/2023-00.

4-INFORMAMOS que, de conformidade com o artigo 31 da Lei Municipal nº 1729/68, as nomeações dos candidatos constantes das Portarias abaixo relacionadas, tornaram-se sem efeito, uma vez que expirou o prazo para posse:

# ORIENTADOR PEDAGÓGICO (SE) - referência "CP1-A", carga horária de 40 (QUARENTA) horas semanais:

Portaria nº	Class.	NOME	RG	LOTAÇÃO
67858/23-SA-4	61°	ANDERSON RAFAEL DA SILVA	43894544X	SE-115
67858/23-SA-4	65°	POLIANE BARBOSA DA COSTA	228068356	SE-115
		MARTINS		
67860/23-SA-4	71°	ADRIANA ALVES DE SIQUEIRA	295621801	SE-115

# PROFESSOR II DE EDUCAÇÃO BÁSICA - CIÊNCIAS - referência "E2-A", carga horária de 30 (TRINTA) horas semanais:

Portaria nº	Class.	NOME	RG	LOTAÇÃO
67858/23-SA-4	11°	JOÃO FRANCISCO TRENCHER	40930086	SE-116
		MARTINS		
67858/23-SA-4	13°	JULIA DE CAMPOS SILVA	35913340	SE-116

# INSPETOR DE ALUNOS - referência "PE1-A", carga horária de 40 (QUARENTA) horas semanais:

Portaria nº	Class.	NOME	RG	LOTAÇÃO
67858/23-SA-4	96°	FABIELLY VICTORIA SANTOS DE	11327765	SE-114

# OFICIAL ADMINISTRATIVO I - referência "8-A", carga horária de 40 (QUARENTA) horas semanais:

Portaria nº	Class.	NOME	RG	LOTAÇÃO
67859/23-SA-4	1170°	AMARILDO CARLOS CHAVES	26268833	GSE
67859/23-SA-4	1172°	MARISA DEMARCHI NOGUEIRA	208864234	GSE

# PROFESSOR II DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA referência "E2-A", carga horária de 30 (TRINTA) horas semanais:

Portaria nº	Class.	NOME	RG	LOTAÇÃO
67858/23-SA-4	69º	HUGO LEONARDO ALVES ARNOLD	27769635	SE-116
67858/23-SA-4	72º	LUCAS DA SILVA LIMA	41799111	SE-116
67858/23-SA-4	73º	ALEXANDRE PRADO NUNES	52978700	SE-116
67860/23-SA-4	88º	PATRICIA REGINA SIMIONI	296077276	SE-116
67860/23-SA-4	89º	BARBARA ANDRADE DE JESUS	47252701	SE-116
67860/23-SA-4	202º	STELLA APARECIDA RIBEIRO(4°	34630040	SE-116
		class. da lista reservada -LM		
		3691/91)		

# PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - DEFICIÊNCIA INTECTUAL/MENTAL - referência "EE1-A", carga horária de 30 (TRINTA) horas semanais:

Portaria nº	Class.	NOME	RG	LOTAÇÃO
67858/23-SA-4	53º	MICHELE KATARINE OLIVEIRA DA	41631966X	SE-115
		SILVA		
67858/23-SA-4	63º	DAIANE DE MOURA ARAUJO	47183594	SE-115

# PROFESSOR II DE EDUCAÇÃO BÁSICA - GEOGRAFIA - referência "E2-A", carga horária de 30 (TRINTA) horas semanais:

Portaria nº	Class.	NOME	RG	LOTAÇÃO
67858/23-SA-4	10°	TABATA ZANIRATO RIBEIRO	36957866	SE-116

# DIRETOR ESCOLAR - referência "EM1-A", carga horária de 40 (QUARENTA) horas semanais:

Portaria nº	Class.	NOME	RG	LOTAÇÃO
67860/23-SA-4	10°	HELENA APARECIDA ZONFRILLI	203620732	SE-113
		VERUSSA		

# PROFESSOR II DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PORTUGUES - referência "E2-A", carga horária de 30 (TRINTA) horas semanais:

Portaria nº	Class.	NOME	RG	LOTAÇÃO
67858/23-SA-4	15°	CAMILA ALDERETE CAPITANI	40856318	SE-116

# AUXILIAR EM EDUCAÇÃO - referência "PE1-A", carga horária de 40 (QUARENTA) horas semanais:

Portaria nº	Class.	NOME	RG	LOTAÇÃO
67860/23-SA-4	309°	ANTONIA GONÇALVES DA	25051873	SE-112
		SILVA		

# PROFESSOR II DE EDUCAÇÃO BÁSICA - INGLÊS - referência "E2-A", carga horária de 30 (TRINTA) horas semanais:

Portaria nº	Class.	NOME	RG	LOTAÇÃO	
67858/23-SA-4	50°	MARISTELA MOREIRA DE SOUZA	27032237	SE-116	
67860/23-SA-4	52°	ADRIANA CAMACHO SANTOS	21145740	SE-116	l

# PROFESSOR II DE EDUCAÇÃO BÁSICA - HISTÓRIA - referência "E2-A", carga horária de 30 (TRINTA) horas semanais:

Portaria nº	Class.	NOME	RG	LOTAÇÃO
67860/23-SA-4	14°	PRISCILA DOS SANTOS SOARES	50823122	SE-116
67860/23-SA-4	16°	MARLON BRUNO BARBOSA	42472590	SE-116
		MADEIRA		

# PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA - referência "E1-A", carga horária de 30 (TRINTA) horas semanais:

Portaria nº	Class.	NOME	RG	LOTAÇÃO
67857/23-SA-4	883º	KATIA CRISTINA BAZANI CONRADO	332513269	SE-113
67857/23-SA-4	894º	MAYARA MOURA DA SILVA	46432254	SE-113
67857/23-SA-4	897º	ROGERIO VIANA DE ALCANTARA	32930685	SE-113
		FILHO		
67857/23-SA-4	907º	DANIELLE PASSARELLI ALVES DOS	359226760	SE-111
		SANTOS		
67857/23-SA-4	918º	SUELI APARECIDA DE LIMA	18378239	SE-113
67857/23-SA-4	928⁰	JACQUEELINE MARTINS DANTAS	56333039	SE-113
67857/23-SA-4	939⁰	CRISTIANE DIAS DA ROSA	43880879	SE-111
67857/23-SA-4	955⁰	WELINGTON AMORIM LEITE	435953655	SE-111
67857/23-SA-4	960⁰	GISLENE GONÇALVES BONFIM	55469331	SE-111
		RIBEIRO		

67857/23-SA-4	967º	JOAQUIM OLIVEIRA DA SILVA	38123082	SE-111
67857/23-SA-4	970º	EVELYN THACIANA BATISTA	67736984	SE-111
67857/23-SA-4	984º	WELLITON TEODOSIO	41549611	SE-111
		NASCIMENTO		
67857/23-SA-4	990º	RAQUEL ROSSETO ROSSELLI	29119426	SE-111
67857/23-SA-4	1007º	ALINE ALVES DOS ANJOS	52972963	SE-111
67857/23-SA-4	1009º	CRISTIANO COUTINHO DA CRUZ	41823989	SE-111
67857/23-SA-4	1030º	PAULA LUANA MARQUES	43373825	SE-111
67857/23-SA-4	1034º	GISELE BAVA ARAUJO	26277927	SE-113
67857/23-SA-4	1046º	ALINE TEOTONIO MARQUES	297994232	SE-113
67857/23-SA-4	1055º	LORAINE SUSAN ALAO	41234302	SE-113
67857/23-SA-4	1061º	NATHALIA DE FATIMA FIGUEIREDO	363447003	SE-113
67857/23-SA-4	1062º	MATHEUS FIRMINO SAGITARIO	49726091	SE-113
67857/23-SA-4	1070º	LAIMA CORREA EIMANTAS	33366305	SE-111
67857/23-SA-4	1077º	THAWANY TENORIO CARVALHO	38251432	SE-111
67857/23-SA-4	1080º	ANDREIA APARECIDA VALENTIM	25156709	SE-111
67857/23-SA-4	1092º	WILSON ROBERTO MOREIRA	297995972	SE-111
		JUNIOR		
67857/23-SA-4	1100º	ROBERT DOS SANTOS CESAR	43675160	SE-113
67857/23-SA-4	1102º	FERNANDA TRIGO GAZITO	30167814	SE-113
67857/23-SA-4	1103º	VIVIANI ZIANTONI PASCUI	16348871X	SE-113

# **COMUNICADO DE DESLIGAMENTO Nº 37/2023**

- 01- FERNANDA ESTRELA SILVA 81379-7, ESTAGIÁRIO EM PEDAGOGIA SE-1, Desligado, em 04/09/2023.
- **02- GÁBRIEL FRANQUINI NOGUEIRA 81245-8**, ESTAGIÁRIO EM DIREITO GPGM/PGM-2, Desligado a Pedido, a partir de 25/08/2023.
- **03- GICELIO JOSE PEREIRA 17549-2**, GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PRIMEIRA CLASSE SSU-1, Falecido, em 28/08/2023.
- **04- ISABELA ANDRADE BANHARA 81383-6**, ESTAGIÁRIO EM PEDAGOGIA SE-1, Desligado, em 06/09/2023.
- **05- JULIANA GARDINAL ROCHA 81331-5**, ESTAGIÁRIO EM PEDAGOGIA SE-1, Desligado, em 06/09/2023.
- **06- LUCIANA APARECIDA POLITO 81433-7**, ESTAGIÁRIO EM PEDAGOGIA SE-1, Desligado, em 06/09/2023.
- **07- PAULO ROBERTO DA SILVA 81300-6**, ESTAGIÁRIO EM EDUCACÃO FÍSICA BACHARELADO SESP-1, Desligado a Pedido, a partir de 30/08/2023.
- **08- SILVANA MARIA DOS SANTOS 62166-3**, AUXILIAR DE LIMPEZA SE-2/SE-331, Falecido, em 07/08/2023.

Secretaria de Administração e Inovação Departamento de Gestão de Pessoas Seção de Concurso, Seleção e Promoção

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS SEÇÃO DE CONCURSO, SELEÇÃO E PROMOÇÃO COMUNICADO

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo **PUBLICA** que a candidata **ADRIANA ALVES DE SIQUEIRA**, classificada em 71º lugar da lista geral no Concurso Público para provimento do cargo de Orientador Pedagógico, foi **DESCLASSIFICADA** do cargo em referência por não dar cumprimento às exigências constantes da alínea "c" do item 15.5 do Capítulo 15, combinado com o Item 2.2 do Capítulo 2, e alínea "a", subitem 3.4.6, do item 3.4 do Capítulo 3 do Edital de Concurso Público nº 01/2022.

São Bernardo do Campo, 14 de setembro de 2023. SILVANA SCOPEL DE MAGALHÃES

Respondendo pelo Expediente do Departamento de Gestão de Pessoas

# COMUNICADO

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo **PUBLICA** que a candidata **HELENA APARECIDA ZONFRILLI VERUSSA**, classificada em 10º lugar da lista geral no Concurso Público para provimento do cargo de Diretor Escolar, foi **DESCLASSIFICADA** do cargo em referência por não dar cumprimento às exigências constantes da alínea "c" do item 15.5 do Capítulo 15, combinado com o Item 2.2 do Capítulo 2, e alínea "c", subitem 3.4.6, do item 3.4 do Capítulo 3 do Edital de Concurso Público nº 01/2022.

São Bernardo do Campo, 14 de setembro de 2023.
SILVANA SCOPEL DE MAGALHÃES

Respondendo pelo Expediente do Departamento de Gestão de Pessoas

# COMUNICADO

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo **PUBLICA** as desclassificações dos candidatos adiante relacionados, em razão do não atendimento ao Edital de Convocação nº 074, conforme item 15 do

capítulo X do Edital de Concurso Público nº 03/2018.

# ENGENHEIRO CIVIL - (CONCURSO PÚBLICO № 03/2018)

Classif.	Classif. Nome	
61º	MARLON GIOVANNI LOPES ALVAREZ	28693071

### OFICIAL ADMINISTRATIVO I (CONCURSO PÚBLICO № 03/2018)

• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	OFFICIAL ADMINISTRATIVE I (CONCORDO I ODZICO II OS, 2010)					
Classif.	Nome	R.G.				
1197º	LILIAN CICOTI DOS SANTOS ZAMPOL	43693881				
1198º	ADOLFO MARTINS SARQUIS	41074489				
1202º	DENIS NEVES DE OLIVEIRA	34211194				
1203º	MICHELE CRISTINA DA SILVA	13370341				
1204º	MICHEL HENKES SALERNO	435345266				
1205º	MATEUS DA SILVA ARAUJO	33803233				
1207º	LUANA OLIVEIRA DA SILVA	35190055				
1208⁰	PAULO HENRIQUE PEDRASSI	43940462				
1209º	ALFONSIN LUIZ DE ALMEIDA BEZERRA	343181253				

São Bernardo do Campo, 14 de setembro de 2023. SILVANA SCOPEL DE MAGALHÃES

Respondendo pelo Expediente do Departamento de Gestão de Pessoas

# EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 076/2023 - SA- 411

- O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo **CONVOCA** o (a) (s) candidato (a) (s) a seguir relacionado (a) (s), aprovado (a) (s) no (s) concurso (s) público (s) destinado (s) ao provimento do (s) cargo (s) abaixo listado (s):
  - 1. Para a realização do processo de admissão:
- 1.1. Apresentar-se, no Departamento de Gestão de Pessoas, situado na Praça Samuel Sabatini, 50, Centro São Bernardo do Campo SP Atendimento ao Servidor (dependências da antiga Câmara Municipal), no dia e horário agendados abaixo, portando Cédula de Identidade, para encaminhamento de exame médico, retirada da lista de documentos a serem providenciados e receber instruções quanto à admissão.

# ENGENHEIRO CIVIL - (CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2018)

Classif.	Nome	R.G.	DIA	HORÁRIO
62º	PABLO DE JESUS SANTOS	15551679	19/09/2023	9h

# OFICIAL ADMINISTRATIVO I (CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2018)

Classif.	Nome	R.G.	DIA	HORÁRIO
1210⁰	JULIANE COELHO SOLER MICHELINI	43721548	19/09/2023	9h
1211º	WILLIAM DO NASCIMENTO ROBORTELLA	43011326	19/09/2023	9h
1212º	JESSICA PEREIRA OZU	29220600	19/09/2023	9h
1213º	HUGO HENRIQUE DOMINGOS DOS SANTOS	33156117	19/09/2023	10h
1214º	TALES DEMETRIO CRUZ	42474850	19/09/2023	10h
1215º	BRUNO VAINERAS	439385386	19/09/2023	10h
1216º	JOSE ROBERTO DA SILVA JUNIOR	26469824	19/09/2023	11h
1217⁰	PAULA CRISTINA MARTINELLI	44924931	19/09/2023	11h
1218º	DANIELLE CARVALHO DA SILVA	45024458	19/09/2023	11h

O não comparecimento do candidato convocado e não apresentação da documentação exigida na data, horário e local indicados em cronograma estabelecido pelo Departamento de Gestão de Pessoas, implicará em sua desclassificação do Concurso Público.

São Bernardo do Campo, 14 de setembro de 2023. SILVANA SCOPEL DE MAGALHÃES

Respondendo pelo Expediente do Departamento de Gestão de Pessoas

Secretaria de Administração e Inovação Departamento de Licitações e Materiais

# DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS EXTRATOS DE TERMOS DE CONTRATOS

Em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município de 1990, em seu artigo 147, a Secretaria de Administração e Inovação desta Municipalidade faz publicar, por meio do Departamento de Licitações e Materiais (SA-2), os Extratos de Termos de Contratos, Termos de Aditamento e Termo de Rerratificação ao Contrato abaixo discriminados:

- 1. TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO SA.201.1 № 128/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: FANEM LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 3200/2022. MODALIDADE: PE 385/2023. VALOR: R\$ 634.740,00. VIGÊNCIA: 24 MESES. ASSINATURA: 11/09/2023. OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS: BERÇO DE REANIMAÇÃO, BERÇO AQUECIDO PARA UTI, BERÇO PARA FOTOTERAPIA, RADIÔMETRO PARA FOTOTERAPIA E BILIRRUBINOMETRO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, INCLUINDO GARANTIA PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, COM ENTREGA ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS.
- 2. TERMO DE CONTRATO DE EMPREITADA SA.201.1 № 129/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: CONSTRUTORA KAMILOS LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 3330/2022.

MODALIDADE: CP 10.008/2023. VALOR: R\$ 4.989.741,32. VIGÊNCIA: 06 MESES. ASSINATURA: 12/09/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CICLOVIA E FONTE LUMINOSA ORNAMENTAL.

- 3. TERMO DE ADITAMENTO SA.201.1 Nº 145/2023 (5º) AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.201.1 Nº 85/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: 99 TECNOLOGIA LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 01697/2019. VALOR: R\$ 2.049.300,00. VIGÊNCIA: 10/09/2024. ASSINATURA: 06/09/2023. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE 12 MESES A PARTIR DE 10/09/2023 COM CLÁUSULA RESOLUTIVA.
- 4. TERMO DE ADITAMENTO SA.201.1 № 152/2023 (4º) AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.201.1 № 114/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: EDUARDO L. DA SILVA COZINHAS. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 1590/2019. VALOR: R\$ 731.296,92. VIGÊNCIA: 29/10/2024. ASSINATURA: 06/09/2023. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE 12 MESES A PARTIR DE 29/10/2023 COM CLÁUSULA RESOLUTIVA.
- 5. TERMO DE ADITAMENTO SA.201.1 Nº 153/2023 (4º) AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.201.1 Nº 06/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S.A., PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 2120/2021, VINCULADO AO IM (PROCESSO) Nº 557/2021. VALOR: R\$ 245.804.461,08. VIGÊNCIA: 01/09/2024. ASSINATURA: 01/09/2023. OBJETO: PRORROGAÇÃO 12 MESES A PARTIR DE 01/09/2023.
- 6. TERMO DE ADITAMENTO SA.201.1 № 154/2023 (3º) AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.201.1 № 79/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: MWORKS COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 0102/2021. VALOR: R\$ SEM ÔNUS. VIGÊNCIA: 31/08/2024. ASSINATURA: 05/09/2023. OBJETO: ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO.
- 7. TERMO DE ADITAMENTO SA.201.1 № 164/2023 (2º) AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.201.1 № 126/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: CTA CONSULTORIA TECNICA E ASSESSORIA LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 1546/2021. VALOR: R\$ 16.800,00. VIGÊNCIA: 23/11/2024. ASSINATURA: 11/09/2023. OBJETO: PRORROGAÇÃO 12 MESES A PARTIR DE 23/11/2023.
- 8. TERMO DE ADITAMENTO SA.201.1 № 165/2023 (6º) AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.201.1 № 117/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: HELIMARTE TAXI AÉREO LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 818/2018. VALOR: R\$ 64.107,36. VIGÊNCIA: 31/10/2023. ASSINATURA: 31/08/2023. OBJETO: PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL POR 02 MESES A PARTIR DE 31/08/2023.
- 9. TERMO DE RERRATIFICAÇÃO SA.201.1 Nº 08/2023 (1º) E TERMO DE ADITAMENTO SA.201.1 Nº 169/2023 (1º) AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.201.1 Nº 65/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: GEOCIA CONSTRUTORA, SERVIÇOS EM GEOLOGIA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 2282/2021. VALOR: R\$ 104.304,00. VIGÊNCIA: 01/08/2024. ASSINATURA: 06/09/2023. OBJETO: FICA RETIFICADA CLÁUSULAS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.201.1 Nº 65/2022, FORMALIZADO EM 01/06/2022. PRORROGAÇÃO DE 12 MESES A PARTIR DE 01/08/2023.

SA-2, 15 DE SETEMBRO DE 2023. CÉLIA MARIA PEREIRA FERREIRA Diretora de Departamento - SA-2

# MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS CONCORRÊNCIA

.....

PC.180/2023 - CP.10.033/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE CABEAMENTO PARA REDES FÍSICA, LÓGICA, ELÉTRICA E OUTRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. - O edital estará disponível para realização de download no site www.saobernardo.sp.gov.br/licitacao, bem como para consulta e obtenção no Serviço de Licitações e Operações - SA.213.1, na Av. Kennedy nº 1100 - "Prédio Gilberto Pasin", Bairro Anchieta, nesta cidade, das 8h30 às 17h00, devendoo interessado estar munido de CD (Compact Disc) gravável. - ENTREGA DOS ENVELOPES: 20/10/2023 às 10h00. - S. B. Campo, em 11 de setembro de 2023

# MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS

PC.2454/2018 - CP.10.034/2023 - ALIENAÇÃO DE ÁREA MUNICIPAL, SENDO 02 (DOIS) TERRENOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO (CODIFICADOS COMO SENDO C-009-025 E C-009-038), LIVRES DE OCUPAÇÃO E SEM ENTRAVES DE ORDEM FUNDIÁRIA OU TRIBUTÁRIA, LOCALIZADOS NA RUA BRASILIA, MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, COM ÁREA DE 200,00 M² (DUZENTOS METROS QUADRADOS) PARA ÁREA "A", E 200,00 (DUZENTOS METROS QUADRADOS) PARA ÁREA "B" TRANSCRITOS NAS MATRÍCULAS SOB № 47.920 (ÁREA "A") E № 150.073 (ÁREA "B") AMBOS DO 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. - O edital estará disponível para realização de download no site www.saobernardo.sp.gov.br/licitacao, bem como para consulta e obtenção no Serviço de Licitações e Operações - SA.213.1, na Av. Kennedy nº 1100 - "Prédio Gilberto Pasin", Bairro Anchieta, nesta cidade, das 8h30 às 17h00, devendo o

interessado estar munido de CD (Compact Disc) gravável. - **ENTREGA DOS ENVELOPES:** <u>24/10/2023 às 10h</u>. - S. B. Campo, em 14 de setembro de 2023.

# MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS TOMADA DE PREÇOS

PC.919/2023 - TP.10.005/2023 - RERRATIFICAÇÃO I - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE ARBORIZAÇÃO URBANA (PDAU) DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO E ORDENAMENTO SÓCIO AMBIENTAL NOS BAIRROS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - PROSABs/CAF - O edital estará disponível para realização de download no site www.saobernardo.sp.gov.br/licitacao, bem como para consulta e obtenção no Serviço de Licitações e Operações - SA.213.1, na Av. Kennedy nº 1100 - "Prédio Gilberto Pasin", Bairro Anchieta, nesta cidade, das 8h30 às 17h00, devendo o interessado estar munido de CD (Compact Disc) gravável. - ENTREGA DOS ENVELOPES: 23/10/2023 às 10h. - S. B. Campo, em 14 de setembro de 2023.

# MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS CONCORRÊNCIA

PC.1739/2023 - CP.10.032/2023 - RERRATIFICAÇÃO I - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONCLUSÃO DO CORREDOR COUROS. - O edital estará disponível para realização de download no site www.saobernardo.sp.gov.br/licitacao, bem como para consulta e obtenção no Serviço de Licitações e Operações - SA.213.1, na Av. Kennedy nº 1100 - "Prédio Gilberto Pasin", Bairro Anchieta, nesta cidade, das 8h30 às 17h00, devendo o interessado estar munido de CD (Compact Disc) gravável. - ENTREGA DOS ENVELOPES: 18/10/2023 às 10h00. - S. B. Campo, 11 de setembro de 2023.

# Secretaria de Administração e Inovação Departamento de Licitações e Materiais Pregão Eletrônico

.....

# MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO PREGÃO ELETRÔNICO

PC 1566/2023 - PE 496/2023, tendo como objeto a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MAMÓGRAFO DIGITAL PARA EQUIPAR O HOSPITAL DA MULHER PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, INCLUINDO GARANTIA, PELO PERÍODO MÍNIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, COM ENTREGA DE ATÉ 120 (CENTO E VINTE) DIAS. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 25/09/2023 - 09h30min. O edital estará disponível para realização de download no site www.compras.saobernardo.sp.gov.br, bem como para consulta no Serviço de Licitações, Preparação e Análise - SA.212.2, na Av. Kennedy, nº 1.100 - B. Anchieta - SBC, "Prédio Gilberto Pasin" - telefone: (11) 2630-5486/5488/5489, preferencialmente contatar pelo e-mail editais.compras@saobernardo.sp.gov.br.

# MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO PREGÃO ELETRÔNICO

PC 0242/2023 - PE 496/2023, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CADEIRAS DE RODAS COM OU SEM ADAPTAÇÕES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, COM PRAZO DE ENTREGA MÁXIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 28/09/2023 - 09h30min. O edital estará disponível para realização de download no site www.compras.saobernardo.sp.gov.br, bem como para consulta no Serviço de Licitações, Preparação e Análise - SA.212.2, na Av. Kennedy, nº 1.100 - B. Anchieta - SBC, "Prédio Gilberto Pasin" - telefone: (11) 2630-5486/5488/5489, preferencialmente contatar pelo e-mail editais.compras@saobernardo.sp.gov.br.

# MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO PREGÃO ELETRÔNICO

PC 1430/2023 - PE 497/2023, tendo como objeto a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CAMAS HOSPITALARES PARA OBESOS PARA EQUIPAR O HOSPITAL DE URGÊNCIA, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, INCLUINDO GARANTIA, PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 29/09/2023 - 09h30min. O edital estará disponível para realização de download no site www.compras.saobernardo.sp.gov.br, bem como para consulta no Serviço de Licitações, Preparação e Análise - SA.212.2, na Av. Kennedy, nº 1.100 - B. Anchieta - SBC, "Prédio Gilberto Pasin" - telefone: (11) 2630-5486/5488/5489, preferencialmente contatar pelo e-mail editais.compras@saobernardo.sp.gov.br.

# MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO PREGÃO ELETRÔNICO

PC 1833/2023 - PE 505/2023, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO E DE SUPORTE TÉCNICO DAS LICENÇAS DOS SOFTWARES DE BI QLIK SENSE PROFESSIONAL E ANALYZER, JÁ ADQUIRIDOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, POR

12 (DOZE) MESES RENOVÁVEIS ATÉ O LIMITE DE 48 MESES, PARA A SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. **DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 28/09/2023 - 09h30min**. O edital estará disponível para realização de download no site www.compras.saobernardo.sp.gov.br, bem como para consulta no Serviço de Licitações, Preparação e Análise - SA.212.2, na Av. Kennedy, nº 1.100 - B. Anchieta - SBC, "Prédio Gilberto Pasin" - telefone: (11) 2630-5486/5488/5489, preferencialmente contatar pelo e-mail editais.compras@saobernardo.sp.gov.br.

Secretaria de Administração e Inovação Departamento de Licitações e Materiais Extrato de Termos de Atas de Registro de Preços

# DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS EXTRATOS DE TERMOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município de 1990, em seu artigo 147, a Secretaria de Administração e Inovação desta Municipalidade faz publicar, por meio do Departamento de Licitações e Materiais (SA-2), o Extrato de Termos de Ata de Registro de Preços abaixo discriminado:

- 1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 № 493/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: RESGATEX LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 1798/2023. MODALIDADE: PE 381/2023. VALOR: R\$ 92.700,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 05/09/2023. OBJETO: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL.
- 2. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 № 508/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: MEDMAIS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 1931/2023. MODALIDADE: PE 428/2023. VALOR: R\$ 60.192,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 05/09/2023. OBJETO: MEDICAMENTOS.
- 3. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 № 511/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: LA STOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 1818/2023. MODALIDADE: PE 393/2023. VALOR: R\$ 10.878,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 05/09/2023. OBJETO: PRODUTOS DE HIGIENE DETERMINAÇÃO JUDICIAL.
- 4. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 № 512/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: LASS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 1818/2023. MODALIDADE: PE 393/2023. VALOR: R\$ 720,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 05/09/2023. OBJETO: PRODUTOS DE HIGIENE DETERMINAÇÃO JUDICIAL.
- 5. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 № 515/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: STAGE 360 EVENTOS LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 01632/2023. MODALIDADE: PE 382/2023. VALOR: R\$ 425.590,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 04/09/2023. OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS.
- 6. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 № 523/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 1930/2023. MODALIDADE: PE 430/2023. VALOR: R\$ 17.952,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 11/09/2023. OBJETO: MEDICAMENTOS.
- 7. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 № 464/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: PONTUAL COMERCIAL LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 1206/2023. MODALIDADE: PE 264/2023. VALOR: R\$ 11.730,46. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 13/09/2023. OBJETO: FIO PARA SUTURA.
- 8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 № 522/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: INDMED HOSPITALAR LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 1930/2023. MODALIDADE: PE 430/2023. VALOR: R\$ 196.740,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 06/09/2023. OBJETO: MEDICAMENTOS.
- 9. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 № 524/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 1930/2023. MODALIDADE: PE 430/2023. VALOR: R\$ 460.506,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 13/09/2023. OBJETO: MEDICAMENTOS.

SA-2, 15 de setembro de 2023.

# CÉLIA MARIA PEREIRA FERREIRA

Diretora de Departamento - SA-2

Secretaria de Finanças Departamento da Receita

SECRETARIA DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DA RECEITA
EDITAL SF-1 - Nº289/2023

EDITAL SF-1 - Nº289/2023

**NOTIFICADOS** a comparecerem dentro de 15 (quinze) dias ao local a seguir especificado, a fim de ultimarem providências necessárias ao trâmite dos processos. O não comparecimento implicará o arquivamento e demais consequências legais.

# ATENDE BEM - ATENDIMENTO AO CIDADÃO (POUPATEMPO - RUA NICOLAU FILIZOLA, 100 - CENTRO).

# **ASSUNTO: APRESENTAR DOCUMENTOS**

ASSUNTO: APRESENTAR DOCUMENTOS	
ANTONIA FRANCISCA DE SOUSA SILVA	SB-51.793/2023
AURELINA NUNES DE SOUSA	SB-67.345/2023
CARLOS EDINALDO DIAS DE SIQUEIRA	SB-57.871/2023
CLARICE FERREIRA PEDRA LUCIANO	SB-58.104/2023
DAILTON SOARES DA SILVA	SB-61.013/2023
EDICARLOS COSTA FRANCA	SB-147.010/2022
EDNA MARIA DO CARMO OLIVEIRA	SB-63.177/2023
FRANCISCO FERNANDES DE OLIVEIRA	SB-63.098/2023
GENI AMELIA RODRIGUES	SB-63.188/2023
GERSON GONÇALVES PEREIRA	SB-60.535/2023
JOSE NIVALDO DOS SANTOS	SB-109.455/2022
LOURIVALDO RODRIGUES	SB-66.454/2023
LUIZ CAMPOS DO NASCIMENTO	SB-63.134/2023
MARCELO OLIVEIRA SANTOS	SB-58.775/2023
MARIA CELIA PEREIRA GOMES	SB-58.804/2023
MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA SOARES	SB-61.410/2023
MARLENE SIQUEIRA DE SOUSA	SB-68.043/2023
MIGUEL APARECIDO DOS SANTOS	SB-63.159/2023
PAULO ROBERTO CIMAS	SB-57.879/2023
PAULO SERGIO DE SOUSA	SB-63.174/2023
RONILDO EUZEBIO DA COSTA	SB-51.838/2023
ROSINEIDE RODRIGUES DOS SANTOS	SB-106.811/2022
VALMIRA ALVES RAMOS DE SOUZA	SB-63.182/2023
ZENI QUINTANA	SB-150.590/2022

# 2º ANDAR DA SECRETARIA DE FINANÇAS - <u>SF.102</u> (Av. Kennedy, 1058 - 1º Seção de Fiscalização Tributária).

# **ASSUNTO: APRESENTAR DOCUMENTOS**

FAIAS PAIVA ADM E PART. S/A.	SB-28.010/2022
ISABEL CRISTINA JANOTA PELLEGRINO	SB-15.488/2022

# 2º ANDAR DA SECRETARIA DE FINANÇAS - <u>SF.103</u> (Av. Kennedy, 1058 - 2º Seção de Fiscalização Tributária).

# **ASSUNTO: APRESENTAR DOCUMENTOS**

ELETRA INDUSTRIAL LTDA	SB-76.799/2023
ERMELINDO MONTEZANO JUNIOR	SB-79.239/2023
TADAHIKO SHIINO	SB-105.425/2023
VERÔNICA GOMES DE ARAÚJO	SB-61.509/2023

Nos termos da legislação vigente, ficam os **CONTRIBUINTES** abaixo **CIENTIFICADOS** das decisões exaradas pelas autoridades competentes. Tratando-se de **INDEFERIMENTO**, poderá ser **INTERPOSTO RECURSO** no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste edital.

# **DESPACHOS DA SENHORA DIRETORA DA SF.1**

# PROCESSOS DEFERIDOS

# ASSUNTO: NÃO INCIDÊNCIA DE ITBI

VSATRIANI CONSULTORIA LTDA	SB-74.551/2023
VSATRIANI CONSULTORIA LTDA	SB-74.546/2023

# DESPACHOS DA SENHORA DIRETORA DA <u>SF.101</u>

# **PROCESSOS DEFERIDOS**

# **ASSUNTO: DESMEMBRAMENTO**

EDIFÍCIO ROBERT KENEDY SPE LTDA	SB-41.193/2023
ROGÉRIO BENJAMIM SILVA	SB-92.427/2023

# **DESPACHOS DA SENHORA SUBCHEFE DA SF.101.1**

# **PROCESSOS DEFERIDOS**

# ASSUNTO: CRIAÇÃO DE INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA USUCAPIÃO

ANTONIO PAIXÃO DO NASCIMENTO	SB-34.029/2023
------------------------------	----------------

# **ASSUNTO: ALTERAÇÃO CADASTRAL**

CÁTIA CILENE BUENO	SB-63.069/2023
DANIEL DORTA DO ROSÁRIO	SB-103.975/2023
DAVID HERNANDES	SB-07.232/2022
JOSÉ COSTA PERMINO	SB-148.421/2022
LORIVALDO RIBEIRO MATOS	SB-107.235/2022
MARCELO GONÇALVES DOS SANTOS	SB-02.618/2022
NAIR ROSA DE OLIVEIRA MOURA	SB-101.893/2023
PAULO CESAR GOMES MARTINS	SB-68.414/2023
SILVINO BRAGA DE SOUZA	SB-04.946/2022
TERESA CRISTINA RODRIGUES DA CRUZ	SB-43.362/2023

# ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE TITULARIDADE

ANDREA LOUREIRO DE OLIVEIRA	SB-102.778/2022	
-----------------------------	-----------------	--

# **PROCESSOS INDEFERIDOS**

# ASSUNTO: ALTERAÇÃO CADASTRAL

CARLA MUNIZ BERNARDO	SB-149.286/2022
CÍNTIA AKEMI CAMPOS SASAYA TATTI	SB-128.045/2021
MARCOS DEOCLECIANO TEMOTEO	SB-109.104/2021
MARIO PASQUALINO GUARNIERI	SB-148.915/2022
NELCI CICACZEWSKI	SB-148.758/2022
SÔNIA RIBEIRO NEPOMUCENO	SB-44.490/2023
VALMIR ROBERTO FURLINE	SB-149.246/2022

# **PROCESSOS DESCONHECIDOS**

# ASSUNTO: ALTERAÇÃO CADASTRAL

ANTÔNIO CESAR SANSANA	SB-146.916/2022
BENVINDA FRANCISCA RIBEIRO HERCULANO	SB-102.768/2023
CÉLIA DE JESUS SILVA	SB-101.909/2022
RODNEI TAPI CAMARGO	SB-07.287/2022
SUELY RIBEIRO BEDAQUE SANCHES	SB-118.135/2021

# **DESPACHOS DA SENHORA SUBCHEFE DA SF.101.3**

# PROCEDIMENTO AUTORIZADO

# ASSUNTO: ALTERAÇÃO DA DATA DE ENCERRAMENTO DE INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA

GRANDE ABC ADM.E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA	SB-51.629/2022

# PROCESSOS DEFERIDOS PARCIALMENTE

# ASSUNTO: ENCERRAMENTO DE INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA COM DATA RETROATIVA

RAFAEL ALVES VERONESSI SB-124.532/2022
--

# **DESPACHOS DO SENHOR DIRETOR DA SF.102**

# **PROCESSOS INDEFERIDOS**

# ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO № 102.057

# **ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO**

RODNEI SOBRINHO MARTINES	SB-94.838/2021
--------------------------	----------------

# **DESPACHOS DO SENHOR SUBCHEFE DA SF.102.1**

# **PROCESSOS DEFERIDOS**

# ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO DO ISSQN

DONILIA DE LIMA GONÇALVES	SB-96.721/2023
JANDIRA DOS REIS	SB-96.683/2023
KATIA ELIZABETE MESSEGUEL	SB-96.787/2023
NELI SANTOS SOUZA	SB-96.821/2023

# **ASSUNTO: CANCELAMENTO NFS-E**

MARIO SERGIO ALVES QUARANTA	SB-57.649/2023
-----------------------------	----------------

# **PROCESSOS DESCONHECIDOS**

# **ASSUNTO: CANCELAMENTO NFS-E**

IARA REGINA DE SOUZA	SB-78.741/2023
SGS DO BRASIL LTDA	SB-76.937/2023
SGS DO BRASIL LTDA	SB-76.829/2023

# **DESPACHOS DO SENHOR SUBCHEFE DA SF.102.2**

# **PROCEDIMENTO AUTORIZADO**

# **ASSUNTO: LANÇAMENTO DE TFF**

BRUNA SOUZA CARDOSO	SB-53.510/2023
RFC COM. DE ROUPAS, CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA	SB-51.757/2023
VINICIUS CARDOSO DE ARAUJO	SB-53.890/2023
YASMINIE DE CASSIA ANESIA PEREIRA DEJAVITE	SB-73.939/2023

# **PROCESSOS DEFERIDOS**

# ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO DO ISSQN

JAIR GIACOMINI	SB-40.032/2023
----------------	----------------

# **PROCESSOS INDEFERIDOS**

# ASSUNTO:CANCELAMENTO DE TFF

METALÚRGICA PASCHOAL LTDA	SB-113.841/2022
---------------------------	-----------------

# **DESPACHOS DA SENHORA SUBCHEFE DA <u>SF.102.3</u>**

# PROCEDIMENTO AUTORIZADO

# **ASSUNTO: LANÇAMENTO DE TFF**

GISELLE GOUVEIA GALVAO	SB-01.752/2023
GISLAINE PEREIRA DOS ANJOS	SB-05.048/2023
JL PRESTACOES DE SERVICOS LTDA	SB-08.816/2023
YARA SILVA DE QUEIROZ	SB-09.894/2023

# **PROCESSOS DEFERIDOS**

# ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO

A G SOUSA EMPREITEIRA	SB-124.492/2021
BF HOLDING S.A.	SB-155.672/2022
C PAULI CREPALDI COMERCIO	SB-41.273/2023

CASA VERDE FILMES LTDA-ME	SB-64.015/2023
DECOLA LOGO LTDA	SB-100.231/2022
ENRICO DI FOLCO PENCHIARI	SB-00.345/2022
ESPACO P/ FESTAS E EVENTOS GOLDEN HALL LTDA - ME	SB-150.684/2022
ISARA COUGO DUARTE - ME	SB-54.031/2021
JOANA DARC NASCIMENTO DE LIMA SILVA	SB-86.886/2023
MRC PEREIRA EMPREENDIMENTOS DIGITAIS LTDA	SB-74.094/2023
RICARDO HIDEKI ODA ME	SB-84.569/2022
RICARDO WILDER SILVA	SB-39.073/2023
RUCKS COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA	SB-58.735/2023
VIDA & CONFORTO CUIDANDO DE VIDAS LTDA	SB-66.825/2023
WEBBAR DISTRIBUIDORA LTDA	SB-38.478/2023
WEBBAR IMPORTADORA LTDA	SB-38.477/2023
ZULEIDE PEREIRA DE MATOS NICOLAIS	SB-16.904/2023

# ASSUNTO: CANCELAMENTO DE GUIA ISSQN AUTODECLARADA

CENTRO ESTADUAL DE EDUC. TECN. PAULA SOUZA	SB-22.000/2022

# PROCESSOS DEFERIDOS PARCIALMENTE

# **ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO**

C&K UNIFORMES LTDA - EPP	SB-79.454/2023
COOP. DE CONS. DOS EMP. DA VOLKSWAGEN DO BRASIL	SB-77.927/2021
SANDRO BELAZI	SB-48.456/2023

# **PROCESSOS INDEFERIDOS**

# **ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO**

BELLA BIA CLINICA DE SAUDE E BEM ESTAR LTDA	SB-41.848/2023
F LANZOLLA VIANA	SB-109.684/2022

# ASSUNTO: RECURSO DE TRIBUTOS - 1º OU 2º INSTÂNCIA

CARBON NEGÓCIOS DIGITAIS LTDA	SB-99.619/2021
-------------------------------	----------------

# PROCESSOS DESCONHECIDOS

# **ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO**

RODOFERAS SERVIÇOS LTDA-ME	SB-12.458/2021
TOTAL PRATIKA LTDA	SB-46.882/2023

# ASSUNTO: DEVOLUÇÃO DE QUANTIA

V2W SOLUCOES LTDA	SB-116.665/2022
-------------------	-----------------

# **DESPACHOS DO SENHOR DIRETOR DA SF.103**

# **PROCESSOS DEFERIDOS**

# ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO DE OFÍCIO

ROGÉRIO MÁRCIO CARDOSO	SB-72.725/2018

# ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ITBI

# DESPACHOS DO SENHOR SUBCHEFE DA <u>SF.103.1</u>

# **PROCESSOS DEFERIDOS**

# ASSUNTO: REVISÃO LANÇAMENTOS IMOBILIÁRIOS

BEST HOLDING DO BRASIL SA	SB-92.103/2023
RITA ALZIRA DA CUNHA CHACON	SB-101.582/2023

# **ASSUNTO:CANCELAMENTO DE IPTU**

AMERICO DE JESUS FERREIRA SB-92.221/20	23
--	----

EDUARDO VARANELLI PRADO	SB-93.799/2023

# **ASSUNTO:CANCELAMENTO DE CIP**

LOURDES SOARES DOS SANTOS	SB-31.532/2022
LUIZ ANTÔNIO DO NASCIMENTO	SB-14.060/2023

# PROCESSOS DEFERIDOS PARCIALMENTE

# **ASSUNTO: REVISÃO LANÇAMENTOS IMOBILIÁRIOS**

FÁBIO ALVES PINTO	SB-108.898/2022
JOÃO HORVATO	SB-98.934/2023

# **PROCESSOS INDEFERIDOS**

# **ASSUNTO:CANCELAMENTO DE LANÇAMENTOS**

KYU YUL KIM	SB-00.445/2022
-------------	----------------

# **ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ISSQN**

LTDA SB-81.028/2022	FUNDAÇÃO SALVADOR ARENA LTDA
---------------------	------------------------------

# **ASSUNTO:CANCELAMENTO DE CIP**

VIDEIRA TRANSPORTES RODOVIÁRIO LTDA	SB-19.103/2023
-------------------------------------	----------------

# **ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE POLO PASSIVO**

NELSON DANTAS DE OLIVEIRA SB-101.536/2023
---

# **PROCESSOS DESCONHECIDOS**

# **ASSUNTO: REVISÃO DE LANÇAMENTOS**

ELIANA TERESINHA PINCHIARO DARDES	SB-92.562/2022
FERNANDO DE JESUS JUNIOR	SB-155.060/2022
KYU YUL KIM	SB-00.445/2022

# **ASSUNTO: REVISÃO DE IPTU**

١	VAGNER ANTONIO DE OLIVEIRA	SB-126.785/2022

# **DESPACHOS DA SENHORA SUBCHEFE DA <u>SF.103.2</u>**

# **PROCESSOS DEFERIDOS**

# ASSUNTO: BENEFÍCIO FISCAL

CELSO DE ASSIS	SB-74.819/2023
DEJANIRA MARIA CARDOSO DOS SANTOS	SB-52.227/2023
FABIOLA DIAS MARABIZA	SB-97.401/2023
HELENO BAIA DE OLIVEIRA	SB-84.570/2023
IARA APARECIDA HONORIO CRISTINO	SB-99.036/2023
IGREJA CATÓLICA APOSTÓLICA CARISMÁTICA	SB-03.932/2023
IGREJA FAMILIA	SB-07.121/2023
IRACI DIAS DOS ANJOS	SB-61.948/2023
IRACI FERNANDES DO ROSARIO	SB-80.850/2023
IVONE FERREIRA CARVALHO	SB-51.910/2023
LORIVAL RODRIGUES DO NASCIMENTO	SB-101.573/2023
MANOEL BEZERRA DE LIMA	SB-53.131/2023
MARIA ALVES DA CRUZ	SB-54.434/2023
MARIA APARECIDA CRUZ	SB-48.761/2023
NIVALDA MACEDO MEDEIROS	SB-103.022/2023
SILVIA LUCIA BASILIO LOURENÇO	SB-106.277/2023

# ASSUNTO: REVISÃO DE PREÇO PÚBLICO LIXO INFECTANTE

I.MARECHAL ASS. EM MED. E SEG. DO TRAB.S/S LTDA	SB-56.739/2023
	00 00.700,2020

# ASSUNTO: CANCELAMENTO TAXA FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

I. MARECHAL ASS. EM MED. E SEG. DO TRAB.S/S LTDA	SB-56.731/2023
--	----------------

# PROCESSOS DEFERIDOS PARCIALMENTE

### **ASSUNTO: BENEFÍCIO FISCAL**

AVELINO AIRES DE SOUSA	SB-93.028/2023
IRAIDE BATISTA DE BARROS DO PRADO	SB-76.311/2023

# PROCESSOS INDEFERIDOS

### ASSUNTO: BENEFÍCIO FISCAL

ANDRELINA FERREIRA DA SILVA	SB-90.944/2023
BENEDITA REGINA ZAMONEL	SB-60.751/2022
BENEDITO GOMES DA SILVA	SB-79.215/2023
JOÃO FRANCISCO DE SOUZA	SB-47.380/2023
LUZIA MARANGONI	SB-50.633/2023
MARIA ALICE MAROLA	SB-50.470/2023
MARIA DO CARMO FERMINO ABUD	SB-100.859/2023

### PROCESSOS DESCONHECIDOS

### ASSUNTO: BENEFÍCIO FISCAL

ANA ROSA DA SILVA SOUZA	SB-08.126/2023
ANTONIO HERNANDES CAMACHO	SB-80.143/2023
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA IGREJA DE JESUS CRISTO	SB-75.818/2022
DOS SANTOS DOS ÚLTIMOS DIAS	
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA D' A IGREJA DE JESUS CRISTO	SB-111.735/2022
DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS	
FELIPPE ROBORTELLA FILHO	SB-51.710/2023
GERALDINA DE SOUSA SILVA	SB-84.559/2023
IGREJA CRISTÃ ANUNCIAI AS NAÇÕES	SB-101.878/2021
IG. EV. PENTEC. O BRASIL PARA CRISTO EM VILA JACUI	SB-14.956/2022
INSTITUTO CULTURAL ARCO IRIS DE ARUANDA	SB-18.751/2023
IVANI ROMEU LANZIERI	SB-89.400/2023
JORGE SATOSHI HIROSE	SB-93.766/2023
JUDITH ALVES PEREIRA	SB-35.870/2023
MARIA BEATRIZ SETTI BRAGA	SB-40.964/2023
MARIA E NEIDE VIANA DA CRUZ	SB-00.395/2023
MARIA SOLIDADE SANTOS CARDOSO	SB-127.100/2022
MEIRE LUCI FRANCO MOREIRA	SB-05.111/2023
VALDEMAR ELVIRO DOS SANTOS	SB-50.756/2023
WALDIR JOSE DE SALES	SB-02.673/2023
	•

# **DESPACHOS DO SENHOR SUBCHEFE DA SF.103.3**

# PROCESSOS DEFERIDOS

# ASSUNTO:CANCELAMENTO DE LANÇAMENTOS

NILZA OLINDA DE OLIVEIRA	SB-34.402/2023

# **ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ITBI**

N & L HOLDING FAMILIAR LTDA	SB-99.052/2023	
-----------------------------	----------------	--

# PROCESSOS INDEFERIDOS

# ASSUNTO: CANCELAMENTO TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

# **ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ITBI**

LIGURIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	SB-133.067/2022

# **PROCESSOS DESCONHECIDOS**

# ASSUNTO: REVISÃO DO LANÇAMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

INSTITUTO DE EDUC. DAS IRMÃS DE MARIA DE BANNEUX	SB-53.138/2023
--	----------------

# **ASSUNTO: NÃO INCIDÊNCIA DE ITBI**

FLAVIA MARTINS	SB-84.971/2023

# SUBSEÇÃO DE CADASTRO FISCAL MOBILIÁRIO - SF-101-3

Fica(m) a(s) pessoa(s) abaixo, NOTIFICADA(S) de que deverão comparecer a um dos Postos de Atendimento ao Cidadão - Atende Bem, mediante agendamento prévio, ou efetuarem solicitação digital no Portal do Município em <a href="https://www.saobernardo.sp.gov.br/prodigi">www.saobernardo.sp.gov.br/prodigi</a>, no prazo de 15 (quinze) dias, a fim de providenciar a regularização no Cadastro Fiscal Mobiliário, **FAZER ALTERAÇÃO** 

INTERESSADO	NOTIFICAÇÃO Nº
NOVO TEMPO - IGREJA ADVENTISTA	4918

Relacionamos abaixo as Inscrições do Cadastro Fiscal Mobiliário, **EFETUADAS DE OFÍCIO**, com base na Lei Municipal 1.802/69 e suas alterações.

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA
CICERA CRISTIANE FELIX MOREIRA	333.883-5
LUCIO MELCHIORI FILHO	333.594-1

# PRIMEIRA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - SF.102

Nos termos do artigo 25, §  $3^{\circ}$ , item 2, alínea "b", da Lei Municipal  $n^{\circ}$ . 1802/69 ficam os contribuintes a seguir relacionados, **NOTIFICADO(S)** do seguinte procedimento:

TERMO DE ENCERRAMENTO DE ORDEM DE AÇÃO FISCAL SIMPLIFICADA OAFS № 002/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO SB.011820/2023-64

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 221.054-1

CNPJ: 08.816.067/0064-94

NOME EMPRESARIAL: ITAU SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIA S.A.

ENDEREÇO: RUA ATLANTICA, 00585, CENTRO - SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP

CEP: 09750 480

FISCALIZAÇÃO: SERVIÇOS PRESTADOS E TOMADOS

PERÍODO FISCALIZADO: JANEIRO/2018 A AGOSTO/2022

DOCUMENTOS EXAMINADOS: RELATÓRIO SITUACIONAL PRESTADOR DO GISSONLINE, RELATÓRIO SITUACIONAL TOMADOR DO GISSONLINE,

EM 25 DE JANEIRO DE 2023, FOI ABERTA A ORDEM DE AÇÃO FISCAL SIMPLIFICADA (O.A.F.S.) № 002/2023 - CONFORME PREVISTO NA LEI MUNICIPAL № 1.802/1969 E NO DECRETO MUNICIPAL № 17.419/2011 - COM O OBJETIVO DE CONSTITUIR O CRÉDITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN), BEM COMO VERIFICAR O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS, DE ACORDO COM AS PENDÊNCIAS APONTADAS PELOS RELATÓRIOS SITUACIONAIS DA EMPRESA ITAU SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIA S.A., INSCRITA NO CNPJ № 08.816.067/0064-94, INSCRIÇÃO MUNICIPAL № 221.054-1, NA QUALIDADE DE PRESTADOR E TOMADOR DE SERVIÇOS NO PERÍODO DE IANEIRO/2018 A AGOSTO/2022.

CONSIDERANDO A FALTA DE MANIFESTAÇÃO DO CONTRIBUINTE DIANTE DO TERMO DE INÍCIO, E UMA VEZ CONSTATADA A BAIXA DO CNPJ NOS ÓRGÃOS FEDERAIS E ESTADUAIS, CONTRASTANDO COM O RELATÓRIO SITUACIONAL DE TOMADOR DO GISSONLINE EM QUE CONSTAM POSSÍVEIS SERVIÇOS TOMADOS E NÃO ESCRITURADOS PELO CONTRIBUINTE, PASSAMOS A BUSCAR FATOS QUE COMPROVASSEM A SUSPEITA DE ATIVIDADE DESSA EMPRESA NO ÂMBITO MUNICIPAL.

PARA TANTO, OPTAMOS POR CIRCULARIZAR OS PRESTADORES DE SERVIÇO QUE EMITIRAM NOTAS FISCAIS À IM 221.054-1 NO PERÍODO FISCALIZADO, PARA APRESENTAÇÃO DE "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DEVIDAMENTE ASSINADO PELAS PARTES (OU QUALQUER DOCUMENTO, EXCETO A NOTA FISCAL, QUE COMPROVE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AO CNPJ: 08.816.067/0064-94) E COMPROVANTE DE PAGAMENTO, AMBOS RELATIVOS ÀS NOTAS FISCAIS" ELENCADAS NA PRÓPRIA NOTIFICAÇÃO.

EM ANÁLISE AO MATERIAL OBTIDO PUDEMOS CONCLUIR QUE O CNPJ FISCALIZADO NÃO POSSUI MAIS ATIVIDADE NESTE MUNICÍPIO, CONSIDERANDO TODO O CORPO PROBATÓRIO. AFASTADA A POSSIBILIDADE DE O CNPJ ESTAR ATIVO NESTE MUNICÍPIO, CONCLUÍMOS QUE O MESMO DEVE SER BAIXADO DE OFÍCIO NO CADASTRO MUNICIPAL, FATO QUE SERÁ ANALISADO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE.

NOS TERMOS DO ART. 69, INCISO I DO DECRETO MUNICIPAL № 17.419/2011, O PROCEDIMENTO FISCAL REALIZADO NÃO HOMOLOGA OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS.

PROCESSO:SB86523/2023

INTERESSADO: LEAN CULTURE GESTAO EMPRESARIAL LTDA ASSUNTO: PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO FISCAL N. 67/2023 DESPACHO: TERMO DE INÍCIO EM 17/08/2023

PROCESSO: SB86523/2023

INTERESSADO: LEAN CULTURE GESTAO EMPRESARIAL LTDA
ASSUNTO: PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO FISCAL N. 67/2023
DESPACHO:RECOLHER OU PARCELAR OS LANCAMENTOS 292223751371 E

292223769346 EM 30 DIAS

PROCESSO: SB86510/2023

INTERESSADO:URBANPRAG CONTR.DE VET.E PRAG.URBANAS LTDA-ME ASSUNTO: PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO FISCAL N. 66/2023 DESPACHO: TERMO DE INÍCIO EM 17/08/2023

PROCESSO:SB86510/2023

INTERESSADO:URBANPRAG CONTR.DE VET.E PRAG.URBANAS LTDA-ME ASSUNTO:PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO FISCAL N. 66/2023 DESPACHO: REGULARIZAR RELATÓRIO SITUACIONAL

# SF.1, 13 de SETEMBRO de 2023. FABIANA RODRIGUEZ MARTINS DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA RECEITA

# SECRETARIA DE FINANCAS - DEPARTAMENTO DA RECEITA - EDITAL 290/2023

.....

NOS TERMOS DO ARTIGO 25, PARAGRAFO TERCEIRO, ITEM 1, ALINEA B, DA LEI MUNICIPAL 1802/69 E SUAS ALTERACOES FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS, NOTIFICADOS DOS SEGUINTES LANCAMENTOS :

NOME	INSCRICAO	COD-AVISO/EXE	VALOR TOTAL	VENCTO	NUMERO DO
	<imobi mobil=""></imobi>		DO		PROCESSO
			LANCAMENTO		
5M DROGARIA COMERCIO E	333.452-0	406-3008641/2023	1.099,76	17102023	
DISTRIBUICAO LTDA					
A. L PORFIRIO LTDA	333.515-1	406-3008693/2023	968,64	17102023	
A.M.R. TOSI BISCOITOS	333.416-3	406-3008610/2023	121,08	17102023	
LTDA					
A.S. MEDICINA	333.522-4	406-3008700/2023	121,08	17102023	
HUMANIZADA LTDA					
A2 R CONSULTORIA LTDA	333.578-0	406-3008746/2023	484,32	17102023	
A29 SERVICOS DE APOIO	333.435-0	406-3008626/2023	121,08	17102023	
ADMINISTRATIVO LTDA					
ABC VEICULOS LTDA	333.399-0	406-3008594/2023	726,48	17102023	
ADRIANA PACHECO DOS	030.152.007.000	101-2984102/2023	481,68	17102023	49439/2017/SB
SANTOS					
AEYPRINT REPRESENTACAO	333.433-3	406-3008624/2023	121,08	17102023	
COMERCIAL LTDA					
AF CUSTOMS BR CENTRO	333.450-3	406-3008639/2023	726,48	17102023	
AUTOMOTIVO LTDA					
AGENCIA DIGITAL	333.038-9	406-3008551/2023	121,08	17102023	
CONSTANT LTDA					
AGILIZA DESPACHANTE	333.410-4	406-3008604/2023	764,28	17102023	
LTDA					
AGO-BUSINESS SERVICOS	333.583-6	406-3008751/2023	121,08	17102023	
DE INFORMACAO LTDA					
AK CONSULTORIA E	333.925-4	406-3008788/2023	242,16	17102023	
SERVICOS LTDA					
AK VIAGENS LTDA	333.074-5	406-3008580/2023	242,16	17102023	
AKIUTIL ONLINE LTDA	333.914-9	406-3008777/2023	968,64	17102023	
ALAIDE ALVES DE ALMEIDA	510.215.035.000	101-2984107/2023	1.626,84	17102023	10778/2021/SB
ALCANCE SHOP COMERCIO	333.458-9	406-3008646/2023	726,48	17102023	
ELETRONICO LTDA					
ALEXANDRE MARTIN		705-2998374/2023	18.937,56	17102023	94945/2020/SB
ALIANZA MANUTENCAO E	333.469-4	406-3008655/2023	121,08	17102023	
TECNOLOGIA LTDA					

ALINE RIBEIRO MACHADO	333.590-9	406-3008755/2023	121,08	17102023	
LTDA					
ALMADA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	283.850-8	406-3008526/2023	4.025,80	17102023	
ALTCOM TECNOLOGIA LTDA	333.905-0	406-3008770/2023	484,32	17102023	
AM PROJETOS TECNICOS	333.501-1	406-3008684/2023	121,08	17102023	
LTDA					
AMANDA ALVES PINTO	333.061-3	406-3008569/2023	121,08	17102023	
SANTOS					
AMBIENTE TRAINING LTDA	333.936-0	406-3008797/2023	121,08	17102023	
AMPLITUDE TELHADOS &	333.942-4	406-3008802/2023	484,32	17102023	
CONSTRUCOES LTDA  ANDRE MIGUEL DA SILVA	333.915-7	406-3008778/2023	320,80	17102023	
ANDRE TOLEDO PROJETOS E	333.443-0	406-3008633/2023	121,08	17102023	
SERVICOS LTDA			,		
ANDREF FONOAUDIOLOGIA	333.480-5	406-3008664/2023	242,16	17102023	
LTDA					
ANDREIA GARCIA -	333.432-5	406-3008623/2023	121,08	17102023	
ARQUITETURA INT E SERV					
ANDRESSA CRISTINA	333.529-1	406-3008703/2023	121,08	17102023	
BARBOSA	333.323 1	400 3000703/2023	121,00	17102025	
ANGELA MARIA AUGUSTO	021.042.001.000	101-2990301/2023	539,10	17102023	41238/2020/SB
ANGELINA BENTO DE	003.131.017.000	101-2984080/2023	322,14	17102023	83556/2022/SB
MORAES					
ANGELO LEANDRO SANTOS	333.948-3	406-3008522/2023	242,16	17102023	
ANGELO LEANDRO SANTOS	333.948-3	406-3008808/2023	968,64	17102023	
ANTONIO ALVES CABRAL	033.101.018.000	101-2998504/2023	86,40	17102023	140306/2021/SB
ANTONIO DA MOTA	016.030.032.000	101-2990294/2023	202.50	17102023	112374/2023/SB
FERREIRA	010.030.032.000	101 2330234/2023	202,30	1,102023	-12-3/4/2U23/3B
ANTONIO FELICIANO		705-2998372/2023	425,68	17102023	96486/2019/SB
COUTINHO					
APM DA ESCOLA ESTADUAL	333.482-1	406-3008665/2023	363,24	17102023	
PROF. CARLOS PEZZOLO					
ARBOL HOSPITAL	313.711-2	710-3008837/2023	3.515,33	17102023	
VETERINARIO LTDA  ARCO-IRIS SINALIZACAO	333.056-7	406-3008565/2023	968,64	17102023	
VIARIA LTDA	333.030-7	400-3006303/2023	900,04	17102023	
ARMAZEM 22 VEICULOS	333.042-7	406-3008554/2023	1.248,60	17102023	
LTDA			.,		
ASSOCIACAO DE DIABETES	169.031-0	406-3008509/2023	121,08	17102023	
DE S.B.DO CAMPO					
ASSOCIACAO DE DIABETES	169.031-0	406-3008524/2023	484,32	17102023	
DE S.B.DO CAMPO ASTAR CONSTRUTORA	333.470-8	406-3008656/2023	242,16	17102023	
INCORPORADORA SERV.	333.470-6	400-3006030/2023	242,10	17102023	
GERAIS LTD					
ATHRIUN MARMORES E	333.554-2	406-3008725/2023	484,32	17102023	
GRANITOS LTDA					
ATLAS PRODUCOES VISUAIS	333.968-8	406-3008823/2023	121,08	17102023	
LTDA					
AURUM ARQUITETURA E INTERIORES LTDA	333.486-4	406-3008669/2023	484,32	17102023	
AVICULTURA E PET SHOP IPE					
LTDA	333 410-8	406-3008612/2023	968 64	17102023	
LEIDA	333.419-8	406-3008612/2023	968,64	17102023	
BAR E DISTRIBUIDORA DE	333.419-8 333.076-1	406-3008612/2023 406-3008582/2023		17102023 17102023	
BAR E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS JESUS LTDA BARCELO & SILVA					
BAR E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS JESUS LTDA BARCELO & SILVA COMUNICACAO VISUAL E	333.076-1	406-3008582/2023	1.089,72	17102023	
BAR E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS JESUS LTDA BARCELO & SILVA COMUNICACAO VISUAL E MARKETING E	333.076-1 284.182-7	406-3008582/2023 406-3008527/2023	1.089,72 9.686,28	17102023 17102023	
BAR E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS JESUS LTDA BARCELO & SILVA COMUNICACAO VISUAL E MARKETING E BARDO PRODUCOES	333.076-1	406-3008582/2023	1.089,72	17102023	
BAR E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS JESUS LTDA BARCELO & SILVA COMUNICACAO VISUAL E MARKETING E	333.076-1 284.182-7	406-3008582/2023 406-3008527/2023	1.089,72 9.686,28	17102023 17102023	46360/2023/SB
BAR E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS JESUS LTDA  BARCELO & SILVA COMUNICACAO VISUAL E MARKETING E BARDO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	333.076-1 284.182-7 333.447-3	406-3008582/2023 406-3008527/2023 406-3008636/2023	1.089,72 9.686,28 242,16	17102023 17102023 17102023	
BAR E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS JESUS LTDA  BARCELO & SILVA COMUNICACAO VISUAL E MARKETING E BARDO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA BEATY HOME LTDA	333.076-1 284.182-7 333.447-3 308.705-0	406-3008582/2023 406-3008527/2023 406-3008636/2023 407-2983872/2023	1.089,72 9.686,28 242,16 211,80	17102023 17102023 17102023 17102023	
BAR E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS JESUS LTDA  BARCELO & SILVA COMUNICACAO VISUAL E MARKETING E BARDO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA BEATY HOME LTDA	333.076-1 284.182-7 333.447-3 308.705-0 308.705-0	406-3008582/2023 406-3008527/2023 406-3008636/2023 407-2983872/2023 407-2983874/2023	1.089,72 9.686,28 242,16 211,80 363,12	17102023 17102023 17102023 17102023 17102023	
BAR E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS JESUS LTDA  BARCELO & SILVA COMUNICACAO VISUAL E MARKETING E BARDO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA BEATY HOME LTDA BEATY HOME LTDA BEATY HOME LTDA BERGAMO PORTAS E JANELAS LTDA	333.076-1 284.182-7 333.447-3 308.705-0 308.705-0 308.705-0 333.921-1	406-3008582/2023 406-3008527/2023 406-3008636/2023 407-2983872/2023 407-2983874/2023 710-2983829/2023 406-3008784/2023	1.089,72 9.686,28 242,16 211,80 363,12 903,96 726,48	17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 10102023 17102023	46360/2023/SB
BAR E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS JESUS LTDA  BARCELO & SILVA COMUNICACAO VISUAL E MARKETING E BARDO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA BEATY HOME LTDA BEATY HOME LTDA BEATY HOME LTDA BERGAMO PORTAS E JANELAS LTDA BIAGIONI RADIOLOGIA E	333.076-1 284.182-7 333.447-3 308.705-0 308.705-0 308.705-0	406-3008582/2023 406-3008527/2023 406-3008636/2023 407-2983872/2023 407-2983874/2023 710-2983829/2023	1.089,72 9.686,28 242,16 211,80 363,12 903,96	17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 10102023	
BAR E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS JESUS LTDA  BARCELO & SILVA COMUNICACAO VISUAL E MARKETING E BARDO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA BEATY HOME LTDA BEATY HOME LTDA BEATY HOME LTDA BERGAMO PORTAS E JANELAS LTDA  BIAGIONI RADIOLOGIA E DOCUMENT.ODONTOLOGICA	333.076-1 284.182-7 333.447-3 308.705-0 308.705-0 308.705-0 333.921-1	406-3008582/2023 406-3008527/2023 406-3008636/2023 407-2983872/2023 407-2983874/2023 710-2983829/2023 406-3008784/2023	1.089,72 9.686,28 242,16 211,80 363,12 903,96 726,48	17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 10102023 17102023	46360/2023/SB
BAR E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS JESUS LTDA BARCELO & SILVA COMUNICACAO VISUAL E MARKETING E BARDO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA BEATY HOME LTDA BEATY HOME LTDA BERGAMO PORTAS E JANELAS LTDA BIGGIONI RADIOLOGIA E DOCUMENT. ODONTOLOGICA LTDA	333.076-1 284.182-7 333.447-3 308.705-0 308.705-0 308.705-0 333.921-1 173.271-4	406-3008582/2023 406-3008527/2023 406-3008636/2023 407-2983872/2023 407-2983874/2023 407-2983829/2023 407-2998362/2023	1.089,72 9.686,28 242,16 211,80 363,12 903,96 726,48 513,60	17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 10102023 17102023	46360/2023/SB 49795/2021/SB
BAR E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS JESUS LTDA  BARCELO & SILVA COMUNICACAO VISUAL E MARKETING E BARDO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA BEATY HOME LTDA BEATY HOME LTDA BERGAMO PORTAS E JANELAS LTDA BIAGIONI RADIOLOGIA E DOCUMENT.ODONTOLOGICA	333.076-1 284.182-7 333.447-3 308.705-0 308.705-0 308.705-0 333.921-1	406-3008582/2023 406-3008527/2023 406-3008636/2023 407-2983872/2023 407-2983874/2023 710-2983829/2023 406-3008784/2023	1.089,72 9.686,28 242,16 211,80 363,12 903,96 726,48	17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 10102023 17102023	46360/2023/SB 49795/2021/SB
BAR E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS JESUS LTDA  BARCELO & SILVA COMUNICACAO VISUAL E MARKETING E BARDO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA BEATY HOME LTDA BEATY HOME LTDA BEARTY HOME LTDA BERGAMO PORTAS E JANELAS LTDA BIAGIONI RADIOLOGIA E DOCUMENT. ODONTOLOGICA LTDA BIAGIONI RADIOLOGIA E	333.076-1 284.182-7 333.447-3 308.705-0 308.705-0 308.705-0 333.921-1 173.271-4	406-3008582/2023 406-3008527/2023 406-3008636/2023 407-2983872/2023 407-2983874/2023 407-2983829/2023 407-2998362/2023	1.089,72 9.686,28 242,16 211,80 363,12 903,96 726,48 513,60	17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 10102023 17102023	46360/2023/SB 49795/2021/SB
BAR E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS JESUS LTDA  BARCELO & SILVA COMUNICACAO VISUAL E MARKETING E BARDO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA BEATY HOME LTDA BEAGAMO PORTAS E JANELAS LTDA BIAGIONI RADIOLOGIA E DOCUMENT.ODONTOLOGICA LTDA BIAGIONI RADIOLOGIA E DOCUMENT.ODONTOLOGICA	333.076-1 284.182-7 333.447-3 308.705-0 308.705-0 308.705-0 333.921-1 173.271-4	406-3008582/2023 406-3008527/2023 406-3008636/2023 407-2983872/2023 407-2983874/2023 407-2983829/2023 407-2998362/2023	1.089,72 9.686,28 242,16 211,80 363,12 903,96 726,48 513,60	17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 10102023 17102023	46360/2023/SB 49795/2021/SB 49795/2021/SB
BAR E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS JESUS LTDA  BARCELO & SILVA COMUNICACAO VISUAL E MARKETING E BARDO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA  BEATY HOME LTDA BEATY HOME LTDA BEATY HOME LTDA BEATY HOME LTDA BIAGIONI RADIOLOGIA E DOCUMENT.	333.076-1 284.182-7 333.447-3 308.705-0 308.705-0 308.705-0 333.921-1 173.271-4	406-3008582/2023 406-3008527/2023 406-3008636/2023 407-2983872/2023 407-2983874/2023 710-2983829/2023 407-2998362/2023 407-2998364/2023	1.089,72 9.686,28 242,16 211,80 363,12 903,96 726,48 513,60	17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023	46360/2023/SB 49795/2021/SB 49795/2021/SB
BAR E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS JESUS LTDA  BARCELO & SILVA COMUNICACAO VISUAL E MARKETING E BARDO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA BEATY HOME LTDA BEATY HOME LTDA BEATY HOME LTDA BERGAMO PORTAS E JANELAS LTDA BIAGIONI RADIOLOGIA E DOCUMENT.ODONTOLOGICA LTDA	333.076-1 284.182-7 333.447-3 308.705-0 308.705-0 308.705-0 333.921-1 173.271-4 173.271-4	406-3008582/2023 406-3008527/2023 406-3008636/2023 407-2983872/2023 407-2983874/2023 710-2983829/2023 407-2998362/2023 407-2998364/2023 407-2998365/2023	1.089,72 9.686,28 242,16 211,80 363,12 903,96 726,48 513,60 513,60	17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 10102023 17102023 17102023	46360/2023/5B 49795/2021/5B 49795/2021/5B 49795/2021/5B
BAR E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS JESUS LTDA  BARCELO & SILVA COMUNICACAO VISUAL E MARKETING E BARDO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA  BEATY HOME LTDA BEATY HOME LTDA BEATY HOME LTDA BEARDAMO PORTAS E JANELAS LTDA BIAGIONI RADIOLOGIA E DOCUMENT. ODONTOLOGICA LTDA BIAGIONI RADIOLOGIA E BIAGIONI RADIOLOGIA E BIAGIONI RADIOLOGICA LTDA BIAGIONI RADIOLOGIA E BIAGIONI RADIOLOGICA LTDA	333.076-1 284.182-7 333.447-3 308.705-0 308.705-0 308.705-0 333.921-1 173.271-4	406-3008582/2023 406-3008527/2023 406-3008636/2023 407-2983872/2023 407-2983874/2023 710-2983829/2023 407-2998362/2023 407-2998364/2023	1.089,72 9.686,28 242,16 211,80 363,12 903,96 726,48 513,60	17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023	46360/2023/SB 49795/2021/SB 49795/2021/SB
BAR E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS JESUS LTDA  BARCELO & SILVA COMUNICACAO VISUAL E MARKETING E MARKETING E BARDO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA  BEATY HOME LTDA BEATY HOME LTDA BEATY HOME LTDA BEATY HOME LTDA BEATY HOME LTDA BEATY HOME LTDA BEATY HOME LTDA BIAGIONI RADIOLOGIA E DOCUMENT.ODONTOLOGICA	333.076-1 284.182-7 333.447-3 308.705-0 308.705-0 308.705-0 333.921-1 173.271-4 173.271-4	406-3008582/2023 406-3008527/2023 406-3008636/2023 407-2983872/2023 407-2983874/2023 710-2983829/2023 407-2998362/2023 407-2998364/2023 407-2998365/2023	1.089,72 9.686,28 242,16 211,80 363,12 903,96 726,48 513,60 513,60	17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 10102023 17102023 17102023	46360/2023/SB 49795/2021/SB 49795/2021/SB 49795/2021/SB
BAR E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS JESUS LTDA  BARCELO & SILVA COMUNICACAO VISUAL E MARKETING E BARDO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA  BEATY HOME LTDA BEATY HOME LTDA BEATY HOME LTDA BEARDAMO PORTAS E JANELAS LTDA BIAGIONI RADIOLOGIA E DOCUMENT. ODONTOLOGICA LTDA BIAGIONI RADIOLOGIA E BIAGIONI RADIOLOGIA E BIAGIONI RADIOLOGICA LTDA BIAGIONI RADIOLOGIA E BIAGIONI RADIOLOGICA LTDA	333.076-1 284.182-7 333.447-3 308.705-0 308.705-0 308.705-0 333.921-1 173.271-4 173.271-4	406-3008582/2023 406-3008527/2023 406-3008636/2023 407-2983872/2023 407-2983874/2023 710-2983829/2023 407-2998362/2023 407-2998364/2023 407-2998365/2023	1.089,72 9.686,28 242,16 211,80 363,12 903,96 726,48 513,60 513,60	17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 10102023 17102023 17102023	46360/2023/SB 49795/2021/SB 49795/2021/SB 49795/2021/SB
BAR E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS JESUS LTDA  BARCELO & SILVA COMUNICACAO VISUAL E MARKETING E MARKETING E BARDO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA  BEATY HOME LTDA BEATY HOME LTDA BEATY HOME LTDA BEATY HOME LTDA BEATY HOME LTDA BEATY HOME LTDA BEAGAMO PORTAS E JANELAS LTDA BIAGIONI RADIOLOGIA E DOCUMENT.ODONTOLOGICA LTDA	333.076-1 284.182-7 333.447-3 308.705-0 308.705-0 308.705-0 333.921-1 173.271-4 173.271-4	406-3008582/2023 406-3008527/2023 406-3008636/2023 407-2983872/2023 407-2983874/2023 407-2998362/2023 407-2998364/2023 407-2998365/2023 407-2998366/2023	1.089,72 9.686,28 242,16 211,80 363,12 903,96 726,48 513,60 513,60	17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023	46360/2023/SB 49795/2021/SB 49795/2021/SB 49795/2021/SB 49795/2021/SB
BAR E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS JESUS LTDA  BARCELO & SILVA COMUNICACAO VISUAL E MARKETING E BARDO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA  BEATY HOME LTDA BEATY HOME LTDA BEATY HOME LTDA BEATY HOME LTDA BEATY HOME LTDA BEATY HOME LTDA BEATY HOME LTDA BIAGIONI RADIOLOGIA E DOCUMENT.ODONTOLOGICA LTDA	333.076-1 284.182-7 333.447-3 308.705-0 308.705-0 308.705-0 333.921-1 173.271-4 173.271-4	406-3008582/2023 406-3008527/2023 406-3008636/2023 407-2983872/2023 407-2983874/2023 407-2998362/2023 407-2998364/2023 407-2998365/2023 407-2998366/2023	1.089,72 9.686,28 242,16 211,80 363,12 903,96 726,48 513,60 513,60	17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023	46360/2023/SB 49795/2021/SB 49795/2021/SB 49795/2021/SB 49795/2021/SB
BAR E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS JESUS LTDA  BARCELO & SILVA COMUNICACAO VISUAL E MARKETING E BARDO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA  BEATY HOME LTDA BEATY HOME LTDA BEATY HOME LTDA BEATY HOME LTDA BIAGIONI RADIOLOGIA E DOCUMENT.ODONTOLOGICA	333.076-1 284.182-7 333.447-3 308.705-0 308.705-0 308.705-0 333.921-1 173.271-4 173.271-4	406-3008582/2023 406-3008527/2023 406-3008636/2023 407-2983872/2023 407-2983874/2023 407-2998362/2023 407-2998364/2023 407-2998365/2023 407-2998366/2023	1.089,72 9.686,28 242,16 211,80 363,12 903,96 726,48 513,60 513,60	17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023	46360/2023/SB 49795/2021/SB 49795/2021/SB 49795/2021/SB 49795/2021/SB
BAR E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS JESUS LTDA  BARCELO & SILVA COMUNICACAO VISUAL E MARKETING E BARDO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA  BEATY HOME LTDA BEATY HOME LTDA BEATY HOME LTDA BERGAMO PORTAS E JANELAS LTDA BIAGIONI RADIOLOGIA E DOCUMENT.ODONTOLOGICA LTDA BINI CORP COMUNICACAO LTDA	333.076-1 284.182-7 333.447-3 308.705-0 308.705-0 308.705-0 333.921-1 173.271-4 173.271-4 173.271-4 173.271-4	406-3008582/2023 406-3008527/2023 406-3008636/2023 407-2983872/2023 407-2983874/2023 407-2998362/2023 407-2998364/2023 407-2998366/2023 407-2998366/2023 407-2998368/2023	1.089,72 9.686,28 242,16 211,80 363,12 903,96 726,48 513,60 513,60 513,60 513,60	17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023	46360/2023/5B 49795/2021/5B 49795/2021/5B 49795/2021/5B 49795/2021/5B
BAR E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS JESUS LTDA  BARCELO & SILVA COMUNICACAO VISUAL E MARKETING E BARDO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA  BEATY HOME LTDA BEATY HOME LTDA BEATY HOME LTDA BERGAMO PORTAS E JANELAS LTDA BIAGIONI RADIOLOGIA E DOCUMENT.ODONTOLOGICA LTDA BINGIONI RADIOLOGIA E DOCUMENT.ODONTOLOGICA LTDA	333.076-1 284.182-7 333.447-3 308.705-0 308.705-0 308.705-0 333.921-1 173.271-4 173.271-4 173.271-4	406-3008582/2023 406-3008527/2023 406-3008636/2023 407-2983874/2023 710-2983829/2023 407-2998362/2023 407-2998364/2023 407-2998365/2023 407-2998366/2023 407-2998368/2023	1.089,72 9.686,28 242,16 211,80 363,12 903,96 726,48 513,60 513,60 513,60	17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 10102023 17102023 17102023 17102023	46360/2023/5B 49795/2021/5B 49795/2021/5B 49795/2021/5B 49795/2021/5B

BOM TEMPO COMERCIO	333.585-2	406-3008752/2023	121,08	17102023	
LTDA					
BOTEQUIM SAO PAULO BAR	333.913-0	406-3008776/2023	1.452,96	17102023	
E RESTAURANTE LTDA	222.427.6	400 200000000000	101.00	17102022	
BOUTIQUE NERD E- COMMERCE LTDA	333.437-6	406-3008628/2023	121,08	17102023	
BRS SP SUPRIMENTOS	327.743-7	406-3008544/2023	968,64	17102023	
CORPORATIVOS S/A			·		
BRUNA SOUZA CARDOSO	326.489-0	406-2984112/2023	121,06	17102023	53510/2023/SB
BRUNO ALEX PEREIRA DA	333.568-2	406-3008737/2023	1.089,72	17102023	
SILVA BRIGAGAO ADEGA					
BUENO SOUL ATIVIDADES	333.040-0	406-3008553/2023	121,08	17102023	
EDUCACIONAIS E BEM - ESTAR					
C.E.OLIVEIRA CONSULTORIA	333.402-3	406-3008596/2023	121,08	17102023	
E SERVICOS LTDA			,		
CABEZAOLIAS HOLDING	333.062-1	406-3008570/2023	726,48	17102023	
LTDA					
CAETANO ALBERTO PESSINA	333.408-2	406-3008602/2023	121,08	17102023	
SERVICOS ADMINISTRATIVOS					
CANTO ADMINISTRAÇÃO DE	333.485-6	406-3008668/2023	121,08	17102023	
BENS LTDA	333.403 0	400 3000000/2023	121,00	17102025	
CARLA DOS SANTOS	005.083.032.000	101-2984085/2023	1.266,36	17102023	96752/2023/SB
CARLA REGINA CARDOSO	333.894-0	406-3008762/2023	121,08	17102023	
LAES SERVICOS ADM LTDA					
CARLOS AGUIAR E SILVA	029.028.048.000	101-2998503/2023	392,42	17102023	116126/2021/SB
CAROLINA FRANCO	333.592-5	406-3008756/2023	121,08	17102023	
CLEMENTINO LEME LTDA					
CAVALLIERI SERVICOS ADM	333.499-6	406-3008682/2023	121,08	17102023	
CEC TECNOLOGIA S	222 421 0	406 3000614/2022	121.00	17102022	
CEC TECNOLOGIA & CONSULTORIA	333.421-0	406-3008614/2023	121,08	17102023	
CHACARA ZANINI BUFFET E	333.395-7	406-3008591/2023	726,48	17102023	
EVENTOS LTDA					
CHAMA TRANSPORTES E	333.544-5	406-3008717/2023	121,08	17102023	
SERVICOS LTDA					
CHARLIE SIERRA SAO	333.574-7	406-3008742/2023	121,08	17102023	
BERNARDO CURSOS E					
TREIN.LTDA  CHRISTIAN WALLACE A.	333.405-8	406-3008599/2023	121.08	17102023	
TERRELL REPRES. COM.	333.405-8	406-3008599/2023	121,08	1/102023	
LTDA					
CHRISTIANI & ROSAS	333.512-7	406-3008690/2023	1.099,76	17102023	
ROTISSERIE E COM DE ALIM					
LTDA					
CICERA CRISTIANE FELIX	333.883-5	406-3008759/2023	865,32	17102023	
MOREIRA  CICERA CRISTIANE FELIX	333.883-5	704-2983835/2023	COE 30	17102022	FF/2022/CB
MOREIRA	333.883-3	704-2983833/2023	605,39	17102023	55/2023/SB
CINTIA RIGON CARRIERI	333.582-8	406-3008750/2023	264,88	17102023	
CITY ECOM LOGISTICA E	333.514-3	406-3008692/2023		17102023	
DISTRIBUIDORA LTDA					
CLAUDIA MORO MASSUELA	410.018.023.000	101-2984103/2023	906,00	17102023	23775/2016/SB
CLAUDIA MORO MASSUELA	410.018.024.000	101-2984104/2023	1.478,52	17102023	23775/2016/SB
CLEONICE DE JESUS	005.084.019.000	101-2983794/2023	1.434,60	17102023	96734/2023/SB
TOSCANO					
CLEUZA CRUZ - ESPOLIO	005.081.008.000	101-2998498/2023	2.291,88		91711/2023/SB
CLIMAX MATERIAIS ELETRICOS E VARIEDADES	331.560-6	406-3008547/2023	484,32	17102023	
LTDA					
CONCEITO EDUCACAO	333.063-0	406-3008571/2023	1.248,60	17102023	
INFANTIL LTDA					
CONSTANTINO JOSE DA	511.008.065.000	101-3008834/2023	298,95	17102023	136866/2021/SB
SILVA					
CRISTIANO RIBEIRO DO	333.426-0	406-3008617/2023	121,08	17102023	
NASCIMENTO	222.042.5	406 2000555 (2022	1 240 60	17102022	
CYNTHIA MARTIN PEREIRA DE MELLO	333.043-5	406-3008555/2023	1.248,60	17102023	
D.S.I.M. BASSI	008.005.011.000	707-2998470/2023	448,57	17102023	98283/2023/SB
EMPREENDIMENTOS E					
PARTICIPACOES				L_	<u> </u>
DAGUT SERVICOS E	333.477-5	406-3008663/2023	968,64	17102023	
TRANSPORTES LTDA					
DAVID STANCHAK	333.517-8	406-3008695/2023	242,16	17102023	
DBS CONSULTORIA	333.931-9	406-3008793/2023	121,08	17102023	
ADMINISTRATIVO FINANCEIRA LTDA					
DEL REI SERVICOS LTDA	326.008-9	406-3008542/2023	121,08	17102023	
DISTRIBUIDORA SABOR DO	333.924-6	406-3008787/2023		17102023	
CAMBUI LTDA					
DJ SAO BERNARDO	333.928-9	406-3008790/2023	484,32	17102023	
PROMOTORA DE VENDAS					
	ĺ				
LTDA					
DMAIA LTDA	333.940-8	406-3008801/2023	726,48	17102023	
	333.940-8 005.084.010.000	406-3008801/2023 101-2983793/2023	726,48 456,80	17102023 18102023	96721/2023/SB

DD DEDDO DUARTE	222 427 0	406 2000610/2022	121.00	17102022	
DR. PEDRO DUARTE TREINAMENTOS LTDA	333.427-9	406-3008618/2023	121,08	17102023	
E.V.POSSARI SOCIEDADE	333.398-1	406-3008593/2023	484,32	17102023	
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA					
E2WI ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA	333.520-8	406-3008698/2023	121,08	17102023	
EASY 5 SOLUCOES LTDA	333.397-3	406-3008592/2023	484,32	17102023	
EDSON BELTRAME JUNIOR	018.042.004.011	101-2998500/2023	815,16	17102023	93007/2023/SB
EDSON MUNHOZ	333.428-7	406-3008619/2023	242,16	17102023	
CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA					
EDU RESOLVE	333.484-8	406-3008667/2023	121,08	17102023	
TECHNOLOGIA DA					
INFORMACAO LTDA					
EDVALDO BATISTA DE	013.021.035.000	101-2984093/2023	819,00	17102023	10338/2006/SB
ARAUJO EMMANUELLE BARROS	333.466-0	406-3008652/2023	121,08	17102023	
FONOAUDIOLOGIA LTDA					
EMPORIO CORAL LOBY	333.558-5	406-3008727/2023	1.937,24	17102023	
IMPORTAÇÃO E					
EXPORTAÇÃO LTDA ENGENHARIA DE TRAFEGO	333.570-4	406-3008739/2023	121,08	17102023	
DIGITAL LTDA	333.370-4	400-3006739/2023	121,00	1/102023	
EPICA ASSISTENCIAL LTDA	333.903-3	406-3008768/2023	1.452,96	17102023	
EPICA EMPREENDIMENTOS	21.344-6	407-2998461/2023	830,00	17102023	57242/2020/SB
COMERCIAIS LTDA					
FUNC.E ESTET.AVANC.LTDA	308.830-8	407-2983885/2023	242,08	17102023	47768/2023/SB
ERICA CALCAGNO DERMATO	308.830-8	407-2983886/2023	363,12	17102023	47768/2023/SB
FUNC.E ESTET.AVANC.LTDA					,,,,
ERICA CALCAGNO DERMATO	308.830-8	710-2983830/2023	903,96	10102023	
FUNC.E ESTET.AVANC.LTDA					
ERIK DE FREITAS VALLE SOC IND DE ADVOCACIA	333.045-1	406-3008557/2023	726,48	17102023	
ERIVANLUCIA DOUETTS	510.215.030.000	101-2984106/2023	735,48	17102023	10767/2021/SB
PEREIRA					
ESSENCIAL TREINAMENTOS	333.534-8	406-3008708/2023	121,08	17102023	
ESTOMACENTER MEDICAL	283.289-5	407-2998338/2023	337,16	17102023	81535/2022/SB
CARE EIRELI	283.289-3	407-2998338/2023	337,10	1/102023	81333/2022/58
ESTOMACENTER MEDICAL	283.289-5	407-2998339/2023	1.348,76	17102023	81535/2022/SB
CARE EIRELI					
ESTOMACENTER MEDICAL  CARE EIRELI	283.289-5	407-2998340/2023	1.348,76	17102023	81535/2022/SB
ESTOMACENTER MEDICAL	283.289-5	407-2998341/2023	1.348,76	17102023	81535/2022/SB
CARE EIRELI					
ETERNO PET MEMORIAS	333.489-9	406-3008672/2023	1.248,60	17102023	
EUCLIDES FRANCISCO	005.081.014.000	101-2990292/2023	2.201,40	17102023	96693/2023/SB
MARTINS	003.001.014.000	101 2330232/2023	2.201,40	17102025	30033/2023/38
EUSTAQUIO ENGENHARIA	333.920-3	406-3008783/2023	121,08	17102023	
LTDA					
FABIOLA GODOI GONZAGA LTDA	333.907-6	406-3008772/2023	121,08	17102023	
FACILITY PROTECH	333.518-6	406-3008696/2023			
SEGURANCA LTDA			121,08	17102023	
			121,08	17102023	
FAPE BR LTDA	333.492-9	406-3008675/2023	121,08	17102023	
FAVA & FERREIRA	333.492-9 333.559-3	406-3008675/2023 406-3008728/2023	121,08		
			121,08 1.732,92	17102023	
FAVA & FERREIRA RESTAURANTE LTDA	333.559-3	406-3008728/2023	121,08 1.732,92	17102023 17102023	
FAVA & FERREIRA RESTAURANTE LTDA FAZER E ACONTECER EVENTOS LTDA FERNANDA DE MATOS	333.559-3	406-3008728/2023	121,08 1.732,92	17102023 17102023	
FAVA & FERREIRA RESTAURANTE LTDA FAZER E ACONTECER EVENTOS LTDA FERNANDA DE MATOS FERNANDO ANGELO	333.559-3 333.493-7	406-3008728/2023 406-3008676/2023	121,08 1.732,92 121,08	17102023 17102023 17102023	
FAVA & FERREIRA RESTAURANTE LTDA FAZER E ACONTECER EVENTOS LTDA FERNANDA DE MATOS FERNANDO ANGELO BARROS LTDA	333.559-3 333.493-7 333.468-6 333.898-3	406-3008728/2023 406-3008676/2023 406-3008654/2023 406-3008765/2023	121,08 1.732,92 121,08 121,08	17102023 17102023 17102023 17102023 17102023	101005/2020/20
FAVA & FERREIRA RESTAURANTE LTDA FAZER E ACONTECER EVENTOS LTDA FERNANDA DE MATOS FERNANDO ANGELO	333.493-7 333.468-6	406-3008676/2023 406-3008676/2023	121,08 1.732,92 121,08 121,08	17102023 17102023 17102023 17102023	101095/2020/SB
FAVA & FERREIRA RESTAURANTE LTDA FAZER E ACONTECER EVENTOS LTDA FERNANDA DE MATOS FERNANDO ANGELO BARROS LTDA FERNANDO ROBERTO	333.559-3 333.493-7 333.468-6 333.898-3	406-3008728/2023 406-3008676/2023 406-3008654/2023 406-3008765/2023	121,08 1.732,92 121,08 121,08 121,08 707,64	17102023 17102023 17102023 17102023 17102023	101095/2020/SB
FAVA & FERREIRA RESTAURANTE LTDA FAZER E ACONTECER EVENTOS LTDA FERNANDA DE MATOS FERNANDA DE MATOS FERNANDO ANGELO BARROS LTDA FERNANDO ROBERTO ISOPPO FLAPLASTIC PROMOCAO EM VENDAS LTDA	333.493-7 333.468-6 333.898-3 521.400.033.594 333.413-9	406-3008728/2023 406-3008676/2023 406-3008654/2023 406-3008765/2023 101-2984109/2023 406-3008607/2023	121,08 1.732,92 121,08 121,08 121,08 707,64	17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023	
FAVA & FERREIRA RESTAURANTE LTDA  FAZER E ACONTECER EVENTOS LTDA FERNANDA DE MATOS FERNANDO ANGELO BARROS LTDA FERNANDO ROBERTO ISOPPO FLAPLASTIC PROMOCAO EM VENDAS LTDA FLAVIO PRADO VALENTE	333.559-3 333.493-7 333.468-6 333.898-3 521.400.033.594	406-3008728/2023 406-3008676/2023 406-3008654/2023 406-3008765/2023 101-2984109/2023	121,08 1.732,92 121,08 121,08 121,08 707,64	17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023	101095/2020/SB 108973/2021/SB
FAVA & FERREIRA RESTAURANTE LTDA FAZER E ACONTECER EVENTOS LTDA FERNANDA DE MATOS FERNANDA DE MATOS FERNANDO ANGELO BARROS LTDA FERNANDO ROBERTO ISOPPO FLAPLASTIC PROMOCAO EM VENDAS LTDA	333.493-7 333.468-6 333.898-3 521.400.033.594 333.413-9	406-3008728/2023 406-3008676/2023 406-3008654/2023 406-3008765/2023 101-2984109/2023 406-3008607/2023	121,08 1.732,92 121,08 121,08 121,08 707,64 121,08	17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023	
FAVA & FERREIRA RESTAURANTE LTDA  FAZER E ACONTECER EVENTOS LTDA FERNANDA DE MATOS FERNANDO ANGELO BARROS LTDA FERNANDO ROBERTO ISOPPO FLAPLASTIC PROMOCAO EM VENDAS LTDA FLAVIO PRADO VALENTE FILHO	333.493-7 333.468-6 333.898-3 521.400.033.594 333.413-9 005.032.032.000	406-3008728/2023 406-3008676/2023 406-3008654/2023 406-3008765/2023 101-2984109/2023 406-3008607/2023	121,08 1.732,92 121,08 121,08 121,08 707,64 121,08	17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023	
FAVA & FERREIRA RESTAURANTE LTDA FAZER E ACONTECER EVENTOS LTDA FERNANDA DE MATOS FERNANDO ANGELO BARROS LTDA FERNANDO ROBERTO ISOPPO FLAPLASTIC PROMOCAO EM VENDAS LTDA FLAVIO PRADO VALENTE FILHO FLOW SOFTWARE GROUP LTDA	333.493-7 333.468-6 333.898-3 521.400.033.594 333.413-9 005.032.032.000	406-3008728/2023 406-3008676/2023 406-3008654/2023 406-3008765/2023 101-2984109/2023 406-3008607/2023	121,08 1.732,92 121,08 121,08 121,08 707,64 121,08	17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023	
FAVA & FERREIRA RESTAURANTE LTDA FAZER E ACONTECER EVENTOS LTDA FERNANDA DE MATOS FERNANDO ANGELO BARROS LTDA FERNANDO ROBERTO ISOPPO FLAPLASTIC PROMOCAO EM VENDAS LTDA FLAVIO PRADO VALENTE FILHO FLOW SOFTWARE GROUP LTDA FORCA CHEF COMERCIO PET LTDA	333.559-3 333.493-7 333.468-6 333.898-3 521.400.033.594 333.413-9 005.032.032.000 333.039-7 333.962-9	406-3008728/2023 406-3008676/2023 406-3008654/2023 406-3008765/2023 101-2984109/2023 406-3008607/2023 406-3008552/2023 406-3008819/2023	121,08 1.732,92 121,08 121,08 121,08 121,08 121,08 121,08 143,74 121,08	17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023	108973/2021/SB
FAVA & FERREIRA RESTAURANTE LTDA FAZER E ACONTECER EVENTOS LTDA FERNANDA DE MATOS FERNANDO ANGELO BARROS LTDA FERNANDO ROBERTO ISOPPO FLAPLASTIC PROMOCAO EM VENDAS LTDA FLAVIO PRADO VALENTE FILHO FLOW SOFTWARE GROUP LTDA	333.559-3 333.493-7 333.468-6 333.898-3 521.400.033.594 333.413-9 005.032.032.000 333.039-7	406-3008728/2023 406-3008676/2023 406-3008654/2023 406-3008765/2023 101-2984109/2023 406-3008607/2023 101-2984081/2023 406-3008552/2023	121,08 1.732,92 121,08 121,08 121,08 121,08 121,08 121,08 143,74 121,08	17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023	
FAVA & FERREIRA RESTAURANTE LTDA  FAZER E ACONTECER EVENTOS LTDA FERNANDA DE MATOS FERNANDA DE MATOS FERNANDO ROBERTO ISOPPO FLAPLASTIC PROMOCAO EM VENDAS LTDA FLAVIO PRADO VALENTE FILHO FLOW SOFTWARE GROUP LTDA FORCA CHEF COMERCIO PET LTDA FRANCISCO RENATO	333.559-3 333.493-7 333.468-6 333.898-3 521.400.033.594 333.413-9 005.032.032.000 333.039-7 333.962-9	406-3008728/2023 406-3008676/2023 406-3008654/2023 406-3008765/2023 101-2984109/2023 406-3008607/2023 406-3008552/2023 406-3008819/2023	121,08 1.732,92 121,08 121,08 121,08 707,64 121,08 143,74 121,08 242,16 672,84	17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023	108973/2021/SB
FAVA & FERREIRA RESTAURANTE LTDA  FAZER E ACONTECER EVENTOS LTDA FERNANDA DE MATOS FERNANDO ANGELO BARROS LTDA FERNANDO ROBERTO ISOPPO FLAPLASTIC PROMOCAO EM VENDAS LTDA FLAVIO PRADO VALENTE FILHO FLOW SOFTWARE GROUP LTDA FORCA CHEF COMERCIO PET LTDA FRANCISCO RENATO CASTRO DIAS G6 VITAMINA CRIATIVA LTDA	333.493-7 333.468-6 333.898-3 521.400.033.594 333.413-9 005.032.032.000 333.039-7 333.962-9 010.025.042.000 333.441-4	406-3008654/2023 406-3008654/2023 406-3008765/2023 101-2984109/2023 406-3008607/2023 101-2984081/2023 406-3008552/2023 406-3008819/2023 101-2990293/2023 406-3008631/2023	121,08 1.732,92 121,08 121,08 121,08 121,08 121,08 143,74 121,08 242,16 672,84	17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023	108973/2021/SB
FAVA & FERREIRA RESTAURANTE LTDA FAZER E ACONTECER EVENTOS LTDA FERNANDA DE MATOS FERNANDA DE MATOS FERNANDO ANGELO BARROS LTDA FERNANDO ROBERTO ISOPPO FLAPILASTIC PROMOCAO EM VENDAS LTDA FLAVIO PRADO VALENTE FILHO FLOW SOFTWARE GROUP LTDA FORCA CHEF COMERCIO PET LTDA FRANCISCO RENATO CASTRO DIAS G6 VITAMINA CRIATIVA LTDA GABRIEL HENRIQUE DA	333.493-7 333.468-6 333.898-3 521.400.033.594 333.413-9 005.032.032.000 333.039-7 333.962-9 010.025.042.000	406-3008728/2023 406-3008676/2023 406-3008654/2023 406-3008765/2023 101-2984109/2023 406-3008607/2023 406-3008552/2023 406-3008819/2023 101-2990293/2023	121,08 1.732,92 121,08 121,08 121,08 121,08 121,08 143,74 121,08 242,16 672,84	17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023	108973/2021/SB
FAVA & FERREIRA RESTAURANTE LTDA FAZER E ACONTECER EVENTOS LTDA FERNANDA DE MATOS FERNANDA DE MATOS FERNANDO ANGELO BARROS LTDA FERNANDO ROBERTO ISOPPO FLAPILASTIC PROMOCAO EM VENDAS LTDA FLAVIO PRADO VALENTE FILHO FLOW SOFTWARE GROUP LTDA FORCA CHEF COMERCIO PET LTDA FRANCISCO RENATO CASTRO DIAS GO VITAMINA CRIATIVA LTDA GABRIEL HENRIQUE DA SILVA GASTRONOMIA	333.493-7 333.468-6 333.898-3 521.400.033.594 333.413-9 005.032.032.000 333.039-7 333.962-9 010.025.042.000 333.441-4 333.923-8	406-3008728/2023 406-3008654/2023 406-3008655/2023 101-2984109/2023 406-3008607/2023 101-2984081/2023 406-3008552/2023 406-3008819/2023 406-3008819/2023 406-3008631/2023 406-3008786/2023	121,08 1.732,92 121,08 121,08 121,08 121,08 121,08 143,74 121,08 242,16 672,84 121,08	17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023	108973/2021/SB
FAVA & FERREIRA RESTAURANTE LTDA FAZER E ACONTECER EVENTOS LTDA FERNANDA DE MATOS FERNANDA DE MATOS FERNANDO ANGELO BARROS LTDA FERNANDO ROBERTO ISOPPO FLAPILASTIC PROMOCAO EM VENDAS LTDA FLAVIO PRADO VALENTE FILHO FLOW SOFTWARE GROUP LTDA FORCA CHEF COMERCIO PET LTDA FRANCISCO RENATO CASTRO DIAS G6 VITAMINA CRIATIVA LTDA GABRIEL HENRIQUE DA	333.493-7 333.468-6 333.898-3 521.400.033.594 333.413-9 005.032.032.000 333.039-7 333.962-9 010.025.042.000 333.441-4	406-3008654/2023 406-3008654/2023 406-3008765/2023 101-2984109/2023 406-3008607/2023 101-2984081/2023 406-3008552/2023 406-3008819/2023 101-2990293/2023 406-3008631/2023	121,08 1.732,92 121,08 121,08 121,08 121,08 121,08 143,74 121,08 242,16 672,84 121,08	17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023	108973/2021/SB
FAVA & FERREIRA RESTAURANTE LTDA  FAZER E ACONTECER EVENTOS LTDA FERNANDA DE MATOS FERNANDA DE MATOS FERNANDO ANGELO BARROS LTDA FERNANDO ROBERTO ISOPPO FLAPLASTIC PROMOCAO EM VENDAS LTDA FLAVIO PRADO VALENTE FILHO FLOW SOFTWARE GROUP LTDA FORCA CHEF COMERCIO PET LTDA FRANCISCO RENATO CASTRO DIAS GA VITAMINA CRIATIVA LTDA GABRIEL HENRIQUE DA SILVA GASTRONOMIA GARBIMPLANTES CLINICA ODONTOLOGICA LTDA GARBIMPLANTES CLINICA	333.493-7 333.468-6 333.898-3 521.400.033.594 333.413-9 005.032.032.000 333.039-7 333.962-9 010.025.042.000 333.441-4 333.923-8	406-3008728/2023 406-3008654/2023 406-3008655/2023 101-2984109/2023 406-3008607/2023 101-2984081/2023 406-3008552/2023 406-3008819/2023 406-3008819/2023 406-3008631/2023 406-3008786/2023	121,08 1.732,92 121,08 121,08 121,08 121,08 121,08 143,74 121,08 242,16 672,84 121,08 121,08	17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023	108973/2021/SB
FAVA & FERREIRA RESTAURANTE LTDA  FAZER E ACONTECER EVENTOS LTDA FERNANDA DE MATOS FERNANDA DE MATOS FERNANDO ANGELO BARROS LTDA FERNANDO ROBERTO ISOPPO FLAPLASTIC PROMOCAO EM VENDAS LTDA FLAVIO PRADO VALENTE FILHO FLOW SOFTWARE GROUP LTDA FORCA CHEF COMERCIO PET LTDA FRANCISCO RENATO CASTRO DIAS GG VITAMINA CRIATIVA LTDA GABRIBEL HENRIQUE DA SILVA GASTRONOMIA GARBIMPLANTES CLINICA ODONTOLOGICA LTDA	333.559-3 333.493-7 333.468-6 333.898-3 521.400.033.594 333.413-9 005.032.032.000 333.039-7 333.962-9 010.025.042.000 333.441-4 333.923-8 293.457-4 293.457-4	406-3008728/2023 406-3008654/2023 406-3008655/2023 101-2984109/2023 406-3008607/2023 101-2984081/2023 406-3008552/2023 406-3008819/2023 406-3008631/2023 406-3008786/2023 407-2984126/2023 407-2984127/2023	121,08 1.732,92 121,08 121,08 121,08 121,08 121,08 143,74 121,08 242,16 672,84 121,08 121,08 121,08	17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023	108973/2021/5B  101582/2023/5B  81298/2022/5B  81298/2022/5B
FAVA & FERREIRA RESTAURANTE LTDA  FAZER E ACONTECER EVENTOS LTDA FERNANDA DE MATOS FERNANDA DE MATOS FERNANDO ANGELO BARROS LTDA FERNANDO ROBERTO ISOPPO FLAPLASTIC PROMOCAO EM VENDAS LTDA FLAVIO PRADO VALENTE FILHO FLOW SOFTWARE GROUP LTDA FORCA CHEF COMERCIO PET LTDA FRANCISCO RENATO CASTRO DIAS GA VITAMINA CRIATIVA LTDA GABRIEL HENRIQUE DA SILVA GASTRONOMIA GARBIMPLANTES CLINICA ODONTOLOGICA LTDA GARBIMPLANTES CLINICA	333.493-7 333.468-6 333.898-3 521.400.033.594 333.413-9 005.032.032.000 333.039-7 333.962-9 010.025.042.000 333.441-4 333.923-8 293.457-4	406-3008728/2023 406-3008676/2023 406-3008654/2023 406-3008765/2023 101-2984109/2023 406-3008607/2023 406-3008552/2023 406-3008819/2023 406-3008631/2023 406-3008786/2023 407-2984126/2023	121,08 1.732,92 121,08 121,08 121,08 121,08 121,08 143,74 121,08 242,16 672,84 121,08 121,08 121,08	17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023	108973/2021/SB 101582/2023/SB 81298/2022/SB

GARBIMPLANTES CLINICA	293.457-4	710-3008836/2023	903,96	17102023	
	293.437-4	/10-3000030/2023	903,90	1/102023	
ODONTOLOGICA LTDA					
GBS PARTICIPACOES E	333.576-3	406-3008744/2023	121,08	17102023	
ADMINISTRACAO DE BENS					
LTDA					
GESTAO COMMERCE LTDA	321.063-4	406-3008540/2023	484,32	17102023	
GF ADMINISTRACAO DE	333.386-8	406-3008584/2023	121,08	17102023	
PROCESSOS LTDA					
GG CRUZ ASSESSORIA LTDA	333.476-7	406-3008662/2023	121,08	17102023	
GG M HOLDING LTDA		705-2984075/2023	1.796,28	17102023	60811/2020/SB
GILBERTO CRISTIANO	024.012.066.058	101-2990302/2023	216,40	17102023	108898/2022/SB
GILBERTO CRISTIANO	024.012.066.058	101-2990303/2023	883,92	17102023	108898/2022/SB
GILBERTO CRISTIANO	024.012.066.058	101-2990304/2023	150,64	17102023	108898/2022/SB
GILVANIA BARBOSA DE	333.919-0	406-3008782/2023	264,88	17102023	
SOUZA					
GIOVANNA MACEDO CIOLA	333.490-2	406-3008673/2023	121,08	17102023	
GISELLE GOUVEIA GALVAO			121,06	17102023	1752/2022/00
	256.069-0	406-2983795/2023	· ·		1752/2023/SB
GISLAINE PEREIRA DOS	318.101-4	406-2983797/2023	121,06	17102023	5048/2023/SB
ANJOS					
GISLAINE PEREIRA DOS	318.101-4	406-2983798/2023	121,06	17102023	5048/2023/SB
ANJOS					
GL2 ADMINISTRADORA DE	333.556-9	406-3008726/2023	121,08	17102023	
BENS LTDA					
GLOBAL JET ECOMMERCE	310.525-3	406-3008533/2023	4.843,16	17102023	
LTDA					
H2V COMERCIO DE AGUA E	333.562-3	406-3008514/2023	121,08	17102023	
BEBIDAS LTDA			,00		
	222 562 2	406 3000721/2022	101 22	17102022	<del>                                     </del>
H2V COMERCIO DE AGUA E	333.562-3	406-3008731/2023	484,32	17102023	
BEBIDAS LTDA					
HANEI TRANSPORTES E	333.449-0	406-3008638/2023	121,08	17102023	
LOGISTICA LTDA					
HAROLDO LUIZ TOSI	015.059.038.002	101-2984095/2023	1.244,28	17102023	140390/2022/SB
HIROKAWA SERVICOS DE	333.916-5	406-3008779/2023	121,08	17102023	
FONOAUDIOLOGIA LTDA					
HM MERCADO INTELIGENTE	333.474-0	406-3008660/2023	121,08	17102023	
LTDA			,		
HONORIO RODRIGUES DOS		704-2998460/2023	2.100,00	17102023	105155/2023/SB
		704-2330400/2023	2.100,00	17102023	103133/2023/38
SANTOS					
HOSPITAL VETERINARIO DR.	281.723-3	407-3008826/2023	129,69	11092023	10014/2001/SB
HATO LTDA					
HOSPITAL VETERINARIO DR.	281.723-3	407-3008827/2023	129,69	11092023	10014/2001/SB
HATO LTDA					
HOSPITAL VETERINARIO DR.	281.723-3	407-3008828/2023	129,69	11092023	10014/2001/SB
HATO LTDA					
HOSPITAL VETERINARIO DR.	281.723-3	407-3008829/2023	129,69	11092023	10014/2001/SB
HATO LTDA			.,		
HOSPITAL VETERINARIO DR.	281.723-3	407-3008830/2023	207,50	11092023	10014/2001/SB
HATO LTDA	201.723-3	407-3000030/2023	207,50	11092023	10014/2001/36
HOUSE SUPPLY LTDA	333.446-5	406-3008635/2023	,	17102023	
HS MODAS LTDA	333.454-6	406-3008643/2023	484,32	17102023	
ICE CREAM & COFFE LTDA	333.904-1	406-3008769/2023	1.452,96	17102023	
IKIGAI CONSULTORIA	333.933-5	406-3008795/2023	121,08	17102023	
EMPRESARIAL LTDA					
ILS DISTRIBUIDORA DE	333.439-2	406-3008629/2023	484,32	17102023	
COSMETICOS LTDA					
IMPERIO SOLUCOES	304.602-8	406-3008530/2023	484,32	17102023	
PUBLICAS LTDA	30 11002 0	100 3000330/2023	101,52	17102025	
INCORPORY	222 412 0	406 300060c/2022	121.00	17102023	<del>                                     </del>
	333.412-0	406-3008606/2023	121,08	1/102023	
EMPREENDIMENTOS					
IMOBILIARIOS LTDA					
INKUBE TECHNOLOGIES	257.040-8	406-2998457/2023	484,28	17102023	9230/2021/SB
VIRTUAL CAD E PROTYPES					
LTDA					
ISAIAS DUARTE TAVARES	005.078.025.000	101-2990291/2023	1.343,76	17102023	96685/2023/SB
ISTIJO COMERCIO E	311.862-2	406-3008535/2023	484,32	17102023	
IMPORTACAO LTDA					
ITABRA ASSESSORIA E	333.495-3	406-3008678/2023	242,16	17102023	
SERVICOS LTDA					
IVANILDO JOSE DA SILVA	005.078.018.000	101-2984082/2023	1.312,44	17102023	96791/2023/SB
-					
JANDIRA DOS REIS	005.011.045.000	101-2990290/2023	1.284,24	17102023	96683/2023/SB
JAOS ASSESSORIA DE	333.565-8	406-3008734/2023	121,08	17102023	
ENSINO LTDA					
JB MOTTA TREINAMENTOS	333.938-6	406-3008799/2023	121,08	17102023	
PROFISSIONAIS LTDA		<u></u> _		<u></u>	
JESSICA DE SOUSA FERRAZ	333.496-1	406-3008679/2023	121,08	17102023	
LTDA					
JK M EMPREITEIRA E SERV	333.424-4	406-3008616/2023	363,24	17102023	
DA CONSTRUCAO CIVIL					
LTDA					
	271 704 0	406 2002705 2002	121.00	1710202	0016/2022/02
JL PRESTACOES DE	271.784-0	406-2983796/2023	121,06	17102023	8816/2023/SB
SERVICOS LTDA					
JOAO AUGUSTO ALVES	333.539-9	406-3008713/2023	121,08	17102023	
SILVA					
JOAO BATISTA DE FARIA	009.028.005.000	101-2984089/2023	79,23	17102023	47508/2023/SB
JOAO BATISTA DE FARIA	009.028.005.000	101-2984090/2023	526,50	17102023	47508/2023/SB
		<b>.</b>			
JOAO BATISTA SIQUEIRA	333.946-7	406-3008520/2023	242,16	17102023	ļ ļ

JOAO BATISTA SIQUEIRA	333.946-7	406-3008806/2023	968,64	17102023	
JOAO PEDRO DE SOUZA	333.573-9	406-3008741/2023	121,08	17102023	
LTDA					
JORGE MAHSEREGIAN -	008.032.063.000	101-2984087/2023	52,23	17102023	45760/2022/SB
ESPOLIO					
JORGE RAFAEL	019.003.016.000	101-3008833/2023	114,86	17102023	38635/2020/SB
JOSE ALVES FILHO	024.072.035.000	101-2998501/2023	138,64	17102023	94219/2019/SB
JOSE CLAUDIO MINOSSI	015.059.038.006	101-2984099/2023	1.244,28	17102023	140390/2022/SB
RUFATO JUNIOR					
JOSE MARCOS DA SILVA	333.552-6	406-3008513/2023	242,16	17102023	
JOSE MARCOS DA SILVA	333.552-6	406-3008723/2023	968,64	17102023	
JOSE MARIA DOS SANTOS	511.020.009.000	101-2984108/2023	1.481,76	17102023	50026/2018/SB
JOSEFA MARIA DA SILVA	005.082.007.000	101-3008832/2023	903,24	17102023	96298/2023/SB
JP MAQ COMERCIO E	333.389-2	406-3008586/2023	242,16	17102023	
MANUTENCAO LTDA	222.422.6	405 2000515/2022	121.00	17102022	
JP REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA	333.423-6	406-3008615/2023	121,08	17102023	
JP1 REPRESENTACOES E	333.053-2	406-3008563/2023	121,08	17102023	
SERVICOS LTDA	333.033 2	400 3000303/2023	121,00	17102023	
JP2 REPRESENTACOES E	333.054-0	406-3008564/2023	121,08	17102023	
SERVICOS LTDA					
JP3 REPRESENTACOES E	333.050-8	406-3008561/2023	121,08	17102023	
SERVICOS LTDA					
JP4 REPRESENTACOES E	333.052-4	406-3008562/2023	121,08	17102023	
SERVICOS LTDA					
JRC VEICULOS LTDA	333.465-1	406-3008651/2023	121,08	17102023	
JSH PEDIATRIA E SERVICOS	333.415-5	406-3008609/2023	121,08	17102023	
MEDICOS LTDA					
JUCELINO NOGUEIRA DE	333.511-9	406-3008689/2023	121,08	17102023	
JESUS	222.440.1	406 2000627725	121.00	1710000	
JULIANA NG SOLUCOES	333.448-1	406-3008637/2023	121,08	17102023	
TECNOLOGICAS LTDA	222 507 0	406 2000754/2022	264.00	17102022	
JULIO TOSHIYUKI RODRIGUES HIRATA	333.587-9	406-3008754/2023	264,88	17102023	
KATIA ELIZABETE	005.084.011.000	101-2984086/2023	547,90	18102023	96787/2023/SB
MESSEGUEL	003.001.011.000	101 230 1000,2023	317,50	10102023	3070772023733
KATIA ELIZABETE		705-2984123/2023	1.639,20	17102023	96787/2023/SB
MESSEGUEL			,		
KELE MATERIAIS DE	333.064-8	406-3008511/2023	764,28	17102023	
CONSTRUCAO EM GERAL					
LTDA					
KELE MATERIAIS DE	333.064-8	406-3008572/2023	3.057,16	17102023	
CONSTRUCAO EM GERAL					
LTDA					
KERULLENY DA SILVA	333.442-2	406-3008632/2023	121,08	17102023	
DAMIAO	222 426 0	405 2000527/2022	404.22	17102022	
KFS COM E MANUTENCAO DE EQUIP ELETRONICOS	333.436-8	406-3008627/2023	484,32	17102023	
LTDA					
KITTECH COMERCIO DE	333.451-1	406-3008512/2023	242.16	17102023	
ARTEFATOS DE BORRACHA	555.151.1	100 3000312,2023	2 12,20	17102025	
LTDA					
KITTECH COMERCIO DE	333.451-1	406-3008640/2023	968,64	17102023	
ARTEFATOS DE BORRACHA					
LTDA					
L&M CONSULTORIA	333.572-0	406-3008740/2023	968,64	17102023	
EMPRESARIAL LTDA					
L. M MORI LTDA	333.459-7	406-3008647/2023		17102023	
LARB APOIO	333.414-7	406-3008608/2023	121,08	17102023	
ADMINISTRATIVO LTDA	222.467.5	400 202222	220.00	17100	
LAURINDA CARINHANHA	333.497-0	406-3008680/2023	320,80	17102023	
CORREA  LAZUL COMERCIO DE	333.895-9	406-3008763/2023	121,08	17102023	
PRODUTOS ONLINE LTDA	555.055-5	.00 3000/03/2023	221,00	1,102023	
LBS PSICOLOGIA LTDA	333.429-5	406-3008620/2023	121,08	17102023	
LENI PSICOLOGIA CLINICA	333.908-4	406-3008020/2023	121,08	17102023	
LTDA					
LER COMER E CUIDAR	333.538-0	406-3008712/2023	726,48	17102023	
BRASIL		<u></u>	<u>L_</u>	L_	
LFA-LUIZ FONSECA QUALITY	333.462-7	406-3008649/2023	121,08	17102023	
& MANUFACT.APPROACH					
LTD					
LICITA INVEST - ASSESSORIA	304.433-5	406-3008529/2023	242,16	17102023	
COMERCIAL LTDA					
LIDIANE LEAO DA SILVA	333.483-0	406-3008666/2023	121,08	17102023	
LINDIMPEX BRASIL LTDA	333.564-0	406-3008733/2023	121,08	17102023	
LMC - GESTAO E APOIO	333.075-3	406-3008581/2023	121,08	17102023	
ADMINISTRATIVO LTDA	333 065 3	406 3000031/2022	3 603 00	17102022	
LOCALIZA RENT A CAR SA LONCIVONE SANTANA DE	333.965-3 333.569-0	406-3008821/2023 406-3008515/2023		17102023 17102023	
OLIVEIRA	0-500.005-0	-00-3000313/2023	242,10	1/102023	
LONCIVONE SANTANA DE	333.569-0	406-3008738/2023	968,64	17102023	
OLIVEIRA		11 1300, 30, 2023	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,		
LOTHUS SERVICOS	333.567-4	406-3008736/2023	121,08	17102023	
MEDICOS LTDA					
LUCAS DE ALMEIDA SILVA	332.018-9	406-3008549/2023	1.937,24	17102023	
•					

LUCAS DE MATOS CUNHA	333.955-6	406-3008815/2023	320,80	17102023	
LUCELMO AGOSTINHO	333.575-5	406-3008516/2023	242,16	17102023	
BALBINO					
LUCELMO AGOSTINHO	333.575-5	406-3008743/2023	968,64	17102023	
BALBINO LUCIA HELENA APARECIDA	510.214.031.000	101-2984105/2023	827,88	17102023	15814/2021/SB
VIOTTO BERNARDES	310.214.031.000	101 2304103/2023	027,00	17102025	13014/2021/38
LUCINEIDE MARIA DA SILVA	333.581-0	406-3008517/2023	242,16	17102023	
LUCINEIDE MARIA DA SILVA	333.581-0	406-3008749/2023	968,64	17102023	
LUCIO MELCHIORI FILHO	333.594-1	406-3008757/2023	726,48	17102023	
LUCIO MELCHIORI FILHO	333.594-1	704-2983822/2023	1.452,94	17102023	55/2023/SB
LUIS DE LIMA		705-2984072/2023	2.082,24	17102023	63674/2020/SB
LUIS EDUARDO F.S.	333.577-1	406-3008745/2023	121,08	17102023	
NOBREGA CONS.EM TEC.DA					
LUIS PORFIRIO DE SOUZA	333.892-4	406 2009519/2022	242.16	17102023	
LUIS PORFIRIO DE SOUZA	333.892-4	406-3008518/2023 406-3008760/2023	242,16 968.64	17102023	
LUIZ ALBERTO UTIKAVA	333.586-0	406-3008753/2023	242,16	17102023	
LUIZ OCTAVIO TEIXEIRA	333.431-7	406-3008622/2023	744,24	17102023	
DOS SANTOS			,		
M MORAIS GESTAO E	333.503-8	406-3008685/2023	121,08	17102023	
CONSULTORIA LTDA					
M3 ADM. DE BENS	333.595-0	406-3008758/2023	121,08	17102023	
INTERMEDIACOES DE					
NEGOCIOS LTDA.					
MACCHIO SERVICOS	333.380-9	406-3008583/2023	121,08	17102023	
DIGITAIS LTDA	222 047 5	406 3000531/2023	242 16	17102022	
MAICON SANTANA DE	333.947-5	406-3008521/2023	242,16	17102023	
MAICON SANTANA DE	333.947-5	406-3008807/2023	968,64	17102023	
OLIVEIRA	555.547.5	.55 5500007/2025	300,04	1.102023	
MANDAIA ARQUITETURA	333.922-0	406-3008785/2023	121,08	17102023	
LTDA			,		
MANNA AGENCIA SERVICOS	333.899-1	406-3008766/2023	242,16	17102023	
DE MARKETING LTDA					
MANO MARTINS	333.531-3	406-3008705/2023	121,08	17102023	
TREINAMENTOS					
MANOEL ALMIR FRANCA DA	333.963-7	406-3008523/2023	242,16	17102023	
SILVA					
MANOEL ALMIR FRANCA DA	333.963-7	406-3008820/2023	968,64	17102023	
SILVA					
MARCELO DE OLIVEIDA					
MARCELO DE OLIVEIRA	333.430-9	406-3008621/2023	726,48	17102023	40010/2022/50
MARCOS ROBERTO BOCCHI		705-2990282/2023	480,06	17102023	49819/2022/SB
MARCOS ROBERTO BOCCHI MARCOS VINICIUS ZANUTTO	333.430-9 333.550-0	705-2990282/2023 406-3008722/2023	480,06 484,32	17102023 17102023	
MARCOS ROBERTO BOCCHI		705-2990282/2023	480,06	17102023	
MARCOS ROBERTO BOCCHI MARCOS VINICIUS ZANUTTO MARIA APARECIDA DO		705-2990282/2023 406-3008722/2023	480,06 484,32	17102023 17102023	
MARCOS ROBERTO BOCCHI MARCOS VINICIUS ZANUTTO MARIA APARECIDA DO BONFIM	333.550-0	705-2990282/2023 406-3008722/2023 705-2990287/2023	480,06 484,32 7.680,84	17102023 17102023 17102023	94847/2020/SB
MARCOS ROBERTO BOCCHI MARCOS VINICIUS ZANUTTO MARIA APARECIDA DO BONFIM MARIA BERNADETE GOMES	333.550-0 524.423.058.000	705-2990282/2023 406-3008722/2023 705-2990287/2023 101-2998507/2023	480,06 484,32 7.680,84 637,68	17102023 17102023 17102023 18102023	94847/2020/SB 7641/2023/SB
MARCOS ROBERTO BOCCHI MARCOS VINICIUS ZANUTTO MARIA APARECIDA DO BONFIM MARIA BERNADETE GOMES MARIA CLECY ANTUNES	333.550-0 524.423.058.000 005.082.001.000	705-2990282/2023 406-3008722/2023 705-2990287/2023 101-2998507/2023	480,06 484,32 7.680,84 637,68 2.176,56	17102023 17102023 17102023 18102023	94847/2020/SB 7641/2023/SB
MARCOS ROBERTO BOCCHI MARCOS VINICIUS ZANUTTO MARIA APARECIDA DO BONFIM MARIA BERNADETE GOMES MARIA CLECY ANTUNES CARVALHO LEITAO	333.550-0 524.423.058.000 005.082.001.000	705-2990282/2023 406-3008722/2023 705-2990287/2023 101-2998507/2023 101-2984083/2023	480,06 484,32 7.680,84 637,68 2.176,56	17102023 17102023 17102023 17102023 18102023 17102023	94847/2020/SB 7641/2023/SB 91059/2023/SB
MARCOS ROBERTO BOCCHI MARCOS VINICIUS ZANUTTO MARIA APARECIDA DO BONFIM MARIA BERNADETE GOMES MARIA CLECY ANTUNES CARVALHO LEITAO MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA CAMARGO MARIA ODETE DA SILVA	333.550-0 524.423.058.000 005.082.001.000 005.011.036.000 020.046.112.003	705-2990282/2023 406-3008722/2023 705-2990287/2023 101-2998507/2023 101-2998497/2023 101-2990295/2023	480,06 484,32 7.680,84 637,68 2.176,56 1.830,12 340,80	17102023 17102023 17102023 18102023 17102023 17102023	94847/2020/SB 7641/2023/SB 91059/2023/SB 93093/2023/SB 66397/2020/SB
MARCOS ROBERTO BOCCHI MARCOS VINICIUS ZANUTTO MARIA APARECIDA DO BONFIM MARIA BERNADETE GOMES MARIA CLECY ANTUNES CARVALHO LEITAO MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA CAMARGO MARIA ODETE DA SILVA MARIA ODETE DA SILVA	333.550-0 524.423.058.000 005.082.001.000 005.011.036.000 020.046.112.003 020.046.112.003	705-2990282/2023 406-3008722/2023 705-2990287/2023 101-2998507/2023 101-2998497/2023 101-2990295/2023 101-2990296/2023	480,06 484,32 7.680,84 637,68 2.176,56 1.830,12 340,80 385,35	17102023 17102023 17102023 18102023 17102023 17102023 17102023 17102023	94847/2020/SB 7641/2023/SB 91059/2023/SB 93093/2023/SB 66397/2020/SB 66397/2020/SB
MARCOS ROBERTO BOCCHI MARCOS VINICIUS ZANUTTO MARIA APARECIDA DO BONFIM MARIA BERNADETE GOMES MARIA CLECY ANTUNES CARVALHO LEITAO MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA CAMARGO MARIA ODETE DA SILVA MARIA ODETE DA SILVA	333.550-0  524.423.058.000  005.082.001.000  005.011.036.000  020.046.112.003  020.046.112.003	705-2990282/2023 406-3008722/2023 705-2990287/2023 101-2998507/2023 101-2998497/2023 101-2990295/2023 101-2990296/2023 101-2990297/2023	480,06 484,32 7.680,84 637,68 2.176,56 1.830,12 340,80 385,35 379,12	17102023 17102023 17102023 18102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023	94847/2020/SB 7641/2023/SB 91059/2023/SB 93093/2023/SB 66397/2020/SB 66397/2020/SB 66397/2020/SB
MARCOS ROBERTO BOCCHI MARCOS VINICIUS ZANUTTO MARIA APARECIDA DO BONFIM MARIA BERNADETE GOMES MARIA CLECY ANTUNES CARVALHO LEITAO MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA CAMARGO MARIA ODETE DA SILVA MARIA ODETE DA SILVA MARIA ODETE DA SILVA	333.550-0  524.423.058.000  005.082.001.000  005.011.036.000  020.046.112.003  020.046.112.003  020.046.112.003	705-2990282/2023 406-3008722/2023 705-2990287/2023 101-2998507/2023 101-2998497/2023 101-2990295/2023 101-2990296/2023 101-2990297/2023 101-2990298/2023	480,06 484,32 7.680,84 637,68 2.176,56 1.830,12 340,80 385,35 379,12 340,80	17102023 17102023 17102023 18102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023	94847/2020/SB 7641/2023/SB 91059/2023/SB 93093/2023/SB 66397/2020/SB 66397/2020/SB 66397/2020/SB 66397/2020/SB
MARCOS ROBERTO BOCCHI MARCOS VINICIUS ZANUTTO MARIA APARECIDA DO BONFIM MARIA BERNADETE GOMES MARIA CLECY ANTUNES CARVALHO LEITAO OLIVEIRA CAMARGO MARIA ODETE DA SILVA	333.550-0  524.423.058.000  005.082.001.000  005.011.036.000  020.046.112.003  020.046.112.003  020.046.112.004  020.046.112.004	705-2990282/2023 406-3008722/2023 705-2990287/2023 101-2998507/2023 101-2998497/2023 101-2990295/2023 101-2990296/2023 101-2990299/2023 101-2990298/2023 101-2990299/2023	480,06 484,32 7.680,84 637,68 2.176,56 1.830,12 340,80 385,35 379,12 340,80 387,80	17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023	94847/2020/SB 7641/2023/SB 91059/2023/SB 93093/2023/SB 66397/2020/SB 66397/2020/SB 66397/2020/SB 66397/2020/SB
MARCOS ROBERTO BOCCHI MARCOS VINICIUS ZANUTTO MARIA APARECIDA DO BONFIM MARIA BERNADETE GOMES MARIA CLECY ANTUNES CARVALHO LEITAO MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA CAMARGO MARIA ODETE DA SILVA	333.550-0  524.423.058.000 005.082.001.000  005.011.036.000  020.046.112.003 020.046.112.003 020.046.112.004 020.046.112.004	705-2990282/2023 406-3008722/2023 705-2990287/2023 101-2998507/2023 101-2998497/2023 101-2990295/2023 101-2990296/2023 101-2990299/2023 101-2990299/2023 101-2990299/2023 101-2990299/2023 101-2990300/2023	480,06 484,32 7.680,84 637,68 2.176,56 1.830,12 340,80 385,35 379,12 340,80 387,80 387,80	17102023 17102023 17102023 18102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023	94847/2020/SB 7641/2023/SB 91059/2023/SB 93093/2023/SB 66397/2020/SB 66397/2020/SB 66397/2020/SB 66397/2020/SB
MARCOS ROBERTO BOCCHI MARCOS VINICIUS ZANUTTO MARIA APARECIDA DO BONFIM MARIA BERNADETE GOMES MARIA CLECY ANTUNES CARVALHO LEITAO OLIVEIRA CAMARGO MARIA ODETE DA SILVA	333.550-0  524.423.058.000  005.082.001.000  005.011.036.000  020.046.112.003  020.046.112.003  020.046.112.004  020.046.112.004	705-2990282/2023 406-3008722/2023 705-2990287/2023 101-2998507/2023 101-2998497/2023 101-2990295/2023 101-2990296/2023 101-2990299/2023 101-2990298/2023 101-2990299/2023	480,06 484,32 7.680,84 637,68 2.176,56 1.830,12 340,80 385,35 379,12 340,80 387,80	17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023	94847/2020/SB 7641/2023/SB 91059/2023/SB 93093/2023/SB 66397/2020/SB 66397/2020/SB 66397/2020/SB 66397/2020/SB
MARCOS ROBERTO BOCCHI MARCOS VINICIUS ZANUTTO MARIA APARECIDA DO BONFIM MARIA BERNADETE GOMES MARIA CLECY ANTUNES CARVALHO LEITAO MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA CAMARGO MARIA ODETE DA SILVA	333.550-0  524.423.058.000 005.082.001.000  005.011.036.000  020.046.112.003 020.046.112.003 020.046.112.004 020.046.112.004	705-2990282/2023 406-3008722/2023 705-2990287/2023 101-2998507/2023 101-2998497/2023 101-2990295/2023 101-2990296/2023 101-2990299/2023 101-2990299/2023 101-2990299/2023 101-2990299/2023 101-2990300/2023	480,06 484,32 7.680,84 637,68 2.176,56 1.830,12 340,80 385,35 379,12 340,80 387,80 387,80	17102023 17102023 17102023 18102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023	94847/2020/SB 7641/2023/SB 91059/2023/SB 93093/2023/SB 66397/2020/SB 66397/2020/SB 66397/2020/SB 66397/2020/SB
MARCOS ROBERTO BOCCHI MARCOS VINICIUS ZANUTTO MARIA APARECIDA DO BONFIM MARIA BERNADETE GOMES MARIA CLECY ANTUNES CARVALHO LEITAO MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA CAMARGO MARIA ODETE DA SILVA	333.550-0  524.423.058.000  005.082.001.000  005.011.036.000  020.046.112.003  020.046.112.003  020.046.112.004  020.046.112.004  333.073-7	705-2990282/2023 406-3008722/2023 705-2990287/2023 101-2998497/2023 101-2998497/2023 101-2990295/2023 101-2990296/2023 101-2990299/2023 101-2990299/2023 101-2990299/2023 101-2990300/2023 406-3008579/2023	480,06 484,32 7.680,84 637,68 2.176,56 1.830,12 340,80 385,35 379,12 340,80 387,80 379,12 121,08	17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023	94847/2020/SB 7641/2023/SB 91059/2023/SB 93093/2023/SB 66397/2020/SB 66397/2020/SB 66397/2020/SB 66397/2020/SB
MARCOS ROBERTO BOCCHI MARCOS VINICIUS ZANUTTO MARIA APARECIDA DO BONFIM MARIA BERNADETE GOMES MARIA CLECY ANTUNES CARVALHO LEITAO MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA CAMARGO MARIA ODETE DA SILVA MARIANA BERTOGNA GOMES MARIATOS DUAS IRMAS	333.550-0  524.423.058.000  005.082.001.000  005.011.036.000  020.046.112.003  020.046.112.003  020.046.112.004  020.046.112.004  333.073-7	705-2990282/2023 406-3008722/2023 705-2990287/2023 101-2998497/2023 101-2998497/2023 101-2990295/2023 101-2990296/2023 101-2990299/2023 101-2990299/2023 101-2990299/2023 101-2990300/2023 406-3008579/2023	480,06 484,32 7.680,84 637,68 2.176,56 1.830,12 340,80 385,35 379,12 340,80 387,80 379,12 121,08 1.089,72	17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023	94847/2020/SB 7641/2023/SB 91059/2023/SB 93093/2023/SB 66397/2020/SB 66397/2020/SB 66397/2020/SB 66397/2020/SB
MARCOS ROBERTO BOCCHI MARCOS VINICIUS ZANUTTO MARIA APARECIDA DO BONFIM MARIA BERNADETE GOMES MARIA CLECY ANTUNES CARVALHO LEITAO MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA CAMARGO MARIA ODETE DA SILVA MARIANA BERTOGNA GOMES MARIATOS DUAS IRMAS RESTAURANTE LTDA	333.550-0  524.423.058.000  005.082.001.000  005.011.036.000  020.046.112.003  020.046.112.003  020.046.112.004  020.046.112.004  333.073-7	705-2990282/2023 406-3008722/2023 705-2990287/2023 101-2998497/2023 101-2998497/2023 101-2990295/2023 101-2990296/2023 101-29902997/2023 101-2990298/2023 101-2990299/2023 101-2990300/2023 406-3008658/2023	480,06 484,32 7.680,84 637,68 2.176,56 1.830,12 340,80 385,35 379,12 340,80 387,80 379,12 121,08 1.089,72	17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023	94847/2020/SB 7641/2023/SB 91059/2023/SB 93093/2023/SB 66397/2020/SB 66397/2020/SB 66397/2020/SB 66397/2020/SB 66397/2020/SB
MARCOS ROBERTO BOCCHI MARCOS VINICIUS ZANUTTO MARIA APARECIDA DO BONFIM MARIA BERNADETE GOMES MARIA CLECY ANTUNES CARVALHO LEITAO MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA CAMARGO MARIA ODETE DA SILVA MARIANA BERTOGNA GOMES  MARIATOS DUAS IRMAS RESTAURANTE LTDA MARINA HABERMANN	333.550-0  524.423.058.000  005.082.001.000  005.011.036.000  020.046.112.003  020.046.112.003  020.046.112.004  020.046.112.004  333.073-7	705-2990282/2023 406-3008722/2023 705-2990287/2023 101-2998497/2023 101-2998497/2023 101-2990295/2023 101-2990296/2023 101-29902997/2023 101-2990298/2023 101-2990299/2023 101-2990300/2023 406-3008658/2023	480,06 484,32 7.680,84 637,68 2.176,56 1.830,12 340,80 385,35 379,12 340,80 387,80 379,12 121,08 1.089,72	17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023	94847/2020/SB 7641/2023/SB 91059/2023/SB 93093/2023/SB 66397/2020/SB 66397/2020/SB 66397/2020/SB 66397/2020/SB 66397/2020/SB
MARCOS ROBERTO BOCCHI MARCOS VINICIUS ZANUTTO MARIA APARECIDA DO BONFIM MARIA BERNADETE GOMES MARIA CLECY ANTUNES CARVALHO LEITAO MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA CAMARGO MARIA ODETE DA SILVA MARIANA BERTOGNA GOMES MARIATOS DUAS IRMAS RESTAURANTE L'TDA MARINA HABERMANN SPANGUERO MARINA HABERMANN SPANGUERO	333.550-0  524.423.058.000  005.082.001.000  005.011.036.000  020.046.112.003  020.046.112.004  020.046.112.004  020.046.112.004  333.073-7  333.472-4	705-2990282/2023 406-3008722/2023 705-2990287/2023 101-29984083/2023 101-2998497/2023 101-2990295/2023 101-2990296/2023 101-2990299/2023 101-2990299/2023 101-2990299/2023 406-3008579/2023 406-3008658/2023 705-2984121/2023	480,06 484,32 7.680,84 637,68 2.176,56 1.830,12 340,80 385,35 379,12 340,80 379,12 121,08 1.089,72 476,55 494,10	17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023	94847/2020/SB 7641/2023/SB 91059/2023/SB 93093/2023/SB 66397/2020/SB 66397/2020/SB 66397/2020/SB 66397/2020/SB 66397/2020/SB
MARCOS ROBERTO BOCCHI MARCOS VINICIUS ZANUTTO MARIA APARECIDA DO BONFIM MARIA BERNADETE GOMES MARIA CLECY ANTUNES CARVALHO LEITAO MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA CAMARGO MARIA ODETE DA SILVA MARIANA BERTOGNA GOMES MARIATOS DUAS IRMAS RESTAURANTE LTDA MARINA HABERMANN SPANGUERO MARINA HABERMANN SPANGUERO MARINA HABERMANN SPANGUERO	333.550-0  524.423.058.000  005.082.001.000  005.011.036.000  020.046.112.003  020.046.112.003  020.046.112.004  020.046.112.004  333.073-7	705-2990282/2023 406-3008722/2023 705-2990287/2023 101-2998497/2023 101-2998497/2023 101-2990295/2023 101-2990299/2023 101-2990299/2023 101-2990299/2023 101-2990299/2023 101-2990300/2023 406-3008579/2023 705-2984121/2023	480,06 484,32 7.680,84 637,68 2.176,56 1.830,12 340,80 385,35 379,12 340,80 379,12 121,08 1.089,72 476,55 494,10	17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023	94847/2020/SB 7641/2023/SB 91059/2023/SB 93093/2023/SB 66397/2020/SB 66397/2020/SB 66397/2020/SB 66397/2020/SB 66397/2020/SB
MARCOS ROBERTO BOCCHI MARCOS VINICIUS ZANUTTO MARIA APARECIDA DO BONFIM MARIA BERNADETE GOMES MARIA CLECY ANTUNES CARVALHO LEITAO MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA CAMARGO MARIA ODETE DA SILVA MARIANA BERTOGNA GOMES MARIANA BERTOGNA GOMES MARIANA HABERMANN SPANGUERO MARINA HABERMANN SPANGUERO MARIO JOSE REZENDE LOPES DA COSTA	333.550-0  524.423.058.000  005.082.001.000  005.011.036.000  020.046.112.003  020.046.112.003  020.046.112.004  020.046.112.004  333.073-7  333.472-4	705-2990282/2023 406-3008722/2023 705-2990287/2023 101-2998497/2023 101-2998497/2023 101-2990295/2023 101-2990299/2023 101-2990299/2023 101-2990299/2023 101-2990299/2023 406-3008579/2023 406-3008658/2023 705-2984121/2023 705-2984122/2023	480,06 484,32 7.680,84 637,68 2.176,56 1.830,12 340,80 385,35 379,12 340,80 387,80 379,12 121,08 1.089,72 476,55 494,10	17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023	94847/2020/SB 7641/2023/SB 91059/2023/SB 93093/2023/SB 66397/2020/SB 66397/2020/SB 66397/2020/SB 66397/2020/SB 66397/2020/SB
MARCOS ROBERTO BOCCHI MARCOS VINICIUS ZANUTTO MARIA APARECIDA DO BONFIM MARIA BERNADETE GOMES MARIA CLECY ANTUNES CARVALHO LEITAO MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA CAMARGO MARIA ODETE DA SILVA MARIAN ODETE DA SILVA MARIAN DETE DA SILVA MARIAN BERTOGNA GOMES MARIANA BERTOGNA GOMES MARIANA HABERMANN SPANGUERO MARINA HABERMANN SPANGUERO MARIO JOSE REZENDE LOPES DA COSTA MARISA E. SOUZA LTDA	333.550-0  524.423.058.000  005.082.001.000  005.011.036.000  020.046.112.003  020.046.112.004  020.046.112.004  333.073-7  333.472-4  318.491-9  333.504-6	705-2990282/2023 406-3008722/2023 705-2990287/2023 101-2998497/2023 101-2998497/2023 101-2990295/2023 101-2990299/2023 101-2990299/2023 101-2990299/2023 101-2990299/2023 406-3008579/2023 705-2984121/2023 705-2984122/2023 710-3008839/2023 406-3008686/2023	480,06 484,32 7.680,84 637,68 2.176,56 1.830,12 340,80 385,35 379,12 340,80 387,80 379,12 121,08 1.089,72 476,55 494,10 803,52 968,64	17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023	94847/2020/SB 7641/2023/SB 91059/2023/SB 93093/2023/SB 66397/2020/SB 66397/2020/SB 66397/2020/SB 66397/2020/SB 66397/2020/SB
MARCOS ROBERTO BOCCHI MARCOS VINICIUS ZANUTTO MARIA APARECIDA DO BONFIM MARIA BERNADETE GOMES MARIA CLECY ANTUNES CARVALHO LEITAO MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA CAMARGO MARIA ODETE DA SILVA MARIA BERTOGNA GOMES MARIATOS DUAS IRMAS RESTAURANTE LTDA MARINA HABERMANN SPANGUERO MARIO JOSE REZENDE LOPES DA COSTA MARISA E. SOUZA LTDA MARMORIZAR	333.550-0  524.423.058.000  005.082.001.000  005.011.036.000  020.046.112.003  020.046.112.003  020.046.112.004  020.046.112.004  333.073-7  333.472-4	705-2990282/2023 406-3008722/2023 705-2990287/2023 101-2998497/2023 101-2998497/2023 101-2990295/2023 101-2990299/2023 101-2990299/2023 101-2990299/2023 101-2990299/2023 406-3008579/2023 406-3008658/2023 705-2984121/2023 705-2984122/2023	480,06 484,32 7.680,84 637,68 2.176,56 1.830,12 340,80 385,35 379,12 340,80 387,80 379,12 121,08 1.089,72 476,55 494,10	17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023	94847/2020/SB 7641/2023/SB 91059/2023/SB 93093/2023/SB 66397/2020/SB 66397/2020/SB 66397/2020/SB 66397/2020/SB 66397/2020/SB
MARCOS ROBERTO BOCCHI MARCOS VINICIUS ZANUTTO MARIA APARECIDA DO BONFIM MARIA BERNADETE GOMES MARIA CLECY ANTUNES CARVALHO LEITAO MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA CAMARGO MARIA ODETE DA SILVA MARIA DERTOGNA GOMES  MARIATOS DUAS IRMAS RESTAURANTE LTDA MARINA HABERMANN SPANGUERO MARINA HABERMANN SPANGUERO MARINA HABERMANN SPANGUERO MARIO JOSE REZENDE LOPES DA COSTA MARISA E. SOUZA LTDA MARMORIZAR TREINAMENTOS LTDA	333.550-0  524.423.058.000  005.082.001.000  005.011.036.000  020.046.112.003  020.046.112.004  020.046.112.004  333.073-7  333.472-4  318.491-9  333.069-9	705-2990282/2023 406-3008722/2023 705-2990287/2023 101-2998497/2023 101-2998497/2023 101-2990295/2023 101-2990299/2023 101-2990299/2023 101-2990299/2023 101-2990299/2023 406-3008579/2023 705-2984121/2023 710-3008839/2023 406-3008656/2023 406-3008577/2023	480,06 484,32 7.680,84 637,68 2.176,56 1.830,12 340,80 385,35 379,12 340,80 387,80 379,12 121,08 1.089,72 476,55 494,10 803,52 968,64 121,08	17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023	94847/2020/SB 7641/2023/SB 91059/2023/SB 93093/2023/SB 66397/2020/SB 66397/2020/SB 66397/2020/SB 66397/2020/SB 66397/2020/SB
MARCOS ROBERTO BOCCHI MARCOS VINICIUS ZANUTTO MARIA APARECIDA DO BONFIM MARIA BERNADETE GOMES MARIA CLECY ANTUNES CARVALHO LEITAO MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA CAMARGO MARIA ODETE DA SILVA MARIANA BERTOGNA GOMES MARIATOS DUAS IRMAS RESTAURANTE LTDA MARINA HABERMANN SPANGUERO MARINA HABERMANN SPANGUERO MARIO JOSE REZENDE LOPES DA COSTA MARISA E. SOUZA LTDA MARMORIZAR TREINAMENTOS LTDA MARY FASHION	333.550-0  524.423.058.000  005.082.001.000  005.011.036.000  020.046.112.003  020.046.112.004  020.046.112.004  333.073-7  333.472-4  318.491-9  333.504-6	705-2990282/2023 406-3008722/2023 705-2990287/2023 101-2998497/2023 101-2998497/2023 101-2990295/2023 101-2990299/2023 101-2990299/2023 101-2990299/2023 101-2990299/2023 406-3008579/2023 705-2984121/2023 705-2984122/2023 710-3008839/2023 406-3008686/2023	480,06 484,32 7.680,84 637,68 2.176,56 1.830,12 340,80 385,35 379,12 340,80 387,80 379,12 121,08 1.089,72 476,55 494,10 803,52 968,64	17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023	94847/2020/SB 7641/2023/SB 91059/2023/SB 93093/2023/SB 66397/2020/SB 66397/2020/SB 66397/2020/SB 66397/2020/SB 66397/2020/SB
MARCOS ROBERTO BOCCHI MARCOS VINICIUS ZANUTTO MARIA APARECIDA DO BONFIM MARIA BERNADETE GOMES MARIA CLECY ANTUNES CARVALHO LEITAO MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA CAMARGO MARIA ODETE DA SILVA MARIANA BERTOGNA GOMES  MARIANA BERTOGNA GOMES  MARIANOS DUAS IRMAS RESTAURANTE LTDA MARINA HABERMANN SPANGUERO MARINA HABERMANN SPANGUERO MARINO JOSE REZENDE LOPES DA COSTA MARIA E. SOUZA LTDA MARMORIZAR TREINAMENTOS LTDA	333.550-0  524.423.058.000  005.082.001.000  005.011.036.000  020.046.112.003  020.046.112.004  020.046.112.004  333.073-7  333.472-4  318.491-9  333.069-9	705-2990282/2023 406-3008722/2023 705-2990287/2023 101-2998497/2023 101-2998497/2023 101-2990295/2023 101-2990299/2023 101-2990299/2023 101-2990299/2023 101-2990299/2023 406-3008579/2023 705-2984121/2023 710-3008839/2023 406-3008656/2023 406-3008577/2023	480,06 484,32 7.680,84 637,68 2.176,56 1.830,12 340,80 385,35 379,12 340,80 379,12 121,08 1.089,72 476,55 494,10 803,52 968,64 121,08 242,16	17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023	94847/2020/SB 7641/2023/SB 91059/2023/SB 93093/2023/SB 66397/2020/SB 66397/2020/SB 66397/2020/SB 66397/2020/SB 66397/2020/SB
MARCOS ROBERTO BOCCHI MARCOS VINICIUS ZANUTTO MARIA APARECIDA DO BONFIM MARIA BERNADETE GOMES MARIA CLECY ANTUNES CARVALHO LEITAO MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA CAMARGO MARIA ODETE DA SILVA MARIANA BERTOGNA GOMES MARIATOS DUAS IRMAS RESTAURANTE L'TDA MARIANA HABERMANN SPANGUERO MARIO JOSE REZENDE LOPES DA COSTA MARIA E. SOUZA L'TDA MARMORIZAR TREINAMENTOS L'TDA MARY FASHION CONFECCOES L'TDA	333.550-0  524.423.058.000  005.082.001.000  005.082.001.003  020.046.112.003  020.046.112.004  020.046.112.004  333.073-7  333.472-4  318.491-9  333.504-6  333.069-9	705-2990282/2023 406-3008722/2023 705-2990287/2023 101-2984083/2023 101-2998497/2023 101-2990295/2023 101-2990296/2023 101-2990299/2023 101-2990299/2023 101-2990299/2023 406-3008579/2023 406-300858/2023 705-2984121/2023 705-2984122/2023 710-3008839/2023 406-3008686/2023 406-3008597/2023 406-3008595/2023	480,06 484,32 7.680,84 637,68 2.176,56 1.830,12 340,80 385,35 379,12 340,80 379,12 121,08 1.089,72 476,55 494,10 803,52 968,64 121,08 242,16	17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023	94847/2020/SB 7641/2023/SB 91059/2023/SB 93093/2023/SB 66397/2020/SB 66397/2020/SB 66397/2020/SB 66397/2020/SB 66397/2020/SB
MARCOS ROBERTO BOCCHI MARCOS VINICIUS ZANUTTO MARIA APARECIDA DO BONFIM MARIA BERNADETE GOMES MARIA CLECY ANTUNES CARVALHO LEITAO MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA CAMARGO MARIA ODETE DA SILVA MARIANA BERTOGNA GOMES MARIATOS DUAS IRMAS RESTAURANTE L'IDA MARIANA HABERMANN SPANGUERO MARINA HABERMANN SPANGUERO MARIO JOSE REZENDE LOPES DA COSTA MARIO JOSE REZENDE LOPES DA COSTA MARIA E. SOUZA L'IDA MARMORIZAR TREINAMENTOS L'IDA MARY FASHION CONFECCOES L'IDA MC TRANSPORTE E	333.550-0  524.423.058.000  005.082.001.000  005.082.001.003  020.046.112.003  020.046.112.004  020.046.112.004  333.073-7  333.472-4  318.491-9  333.504-6  333.069-9	705-2990282/2023 406-3008722/2023 705-2990287/2023 101-2984083/2023 101-2998497/2023 101-2990295/2023 101-2990296/2023 101-2990299/2023 101-2990299/2023 101-2990299/2023 406-3008579/2023 406-300858/2023 705-2984121/2023 705-2984122/2023 710-3008839/2023 406-3008686/2023 406-3008597/2023 406-3008595/2023	480,06 484,32 7.680,84 637,68 2.176,56 1.830,12 340,80 385,35 379,12 340,80 387,80 379,12 121,08 1.089,72 476,55 494,10 803,52 968,64 121,08 242,16	17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023	94847/2020/SB 7641/2023/SB 91059/2023/SB 93093/2023/SB 66397/2020/SB 66397/2020/SB 66397/2020/SB 66397/2020/SB 66397/2020/SB
MARCOS ROBERTO BOCCHI MARCOS VINICIUS ZANUTTO MARIA APARECIDA DO BONFIM MARIA BERNADETE GOMES MARIA CLECY ANTUNES CARVALHO LEITAO MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA CAMARGO MARIA ODETE DA SILVA MARIANA BERTOGNA GOMES MARIATOS DUAS IRMAS RESTAURANTE LTDA MARIANA HABERMANN SPANGUERO MARIO JOSE REZENDE LOPES DA COSTA MARIAS E. SOUZA LTDA MARMANIA FASHION CONFECCOES LTDA MC TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	333.550-0  524.423.058.000  005.082.001.000  005.011.036.000  020.046.112.003  020.046.112.004  020.046.112.004  333.073-7  333.472-4  318.491-9  333.504-6  333.069-9  333.401-5	705-2990282/2023 406-3008722/2023 705-2990287/2023 101-2998497/2023 101-2998497/2023 101-2990295/2023 101-2990299/2023 101-2990299/2023 101-2990299/2023 101-2990299/2023 406-3008579/2023 406-3008658/2023 705-2984121/2023 705-2984122/2023 406-3008686/2023 406-3008686/2023 406-3008595/2023 406-3008595/2023	480,06 484,32 7.680,84 637,68 2.176,56 1.830,12 340,80 385,35 379,12 340,80 387,80 379,12 121,08 1.089,72 476,55 494,10 803,52 968,64 121,08 242,16	17102023 17102023	94847/2020/SB 7641/2023/SB 91059/2023/SB 93093/2023/SB 66397/2020/SB 66397/2020/SB 66397/2020/SB 66397/2020/SB 66397/2020/SB
MARCOS ROBERTO BOCCHI MARCOS VINICIUS ZANUTTO MARIA APARECIDA DO BONFIM MARIA BERNADETE GOMES MARIA CLECY ANTUNES CARVALHO LEITAO MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA CAMARGO MARIA ODETE DA SILVA MARIA DETE DA SILVA MARIA DETE DA SILVA MARIA DETE DA SILVA MARIA DETE DA SILVA MARIA BERTOGNA GOMES  MARIA HABERMANN SPANGUERO  MARINA HABERMANN SPANGUERO  MARIO JOSE REZENDE LOPES DA COSTA MARIA E. SOUZA LTDA MARMANCAIRA MARIAMENTOS LTDA MARY FASHION CONFECCOES LTDA MC TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	333.550-0  524.423.058.000  005.082.001.000  005.011.036.000  020.046.112.003  020.046.112.004  020.046.112.004  333.073-7  333.472-4  318.491-9  333.504-6  333.069-9  333.401-5	705-2990282/2023 406-3008722/2023 705-2990287/2023 101-2998497/2023 101-2998497/2023 101-2990295/2023 101-2990299/2023 101-2990299/2023 101-2990299/2023 101-2990299/2023 406-3008579/2023 406-3008658/2023 705-2984121/2023 705-2984122/2023 406-3008686/2023 406-3008686/2023 406-3008595/2023 406-3008595/2023	480,06 484,32 7.680,84 637,68 2.176,56 1.830,12 340,80 385,35 379,12 340,80 387,80 379,12 121,08 1.089,72 476,55 494,10 803,52 968,64 121,08 242,16	17102023 17102023	94847/2020/SB 7641/2023/SB 91059/2023/SB 93093/2023/SB 66397/2020/SB 66397/2020/SB 66397/2020/SB 66397/2020/SB 66397/2020/SB
MARCOS ROBERTO BOCCHI MARCOS VINICIUS ZANUTTO MARIA APARECIDA DO BONFIM MARIA BERNADETE GOMES MARIA CLECY ANTUNES CARVALHO LEITAO MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA CAMARGO MARIA ODETE DA SILVA MARIA BERTOGNA GOMES MARIA HABERMANN SPANGUERO MARINA HABERMANN SPANGUERO MARIO JOSE REZENDE LOPES DA COSTA MARIAMENTOS LTDA MARNORIZAR TREINAMENTOS LTDA MARY FASHION CONFECCOES LTDA MCSA MARKETING DIRETO LTDA	333.550-0  524.423.058.000  005.082.001.000  005.011.036.000  020.046.112.003  020.046.112.004  020.046.112.004  333.073-7  333.472-4  318.491-9  333.504-6  333.069-9  333.401-5  322.434-1  333.966-1	705-2990282/2023 406-3008722/2023 705-2990287/2023 101-2998497/2023 101-2998497/2023 101-2990295/2023 101-2990299/2023 101-2990299/2023 101-2990299/2023 101-2990299/2023 406-3008579/2023 406-3008658/2023 705-2984121/2023 705-2984122/2023 710-3008839/2023 406-30086577/2023 406-3008595/2023 406-3008595/2023 406-3008595/2023 406-3008595/2023	480,06 484,32 7.680,84 637,68 2.176,56 1.830,12 340,80 385,35 379,12 340,80 387,80 379,12 121,08 1.089,72 476,55 494,10 803,52 968,64 121,08 242,16 242,16	17102023 17102023	94847/2020/SB 7641/2023/SB 91059/2023/SB 93093/2023/SB 66397/2020/SB 66397/2020/SB 66397/2020/SB 66397/2020/SB 66397/2020/SB
MARCOS ROBERTO BOCCHI MARCOS VINICIUS ZANUTTO MARIA APARECIDA DO BONFIM MARIA BERNADETE GOMES MARIA CLECY ANTUNES CARVALHO LEITAO MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA CAMARGO MARIA ODETE DA SILVA MARIANA BERTOGNA GOMES MARIATOS DUAS IRMAS RESTAURANTE LTDA MARIANA HABERMANN SPANGUERO MARINA HABERMANN SPANGUERO MARIO JOSE REZENDE LOPES DA COSTA MARIA E. SOUZA LTDA MARMORIZAR TREIMAMENTOS LTDA MARY FASHION CONFECCOES LTDA MCASA MARKETING DIRETO LTDA MEGA ESTRELA COMERCIAL LTDA MEGA ESTRELA COMERCIAL LTDA MELI GUEST SERVICOS	333.550-0  524.423.058.000  005.082.001.000  005.011.036.000  020.046.112.003  020.046.112.004  020.046.112.004  333.073-7  333.472-4  318.491-9  333.504-6  333.069-9  333.401-5  322.434-1  333.966-1	705-2990282/2023 406-3008722/2023 705-2990287/2023 101-2998497/2023 101-2998497/2023 101-2990295/2023 101-2990299/2023 101-2990299/2023 101-2990299/2023 101-2990299/2023 406-3008579/2023 406-3008658/2023 705-2984121/2023 705-2984122/2023 710-3008839/2023 406-30086577/2023 406-3008595/2023 406-3008595/2023 406-3008595/2023 406-3008595/2023	480,06 484,32 7.680,84 637,68 2.176,56 1.830,12 340,80 385,35 379,12 340,80 387,80 379,12 121,08 1.089,72 476,55 494,10 803,52 968,64 121,08 242,16 242,16	17102023 17102023	94847/2020/SB 7641/2023/SB 91059/2023/SB 93093/2023/SB 66397/2020/SB 66397/2020/SB 66397/2020/SB 66397/2020/SB 66397/2020/SB
MARCOS ROBERTO BOCCHI MARCOS VINICIUS ZANUTTO MARIA APARECIDA DO BONFIM MARIA BERNADETE GOMES MARIA CLECY ANTUNES CARVALHO LEITAO MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA CAMARGO MARIA ODETE DA SILVA MARIANA BERTOGNA GOMES MARIATOS DUAS IRMAS RESTAURANTE L'IDA MARIANA HABERMANN SPANGUERO MARINA HABERMANN SPANGUERO MARIO JOSE REZENDE LOPES DA COSTA MARIAS E. SOUZA L'IDA MARMORIZAR TREINAMENTOS L'IDA MARY FASHION CONFECCOES L'IDA MCASA MARKETING DIRETO L'IDA MCASA MARKETING DIRETO L'IDA MEGA ESTRELA COMERCIAL L'IDA MELI GUEST SERVICOS ADMINISTRATIVOS L'IDA	333.550-0  524.423.058.000  005.082.001.000  005.082.001.000  020.046.112.003  020.046.112.004  020.046.112.004  333.073-7  333.472-4  318.491-9  333.504-6  333.069-9  333.401-5  322.434-1  333.966-1  333.934-3	705-2990282/2023 406-3008722/2023 705-2990287/2023 101-2998497/2023 101-2998297/2023 101-2990295/2023 101-2990299/2023 101-2990299/2023 101-2990299/2023 406-3008579/2023 406-3008658/2023 705-2984121/2023 705-2984122/2023 406-3008686/2023 406-3008595/2023 406-3008595/2023 406-3008595/2023 406-3008595/2023 406-3008595/2023 406-3008595/2023 406-3008595/2023	480,06 484,32 7.680,84 637,68 2.176,56 1.830,12 340,80 385,35 379,12 340,80 387,80 379,12 121,08 1.089,72 476,55 494,10 803,52 968,64 121,08 242,16 121,08 968,64 121,08	17102023 17102023	94847/2020/SB 7641/2023/SB 91059/2023/SB 93093/2023/SB 66397/2020/SB 66397/2020/SB 66397/2020/SB 66397/2020/SB 66397/2020/SB
MARCOS ROBERTO BOCCHI MARCOS VINICIUS ZANUTTO MARIA APARECIDA DO BONFIM MARIA BERNADETE GOMES MARIA CLECY ANTUNES CARVALHO LEITAO MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA CAMARGO MARIA ODETE DA SILVA MARIANA BERTOGNA GOMES MARIATOS DUAS IRMAS RESTAURANTE LTDA MARIANA HABERMANN SPANGUERO MARIO JOSE REZENDE LOPES DA COSTA MARIAS E. SOUZA LTDA MARMANORIZAR TREINAMENTOS LTDA MARY FASHION CONFECCOES LTDA MCTRANSPORTE E LOGISTICA LTDA MEGA ESTRELA COMERCIAL LTDA MEGA ESTRELA COMERCIAL LTDA MEGA ESTRELA COMERCIAL LTDA MELI GUEST SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	333.550-0  524.423.058.000  005.082.001.000  005.082.001.000  020.046.112.003  020.046.112.004  020.046.112.004  333.073-7  333.472-4  318.491-9  333.504-6  333.069-9  333.401-5  322.434-1  333.934-3	705-2990282/2023 406-3008722/2023 705-2990287/2023 101-29984083/2023 101-2998497/2023 101-2990295/2023 101-2990296/2023 101-2990299/2023 101-2990299/2023 101-2990299/2023 406-3008579/2023 406-3008858/2023 406-3008577/2023 406-3008595/2023 406-3008541/2023 406-3008822/2023 406-3008822/2023	480,06 484,32 7.680,84 637,68 2.176,56 1.830,12 340,80 385,35 379,12 340,80 387,80 379,12 121,08 1.089,72 476,55 494,10 803,52 968,64 121,08 242,16 121,08 968,64 121,08	17102023 17102023	94847/2020/SB 7641/2023/SB 91059/2023/SB 93093/2023/SB 66397/2020/SB 66397/2020/SB 66397/2020/SB 66397/2020/SB 66397/2020/SB
MARCOS ROBERTO BOCCHI MARCOS VINICIUS ZANUTTO MARIA APARECIDA DO BONFIM MARIA BERNADETE GOMES MARIA CLECY ANTUNES CARVALHO LEITAO MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA CAMARGO MARIA ODETE DA SILVA MARIANA BERTOGNA GOMES  MARIANA BERTOGNA GOMES  MARIANA HABERMANN SPANGUERO MARINA HABERMANN SPANGUERO MARIO JOSE REZENDE LOPES DA COSTA MARIA E. SOUZA LTDA MARMORIZAR TREINAMENTOS LTDA MARY FASHION CONFECCOES LTDA MC TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA MCASA MARKETING DIRETO LTDA MEGA ESTRELA COMERCIAL LTDA MEGA ESTRELA COMERCIAL LTDA MELI GUEST SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA MERCADO IRMAOS OLIVEIRAS LTDA	333.550-0  524.423.058.000  005.082.001.000  005.011.036.000  020.046.112.003  020.046.112.004  020.046.112.004  333.073-7  333.472-4  318.491-9  333.504-6  333.069-9  333.401-5  322.434-1  333.966-1  333.934-3  333.951-3	705-2990282/2023 406-3008722/2023 705-2990287/2023 101-2998497/2023 101-2998297/2023 101-2990295/2023 101-2990299/2023 101-2990299/2023 101-2990299/2023 101-2990299/2023 406-3008579/2023 406-3008658/2023 705-2984121/2023 705-2984122/2023 710-3008839/2023 406-3008686/2023 406-3008595/2023 406-3008595/2023 406-3008595/2023 406-3008595/2023 406-3008590/2023 406-3008899/2023	480,06 484,32 7.680,84 637,68 2.176,56 1.830,12 340,80 385,35 379,12 340,80 387,80 379,12 1.089,72 476,55 494,10 803,52 968,64 121,08 242,16 242,16 121,08 1.732,92	17102023 17102023	94847/2020/SB 7641/2023/SB 91059/2023/SB 93093/2023/SB 66397/2020/SB 66397/2020/SB 66397/2020/SB 66397/2020/SB 66397/2020/SB
MARCOS ROBERTO BOCCHI MARCOS VINICIUS ZANUTTO MARIA APARECIDA DO BONIIM MARIA BERNADETE GOMES MARIA CLECY ANTUNES CARVALHO LEITAO MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA CAMARGO MARIA ODETE DA SILVA MARIA BERTOGNA GOMES MARIATOS DUAS IRMAS RESTAURANTE LTDA MARIAH ABBERMANN SPANGUERO MARIO JOSE REZENDE LOPES DA COSTA MARIAMENTOS LTDA MARNORIZAR TREINAMENTOS LTDA MARY FASHION CONFECCOES LTDA MCTRANSPORTE E LOGISTICA LTDA MCSA MARKETING DIRETO LTDA MELI GUEST SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA MERCADO IRMAOS OLIVEIRAS LTDA	333.550-0  524.423.058.000  005.082.001.000  005.082.001.000  020.046.112.003  020.046.112.004  020.046.112.004  333.073-7  333.472-4  318.491-9  333.504-6  333.069-9  333.401-5  322.434-1  333.966-1  333.934-3	705-2990282/2023 406-3008722/2023 705-2990287/2023 101-2998497/2023 101-2998297/2023 101-2990295/2023 101-2990299/2023 101-2990299/2023 101-2990299/2023 406-3008579/2023 406-3008658/2023 705-2984121/2023 705-2984122/2023 406-3008686/2023 406-3008595/2023 406-3008595/2023 406-3008595/2023 406-3008595/2023 406-3008595/2023 406-3008595/2023 406-3008595/2023	480,06 484,32 7.680,84 637,68 2.176,56 1.830,12 340,80 385,35 379,12 340,80 387,80 379,12 121,08 1.089,72 476,55 494,10 803,52 968,64 121,08 242,16 242,16 121,08 1.732,92	17102023 17102023	94847/2020/SB 7641/2023/SB 91059/2023/SB 93093/2023/SB 66397/2020/SB 66397/2020/SB 66397/2020/SB 66397/2020/SB 66397/2020/SB
MARCOS ROBERTO BOCCHI MARCOS VINICIUS ZANUTTO MARIA APARECIDA DO BONFIM MARIA BERNADETE GOMES MARIA CLECY ANTUNES CARVALHO LEITAO MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA CAMARGO MARIA ODETE DA SILVA MARIANA BERTOGNA GOMES  MARIANA BERTOGNA GOMES  MARIANA HABERMANN SPANGUERO MARINA HABERMANN SPANGUERO MARIO JOSE REZENDE LOPES DA COSTA MARIA E. SOUZA LTDA MARMORIZAR TREINAMENTOS LTDA MARY FASHION CONFECCOES LTDA MC TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA MCASA MARKETING DIRETO LTDA MEGA ESTRELA COMERCIAL LTDA MEGA ESTRELA COMERCIAL LTDA MELI GUEST SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA MERCADO IRMAOS OLIVEIRAS LTDA	333.550-0  524.423.058.000  005.082.001.000  005.011.036.000  020.046.112.003  020.046.112.004  020.046.112.004  333.073-7  333.472-4  318.491-9  333.504-6  333.069-9  333.401-5  322.434-1  333.966-1  333.934-3  333.951-3	705-2990282/2023 406-3008722/2023 705-2990287/2023 101-2998497/2023 101-2998297/2023 101-2990295/2023 101-2990299/2023 101-2990299/2023 101-2990299/2023 101-2990299/2023 406-3008579/2023 406-3008658/2023 705-2984121/2023 705-2984122/2023 710-3008839/2023 406-3008686/2023 406-3008595/2023 406-3008595/2023 406-3008595/2023 406-3008595/2023 406-3008590/2023 406-3008899/2023	480,06 484,32 7.680,84 637,68 2.176,56 1.830,12 340,80 385,35 379,12 340,80 387,80 379,12 121,08 1.089,72 476,55 494,10 803,52 968,64 121,08 242,16 242,16 121,08 1.732,92	17102023 17102023	94847/2020/SB 7641/2023/SB 91059/2023/SB 93093/2023/SB 66397/2020/SB 66397/2020/SB 66397/2020/SB 66397/2020/SB 66397/2020/SB

MIGUEL NERES FERNANDES	320.086-8	406-3008539/2023	121,08	17102023	
JUNIOR LTDA					
MILENA BRAGA DE	333.393-0	406-3008589/2023	121,08	17102023	
CARVALHO LTDA					
MISAEL SOUZA MARCELINO	333.505-4	406-3008687/2023	121,08	17102023	
MJL SERVICOS	333.530-5	406-3008704/2023	121,08	17102023	
ADMINISTRATIVOS LTDA	333.330 3	100 300070 1,2023	121,00	17102025	
	222.050.0	406 2000017/2022	069.64	17102022	
MONTE JAPA BAETA	333.959-9	406-3008817/2023	968,64	17102023	
DELIVERY LTDA					
MORASSI MODELOS LTDA	333.950-5	406-3008810/2023	121,08	17102023	
MOTTU LOCACAO DE	333.456-2	406-3008645/2023	6.053,92	17102023	
VEICULOS LTDA					
MR XAVIER CONSTRUCOES	333.953-0	406-3008813/2023	121,08	17102023	
LTDA					
MRS INSTALACOES	333.475-9	406-3008661/2023	968,64	17102023	
ELETRICAS LTDA					
MS SERVICOS DE PORTARIA	333.533-0	406-3008707/2023	968,64	17102023	
E LIMPEZA LTDA					
MTC SOLUCOES LOGISTICA	333.519-4	406-3008697/2023	2.421,56	17102023	
LTDA					
MTECH COMPONENTES	333.906-8	406-3008771/2023	121.08	17102023	
LTDA	333.300 0	100 3000771,2023	121,00	17102025	
MUNIZ TRADE SOLUTIONS	333.463-5	406-3008650/2023	242,16	17102023	
LTDA	333.403-3	400-3000030/2023	242,10	1/102023	
	222 540 0	406 2000720/2022	121.00	17102022	
MW SERVICOS DE PORTARIA	333.548-8	406-3008720/2023	121,08	17102023	
E LIMPEZA LTDA					
MX SOLUCOES E COMERCIO	308.957-6	406-3008532/2023	968,64	17102023	
LTDA					
N. C. S. SEGURANCA DOS	333.932-7	406-3008794/2023	121,08	17102023	
ALIMENTOS LTDA					
NCR ECOMMERCE E	333.471-6	406-3008657/2023	484,32	17102023	
IMPORTACAO LTDA					
NCS COMERCIAL	333.546-1	406-3008718/2023	121,08	17102023	
INFORMATICA LTDA					
NELI SANTOS SOUZA	005.083.021.000	101-2984084/2023	960,12	17102023	96821/2023/SB
NELMAR GESTAO TECNICA	333.500-3	406-3008683/2023	968,64	17102023	
HOSPITALAR LTDA					
NEO B SNACK BAR	333.049-4	406-3008560/2023	1.452,96	17102023	
NOVA INNOVATION	333.549-6	406-3008721/2023		17102023	
	333.349-0	400-3006/21/2023	121,08	1/102023	
SERVICOS					
ADMINISTRATIVOS LTDA					
OLITEK COMERCIAL LTDA	333.066-4	406-3008574/2023			
			121,08	17102023	
OPTOMETRIA ABC LTDA	333.901-7	406-3008767/2023	242,16	17102023	
OPTOMETRIA ABC LTDA ORGANIZE IT HOME &					
OPTOMETRIA ABC LTDA ORGANIZE IT HOME & DECOR ORG. DEC. DE AMB.	333.901-7	406-3008767/2023	242,16	17102023	
OPTOMETRIA ABC LTDA ORGANIZE IT HOME &	333.901-7 311.739-1	406-3008767/2023	242,16	17102023 17102023	
OPTOMETRIA ABC LTDA ORGANIZE IT HOME & DECOR ORG. DEC. DE AMB.	333.901-7	406-3008767/2023	242,16	17102023	
OPTOMETRIA ABC LTDA ORGANIZE IT HOME & DECOR ORG. DEC. DE AMB. LTDA	333.901-7 311.739-1	406-3008767/2023 406-3008534/2023	242,16 1.937,24	17102023 17102023	
OPTOMETRIA ABC LTDA ORGANIZE IT HOME & DECOR ORG. DEC. DE AMB. LTDA P&H SERVICOS	333.901-7 311.739-1	406-3008767/2023 406-3008534/2023	242,16 1.937,24	17102023 17102023	
OPTOMETRIA ABC LTDA ORGANIZE IT HOME & DECOR ORG. DEC. DE AMB. LTDA P&H SERVICOS ADMINISTRATIVOS E DE	333.901-7 311.739-1 333.407-4	406-3008767/2023 406-3008534/2023	242,16 1.937,24 121,08	17102023 17102023	
OPTOMETRIA ABC LTDA ORGANIZE IT HOME & DECOR ORG. DEC. DE AMB. LTDA P&H SERVICOS ADMINISTRATIVOS E DE PROC. DE DADOS	333.901-7 311.739-1 333.407-4	406-3008767/2023 406-3008534/2023 406-3008601/2023	242,16 1.937,24 121,08	17102023 17102023 17102023	
OPTOMETRIA ABC LTDA ORGANIZE IT HOME & DECOR ORG. DEC. DE AMB. LTDA P&H SERVICOS ADMINISTRATIVOS E DE PROC. DE DADOS P&P CORREIA CONSULTORIA	333.901-7 311.739-1 333.407-4	406-3008767/2023 406-3008534/2023 406-3008601/2023	242,16 1.937,24 121,08	17102023 17102023 17102023	
OPTOMETRIA ABC LTDA ORGANIZE IT HOME & DECOR ORG. DEC. DE AMB. LTDA P&H SERVICOS ADMINISTRATIVOS E DE PROC. DE DADOS P&P CORREIA CONSULTORIA CORRETORA DE SEGUROS	333.901-7 311.739-1 333.407-4 333.524-0	406-3008767/2023 406-3008534/2023 406-3008601/2023	242,16 1.937,24 121,08	17102023 17102023 17102023	
OPTOMETRIA ABC LTDA ORGANIZE IT HOME & DECOR ORG. DEC. DE AMB. LTDA P&H SERVICOS ADMINISTRATIVOS E DE PROC. DE DADOS P&P CORREIA CONSULTORIA CORRETORA DE SEGUROS LTD	333.901-7 311.739-1 333.407-4 333.524-0	406-3008702/2023 406-3008534/2023 406-3008601/2023 406-3008702/2023	242,16 1.937,24 121,08	17102023 17102023 17102023 17102023	
OPTOMETRIA ABC LTDA ORGANIZE IT HOME & DECOR ORG. DEC. DE AMB. LTDA P&H SERVICOS ADMINISTRATIVOS E DE PROC. DE DADOS P&P CORREIA CONSULTORIA CORRETORA DE SEGUROS LTD PACOLA SERVICOS MEDICOS	333.901-7 311.739-1 333.407-4 333.524-0	406-3008702/2023 406-3008534/2023 406-3008601/2023 406-3008702/2023	242,16 1.937,24 121,08 121,08	17102023 17102023 17102023 17102023	
OPTOMETRIA ABC LTDA ORGANIZE IT HOME & DECOR ORG. DEC. DE AMB. LTDA P&H SERVICOS ADMINISTRATIVOS E DE PROC. DE DADOS P&P CORREIA CONSULTORIA CORRETORA DE SEGUROS LTD PACOLA SERVICOS MEDICOS LTDA	333.901-7 311.739-1 333.407-4 333.524-0 333.048-6	406-3008767/2023 406-3008534/2023 406-3008601/2023 406-3008702/2023 406-3008559/2023	242,16 1.937,24 121,08 121,08	17102023 17102023 17102023 17102023 17102023	
OPTOMETRIA ABC LTDA ORGANIZE IT HOME & DECOR ORG. DEC. DE AMB. LTDA P&H SERVICOS ADMINISTRATIVOS E DE PROC. DE DADOS P&P CORREIA CONSULTORIA CORRETORA DE SEGUROS LTD PACOLA SERVICOS MEDICOS LTDA PAMELA SIMOES ROLIM REIS APOIO ADMINISTRATIVO LT	333.901-7 311.739-1 333.407-4 333.524-0 333.048-6 333.896-7	406-3008767/2023 406-3008534/2023 406-3008601/2023 406-3008702/2023 406-30087559/2023 406-3008764/2023	242,16 1.937,24 121,08 121,08 121,08	17102023 17102023 17102023 17102023 17102023	37491/2010/KP
OPTOMETRIA ABC LTDA ORGANIZE IT HOME & DECOR ORG. DEC. DE AMB. LTDA P&H SERVICOS ADMINISTRATIVOS E DE PROC. DE DADOS P&P CORREIA CONSULTORIA CORRETORA DE SEGUROS LTD PACOLA SERVICOS MEDICOS LTDA PAMELA SIMOES ROLIM REIS APOIO ADMINISTRATIVO LT PASCOAL BARROS BISNETO	333.901-7 311.739-1 333.407-4 333.524-0 333.048-6 333.896-7 533.318.005.000	406-3008767/2023 406-3008534/2023 406-3008601/2023 406-3008702/2023 406-3008759/2023 406-3008764/2023 101-2984110/2023	242,16 1.937,24 121,08 121,08 121,08 121,08	17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023	37491/2019/SB
OPTOMETRIA ABC LTDA ORGANIZE IT HOME & DECOR ORG. DEC. DE AMB. LTDA P&H SERVICOS ADMINISTRATIVOS E DE PROC. DE DADOS P&P CORREIA CONSULTORIA CORRETORA DE SEGUROS LTD PACOLA SERVICOS MEDICOS LTDA PAMELA SIMOES ROLIM REIS APOIO ADMINISTRATIVO LT PASCOAL BARROS BISNETO PATRICIA ELAINE	333.901-7 311.739-1 333.407-4 333.524-0 333.048-6 333.896-7	406-3008767/2023 406-3008534/2023 406-3008601/2023 406-3008702/2023 406-30087559/2023 406-3008764/2023	242,16 1.937,24 121,08 121,08 121,08 121,08	17102023 17102023 17102023 17102023 17102023	37491/2019/58
OPTOMETRIA ABC LTDA ORGANIZE IT HOME & DECOR ORG. DEC. DE AMB. LTDA P&H SERVICOS ADMINISTRATIVOS E DE PROC. DE DADOS P&P CORREIA CONSULTORIA CORRETORA DE SEGUROS LTD PACOLA SERVICOS MEDICOS LTDA PAMELA SIMOES ROLIM REIS APOIO ADMINISTRATIVO LT PASCOAL BARROS BISNETO PATRICIA ELAINE KREUZBERG SILVA	333.901-7 311.739-1 333.407-4 333.524-0 333.048-6 333.896-7 533.318.005.000 333.930-0	406-3008767/2023 406-3008534/2023 406-3008601/2023 406-3008702/2023 406-3008764/2023 101-2984110/2023 406-3008792/2023	242,16 1.937,24 121,08 121,08 121,08 121,08 1.592,64 121,08	17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023	37491/2019/SB
OPTOMETRIA ABC LTDA ORGANIZE IT HOME & DECOR ORG. DEC. DE AMB. LTDA P&H SERVICOS ADMINISTRATIVOS E DE PROC. DE DADOS P&P CORREIA CONSULTORIA CORRETORA DE SEGUROS LTD PACOLA SERVICOS MEDICOS LTDA PAMELA SIMOES ROLIM REIS APOIO ADMINISTRATIVO LT PASCOAL BARROS BISNETO PATRICIA ELAINE KREUZBERG SILVA PATRICIA MACHADO LOPES	333.901-7 311.739-1 333.407-4 333.524-0 333.048-6 333.896-7 533.318.005.000 333.930-0 325.912-9	406-3008767/2023 406-3008601/2023 406-3008702/2023 406-3008759/2023 406-3008764/2023 101-2984110/2023 406-3008792/2023 710-3008840/2023	242,16 1.937,24 121,08 121,08 121,08 121,08 1.592,64 121,08 803,52	17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023	37491/2019/SB
OPTOMETRIA ABC LTDA ORGANIZE IT HOME & DECOR ORG. DEC. DE AMB. LTDA P&H SERVICOS ADMINISTRATIVOS E DE PROC. DE DADOS P&P CORREIA CONSULTORIA CORRETORA DE SEGUROS LTD PACOLA SERVICOS MEDICOS LTDA PAMELA SIMOES ROLIM REIS APOIO ADMINISTRATIVO LT PASCOAL BARROS BISNETO PATRICIA ELAINE KREUZBERG SILVA PATRICIA MACHADO LOPES PATRIK A.S.DE FREITAS	333.901-7 311.739-1 333.407-4 333.524-0 333.048-6 333.896-7 533.318.005.000 333.930-0 325.912-9 333.513-5	406-3008767/2023 406-3008601/2023 406-3008702/2023 406-3008759/2023 406-3008764/2023 101-2984110/2023 406-3008792/2023 710-3008840/2023 406-3008691/2023	242,16 1.937,24 121,08 121,08 121,08 121,08 1.592,64 121,08 803,52 121,08	17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023	37491/2019/SB
OPTOMETRIA ABC LTDA ORGANIZE IT HOME & DECOR ORG. DEC. DE AMB. LTDA P&H SERVICOS ADMINISTRATIVOS E DE PROC. DE DADOS P&P CORREIA CONSULTORIA CORRETORA DE SEGUROS LTD PACOLA SERVICOS MEDICOS LTDA PAMELA SIMOES ROLIM REIS APOIO ADMINISTRATIVO LT PASCOAL BARROS BISNETO PATRICIA ELAINE KREUZBERG SILVA PATRICIA MACHADO LOPES PATRIK A.S. DE FREITAS PAULO CESAR MARQUES DA	333.901-7 311.739-1 333.407-4 333.524-0 333.048-6 333.896-7 533.318.005.000 333.930-0 325.912-9	406-3008767/2023 406-3008601/2023 406-3008702/2023 406-3008759/2023 406-3008764/2023 101-2984110/2023 406-3008792/2023 710-3008840/2023	242,16 1.937,24 121,08 121,08 121,08 121,08 1.592,64 121,08 803,52	17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023	37491/2019/SB
OPTOMETRIA ABC LTDA ORGANIZE IT HOME & DECOR ORG. DEC. DE AMB. LTDA P&H SERVICOS ADMINISTRATIVOS E DE PROC. DE DADOS P&P CORREIA CONSULTORIA CORRETORA DE SEGUROS LTD PACOLA SERVICOS MEDICOS LTDA PAMELA SIMOES ROLIM REIS APOIO ADMINISTRATIVO LT PASCOAL BARROS BISNETO PATRICIA ELAINE KREUZBERG SILVA PATRICIA MACHADO LOPES PATRIK A.S.DE FREITAS PAULO CESAR MARQUES DA SILVA	333.901-7 311.739-1 333.407-4 333.524-0 333.896-7 533.318.005.000 333.930-0 325.912-9 333.513-5 333.952-1	406-3008767/2023 406-3008534/2023 406-3008601/2023 406-3008702/2023 406-3008764/2023 406-3008764/2023 101-2984110/2023 406-3008792/2023 710-3008840/2023 406-3008891/2023 406-3008812/2023	242,16 1.937,24 121,08 121,08 121,08 121,08 1.592,64 121,08 803,52 121,08 484,32	17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023	37491/2019/SB
OPTOMETRIA ABC LTDA ORGANIZE IT HOME & DECOR ORG. DEC. DE AMB. LTDA P&H SERVICOS ADMINISTRATIVOS E DE PROC. DE DADOS P&P CORREIA CONSULTORIA CORRETORA DE SEGUROS LTD PACOLA SERVICOS MEDICOS LTDA PAMELA SIMOES ROLIM REIS APOIO ADMINISTRATIVO LT PASCOAL BARROS BISNETO PATRICIA ELAINE KREUZBERG SILVA PATRICIA MACHADO LOPES PATRIK A.S.DE FREITAS PAULO CESAR MARQUES DA SILVA PELLEGRIM SERVICOS	333.901-7 311.739-1 333.407-4 333.524-0 333.048-6 333.896-7 533.318.005.000 333.930-0 325.912-9 333.513-5	406-3008767/2023 406-3008601/2023 406-3008702/2023 406-3008759/2023 406-3008764/2023 101-2984110/2023 406-3008792/2023 710-3008840/2023 406-3008691/2023	242,16 1.937,24 121,08 121,08 121,08 121,08 1.592,64 121,08 803,52 121,08 484,32	17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023	37491/2019/SB
OPTOMETRIA ABC LTDA ORGANIZE IT HOME & DECOR ORG. DEC. DE AMB. LTDA P&H SERVICOS ADMINISTRATIVOS E DE PROC. DE DADOS P&P CORREIA CONSULTORIA CORRETORA DE SEGUROS LTD PACOLA SERVICOS MEDICOS LTDA PAMELA SIMOES ROLIM REIS APOIO ADMINISTRATIVO LT PASCOAL BARROS BISNETO PATRICIA ELAINE KREUZBERG SILVA PATRICIA MACHADO LOPES PATRIK A.S.DE FREITAS PAULO CESAR MARQUES DA SILVA	333.901-7 311.739-1 333.407-4 333.524-0 333.896-7 533.318.005.000 333.930-0 325.912-9 333.513-5 333.952-1	406-3008767/2023 406-3008534/2023 406-3008601/2023 406-3008702/2023 406-3008764/2023 406-3008764/2023 101-2984110/2023 406-3008792/2023 710-3008840/2023 406-3008891/2023 406-3008812/2023	242,16 1.937,24 121,08 121,08 121,08 121,08 1.592,64 121,08 803,52 121,08 484,32	17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023	37491/2019/SB
OPTOMETRIA ABC LTDA ORGANIZE IT HOME & DECOR ORG. DEC. DE AMB. LTDA P&H SERVICOS ADMINISTRATIVOS E DE PROC. DE DADOS P&P CORREIA CONSULTORIA CORRETORA DE SEGUROS LTD PACOLA SERVICOS MEDICOS LTDA PAMELA SIMOES ROLIM REIS APOIO ADMINISTRATIVO LT PASCOAL BARROS BISNETO PATRICIA ELAINE KREUZBERG SILVA PATRICIA MACHADO LOPES PATRIK A.S.DE FREITAS PAULO CESAR MARQUES DA SILVA PELLEGRIM SERVICOS	333.901-7 311.739-1 333.407-4 333.524-0 333.896-7 533.318.005.000 333.930-0 325.912-9 333.513-5 333.952-1	406-3008767/2023 406-3008534/2023 406-3008601/2023 406-3008702/2023 406-3008764/2023 406-3008764/2023 101-2984110/2023 406-3008792/2023 710-3008840/2023 406-3008891/2023 406-3008812/2023	242,16 1.937,24 121,08 121,08 121,08 121,08 1.592,64 121,08 803,52 121,08 484,32	17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023	37491/2019/SB
OPTOMETRIA ABC LTDA ORGANIZE IT HOME & DECOR ORG. DEC. DE AMB. LTDA P&H SERVICOS ADMINISTRATIVOS E DE PROC. DE DADOS P&P CORREIA CONSULTORIA CORRETORA DE SEGUROS LTD PACOLA SERVICOS MEDICOS LTDA PAMELA SIMOES ROLIM REIS APOIO ADMINISTRATIVO LT PASCOAL BARROS BISNETO PATRICIA ELAINE KREUZBERG SILVA PATRICIA MACHADO LOPES PATRIK A.S. DE FREITAS PAULO CESAR MARQUES DA SILVA PELLEGRIM SERVICOS MEDICOS LTDA	333.901-7 311.739-1 333.407-4 333.524-0 333.896-7 533.318.005.000 333.930-0 325.912-9 333.513-5 333.952-1 333.542-9	406-3008767/2023 406-3008534/2023 406-3008601/2023 406-3008702/2023 406-3008764/2023 406-3008764/2023 406-3008792/2023 406-300891/2023 406-3008812/2023 406-3008716/2023	242,16 1.937,24 121,08 121,08 121,08 121,08 1.592,64 121,08 803,52 121,08 484,32	17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023	37491/2019/5B
OPTOMETRIA ABC LTDA ORGANIZE IT HOME & DECOR ORG. DEC. DE AMB. LTDA P&H SERVICOS ADMINISTRATIVOS E DE PROC. DE DADOS P&P CORREIA CONSULTORIA CORRETORA DE SEGUROS LTD PACOLA SERVICOS MEDICOS LTDA PAMELA SIMOES ROLIM REIS APOIO ADMINISTRATIVO LT PASCOAL BARROS BISNETO PATRICIA ELAINE KREUZBERG SILVA PATRICIA MACHADO LOPES PATRIK A.S. DE FREITAS PAULO CESAR MARQUES DA SILVA PELLEGRIM SERVICOS MEDICOS LTDA PERFORMANCE TECH	333.901-7 311.739-1 333.407-4 333.524-0 333.896-7 533.318.005.000 333.930-0 325.912-9 333.513-5 333.952-1 333.542-9	406-3008767/2023 406-3008534/2023 406-3008601/2023 406-3008702/2023 406-3008764/2023 406-3008764/2023 406-3008792/2023 406-300891/2023 406-3008812/2023 406-3008716/2023	242,16 1.937,24 121,08 121,08 121,08 121,08 1.592,64 121,08 803,52 121,08 484,32	17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023	37491/2019/SB
OPTOMETRIA ABC LTDA ORGANIZE IT HOME & DECOR ORG. DEC. DE AMB. LTDA P&H SERVICOS ADMINISTRATIVOS E DE PROC. DE DADOS P&P CORREIA CONSULTORIA CORRETORA DE SEGUROS LTD PACOLA SERVICOS MEDICOS LTDA PAMELA SIMOES ROLIM REIS APOIO ADMINISTRATIVO LT PASCOAL BARROS BISNETO PATRICIA ELAINE KREUZBERG SILVA PATRICIA MACHADO LOPES PATRIK A.S.DE FREITAS PAULO CESAR MARQUES DA SILVA PELLEGRIM SERVICOS MEDICOS LTDA PERFORMANCE TECH SERVICOS DE TI LTDA	333.901-7 311.739-1 333.407-4 333.524-0 333.896-7 533.318.005.000 333.930-0 325.912-9 333.513-5 333.952-1 333.542-9 333.580-1	406-3008767/2023 406-3008534/2023 406-3008601/2023 406-3008702/2023 406-3008759/2023 406-3008764/2023 406-3008792/2023 406-3008792/2023 406-3008691/2023 406-3008716/2023 406-3008716/2023	242,16 1.937,24 121,08 121,08 121,08 121,08 1.592,64 121,08 803,52 121,08 484,32 121,08	17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023	37491/2019/SB
OPTOMETRIA ABC LTDA ORGANIZE IT HOME & DECOR ORG. DEC. DE AMB. LTDA P&H SERVICOS ADMINISTRATIVOS E DE PROC. DE DADOS P&P CORREIA CONSULTORIA CORRETORA DE SEGUROS LTD PACOLA SERVICOS MEDICOS LTDA PAMELA SIMOES ROLIM REIS APOIO ADMINISTRATIVO LT PASCOAL BARROS BISNETO PATRICIA ELAINE KREUZBERG SILVA PATRICIA MACHADO LOPES PATRIK A.S.DE FREITAS PAULO CESAR MARQUES DA SILVA PELLEGRIM SERVICOS MEDICOS LTDA PERFORMANCE TECH SERVICOS DE TI LTDA PERIMETRAL SOUND	333.901-7 311.739-1 333.407-4 333.524-0 333.896-7 533.318.005.000 333.930-0 325.912-9 333.513-5 333.952-1 333.542-9 333.580-1	406-3008767/2023 406-3008534/2023 406-3008601/2023 406-3008702/2023 406-3008759/2023 406-3008764/2023 406-3008792/2023 406-3008792/2023 406-3008691/2023 406-3008716/2023 406-3008716/2023	242,16 1.937,24 121,08 121,08 121,08 121,08 1.592,64 121,08 803,52 121,08 484,32 121,08	17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023	37491/2019/SB
OPTOMETRIA ABC LTDA ORGANIZE IT HOME & DECOR ORG. DEC. DE AMB. LTDA P&H SERVICOS ADMINISTRATIVOS E DE PROC. DE DADOS P&P CORREIA CONSULTORIA CORRETORA DE SEGUROS LTD PACOLA SERVICOS MEDICOS LTDA PAMELA SIMOES ROLIM REIS APOIO ADMINISTRATIVO LT PASCOAL BARROS BISNETO PATRICIA ELAINE KREUZBERG SILVA PATRICIA MACHADO LOPES PATRIK A.S. DE FREITAS PAULO CESAR MARQUES DA SILVA PELLEGRIM SERVICOS MEDICOS LTDA PERFORMANCE TECH SERVICOS DE TI LTDA PERIMETRAL SOUND CENTER COMERCIO DE	333.901-7 311.739-1 333.407-4 333.524-0 333.896-7 533.318.005.000 333.930-0 325.912-9 333.513-5 333.952-1 333.542-9 333.580-1	406-3008767/2023 406-3008534/2023 406-3008601/2023 406-3008702/2023 406-3008759/2023 406-3008764/2023 406-3008792/2023 406-3008792/2023 406-3008691/2023 406-3008716/2023 406-3008716/2023	242,16 1.937,24 121,08 121,08 121,08 121,08 1.592,64 121,08 803,52 121,08 484,32 121,08 1.937,24	17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023	37491/2019/SB
OPTOMETRIA ABC LTDA ORGANIZE IT HOME & DECOR ORG. DEC. DE AMB. LTDA P&H SERVICOS ADMINISTRATIVOS E DE PROC. DE DADOS P&P CORREIA CONSULTORIA CORRETORA DE SEGUROS LTD PACOLA SERVICOS MEDICOS LTDA PAMELA SIMOES ROLIM REIS APOIO ADMINISTRATIVO LT PASCOAL BARROS BISNETO PATRICIA ELAINE KREUZBERG SILVA PATRICIA MACHADO LOPES PATRIK AS.DE FREITAS PAULO CESAR MARQUES DA SILVA PELLEGRIM SERVICOS MEDICOS LTDA PERFORMANCE TECH SERVICOS DE TI LTDA PERIMETRAL SOUND CENTER COMERCIO DE ACESS. LTDA	333.901-7 311.739-1 333.407-4 333.524-0 333.524-0 333.896-7 533.318.005.000 333.930-0 325.912-9 333.513-5 333.952-1 333.542-9 333.580-1 308.007-2	406-3008767/2023 406-3008534/2023 406-3008601/2023 406-3008702/2023 406-3008764/2023 406-3008764/2023 406-3008792/2023 406-3008691/2023 406-3008691/2023 406-3008716/2023 406-3008748/2023 406-3008748/2023	242,16 1.937,24 121,08 121,08 121,08 121,08 1.592,64 121,08 803,52 121,08 484,32 121,08 1.937,24	17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023	37491/2019/5B
OPTOMETRIA ABC LTDA ORGANIZE IT HOME & DECOR ORG. DEC. DE AMB. LTDA P&H SERVICOS ADMINISTRATIVOS E DE PROC. DE DADOS P&P CORREIA CONSULTORIA CORRETORA DE SEGUROS LTD PACOLA SERVICOS MEDICOS LTDA PAMELA SIMOES ROLIM REIS APOIO ADMINISTRATIVO LT PASCOAL BARROS BISNETO PATRICIA ELAINE KREUZBERG SILVA PATRICIA MACHADO LOPES PATRIK A.S. DE FREITAS PAULO CESAR MARQUES DA SILVA PELLEGRIM SERVICOS MEDICOS LTDA PERFORMANCE TECH SERVICOS DE TI LTDA PERIMETRAL SOUND CENTER COMERCIO DE ACESS. LTDA PET SHOP JUAREZ TABOAO LTDA	333.901-7 311.739-1 333.407-4 333.524-0 333.524-0 333.896-7 533.318.005.000 333.930-0 325.912-9 333.513-5 333.952-1 333.542-9 333.580-1 308.007-2	406-3008767/2023 406-3008534/2023 406-3008501/2023 406-3008702/2023 406-3008764/2023 406-3008764/2023 406-3008792/2023 406-30089792/2023 406-3008812/2023 406-3008716/2023 406-3008748/2023 406-3008731/2023 406-3008630/2023	242,16 1.937,24  121,08  121,08  121,08  121,08  1.592,64  121,08  803,52  121,08  121,08  121,08  121,08  121,08	17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023	37491/2019/SB
OPTOMETRIA ABC LTDA ORGANIZE IT HOME & DECOR ORG. DEC. DE AMB. LTDA P&H SERVICOS ADMINISTRATIVOS E DE PROC. DE DADOS P&P CORREIA CONSULTORIA CORRETORA DE SEGUROS LTD PACOLA SERVICOS MEDICOS LTDA PACOLA SERVICOS MEDICOS LTDA PAMELA SIMOES ROLIM REIS APOIO ADMINISTRATIVO LT PASCOAL BARROS BISNETO PATRICIA ELAINE KREUZBERG SILVA PATRICIA MACHADO LOPES PATRIK A.S.DE FREITAS PAULO CESAR MARQUES DA SILVA PELLEGRIM SERVICOS MEDICOS LTDA PERFORMANCE TECH SERVICOS DE TI LTDA PERIMETRAL SOUND CENTER COMERCIO DE ACESS. LTDA PET SHOP JUAREZ TABOAO	333.901-7 311.739-1 333.407-4 333.524-0 333.524-0 333.896-7 533.318.005.000 333.930-0 325.912-9 333.513-5 333.952-1 333.542-9 333.540-6	406-3008767/2023 406-3008534/2023 406-3008601/2023 406-3008702/2023 406-3008764/2023 406-3008764/2023 406-3008792/2023 406-3008691/2023 406-3008691/2023 406-3008716/2023 406-3008748/2023 406-3008748/2023	242,16 1.937,24  121,08  121,08  121,08  121,08  1.592,64  121,08  803,52  121,08  121,08  121,08  121,08  121,08	17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023	37491/2019/SB
OPTOMETRIA ABC LTDA ORGANIZE IT HOME & DECOR ORG. DEC. DE AMB. LTDA P&H SERVICOS ADMINISTRATIVOS E DE PROC. DE DADOS P&P CORREIA CONSULTORIA CORRETORA DE SEGUROS LTD PACOLA SERVICOS MEDICOS LTDA PAMELA SIMOES ROLIM REIS APOIO ADMINISTRATIVO LT PASCOAL BARROS BISNETO PATRICIA ELAINE KREUZBERG SILVA PATRICIA ELAINE KREUZBERG SILVA PATRICIA MACHADO LOPES PATRIK A.S.DE FREITAS PAULO CESAR MARQUES DA SILVA PELLEGRIM SERVICOS MEDICOS LTDA PERFORMANCE TECH SERVICOS DE TI LTDA PERIMETRAL SOUND CENTER COMERCIO DE ACESS. LTDA PET SHOP JUAREZ TABOAO LTDA PETROS COMERCIO TRANSPORTE E SERVICOS	333.901-7 311.739-1 333.407-4 333.524-0 333.524-0 333.896-7 533.318.005.000 333.930-0 325.912-9 333.513-5 333.952-1 333.542-9 333.540-6	406-3008767/2023 406-3008534/2023 406-3008501/2023 406-3008702/2023 406-3008764/2023 406-3008764/2023 406-3008792/2023 406-30089792/2023 406-3008812/2023 406-3008716/2023 406-3008748/2023 406-3008731/2023 406-3008630/2023	242,16 1.937,24  121,08  121,08  121,08  121,08  1.592,64  121,08  803,52  121,08  121,08  121,08  121,08  121,08	17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023	37491/2019/SB
OPTOMETRIA ABC LTDA ORGANIZE IT HOME & DECOR ORG. DEC. DE AMB. LTDA P&H SERVICOS ADMINISTRATIVOS E DE PROC. DE DADOS P&P CORREIA CONSULTORIA CORRETORA DE SEGUROS LTD PACOLA SERVICOS MEDICOS LTDA PAMELA SIMOES ROLIM REIS APOIO ADMINISTRATIVO LT PASCOAL BARROS BISNETO PATRICIA ELAINE KREUZBERG SILVA PATRICIA MACHADO LOPES PATRIK A.S.DE FREITAS PAULO CESAR MARQUES DA SILVA PELLEGRIM SERVICOS MEDICOS LTDA PERFORMANCE TECH SERVICOS DE TI LTDA PERIMETRAL SOUND CENTER COMERCIO DE ACESS. LTDA PET SHOP JUAREZ TABOAO LTDA PETROS COMERCIO TRANSPORTE E SERVICOS LTDA	333.901-7 311.739-1 333.407-4 333.524-0 333.524-0 333.896-7 533.318.005.000 333.930-0 325.912-9 333.513-5 333.952-1 333.542-9 333.580-1 308.007-2 333.440-6	406-3008767/2023 406-3008534/2023 406-3008601/2023 406-3008702/2023 406-3008559/2023 406-3008764/2023 406-3008792/2023 406-3008792/2023 406-3008691/2023 406-3008716/2023 406-3008716/2023 406-3008748/2023 406-3008528/2023	242,16 1.937,24  121,08  121,08  121,08  121,08  1.592,64  121,08  803,52  121,08  484,32  121,08  1.937,24  726,48  2.179,40	17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023	37491/2019/SB
OPTOMETRIA ABC LTDA ORGANIZE IT HOME & DECOR ORG. DEC. DE AMB. LTDA P&H SERVICOS ADMINISTRATIVOS E DE PROC. DE DADOS P&P CORREIA CONSULTORIA CORRETORA DE SEGUROS LTD PACOLA SERVICOS MEDICOS LTDA PAMELA SIMOES ROLIM REIS APOIO ADMINISTRATIVO LT PASCOAL BARROS BISNETO PATRICIA ELAINE KREUZBERG SILVA PATRICIA MACHADO LOPES PATRIK A.S.DE FREITAS PAULO CESAR MARQUES DA SILVA PELLEGRIM SERVICOS MEDICOS LTDA PERFORMANCE TECH SERVICOS DE TI LTDA PERIMETRAL SOUND CENTER COMERCIO DE ACESS. LTDA PET SHOP JUAREZ TABOAO LTDA PETROS COMERCIO TRANSPORTE E SERVICOS LTDA PETROS COMERCIO TRANSPORTE E SERVICOS LTDA	333.901-7 311.739-1 333.407-4 333.524-0 333.524-0 333.896-7 533.318.005.000 333.930-0 325.912-9 333.513-5 333.952-1 333.542-9 333.540-6	406-3008767/2023 406-3008534/2023 406-3008501/2023 406-3008702/2023 406-3008764/2023 406-3008764/2023 406-3008792/2023 406-30089792/2023 406-3008812/2023 406-3008716/2023 406-3008748/2023 406-3008731/2023 406-3008630/2023	242,16 1.937,24  121,08  121,08  121,08  121,08  1.592,64  121,08  803,52  121,08  484,32  121,08  1.937,24  726,48  2.179,40	17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023	37491/2019/SB
OPTOMETRIA ABC LTDA ORGANIZE IT HOME & DECOR ORG. DEC. DE AMB. LTDA P&H SERVICOS ADMINISTRATIVOS E DE PROC. DE DADOS P&P CORREIA CONSULTORIA CORRETORA DE SEGUROS LTD PACOLA SERVICOS MEDICOS LTDA PAMELA SIMOES ROLIM REIS APOIO ADMINISTRATIVO LT PASCOAL BARROS BISNETO PATRICIA ELAINE KREUZBERG SILVA PATRICIA MACHADO LOPES PATRIK AS. DE FREITAS PAULO CESAR MARQUES DA SILVA PELLEGRIM SERVICOS MEDICOS LTDA PERFORMANCE TECH SERVICOS DE TI LTDA PERIMETRAL SOUND CENTER COMERCIO DE ACESS. LTDA PET SHOP JUAREZ TABOAO LTDA PETROS COMERCIO TRANSPORTE E SERVICOS LTDA PHOLYGONYA ASSESSORIA LTDA	333.901-7 311.739-1 333.407-4 333.524-0 333.524-0 333.896-7 533.318.005.000 333.930-0 325.912-9 333.513-5 333.542-9 333.542-9 333.542-9 333.542-9 333.580-1 308.007-2	406-3008704/2023 406-3008534/2023 406-3008501/2023 406-3008702/2023 406-3008764/2023 406-3008764/2023 406-3008792/2023 406-3008812/2023 406-3008716/2023 406-3008748/2023 406-3008531/2023 406-3008528/2023 406-3008709/2023	242,16 1.937,24  121,08  121,08  121,08  121,08  1.592,64  121,08  803,52  121,08  121,08  121,08  121,08  121,08  121,08  121,08	17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023	37491/2019/SB
OPTOMETRIA ABC LTDA ORGANIZE IT HOME & DECOR ORG. DEC. DE AMB. LTDA P&H SERVICOS ADMINISTRATIVOS E DE PROC. DE DADOS P&P CORREIA CONSULTORIA CORRETORA DE SEGUROS LTD PACOLA SERVICOS MEDICOS LTDA PAMELA SIMOES ROLIM REIS APOIO ADMINISTRATIVO LT PASCOAL BARROS BISNETO PATRICIA ELAINE KREUZBERG SILVA PATRICIA MACHADO LOPES PATRIK A.S. DE FREITAS PAULO CESAR MARQUES DA SILVA PELLEGRIM SERVICOS MEDICOS LTDA PERFORMANCE TECH SERVICOS DE TI LTDA PERSORMANCE TECH SERVICOS DE TI LTDA PET SHOP JUAREZ TABOAO LTDA PET SHOP JUAREZ TABOAO LTDA PETOS COMERCIO TRANSPORTE E SERVICOS LTDA PHOLYGONYA ASSESSORIA LTDA PHOLYGONYA ASSESSORIA LTDA	333.901-7 311.739-1 333.407-4 333.524-0 333.524-0 333.896-7 533.318.005.000 333.930-0 325.912-9 333.513-5 333.952-1 333.542-9 333.580-1 308.007-2 333.440-6	406-3008767/2023 406-3008534/2023 406-3008601/2023 406-3008702/2023 406-3008559/2023 406-3008764/2023 406-3008792/2023 406-3008792/2023 406-3008691/2023 406-3008716/2023 406-3008716/2023 406-3008748/2023 406-3008528/2023	242,16 1.937,24  121,08  121,08  121,08  121,08  1.592,64  121,08  803,52  121,08  121,08  121,08  121,08  121,08  121,08  121,08	17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023	37491/2019/SB
OPTOMETRIA ABC LTDA ORGANIZE IT HOME & DECOR ORG. DEC. DE AMB. LTDA P&H SERVICOS ADMINISTRATIVOS E DE PROC. DE DADOS P&P CORREIA CONSULTORIA CORRETORA DE SEGUROS LTD PACOLA SERVICOS MEDICOS LTDA PAMELA SIMOES ROLIM REIS APOIO ADMINISTRATIVO LT PASCOAL BARROS BISNETO PATRICIA ELAINE KREUZBERG SILVA PATRICIA MACHADO LOPES PATRIK A.S. DE FREITAS PAULO CESAR MARQUES DA SILVA PELLEGRIM SERVICOS MEDICOS LTDA PERFORMANCE TECH SERVICOS DE TI LTDA PERIMETRAL SOUND CENTER COMERCIO DE ACESS. LTDA PET SHOP JUAREZ TABOAO LTDA PET SHOP JUAREZ TABOAO LTDA PETROS COMERCIO TRANSPORTE E SERVICOS LTDA PHOLYGONYA ASSESSORIA LTDA PIGOR SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	333.901-7 311.739-1 333.407-4 333.524-0 333.524-0 333.896-7 533.318.005.000 333.930-0 325.912-9 333.513-5 333.952-1 333.542-9 333.580-1 308.007-2 289.566-8 333.535-6 333.566-6	406-3008704/2023 406-3008559/2023 406-3008559/2023 406-3008764/2023 101-2984110/2023 406-3008792/2023 406-3008792/2023 406-3008716/2023 406-3008716/2023 406-3008731/2023 406-3008528/2023 406-3008528/2023 406-3008709/2023	242,16 1.937,24  121,08  121,08  121,08  121,08  1.592,64  121,08  121,08  121,08  121,08  121,08  121,08  121,08  121,08  121,08  121,08  121,08	17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023	37491/2019/SB
OPTOMETRIA ABC LTDA ORGANIZE IT HOME & DECOR ORG. DEC. DE AMB. LTDA P&H SERVICOS ADMINISTRATIVOS E DE PROC. DE DADOS P&P CORREIA CONSULTORIA CORRETORA DE SEGUROS LTD PACOLA SERVICOS MEDICOS LTDA PAMELA SIMOES ROLIM REIS APOIO ADMINISTRATIVO LT PASCOAL BARROS BISNETO PATRICIA ELAINE KREUZBERG SILVA PATRICIA MACHADO LOPES PATRIK A.S. DE FREITAS PAULO CESAR MARQUES DA SILVA PELLEGRIM SERVICOS MEDICOS LTDA PERFORMANCE TECH SERVICOS DE TI LTDA PERIBETRAL SOUND CENTER COMERCIO DE ACESS. LTDA PET SHOP JUAREZ TABOAO LTDA PETROS COMERCIO TRANSPORTE E SERVICOS LTDA PHOLYGONYA ASSESSORIA LTDA PIGOR SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA PIGOR SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	333.901-7 311.739-1 333.407-4 333.524-0 333.524-0 333.896-7 533.318.005.000 333.930-0 325.912-9 333.513-5 333.542-9 333.542-9 333.542-9 333.542-9 333.580-1 308.007-2	406-3008704/2023 406-3008534/2023 406-3008501/2023 406-3008702/2023 406-3008764/2023 406-3008764/2023 406-3008792/2023 406-3008812/2023 406-3008716/2023 406-3008748/2023 406-3008531/2023 406-3008528/2023 406-3008709/2023	242,16 1.937,24  121,08  121,08  121,08  121,08  1.592,64  121,08  121,08  121,08  121,08  121,08  121,08  121,08  121,08  121,08  121,08  121,08	17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023	37491/2019/SB
OPTOMETRIA ABC LTDA ORGANIZE IT HOME & DECOR ORG. DEC. DE AMB. LTDA P&H SERVICOS ADMINISTRATIVOS E DE PROC. DE DADOS P&P CORREIA CONSULTORIA CORRETORA DE SEGUROS LTD PACOLA SERVICOS MEDICOS LTDA PAMELA SIMOES ROLIM REIS APOIO ADMINISTRATIVO LT PASCOAL BARROS BISNETO PATRICIA ELAINE KREUZBERG SILVA PATRICIA MACHADO LOPES PATRIK A.S.DE FREITAS PAULO CESAR MARQUES DA SILVA PELLEGRIM SERVICOS MEDICOS LTDA PERFORMANCE TECH SERVICOS DE TI LTDA PERIMETRAL SOUND CENTER COMERCIO DE ACCESS. LTDA PET SHOP JUAREZ TABOAO LTDA PETROS COMERCIO TRANSPORTE E SERVICOS LTDA PHOLYGONYA ASSESSORIA LTDA PHOLYGONYA ASSESSORIA PLAY CONCURSOS EMPREENDIMENTOS EMPREENDIMENTOS EMPREENDIMENTOS	333.901-7 311.739-1 333.407-4 333.524-0 333.524-0 333.896-7 533.318.005.000 333.930-0 325.912-9 333.513-5 333.952-1 333.542-9 333.580-1 308.007-2 289.566-8 333.535-6 333.566-6	406-3008704/2023 406-3008559/2023 406-3008559/2023 406-3008764/2023 101-2984110/2023 406-3008792/2023 406-3008792/2023 406-3008716/2023 406-3008716/2023 406-3008731/2023 406-3008528/2023 406-3008528/2023 406-3008709/2023	242,16 1.937,24  121,08  121,08  121,08  121,08  1.592,64  121,08  121,08  121,08  121,08  121,08  121,08  121,08  121,08  121,08  121,08  121,08	17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023	37491/2019/SB
OPTOMETRIA ABC LTDA ORGANIZE IT HOME & DECOR ORG. DEC. DE AMB. LTDA P&H SERVICOS ADMINISTRATIVOS E DE PROC. DE DADOS P&P CORREIA CONSULTORIA CORRETORA DE SEGUROS LTD PACOLA SERVICOS MEDICOS LTDA PAMELA SIMOES ROLIM REIS APOIO ADMINISTRATIVO LT PASCOAL BARROS BISNETO PATRICIA ELAINE KREUZBERG SILVA PATRICIA MACHADO LOPES PATRIK A.S.DE FREITAS PAULO CESAR MARQUES DA SILVA PELLEGRIM SERVICOS MEDICOS LTDA PERFORMANCE TECH SERVICOS DE TI LTDA PERIMETRAL SOUND CENTER COMERCIO DE ACESS. LTDA PET SHOP JUAREZ TABOAO LTDA PETROS COMERCIO TRANSPORTE E SERVICOS LTDA PHOLYGONYA ASSESSORIA LTDA PHOLYGONYA ASSESSORIA LTDA PIGOR SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA PLAY CONCURSOS EMPREENDIMENTOS DIGITAIS LTDA	333.901-7 311.739-1 333.407-4 333.524-0 333.524-0 333.896-7 533.318.005.000 333.930-0 325.912-9 333.513-5 333.952-1 333.542-9 333.580-1 308.007-2 289.566-8 333.556-6 333.556-6	406-3008704/2023 406-3008559/2023 406-3008559/2023 406-3008764/2023 406-3008764/2023 406-3008792/2023 406-3008792/2023 406-3008716/2023 406-3008716/2023 406-3008731/2023 406-3008528/2023 406-3008735/2023 406-3008735/2023	242,16 1.937,24  121,08  121,08  121,08  121,08  1.592,64  121,08  803,52  121,08  121,08  121,08  121,08  121,08  121,08  121,08  121,08  121,08  121,08	17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023	37491/2019/SB
OPTOMETRIA ABC LTDA ORGANIZE IT HOME & DECOR ORG. DEC. DE AMB. LTDA P&H SERVICOS ADMINISTRATIVOS E DE PROC. DE DADOS P&P CORREIA CONSULTORIA CORRETORA DE SEGUROS LTD PACOLA SERVICOS MEDICOS LTDA PAMELA SIMOES ROLIM REIS APOIO ADMINISTRATIVO LT PASCOAL BARROS BISNETO PATRICIA ELAINE KREUZBERG SILVA PATRICIA MACHADO LOPES PATRIK A.S.DE FREITAS PAULO CESAR MARQUES DA SILVA PELLEGRIM SERVICOS MEDICOS LTDA PERFORMANCE TECH SERVICOS DE TI LTDA PERIMETRAL SOUND CENTER COMERCIO DE ACCESS. LTDA PET SHOP JUAREZ TABOAO LTDA PETROS COMERCIO TRANSPORTE E SERVICOS LTDA PHOLYGONYA ASSESSORIA LTDA PHOLYGONYA ASSESSORIA PLAY CONCURSOS EMPREENDIMENTOS EMPREENDIMENTOS EMPREENDIMENTOS	333.901-7 311.739-1 333.407-4 333.524-0 333.524-0 333.896-7 533.318.005.000 333.930-0 325.912-9 333.513-5 333.952-1 333.542-9 333.580-1 308.007-2 289.566-8 333.535-6 333.566-6	406-3008704/2023 406-3008559/2023 406-3008559/2023 406-3008764/2023 101-2984110/2023 406-3008792/2023 406-3008792/2023 406-3008716/2023 406-3008716/2023 406-3008731/2023 406-3008528/2023 406-3008528/2023 406-3008709/2023	242,16 1.937,24  121,08  121,08  121,08  121,08  1.592,64  121,08  121,08  121,08  121,08  121,08  121,08  121,08  121,08  121,08  121,08  121,08	17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023	37491/2019/SB
OPTOMETRIA ABC LTDA ORGANIZE IT HOME & DECOR ORG. DEC. DE AMB. LTDA P&H SERVICOS ADMINISTRATIVOS E DE PROC. DE DADOS P&P CORREIA CONSULTORIA CORRETORA DE SEGUROS LTD PACOLA SERVICOS MEDICOS LTDA PAMELA SIMOES ROLIM REIS APOIO ADMINISTRATIVO LT PASCOAL BARROS BISNETO PATRICIA ELAINE KREUZBERG SILVA PATRICIA MACHADO LOPES PATRIK A.S.DE FREITAS PAULO CESAR MARQUES DA SILVA PELLEGRIM SERVICOS MEDICOS LTDA PERFORMANCE TECH SERVICOS DE TI LTDA PERIMETRAL SOUND CENTER COMERCIO DE ACESS. LTDA PET SHOP JUAREZ TABOAO LTDA PETROS COMERCIO TRANSPORTE E SERVICOS LTDA PHOLYGONYA ASSESSORIA LTDA PHOLYGONYA ASSESSORIA LTDA PLAY CONCURSOS EMPREENDIMENTOS DIGITAIS LTDA	333.901-7 311.739-1 333.407-4 333.524-0 333.524-0 333.896-7 533.318.005.000 333.930-0 325.912-9 333.513-5 333.952-1 333.542-9 333.580-1 308.007-2 289.566-8 333.556-6 333.556-6	406-3008704/2023 406-3008559/2023 406-3008559/2023 406-3008764/2023 406-3008764/2023 406-3008792/2023 406-3008792/2023 406-3008716/2023 406-3008716/2023 406-3008731/2023 406-3008528/2023 406-3008735/2023 406-3008735/2023	242,16 1.937,24  121,08  121,08  121,08  121,08  1.592,64  121,08  803,52  121,08  121,08  121,08  121,08  121,08  121,08  121,08  121,08  121,08  121,08	17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023	37491/2019/58
OPTOMETRIA ABC LTDA ORGANIZE IT HOME & DECOR ORG. DEC. DE AMB. LTDA P&H SERVICOS ADMINISTRATIVOS E DE PROC. DE DADOS P&P CORREIA CONSULTORIA CORRETORA DE SEGUROS LTD PACOLA SERVICOS MEDICOS LTDA PAMELA SIMOES ROLIM REIS APOIO ADMINISTRATIVO LT PASCOAL BARROS BISNETO PATRICIA ELAINE KREUZBERG SILVA PATRICIA MACHADO LOPES PATRIK AS. DE FREITAS PAULO CESAR MARQUES DA SILVA PELLEGRIM SERVICOS MEDICOS LTDA PERFORMANCE TECH SERVICOS DE TI LTDA PERIMETRAL SOUND CENTER COMERCIO DE ACESS. LTDA PET SOCOMERCIO TRANSPORTE E SERVICOS LTDA PHOLYGONYA ASSESSORIA LTDA PIGOR SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA PIGOR SERVICOS LTDA PHOLYGONYA ASSESSORIA LTDA PIGOR SERVICOS DE MINISTRATIVOS LTDA PHAY CONCURSOS EMPREENDIMENTOS DIGITAIS LTDA PROCARGAS IMEDIATO	333.901-7 311.739-1 333.407-4 333.524-0 333.524-0 333.896-7 533.318.005.000 333.930-0 325.912-9 333.513-5 333.952-1 333.542-9 333.580-1 308.007-2 289.566-8 333.556-6 333.556-6	406-3008704/2023 406-3008559/2023 406-3008559/2023 406-3008764/2023 406-3008764/2023 406-3008792/2023 406-3008792/2023 406-3008716/2023 406-3008716/2023 406-3008731/2023 406-3008528/2023 406-3008735/2023 406-3008735/2023	242,16 1.937,24  121,08  121,08  121,08  121,08  1.592,64  121,08  803,52  121,08  121,08  121,08  121,08  121,08  121,08  121,08  121,08  121,08  121,08	17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023	37491/2019/58

PSAX SOLUTIONS	333.960-2	406-3008818/2023	484,32	17102023	
AUTOMOTIVE LTDA					
QHZ TRANSPORTES E	333.072-9	406-3008578/2023	726,48	17102023	
LOGISTICA EM GERAL LTDA					
QUALIMETAIS TRANSPORTES	333.491-0	406-3008674/2023	1.816,16	17102023	
LTDA					
R & R ASSESSORIA E	333.473-2	406-3008659/2023	121,08	17102023	
CONSULTORIA					
EMPRESARIAL LTDA					
R. A. L. SILVA - PSICOLOGIA	333.579-8	406-3008747/2023	121,08	17102023	
R.F.H BOSIO LTDA	333.510-0	406-3008688/2023	968,64	17102023	106471/2022/60
RAIMUNDO PIRES DA SILVA	222 044 0	704-2998462/2023 406-3008804/2023	4.362,59	17102023	106471/2023/SB
RAM SERVICOS ADMINISTRATIVOSE	333.944-0	406-3008804/2023	121,08	17102023	
MARKETING LTDA					
RAO MANUTENCAO E	333.540-2	406-3008714/2023	121,08	17102023	
ASSESSORIA DE	333.340 2	400 30007 14/2023	121,00	17102025	
AERONAVES LTDA					
RAPIDAO BAETA DELIVERY	333.956-4	406-3008816/2023	968,64	17102023	
LTDA					
RAUL E BRENO TV LTDA	333.044-3	406-3008556/2023	121,08	17102023	
RBR ENSINO PARA	333.065-6	406-3008573/2023	121,08	17102023	
CONCURSOS LTDA					
RBS CONSULTORIO DE	188.076-4	406-3008510/2023	242,16	17102023	
PSICOLOGIA LTDA					
RBS CONSULTORIO DE	188.076-4	406-3008525/2023	968,64	17102023	
PSICOLOGIA LTDA					
RECRIARTE - PSICOLOGIA	333.547-0	406-3008719/2023	121,08	17102023	
PARA DESENVOLVIMENTO					
LTDA					
REDE D'OR SAO LUIZ S.A.	318.462-5	710-3008838/2023	803,52	17102023	
REDE INTEGRADA DE LOJAS	333.516-0	406-3008694/2023	1.452,96	17102023	
DE CONVEN. E PROX. S.A.	*****				
REDIVO PSICOLOGAS	333.387-6	406-3008585/2023	121,08	17102023	
ASSOCIADAS LTDA					
REGIANO DE PAULA SOUZA	333.403-1	406-3008597/2023	1.937,24	17102023	
COMERCIO DE RESIDUOS					
RESTAURANTE GOOD POINT	333.911-4	406-3008775/2023	1.473,08	17102023	
LTDA	225 400 2	406 2094111/2022	404.20	17102022	E17E7/2022/CD
RFC COMERCIO DE ROUPAS  CALCADOS E	325.499-2	406-2984111/2023	484,28	17102023	51757/2023/SB
ACESSOR.LTDA					
RICARDO ALVES DE LIMA	011.012.012.000	101-2984091/2023	58,57	17102023	124355/2021/SB
RICARDO LUIZ CARDOSO DE	333.434-1	406-3008625/2023	121,08	17102023	12 1333/2021/35
OLIVEIRA	555.1512	100 3000023,2023	121,00	17102023	
RICARDO YUKIO MITSUNAGA	016.083.140.000	707-2998471/2023	448,57	17102023	98314/2023/SB
RICCO CIDADANIA	333.537-2	406-3008711/2023	121,08	17102023	
ASSESSORIA LTDA			,		
RKAR COMERCIO DE	333.488-0	406-3008671/2023	726,48	17102023	
ACESSORIOS AUTOMOTIVOS					
LTDA					
1					
RMC ASSESSORIA	333.523-2	406-3008701/2023	121,08	17102023	
	333.523-2	406-3008701/2023	121,08	17102023	
RMC ASSESSORIA	333.523-2 620.517.001.000	406-3008701/2023 101-2998508/2023	121,08 546,90	17102023 17102023	55823/2023/SB
RMC ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA					55823/2023/SB
RMC ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ROBERTO OLIVEIRA DOS					55823/2023/SB 55123/2020/SB
RMC ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS	620.517.001.000	101-2998508/2023	546,90	17102023	
RMC ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS RODRIGO DE FARIA	620.517.001.000	101-2998508/2023	546,90	17102023	
RMC ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS RODRIGO DE FARIA BABICHACK RONALDO PLESSKOTT RONALDO PLESSKOTT	620.517.001.000 011.047.026.000 402.003.018.000 402.003.018.000	101-2998508/2023 101-2984092/2023 101-2998505/2023 101-2998506/2023	546,90 327,72 2.929,32 2.906,04	17102023 17102023 17102023 17102023	55123/2020/SB
RMC ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS RODRIGO DE FARIA BABICHACK RONALDO PLESSKOTT	620.517.001.000 011.047.026.000 402.003.018.000	101-2998508/2023 101-2984092/2023 101-2998505/2023	546,90 327,72 2.929,32	17102023 17102023 17102023	55123/2020/SB 139906/2021/SB
RMC ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS RODRIGO DE FARIA BABICHACK RONALDO PLESSKOTT RONALDO PLESSKOTT ROSANA MELINO CIRELLO LTDA	620.517.001.000 011.047.026.000 402.003.018.000 402.003.018.000 333.521-6	101-2998508/2023 101-2984092/2023 101-2998505/2023 101-2998506/2023 406-3008699/2023	546,90 327,72 2.929,32 2.906,04 968,64	17102023 17102023 17102023 17102023 17102023	55123/2020/SB 139906/2021/SB
RMC ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS RODRIGO DE FARIA BABICHACK RONALDO PLESSKOTT ROSANA MELINO CIRELLO LTDA ROSANGELA C. VILATORO	620.517.001.000 011.047.026.000 402.003.018.000 402.003.018.000	101-2998508/2023 101-2984092/2023 101-2998505/2023 101-2998506/2023 406-3008699/2023	546,90 327,72 2.929,32 2.906,04 968,64	17102023 17102023 17102023 17102023	55123/2020/SB 139906/2021/SB
RMC ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS RODRIGO DE FARIA BABICHACK RONALDO PLESSKOTT RONALDO PLESSKOTT ROSANA MELINO CIRELLO LTDA ROSANGELA C. VILATORO CORRETORA DE IMOVEIS	620.517.001.000 011.047.026.000 402.003.018.000 402.003.018.000 333.521-6 333.498-8	101-298508/2023 101-2984092/2023 101-2998505/2023 101-2998506/2023 406-3008699/2023 406-3008681/2023	546,90 327,72 2.929,32 2.906,04 968,64 121,08	17102023 17102023 17102023 17102023 17102023	55123/2020/SB 139906/2021/SB 139906/2021/SB
RMC ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS RODRIGO DE FARIA BABICHACK RONALDO PLESSKOTT RONALDO PLESSKOTT ROSANA MELINO CIRELLO LTDA ROSANGELA C. VILATORO CORRETORA DE IMOVEIS ROSEMEIRE BARBOSA DE	620.517.001.000 011.047.026.000 402.003.018.000 402.003.018.000 333.521-6	101-2998508/2023 101-2984092/2023 101-2998505/2023 101-2998506/2023 406-3008699/2023	546,90 327,72 2.929,32 2.906,04 968,64	17102023 17102023 17102023 17102023 17102023	55123/2020/SB 139906/2021/SB
RMC ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS RODRIGO DE FARIA BABICHACK RONALDO PLESSKOTT RONALDO PLESSKOTT ROSANA MELINO CIRELLO LTDA ROSANGELA C. VILATORO CORRETORA DE IMOVEIS ROSEMEIRE BARBOSA DE LIMA	620.517.001.000 011.047.026.000 402.003.018.000 402.003.018.000 333.521-6 333.498-8 024.072.038.000	101-298508/2023 101-2984092/2023 101-2998505/2023 101-2998506/2023 406-3008681/2023 101-2998502/2023	546,90 327,72 2.929,32 2.906,04 968,64 121,08 349,14	17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023	55123/2020/SB 139906/2021/SB 139906/2021/SB
RMC ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS RODRIGO DE FARIA BABICHACK RONALDO PLESSKOTT RONALDO PLESSKOTT ROSANA MELINO CIRELLO LTDA ROSANGELA C. VILATORO CORRETORA DE IMOVEIS ROSEMEIRE BARBOSA DE LIMA ROTA 23 CENTRO	620.517.001.000 011.047.026.000 402.003.018.000 402.003.018.000 333.521-6 333.498-8	101-298508/2023 101-2984092/2023 101-2998505/2023 101-2998506/2023 406-3008699/2023 406-3008681/2023	546,90 327,72 2.929,32 2.906,04 968,64 121,08	17102023 17102023 17102023 17102023 17102023	55123/2020/SB 139906/2021/SB 139906/2021/SB
RMC ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS RODRIGO DE FARIA BABICHACK RONALDO PLESSKOTT ROSANA MELINO CIRELLO LTDA ROSANGELA C. VILATORO CORRETORA DE IMOVEIS ROSEMEIRE BARBOSA DE LIMA ROTA 23 CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	620.517.001.000 011.047.026.000 402.003.018.000 402.003.018.000 333.521-6 333.498-8 024.072.038.000 333.553-4	101-2998508/2023 101-2984092/2023 101-2998505/2023 101-2998506/2023 406-3008681/2023 101-2998502/2023 406-3008724/2023	546,90 327,72 2.929,32 2.906,04 968,64 121,08 349,14 1.006,44	17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023	55123/2020/SB 139906/2021/SB 139906/2021/SB
RMC ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS RODRIGO DE FARIA BABICHACK RONALDO PLESSKOTT ROSANA MELINO CIRELLO LTDA ROSANGELA C. VILATORO CORRETORA DE IMOVEIS ROSEMEIRE BARBOSA DE LIMA ROTA 23 CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ROTISSERIA SANTOS	620.517.001.000 011.047.026.000 402.003.018.000 402.003.018.000 333.521-6 333.498-8 024.072.038.000	101-298508/2023 101-2984092/2023 101-2998505/2023 101-2998506/2023 406-3008681/2023 101-2998502/2023	546,90 327,72 2.929,32 2.906,04 968,64 121,08 349,14	17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023	55123/2020/SB 139906/2021/SB 139906/2021/SB
RMC ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS RODRIGO DE FARIA BABICHACK RONALDO PLESSKOTT ROSANA MELINO CIRELLO LTDA ROSANGELA C. VILATORO CORRETORA DE IMOVEIS ROSEMEIRE BARBOSA DE LIMA ROTA 23 CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ROTISSERIA SANTOS ALMEIDA LTDA	620.517.001.000 011.047.026.000 402.003.018.000 402.003.018.000 333.521-6 333.498-8 024.072.038.000 333.553-4	101-2998508/2023 101-2998505/2023 101-2998505/2023 101-2998506/2023 406-3008699/2023 406-3008681/2023 406-3008724/2023 406-3008710/2023	546,90 327,72 2.929,32 2.906,04 968,64 121,08 349,14 1.006,44	17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023	55123/2020/SB 139906/2021/SB 139906/2021/SB
RMC ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS RODRIGO DE FARIA BABICHACK RONALDO PLESSKOTT ROSANA MELINO CIRELLO LTDA ROSANGELA C. VILATORO CORRETORA DE IMOVEIS ROSEMEIRE BARBOSA DE LIMA ROTA 23 CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ROTISSERIA SANTOS ALMEIDA LTDA ROYALLE LOUNGE LTDA	620.517.001.000 011.047.026.000 402.003.018.000 402.003.018.000 333.521-6 333.498-8 024.072.038.000 333.553-4 333.536-4 333.494-5	101-2998508/2023 101-2998505/2023 101-2998505/2023 101-2998506/2023 406-3008699/2023 406-3008681/2023 101-2998502/2023 406-3008724/2023 406-3008710/2023	546,90 327,72 2.929,32 2.906,04 968,64 121,08 349,14 1.006,44 1.006,44	17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023	55123/2020/SB 139906/2021/SB 139906/2021/SB
RMC ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS RODRIGO DE FARIA BABICHACK RONALDO PLESSKOTT ROSANA MELINO CIRELLO LTDA ROSANGELA C. VILATORO CORRETORA DE IMOVEIS ROSEMEIRE BARBOSA DE LIMA ROTA 23 CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ROTISSERIA SANTOS ALMEIDA LTDA ROYALLE LOUNGE LTDA RT GESTAO EMPRESARIAL	620.517.001.000 011.047.026.000 402.003.018.000 402.003.018.000 333.521-6 333.498-8 024.072.038.000 333.553-4	101-2998508/2023 101-2998505/2023 101-2998505/2023 101-2998506/2023 406-3008699/2023 406-3008681/2023 406-3008724/2023 406-3008710/2023	546,90 327,72 2.929,32 2.906,04 968,64 121,08 349,14 1.006,44	17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023	55123/2020/SB 139906/2021/SB 139906/2021/SB
RMC ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS RODRIGO DE FARIA BABICHACK RONALDO PLESSKOTT ROSANA MELINO CIRELLO LTDA ROSANGELA C. VILATORO CORRETORA DE IMOVEIS ROSEMEIRE BARBOSA DE LIMA ROTA 23 CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ROTISSERIA SANTOS ALMEIDA LTDA ROYALLE LOUNGE LTDA RT GESTAO EMPRESARIAL LTDA	620.517.001.000 011.047.026.000 402.003.018.000 402.003.018.000 333.521-6 333.498-8 024.072.038.000 333.553-4 333.536-4 333.494-5 333.939-4	101-2998508/2023 101-2998505/2023 101-2998505/2023 101-2998506/2023 406-3008699/2023 406-3008681/2023 101-2998502/2023 406-3008724/2023 406-3008710/2023 406-3008677/2023 406-3008800/2023	546,90 327,72 2.929,32 2.906,04 968,64 121,08 349,14 1.006,44 1.006,44 1.089,72 121,08	17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023	55123/2020/SB 139906/2021/SB 139906/2021/SB
RMC ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS RODRIGO DE FARIA BABICHACK RONALDO PLESSKOTT RONALDO PLESSKOTT ROSANA MELINO CIRELLO LTDA ROSANGELA C. VILATORO CORRETORA DE IMOVEIS ROSEMEIRE BARBOSA DE LIMA ROTA 23 CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ROTISSERIA SANTOS ALMEIDA LTDA ROYALLE LOUNGE LTDA ROYALLE LOUNGE LTDA RT GESTAO EMPRESARIAL LTDA RTE SERVICE AUTO LTDA	620.517.001.000 011.047.026.000 402.003.018.000 402.003.018.000 333.521-6 333.498-8 024.072.038.000 333.553-4 333.536-4 333.494-5	101-2998508/2023 101-2998092/2023 101-2998505/2023 101-2998506/2023 406-3008699/2023 406-3008681/2023 406-3008724/2023 406-30087710/2023 406-3008677/2023 406-3008800/2023 406-3008880/2023	546,90 327,72 2.929,32 2.906,04 968,64 121,08 349,14 1.006,44 1.006,44 1.089,72 121,08	17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023	55123/2020/SB 139906/2021/SB 139906/2021/SB 25565/2016/SB
RMC ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS RODRIGO DE FARIA BABICHACK RONALDO PLESSKOTT ROSANA MELINO CIRELLO LTDA ROSANGELA C. VILATORO CORRETORA DE IMOVEIS ROSEMEIRE BARBOSA DE LIMA ROTA 23 CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ROTISSERIA SANTOS ALMEIDA LTDA ROYALLE LOUNGE LTDA RT GESTAO EMPRESARIAL LTDA	620.517.001.000 011.047.026.000 402.003.018.000 402.003.018.000 333.521-6 333.498-8 024.072.038.000 333.553-4 333.536-4 333.939-4 333.939-4	101-2998508/2023 101-2998505/2023 101-2998505/2023 101-2998506/2023 406-3008699/2023 406-3008681/2023 101-2998502/2023 406-3008724/2023 406-3008710/2023 406-3008677/2023 406-3008800/2023	546,90 327,72 2.929,32 2.906,04 968,64 121,08 349,14 1.006,44 1.006,44 1.089,72 121,08	17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023	55123/2020/SB 139906/2021/SB 139906/2021/SB 25565/2016/SB
RMC ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS RODRIGO DE FARIA BABICHACK RONALDO PLESSKOTT ROSANA MELINO CIRELLO LTDA ROSANGELA C. VILATORO CORRETORA DE IMOVEIS ROSEMEIRE BARBOSA DE LIMA ROTA 23 CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ROTISSERIA SANTOS ALMEIDA LTDA ROYALLE LOUNGE LTDA RT GESTAO EMPRESARIAL LTDA RTE SERVICE AUTO LTDA S.A.M. SERVICOS	620.517.001.000 011.047.026.000 402.003.018.000 402.003.018.000 333.521-6 333.498-8 024.072.038.000 333.553-4 333.536-4 333.939-4 333.939-4	101-2998508/2023 101-2998092/2023 101-2998505/2023 101-2998506/2023 406-3008699/2023 406-3008681/2023 406-3008724/2023 406-30087710/2023 406-3008677/2023 406-3008800/2023 406-3008880/2023	546,90 327,72 2.929,32 2.906,04 968,64 121,08 349,14 1.006,44 1.006,44 1.089,72 121,08	17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023	55123/2020/SB 139906/2021/SB 139906/2021/SB 25565/2016/SB
RMC ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS RODRIGO DE FARIA BABICHACK RONALDO PLESSKOTT ROSANA MELINO CIRELLO LTDA ROSANGELA C. VILATORO CORRETORA DE IMOVEIS ROSEMEIRE BARBOSA DE LIMA ROTA 23 CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ROTISSERIA SANTOS ALMEIDA LTDA ROTESTAO EMPRESARIAL LTDA RT GESTAO EMPRESARIAL LTDA RT ESERVICE AUTO LTDA S.A.M. SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA -	620.517.001.000 011.047.026.000 402.003.018.000 402.003.018.000 333.521-6 333.498-8 024.072.038.000 333.553-4 333.536-4 333.939-4 333.939-4	101-2998508/2023 101-2998092/2023 101-2998505/2023 101-2998506/2023 406-3008699/2023 406-3008681/2023 406-3008724/2023 406-30087710/2023 406-3008677/2023 406-3008800/2023 406-3008880/2023	546,90 327,72 2.929,32 2.906,04 968,64 121,08 349,14 1.006,44 1.006,44 1.089,72 121,08	17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023	55123/2020/SB 139906/2021/SB 139906/2021/SB 25565/2016/SB
RMC ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS RODRIGO DE FARIA BABICHACK RONALDO PLESSKOTT ROSANA MELINO CIRELLO LTDA ROSANGELA C. VILATORO CORRETORA DE IMOVEIS ROSEMEIRE BARBOSA DE LIMA ROTA 23 CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ROTISSERIA SANTOS ALMEIDA LTDA ROYALLE LOUNGE LTDA RT ESETAO EMPRESARIAL LTDA S.A.M. SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME	620.517.001.000 011.047.026.000 402.003.018.000 402.003.018.000 333.521-6 333.498-8 024.072.038.000 333.553-4 333.553-4 333.494-5 333.939-4 333.391-4 198.966-9	101-2998508/2023 101-2998505/2023 101-2998505/2023 101-2998506/2023 406-3008699/2023 406-3008681/2023 406-3008724/2023 406-300877/2023 406-300877/2023 406-3008807/2023 406-300880/2023 406-3008588/2023 406-2983836/2023	546,90  327,72  2.929,32  2.906,04  968,64  121,08  349,14  1.006,44  1.006,44  1.089,72  121,08  121,08	17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023	55123/2020/SB 139906/2021/SB 139906/2021/SB 25565/2016/SB
RMC ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS RODRIGO DE FARIA BABICHACK RONALDO PLESSKOTT ROSANA MELINO CIRELLO LTDA ROSANGELA C. VILATORO CORRETORA DE IMOVEIS ROSEMEIRE BARBOSA DE LIMA ROTA 23 CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ROTISSERIA SANTOS ALMEIDA LTDA ROYALLE LOUNGE LTDA RT ESETAO EMPRESARIAL LTDA RTE SERVICE AUTO LTDA S.A.M. SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME S.A.M. SERVICOS	620.517.001.000 011.047.026.000 402.003.018.000 402.003.018.000 333.521-6 333.498-8 024.072.038.000 333.553-4 333.553-4 333.494-5 333.939-4 333.391-4 198.966-9	101-2998508/2023 101-2998505/2023 101-2998505/2023 101-2998506/2023 406-3008699/2023 406-3008681/2023 406-3008724/2023 406-300877/2023 406-300877/2023 406-3008807/2023 406-300880/2023 406-3008588/2023 406-2983836/2023	546,90  327,72  2.929,32  2.906,04  968,64  121,08  349,14  1.006,44  1.006,44  1.089,72  121,08  121,08	17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023	55123/2020/SB 139906/2021/SB 139906/2021/SB 25565/2016/SB
RMC ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS RODRIGO DE FARIA BABICHACK RONALDO PLESSKOTT ROSANA MELINO CIRELLO LTDA ROSANGELA C. VILATORO CORRETORA DE IMOVEIS ROSEMEIRE BARBOSA DE LIMA ROTA 23 CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ROTISSERIA SANTOS ALMEIDA LTDA ROYALLE LOUNGE LTDA RT GESTAO EMPRESARIAL LTDA RTE SERVICE AUTO LTDA S.A.M. SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME S.A.M. SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA -	620.517.001.000 011.047.026.000 402.003.018.000 402.003.018.000 333.521-6 333.498-8 024.072.038.000 333.553-4 333.553-4 333.494-5 333.939-4 333.391-4 198.966-9	101-2998508/2023 101-2998505/2023 101-2998505/2023 101-2998506/2023 406-3008699/2023 406-3008681/2023 406-3008724/2023 406-300877/2023 406-300877/2023 406-3008807/2023 406-300880/2023 406-3008588/2023 406-2983836/2023	546,90  327,72  2.929,32  2.906,04  968,64  121,08  349,14  1.006,44  1.006,44  1.089,72  121,08  121,08	17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023	55123/2020/SB 139906/2021/SB 139906/2021/SB 25565/2016/SB
RMC ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS RODRIGO DE FARIA BABICHACK RONALDO PLESSKOTT ROSANA MELINO CIRELLO LTDA ROSANGELA C. VILATORO CORRETORA DE IMOVEIS ROSEMEIRE BARBOSA DE LIMA ROTA 23 CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ROTISSERIA SANTOS ALMEIDA LTDA ROYALLE LOUNGE LTDA RTE GESTAO EMPRESARIAL LTDA RTE SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME S.A.M. SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME	620.517.001.000 011.047.026.000 402.003.018.000 333.521-6 333.498-8 024.072.038.000 333.553-4 333.553-4 333.91-4 198.966-9	101-2998508/2023 101-2998505/2023 101-2998505/2023 101-2998506/2023 406-3008699/2023 406-3008681/2023 101-2998502/2023 406-3008724/2023 406-30087710/2023 406-3008697/2023 406-300869/2023 406-3008800/2023 406-3008888/2023 406-2983837/2023	546,90 327,72 2.929,32 2.906,04 968,64 121,08 349,14 1.006,44 1.006,44 1.089,72 121,08 121,08 121,06	17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023	55123/2020/SB 139906/2021/SB 139906/2021/SB 25565/2016/SB 65284/2020/SB
RMC ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS RODRIGO DE FARIA BABICHACK RONALDO PLESSKOTT ROSANA MELINO CIRELLO LTDA ROSANGELA C. VILATORO CORRETORA DE IMOVEIS ROSEMEIRE BARBOSA DE LIMA ROTA 23 CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ROTISSERIA SANTOS ALMEIDA LTDA ROYALLE LOUNGE LTDA RT GESTAO EMPRESARIAL LTDA RTE SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME S.A.M. SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME S.A.M. SERVICOS	620.517.001.000 011.047.026.000 402.003.018.000 333.521-6 333.498-8 024.072.038.000 333.553-4 333.553-4 333.91-4 198.966-9	101-2998508/2023 101-2998505/2023 101-2998505/2023 101-2998506/2023 406-3008699/2023 406-3008681/2023 101-2998502/2023 406-3008724/2023 406-30087710/2023 406-3008697/2023 406-300869/2023 406-3008800/2023 406-3008888/2023 406-2983837/2023	546,90  327,72  2.929,32  2.906,04  968,64  121,08  349,14  1.006,44  1.006,44  1.089,72  121,08  121,08	17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023	55123/2020/SB 139906/2021/SB 139906/2021/SB 25565/2016/SB 65284/2020/SB
RMC ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS RODRIGO DE FARIA BABICHACK RONALDO PLESSKOTT ROSANA MELINO CIRELLO LTDA ROSANGELA C. VILATORO CORRETORA DE IMOVEIS ROSEMEIRE BARBOSA DE LIMA ROTA 23 CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ROTISSERIA SANTOS ALMEIDA LTDA ROSENELE LOUNGE LTDA RT GESTAO EMPRESARIAL LTDA RT GESTAO EMPRESARIAL LTDA S.A.M. SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME S.A.M. SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME S.A.M. SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME S.A.M. SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA -	620.517.001.000 011.047.026.000 402.003.018.000 333.521-6 333.498-8 024.072.038.000 333.553-4 333.553-4 333.91-4 198.966-9	101-2998508/2023 101-2998505/2023 101-2998505/2023 101-2998506/2023 406-3008699/2023 406-3008681/2023 101-2998502/2023 406-3008724/2023 406-30087710/2023 406-3008697/2023 406-300869/2023 406-3008800/2023 406-3008888/2023 406-2983837/2023	546,90  327,72  2.929,32  2.906,04  968,64  121,08  349,14  1.006,44  1.006,44  1.089,72  121,08  121,08	17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023	55123/2020/SB 139906/2021/SB 139906/2021/SB 25565/2016/SB 65284/2020/SB
RMC ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS RODRIGO DE FARIA BABICHACK RONALDO PLESSKOTT ROSANA MELINO CIRELLO LTDA ROSANGELA C. VILATORO CORRETORA DE IMOVEIS ROSEMEIRE BARBOSA DE LIMA ROTA 23 CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ROTISSERIA SANTOS ALMEIDA LTDA ROSANGELA C. VILATORO CARRETORA DE IMOVEIS ROSEMEIRE BARBOSA DE LIMA ROTA 23 CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ROTISSERIA SANTOS ALMEIDA LTDA RT GESTAO EMPRESARIAL LTDA RT ESERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME S.A.M. SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME	620.517.001.000 011.047.026.000 402.003.018.000 402.003.018.000 333.521-6 333.498-8 024.072.038.000 333.553-4 333.536-4 333.494-5 333.939-4 399.4 198.966-9	101-2998508/2023 101-2998505/2023 101-2998505/2023 101-2998506/2023 406-3008699/2023 406-3008681/2023 101-2998502/2023 406-3008724/2023 406-3008770/2023 406-3008677/2023 406-3008800/2023 406-3008588/2023 406-2993837/2023 406-2993837/2023	546,90 327,72 2.929,32 2.906,04 968,64 121,08 349,14 1.006,44 1.006,44 1.089,72 121,08 121,06	17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023	55123/2020/SB 139906/2021/SB 139906/2021/SB 25565/2016/SB 65284/2020/SB
RMC ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS RODRIGO DE FARIA BABICHACK RONALDO PLESSKOTT ROSANA MELINO CIRELLO LTDA ROSANGELA C. VILATORO CORRETORA DE IMOVEIS ROSEMEIRE BARBOSA DE LIMA ROTA 23 CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ROTISSERIA SANTOS ALMEIDA LTDA ROYALLE LOUNGE LTDA RT ESETAO EMPRESARIAL LTDA S.A.M. SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME S.A.M. SERVICOS	620.517.001.000 011.047.026.000 402.003.018.000 402.003.018.000 333.521-6 333.498-8 024.072.038.000 333.553-4 333.536-4 333.494-5 333.939-4 399.4 198.966-9	101-2998508/2023 101-2998505/2023 101-2998505/2023 101-2998506/2023 406-3008699/2023 406-3008681/2023 101-2998502/2023 406-3008724/2023 406-3008770/2023 406-3008677/2023 406-3008800/2023 406-3008588/2023 406-2993837/2023 406-2993837/2023	546,90 327,72 2.929,32 2.906,04 968,64 121,08 349,14 1.006,44 1.006,44 1.089,72 121,08 121,06	17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023	55123/2020/SB 139906/2021/SB 139906/2021/SB 25565/2016/SB 65284/2020/SB
RMC ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS RODRIGO DE FARIA BABICHACK RONALDO PLESSKOTT ROSANA MELINO CIRELLO LTDA ROSANGELA C. VILATORO CORRETORA DE IMOVEIS ROSEMEIRE BARBOSA DE LIMA ROTA 23 CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ROTISSERIA SANTOS ALMEIDA LTDA ROYALLE LOUNGE LTDA RT GESTAO EMPRESARIAL LTDA S.A.M. SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME S.A.M. SERVICOS SADMINISTRATIVOS LTDA - ME SALM. SERVICOS SADMINISTRATIVOS LTDA - ME SALM. SERVICOS SALM SERVICO	620.517.001.000 011.047.026.000 402.003.018.000 402.003.018.000 333.521-6 333.498-8 024.072.038.000 333.553-4 333.553-4 333.494-5 333.939-4 333.91-4 198.966-9 198.966-9	101-2998508/2023 101-2998505/2023 101-2998505/2023 101-2998506/2023 406-3008699/2023 406-3008681/2023 406-3008724/2023 406-3008724/2023 406-3008724/2023 406-3008724/2023 406-3008724/2023 406-3008724/2023 406-3008800/2023 406-2983836/2023 406-2983837/2023 406-2983838/2023 406-2983838/2023	546,90  327,72  2.929,32  2.906,04  968,64  121,08  349,14  1.006,44  1.006,44  1.089,72  121,08  121,06  121,06  121,06	17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023	55123/2020/SB 139906/2021/SB 139906/2021/SB 25565/2016/SB 65284/2020/SB

	1		1	1	
SARAHI ANETH HERNANDEZ	333.390-6	406-3008587/2023	121,08	17102023	
VARGAS APOIO					
ADMINISTRATI	222.057.5	406 2000566/2022	101.00	17102022	
SENEPRO ENGENHARIA	333.057-5	406-3008566/2023	121,08	17102023	
SERGIO LUIS MARIANO DE	000 030 077 000	101 2004000/2022	61.62	17102022	00403/3030/CD
	008.039.077.000	101-2984088/2023	61,63	17102023	80482/2020/SB
SA SULVANA MARIA FONTES	015 050 030 001	101 2004004/2022	1 224 00	17102022	140200/2022/CD
SILVANA MARIA FONTES ZARA	015.059.038.001	101-2984094/2023	1.234,08	17102023	140390/2022/SB
	015 050 030 003	101 2004006/2022	1 224 00	17102022	140200/2022/CD
SILVANA MARIA FONTES ZARA	015.059.038.003	101-2984096/2023	1.234,08	17102023	140390/2022/SB
SILVANA MARIA FONTES	015.059.038.004	101 2004007/2022	1 244 20	17102023	140200/2022/CD
ZARA	013.039.036.004	101-2984097/2023	1.244,20	1/102023	140390/2022/SB
SIRIUS STAR	333.563-1	406-3008732/2023	242,16	17102023	
GERENCIAMENTO E	333.303-1	400-3000732/2023	242,10	17102023	
SERVICOS LTDA					
SIVA & LOPES DO BRASIL	326.444-0	406-3008543/2023	121,08	17102023	
LTDA	320.444-0	400-3000343/2023	121,00	1/102023	
SO NO PRECINHO	332.006-5	406-3008548/2023	121,08	17102023	
COMERCIO LTDA	332.000-3	400-3000340/2023	121,00	1/102023	
SONIA MARIA DA CRUZ	021 022 029 000	101 2094100/2022	461.04	18102023	110046/2022/CD
GONINI MARIA DA CROZ	021.032.038.000	101-2984100/2023	461,04	10102023	118946/2022/SB
SPA CUIDAR LTDA	333.046-0	406-3008558/2023	242,16	17102023	
SRF SERVICOS E	333.532-1				
	333.332-1	406-3008706/2023	121,08	17102023	
CONSULTORIA LTDA	222 406 6	406 2000600/2022	101.00	17102022	
SRJ FACILITIES E PORTARIA LTDA	333.406-6	406-3008600/2023	121,08	17102023	
	333 060 0	406 3000576/2022	726.40	17102022	
SSL ADMINISTRACAO	333.068-0	406-3008576/2023	726,48	17102023	
JUDICIAL LTDA	333 467 0	406 3000653/2022	121.00	17102022	
TATIANA ARAUJO DE CAMPOS SOC. INDIVIDUAL	333.467-8	406-3008653/2023	121,08	17102023	
DE ADVO					
-		705 2000277/2022	070 70	17102022	07.427.0222.00
TEREZINHA DE FATIMA		705-2990277/2023	972,72	17102023	87437/2022/SB
TRENTINI ALVARES	214 204 1	406 2000527/2022	404.33	17102022	
TK ENGENHARIA LTDA	314.284-1	406-3008537/2023	484,32	17102023	
TM SERVICOS PARA	333.929-7	406-3008791/2023	121,08	17102023	
ESCRITORIO LTDA					
TOPMANIA ONLINE LTDA	333.926-2	406-3008789/2023	968,64	17102023	
TORNAR-SE CONSCIENTE	333.409-0	406-3008603/2023	121,08	17102023	
CLINICA PSICOLOGICA LTDA					
TOSI - SERVICOS	286.525-4	710-3008835/2023	903,96	17102023	
ODONTOLOGICOS EIRELI					
TOUCHSTONE SOLUCOES	333.404-0	406-3008598/2023	242,16	17102023	
EM TECNOLOGIA LTDA					
EM TECNOLOGIA LTDA TRADE VENTURE	333.404-0 330.580-5	406-3008598/2023 406-3008545/2023		17102023 17102023	
EM TECNOLOGIA LTDA  TRADE VENTURE  DISTRIB.COM.IMPORT E					
EM TECNOLOGIA LTDA TRADE VENTURE DISTRIB.COM.IMPORT E EXPORT.LTDA	330.580-5	406-3008545/2023	968,64	17102023	
EM TECNOLOGIA LTDA TRADE VENTURE DISTRIB.COM.IMPORT E EXPORT.LTDA ULRIK CLEANN LTDA	330.580-5 333.067-2	406-3008545/2023 406-3008575/2023	968,64 726,48	17102023 17102023	
EM TECNOLOGIA LTDA  TRADE VENTURE  DISTRIB.COM.IMPORT E  EXPORT.LTDA  ULRIK CLEANN LTDA  V. AMBROSIO LTDA	330.580-5 333.067-2 333.420-1	406-3008545/2023 406-3008575/2023 406-3008613/2023	968,64 726,48 968,64	17102023 17102023 17102023	2011222100
EM TECNOLOGIA LTDA  TRADE VENTURE DISTRIB.COM.IMPORT E EXPORT.LTDA  ULRIK CLEANN LTDA  V. AMBROSIO LTDA  VALMIR DOMINGOS DA LAIA	330.580-5 333.067-2	406-3008545/2023 406-3008575/2023 406-3008613/2023 101-2984101/2023	968,64 726,48 968,64 156,15	17102023 17102023 17102023 17102023	
EM TECNOLOGIA LTDA  TRADE VENTURE DISTRIB.COM.IMPORT E EXPORT.LTDA  ULRIK CLEANN LTDA  V. AMBROSIO LTDA  VALMIR DOMINGOS DA LAIA  VALTER ALVES MARTINS	330.580-5 333.067-2 333.420-1 029.065.010.000	406-3008545/2023 406-3008575/2023 406-3008613/2023 101-2984101/2023 705-2998375/2023	968,64 726,48 968,64 156,15 1.404,72	17102023 17102023 17102023 17102023 17102023	101028/2020/SB
EM TECNOLOGIA LTDA  TRADE VENTURE DISTRIB.COM.IMPORT E EXPORT.LTDA  ULRIK CLEANN LTDA  V. AMBROSIO LTDA  VALMIR DOMINGOS DA LAIA  VALTER ALVES MARTINS  VENILTON CESAR PIQUEIRA	330.580-5 333.067-2 333.420-1 029.065.010.000 011.001.021.000	406-3008545/2023 406-3008575/2023 406-3008613/2023 101-2984101/2023 705-2998375/2023 101-2998499/2023	968,64 726,48 968,64 156,15 1.404,72 2.444,16	17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023	
EM TECNOLOGIA LTDA TRADE VENTURE DISTRIB.COM.IMPORT E EXPORT.LTDA ULRIK CLEANN LTDA V. AMBROSIO LTDA VALMIR DOMINGOS DA LAIA VALTER ALVES MARTINS VENILTON CESAR PIQUEIRA VENZEL CONSULTORIA LTDA	330.580-5 333.067-2 333.420-1 029.065.010.000	406-3008545/2023 406-3008575/2023 406-3008613/2023 101-2984101/2023 705-2998375/2023 101-2998499/2023 406-3008805/2023	968,64 726,48 968,64 156,15 1.404,72 2.444,16 242,16	17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023	101028/2020/SB 39973/2021/SB
EM TECNOLOGIA LTDA TRADE VENTURE DISTRIB.COM.IMPORT E EXPORT.LTDA ULRIK CLEANN LTDA V. AMBROSIO LTDA VALMIR DOMINGOS DA LAIA VALTER ALVES MARTINS VENILTON CESAR PIQUEIRA VENZEL CONSULTORIA LTDA VERANIL DA SILVA AZEVEDO	330.580-5 333.067-2 333.420-1 029.065.010.000 011.001.021.000	406-3008545/2023 406-3008575/2023 406-3008613/2023 101-2984101/2023 705-2998375/2023 101-2998499/2023	968,64 726,48 968,64 156,15 1.404,72 2.444,16 242,16	17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023	101028/2020/SB 39973/2021/SB
EM TECNOLOGIA LTDA TRADE VENTURE DISTRIB.COM.IMPORT E EXPORT.LTDA ULRIK CLEANN LTDA V. AMBROSIO LTDA VALMIR DOMINGOS DA LAIA VALTER ALVES MARTINS VENILTON CESAR PIQUEIRA VENZEL CONSULTORIA LTDA VERANIL DA SILVA AZEVEDO MOREIRA	333.067-2 333.420-1 029.065.010.000 011.001.021.000 333.945-9	406-3008545/2023 406-3008575/2023 406-3008613/2023 101-2984101/2023 705-2998375/2023 406-3008805/2023 705-2984078/2023	968,64 726,48 968,64 156,15 1.404,72 2.444,16 242,16 1.579,32	17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023	101028/2020/SB 39973/2021/SB
EM TECNOLOGIA LTDA  TRADE VENTURE  DISTRIB.COM.IMPORT E  EXPORT.LTDA  ULRIK CLEANN LTDA  V. AMBROSIO LTDA  VALMIR DOMINGOS DA LAIA  VALTER ALVES MARTINS  VENILTON CESAR PIQUEIRA  VENZEL CONSULTORIA LTDA  VERANIL DA SILVA AZEVEDO  MOREIRA  VERSEG SERVICOS LTDA	333.067-2 333.420-1 029.065.010.000 011.001.021.000 333.945-9	406-3008545/2023 406-3008575/2023 406-3008613/2023 101-2984101/2023 705-2998375/2023 406-3008805/2023 705-2984078/2023 406-3008803/2023	968,64  726,48  968,64  156,15  1,404,72  2,444,16  242,16  1,579,32	17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023	101028/2020/SB 39973/2021/SB
EM TECNOLOGIA LTDA  TRADE VENTURE  DISTRIB.COM.IMPORT E  EXPORT.LTDA  ULRIK CLEANN LTDA  V. AMBROSIO LTDA  VALMIR DOMINGOS DA LAIA  VALTER ALVES MARTINS  VENILTON CESAR PIQUEIRA  VENZEL CONSULTORIA LTDA  VERANIL DA SILVA AZEVEDO  MOREIRA  VERSEG SERVICOS LTDA  VHR REPRESENTANTE LTDA	333.067-2 333.420-1 029.065.010.000 011.001.021.000 333.945-9 333.943-2 333.060-5	406-3008545/2023 406-3008575/2023 406-3008613/2023 101-2984101/2023 705-2998499/2023 406-3008805/2023 705-2984078/2023 406-3008803/2023 406-3008568/2023	968,64  726,48  968,64  156,15  1,404,72  2,444,16  242,16  1,579,32  121,08  121,08	17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023	101028/2020/SB 39973/2021/SB
EM TECNOLOGIA LTDA TRADE VENTURE DISTRIB.COM.IMPORT E EXPORT.LTDA ULRIK CLEANN LTDA V. AMBROSIO LTDA VALMIR DOMINGOS DA LAIA VALTER ALVES MARTINS VENILTON CESAR PIQUEIRA VENZEL CONSULTORIA LTDA VERANIL DA SILVA AZEVEDO MOREIRA VERSEG SERVICOS LTDA VHR REPRESENTANTE LTDA VIACAO ALPINA S.A.	333.067-2 333.420-1 029.065.010.000 011.001.021.000 333.945-9 333.943-2 333.060-5 333.999-2	406-3008545/2023 406-3008575/2023 406-3008613/2023 101-2984101/2023 705-298499/2023 406-3008805/2023 705-2984078/2023 406-3008803/2023 406-3008858/2023 406-3008558/2023 406-3008558/2023	726,48 968,64 156,15 1.404,72 2.444,16 242,16 1.579,32 121,08 121,08 242,16	17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023	101028/2020/SB 39973/2021/SB
EM TECNOLOGIA LTDA TRADE VENTURE DISTRIB.COM.IMPORT E EXPORT.LTDA ULRIK CLEANN LTDA V. AMBROSIO LTDA VALMIR DOMINGOS DA LAIA VALTER ALVES MARTINS VENILTON CESAR PIQUEIRA VENZEL CONSULTORIA LTDA VERANIL DA SILVA AZEVEDO MOREIRA VERSEG SERVICOS LTDA VHR REPRESENTANTE LTDA VIACAO ALPINA S.A. VIACAO ALPINA S.A.	333.067-2 333.420-1 029.065.010.000 011.001.021.000 333.945-9 333.943-2 333.060-5 333.909-2 333.909-2	406-3008545/2023 406-3008575/2023 406-3008613/2023 101-2984101/2023 705-2998375/2023 101-2998499/2023 406-3008805/2023 406-3008803/2023 406-3008868/2023 406-3008519/2023 406-3008519/2023	968,64  726,48  968,64  156,15  1.404,72  2.444,16  242,16  1.579,32  121,08  121,08  242,16  968,64	17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023	101028/2020/SB 39973/2021/SB
EM TECNOLOGIA LTDA TRADE VENTURE DISTRIB.COM.IMPORT E EXPORT.LTDA ULRIK CLEANN LTDA V. AMBROSIO LTDA VALTER ALVES MARTINS VENILTON CESAR PIQUEIRA VENZEL CONSULTORIA LTDA VERARIL DA SILVA AZEVEDO MOREIRA VERSEG SERVICOS LTDA VHR REPRESENTANTE LTDA VIACAO ALPINA S.A. VIACAO ALPINA S.A. VIACAO ALPINA S.A.	333.067-2 333.420-1 029.065.010.000 011.001.021.000 333.945-9 333.943-2 333.060-5 333.999-2	406-3008545/2023 406-3008575/2023 406-3008613/2023 101-2984101/2023 705-298499/2023 406-3008805/2023 705-2984078/2023 406-3008803/2023 406-3008858/2023 406-3008558/2023 406-3008558/2023	968,64  726,48  968,64  156,15  1.404,72  2.444,16  242,16  1.579,32  121,08  121,08  242,16  968,64	17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023	101028/2020/SB 39973/2021/SB
EM TECNOLOGIA LTDA TRADE VENTURE DISTRIB.COM.IMPORT E EXPORT.LTDA ULRIK CLEANN LTDA V. AMBROSIO LTDA VALMIR DOMINGOS DA LAIA VALTER ALVES MARTINS VENILTON CESAR PIQUEIRA VENZEL CONSULTORIA LTDA VERANIL DA SILVA AZEVEDO MOREIRA VERSEG SERVICOS LTDA VHR REPRESENTANTE LTDA VIACAO ALPINA S.A. VIACAO ALPINA S.A. VIACAO PAGENCIA DE VIAGENS LTDA	333.067-2 333.420-1 029.065.010.000 011.001.021.000 333.945-9 333.943-2 333.060-5 333.909-2 333.487-2	406-3008545/2023 406-3008575/2023 406-3008613/2023 101-2984101/2023 705-2998375/2023 101-2998499/2023 406-3008805/2023 705-2984078/2023 406-3008568/2023 406-3008519/2023 406-3008670/2023	968,64  726,48  968,64  156,15  1.404,72  2.444,16  242,16  1.579,32  121,08  121,08  242,16  968,64  726,48	17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023	101028/2020/SB 39973/2021/SB 122576/2021/SB
EM TECNOLOGIA LTDA  TRADE VENTURE DISTRIB.COM.IMPORT E EXPORT.LTDA  U.RIK CLEANN LTDA  V. AMBROSIO LTDA  VALMIR DOMINGOS DA LAIA  VALTER ALVES MARTINS  VENILTON CESAR PIQUEIRA  VENZEL CONSULTORIA LTDA  VERANIL DA SILVA AZEVEDO  MOREIRA  VERSEG SERVICOS LTDA  VHR REPRESENTANTE LTDA  VIACAO ALPINA S.A.  VIACAO ALPINA S.A.  VIAJACORP AGENCIA DE  VIAGENS LTDA  VINICIUS CARDOSO DE	333.067-2 333.420-1 029.065.010.000 011.001.021.000 333.945-9 333.943-2 333.060-5 333.909-2 333.909-2	406-3008545/2023 406-3008575/2023 406-3008613/2023 101-2984101/2023 705-2998375/2023 101-2998499/2023 406-3008805/2023 406-3008803/2023 406-3008868/2023 406-3008519/2023 406-3008519/2023	968,64  726,48  968,64  156,15  1.404,72  2.444,16  242,16  1.579,32  121,08  121,08  242,16  968,64  726,48	17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023	101028/2020/SB 39973/2021/SB 122576/2021/SB
EM TECNOLOGIA LTDA  TRADE VENTURE  DISTRIB.COM.IMPORT E  EXPORT.LTDA  V. AMBROSIO LTDA  V. AMBROSIO LTDA  VALMIR DOMINGOS DA LAIA  VALTER ALVES MARTINS  VENILTON CESAR PIQUEIRA  VENZEL CONSULTORIA LTDA  VERANIL DA SILVA AZEVEDO  MOREIRA  VERSEG SERVICOS LTDA  VIACAO ALPINA S.A.  VIAJACORP AGENCIA DE  VIAGENS LTDA  VINICIUS CARDOSO DE  ARAUJO	333.067-2 333.420-1 029.065.010.000 011.001.021.000 333.945-9 333.943-2 333.060-5 333.999-2 333.487-2 325.508-5	406-3008545/2023 406-3008575/2023 406-3008613/2023 101-2984101/2023 705-2998375/2023 101-2998499/2023 406-3008805/2023 705-2984078/2023 406-3008568/2023 406-3008519/2023 406-3008670/2023 406-3008670/2023 406-2983841/2023	968,64  726,48  968,64  156,15  1.404,72  2.444,16  242,16  1.579,32  121,08  121,08  242,16  726,48  121,06	17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023	101028/2020/SB 39973/2021/SB 122576/2021/SB 53890/2023/SB
EM TECNOLOGIA LTDA  TRADE VENTURE  DISTRIB.COM.IMPORT E  EXPORT.LTDA  ULRIK CLEANN LTDA  V. AMBROSIO LTDA  VALMIR DOMINGOS DA LAIA  VALTER ALVES MARTINS  VENILTON CESAR PIQUEIRA  VENZEL CONSULTORIA LTDA  VERANIL DA SILVA AZEVEDO  MOREIRA  VERSEG SERVICOS LTDA  VIACAO ALPINA S.A.  VIACAO ALPINA S.A.  VIAGENS LTDA  VIAGENS LTDA  VINICIUS CARDOSO DE  ARAUJO  VINICIUS CARDOSO DE	333.067-2 333.420-1 029.065.010.000 011.001.021.000 333.945-9 333.943-2 333.060-5 333.909-2 333.487-2	406-3008545/2023 406-3008575/2023 406-3008613/2023 101-2984101/2023 705-2998375/2023 101-2998499/2023 406-3008805/2023 705-2984078/2023 406-3008568/2023 406-3008519/2023 406-3008670/2023	968,64  726,48  968,64  156,15  1.404,72  2.444,16  242,16  1.579,32  121,08  121,08  242,16  726,48  121,06	17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023	101028/2020/SB 39973/2021/SB 122576/2021/SB 53890/2023/SB
EM TECNOLOGIA LTDA  TRADE VENTURE  DISTRIB.COM.IMPORT E  EXPORT.LTDA  V. AMBROSIO LTDA  V. AMBROSIO LTDA  VALTER ALVES MARTINS  VENILTON CESAR PIQUEIRA  VENZEL CONSULTORIA LTDA  VERANIL DA SILVA AZEVEDO  MOREIRA  VERSEG SERVICOS LTDA  VIACAO ALPINA S.A.  VIACAO ALPINA S.A.  VIAGAO SERVICOR DE  VIAGENS LTDA  VINICIUS CARDOSO DE  ARAUJO  VINICIUS CARDOSO DE  ARAUJO	333.067-2 333.420-1 029.065.010.000 011.001.021.000 333.945-9 333.943-2 333.060-5 333.909-2 333.487-2 325.508-5	406-3008545/2023 406-3008575/2023 406-3008613/2023 101-2984101/2023 705-2998375/2023 406-3008805/2023 705-2984078/2023 406-3008803/2023 406-3008568/2023 406-3008519/2023 406-3008774/2023 406-2983841/2023 406-2983842/2023	968,64  726,48  968,64  156,15  1.404,72  2.444,16  242,16  1.579,32  121,08  121,08  242,16  968,64  726,48  121,06	17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023	101028/2020/5B 39973/2021/5B 122576/2021/SB 122576/2021/SB 53890/2023/SB
EM TECNOLOGIA LTDA  TRADE VENTURE DISTRIB.COM.IMPORT E EXPORT.LTDA  ULRIK CLEANN LTDA  V. AMBROSIO LTDA  VALTER ALVES MARTINS  VENILTON CESAR PIQUEIRA  VENEZL CONSULTORIA LTDA  VERANIL DA SILVA AZEVEDO  MOREIRA  VERSEG SERVICOS LTDA  VIACAO ALPINA S.A.  VIACAO ALPINA S.A.  VIACAO ALPINA S.A.  VIACAO SERVICOS DE  ARAUJO  VINICIUS CARDOSO DE  ARAUJO  VINICIUS CARDOSO DE  ARAUJO  VINICIUS CARDOSO DE  ARAUJO  VINICIUS CARDOSO DE	333.067-2 333.420-1 029.065.010.000 011.001.021.000 333.945-9 333.943-2 333.060-5 333.999-2 333.487-2 325.508-5	406-3008545/2023 406-3008575/2023 406-3008613/2023 101-2984101/2023 705-2998375/2023 101-2998499/2023 406-3008805/2023 705-2984078/2023 406-3008568/2023 406-3008519/2023 406-3008670/2023 406-3008670/2023 406-2983841/2023	968,64  726,48  968,64  156,15  1.404,72  2.444,16  242,16  1.579,32  121,08  121,08  242,16  968,64  726,48  121,06	17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023	101028/2020/SB 39973/2021/SB 122576/2021/SB 53890/2023/SB
EM TECNOLOGIA LTDA  TRADE VENTURE DISTRIB.COM.IMPORT E EXPORT.LTDA  ULRIK CLEANN LTDA  V. AMBROSIO LTDA  VALTER ALVES MARTINS  VENILTON CESAR PIQUEIRA  VERZEL CONSULTORIA LTDA  VERANIL DA SILVA AZEVEDO MOREIRA  VERSEG SERVICOS LTDA  VIACAO ALPINA S.A.  VIACAO ALPINA S.A.  VIACAO ALPINA S.A.  VIAGENS LTDA  VINICIUS CARDOSO DE  ARAUJO	333.067-2 333.420-1 029.065.010.000 011.001.021.000 333.945-9 333.943-2 333.060-5 333.909-2 333.487-2 325.508-5 325.508-5	406-3008545/2023 406-3008575/2023 406-3008613/2023 101-2984101/2023 705-2998375/2023 101-2998499/2023 406-3008805/2023 406-3008803/2023 406-3008568/2023 406-3008519/2023 406-3008774/2023 406-2983841/2023 406-2983842/2023 406-2983843/2023	968,64  726,48 968,64 156,15 1.404,72 2.444,16 242,16 1.579,32  121,08 121,08 242,16 968,64 726,48  121,06  121,06	17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023	101028/2020/5B 39973/2021/5B 122576/2021/SB 122576/2021/SB 53890/2023/SB
EM TECNOLOGIA LTDA  TRADE VENTURE DISTRIB.COM.IMPORT E EXPORT.LTDA  ULRIK CLEANN LTDA  V. AMBROSIO LTDA  VALMIR DOMINGOS DA LAIA  VALTER ALVES MARTINS  VENILTON CESAR PIQUEIRA  VENZEL CONSULTORIA LTDA  VERANIL DA SILVA AZEVEDO  MOREIRA  VERSEG SERVICOS LTDA  VIACAO ALPINA S.A.  VIACAO ALPINA S.A.  VIACAO ALPINA S.A.  VIAGENS LTDA  VINICIUS CARDOSO DE  ARAUJO  VINICIUS CARDOSO DE	333.067-2 333.420-1 029.065.010.000 011.001.021.000 333.945-9 333.943-2 333.060-5 333.909-2 333.487-2 325.508-5 325.508-5 325.508-5	406-3008545/2023 406-3008575/2023 406-3008613/2023 101-2984101/2023 705-2998375/2023 101-2998499/2023 406-3008805/2023 705-2984078/2023 406-3008568/2023 406-3008519/2023 406-3008774/2023 406-2983841/2023 406-2983842/2023 406-2983843/2023 406-3008546/2023	968,64  726,48  968,64  156,15  1.404,72  2.444,16  242,16  1.579,32  121,08  242,16  968,64  726,48  121,06  121,06  121,06	17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023	101028/2020/5B 39973/2021/5B 122576/2021/SB 122576/2021/SB 53890/2023/SB
EM TECNOLOGIA LTDA  TRADE VENTURE DISTRIB.COM.IMPORT E EXPORT.LTDA  V. AMBROSIO LTDA  V. AMBROSIO LTDA  VALHIR DOMINGOS DA LAIA  VALTER ALVES MARTINS  VENILTON CESAR PIQUEIRA  VENZEL CONSULTORIA LTDA  VERANIL DA SILVA AZEVEDO  MOREIRA  VERSEG SERVICOS LTDA  VHR REPRESENTANTE LTDA  VIACAO ALPINA S.A.  VIACAO ALPINA S.A.  VIAGAO ALPINA S.A.  VIAGAO SILVA AZEVEDO  VINICIUS CARDOSO DE  ARAUJO  VINICIUS TRIVINO DE LIMA  VITOR LEANDRO BLASETTI	333.067-2 333.420-1 029.065.010.000 011.001.021.000 333.945-9 333.943-2 333.060-5 333.909-2 333.487-2 325.508-5 325.508-5 325.508-5 331.468-5 333.949-1	406-3008545/2023 406-3008575/2023 406-3008613/2023 101-2984101/2023 705-2998375/2023 101-2998499/2023 406-3008805/2023 705-2984078/2023 406-3008558/2023 406-3008519/2023 406-3008670/2023 406-2983841/2023 406-2983842/2023 406-2983843/2023 406-3008546/2023 406-3008546/2023 406-3008809/2023	968,64  726,48  968,64  156,15  1.404,72  2.444,16  242,16  1.579,32  121,08  242,16  968,64  726,48  121,06  121,06  121,06  121,08  121,08	17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023	101028/2020/SB 39973/2021/SB 122576/2021/SB 122576/2021/SB 53890/2023/SB 53890/2023/SB 53890/2023/SB
EM TECNOLOGIA LTDA TRADE VENTURE DISTRIB.COM.IMPORT E EXPORT.LTDA ULRIK CLEANN LTDA V. AMBROSIO LTDA VALMIR DOMINGOS DA LAIA VALTER ALVES MARTINS VENILTON CESAR PIQUEIRA VENZEL CONSULTORIA LTDA VERANIL DA SILVA AZEVEDO MOREIRA VERSEG SERVICOS LTDA VHR REPRESENTANTE LTDA VIACAO ALPINA S.A. VIAJACORP AGENCIA DE VIAGENS LTDA VINICIUS CARDOSO DE ARAUJO VINICIUS TRIVINO DE LIMA VITOR LEANDRO BLASETTI VLADEMIR MARCON	333.067-2 333.420-1 029.065.010.000 011.001.021.000 333.945-9 333.943-2 333.060-5 333.909-2 333.909-2 333.487-2 325.508-5 325.508-5 325.508-5 325.508-5 331.468-5 333.949-1 015.059.038.005	406-3008545/2023 406-3008575/2023 406-3008613/2023 101-2984101/2023 705-2998375/2023 101-2998499/2023 406-3008805/2023 406-3008803/2023 406-30085519/2023 406-3008571/2023 406-2983841/2023 406-2983842/2023 406-2983843/2023 406-3008566/2023 406-2983843/2023 406-2983843/2023 406-3008546/2023 406-3008809/2023 101-2984098/2023	968,64  726,48  968,64  156,15  1.404,72  2.444,16  242,16  1.579,32  121,08  121,08  121,06  121,06  121,06  121,06  121,08  121,08  121,08	17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023	101028/2020/5B 39973/2021/5B 122576/2021/SB 122576/2021/SB 53890/2023/SB
EM TECNOLOGIA LTDA TRADE VENTURE DISTRIB.COM.IMPORT E EXPORT.LTDA U.RIK CLEANN LTDA V. AMBROSIO LTDA V. AMBROSIO LTDA VALMIR DOMINGOS DA LAIA VALTER ALVES MARTINS VENILTON CESAR PIQUEIRA VENZEL CONSULTORIA LTDA VERANIL DA SILVA AZEVEDO MOREIRA VERSEG SERVICOS LTDA VIR REPRESENTANTE LTDA VIACAO ALPINA S.A. VIAJACORP AGENCIA DE VIAGENS LTDA VINICIUS CARDOSO DE ARAUJO VINICIUS CARDOSO DE VINICIUS TRIVINO DE LIMA VITOR LEANDRO BLASETTI VLADEMIR MARCON VZN SOLUTIONS COMERCIO	333.067-2 333.420-1 029.065.010.000 011.001.021.000 333.945-9 333.943-2 333.060-5 333.909-2 333.487-2 325.508-5 325.508-5 325.508-5 331.468-5 333.949-1	406-3008545/2023 406-3008575/2023 406-3008613/2023 101-2984101/2023 705-2998375/2023 101-2998499/2023 406-3008805/2023 705-2984078/2023 406-3008558/2023 406-3008519/2023 406-3008670/2023 406-2983841/2023 406-2983842/2023 406-2983843/2023 406-3008546/2023 406-3008546/2023 406-3008809/2023	968,64  726,48  968,64  156,15  1.404,72  2.444,16  242,16  1.579,32  121,08  121,08  121,06  121,06  121,06  121,06  121,08  121,08  121,08	17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023	101028/2020/SB 39973/2021/SB 122576/2021/SB 122576/2021/SB 53890/2023/SB 53890/2023/SB 53890/2023/SB
EM TECNOLOGIA LTDA  TRADE VENTURE  DISTRIB.COM.IMPORT E  EXPORT.LTDA  V. AMBROSIO LTDA  V. AMBROSIO LTDA  VALMIR DOMINGOS DA LAIA  VALTER ALVES MARTINS  VENILTON CESAR PIQUEIRA  VENZEL CONSULTORIA LTDA  VERANIL DA SILVA AZEVEDO  MOREIRA  VERSEG SERVICOS LTDA  VIACAO ALPINA S.A.  VIACAO ALPINA S.A.  VIACAO ALPINA S.A.  VIAGENS LTDA  VINICIUS CARDOSO DE  ARAUJO  V	333.067-2 333.420-1 029.065.010.000 011.001.021.000 333.945-9 333.943-2 333.060-5 333.909-2 333.487-2 325.508-5 325.508-5 325.508-5 331.468-5 333.949-1 015.059.038.005	406-3008545/2023 406-3008575/2023 406-3008613/2023 101-2984101/2023 705-2998375/2023 406-3008805/2023 705-2984078/2023 406-3008803/2023 406-3008568/2023 406-3008774/2023 406-2983841/2023 406-2983842/2023 406-2983842/2023 406-300859/2023 406-300859/2023 406-300859/2023 406-300859/2023	968,64  726,48 968,64 156,15 1,404,72 2,444,16 242,16 1,579,32  121,08 121,08 121,06  121,06  121,06  121,06  121,08 121,08 121,08	17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023	101028/2020/SB 39973/2021/SB 122576/2021/SB 122576/2021/SB 53890/2023/SB 53890/2023/SB 53890/2023/SB
EM TECNOLOGIA LTDA TRADE VENTURE DISTRIB.COM.IMPORT E EXPORT.LTDA ULRIK CLEANN LTDA V. AMBROSIO LTDA VALMIR DOMINGOS DA LAIA VALTER ALVES MARTINS VENILTON CESAR PIQUEIRA VERZEL CONSULTORIA LTDA VERANIL DA SILVA AZEVEDO MOREIRA VERSEG SERVICOS LTDA VIACAO ALPINA S.A. VIACAO ALPINA S.A. VIACAO ALPINA S.A. VIACAO SENCIOS DE ARAUJO VINICIUS CARDOSO DE ARAUJO VINICIUS CARDOSO DE ARAUJO VINICIUS TRIVINO DE LIMA VITOR LEANDRO BLASETTI VIADEMIR MARCON VZN SOLUTIONS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	333.067-2 333.420-1 029.065.010.000 011.001.021.000 333.945-9 333.943-2 333.060-5 333.909-2 333.909-2 333.487-2 325.508-5 325.508-5 325.508-5 331.468-5 333.949-1 015.059.038.005 333.037-0 333.453-8	406-3008545/2023 406-3008575/2023 406-3008613/2023 101-2984101/2023 705-2998375/2023 101-2998499/2023 406-3008805/2023 406-3008803/2023 406-3008568/2023 406-3008574/2023 406-3008670/2023 406-2983841/2023 406-2983842/2023 406-2983843/2023 406-3008546/2023 406-300859/2023 406-300859/2023 406-300859/2023 406-3008550/2023	968,64  726,48  968,64  156,15  1.404,72  2.444,16  242,16  1.579,32  121,08  121,08  121,06  121,06  121,06  121,08  121,08  121,08  121,08  121,08	17102023 17102023	101028/2020/SB 39973/2021/SB 122576/2021/SB 122576/2021/SB 53890/2023/SB 53890/2023/SB 53890/2023/SB
EM TECNOLOGIA LTDA TRADE VENTURE DISTRIB.COM.IMPORT E EXPORT.LTDA ULRIK CLEANN LTDA V. AMBROSIO LTDA VALTER ALVES MARTINS VENILTON CESAR PIQUEIRA VERSEL CONSULTORIA LTDA VERANIL DA SILVA AZEVEDO MOREIRA VERSEG SERVICOS LTDA VIACAO ALPINA S.A. VINICIUS CARDOSO DE ARAUJO VINICIUS CARDOSO DE ARAUJO VINICIUS TRIVINO DE LIMA VITOR LEANDRO BLASETTI VLADEMIR MARCON VZN SOLUTIONS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA W J A COMERCIO E	333.067-2 333.420-1 029.065.010.000 011.001.021.000 333.945-9 333.943-2 333.060-5 333.909-2 333.487-2 325.508-5 325.508-5 325.508-5 331.468-5 333.949-1 015.059.038.005	406-3008545/2023 406-3008575/2023 406-3008613/2023 101-2984101/2023 705-2998375/2023 406-3008805/2023 705-2984078/2023 406-3008803/2023 406-3008568/2023 406-3008774/2023 406-2983841/2023 406-2983842/2023 406-2983842/2023 406-300859/2023 406-300859/2023 406-300859/2023 406-300859/2023	968,64  726,48  968,64  156,15  1.404,72  2.444,16  242,16  1.579,32  121,08  121,08  121,06  121,06  121,06  121,08  121,08  121,08  121,08  121,08	17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023 17102023	101028/2020/SB 39973/2021/SB 122576/2021/SB 122576/2021/SB 53890/2023/SB 53890/2023/SB 53890/2023/SB
EM TECNOLOGIA LTDA TRADE VENTURE DISTRIB.COM.IMPORT E EXPORT.LTDA ULRIK CLEANN LTDA V. AMBROSIO LTDA VALTER ALVES MARTINS VENILTON CESAR PIQUEIRA VENZEL CONSULTORIA LTDA VERANIL DA SILVA AZEVEDO MOREIRA VERSEG SERVICOS LTDA VIACAO ALPINA S.A. VIACAO ALPINA S.A. VIACAO ALPINA S.A. VIACAO ALPINA S.A. VIACAO SILVA MACENCIO VINICIUS CARDOSO DE ARAUJO VINICIUS CARDOSO DE ARA	333.067-2 333.420-1 029.065.010.000 011.001.021.000 333.945-9  333.943-2 333.060-5 333.909-2 333.487-2 325.508-5 325.508-5 325.508-5 325.508-5 331.468-5 333.949-1 015.059.038.005 333.037-0 333.453-8 318.575-3	406-3008545/2023 406-3008575/2023 406-3008613/2023 101-2984101/2023 705-2998375/2023 101-298499/2023 406-3008805/2023 406-3008803/2023 406-3008558/2023 406-3008519/2023 406-3008714/2023 406-2983841/2023 406-2983842/2023 406-2983843/2023 406-3008546/2023 406-300850/2023 406-300850/2023 406-3008550/2023 406-3008550/2023 406-3008538/2023	968,64  726,48 968,64 156,15 1.404,72 2.444,16 242,16 1.579,32  121,08 121,08 121,06 121,06 121,06 121,08 121,08 121,08 121,08 121,08 121,08 121,08 121,08	17102023 17102023	101028/2020/SB 39973/2021/SB 122576/2021/SB 122576/2021/SB 53890/2023/SB 53890/2023/SB 53890/2023/SB
EM TECNOLOGIA LTDA TRADE VENTURE DISTRIB.COM.IMPORT E EXPORT.LTDA ULRIK CLEANN LTDA V. AMBROSIO LTDA VALIER ALVES MARTINS VENILTON CESAR PIQUEIRA VENZEL CONSULTORIA LTDA VERANIL DA SILVA AZEVEDO MOREIRA VERSEG SERVICOS LTDA VHR REPRESENTANTE LTDA VIACAO ALPINA S.A. VIACAO ALPINA S.A. VIACAO ALPINA S.A. VIAGAO SILVA AZEVEDO MORIES VINICIUS CARDOSO DE ARAUJO VINICIUS CARD	333.067-2 333.420-1 029.065.010.000 011.001.021.000 333.945-9 333.943-2 333.060-5 333.909-2 333.909-2 333.487-2 325.508-5 325.508-5 325.508-5 331.468-5 333.949-1 015.059.038.005 333.037-0 333.453-8	406-3008545/2023 406-3008575/2023 406-3008613/2023 101-2984101/2023 705-2998375/2023 101-2998499/2023 406-3008805/2023 406-3008803/2023 406-3008568/2023 406-3008574/2023 406-3008670/2023 406-2983841/2023 406-2983842/2023 406-2983843/2023 406-3008546/2023 406-300859/2023 406-300859/2023 406-300859/2023 406-3008550/2023	968,64  726,48  968,64  156,15  1.404,72  2.444,16  242,16  1.579,32  121,08  121,08  121,06  121,06  121,06  121,08  121,08  121,08  121,08  121,08	17102023 17102023	101028/2020/SB 39973/2021/SB 122576/2021/SB 122576/2021/SB 53890/2023/SB 53890/2023/SB 53890/2023/SB
EM TECNOLOGIA LTDA TRADE VENTURE DISTRIB.COM.IMPORT E EXPORT.LTDA ULRIK CLEANN LTDA V. AMBROSIO LTDA VALTER ALVES MARTINS VENILTON CESAR PIQUEIRA VENZEL CONSULTORIA LTDA VERANIL DA SILVA AZEVEDO MOREIRA VERSEG SERVICOS LTDA VHR REPRESENTANTE LTDA VIACAO ALPINA S.A. VIACAO ALPINA S.A. VIACAO ALPINA S.A. VIAJACORP AGENCIA DE VIAGENS LTDA VINICIUS CARDOSO DE ARAUJO VINICIUS TRIVINO DE LIMA VITOR LEANDRO BLASETTI VLADEMIR MARCON VZN SOLUTIONS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA W D SERVICOS LTDA WI JA COMERCIO E SERVICOS LTDA	333.067-2 333.420-1 029.065.010.000 011.001.021.000 333.945-9  333.943-2 333.060-5 333.909-2 333.909-2 333.487-2 325.508-5 325.508-5 325.508-5 325.508-5 331.468-5 333.949-1 015.059.038.005 333.037-0 333.453-8 318.575-3	406-3008545/2023 406-3008575/2023 406-3008613/2023 101-2984101/2023 705-2998375/2023 101-2998499/2023 406-3008805/2023 705-2984078/2023 406-3008558/2023 406-3008519/2023 406-3008519/2023 406-2983841/2023 406-2983842/2023 406-2983842/2023 406-3008546/2023 406-3008558/2023 406-3008558/2023 406-3008558/2023 406-3008538/2023 101-2984079/2023	968,64  726,48  968,64  156,15  1,404,72  2,444,16  242,16  1,579,32  121,08  121,08  121,06  121,06  121,06  121,08  121,08  121,08  121,08  121,08  121,08  121,08  121,08  121,08	17102023 17102023	101028/2020/SB 39973/2021/SB 122576/2021/SB 122576/2021/SB 53890/2023/SB 53890/2023/SB 53890/2023/SB
EM TECNOLOGIA LTDA TRADE VENTURE DISTRIB.COM.IMPORT E EXPORT.LTDA ULRIK CLEANN LTDA V. AMBROSIO LTDA VALIER ALVES MARTINS VENILTON CESAR PIQUEIRA VENZEL CONSULTORIA LTDA VERANIL DA SILVA AZEVEDO MOREIRA VERSEG SERVICOS LTDA VHR REPRESENTANTE LTDA VIACAO ALPINA S.A. VIACAO ALPINA S.A. VIACAO ALPINA S.A. VIAGAO SILVA AZEVEDO MORIES VINICIUS CARDOSO DE ARAUJO VINICIUS CARD	333.067-2 333.420-1 029.065.010.000 011.001.021.000 333.945-9  333.943-2 333.060-5 333.909-2 333.487-2 325.508-5 325.508-5 325.508-5 325.508-5 331.468-5 333.949-1 015.059.038.005 333.037-0 333.453-8 318.575-3	406-3008545/2023 406-3008575/2023 406-3008613/2023 101-2984101/2023 705-2998375/2023 101-298499/2023 406-3008805/2023 406-3008803/2023 406-3008558/2023 406-3008519/2023 406-3008714/2023 406-2983841/2023 406-2983842/2023 406-2983843/2023 406-3008546/2023 406-300850/2023 406-300850/2023 406-3008550/2023 406-3008550/2023 406-3008538/2023	968,64  726,48  968,64  156,15  1,404,72  2,444,16  242,16  1,579,32  121,08  121,08  121,06  121,06  121,06  121,08  121,08  121,08  121,08  121,08  121,08  121,08  121,08  121,08	17102023 17102023	101028/2020/SB 39973/2021/SB 122576/2021/SB 122576/2021/SB 53890/2023/SB 53890/2023/SB 53890/2023/SB
EM TECNOLOGIA LTDA TRADE VENTURE DISTRIB.COM.IMPORT E EXPORT.LTDA ULRIK CLEANN LTDA V. AMBROSIO LTDA VALTER ALVES MARTINS VENILTON CESAR PIQUEIRA VENZEL CONSULTORIA LTDA VERANIL DA SILVA AZEVEDO MOREIRA VERSEG SERVICOS LTDA VHR REPRESENTANTE LTDA VIACAO ALPINA S.A. VIACAO ALPINA S.A. VIACAO ALPINA S.A. VIAJACORP AGENCIA DE VIAGENS LTDA VINICIUS CARDOSO DE ARAUJO VINICIUS TRIVINO DE LIMA VITOR LEANDRO BLASETTI VLADEMIR MARCON VZN SOLUTIONS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA W D SERVICOS LTDA WI JA COMERCIO E SERVICOS LTDA	333.067-2 333.420-1 029.065.010.000 011.001.021.000 333.945-9  333.943-2 333.060-5 333.909-2 333.909-2 333.487-2 325.508-5 325.508-5 325.508-5 325.508-5 331.468-5 333.949-1 015.059.038.005 333.037-0 333.453-8 318.575-3	406-3008545/2023 406-3008575/2023 406-3008613/2023 101-2984101/2023 705-2998375/2023 101-2998499/2023 406-3008805/2023 705-2984078/2023 406-3008558/2023 406-3008519/2023 406-3008519/2023 406-2983841/2023 406-2983842/2023 406-2983842/2023 406-3008546/2023 406-3008558/2023 406-3008558/2023 406-3008558/2023 406-3008538/2023 101-2984079/2023	968,64  726,48  968,64  156,15  1,404,72  2,444,16  242,16  1,579,32  121,08  121,08  121,06  121,06  121,06  121,08  121,08  121,08  121,08  121,08  121,08  121,08  121,08  121,08  121,08  121,08  121,08	17102023 17102023	101028/2020/SB 39973/2021/SB 122576/2021/SB 122576/2021/SB 53890/2023/SB 53890/2023/SB 53890/2023/SB
EM TECNOLOGIA LTDA TRADE VENTURE DISTRIB.COM.IMPORT E EXPORT.LTDA ULRIK CLEANN LTDA V. AMBROSIO LTDA VALMIR DOMINGOS DA LAIA VALTER ALVES MARTINS VENILTON CESAR PIQUEIRA VENZEL CONSULTORIA LTDA VERANIL DA SILVA AZEVEDO MOREIRA VERSEG SERVICOS LTDA VHR REPRESENTANTE LTDA VIACAO ALPINA S.A. VIAJACORP AGENCIA DE VIAGENS LTDA VINICIUS CARDOSO DE ARAUJO VINICIUS CARDOSO DE ARAUJO VINICIUS CARDOSO DE ARAUJO VINICIUS CARDOSO DE ARAUJO VINICIUS TRIVINO DE LIMA VITOR LEANDRO BLASETTI VLADEMIR MARCON VZN SOLUTIONS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA W D SERVICOS LTDA WI DA COMERCIO E SERVICOS LTDA WILMA SANTOS CARVALHO USUFRUTURIA	333.067-2 333.420-1 029.065.010.000 011.001.021.000 333.945-9  333.945-9  333.945-2 333.060-5 333.909-2 333.487-2 325.508-5 325.508-5 325.508-5 325.508-5 331.468-5 333.949-1 015.059.038.005 333.037-0 333.453-8 318.575-3 002.081.014.000	406-3008545/2023 406-3008575/2023 406-3008613/2023 101-2984101/2023 705-2998375/2023 101-2998499/2023 406-3008805/2023 406-3008568/2023 406-3008519/2023 406-3008774/2023 406-2983841/2023 406-2983842/2023 406-2983843/2023 406-3008568/2023 406-3008568/2023 406-3008589/2023 406-3008589/2023 101-2984098/2023 406-3008550/2023 406-3008538/2023 101-2984079/2023	968,64  726,48 968,64 156,15 1.404,72 2.444,16 242,16 1.579,32  121,08 121,08 121,06  121,06  121,06  121,08 121,08 121,08 121,08 121,08 121,08 121,08 121,08 121,08 121,08 121,08	17102023 17102023	101028/2020/SB 39973/2021/SB 122576/2021/SB 122576/2021/SB 53890/2023/SB 53890/2023/SB 53890/2023/SB
EM TECNOLOGIA LTDA TRADE VENTURE DISTRIB.COM.IMPORT E EXPORT.LTDA V. AMBROSIO LTDA V. AMBROSIO LTDA V. AMBROSIO LTDA VALMIR DOMINGOS DA LAIA VALITER ALVES MARTINS VENILTON CESAR PIQUEIRA VENZEL CONSULTORIA LTDA VERANIL DA SILVA AZEVEDO MOREIRA VERSEG SERVICOS LTDA VIR REPRESENTANTE LTDA VIACAO ALPINA S.A. VIAJACORP AGENCIA DE VIAGENS LTDA VINICIUS CARDOSO DE ARAUJO VINICIUS CARDOSO DE EREPSENTACAO LTDA W J SERVICOS LTDA W J A COMERCIO E SERVICOS LTDA W J A COMERCIO E SERVICOS LTDA WIJ A SANTOS CARVALHO USUFRUTURIAI WKI ALIMENTOS LTDA KMAP ENGENHARIA LTDA	333.067-2 333.420-1 029.065.010.000 011.001.021.000 333.945-9  333.943-2 333.060-5 333.909-2 333.487-2 325.508-5 325.508-5 325.508-5 325.508-5 333.468-5 333.949-1 015.059.038.005 333.453-8 318.575-3 002.081.014.000 333.455-4 333.560-7	406-3008545/2023 406-3008575/2023 406-3008613/2023 101-2984101/2023 705-2998375/2023 406-3008805/2023 406-3008803/2023 406-3008568/2023 406-3008774/2023 406-2983841/2023 406-2983842/2023 406-3008546/2023 406-3008546/2023 406-3008546/2023 406-3008546/2023 406-3008546/2023 406-3008546/2023 406-3008546/2023 406-3008546/2023 406-3008546/2023 406-3008642/2023 406-3008546/2023 406-3008546/2023 406-3008546/2023 406-3008546/2023 406-3008546/2023	968,64  726,48 968,64 156,15 1.404,72 2.444,16 242,16 1.579,32  121,08 121,08 121,06  121,06  121,06  121,08	17102023 17102023	101028/2020/SB 39973/2021/SB 122576/2021/SB 53890/2023/SB 53890/2023/SB 53890/2023/SB 140390/2022/SB
EM TECNOLOGIA LTDA TRADE VENTURE DISTRIB.COM.IMPORT E EXPORT.LTDA ULRIK CLEANN LTDA V. AMBROSIO LTDA VALMIR DOMINGOS DA LAIA VALTER ALVES MARTINS VENILTON CESAR PIQUEIRA VENEZL CONSULTORIA LTDA VERANIL DA SILVA AZEVEDO MOREIRA VERSEG SERVICOS LTDA VHR REPRESENTANTE LTDA VIACAO ALPINA S.A. VIACAO ALPINA S.A. VIACAO ALPINA S.A. VIAGEORIS LTDA VINICIUS CARDOSO DE ARAUJO VINICIUS CARDOSO DE ARAUJO VINICIUS TRIVINO DE LIMA VITOR LEANDRO BLASETTI VLADEMIR MARCON VZN SOLUTIONS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA W D SERVICOS LTDA W J A COMERCIO E SERVICOS LTDA WILMA SANTOS CARVALHO - USUFRUTUARIA WKI ALIMENTOS LTDA XMAP ENGENHARIA LTDA XMAP ENGENHARIA LTDA YARA SILVA DE QUEIROZ	333.067-2 333.420-1 029.065.010.000 011.001.021.000 333.945-9 333.945-9 333.960-5 333.909-2 333.909-2 333.487-2 325.508-5 325.508-5 325.508-5 331.468-5 333.949-1 015.059.038.005 333.037-0 333.453-8 318.575-3 002.081.014.000 333.455-4 333.560-7 319.556-2	406-3008545/2023 406-3008575/2023 406-3008613/2023 101-2984101/2023 705-2998375/2023 406-3008805/2023 406-3008805/2023 406-3008568/2023 406-3008519/2023 406-3008774/2023 406-2983841/2023 406-2983842/2023 406-2983843/2023 406-300859/2023 406-300859/2023 406-300859/2023 406-300859/2023 406-300859/2023 406-300859/2023 406-300859/2023 406-3008642/2023 406-3008538/2023 406-3008544/2023 406-3008644/2023 406-3008644/2023 406-3008644/2023 406-3008644/2023 406-3008644/2023 406-3008644/2023 406-3008644/2023 406-3008729/2023	968,64  726,48 968,64 156,15 1.404,72 2.444,16 242,16 1.579,32  121,08 121,08 121,06  121,06  121,06  121,08	17102023 17102023	101028/2020/SB 39973/2021/SB 122576/2021/SB 122576/2021/SB 53890/2023/SB 53890/2023/SB 53890/2023/SB 140390/2022/SB 89219/2021/SB
EM TECNOLOGIA LTDA TRADE VENTURE DISTRIB.COM.IMPORT E EXPORT.LTDA ULRIK CLEANN LTDA V. AMBROSIO LTDA VALMIR DOMINGOS DA LAIA VALTER ALVES MARTINS VENILTON CESAR PIQUEIRA VENZEL CONSULTORIA LTDA VERARIL DA SILVA AZEVEDO MOREIRA VERSEG SERVICOS LTDA VINCAO ALPINA S.A. VIACAO ALPINA S.A. VINICIUS CARDOSO DE ARAUJO VINICIUS CARDOSO DE ARAUJO VINICIUS TRIVINO DE LIMA VITOR LEANDRO BLASETTI VLADEMIR MARCON VZN SOLUTIONS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA W J A COMERCIO E SERVICOS LTDA WILMA SANTOS CARVALHO - USUFRUTUARIA WISI ALIMENTOS LTDA XMAP ENGENHARIA LTDA YARA SILVA DE QUEIROZ VARA SILVA DE QUEIROZ	333.067-2 333.420-1 029.065.010.000 011.001.021.000 333.945-9  333.943-2 333.060-5 333.909-2 333.909-2 333.487-2  325.508-5  325.508-5  325.508-5  331.468-5 333.949-1 015.059.038.005 333.037-0  333.453-8 318.575-3  002.081.014.000  333.455-4 333.560-7 319.556-2 319.556-2	406-3008545/2023 406-3008575/2023 406-3008613/2023 101-2984101/2023 705-2998375/2023 406-3008805/2023 406-3008805/2023 406-3008568/2023 406-3008574/2023 406-2983841/2023 406-2983842/2023 406-3008546/2023 406-3008550/2023	968,64  726,48 968,64 156,15 1.404,72 2.444,16 242,16 1.579,32  121,08 121,08 121,06  121,06  121,06  121,08	17102023 17102023	101028/2020/SB 39973/2021/SB 122576/2021/SB 122576/2021/SB 53890/2023/SB 53890/2023/SB 53890/2023/SB 140390/2022/SB 89219/2021/SB 89219/2021/SB 9894/2023/SB 9894/2023/SB
EM TECNOLOGIA LTDA TRADE VENTURE DISTRIB.COM.IMPORT E EXPORT.LTDA ULRIK CLEANN LTDA V. AMBROSIO LTDA VALTER ALVES MARTINS VENILTON CESAR PIQUEIRA VENZEL CONSULTORIA LTDA VERANIL DA SILVA AZEVEDO MOREIRA VERSEG SERVICOS LTDA VHR REPRESENTANTE LTDA VIACAO ALPINA S.A. VINICIUS CARDOSO DE ARAUJO VINICIUS CARDOSO DE ARAUJO VINICIUS CARDOSO DE ARAUJO VINICIUS TRIVINO DE LIMA VITOR LEANDRO BLASETTI VLADEMIR MARCON VIN SOLUTIONS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA W J A COMERCIO E SERVICOS LTDA W J A COMERCIO E SERVICOS LTDA WILMA SANTOS CARVALHO - USUFRUTUARIA WI A COMERCIO E SERVICOS LTDA VINICIUS CRECENTACAO LTDA W J A COMERCIO E SERVICOS LTDA WILMA SANTOS CARVALHO - USUFRUTUARIA WIN ALIMENTOS LTDA XMAP E NEGENHARIA LTDA YARA SILVA DE QUEIROZ YARA SILVA DE QUEIROZ YARA SILVA DE QUEIROZ	333.067-2 333.420-1 029.065.010.000 011.001.021.000 333.945-9  333.943-2 333.060-5 333.909-2 333.909-2 333.487-2  325.508-5  325.508-5  325.508-5  331.468-5 333.949-1 015.059.038.005 333.037-0  333.453-8 318.575-3  002.081.014.000  333.455-4 333.560-7 319.556-2 319.556-2	406-3008545/2023 406-3008575/2023 406-3008613/2023 101-2984101/2023 705-2998375/2023 406-3008805/2023 406-3008805/2023 406-3008568/2023 406-3008574/2023 406-2983841/2023 406-2983842/2023 406-3008546/2023 406-3008550/2023	968,64  726,48 968,64 156,15 1.404,72 2.444,16 242,16 1.579,32  121,08 121,08 121,06 121,06 121,06 121,08	17102023 17102023	101028/2020/SB 39973/2021/SB 122576/2021/SB 122576/2021/SB 53890/2023/SB 53890/2023/SB 53890/2023/SB 140390/2022/SB 89219/2021/SB 89219/2021/SB 9894/2023/SB 9894/2023/SB

YOSHIDA COMERCIO DE	333.418-0	406-3008611/2023	1.248,60	17102023	
AUTO PECAS E SERV. MEC.					
LTDA					
ZANIFIL COMERCIO E	312.800-8	406-3008536/2023	242,16	17102023	
SERVICOS LTDA					
ZENITE 011 LTDA	333.411-2	406-3008605/2023	121,08	17102023	

SF.1, 12 DE SETEMBRO DE 2023 FABIANA RODRIGUEZ MARTINS - DIRETORA DO DEPTO.DA RECEITA

# SECRETARIA DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DA RECEITA - SUBSEÇÃO DE CADASTRO FISCAL MOBILIÁRIO - SF-101-3 - EDITAL 291/2023

Ficam os contribuintes, abaixo relacionados, CIENTIFICADOS do encerramento de ofício de suas inscrições no Cadastro Fiscal Mobiliário e NOTIFICADOS dos lançamentos das respectivas penalidades, conforme art. 151 c/c art.83 e art.80, §2º, Inc.I da Lei Municipal nº 1.802/69.

NOME	INSCRIÇÃO	COD-AVISO/EXE	VALOR TOTAL	VENCTO	NUMERO DO
	MOBILIÁRIA		DO		PROCESSO
			LANÇAMENTO		
ABIMAEL JUSTINO	226.772-1	704-2983757/2023	605,39	17102023	111/2022/SB
AKSY COMERCIAL	112.108-1	704-2983780/2023	1.452,94	17102023	111/2022/SB
LTDA.					
ALTIVA	319.478-7	704-2983785/2023	1.452,94	17102023	111/2022/SB
SERVICOS E					
ENTREGAS DE					
JORNAIS LTDA	220 270 7	704 2002777/2022	605.30	17102022	111/2022/00
ALZEMAR GOMES	230.378-7	704-2983777/2023	605,39	17102023	111/2022/SB
VILLAS BOAS	226 274 6	704 2002770/2022	605.30	17102022	111/2022/00
ANDERSON DE	226.274-6	704-2983770/2023	605,39	17102023	111/2022/SB
SOUZA CUNHA	220.262.2	704 2002702/2022	605.30	17102022	111/2022/00
ANDERSON	229.363-3	704-2983782/2023	605,39	17102023	111/2022/SB
FERREIRA DOS					
SANTOS	60.220.0	704 2002775/2022	COE 20	17102022	111/2022/CD
ANEIAS DAS NEVES	68.329-9	704-2983775/2023	605,39	17102023	111/2022/SB
ANET MARQUES	222.185-3	704-2983778/2023	605,39	17102023	111/2022/SB
DE CASTRO	222.105-5	704-2303/10/2023	50,55	1/10/02/02/3	111/2022/35
MARTINS					
ANTONIO	68.303-5	704-2983749/2023	605,39	17102023	111/2022/SB
FRANCISCO	00.303-3	704-2303743/2023	003,39	17102023	111/2022/30
DAMASCENO					
APARECIDA	68.817-7	704-2983750/2023	605,39	17102023	111/2022/SB
CLEUSA	00.027 7	7012303730,2023	003,33	17102023	111/2022/02
BENEDITO					
APARECIDA	228.569-0	704-2983761/2023	605,39	17102023	111/2022/SB
MOLINA DE					, . , .
SOUZA ROCHA					
CICERO	230.622-0	704-2983765/2023	605,39	17102023	111/2022/SB
ANDERSON DE					
SOUSA RIBEIRO					
CLAUDINEI DE	225.999-0	704-2983747/2023	605,39	17102023	111/2022/SB
SOUZA SILVA					
DEJAIR JOSE DA	230.617-4	704-2983762/2023	605,39	17102023	111/2022/SB
SILVA					
DIANA SILVA DOS	231.376-6	704-2983755/2023	605,39	17102023	111/2022/SB
SANTOS					
EDSON MESSIAS	68.086-9	704-2983788/2023	605,39	17102023	111/2022/SB
DE OLIVEIRA					
EMERSON	263.920-3	704-2983786/2023	605,39	17102023	111/2022/SB
FERNANDES REIS					
FABIO MARIANO	225.256-2	704-2983779/2023	605,39	17102023	111/2022/SB
DA SILVA					
FELIPE AUGUSTO	226.790-0	704-2983772/2023	605,39	17102023	111/2022/SB
DOS REIS					<u></u>
FERNANDA DOS	228.052-3	704-2983758/2023	605,39	17102023	111/2022/SB
SANTOS MATOS					
FLAVIA	231.632-3	704-2983756/2023	605,39	17102023	111/2022/SB
CERVANTES					
ANTUNES					
FRANCISCO DE	155.641-0	704-2983791/2023	605,39	17102023	111/2022/SB
ASSIS LOPES					
LIMA					

GUIMBA-CONSTR.	175.057-7	704-2983754/2023	605,39	17102023	111/2022/SB
LOCACAO E					
TERRAPLANAGEM					
LTDA					
	221 410 0	704 2002704/2022	505.20		111/2022/62
JOSEANE DA	231.410-0	704-2983784/2023	605,39	17102023	111/2022/SB
SILVA ROCHA					
JOSUE DE JESUS	228.564-9	704-2983759/2023	605,39	17102023	111/2022/SB
ARAUJO					
KAMILA D'ARC	230.865-7	704-2983753/2023	605,39	17102023	111/2022/SB
NUNES DE LIRA					
KLEBER	192.482-6	704-2983768/2023	605,39	17102023	111/2022/SB
FERNANDO					
FURIO					
LEDA REGINA	256.252-9	704-2983792/2023	605,39	17102023	111/2022/SB
ULHOA CINTRA	250.252-5	704-2303732/2023	003,33	17102023	111/2022/36
DE ALMEIDA					
LEONARDO DE	226.553-2	704-2983789/2023	605,39	17102023	111/2022/SB
LIMA COELHO					
LIDILANE	229.091-0	704-2983769/2023	605,39	17102023	111/2022/SB
FERREIRA DA					
SILVA					
LUCAS LEITE	228.588-6	704-2983781/2023	605,39	17102023	111/2022/SB
GALIAZZI					
LUIZ HENRIQUE	230.610-7	704-2983751/2023	605,39	17102023	111/2022/SB
PORCIUNCULA	250.020 /	7012303731,2023	003,33	17102023	111,2022,00
ALVES					
	220 110 0	704 2002707/2022	505.20	1710000	111/2022/02
MARCEL MACENA	229.110-0	704-2983787/2023	605,39	17102023	111/2022/SB
DE					
ALBUQUERQUE					
MARIA LUCIA	224.990-1	704-2983764/2023	605,39	17102023	111/2022/SB
SILVA DE					
OLIVEIRA					
MICHELE	230.365-5	704-2983767/2023	605,39	17102023	111/2022/SB
MESQUITA LIMA					
PATRICIA DA	227.805-7	704-2983766/2023	605,39	17102023	111/2022/SB
SILVA SANTOS					
PRISCILA GOMES	231.647-1	704-2983763/2023	605,39	17102023	111/2022/SB
MOREIRA	231.047-1	704-2303703/2023	003,39	17102023	111/2022/30
	225 742 4	704 2002740/2022	505.20		111 (2022 (62
RICARDO ALVES	225.742-4	704-2983748/2023	605,39	17102023	111/2022/SB
DO					
NASCIOMENTO					
ROGERIO DA	68.592-5	704-2983783/2023	605,39	17102023	111/2022/SB
SILVA BORGES					
RUBENS COSTA	231.399-5	704-2983771/2023	605,39	17102023	111/2022/SB
BINGRE JUNIOR					
THIAGO RIBEIRO	225.765-3	704-2983774/2023	605,39	17102023	111/2022/SB
DA SILVA		,			
VAGNER LUIS DA	68.858-4	704-2983790/2023	605,39	17102023	111/2022/SB
SILVEIRA	55.550.4			1.102023	111,2022/30
	220.060.5	704 2002752/2022	605.20	17102022	111/2022/02
VANESSA PIRES	230.866-5	704-2983752/2023	605,39	17102023	111/2022/SB
DE ABREU					
VICTOR DE	225.002-0	704-2983776/2023	605,39	17102023	111/2022/SB
OLIVEIRA					
RODRIGUES					
WANDERSON	231.142-9	704-2983773/2023	605,39	17102023	111/2022/SB
SOUSA DA SILVA					
YURI BORDONI	267.740-7	704-2983760/2023	605,39	17102023	111/2022/SB
COLOMBO			,		,_,_,_
COLONDO	l			l	

SF.1, 12 DE SETEMBRO DE 2023 FABIANA RODRIGUEZ MARTINS - DIRETORA DO DEPTO.DA RECEITA

# ..... SECRETARIA DE FINANCAS - DEPARTAMENTO DA RECEITA - EDITAL 293/2023

NOS TERMOS DO ARTIGO 25, PARAGRAFO TERCEIRO, ITEM 1, ALINEA B, DA LEI MUNICIPAL 1802/69 E SUAS ALTERACOES FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS, NOTIFICADOS DO LANCAMENTO REFERENTE A PARTE INCONTROVERSA DE ACORDO COM A LEGISLACAO MUNICIPAL EM VIGENCIA.

NOME	INSCRICAO	COD-AVISO/EXE	VALOR TOTAL	VENCTO	NUMERO	
	<imobi mobil=""></imobi>		DO		DO	
			LANCAMENTO		PROCESSO	
ARTCRIS	027.078.007.000	101-5175506/2022	727.405,44	11012022	**	2168/2022/SB
PARTICIPACOES						
LTDA-RECUPERACAO						
JUDICIAL						

ARTCRIS	027.078.006.000	101-5175505/2022	139.895,64	11012022	**	2167/2022/SB
PARTICIPACOES						
LTDA-RECUPRACAO						
JUDICIAL						

SF.1, 12 DE SETEMBRO DE 2023

FABIANA RODRIGUEZ MARTINS - DIRETORA DO DEPTO.DA RECEITA
\*\* LANCAMENTO SEM NOVO PRAZO EM FACE DA INTEMPESTIVIDADE DO
PEDIDO <ART.327 5.DA LM 1802/69>

# SECRETARIA DE FINANCAS - DEPARTAMENTO DA RECEITA - EDITAL 294/2023

Ficam os contribuintes abaixo relacionados notificados de que deverão comparecer ao Atende Bem, situado na Rua Nicolau Filizola,100 Centro - Poupatempo,ou em um dos demais postos de atendimento, mediante agendamento prévio, no prazo de 30 (trinta) dias, para pro-videnciar a alteração do endereço declarado ou o encerramento de sua inscrição mobiliária.

Após este prazo, a inscrição será cancelada de ofício, com a aplicação da penalidade devida (multa).

INSCRICAO MOBILIARIA	NOME
272522 3	ALINE CARVALHO DE OLIVEIRA
285959 9	AMAURY MARCOS COSTA DE SOUSA
270631 8	ANDRE VINICIUS NASCIMENTO
279926 0	ANTONIO FERREIRA LIMA
278175 1	ARTHUR FLORIANO BARBOSA ANDRADE
	DE OLIVEIRA
277289 2	BIANCA VIEIRA MARVILA
267301 0	BRUNO SANTOS LIMA
291164 7	CAROLINA CRISPIM GUIMARAES
274339 6	CAROLINA IRMA BARRETO AGULHA
291338 0	CAROLINE LAVORENTI YAMAMOTO
265397 4	CLAUDIO APARECIDO AMADO
288341 4	DANIEL MEIRELES ROCHA
292107 3	DANIELA TORRES DA SILVA MOREIRA
280144 2	DEBORA TRISLTZ SPINDOLA
281323 8	DIEGO PIO FERREIRA
286789 3	DOUGLAS BORGAS UZUN
279237 0	EDUARDO DE SOUZA JUNIOR
290081 5	EMERSON BELLINI
270006 9	FABIANA CRISTINA FERNANDES SEYSSEL
267270 7	FELIPE MAGALHAES DOS SANTOS
273715 9	FELIPE PERIM CORONA
279469 1	FLAVIA ANGELICO ROMUALDO DA SILVA
290452 7	GEOVANE FREIRE DE SOUSA
243224 2	GINO TAIZO YAJIMA
271087 0	HENRIQUE JOAQUIM DE FIGUEIREDO
	BATISTA
281620 2	IRACEMA MARIA DE JESUS FAUSTINO
291803 0	IVANDI ALVES DOS SANTOS
262492 3	J. DE OLIVEIRA SANTOS AUTO PECS ME
284270 0	JANAINA APARECIDA QUESSADA DA
	SILVA
280831 5	JEAN PEREIRA DA COSTA
262287 4	JOSE FRANCISCO
243145 9	JULIANA TORRES LUZIA
280640 1	KEVEN ALBUQUERQUE RIBEIRO
246301 6	LEONARDO AUGUSTO DE ALMEIDA
	RAMOS ALVES
272362 0	LUIZ EDUARDO TAMBORI DE FREITAS
290655 4	MARIA VALDINA PEREIRA
266264 7	MILTON CARUSO JUNIOR
276930 1	NATALIA CONCEICAO SAROA
286962 4	NATHALIE FERREIRA LIMA MARQUES
285171 7	OTAVIO SIMONATO BATISTIOLI
286788 5	RENATA COUTO DE FREITAS
197297 9	RUBENS RIBEIRO SILVA
282372 1	SAMARA ERCOLIN DE SOUZA

271486 8	SHIRLEI BARRENCE SOUZA
273931 3	SIRLEI GOMES FERREIRA ALMEIDA
222309 0	TATIANA VERAS CAVALCANTE
270414 5	TIAGO DA SILVA OLIVEIRA
274910 6	VITOR VASCONCELLOS DOS SANTOS
290906 5	WELLINGTON DA CUNHA
269477 8	WILKER DE MATOS COELHO

SF-1, 12 DE SETEMBRO DE 2023 FABIANA RODRIGUEZ MARTINS - DIRETORA DO DEPTO.DA RECEITA

# Secretaria de Finanças Departamento do Tesouro

# EDITAL SF-201.3 Nº 010/2023

Comunicamos a ANDERSON FERNANDES DE OLIVEIRA que o pedido de cancelamento de protesto formulado no processo administrativo nº SB-104056/2023-09 foi **DESCONHECIDO** pela Sra. Diretora da Seção de Gestão da Dívida Municipal.

SF-201.3, em 12 de setembro de 2023.

MARIA INÊS MAFFEIS
Encarregada do Serviço de Gestão da Cobrança
Amigável e Extrajudicial
ZILDA MARIA DOS SANTOS COSTA
Diretora da Seção de Gestão da Dívida Municipal

# Secretaria de Saúde Departamento de Proteção à Saúde e Vigilâncias

.....

# SECRETARIA DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO À SAÚDE E VIGILÂNCIAS

# **EDITAL N° 38/2023**

# PERÍODO DE 04/09/2023 A 12/09/2023

PUBLICAÇÃO: 15/09/2023

# SS-43- DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ESTABELECIMENTOS / ATIVIDADES AUTUADOS, PENALIZADOS, INTERDITADOS E LIBERADOS.

Nome: CAMP SBC - CENTRO DE FORMAÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL - CNPJ: 43.345.917/0001-30

Documento: AIF- Série O - nº 351

Nome: DAVO SUPERMERCADOS LTDA - CNPJ: 52.130.481/0012-06

Documento: AIF- Série O - nº 366

Nome: MERCATO EXPRESS HOLDING DE PARTICIPAÇÃO LTDA - CNPJ: 22.749.835/0178-23

Documento: AIF- Série O - nº 367

Nome: CHURRAS EXPRESS NOVA PETROPOLIS - CNPJ: 42.932.651/0001-60

Documento: AIF- Série O - nº 364

Nome: BANGALORE NOVA PETROPOLIS TABACARIA LTDA - CNPJ: 48.659.326/0001-51

Documento: AIF- Série O - nº 365

Documento: TRM- Série O - nº 365 (INTERDIÇÃO DE PRODUTO) Documento: AIP- Série O - nº 365 (INTERDIÇÃO DE PRODUTO)

Nome: BRF S.A - CNPJ: 01.838.723/0525-18

Documento: AIF- Série O - nº 343

Nome: EVER GREEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 57.688.657/0001-00

Documento: AIF- Série O - nº 353

Documento: AIP- Série O - nº 353 (INTERDIÇÃO PARCIAL ESTABELECIMENTO)

Nome: FARMA BIOMED LTDA - CNPJ: 26.550.760/0001-66

Documento: TRM- Série O - nº 162 (LIBERAÇÃO ESTABELECIMENTO)

Nome: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - CNPJ:

47.508.411/1590-07

Documento: AIF - Série N - nº 881

Nome: SANDRA APARECIDA MESQUITA LANCHONETE ME - CNPJ:

10.704.758/0001-64

Documento: AIF- Série O - nº 357

Nome: MENDONCA & FERNANDES LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA -

CNPJ: 21.380.453/0001-60

Documento: AIF- Série O - nº 358

DOCUMENTOS INUTILIZADOS AIF / TRM / AIP Série O nº 344

PROCESSOS DEFERIDOS

Assunto: LICENÇA SANITÁRIA

Processo: 57094/2016 - DROGARIA SÃO PAULO S/A

Atividade Licenciada: Drogaria

Processo: 385/2007 - DROGARIA SÃO JOÃO - ARACÁ LTDA - EPP

Atividade Licenciada: Drogaria

Processo: 65616/2012 - RAIA DROGASIL S/A

Atividade Licenciada: Drogaria

Processo: 40119/2019 - ALERE ALIMENTACAO E SERVICOS LTDA

Atividade Licenciada: Fornecimento de alimentos preparados

preponderantemente para empresas

Processo: 17597/2006 - FTI LOGÍSTICA LTDA

Atividade Licenciada: Armazéns Gerais - Emissão de Warrants, Transporte

de Produtos para Saúde

Processo: 40470/2023 - SAO LUCAS HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA SS

LTDA

Atividade Licenciada: Serviços de hemoterapia

Processo: 17121/2011 - CAPS II INFANTO JUVENIL

Atividade Licenciada: CAPS, Serviços de Psicologia, de TO, de

Fonoaudiologia.

Processo: 34107/2020 - CAPS III CENTRO

Atividade Licenciada: CAPS, Serviços de Psicologia, de TO, Dispensário.

Processo: 125222/2021 - BRUNA FERRARI

Atividade Licenciada: atividade médica ambulatorial com recursos para

realização de procedimentos cirúrgicos

Processo: 45760/2023 - RAIA DROGASIL S/A

Atividade: Drogaria

Processo: 60807/2023 - HEALTH MOVING LOGISTICA LTDA

Atividade: Transporte de produtos para saúde

Processo: 107566/2022 - FARMÁCIA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE

AÇÕES JUDICIAIS

Atividade: Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais

e outros serviços sociais

Processo: 37101/2015 - ROVER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE

EIRELI

Atividade: Distribuidora de instrumentos e materiais para uso médico,

cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.

Processo: 13784/2003 - PEPSICO DO BRASIL LTDA

Atividade: Comércio atacadista especializado em outros produtos

alimentícios não especificados anteriormente

Assunto: LICENÇA SANITÁRIA ATUALIZADA

Processo: 69205/2018 - IMIFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS E

COSMÉTICOS SA

Atividade Licenciada: Drogaria

Processo: 50164/2014 - DROGARIA SÃO PAULO S/A

Atividade Licenciada: Drogaria

Processo: 14096/2013 - RAIA DROGASIL S/A

Atividade: Drogaria

Assunto: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

Processo: 73088/2023 - AEROTRAFIC TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

Atividade Licenciada: Transporte rodoviário de cargas e armazéns gerais

Assunto: CERTIFICADO SANITÁRIO DE VEÍCULO Processo: 128883/2022 - T H B TRANSPORTES LTDA

Atividade: Veiculo para Transporte de Alimentos refrigerados.

Processo: 60807/2023 - HEALTH MOVING LOGISTICA LTDA Atividade: Veículo de transporte de produtos para saúde

Processo: 37101/2015 - ROVER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE

EIRELI

Atividade: Veículos para transporte de produtos para saúde.

Processo: 13784/2003 - PEPSICO DO BRASIL LTDA

Atividade: Transporte de alimentos (Alimentos prontos para consumo).

Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA COMERCIALIZAR RETINÓIDES SISTÊMICOS Processo: 99285/2021 - MASTER FORMULA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA

Atividade: Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

Processo: 14096/2013 - RAIA DROGASIL S/A

Atividade: Drogaria

Assunto: LICENÇA SANITÁRIA SIMPLES (segundo Resolução GSS nº 07/2016

de 08/04/2016)

RAZÃO SOCIAL: FRUBANA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA

Nº CEVS: 354870801-463-000153-1-8 DATA DE VALIDADE: 05/09/2028 № PROCESSO: 46017/2022

CNAE: 4633-8/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES,

TUBÉRCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS

CNPI: 33.181.464/0013-34

Rua MAKITA BRASIL, 300 - Cooperativa - CEP: 09852-080

Responsável Legal: BRENO SILVA LOPES

RAZÃO SOCIAL: ALEXANDRE GOMES PEREIRA Nº CEVS: 354870801-493-000717-1-4 DATA DE VALIDADE: 05/09/2028 Nº PROCESSO: 141214/2022

CNAE: 4930-2/02 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS - EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

CNPJ: 29.369.228/0001-35

Rua SANTA CRUZ, 51 - Montanhão - CEP: 09784-315 RESPONSÁVEL LEGAL: ALEXANDRE GOMES PEREIRA Classes de Produtos e Atividades Autorizadas:

ALIMENTO: TRANSPORTAR

RAZÃO SOCIAL: MASORIM CONFEITARIA E DOCERIA LTDA

Nº CEVS: 354870801-109-000148-1-8 DATA DE VALIDADE: 06/09/2028 № PROCESSO: 88708/2022

CNAE: 1091-1/02 FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA

COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

CNPJ: 46.874.090/0001-40

Avenida HUMBERTO ALENCAR CASTELO BRANCO, 3540 - Assunção - CEP:

9850-305

Responsável Legal: GIOVANI MASINI BORIM Responsável Legal: MARCIA MASINI BORIM Classes de Produtos e Atividades Autorizadas:

ALIMENTO: FABRICAR

RAZÃO SOCIAL: CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Nº CEVS: 354870801-863-000336-1-8 DATA DE VALIDADE: 12/07/2028 Nº PROCESSO: 11357/2007

CNAE: 8630-5/03 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

OBJETO LICENCIADO: CONSULTÓRIO ISOLADO

CNPJ: 96.291.141/0136-72

Estrada YAE MASSUMOTO, 800 - ALVARENGA - CEP: 09842-160

Responsável Legal: GISLAINE NAHAS VASCONCELOS

Responsável Técnico: ANDRE LUIZ FERREIRA LAWAND - CRM/SP: 154.937

RAZÃO SOCIAL: T H B TRANSPORTES LTDA № CEVS: 354870801-493-000715-1-0 DATA DE VALIDADE: 06/09/2028 PROCESSO: 128883/2022

CNAE: 4930-2/02 Transporte rodoviário de cargas - exceto produtos

perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional.

CNPI: 47.593.014/0001-20

Rua PAPA PAULO VI nº 675 - BL B APT 402, Santa Terezinha, SBC - CEP: 09781-250

Responsável legal: THAIS CRISTINA DE BARROS BESERRA

Classes de Produtos e Atividades Autorizadas:

ALIMENTO: TRANSPORTAR

RAZÃO SOCIAL: EVX ACADEMIA LTDA CEVS: 354870801-931-000116-1-4 VALIDADE: 12/09/2028

PROCESSO: 96937/2023

CNAE: 9313-1/00 ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO

CNPJ: 17.938.958/0001-20

Rua GIACINTO TOGNATO, 738 - Baeta Neves - SBC - CEP: 09760-371

Responsável Legal: EDENILSON TOFOLI DE ARAUJO

Responsável Legal: KARINA ROTTA DE ALMEIDA - CREF/SP: 063296-G Responsável Técnico: KARINA ROTTA DE ALMEIDA - CREF/SP: 063296-G

ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL

Processo:

33730/2023 - CLINICA TERAPEUTICA LUNA LTDA Entra: JEFFERSON SOARES DE CARVALHO

Sai: MARCINEIA DE SENE

4889/2010 - INSTITUTO MÉDICO ABC DE PESQUISA EM ACUPUNTURA MASTER TUNG LTDA

Sai: NELSON BELLOTTO JUNIOR Sai: LUIZ JOSE DE MIRANDA Entra: ANDREA RODRIGUES BELLOTTO

34107/2020 - CAPS III CENTRO Sai: MEIRE MACIEL ROCHA Entra: DAIANE MARIA GASPERIN

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Processo:

4889/2010 - INSTITUTO MÉDICO ABC DE PESQUISA EM ACUPUNTURA MASTER TUNG LTDA

Nome: NELSON BELLOTTO JUNIOR - CRM/SP: 63.705 Nome: LUIZ JOSE DE MIRANDA - CRM/SP: 78.212

69205/2018 - IMIFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS SA

Nome: ROBERTO HIDEAKI YAMAMOTO - CRF/SP: 55.236

34107/2020 - CAPS III CENTRO

Nome: DANIEL MONTANINI - CRM/SP: 169.548

35702/2011 - COLSAN - ASSOCIACAO BENEFICENTE DE COLETA DE SANGUE

Nome: RONALD SERGIO PALLOTTA FILHO - CRM/SP: 62.733

56164/2014 - MASTER FORMULA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - ME

Nome: LUCILENE FERREIRA MACIEL - CRF/SP: 55.964

94852/2020 - COFE CLÍNICA DE ORTOPEDIA, TRAUMATOLOGIA, FISIOTERAPIA E RECUPERAÇÃO LTDA

Nome: THAYSSA FRAGA LÉ - CREFITO/SP: 94.714-F

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA

Processo:

41727/2022 - MASTER FORMULA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA Nome: DEMÉTRIO TEIXEIRA PINHÃO FILHO - CRF/SP: 109.716

50164/2014 - DROGARIA SÃO PAULO S/A

Nome: CAROLINE MIRIAN ROBIELO MARTINS - CRF/SP: 114.764

69595/2020 - CPW ODONTOLOGIA LTDA

Nome: SUZANE RODRIGUES SANTANA CARDOSO - CRO: 149.641

7910/2007 - CLINICA ODONTOLOGICA FAVARETO LTDA Nome: MARCIO FEHER RECASENS - CRO/SP: 83.365

23568/2021 - RAIA DROGASIL S/A

Nome: RITA DUARTE DE QUEIROZ - CRF/SP: 79.818

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Processo:

4889/2010 - INSTITUTO MÉDICO ABC DE PESQUISA EM ACUPUNTURA MASTER TUNG LTDA

Nome: RAPHAEL AGUIAR RODRIGUES DA COSTA - CRM/SP: 177.598

69205/2018 - IMIFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS SA

Nome: PATRICIA DE OLIVEIRA SILVA - CRF/SP: 27.998

34107/2020 - CAPS III CENTRO

Nome: GIZELLA RAMALHO ZANARDI - CRM/SP: 175.240

35702/2011 - COLSAN - ASSOCIACAO BENEFICENTE DE COLETA DE SANGUE

Nome: YOUKO NUKUI - CRM/SP: 53791

12975/2014 - VITARE EDUCACAO INFANTIL EIRELI Nome: DANIELLE TEIXEIRA SIQUEIRA - RG: 44936641-8

56164/2014 - MASTER FORMULA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - ME

Nome: SANDRA DA SILVA VARJAO - CRF/SP: 107.311

94852/2020 - COFE CLÍNICA DE ORTOPEDIA, TRAUMATOLOGIA,

FISIOTERAPIA E RECUPERAÇÃO LTDA

Nome: ROSIANE MARIA DE OLIVEIRA - CREFITO/SP: 299.736-F

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA

43123/2019 - CPW ODONTOLOGIA LTDA

Nome: SUZANE RODRIGUES SANTANA CARDOSO - CRO: 149.641

23568/2021 - RAIA DROGASIL S/A

Nome: ELISAMA SOUZA ARAUJO - CRF/SP: 107.004

CANCELAMENTO DE CEVS/LICENÇA

Processo:

4889/2010 - INSTITUTO MÉDICO ABC DE PESQUISA EM ACUPUNTURA MASTER TUNG LTDA

354870801-869-000085-1-6 354870801-865-000226-1-6 354870801-865-000227-1-3 354870801-865-000228-1-0

Atividade: Atividades de Acupuntura, de Psicologia, de Fisiologia e de

Nutricão.

Motivo: Atividades não constam CNPJ.

107566/2022 - FARMÁCIA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE AÇÕES **JUDICIAIS** 

CEVS: 354870801-477-000900-1-8

Atividade: Farmácia. Motivo: CNAE inadequado.

16696/2014 - BELBON ALIMENTAÇÃO LTDA - ME

CEVS: 354870801-562-000363-0-7

Atividade: Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente

para empresas

Motivo: Encerramento da atividade.

105491/2022 - ASSB COMERCIO VAREJISTA DE DOCES LTDA

CEVS: 354870801-472-000914-0-5

Atividade: Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes

Motivo: Atividades Encerradas.

EXCLUSÃO DE EQUIPAMENTO

Processo:

68285/2014 - SANTOS & ANDRADE SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA

CEVS: 354870801-863-002891-0-8 RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL Marca/Modelo: DABI-ATLANTE / SPECTRO 70X Série: 000904

Potência: 70.0 KV / 8.0 MA

Motivo: Retirada do Equipamento Estabelecimento

**DEFESAS INDEFERIDAS** 

Processo:

25586/2022 - BIBIANI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (FABRICA DE CHOCOLATE)

Documento: AIF série O nº 0276, de 19/07/2023

40844/2021 - QUALITY SKIN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ESTETICOS EIRELI

Documento: AIF série O nº 0159 em 23/08/2023

14695/2019 - CASA DE SAUDE SANTA MARCELINA Documento: AIF série N - n° 0461 em 22/06/22

**RECURSOS DEFERIDOS** 

Processo:

14205/2017 - FARMA BIOMED EIRELI ME Documento: AIF/AIP série N nº 854

ERRATA NO EDITAL N° 36/2023:

- Onde se lê:

**DEFESAS INDEFERIDAS** 

Processo:

111488/2022 - ONDINA ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA Documento: AIF Série N nº 0741 lavrado em 09/01/2023

**DEFESAS INDEFERIDAS** 

Processo:

111488/2022 - ONDINA ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA Documento: AIF Série N nº 0761 lavrado em 09/01/2023

# SS-44- DIVISÃO DE SAÚDE DO TRABALHADOR E MEIO AMBIENTE

AUTO DE INFRAÇÃO

Empresa: POLIMOLD INDUSTRIAL LTDA

CNPJ: 44.106.466/0001-41 AIF - Série N - nº 0446

Empresa: FERNANDA FATIMA REIS RUIZ

CNPI: 33.905.505/0001-54 AIF - Série N - nº 0445

Assunto: AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO

Processo: SB - 85088/2023-63 - ILGJ LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA Atividade: Captação, Tratamento e Distribuição da Água para Consumo

Humano

SS.4, 15 de Setembro de 2023. HELAINE BALIEIRO DE SOUZA Diretora do Departamento de Proteção à Saúde e Vigilâncias DR. GERALDO REPLE Secretário de Saúde

# Secretaria de Serviços Urbanos Gabinete do Secretário

.....

# SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS SU-002.2 - SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO E ASSENTAMENTOS DE POSTURAS MUNICIPAIS **SERVIÇOS URBANOS EDITAL 236/2023**

NOS TERMOS DO ARTIGO 25, PARAGRAFO TERCEIRO, ITEM 1, ALINEA B, DA LEI MUNICIPAL 1802/69 E SUAS ALTERAÇÕES FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS.

NOTIFICADOS DOS SEGUINTES LANÇAMENTOS E AUTUAÇÕES :

NOME	INSCRICAO	COD-AVISO/EXE	VALOR DO LANCAMENTO	VENCTO	N.AUTO	CÓDIGO
A P DE ABREU CARDOSO OPTICA	271.264-4	704-2984125/2023	R\$ 443,39	16102023	2984125	403
CLAUDINEI FURLANETO	325.481-0	704-2998350/2023	R\$ 443,39	16102023	2998350	402
LUIZ ANTONIO CAMPINA DA SILVA	323.860-1	704-2983846/2023	R\$ 443,39	16102023	2983846	403
MURILO LEITE DE MATOS	524.420.003.000	704-2998493/2023	R\$ 1.330,18	16102023	2998493	202
RANE TRANSPORTES EM GERAL LTDA	271.205-9	704-2998347/2023	R\$ 443,39	16102023	2998347	402
REDE INTEGRADA DE LOJAS DE CONVEN. E PROX. S.A.	306.533-2	704-2998353/2023	R\$ 1.330,18	16102023	2998353	202

202-CESSAR OCUPAÇÃO/ DEPOSITO/ LANÇAMENTO 402-P. SONORA SEM ALTO-FALANTES ATÉ 22H00. 403-P. SONORA COM ALTO-FALANTES ATÉ 22H00

> SU-002.2, 13 de setembro de 2023 ALINE MELO DE ABREU Encarregada de Servico RITA DE CÁSSIA MESSIAS Encarregada de Serviço IOÃO LUÍS LAURIELLO DE SOUZA Diretor da Seção de Fiscalização de Posturas Municipais

# SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS SU-002.2 - SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO E ASSENTAMENTOS DE POSTURAS MUNICIPAIS **EDITAL 236/2023**

- Em cumprimento a lei 4974/2001 31 de maio de 2001

Ficam os contribuintes abaixo relacionados notificados, para execucao dos servicos de:

228-CONSTR./RECONSTR./MANUT. DE PASSEIO Prazo legal para execucao do servico: 60 DIAS 404-P. SONORA MUSICA ENTRE 22H00 E 07H00 Prazo legal para execução do serviço: 01 DIA 202-CESSAR OCUPAÇÃO/ DEPOSITO/ LANÇAMENTO Prazo legal para execucao do servico: 1 DIA 402-P. SONORA SEM ALTO-FALANTES ATÉ 22H00.

Prazo legal para execucao do servico: 01 DIA

214-DEPOSITO IRREGULAR DE LIXO

Prazo legal para execucao do servico: 1 DIA

Prazos acima contados a partir da data de publicacao do presente edital. Esclarecemos aos contribuintes, que foram encaminhadas notificacoes individuais via correio.

NOME	INSCRIÇÃO	SERVIÇOS			
A/C SR. SÍNDICO	109.186	202			
A/C SR. SÍNDICO	109.192	229			
ANDERSON BELCHIOR	302.487	402			
BAR QUINTAL DO INTERVALO LTDA	315.090	404			
ERIKA ADRIANA PRESSER	254.013	404			
GUSTAVO GARCIA MOREIRA	303.333	214			
JULIA MARSON GROTTI	2.028.059.001	228			
KAROLINE LEONARDI DE FRANCA	300.991	202			
LL ATELIE DOS ESTOFADOS LTDA	264.868	202			
LUIS FERNANDO BETTI	301.108	202			
RODRIGO GOMES DA SILVA KARAM	305.065	402			
ROMILDO FONSECA DE SOUZA	295.241	402			
NOTIFICAÇÕES	ENTREGUES EM MÃOS				
SERVIÇO: PROMOVER A DESOCUPAÇÃO DO PASSEIO					
NOME	NOTIFICAÇÃO	PRAZO			
Maria de Lourdes Gomes da Silva	109.863	Imediato			
SERVIÇO: PROMOVER A DESOCUPAÇÃO DO PASSEIO					
NOME	NOTIFICAÇÃO	PRAZO			
Caroline Molina	110.790	Imediato			
SERVIÇO: MANTER LIMPA A ÁREA UTILIZADA NA ATIVIDADE AMBULANTE	•	•			
NOME	NOTIFICAÇÃO	PRAZO			
Pedro Estrela da Silva	111.163	Imediato			
SERVIÇO: COMPARECER AO SETOR DE FISCALIZAÇÃO					
NOME	NOTIFICAÇÃO	PRAZO			
Pedro Estrela da Silva	111.164	04 dias			
SU-002.2, 13 de setembro de 2023					

ALINE MELO DE ABREU Encarregada de Servico RITA DE CÁSSIA MESSIAS Encarregada de Serviço JOÃO LUÍS LAURIELLO DE SOUZA

Diretor da Seção de Fiscalização de Posturas Municipais

# ..... EDITAL GSU № 11, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Nos termos do artigo  $2^{\circ}$ , inciso VII, item "a" do Decreto  $n^{\circ}$  13.463, de 09 de agosto de 2001, seguem publicados, para ciência dos respectivos interessados, os processos abaixo relacionados que foram objeto de despacho decisório.

# **PROCESSOS DEFERIDOS**

Assunto: Certidão de Tempo de Atividade como Feirante

# **Processo Interessado**

SHIGERU YAMAGUTI SB-096632/23

# **PROCESSOS INDEFERIDOS**

# Assunto: Cancelamento de Auto de Infração

# Processo Interessado

GUTE HAUS EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E SB-100325/23

INCORPORAÇÕES LTDA

São Bernardo do Campo, 13 de setembro de 2023. MARCOS VIVALDO ALCANTARA DE CAYRES Secretário de Serviços Urbanos

# EDITAL SU-002 Nº 34, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Nos termos do artigo 184, incisos I a III, Seção IV, Capítulo V, Título VI da Lei 6662, de 19 de abril de 2018, seguem publicados, para ciência dos respectivos interessados, os processos abaixo relacionados que foram objeto de despacho decisório.

# **PROCESSOS DEFERIDOS**

Assunto: Cancelamento de Notificação

Processo Interessado

SB-098370/23 EDNA DE LIMA SICHETTI SB-085496/23 VALDIR MIRANDA

SB-096192/23 SANDRO STEFANO SANTOS

SB-093802/23 ASSESSORIA EMPRESARIAL BRASÍLIA LTDA

SB-103039/23 SAN CAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E COMÉRCIO LTDA

SB-061743/23 DIEGO BONILLA AGUIAR DO NASCIMENTO

Assunto: Cancelamento de Auto de Infração

Processo Interessado

SB-070504/23 AURORA DE JESUS MARTINS BARBOSA

MENINOS FUTEBOL CLUBE SB-089368/23

Assunto: Cancelamento de Licença de Ambulante

Processo Interessado

SB-001918/10 IOSÉ IOAOUIM EUZEBIO SB-028305/16 REGIANE BENTO AUGUSTO

Assunto: Autorização para Rebaixamento de Guias

Processo Interessado

SB-095586/23 FRANCISCO KENDI FUKUMA

Assunto: Cadastramento de Preposto

Processo Interessado

SB-080496/23 ANTONIO ZAPATEIRO CAMILO

SB-080024/23 IZABEL RIBEIRO SILVA

# **PROCESSOS INDEFERIDOS**

Assunto: Cancelamento de Auto de Infração

ANTONIO PEDRO DE ALMEIDA

Processo Interessado

SB-068565/23

SB-053689/23

SB-065739/23 EDSON SITTA SB-064465/23 PABLO ANDRES GONZALEZ ASTUDILLO SB-061743/23 DIEGO BONILLA AGUIAR DO NASCIMENTO SB-060896/23 CONCESSIONÁRIA ECOVIAS DOS IMIGRANTES S/A SB-060876/23 CONCESSIONÁRIA ECOVIAS DOS IMIGRANTES S/A

CONCESSIONÁRIA ECOVIAS DOS IMIGRANTES S/A SB-060863/23 SB-050672/23 CONCESSIONÁRIA ECOVIAS DOS IMIGRANTES S/A

MMA SKINA BAR E RESTAURANTE LTDA SB-076938/23

Assunto: Cancelamento de Notificação

AUTOMETAL LTDA

Processo Interessado

SB-102330/23 SUSANA CAVICHIOLLI LUCATTO SANDREMI BAZAR E PAPELARIA LTDA SB-105248/23

SB-101070/23 KARINA BONATELLI

SB-101058/23 EDINSON DAVID ACUNA MUNOZ

INNOVATECH CORTE E DOBRA DE CHAPAS LTDA SB-101577/23 CONDUZKABEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA SB-101574/23

SB-101566/23 CONDUZCABOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS PORTA

CABOS LTDA EPP

SB-106704/23 MZAH - ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA

Assunto: Prazo para Atender Notificação

Processo Interessado

PETROBRÁS TRANSPORTE S/A - TRANSPETRO SB-067526/23

Assunto: Nivelamento do Passeio Público

Processo Interessado SB-105998/23 ROGÉRIO GII

Assunto: Licenca de Ambulante

Processo Interessado

SB-107688/23 VICENTE CONTI JUNIOR

> São Bernardo do Campo, 13 de setembro de 2023. JOÃO LUÍS LAURIELLO DE SOUZA Diretor da Seção de Fiscalização de Posturas Municipais .....

# Secretaria de Obras e Planejamento Estratégico Gabinete do Secretário

# DIVISÃO DE EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS DE OBRAS PARTICULARES -SOPE.23

# EDITAL Nº 109/2023

Nos termos do artigo 25, parágrafo 3º, item b, da Lei Municipal nº 1802/1969 e suas alterações e Lei Municipal 6729/2018, ficam os contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS do lançamento da Taxa de Fiscalização de Obras.

		INSCRIÇÃO IMOB./			
PROCESSO	CONTRIBUINTE	мов.	GAM Nº	VALOR	DESCRIÇÃO
	LEDA CRISTINA				TAXA DE
SB.066738/2023-06	MOTA DA SILVA	297701-0	802/23-2983917	95,60	REANÁLISE
	ANTONIA				
	BAEZA				
SB.053462/2023-68	COPEINSKI	1.009.045.000	802/23-4062632	119,32	COMPLEMENTAR
	ARIOVALDO				
	DOMINGOS				
SB.133062/2021-66	PERIGO	524.108.042.000	802/23-4062633	2,47	COMPLEMENTAR
	ARIOVALDO				
	DOMINGOS				
SB.133062/2021-66	PERIGO	524.108.042.000	802/23-4062634	733,99	COMPLEMENTAR
	MARCOS				
	ANTONIO DE				COBRANÇA
SB.104422/2023-55	REZENDE	4.044.025.000	802/23-4062635	489,15	ANTECIPADA
	MARISTELA				COBRANÇA
SB.103820/2023-05	CARAPUNARLA	512.024.119.000	802/23-4062637	244,57	ANTECIPADA
	HISSASHI				
SB.136636/2021-62	YOKOYAMA	10.032.066.000	802/23-4062645	3739,15	COMPLEMENTAR
	EUGENIA MARIA				
	FERNANDES				
SB.085393/2023-55	LLANAS	4.027.055.000	802/23-4062647	489,15	COMPLEMENTAR
	DANIEL				
	CLEUDER				
	GARCIA E				
SB.015229/2020-82	OUTRA	16.037.036.000	802/23-4062649	332,69	COMPLEMENTAR
	DANIEL				
	CLEUDER				
	GARCIA E				
SB.015229/2020-82	OUTRA	16.037.036.000	802/23-4062650	3665,27	COMPLEMENTAR
	SODEXO DO				
	BRASIL				TAXA DE
SB.084693/2023-00	COMERCIAL S.A.	291080-2	802/23-2998355	191,21	REANÁLISE
	DILMA DE				
	CASTRO				COBRANÇA
SB.103679/2023-50		33.100.103.000	802/23-4062661	489,15	ANTECIPADA
	SUNNY				
	ALMENTACAO E				TAXA DE
SB.042681/2023-16	SÉRVICOS LTDA	289846-2	802/23-2998458	382,41	REANÁLISE
	LUCIMARA				COBRANÇA
SB.104845/2023-78	SANTOS COSTA	1.117.020.000	802/23-4062662	489,15	ANTECIPADA
	JORGE TADEU				COBRANÇA
SB.104959/2023-65	FAVERO	16.034.021.000	802/23-4062663	185,38	ANTECIPADA

	SX INDUSTRIAL				
CD 002024/2022 04	DE PLASTICO	205105 7	000/00 2000460	764.01	TAXA DE
SB.093834/2023-94		285185-7	802/23-2998469	764,81	REANÁLISE
	JAQUELINE DOS				
CD 4 04 004 /0000 4 5	SANTOS				
SB.101231/2020-15		19.056.044.000	802/23-4062666	642,97	COMPLEMENTAR
	CARVALHO &				
	SANTOS				
	PARTICIP. E				
SB.105475/2023-94	INVESTIMENTOS	7.070.029.000	002/22 4062660	1222.06	COBRANÇA
58.105475/2023-94		7.070.029.000	802/23-4062668	1222,86	
CD 000000/2022 00	REINALDO	22 110 042 000	000/222000404	101 21	TAXA DE
SB.069089/2023-06		33.119.042.000	802/232998494	191,21	REANÁLISE
	ABC CARGAS				TAXA DE
SB.092840/2023-70	LTDA.	96723-8	802/23-3008967	764,81	REANÁLISE
	RICARDO DIAS				COBRANÇA
SB.106746/2023-34	NEGRI	4.050.226.000	802/23-4062678	489,15	ANTECIPADA
	JOSÉ SILVIO				COBRANÇA
SB.105439/2023-14	MARTINS	23.055.026.000	802/23-4062680	489,15	ANTECIPADA
	DIEGO NUNES				COBRANÇA
SB.106647/2023-78	FERREIRA	11.028.039.000	802/23-4062684	489,15	ANTECIPADA
	BENEDITO				COBRANÇA
SB.105805/2023-60	MARTINS	13.005.035.000	802/23-4062685	489,15	ANTECIPADA
					COBRANÇA
SB.106715/2023-85	CARLOS MIOLA	6.040.060.000	802/23-4062686	489,15	ANTECIPADA
					COBRANÇA
SB.106474/2023-49	OSNI SILVESTRE	25.053.042.000	802/23-4062687	489,15	ANTECIPADA
	PAULO VICENTE				COBRANÇA
SB.105085/2023-42		31.001.083.000	802/23-4062688	733,99	ANTECIPADA
	WILSON SILVA				COBRANÇA
SB.103990/2023-34		027.117.082.00	802/23-4062689	489.15	ANTECIPADA
	CLEITON DAS			,	
	CHAGAS				
SB.116024/2021-30		15.062.070.000	802/23-3009019	1956 60	INDEFERIDO
	DAVITA SILVA				
	IARDIM				
	SERVICOS DE				
	NEFROLOGIA				TAXA DE
SB.019937/2023-12	LTDA	47337-5	802/23-3009023	191,21	REANÁLISE
	MARIA				
	APARECIDA				
	FERNANDES DE				
	SOUZA E				
SB.062994/2020-05	OUTRO	5.102.019.000	802/23-4062693	2264,64	COMPLEMENTAR
	ADALGISA				
	APARECIDA				
	DOS SANTOS				
	OLIVEIRA E				
SB.092394/2021-07	OUTROS	21.038.050.000	802/23-4062694	244,57	COMPLEMENTAR
	USINA 26				
	COMUNICACAO				
	VISUAL				TAXA DE
SB.084410/2023-45	LIMITADA ME	261529-0	802/23-3019165	382,41	REANÁLISE
	INTERSTEEL				
	ACOS E METAIS				TAXA DE
SB.077780/2023-65	LTDA	277804-1	802/23-3019184	764,81	REANÁLISE
	FLOREAL HAIR				TAXA DE
SB.104642/2023-51	SALON LTDA ME	35029-0	802/23-3019258	191,21	REANÁLISE
	TELMA ROSA				
SB.073452/2023-94	DA COSTA	26.070.027.000	802/23-4062706	489,15	COMPLEMENTAR
	JOSE PEDRO				
	VIEIRA E				
	I	l	1	l <sup> </sup>	COMPLEMENTAR
SB.093371/2023-30	OUTROS	29.066.007.000	802/23-4062665	21,87	COMPLEMENTAR
SB.093371/2023-30 SOPE.23, 15 de sete					

Roberto Vieira Gandini - Diretor de Divisão SOPE.23, Milena Graciano - Diretora SOPE.2

DIVISÃO DE EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS DE OBRAS PARTICULARES - SOPE.23

# EDITAL Nº 110/2023

Através do presente ficam os proprietários ou responsáveis técnicos cientificados a partir da data desta publicação, quanto ao "INDEFERIDO" dos processos abaixo relacionados, estando sujeito a cobrança das taxas, quando houver, sem aviso prévio.

PROCESSO	INTERESSADO
SB.069320/2023-42	YVONNE MARGONARI NUNES PITTA
SB.116024/2021-30	CLEITON DAS CHAGAS RODRIGUES

SOPE.23, 15 de setembro 2023, Deise de Moraes Firmo da Silva - Encarregada de Serviço, Marcos Roberto Vieira Gandini - Diretor de Divisão SOPE.23, Milena Graciano - Diretora SOPE.2

# DIVISÃO DE EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS DE OBRAS PARTICULARES - SOPE.23

# EDITAL Nº 111/2023

Nos termos do artigo 25, parágrafo 3º, item b, da Lei Municipal nº 1802/1969 e suas alterações e Lei Municipal 6729/2018, ficam os contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS do lançamento da Cobrança Antecipada referente ao Processo de Alvará de Funcionamento.

DESCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	GAM Nº	VALOR
COBRANÇA			
ANTECIPADA	2638940000489	4062667	619,70
COBRANÇA			
ANTECIPADA	5M DROGARIA COM. E DISTRIBUICAO LTDA	4062670	619,70
COBRANÇA			
ANTECIPADA	ALCIVAN PEREIRA DA SILVA	4062643	619,70
COBRANÇA			
ANTECIPADA	ANDRADE DA CUNHA COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	4062690	619,70
COBRANÇA			
ANTECIPADA	ARGUS BY VANTECH VIDROS DE SEGURANCA LTDA	4062672	619,70
COBRANÇA			
ANTECIPADA	ARMAZEM 22 VEICULOS LTDA	4062648	619,70
COBRANÇA	ART TECNICA DECAC EM ECRUMA EIREU	4062622	610.70
ANTECIPADA	ART TECNICA PECAS EM ESPUMA EIRELI	4062629	019,/0
COBRANÇA ANTECIPADA	BRUNO TURATI PETRI	4062702	610.70
	BRUNO TURATI PETRI	4062702	619,70
COBRANÇA ANTECIPADA	CARLOS HUMBERTO BARBERINE	4062701	610 70
COBRANCA	CARLOS HUMBERTO BARBERINE	4002701	019,70
ANTECIPADA	COMERCIO DE MADEIRAS NATIVA LTDA	4062696	610 70
	COMERCIO DE MADEIRAS NATIVA ETDA	4002030	019,70
COBRANÇA ANTECIPADA	CONNECT LOG TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	4062651	619.70
COBRANÇA	CONRTINOVIS DO BRASIL IND E COMENTCIO DE		,. 0
ANTECIPADA	MAQUINA	4062675	619,70
COBRANÇA			
ANTECIPADA	COOP - COOPERATIVA DE CONSUMO	4062692	619,70
COBRANÇA			
ANTECIPADA	COREL PINCEIS LTDA	4062695	619,70
COBRANÇA			
ANTECIPADA	DALTER PELISSONI SALVADOR	4062644	619,70
COBRANÇA			
ANTECIPADA	DROGARIA SAO PAULO S.A.	4062698	619,70
COBRANÇA			
ANTECIPADA	EDGAR SILVA DUARTE	4062674	619,70
COBRANÇA			
ANTECIPADA	ERIC ZANARDI	4062704	619,70
COBRANÇA			
ANTECIPADA	FERNANDO CESAR RODRIGUES	4062631	619,70
COBRANÇA			
ANTECIPADA	FIFELISCLIN CLINICA MEDICA LTDA	4062700	619,70
COBRANÇA			
ANTECIPADA	HORTIFRUTI DO LEO LTDA	4062691	619,70
COBRANÇA			
ANTECIPADA	ILGJ LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA.	4062673	619,70
COBRANÇA			
ANTECIPADA	ITAU UNIBANCO S.A.	4062676	619,70

COBRANÇA			
ANTECIPADA	JORGE APARECIDO FARIAS	4062679	619,70
COBRANÇA			
ANTECIPADA	JOSE ROBERTO TORELLI	4062640	619,70
COBRANÇA			
ANTECIPADA	LAERCIO PATRICIO DE MELLO	4062671	619,70
COBRANÇA			
ANTECIPADA	LOJAS UNIAO 1A99 SA	4062630	619,70
COBRANÇA			
ANTECIPADA	MAIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS S/A	4062657	619.70
COBRANÇA	MALHADAL COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS		
ANTECIPADA	LTDA	4062639	619 70
	Elon	4002033	013,70
COBRANÇA	MAM IND. COM IMP. EVD. DE MAO INDUSTRIAIS LEDA	4062601	610.70
	MAM IND. COM. IMP. EXP. DE MAQ. INDUSTRIAIS LTDA	4062681	019,70
COBRANÇA			
ANTECIPADA	MARCEL BARBOSA	4062653	619,70
COBRANÇA			
ANTECIPADA	MONDRIAN EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA.	4062699	619,70
COBRANÇA			
ANTECIPADA	MTE - TOMSON IND. E COM. LTDA	4062656	619,70
COBRANÇA			
ANTECIPADA	N & R FRANGO CROCANTE LTDA	4062682	619,70
COBRANÇA			
ANTECIPADA	NOVITECH EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	4062627	619,70
COBRANÇA	ONECLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS		
ANTECIPADA	LTDA	4062628	619.70
COBRANÇA	ORTO BABY CENTRO ESPECIALIZADO EM		
ANTECIPADA	ODONTOLOGIA IN	4062636	619 70
	oboli ozodki il	4002030	013,70
COBRANÇA	DIVALDAY ADMAZENC CEDAIC LTDA	4062650	610.70
ANTECIPADA	PIKN PAK ARMAZENS GERAIS LTDA.	4062658	619,70
COBRANÇA			
ANTECIPADA	PORTA CABOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	4062677	619,70
COBRANÇA			
ANTECIPADA	R CASTRO & CIA LTDA.	4062654	619,70
COBRANÇA			
ANTECIPADA	RAX SERVICE LTDA	4062697	619,70
COBRANÇA			
ANTECIPADA	RGA INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	4062683	619,70
COBRANÇA			
ANTECIPADA	RODRIGO FERREIRA PENHA	4062664	619,70
COBRANÇA			
ANTECIPADA	SIDNEI DE CARVALHO CLINICA MEDICA	4062669	619,70
COBRANCA			
ANTECIPADA	SMARTFIT ESCOLA DE GINASTICA E DANCA S.A	4062705	619.70
COBRANÇA			
ANTECIPADA	SOANY MARY COSTA DE RAUJO	4062641	610.70
	SOANT MAKT COSTA DE KAOJO	4002041	019,70
COBRANÇA	TOWARD DARTICIDA COEC LTDA	4062642	610.70
ANTECIPADA	TCYKPAR PARTICIPACOES LTDA	4062642	619,70
COBRANÇA			
ANTECIPADA	TEGMA GESTAO LOGISTICA S.A	4062703	619,70
COBRANÇA			
ANTECIPADA	TEM TRATOPECAS LTDA	4062659	619,70
COBRANÇA			
ANTECIPADA	TOYOTA MATERIAL HANDLING MERC. IND. COM. EQUIP.	4062660	619,70
COBRANÇA	TRI CONSULTORIA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA		
ANTECIPADA	LTDA	4062646	619,70
COBRANÇA			
ANTECIPADA	UNICLINICAS UN. INTEG DE ASSIST. MEDICA	4062652	619,70
COBRANÇA	UPM SAO BERNARDO - CLINICA MEDICA		
ANTECIPADA	ESPECIALIZADA	4062655	619 70
	ESTABLEMENT	1002033	313,10
COBRANÇA	VEDONICA MUCACHI BARREIRA BAZLIE	4063636	610.70
ANTECIPADA	VERONICA MUSACHI BARREIRA BALHE	4062638	019,/0

SOPE.23, 15 de setembro 2023, Deise de Moraes Firmo da Silva - Encarregada de Serviço, Marcos Roberto Vieira Gandini - Diretor de Divisão SOPE.23, Milena Graciano - Diretora SOPE.2

# **DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES SOPE.2** DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES - SOPE 22 EDITAL Nº 174/2023

Nos termos da Legislação Municipal vigente, ficam os Senhores Contribuintes abaixo relacionados AUTUADOS para a regularização da OBRA junto ao DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	AUTO Nº
SB- 26513/2019	JOSUE DANTAS DE	62726
	ARAUJO	
SB- 65394/2022	ANDRE FERNANDES	60688
	MATIAS	
SB- 33085/2023	MANOEL ALVES DA	62702
	FONSECA	
SB- 33332/2023	FERNANDA PONTES	61747
	TRINDADE	
SB- 34506/2023	ORDALQUES RIBEIRO	61749
	DOS SANTOS	
SB- 41837/2023	RAPHAEL SENRA	62611
	NOGUEIRA	
SB- 59061/2023	ZULMIRA LUCIANA HATO	61750
SB- 88632/2023	ADELINA AIDA	61677

SOPE.22, em 15 de setembro de 2023, Mel Zerbeto Bruno - Encarregada de serviços, João B. Chagas dos Santos - Diretor de Divisão SOPE.22, Milena Graciano - Diretora SOPE.2

# **DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES SOPE.2** DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES - SOPE 22 EDITAL Nº 175/2023

Nos termos da Legislação Municipal vigente, ficam os Senhores Contribuintes abaixo relacionados AUTUADOS para a regularização do FUNCIONAMENTO junto ao DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	AUTO Nº
SB- 69507/2019	ESCOLA MARTINELLI	61.104
	EIRELI	
SB- 10895/2021	JORNAL UNIAO DO ABC	60.903
	S/S LTDA ME	
SB- 43747/2021	IGREJA EVANGELICA	60.904
	APOSTOLICA EBENEZER	

SOPE.22, em 15 de setembro de 2023, Mel Zerbeto Bruno - Encarregada de serviços, João B. Chagas dos Santos - Diretor de Divisão SOPE.22, Milena Graciano - Diretora SOPE.2

# **DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES SOPE.2** DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES - SOPE 22 EDITAL Nº 176/2023

.....

NOS TERMOS DO ARTIGO 25, PARAGRAFO TERCEIRO, ITEM 1, ALINEA B, DA LEI MUNICIPAL 1802/69 E SUAS ALTERACOES FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS, NOTIFICADOS DOS SEGUINTES LANCAMENTOS:

NOME	INSCRICAO	COD-AVISO/EXE	VALOR TOTAL	VENCTO	NUMERO DO
	<imobi mobil=""></imobi>		DO		PROCESSO
			LANCAMENTO		
ADELINA	008.044.018.000	704-3019210/2023	732,68	24102023	88632/2023/SB
AIDA					
ANDRE	512.057.039.000	704-3019209/2023	976,92	24102023	65394/2022/SB
FERNANDES					
MATIAS					
ESCOLA	254.149-1	704-3019219/2023	2.442,25	24102023	69507/2019/SB
MARTINELLI					
EIRELI					
FERNANDA	006.039.078.000	704-3019211/2023	456,17	24102023	33332/2023/SB
PONTES					
TRINDADE					
IGREJA	158.276-3	704-3019218/2023	3.663,38	24102023	43747/2021/SB
EVANGELICA					
APOSTOLICA					
EBENEZER					
JORNAL	150.697-8	704-3019217/2023	1.628,17	24102023	10895/2021/SB
UNIAO DO					
ABC S/S					
LTDA ME					

JOSUE	026.027.044.000	704-3019216/2023	2.930,76	24102023	26513/2019/SB
DANTAS DE					
ARAUJO					
MANOEL	018.025.058.000	704-3019215/2023	456,17	24102023	33085/2023/SB
ALVES DA					
FONSECA					
ORDALQUES	008.034.069.000	704-3019212/2023	456,17	24102023	34506/2023/SB
RIBEIRO					
DOS					
SANTOS					
RAPHAEL	027.096.002.000	704-3019214/2023	2.930,76	24102023	41837/2023/SB
SENRA					
NOGUEIRA					
ZULMIRA	006.027.034.000	704-3019213/2023	5.861,44	24102023	59061/2023/SB
LUCIANA					
НАТО					

SOPE.22, em 15 de setembro de 2023, Mel Zerbeto Bruno - Encarregada de serviços, João B. Chagas dos Santos - Diretor de Divisão SOPE.22, Milena Graciano - Diretora SOPE.2

# ..... **DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES SOPE.2** DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES - SOPE 22 EDITAL Nº 177/2023

Nos termos da Legislação Municipal vigente, ficam os Senhores Contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS para a regularização da OBRA junto ao DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	NOTIFICAÇÃO Nº
SB- 726/2019	EURIDES CANDIDA DE	178108
	REZENDE - ESPOLIO	
SB- 2285/2021	RUBENILCE RIBEIRO REIS	177958
SB- 59115/2021	OI MOVEL S/A	176348
SB- 59115/2021	CALITEIA RJ	176349
	INFRAESTRUTURA E	
	REDES DE TELECOM.SA	
SB- 63027/2021	CONJ. RESIDENCIAL	177939
	FRANCAVILLE AL MART	
SB- 99180/2021	IGREJA EVANGELICA	177956
	ASSEMBLEIA DE DEUS	
SB- 5906/2023	ALINE LUZIA PEREIRA DE	178109
	ALMEIDA	
SB- 79937/2023	SERGIO ROSA	176347
SB-106237/2023	DALCEU LUIZ DALL IGNA	178105
SB-107631/2023	GILSON CARLOS	178107
	TRINDADE	

SOPE.22, em 15 de setembro de 2023, Mel Zerbeto Bruno - Encarregada de serviços, João B. Chagas dos Santos - Diretor de Divisão SOPE.22, Milena Graciano - Diretora SOPE.2

# **DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES SOPE.2** DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES - SOPE 22 EDITAL Nº 178/2023

.....

Nos termos da Legislação Municipal vigente, ficam os Senhores Contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS para a regularização do FUNCIONAMENTO junto ao DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES.

orteloti, in lettro junto do Berritti in la contra l'intricole inco.					
PROCESSO	CONTRIBUINTE	NOTIFICAÇÃO Nº			
SB- 20758/2008	LUCIANA DE ALMEIDA - ME	65.249			
SB- 73398/2019	SOCIEDADE ESPORTIVA SAO	65.250			
	LEOPOLDO				
SB- 80561/2019	IGREJA EVANGELICA	65.187			
	ASSEMBLEIA DE DEUS				
SB- 28759/2020	FORMULA TRUCK PARK	64.052			
	ESTACIONAMENTO LTDA -ME				
SB- 46629/2020	SOCIEDADE AMIGOS DE VILA	64.053			
	BAETA NEVES				
SB- 54609/2021	HIPERFIT ACADEMIA DE	64.019			
	GINASTICA LTDA				
SB- 75712/2021	ASSEMBLEIA DE DEUS DIANTE	65.248			
	DO ALTAR				
SB- 99180/2021	IGREJA EVANGELICA	64.031			
	ASSEMBLEIA DE DEUS				

SB-102197/2021	IGREJA EVANGELICA	64.029
	ASSEMBLEIA DE DEUS	
SB-115695/2021	CASA ROSSI HOME CENTER	65.247
	LTDA	
SB-117606/2021	HORTIFRUTI DO LEO LTDA.	65.203
SB-121043/2021	CFC B VERGUEIRO CENTRO DE	64.032
	FORM.DE COND. LTDA ME	
SB- 79329/2022	TELEFONICA BRASIL S.A.	64.054
SB- 95110/2022	ABC STONE MARMORES E	65.245
	GRANITOS EIRELI	
SB- 33360/2023	TRENTIN DISTRIBUIDORA DE	65.215
	AUTO PECAS LTDA-EPP	
SB- 33574/2023	NENI-LIMP COMERCIO LTDA ME	65.214
SB-105619/2023	L.R. RESTAURANTE E	65.100
	LANCHONETE EIRELI	
SB-105624/2023	COMERCIO DE PORTAS E	65.044
	PORTOES VALMAR LTDA ME	
SB-105624/2023	COMERCIO DE PORTAS E	65.244
	PORTOES VALMAR LTDA ME	
SB-107010/2023	HOTEL MY DREAMS ABC LTDA	64.021
SB-107014/2023	TRAINING FERRAZÓPOLIS LTDA	64.020
SB-107614/2023	LUIZ ANTONIO CAMPINA DA	65.189
	SILVA	
SB-107621/2023	KAROLINE LEONARDI DE FRANÇA	65.188
SB-107753/2023	KUBIKI & CARIGNANO COM.DE	65.202
	MAT. P/CONSTRUCOES LTD	

SOPE.22, em 15 de setembro de 2023, Mel Zerbeto Bruno - Encarregada de serviços, João B. Chagas dos Santos - Diretor de Divisão SOPE.22, Milena Graciano - Diretora SOPE.2

# DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS PARTICULARES -SOPE.21 EDITAL Nº 129/2023

Nos termos do artigo 25, parágrafo 3º, item b, da Lei Municipal nº 1802/1969 e suas alterações e Lei Municipal 6729/2018, ficam os contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS do lançamento da Taxa de Fiscalização de Obras.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	Nº DA GAM	PARCELAS	DESCRIÇÃO
	CICERO ALVES DA	802234031878	1	DOCUMENTO
SB 54280/2023-70	SILVA			PRONTO
	MAURO ROBERTO	802234031879	1	TAXA DE
SB 69726/2015-76	GIANOTO			REANÁLISE
SB 53077/2023	FABIO BARBOSA DO	802234031880	1	TAXA DE
	PRADO			REANÁLISE
	FRANCISCO	802234031881	1	TAXA DE
	ALBERTO ALVES			REANÁLISE
SB 8254/2022-84	SOBRINHO			
	PATRIANI	802234031882	1	COBRANÇA
	INCORPORAÇAO 53			ANTECIPADA
SB-104990/2023-40	SPE LTDA			
SB 104584/2023-	IVAN MARCEL	802234031883	1	COBRANÇA
-70	LOTTO			ANTECIPADA
	PATRIANI	802234031884	1	COBRANÇA
	INCORPORACAO 54			ANTECIPADA
SB.105459/2023-76	SPE LTDA			
	ALEXANDRE	802234031885	1	COBRANÇA
	AMBROSIO ADMIN.			ANTECIPADA
	DE BENS PRÓPRIOS			
SB 100977/2023-61	LTDA			
	PAULO DE OLIVEIRA	802234031886	1	COBRANÇA
SB 105040/2023-23	PEREIRA			ANTECIPADA
	DIEGO LOPES DE	802234031887	1	COBRANÇA
SB.106041/2023-90	ALMEIDA			ANTECIPADA
	AMERICO PEDRO	802234031888	1	TAXA DE
SB.023910/2023-58	MOURA			REANÁLISE
	DAIANA RODRIGUES	802234031889	1	TAXA DE
SB.046181/2023-55	PINHEIRO LEAL			REANÁLISE
	FRANCISCO DE	802234031890	1	TAXA DE
SB 59668/2022-43	MUNIZ ROSA			REANÁLISE

	I	ı		1
	BANCO SANTANDER	802234031891	1	TAXA DE
SB 84734/2023-02	(BRASIL) S/A			REANÁLISE
	LORIVAL DE MELO	802234031893	1	DOCUMENTO
SB 66327/2023-31	DA SILVA			PRONTO
	ANTONIO AUGUSTO	802234031894	1	COBRANÇA
SB 101477/2023-72	FEVEREIRO			ANTECIPADA
	HELBERSON JOSÉ	802234031896	1	TAXA DE
SB 71306/2023-49	VARGA			REANÁLISE
	M.R. CONSTRUTORA	802234031895	1	COBRANÇA
	E INCORPORADORA			ANTECIPADA
SB 107303/2023-65	LTDA			
	LUCIMARA PIMENTA	802234031897	1	COBRANÇA
SB 106190/2023-06	LEANDRO			ANTECIPADA
•		802234031898	1	COBRANÇA
	E INCORPORADORA	00220 10030	-	ANTECIPADA
SB 107306/2023-48				ANTECHADA
36 107300/2023-40		802234031899	1	DOCUMENTO
CD 0400E/2022 CC	ROGERIO NUNES	802234031899	1	DOCUMENTO
SB 94895/2022-66	TEIXEIRA		_	PRONTO
	GUTE HAUS	802234031900	1	COBRANÇA
	EMPREENDIMENTOS,			ANTECIPADA
	PARTICIPAÇÕES E			
	INCORPORAÇÕES			
SB 106766/2023-96	LTDA			
	SIEMACO ABC	802234031901	1	COBRANÇA
SB 106403/2023-76				ANTECIPADA
	KARINA OLIVEIRA	802234031902	1	COBRANÇA
SB 103565/2023-63	MARTINS			ANTECIPADA
SB 24900/2023-38	RODRIGO TAVARES	802234031903	1	COBRANÇA
	LAUREANO			ANTECIPADA
SB 146619/2022-45	JOSE COSTA	802234031904	1	TAXA DE
	PERMINIO			REANÁLISE
	CONDOMINIO VILLA	8022340318905	1	TAXA DE
	ALTO DAS	00220 1001000	-	REANÁLISE
SB.022431/2019-74				THE THE TELEST
SB 11638/2023-34	RAMAILTON	802234031906	1	TAXA DE
35 11030/2023 34	WAGNER DE SOUSA	002234031300	1	REANÁLISE
	RAMALHO			REANALISE
		002224021007		DOCUMENTO
	CS MARIA AUREA	802234031907	1	DOCUMENTO
	INCORPORADORA			PRONTO
SB 43413/2023-98	SPE LTDA			
SB 154880/2022-11	ODETE ALVES	802234031908	1	DOCUMENTO
	BARBOSA			PRONTO
SB 66889/2021-72	MOHAMAD KHALIL	802234031909	1	DOCUMENTO
	ORRA			PRONTO
SB 108405/2023-10	INSTITUIÇÃO	802234031910	1	COBRANÇA
	PAULISTA			ANTECIPADA
	ADVENTISTA DE			
	EDUC. E			
	ASSISTÊNCIA			
	SOCIAL			
SB 108556/2023-48	SILVANA DE FATIMA	802234031913	1	COBRANÇA
	RIBEIRO SOARES			ANTECIPADA
		802234031911	1	DOCUMENTO
CB 50559/2022 05	IOSE DOS SANTOS	002234031911		
SB 59558/2023-85	JOSE DOS SANTOS	00222402303	1	PRONTO
CD 102221/5222	EDUARDO AMANCIO	802234031912	1	COBRANÇA
SB 103394/2023-56				ANTECIPADA
SB 108643/2023-56		802234031915	1	COBRANÇA
	INCORPORACAO 54			ANTECIPADA
I	SPE LTDA			

	MARINA	802234031916	1	DOCUMENTO
	HABERMANN			PRONTO
	SPANGUERO E			
SB 66838/2023-23	OUTROS			
	MORR -	802234031917	1	DOCUMENTO
	EMPREENDIMENTOS			PRONTO
SB.022851/2023-00	IMOBILIÁRIOS LTDA			
SB 081470/2023-93	TECNOCOMP	802234031918	1	DOCUMENTO
	TECNOLOGIA E			PRONTO
	SERVIÇOS LTDA			
	APARECIDO ROSA	802234031919	1	COBRANÇA
SB 94898/2023-20	DA SILVA			ANTECIPADA
	MARCIA FELICIA	802234031920	1	DOCUMENTO
SB.078299/2022-60	MONTEIRA			PRONTO

SOPE.21, 15 de setembro de 2023, Meires Souza Boiani - Encarregada de Serviços, Tatiana de Oliveira Gerbelli - Diretora de Divisão SOPE.21, Milena Graciano - Diretora da SOPE.2

## ..... DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS PARTICULARES -SOPE.21

## EDITAL Nº 130/2023

Através do presente ficam os proprietários ou responsáveis técnicos cientificados a partir da data desta publicação, quanto ao "INDEFERIDO" dos processos abaixo relacionados, estando sujeito a cobrança das taxas, quando houver, sem aviso prévio.

PROCESSO	INTERESSADO
SB-64973/2021-85	POLAR EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA
SB-129753/2022-96	CONSTRUTORA E INCORPORADORA MINEIRINHO LTDA
SB.049200/2022-20	CARMILUCIA DE ARAUJO BARBOSA
SB.51583/2023-86	ROGÉRIO QUICOLI
SB.075181/2022-01	CONDOMINIO RESIDENCIAL TROPICAL
SB.093880/2023-00	CARLOS ALBERTO LOPES
SB.103372/2023-72	CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL
SB 76454/2023-44	SILVIA GONÇALVES DANTAS PERES
SB 105958/2023-10	ANTÔNIO FAVARÃO
SB 106832/2023-81	CARREFOUR COMERCIO E INDÚSTRIA LTDA
SB.085401/2022-05	APARECIDA DE FÁTIMA PEREIRA MASSENZ
SB 15105/2010-97	JOSE VITORIO MOREIRA
SB.025829/2023-28	GERALDO BATISTA DOS SANTOS
SB 136873/2021-47	ALI ABOU OSMAN E OUTRO
SB.070819/2019-51	CEPAR PARTICIPAÇÕES S/A

SOPE.21, 15 de setembro de 2023, Meires Souza Boiani - Encarregada de Serviços, Tatiana de Oliveira Gerbelli - Diretora de Divisão SOPE.21, Milena Graciano - Diretora da SOPE.2

## ..... EDITAL Nº 131/2023

Através do presente ficam os proprietários ou responsáveis técnicos cientificados a partir da data desta publicação, quanto ao "DOCUMENTOS EMITIDOS SEM GAM COMPLEMENTAR" dos processos abaixo relacionados.

PROCESSO	INTERESSADO
SB-71639/2023-71	NAIRA AMERICANO MORENO
SB.056602/2023-54	EDUARDO DA COSTA E SILVA
SB.073602/2023-88	ORVANIL MARTINS COELHO
SB 99226/2023-24	FBS - ADMINISTRACAO DE IMÓVEIS LTDA
SB 78644/2020-31	MARCELO CARVALHO LANDER
SB 12754/2006-84	CICARELLI ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A

SB.047818/2023-15	LUIS CARLOS DE SOUZA
SB.089942/2023-00	JANINA JADWIGA LITWIN
SB.095239/2023-99	J & R INCORPORACAO DE IMOVEIS LTDA
SB 107303/2023-65	M.R. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

SOPE.21, 15 de setembro de 2023, Meires Souza Boiani - Encarregada de Serviços, Tatiana de Oliveira Gerbelli - Diretora de Divisão SOPE.21, Milena Graciano - Diretora da SOPE.2

## Secretaria de Transportes e Vias Públicas Gabinete do Secretário

## **EDITAL ST-122-1 № 112, 15 DE SETEMBRO DE 2023** Assunto:

## **AUTO DE INFRAÇÃO**

Em cumprimento à legislação municipal vigente, fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) CIENTIFICADO(S) de que fora(m) NOTIFICADO(S) por infringência às posturas municipais (L.M. nº 4.974/2001), para cessar de imediato a manutenção de veículos/carretas em via pública, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.

NOME	NOTIFICAÇÃO	
J F SILVA BONFIM	26142	

São Bernardo do Campo, 15 de SETEMBRO de 2023. JESSE ARMANDO DA SILVA

Diretor de Divisão de Operação e Fiscalização - ST-12 .....

## SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS-ST **DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO-ST-1** SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E DE TRANSPORTES PÚBLICOS-ST-122

## EDITAL ST-122 Nº 113/2023

ASSUNTO: MANUTENÇÃO NA VIA-AUTO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento à legislação vigente, fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) CIENTIFICADO(S) de que fora(m) AUTUADO(S) por infringências à Lei Municipal nº 4.974/01. Fica concedido o prazo de 10 (DEZ) dias corridos, a contar da data da publicação, para o ingresso de pedido de defesa contra a presente atuação. Ao(s) interessado(s) encaminhamos, via correio, o(s) respectivo(s) "Auto(s) de Infração".

INTERESSADO	AUTO DE INFRAÇÃO	
J F SILVA BONFIM OFICINA - ME	5153	

ST-122, 15 de SETEMBRO de 2023. JESSE ARMANDO DA SILVA

Diretor de Divisão de Operação e Fiscalização - ST-12

## ..... **EDITAL ST-122.1, № 114, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.** ASSUNTO: TRANSPORTE ESCOLAR - AUTO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento à legislação municipal, fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) CIENTIFICADO(S) de que fora(m) AUTUADO(S) por infringência à legislação vigente. Fica concedido o prazo de 10 (DEZ) dias corridos, a contar da data da publicação, para o ingresso de pedido de defesa contra a presente atuação. Ao(s) interessado(s) encaminhamos, via correio, o(s) respectivo(s) "Auto(s) de

maçao	·	
C.R.M.	INTERESSADO	AUTO DE INFRAÇÃO
1145	LOGITECTRANS GERENCIAMENTO DE 5156	
	PROJETOS DE TRANSPORTES LTDA	
0148	WANDERLEY FELTRIN	5155
0408	JOAO CARLOS PEREIRA ALVES	5154
0458	JULIANA ANGELINA SARDINHA	5159
0628	ISMAEL M. BUENO JUNIOR TRANSPORTES	5158
0708	JOSE IVAN SARDINHA	5151
0748	PAULO KERLY LUIZ VIRGINIO	5157

São Bernardo do Campo, 15 de SETEMBRO de 2023.

## JESSE ARMANDO DA SILVA Diretor de Divisão de Operação e Fiscalização - ST-12

## **EDITAL ST-122-1 Nº 115, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.**

RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO MUNICIPAL CRM FINAL 8. Em cumprimento ao artigo 28 da Lei Municipal nº 4.957/2001, fica(m) o(s) abaixo relacionado(s), CIENTIFICADO(S), de que deverá (ão) acessar o site

PORTARIA ST Nº 11, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023 Dispõe sobre as designações de Agentes da Guarda Civil Municipal, para execução de serviços de fiscalização de trânsito de veículos nas vias terrestres do Município, e

DELSON JOSÉ AMADOR, Secretário de Transportes e Vias Públicas do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

dá outras providências.

Considerando o disposto nos incisos I, VI, VII, VIII e IX, art. 24, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que atribui competência aos municípios para efetuar atuações e a respectiva arrecadação dos valores das multas

Considerando o disposto no § 4º do art. 280, da Lei Federal nº 9.503, de 1997, em que o agente da autoridade de trânsito competente para lavrar o auto de infração poderá ser servidor civil, estatutário ou celetista;

Considerando os efeitos da Portaria nº 9.574, de 12 de junho de 2017, do Gabinete do Prefeito, que dispõe sobre a autoridade de trânsito do Município de São Bernardo do Campo ao Secretário de Transportes e Vias Públicas;

Considerando o Convênio nº 001/2017, firmado entre a Secretaria de Segurança Urbana e a Secretaria de Transportes e Vias Públicas, com o objetivo de disciplinar a participação da Guarda Civil Municipal - GCM na fiscalização do trânsito, conforme disposição das competências previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CBT

## RESOLVE:

Art. 1º Credenciar como Agentes da Autoridade de Trânsito, os membros da Corporação da Guarda Civil Municipal - GCM, arrolados no Anexo Único que integra a presente Portaria, para exercer de 15 de setembro de 2023 até 15 de

www.saobernardo.sp.gov.br ou realizar agendamento prévio no Atende Bem através do link https://guiadeservicos.saobernardo.sp.gov.br, para renovação do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Registro Municipal (CRM) ATÉ 29/11/2023. A não renovação implicará no cancelamento do(s) CRM(s). Aos interessados foram encaminhados, via correio e correio eletrônico, os respectivos COMUNIQUE-SE.

C.R.M.	INTERESSADO	PROCESSO
0667	ARNALDO FRANÇA JUNIOR - ME	SB 107702/23
1007	WASHINGTON LUIZ DOS SANTOS JUNIOR	SB 107761/23

São Bernardo do Campo, 15 de SETEMBRO de 2023.

## JESSE ARMANDO DA SILVA Diretor de Divisão de Operação e Fiscalização - ST-12

**ERRATA**, referente ao Edital de Leilão nº 04/2021 de 12 de novembro de 2021, publicado no Jornal "Notícias do Munícipio", Edição 2298 de 03 de junho de 2022.

### ONDE SE LÊ:

"LOTE 87865 - PLACA: DIRO639: SERRANA/SP: CHASSI 9ADM044234M196388; MOTOR: R; RANDON RE DL".

'LOTE 87865 - PLACA: JJZ6989: BRASÍLIA/DF: CHASSI 9ADM044244M197493; MOTOR: R; RANDON RE DL; RENAVAM: 0082156823-0."

## EDITAL ST Nº 059 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023 **NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÕES DE TRÂNSITO**

Em cumprimento ao disposto no art. 24 e seus incisos, bem como no art. 281 da Lei Federal nº 9503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro e nos termos da Resolução CONTRAN nº918/2022, o **ENG.** DELSON JOSÉ AMADOR, Secretário de Transportes e Vias Públicas, no uso de suas atribuições, torna público a relação de Notificações de Autuações de Trânsito, processadas no período de 06 a 12 de SETEMBRO de 2023, que estão à disposição para consulta no portal do Município, por meio do link: http://www.saobernardo.sp.gov.br/infracoesemultas.

GST, 12 de Setembro de 2023.

Eng. Delson José Amador Secretário de Transportes e Vias Públicas

## EDITAL ST Nº 060 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023 NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE DE MULTA DE TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto no art. 24 e seus incisos, bem como no art. 281 da Lei Federal nº 9503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro e nos termos da Resolução CONTRAN nº 918/2022, o ENG. **DELSON JOSÉ AMADOR,** Secretário de Transportes e Vias Públicas, no uso de suas atribuições, torna público a relação de Notificações de Penalidade de Multa de Trânsito, processadas no período de 06 a 12 de SETEMBRO de 2023, que estão à disposição para consulta no portal do Município, por meio do link: http://www.saobernardo.sp.gov.br/infracoesemultas.

GST, 12 de Setembro de 2023.

Eng. Delson José Amador Secretário de Transportes e Vias Públicas setembro de 2024, em cooperação com o Departamento de Engenharia de Tráfego - ST-1, desta Secretaria de Transportes e Vias Públicas, os serviços de fiscalização de trânsito de veículos nas vias terrestres do Município, incluindo a lavratura de autos de infração de trânsito aos condutores de veículos em desacordo com as normas estabelecidas na Lei Federal nº 9.503, de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. São Bernardo do Campo, em 15 de setembro de 2023.

## DELSON JOSÉ AMADOR

Secretário de Transportes e Vias Públicas

## ANEXO ÚNICO (PORTARIA ST Nº 11, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023)

		PORTARIA ST № 11, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023)
1	17059-9	Angela Nogueira de Lara
2	41466-4	Celso Eduardo Sá Teles Teixeira de Mello
3	48456-8	Bruno da Silva Lopes
4	48457-6	José Mascarenhas da Silva
5	48458-4	Michel Feijó Alves
6	48459-2	Diorgenes Rabelo de Souza
7	48460-7	Eli Mendes da Silva
8	48461-5	Jorge Luiz Ribeiro Júnior
9	48462-3	Sizinei Oliveira de Araújo
10	48463-1	Leandro Sampaio de Oliveira
11	48464-9	Gerson Ferraz Vieira
12	48465-7	Valdemar Francisco Carvalho Roque
13	48466-5	Artur Lucas Calazans Passareli da Silva
14	48467-3	Carlos José de Souza
15	48468-1	Douglas Alberto Morais
16	48469-9	Watson Emílio Silva de Oliveira
17	48470-4	Edilson Rodrigues de Oliveira
18	48471-2	Ricardo dos Santos Pereira
19	48472-0	Rodrigo Sanches Rodrigues
20	48473-8	Vinícius Silva Matos
21	48474-6	José Vilquer dos Santos
22	48475-4	Breno da Silva
23	48476-2	Allan Jhonis Clementino
24	48477-0	Rodrigo Paulon Minari
25	48478-8	Antonio Rodrigues dos Santos
26	48479-6	Leandro Henrique Martins Pereira
27	48480-1	Uziel dos Reis Oliveira
28	48481-9	Rodrigo de Oliveira
29	48482-7	Djalma Neres de Souza
30	48483-5	Lucas Luã Almeida Leite
31	48484-3	Marco Antônio Pinto Leão
32	48485-1	Leandro Martins do Nascimento
33	48486-9	José Gilson da Silva
34	48487-7	Rafael Grosz Calegaro
35	48488-5	Luciano Silva dos Santos
36	48489-3	Weslley Jessey Pereira dos Santos
37	48490-8	Adriano José Torezan
38	48491-6	Emerson Madeira Coelho
39	48492-4	Nicolas Reis Calheiros de Melo
40	48493-2	Jader Ferreira da Silva Galdêncio de Oliveira
41	48495-8	Guilherme Silva de Menezes
	l	<u> </u>

		,
42	48496-6	Gabriel Pereira do Nascimento
43	48497-4	Tiago Gomes de Oliveira
44	48498-2	Leonardo Magalhães Palma
45	48499-0	Francisco Vieira do Nascimento
46	48500-1	Israel Araújo de Sá
47	48501-9	Maurício Santos do Carmo
48	48502-7	Lucas Giovanni Vintecinco
49	48503-5	Diogo da Mota Ferreira
50	48504-3	André Luiz da Conceição
51	48505-1	Júlio Hermes Tavares Schrickel
52	48506-9	Lucas Sene da Silva
53	48507-7	Thiago Pereira Rodrigues
54	48508-5	Vagner Moura dos Santos
55	48509-3	Thiago Gallego Polo
56	48510-8	Heitor Fernandes de Santana
57	48511-6	Matheus João Hernani Santiago Henriques
58	48512-4	Leandro Tomazia Sant´ana
59	48513-2	Anderson Jeronimo Mikelov
60	48514-0	Márcio Renato Neves
61	48515-8	Danilo Ancelmo de Araujo
62	48519-0	David Bruno do Nascimento
63	48721-5	João Batista de Oliveira

## Secretaria de Educação Gabinete da Secretária

EDITAL DO PROCESSO DE REMOÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO QUADRO DE APOIO ADMINISTRATIVO E EDUCATIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO REMOÇÃO 2023/2024

## REMOÇÃO, COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024, DOS PROFISSIONAIS OCUPANTES DOS CARGOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE ENSINO, AUXILIAR EM EDUCAÇÃO, INSPETOR DE ALUNOS, MONITOR EM EDUCAÇÃO E OFICIAL DE ESCOLA

Nadya Pereira, Coordenadora da Comissão, de acordo com o capítulo X da Lei Municipal  $n^{\circ}$  6.316/2013, torna público aos interessados o presente Edital, que formaliza os procedimentos para a Remoção de Auxiliar Administrativo de Ensino, Auxiliar em Educação, Inspetor de Alunos, Monitor em Educação e Oficial de Escola, com efeitos a partir de 01/02/2024.

O objetivo do Processo de Remoção é o de preencher as vagas existentes e atender aos interesses dos profissionais acima citados, conforme necessidade do ensino, na aquisição/alteração de titularidade.

## **DISPOSIÇÕES INICIAIS**

- 1. O Processo de Remoção abrangerá vagas reais em Unidades Escolares até 31/08/2023. As vagas criadas após essa data, por quaisquer motivos, serão consideradas reais somente no próximo Processo de Remoção.
- 2. As vagas para Auxiliar Administrativo de Ensino, Auxiliar em Educação, Inspetor de Alunos, Monitor em Educação e Oficial de Escola oferecidas para o Processo de Remoção serão:
- 2.1. Vagas Reais aquelas sem titular, resultantes de perda de titularidade, conforme previsto na Lei Municipal  $n^{\rm o}$  6.316/2013 (e suas alterações), ou criadas após o Processo de Remoção 2021/2022 e de acordo como descrito no item 5.
- 2.1.1. Não será considerada como vaga real aquela ocupada por Oficial Administrativo, Agente de Organização Escolar Conveniado, Auxiliar de Biblioteca e Agente de Biblioteca e Arquivo.
- 2.2. Vagas Potenciais aquelas dos profissionais titulares que se inscreverem neste Processo de Remoção.
- 3. As vagas reais para Auxiliar Administrativo de Ensino, Inspetor de Alunos e Oficial de Escola baseiam-se no módulo discriminado no Anexo IV da Lei Municipal  $n^{\rm o}$  6.316/2013.
- 4. As vagas reais para Auxiliar em Educação e Monitor em Educação baseiam-se no módulo discriminado na Resolução SE  $n^022/2023$ .
- 4.1. Os Auxiliares em Educação com titularidade na SE-115 Seção de Inclusão Educacional serão considerados excedentes neste Processo de

Remoção, em conformidade com a Resolução supracitada.

- 4.2. Ficam alteradas as categorias das vagas e de titularidades de "Integral 40h Educar Mais" e "Integral 40h Infantil II" para "Integral 40h Pré-escola".
- 5. Por justificado interesse do ensino serão consideradas para este Processo de Remoção as vagas reais das Unidades Escolares que integrarão o Programa Educar Mais em 2024 (EMEB Professora Carmen Tabet de Oliveira Marques, EMEB Cândido Portinari, EMEB Castro Alves, EMEB Guilherme de Almeida e EMEB Tereza Delta). Também serão incluídos neste processo os profissionais excedentes provenientes destas alterações.
  - 6. A escala interna é determinada:
- 6.1. Auxiliar Administrativo de Ensino, Inspetor de Alunos e Oficial de Escola
   pela data de ingresso na Unidade Escolar na condição de titular, de acordo com o último Processo de Remoção destes profissionais.
- 6.2. Auxiliar em Educação e Monitor em Educação pela data de ingresso na Unidade Escolar na condição de titular na modalidade de atendimento, de acordo com o último Processo de Remoção destes profissionais.
- 7. Auxiliar Administrativo de Ensino, Inspetor de Alunos e Oficial de Escola excedente: situação daquele que perdeu sua vaga na Unidade Escolar pela extinção da vaga e/ou da Unidade Escolar de titularidade. A princípio, o excedente será o último da escala interna da Unidade Escolar no período e modalidade, para unidades que possuem mais de um profissional. Contudo, a redefinição do excedente poderá ocorrer por meio de tratativas internas entre os Auxiliares Administrativos de Ensino, Inspetores de Alunos e Oficiais de Escola do mesmo período e modalidade de atendimento, desde que registradas em ata, conforme instrução já encaminhada à unidade escolar e com retorno até 31/08/2023 para o e-mail da SE-322.2 Serviço de Movimentação da Educação de Jovens e Adultos e dos Quadros Administrativo e Educativo.
- 7.1. Não será considerado excedente o profissional com titularidade na categoria da vaga "manhã/tarde/noite" em unidade escolar onde foi extinto o atendimento do período noturno, uma vez que não se trata de extinção da vaga, e sim de extinção de um turno de trabalho. O profissional permanecerá na atual titularidade e terá a categoria da vaga alterada para "manhã/tarde".
- 8. Auxiliar em Educação e Monitor em Educação excedente: situação daquele que perdeu sua vaga na Unidade Escolar pela extinção da vaga e/ou da Unidade Escolar de titularidade. A princípio, o excedente será o último da escala interna da Unidade Escolar no período e modalidade de atendimento, para unidades que possuem mais de um profissional. Contudo, a redefinição do excedente poderá ocorrer por meio de tratativas internas entre os Auxiliares em Educação e Monitores em Educação do mesmo período e modalidade de atendimento, desde que registradas em ata, conforme instrução já encaminhada à unidade escolar e com retorno até 31/08/2023 para o e-mail da SE-322.2 Serviço de Movimentação da Educação de Jovens e Adultos e dos Quadros Administrativo e Educativo.
- 9. As EMEB's Kiyoshi Tanaka e Professora Lóide Ungaretti Torres terão as atividades paralisadas a partir do ano de 2024 de acordo com a Resolução SE  $n^2$  23/2023 e sem previsão de retorno. As referidas Unidades Escolares encontramse sob análise de viabilidade técnica sendo que não possuem cronograma com definição de prazo de reativação, portanto, os servidores titulares de tais Unidades Escolares serão considerados excedentes neste Processo de Remoção por analogia à hipótese de extinção de Unidade Escolar prevista no  $\S 3^{\circ}$  do artigo 66 da Lei Municipal  $n^{\circ}$  6.316/2013 e suas alterações.
- 9.1. Considerando que não há previsão de data do retorno das atividades nas referidas Unidades Escolares, as vagas reais existentes não serão ofertadas neste Processo de Remocão.
- 10. Titularidade compulsória é aquela que será atribuída aleatoriamente ao profissional (excedente e/ou sem titularidade) inscrito automaticamente, quando este não realizar o envio de suas opções. A publicação ocorrerá no dia 23/11/2023 às 12h, após o final do Processo de Remoção.
- 11. Erro de fato ocorre quando for constatado prejuízo ao participante, ocasionado por falhas de âmbito administrativo, técnico ou de informatização. A Comissão deliberará favoravelmente somente quando os recursos apresentados configurarem tal situação.
- 12. A interposição de recurso ocorrerá exclusivamente por meio do Portal da Educação, em área restrita, no endereço <a href="https://educacao.saobernardo.sp.gov.br">https://educacao.saobernardo.sp.gov.br</a> no Banner **"Processo de Remoção 2023/2024"** e o protocolo do recurso interposto será enviado para o e-mail informado pelo profissional.
- 13. Somente poderão participar deste Processo de Remoção os servidores que estavam em atividade nas Unidades Escolares e Administrativas da Secretaria de Educação até 31/08/2023.
- 13.1. Não poderão adquirir titularidade os servidores considerados inaptos ao trabalho, readaptados e com restrições médicas incompatíveis com as atribuições do cargo, determinadas pela Seção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica, durante o Processo de Remoção.
- 13.2. Não participarão deste Processo os servidores que vierem a ser designados para outros locais de trabalho que não pertençam às Unidades Escolares e Administrativas da Secretaria de Educação durante o Processo de Remoção.
- 13.3. Não participarão deste Processo de Remoção os profissionais provenientes de readaptação decorridos dois anos nesta condição, profissionais afastados em licença para tratamento de saúde por mais de 2 (dois) anos consecutivos, profissionais cedidos para outro órgão com cargo em comissão após completar 2 (dois) anos nesta condição, profissionais considerados inaptos

pela Seção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica, profissionais provenientes de licença particular sem vencimentos por período igual ou superior a 90 (noventa) dias, profissionais cuja aposentadoria por invalidez tenha sido revertida e profissionais reintegrados, que não tenham retomado as atribuições de seu cargo até 31/08/2023

- 13.4. Casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão instituída pela Resolução SE  $n^2$ 20/2023.
- 14. Não participarão deste Processo de Remoção e, portanto, não adquirirão titularidade:
- · Auxiliares em Educação admitidos pelo concurso público n° 001/2022, cuja classificação obtida seia superior a 76ª:
- $\cdot$  Inspetores de Alunos admitidos pelo concurso público n° 004/2014, cuja classificação obtida seja superior a 137ª;
- Oficiais de Escola admitidos pelo concurso público nº 004/2014, cuja classificação obtida seja superior a 214ª;
- $\cdot$  Todos os Inspetores de Alunos admitidos pelo concurso público nº 001/2022;
  - · Todos os Oficiais de Escola admitidos pelo concurso público nº 001/2022.
- 15. Este Edital e todos os documentos correlatos estarão disponíveis no Portal da Educação, em área restrita, no endereço https://educacao.saobernardo.sp.gov.br, através do banner "Processo de Remoção 2023/2024".
- 16. A participação no Processo de Remoção implica no conhecimento e na tácita aceitação por parte do profissional das regras e cronograma tratados neste Edital.

## CAPÍTULO I

## DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E PRIORIDADES DE ESCOLHA 1. REMOÇÃO DE OFICIAL DE ESCOLA/ AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE ENSINO

As vagas disponibilizadas terão os turnos pré-definidos em: Manhã/Tarde – Secretaria da Unidade Escolar (40MTSUE), Tarde/Noite - Secretaria da Unidade Escolar (40TNSUE), Manhã/Tarde/Noite - Secretaria da Unidade Escolar (40MTNSUE), Manhã/Tarde - BEI - Biblioteca Escolar Interativa (40MTBEI), Manhã/Tarde/Noite - BEI - Biblioteca Escolar Interativa (40MTNBEI). As vagas de período Manhã/Tarde/Noite terão a carga horária semanal de trabalho respeitada, cuja distribuição de horários será definida no início do ano letivo na Unidade Escolar.

## 1.1. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E PRIORIDADES DE ESCOLHA

- FASE I REMOÇÃO PARA PROFISSIONAL EXCEDENTE: Profissional excedente, utilizando como critério de classificação os dias de efetivo exercício no cargo até 31/07/2023.
- 2. FASE II REMOÇÃO PARA PROFISSIONAL COM TITULARIDADE INTERNA NA UNIDADE: Profissional titular, utilizando como critério de classificação a escala interna da Unidade Escolar, que atualmente possui mais de um turno de trabalho e/ou modalidade de atendimento, resultante do último Processo de Remoção destes profissionais e/ou da Fase I deste Processo.
- 3. FASE III REMOÇÃO PARA PROFISSIONAL COM TITULARIDADE GERAL: Profissional titular, utilizando como critério de classificação os dias de efetivo exercício no cargo até 31/07/2023.
- 4. FASE IV REMOÇÃO PARA PROFISSIONAL SEM TITULARIDADE: Profissional sem titularidade, admitidos pelos concursos públicos nº 003/2010 e nº 004/2014 (excetuando os profissionais cuja classificação obtida seja superior a 214ª), utilizando como critério a classificação no concurso público pelo qual foi admitido, obedecendo a ordem cronológica dos concursos.
- 4.1 Outros: Profissional cuja situação tenha cessado/ ocorrido **e retomado** as atribuições do seu cargo até 31/08/2023, devendo retomar titularidade utilizando como critério de classificação os dias de efetivo exercício no cargo até 31/07/2023: **Profissional proveniente de readaptação** decorridos dois anos nesta condição; **Profissional afastado em licença para tratamento de saúde** por mais de 2 (dois) anos consecutivos; **Profissional cedido** para outro órgão com cargo em comissão após completar 2 (dois) anos nesta condição.

## 2. REMOÇÃO DE INSPETOR DE ALUNOS

As vagas disponibilizadas terão os turnos pré-definidos em Manhã/Tarde (40MT), Tarde/Noite (40TN) e Manhã/Tarde/Noite (40MTN). As vagas de período Manhã/Tarde/Noite (40MTN) terão a carga horária semanal de trabalho respeitada e a distribuição de horários será definida no início do ano letivo na Unidade Escolar.

## 2.1. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E PRIORIDADES DE ESCOLHA

- FASE I REMOÇÃO PARA PROFISSIONAL EXCEDENTE: Profissional excedente, utilizando como critério de classificação os dias de efetivo exercício no cargo até 31/07/2023.
- 2. FASE II REMOÇÃO PARA PROFISSIONAL COM TITULARIDADE INTERNA NA UNIDADE: Profissional titular, utilizando como critério de classificação a escala interna da Unidade Escolar, que atualmente possui mais de um turno de trabalho, resultante do último Processo de Remoção destes profissionais e/ou da Fase I deste Processo.
- 3. FASE III REMOÇÃO PARA PROFISSIONAL COM TITULARIDADE GERAL: Profissional titular, utilizando como critério de classificação os dias de efetivo exercício no cargo até 31/07/2023.
- 4. FASE IV REMOÇÃO PARA PROFISSIONAL SEM TITULARIDADE: Profissional sem titularidade, admitidos pelo concurso público nº 004/2014 (excetuando os profissionais cuja classificação obtida seja superior a 137ª), utilizando como critério a classificação no concurso público pelo qual foi admitido, obedecendo a

ordem cronológica dos concursos.

## 3. REMOÇÃO DE AUXILIAR EM EDUCAÇÃO/ MONITOR EM EDUCAÇÃO

As vagas serão disponibilizadas da seguinte forma: Integral 40h - Creche (40CRE) e Integral 40h - Pré-escola (40PRE).

As vagas de "Integral 40h - Creche" referem-se ao atendimento às turmas de 0 a 3 anos em período integral.

As vagas de "Integral 40h - Pré-escola" referem-se ao atendimento às turmas de **Infantil II e Infantil III** (atendimento parcial e integral) e do **apoio complementar** das escolas participantes do Programa Educar Mais. A abertura dessas turmas está condicionada à análise e autorização da Secretaria de Educação até o final do ano letivo. Caso a turma não seja aberta o profissional excedente será designado pela SE-322 - Seção de Movimentação de Pessoal para outro local de trabalho. Se esta condição persistir será considerado excedente no próximo Processo de Remoção.

**Observação**: A distribuição do atendimento/atividades correlatas a seu cargo será definida pela Equipe Gestora na unidade escolar.

## 3.1. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E PRIORIDADES DE ESCOLHA

- FASE I REMOÇÃO PARA PROFISSIONAL EXCEDENTE: Profissional excedente, utilizando como critério de classificação os dias de efetivo exercício no cargo até 31/07/2023.
- 2. FASE II REMOÇÃO PARA PROFISSIONAL COM TITULARIDADE INTERNA NA UNIDADE: Profissional titular, utilizando como critério de classificação a escala interna da Unidade Escolar, que atualmente possui mais de uma modalidade de atendimento, resultante do último Processo de Remoção destes profissionais e/ou da Fase I deste Processo.
- 3. FASE III REMOÇÃO PARA PROFISSIONAL COM TITULARIDADE GERAL: Profissional titular, utilizando como critério de classificação os dias de efetivo exercício no cargo até 31/07/2023.
- 4. FASE IV REMOÇÃO PARA PROFISSIONAL SEM TITULARIDADE: Profissional sem titularidade, utilizando como critério a sequência de subtipos abaixo relacionados:
- 4.1. Outros: Profissional cuja situação tenha cessado/ ocorrido e retomado as atribuições do seu cargo até 31/08/2023, devendo retomar titularidade utilizando como critério de classificação os dias de efetivo exercício no cargo até 31/07/2023: Profissional proveniente de readaptação decorridos dois anos nesta condição; Profissional afastado em licença para tratamento de saúde por mais de 2 (dois) anos consecutivos; Profissional cedido para outro órgão com cargo em comissão após completar 2 (dois) anos nesta condição.
- 4.2. Profissional sem titularidade, admitido pelos concursos públicos  $n^{\varrho}$ 004/2014 e  $n^{\varrho}$ 001/2022 (excetuando os profissionais cuja classificação obtida seja superior a 76ª), utilizando como critério a classificação no concurso público pelo qual foi admitido, obedecendo a ordem cronológica dos concursos.

## CAPÍTULO II

## DAS FASES DE REMOÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE ENSINO, AUXILIAR EM EDUCAÇÃO, INSPETOR DE ALUNOS, MONITOR EM EDUCAÇÃO E OFICIAL DE ESCOLA

## FASE I - REMOÇÃO PARA PROFISSIONAL EXCEDENTE

- 1. Em 18/09/2023, às 9h, será publicado no Portal da Educação o relatório de vagas reais.
- 2. O profissional excedente será inscrito automaticamente e em 18/09/2023, às 9h, será publicada no Portal da Educação a relação nominal dos profissionais inscritos para conferência.
- 2.1. No caso de notório erro de fato, o profissional deverá interpor recurso exclusivamente por meio do Portal da Educação, em área restrita, das 9h do dia 18/09/2023 às 12h do dia 19/09/2023, respeitando o contido no item 12 das Disposições Iniciais.
- 2.2. A não manifestação do profissional representará sua concordância em relação à lista de inscritos apresentada no Portal da Educação.
- 2.3. Julgado o recurso, haverá publicação de nova e definitiva lista de inscritos para a Fase I, no dia 20/09/2029, às 9h, no Portal da Educação.
- 3. Das 9h do dia 20/09/2023 às 17h do dia 22/09/2023, o profissional excedente deverá preencher o cadastro de opções no Portal da Educação.
- 3.1. O limite de opções para os profissionais excedentes será determinado pelo número de vagas reais existentes; o participante deverá classificar na ordem de preferência **todas** as vagas existentes.
- 4. No dia 25/09/2023, a partir das 9h, todos os profissionais participantes desta Fase deverão conferir suas opções no Portal da Educação.
- 4.1. No caso de notório erro de fato, o profissional deverá interpor recurso exclusivamente por meio do Portal da Educação, em área restrita, das 9h do dia 25/09/2023 às 12h do dia 26/09/2023, respeitando o contido no item 12 das Disposições Iniciais.
- 4.2. A não manifestação do profissional representará a sua concordância com o relatório de opções apresentado.
- 4.3. Julgado o recurso, haverá publicação de nova e definitiva lista de opções, no dia 27/09/2023, às 9h, no Portal da Educação.
- 5. Em 27/09/2023, às 12h, haverá publicação do resultado no Portal da Educação.
- 5.1. No caso de notório erro de fato, o profissional deverá interpor recurso exclusivamente por meio do Portal da Educação, em área restrita, das 12h do dia 27/09/2023 às 17h do dia 28/09/2023, respeitando o contido no item 12 das Disposições Iniciais.
- 5.2. A não manifestação do profissional representará sua concordância em relação ao resultado desta Fase.

- 5.3. Julgado o recurso, haverá publicação do resultado final e definitivo da Fase I, no dia 29/09/2023, às 17h, no Portal da Educação.
- 6. O profissional inscrito na Fase I, ao adquirir a titularidade, poderá se inscrever para as Fases II e III, se for do seu interesse.
- 7. O profissional excedente que não preencher e confirmar suas opções obterá uma titularidade compulsória, a qual lhe será atribuída ao final do Processo de Remoção (após a Fase IV), nos termos do item 10 das Disposições

## FASE II - REMOÇÃO PARA PROFISSIONAL COM TITULARIDADE - INTERNA NA UNIDADE

- 1. As vagas reais remanescentes da Fase I serão publicadas no dia 02/10/2023, às 9h, no Portal da Educação.
- 2. Das 9h do dia 02/10/2023 às 17h do dia 03/10/2023, o profissional titular interessado deverá se inscrever no Portal da Educação.
- 3. No dia 04/10/2023, às 9h, serão publicadas no Portal da Educação as listas dos profissionais inscritos para conferência, bem como a relação de vagas reais e potenciais desta Fase.
- 3.1. No caso de notório erro de fato, o profissional deverá interpor recurso exclusivamente por meio do Portal da Educação, em área restrita, das 9h do dia 04/10/2023 às 12h do dia 05/10/2023, respeitando o contido no item 12 das Disposições Iniciais.
- 3.2. A não manifestação do profissional representará sua concordância em relacão à inscrição.
- 3.3. Julgado o recurso, haverá publicação de nova e definitiva lista de inscritos e das vagas reais e potenciais para Fase II, no dia 06/10/2023, às 9h, no Portal da Educação.
- 4. Das 9h do dia 06/10/2023 às 17h do dia 09/10/2023, os interessados poderão acessar o Portal da Educação, indicar e confirmar suas vagas de intenção por ordem de preferência, sem limite de opções.
- 5. No dia 10/10/2023, a partir das 9h, todos os interessados deverão acessar o Portal da Educação, para conferir suas opções.
- 5.1. Será considerado desistente e permanecerá na atual titularidade, o participante que não preencher e confirmar o cadastro de opções.
- 5.2. No caso de notório erro de fato, o profissional deverá interpor recurso exclusivamente por meio do Portal da Educação, em área restrita, das 9h do dia 10/10/2023 às 12h do dia 11/10/2023, respeitando o contido no item 12 das Disposições Iniciais.
- 5.3. A não manifestação do profissional representará sua concordância com o relatório de opções apresentado.
- 5.4. Julgado o recurso, haverá publicação de nova e definitiva lista de opções, no dia 16/10/2023, às 9h, no Portal da Educação.
- 6. O resultado será publicado no dia 16/10/2023, às 12h, no Portal da Educação.
- 6.1 No caso de notório erro de fato, o profissional deverá interpor recurso exclusivamente por meio do Portal da Educação, em área restrita, das 12h do dia 16/10/2023 às 17h do dia 17/10/2023, respeitando o contido no item 12 das Disposições Iniciais.
- 6.2 A não manifestação do profissional representará sua concordância em relação ao resultado desta Fase.
- 6.3 Julgado o recurso, haverá publicação do resultado final e definitivo desta Fase, no dia 18/10/2023, às 17h, no Portal da Educação.
- 7. O profissional participante da Fase II, poderá se inscrever para a Fase III, se for do seu interesse.

**ATENÇÃO:** O profissional titular participante da Fase II que não for contemplado em qualquer uma de suas opções permanecerá na atual titularidade.

## FASE III - REMOÇÃO PARA PROFISSIONAL COM TITULARIDADE - GERAL

- As vagas reais remanescentes da Fase II serão publicadas no dia 19/10/2023, às 9h, no Portal da Educação.
- 2. Das 9h do dia 19/10/2023 às 17h do dia 20/10/2023, o profissional titular interessado deverá se inscrever no Portal da Educação.
- 3. No dia 23/10/2023, às 9h, serão publicadas no Portal da Educação as listas dos profissionais inscritos para conferência, bem como a relação de vagas reais e potenciais desta Fase.
- 3.1. No caso de notório erro de fato, o profissional deverá interpor recurso exclusivamente por meio do Portal da Educação, em área restrita, das 9h do dia 23/10/2023 às 12h do dia 24/10/2023, respeitando o contido no item 12 das Disposições Iniciais.
- 3.2. Caso não haja manifestação do profissional, a lista de inscritos apresentada no Portal da Educação será considerada oficial para o processo, sendo as vagas oferecidas como potenciais.
- 3.3. Julgado o recurso, haverá publicação de nova e definitiva lista de inscritos e das vagas reais e potenciais, no dia 25/10/2023, às 9h, no Portal da Educação.
- 4. Das 9h do dia 25/10/2023 às 17h do dia 27/10/2023, os interessados deverão acessar o Portal da Educação, indicar e confirmar suas vagas de intenção por ordem de preferência, sem limite de opções.
- 4.1. Será considerado desistente e permanecerá na atual titularidade, o participante que não preencher e confirmar o cadastro de opções.
- 5. No dia 30/10/2023, a partir das 9h, todos os interessados deverão acessar o Portal da Educação, para conferir suas opções.
- 5.1. No caso de notório erro de fato, o profissional deverá interpor recurso exclusivamente por meio do Portal da Educação, em área restrita, das 9h do dia

30/10/2023 às 12h do dia 31/10/2023, respeitando o contido no item 12 das Disposições Iniciais.

- 5.2. A não manifestação do profissional representará sua concordância com o relatório de opções apresentado.
- 5.3. Julgado o recurso, haverá publicação de nova e definitiva lista de opções, no dia 01/11/2023, às 9h, no Portal da Educação.
- 6. O resultado será publicado no dia 01/11/2023, às 12h, no Portal da Educação.
- 6.1. No caso de notório erro de fato, o profissional deverá interpor recurso exclusivamente por meio do Portal da Educação, em área restrita, das 9h do dia 06/11/2023 às 12h do dia 07/11/2023, respeitando o contido no item 12 das Disposições Iniciais.
- 6.2. A não manifestação do profissional representará sua concordância em relação ao resultado desta Fase.
- 6.3. Julgado o recurso, haverá publicação do resultado final e definitivo da Fase III, no dia 08/11/2023, às 9h, no Portal da Educação.

**ATENÇÃO:** O profissional titular participante da Fase III que não for contemplado em qualquer uma de suas opções permanecerá na atual titularidade.

## FASE IV - REMOÇÃO PARA PROFISSIONAL SEM TITULARIDADE

- 1. As vagas reais remanescentes da Fase III serão publicadas no dia 08/11/2023, às 9h, no Portal da Educação.
- O profissional sem titularidade será inscrito automaticamente, e a respectiva lista de inscritos será publicada no dia 08/11/2023, às 9h, no Portal da Educação.
- 2.1. No caso de notório erro de fato, o profissional deverá interpor recurso exclusivamente por meio do Portal da Educação, em área restrita, das 9h do dia 08/11/2023 às 12h do dia 09/11/2023, respeitando o contido no item 12 das Disposições Iniciais.
- 2.2. A não manifestação do profissional representará sua concordância em relação à lista de inscritos apresentada no Portal da Educação.
- 2.3. Julgado o recurso, haverá publicação da nova e definitiva lista de inscritos, no dia 10/11/2023, às 9h, no Portal da Educação.
- 3. Das 9h do dia 10/11/2023 às 17h do dia 13/11/2023, o profissional sem titularidade deverá preencher e confirmar o cadastro de opções no Portal da Educação.
- 3.1. O limite de opções para os profissionais sem titularidade será determinado pelo número de vagas reais existentes; o participante deverá classificar na ordem de preferência **todas** as vagas existentes.
- 4. No dia 14/11/2023, às 9h, estará disponível no Portal da Educação a lista de opcões para conferência.
- 4.1. No caso de notório erro de fato, o profissional deverá interpor recurso exclusivamente por meio do Portal da Educação, em área restrita, das 9h do dia 14/11/2023 às 12h do dia 16/11/2023, respeitando o contido no item 12 das Disposições Iniciais.
- 4.2. A não manifestação do profissional representará sua concordância com o relatório de opções apresentado.
- 4.3. Julgado o recurso, haverá publicação de nova e definitiva lista de opções no dia 17/11/2023, às 9h, no Portal da Educação.
- 5. O resultado será publicado no dia 17/11/2023, às 12h, no Portal da Educação.
- 5.1. No caso de notório erro de fato, o profissional deverá interpor recurso exclusivamente por meio do Portal da Educação, em área restrita, das 9h do dia 21/11/2023 às 12h do dia 22/11/2023, respeitando o contido no item 12 das Disposições Iniciais.
- 5.2. A não manifestação do profissional representará sua concordância em relação ao resultado desta Fase.
- 5.3. Julgado o recurso, haverá publicação do resultado final e definitivo da Fase IV, no dia 23/11/2023, às 9h, no Portal da Educação.
- 6. O profissional sem titularidade que não preencher e confirmar suas opções obterá uma titularidade compulsória, a qual lhe será atribuída ao final do Processo de Remoção (após a Fase IV), nos termos do item 10 das Disposições Iniciais.

## **FASE V - TITULARIDADE COMPULSÓRIA**

1. Nos termos dos itens 7 da Fase I e 6 da Fase IV, será publicada a lista dos profissionais que adquiriram titularidade compulsória, no dia 23/11/2023, às 12h, no Portal da Educação.

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 1. O acesso ao Portal da Educação poderá ser realizado em qualquer lugar que tenha conexão com a internet, por meio do endereço <a href="https://educacao.saobernardo.sp.gov.br">https://educacao.saobernardo.sp.gov.br</a>.
- 2. É de responsabilidade de cada profissional acompanhar, verificar e conferir todas as publicações afetas ao Processo de Remoção relativas ao seu cargo, **bem como a escolha de opções em cada Fase**. Assim, em todos os períodos mencionados neste Edital para a interposição de recurso, a não apresentação do mesmo pelo interessado caracterizará a concordância às publicações no Portal da Educação.
- 3. Em qualquer Fase do Processo de Remoção serão respeitados o critério e a prioridade de atendimento de acordo com o disposto neste Edital, e havendo empate serão utilizados os seguintes critérios: ordem cronológica de início no cargo e data de nascimento, respectivamente.
- 4. Para este processo será utilizado um relatório de dias de efetivo exercício no cargo atual de cada profissional até 31/07/2023, fornecido pela Secretaria de

Administração.

- 5. Ao final do Processo de Remoção serão divulgados os relatórios de escala interna atualizados por unidade escolar e cargo, no Portal da Educação, em área restrita, contemplando os profissionais participantes deste Processo.
- 6. O sistema informatizado responsável pelo processamento de dados do Processo de Remoção não realiza permutas e nem contempla profissionais que tenham definido dentre suas opções apenas vagas potenciais que não se tornaram reais durante a Fase de participação.
- 7. Os profissionais sem titularidade mencionados nos itens 13.1, 13.2, 13.3 e 14 das Disposições Iniciais e os demais servidores que não estavam em atividade nas Unidades Escolares e Administrativas da Secretaria de Educação até 31/08/2023, e que retornarem às atribuições do cargo após a data supracitada, participarão de atribuição em data a ser definida pela SE-322 Seção de Movimentação de Pessoal e divulgada por meio de Rede, sendo realizada através do Portal da Educação, por designação, após o término do Processo de Remoção.
- 8. O resultado obtido no presente Processo de Remoção entrará em vigor a partir de 01/02/2024.
- 9. Eventuais dúvidas referentes ao Processo de Remoção poderão ser esclarecidas pelo e-mail: <a href="mailto:comissao.remocao@saobernardo.sp.gov.br">comissao.remocao@saobernardo.sp.gov.br</a>.
- 10. Os casos omissos devem ser apresentados à Comissão, mediante requerimento próprio e individual, e serão resolvidos por ela, durante as Fases deste Processo de Remoção.

São Bernardo do Campo, 11 de setembro de 2023.

## **NADYA PEREIRA**

Coordenadora da Comissão de Remoção 2023/2024

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO - 13/09/2023

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Educação deste Município faz publicar o extrato do Termo de Aditamento abaixo discriminado:

I - TERMO DE ADITAMENTO (TERCEIRO) № 275/2023-SE AO TERMO DE COLABORAÇÃO № 177/2022-SE; ÓRGÃO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO ADM.: nº. SB.073051/2021-93; ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEB ODETTE EDITH PÉRIGO DE LIMA; ASSINATURA: 12/09/2023; VIGÊNCIA: 12/09/2023 a 31/12/2023; VALOR: R\$ 46.700,00; OBJETO: Reformulação do Plano de Trabalho de acordo com as especificações constantes do Processo Administrativo nº. SB.073051/2021-93.

São Bernardo do Campo, 13 de setembro de 2023.

## SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI

Secretária de Educação

## RESOLUÇÃO SE Nº 25/2023, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a homologação dos Calendários Escolares 2023 das Escolas Particulares.

A Secretária de Educação do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando análise técnica da Seção de Atendimento a Entidades Parceiras e de Autorização de Funcionamento (SE-117),

RESOLVE:

Art. 1º - Estão homologados os Calendários Escolares das Escolas Particulares de Educação Infantil, referente ao ano letivo de 2023, conforme segue:

Berçário e Educação Infantil Sunny Day

CEEC - Colégio Escala Educação Cristã

Centro de Convívio Infantil Semeando

Centro de Cuidados e Desenvolvimento Infantil Materna LTDA

Centro de Educação "Lápis de Cor" LTDA ME

Centro de Educação Infantil Binnuy LTDA

Centro de Recreação Infantil Dedo Verde

Centro Educacional Infantil Monet

Colégio GADE Instituição de Ensino LTDA

Escola Ágape LTDA

Escola de Educação Infantil Aprendiz do ABC

Escola de Educação Infantil Dom Quixote

Escola de Educação Infantil Jardim do Mar S/S LTDA ME

Escola de Educação Infantil Passos Iniciais LTDA

Escola de Educação Infantil Primi Passi S/S LTDA ME

Escola Happy House

Interlúdio Escola de Educação Infantil

Núcleo de Recreação Infantil Magia

Rede Privada de Ensino Fantasia das Cores - Eireli

Sandra Cristina Serpa Berçário - ME (INTEGRARE)

São Bernardo Educação Infantil LTDA | Escola Aviva Desenvolvimento Infantil

São Bernardo do Campo, 11 de setembro de 2023.

## SILVIA DE ARAÚJO DONNINI

Secretária de Educação

## Secretaria de Cultura e Juventude Gabinete do Secretário

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 12/2023 Incentivo à Cultura - Territórios Descentralizados EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR № 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar  $n^{\varrho}$  195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

 $\acute{\text{E}}$ , ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente Edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de São Bernardo do Campo

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura e Juventude torna público o presente Edital elaborado com base na Lei Complementar nº 195/2022, no Decreto nº 11.525/2023 e no Decreto nº 11.453/2023.

Na realização deste Edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

## 1. OBJETO

- 1.1. O objetivo deste Edital é a seleção de propostas culturais das "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS": TERRITÓRIOS DESCENTRALIZADOS para receberem apoio financeiro, por meio de celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar diversas formas de manifestações culturais do Município de São Bernardo do Campo, excetuando propostas cujo escopo/objeto se enquadre nos Editais de audiovisual.
- 1.2 O presente Edital selecionará propostas apresentadas por artistas, criadores, produtores e coletivos para elaboração, execução e posterior realização de propostas artístico-culturais em espaços culturais independentes e em propostas socioculturais em áreas fora do eixo central da cidade.
- 1.2.1. As propostas poderão incluir compra de equipamentos ou mobiliários utilizados em sua execução da proposta.
- 1.2.2. As propostas poderão incluir reformas estruturais de pequeno porte no espaço cultural para garantir a continuidade das suas ações regulares preexistentes, exceto em locais públicos de qualquer ente federativo. No caso de o espaço cultural ocupar concomitantemente uma propriedade privada, tais reformas deverão estar restritas aos seus ambientes de acesso público.
- 1.3. As propostas de ação cultural descentralizadas devem contemplar a promoção de atividades culturais, inéditas ou não, nas seguintes modalidades:

## I - ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES

Propostas artístico-culturais realizadas por espaços culturais independentes de São Bernardo do Campo, sem vínculo com poder público ou que não recebam patrocínio privado, que tenham mais de 2 (dois) anos comprovados de existência e que possuam histórico comprovado de realização regular de atividades culturais voltadas às linguagens circenses, teatrais, dança, música, literatura/humanidades, artes plásticas e visuais e outras linguagens artísticas, culturas populares tradicionais, culturas jovens urbanas, assim como pontos e pontões de cultura, que promovam a cultura como principal agente de transformação social e/ou que façam parte de circuitos alternativos de arte e cultura, atuando localmente como agentes promotores de intercâmbio artístico e cultural da cidade com outras regiões. Dar-se-á preferência para propostas de espaços culturais que em seu histórico comprovem que os mesmos atuaram e/ou atuem como agentes de promoção da arte autoral e do artista independente, principalmente local, bem como reflitam esta tendência no projeto apresentado para este Edital.

# II - PROJETOS SOCIOCULTURAIS EM ÁREAS FORA DO EIXO CENTRAL DA CIDADE: Propostas culturais realizadas por artistas, coletivos, grupos, fazedores de cultura, que tenham sua sede fora do eixo central da cidade, de preferência em bolsões periféricos e/ou com alta vulnerabilidade social e que possuam vínculo e capilaridade social comprovados com o local onde se propõe a realizar a ação. Tais propostas podem acontecer em espaços próprios e privados de uso coletivo ou espaços públicos como escolas, salas da comunidade em UBS, praças, entre outros.

1.4. As propostas poderão ser executadas em um só dia ou em mais de uma etapa durante o período de vigência deste edital.

## 2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), divididos entre 10 (dez) proposições contempladas de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

- 2.1.1 O valor do repasse distribuído aos proponentes contemplados estará sujeito a tributação de acordo com a legislação vigente.
- 2.2 Caso o Edital não tenha atingido o número de contemplados estabelecidos, os recursos poderão ser remanejados para outro Edital dentro o mesmo artigo (artigo 8.º da Lei Complementar n.º 195/2022 Lei Paulo Gustavo), conforme decisão da Comissão Deliberativa dos Editais de Lei Paulo Gustavo.

## 3. QUEM PODE SE INSCREVER

- 3.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que resida, trabalhe ou estude no Município de São Bernardo do Campo há pelo menos dois anos.
  - 3.2. Em regra, o agente cultural pode ser:
  - I Pessoa física
  - II Microempreendedor Individual (MEI)
- III Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)
- IV Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)
  - V Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
  - 3.3. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
- 3.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no portal.
- 3.5. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

## 4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

- 4.1. Não podem se inscrever neste Edital, proponentes que:
- I Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II Servidores públicos e prestadores de serviço com contratos superiores a seis meses desta municipalidade (Prefeitura), da ativa, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; e
- III sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- 4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
- 4.3. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.
- 4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do Edital de que trata o subitem I do item 4.1.

## 5. COTAS

- 5.1. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais neste edital, nas seguintes proporções:
  - a) 3 (três) prêmios para pessoas negras (pretas e pardas); e
  - b) 2 (dois) prêmios para pessoas indígenas.
  - 5.1.1. Os demais 10 (dez) prêmios serão de ampla concorrência.
- 5.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
- 5.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas de ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante.
- 5.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- 5.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- 5.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência aos demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
- 5.7. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a auto declaração étnico-racial de que trata o anexo disponibilizado no Portal.
- 5.8. Para fins de verificação do auto declaração serão realizados os seguintes procedimentos complementares:
- I Procedimento de heteroidentificação para candidatos que se declarem negros (pretos ou pardos) realizado através de banca de verificação étnico-racial

contratada pela Secretaria de Cultura e Juventude;

- II Declaração de pessoa indígena emitida por liderança para candidatos que se autodeclararem indígenas ou mediante apresentação do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) para candidatos que se declarem indígenas.
- 5.9. As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
- I Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
- II Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas.
- 5.10. As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima e devem se apresentar à banca de heteroidentificação.

## **6. PRAZO PARA SE INSCREVER**

6.1. Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, das 8h do dia 18 de setembro até às 18h do dia 17 de outubro de 2023.

## 7. COMO SE INSCREVER

- 7.1 A inscrição é gratuita e deverá ser realizada via *internet*, por meio do preenchimento do formulário disponibilizado no sítio eletrônico <a href="https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura/leipaulogustavo">https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura/leipaulogustavo</a>.
- 7.1.1. No caso de pessoas sem alfabetização ou com algum comprometimento (intelectual ou físico) há a possibilidade de apresentar a proposta em formato de vídeo e realizar a inscrição presencialmente.
- 7.1.2. Caso a Comissão Organizadora reconheça a real necessidade do proponente, disponibilizará equipe e recursos técnicos para realização de inscrições alternativas descritas no item 7.1.1, de forma descentralizada, em locais divulgados durante o período de vigência das inscrições.
  - 7.2. Para realizar sua inscrição o proponente deve, obrigatoriamente:
  - a). Preencher o formulário de inscrição online;
- b). Preencher ou anexar a proposta cultural em formato digital, no momento da inscrição:
- c). Preencher ou anexar o currículo ou *release* do proponente ou do grupo/coletivo/associação em formato digital;
- d). Anexar imagem digital de documentos do proponente CPF e RG (se Pessoa Física e CNPI se Pessoa Jurídica);
- e). Anexar comprovante de residência, trabalho ou estudo em São Bernardo do Campo, há pelo menos 2 (dois) anos, por meio da apresentação de contas relativas da residência ou auto declaração assinada pelo proponente:
- f). Preencher ou anexar os minis currículos dos demais integrantes do projeto, caso existam.
- g) Preencher ou anexar a Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo, conforme Anexo disponibilizado.
- 7.2.1 O proponente poderá anexar, em formato digital, outros documentos que julgar necessários para auxiliar na avaliação do mérito cultural do proponente e/ou da proposta, como: *clipping* de imprensa, portfólio contendo imagens de trabalhos realizados, croquis, certificados de curso e outros.
- 7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de sua inscrição e proposta.
- 7.4 O limite máximo de projetos contemplados para cada proponente, dentre todos os Editais da Lei Paulo Gustavo, no Município de São Bernardo do Campo, independente do artigo que se inscreveu (6.º ou 8.º), é de 02 (dois) projetos, que deverão ser identificados quando do preenchimento do formulário de inscrição.
- 7.5. As propostas apresentadas deverão conter previsão de execução até 12 (doze) meses a partir da disponibilização do valor da premiação.
- 7.6. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao Edital e seus prazos no canal formal de comunicação <a href="https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura/leipaulogustavo">https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura/leipaulogustavo</a>.
- 7.7. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## 8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DAS PROPOSTAS

- 8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
- 8.2. A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme  $\S 1^{\circ}$  do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
- 8.3. A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos pareceristas, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
- 8.4. Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
- 8.5 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.9.

8.6 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Item 2.1 do presente Edital.

### 9. ACESSIBILIDADE

- 9.1. As propostas devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei  $n^{\varrho}$  13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
- I No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de Pessoas com Deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pela proposta, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III **N**o aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de propostas culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
- 9.2 Especificamente para Pessoas com Deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
  - I Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
  - III medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
  - IV Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a Pessoas com Deficiência.
- 9.3. As propostas devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% (dez por cento) do valor total do projeto.
- 9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% (dez por cento) de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
  - I For inaplicável em razão das características do objeto cultural;
- II Quando a proposta já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
- 9.5. Para proposta cujo objeto tenha também a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição ou LIBRAS Língua Brasileira de Sinais.
- $9.6\,$  O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% (dez por cento) é inaplicável.

## 10. CONTRAPARTIDA

- 10.1. Os proponentes contemplados neste Edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:
- I A realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (ProUni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade
- II Acesso gratuito da população às atividades de difusão, formação, exposições ou quaisquer outras relacionadas à proposta em questão. Exceção feita aos produtos comercializados durante a realização de feiras de economia criativa, bazares ou similares, integrantes das referidas propostas.
- III Em caso de aquisição de equipamentos ou mobiliários as propostas deverão realizar ações artístico-culturais em que sejam utilizados de forma gratuita por um período mínimo de 6 (seis) meses.
- IV Em caso de reformas estruturais de pequeno porte as propostas deverão dar continuidade às suas ações regulares preexistentes por um período mínimo de 6 (seis) meses ou proporcionar acesso a atividades artístico-culturais relacionadas à reforma em questão pelo mesmo período.
- 10.2. As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 12 (doze) meses após o recebimento do valor recebido.

## 11. ETAPAS DO EDITAL

- 11.1 A seleção das propostas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas, eliminatórias:
- I Análise de mérito cultural das propostas: fase de análise da proposta realizada por comissão de seleção e contagem de pontos referentes às políticas de acões afirmativas:
- II **Verificação étnico-racial**: procedimento de heteroidentificação para os candidatos que optarem pelo sistema de cotas para negros (pretos e pardos) e análise das declarações de pessoa indígena ou do RANI (Registro Administrativo de Nascimento de Indígena), para os candidatos que optarem pelo sistema de cotas para indígenas;
- III Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no item 14.

## 12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DAS PROPOSTAS

- 12.1. Entende-se por "Analise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes das propostas culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste Edital
- 12.2. Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas de todos os itens individuais de cada proposta, mas de seus impactos e relevância em relação às outras propostas inscritas na mesma categoria. A pontuação de cada proposta é atribuída em função desta comparação.
- 12.3. A análise das propostas culturais será realizada por Comissão de Seleção formada por Pareceristas contratados através do Edital 11/2023 e funcionário técnico da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude.
- 12.4. A Comissão de Seleção será coordenada por 1 (um) funcionário técnico da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude.
- 12.5. Os membros da Comissão de Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de propostas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
  - I Tenham interesse direto na matéria;
- II Tenham participado como colaborador na elaboração da proposta ou tenham participado da instituição proponente nos últimos 2 (dois) anos, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- III Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
- 12.6. O membro da Comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
- 12.7. Para esta seleção serão considerados os seguintes critérios de pontuação, baseado nos tópicos indicados no item 7.2:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS				
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima		
A	Qualidade da Proposta - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas da proposta - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo da proposta apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10		
В	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de São Bernardo do Campo. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de São Bernardo do Campo.	10		
С	Aspectos de integração comunitária  na ação proposta - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se a proposta apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de Pessoas com Deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10		
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos da proposta - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica da proposta sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária da proposta.	10		

	CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	
E	Coerência do Plano de Divulgação	10	
	ao Cronograma, Objetivos e Metas		
	da proposta - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo da proposta, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.		
F	Compatibilidade da ficha técnica	10	
	com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles na proposta (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).		
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10	
н	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo proponente	10	
PONTUAÇÃO TOTAL:		80	

12.7.1 Além da pontuação acima, o proponente poderá receber pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados, baseada nas informações inseridas pelo proponente no formulário de inscrição:

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
ı	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes LGBTQIAPN+	5
К	Proponentes Pessoas com Deficiência	5
L	Proponentes em situação de rua, refugiados, ciganos, membros da comunidade de pesca artesanal ou povos de terreiro	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS  CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
М	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas do gênero feminino	5
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas LGBTQIAPN+	5

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
0	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por Pessoas com Deficiência	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas em situação de rua, refugiados, ciganos, membros da comunidade de pesca artesanal ou povos de terreiro	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20

- 12.7.2. A pontuação de cada candidatura será a média aritmética das notas obtidas nos critérios obrigatórios mais a pontuação extra.
- 12.7.3. Os critérios obrigatórios são eliminatórios, de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 (zero) em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- 12.7.4. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos pontos extra não desclassifica o proponente.
- 12.7.5. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação das propostas a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G e H respectivamente.
- 12.7.6. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
  - 12.7.7. Serão desclassificados os projetos que:
- I Receberam nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios e nota final inferior a 40 (quarenta) pontos;
- II Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no <u>inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.</u>
- 12.7.8. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.
- 12.8 O resultado da etapa de Análise do Mérito Cultural será publicado no diário oficial do município "Notícias do Município" e no sítio eletrônico da Secretaria de Cultura e Juventude (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura);
- 12.9. Contra a decisão da fase de mérito cultural caberá recurso destinado à Comissão Deliberativa da Lei Paulo Gustavo.
- 12.10. Os recursos de que trata o item 12.9 deverão ser apresentados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para inicio da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação e deverão ser realizados via e-mail leipaulogustavo@saobernardo.sp.gov.br.
- 12.10.1. Não serão aceitos recursos com informações ou documentos que visem complementar os dados obrigatórios, mencionados no Item 7.2 deste Edital, para a avaliação de mérito cultural da proposta.
  - 12.11. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 12.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será publicado no diário oficial do município "Notícias do Município" e no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura ).

## 13. VERIFICAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

- **13.1** Finalizada a etapa de Mérito Cultural, os proponentes classificados que se inscreveram para concorrer ao sistema de cotas para negros (pretos e pardos) deverão se apresentar à Comissão de Verificação Étnico-racial em data, horário e local publicados no diário oficial do município "Notícias do Município" e no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura).
- 13.1.1 A convocação será publicada 5 (cinco) dias úteis antes da data da apresentação à Comissão.
- 13.1.2. No dia da apresentação à Comissão, o proponente deverá estar munido de documentação de identidade com foto (podendo ser: Registro Geral RG; Carteira Nacional de Habilitação CNH; Passaporte; Carteira de Trabalho; Certificado de Reservista).
- 13.1.3. Os proponentes classificados que se inscreveram para concorrer ao sistema de cotas para indígena terão sua declaração de pessoa indígena emitida por liderança ou Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), apresentados no ato da inscrição, homologados pela Comissão.
- 13.2. O resultado da etapa de Verificação Étnico-racial será publicado no diário oficial do município "Notícias do Município" e no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura);
- 13.3. Contra a decisão da etapa de Verificação Étnico-racial caberá recurso destinado à Comissão.
  - 13.4. Os recursos de que trata o item 13.3 deverão ser apresentados no

prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação e deverão ser encaminhados por *e-mail*: <a href="mailto:leipaulogustavo@saobernardo.sp.gov.br">leipaulogustavo@saobernardo.sp.gov.br</a>.

- 13.5. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de Verificação Étnico-racial será publicado no diário oficial do município "Notícias do Município" e no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura).
- 13.6. A não homologação do proponente pela Comissão de Verificação Étnico-racial ou ausência do mesmo na data, horário e local determinados, acarretará na desclassificação do proponente, tanto na lista de cotas, quanto na lista da ampla concorrência.

## 14. CLASSIFICAÇÃO FINAL

14.1 Finalizadas as etapas de Análise de Mérito Cultural e de Verificação Étnico-racial, bem como de seus respectivos recursos, será publicada a classificação final das propostas do Edital, tanto a lista geral, quanto a lista pelo sistema de cotas, no diário oficial do município "Notícias do Município" e no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura).

## 15. HABILITAÇÃO

15.1. Finalizada a fase de habilitação, caberá à Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação da Classificação Final, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, encaminhar através do e-mail cadastrado no formulário de inscrição, o Termo de Execução, para ciência e assinatura, e devolução por e-mail, juntamente com os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

## 15.1.1 PESSOA FÍSICA

I -Termo de Execução Cultural, devidamente preenchido e assinado pelo proponente.

## 15.1.2 PESSOA JURÍDICA

- I –Termo de Execução Cultural, devidamente preenchido e assinado pelo proponente;
- II Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- III Atos constitutivos, qual seja o contrato social, com todas as alterações, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto social, com a Ata da última eleição, nos casos de organizações da sociedade civil, ou CCMEI, no caso de microempreendedor individual;
- IV Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF/FGTS:
- VI Certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; e
  - VII Certidão negativa de débitos municipais.
- 15.2 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

## 16. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

- 16.1. O proponente contemplado deverá encaminhar o Termo de Execução Cultural, devidamente assinado, bem como os demais documentos solicitados nos Itens 15.1.1 e 15.1.2, no prazo 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento pelo *e-mail*, sob pena de perda do apoio financeiro.
- 16.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura e Juventude contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
- 16.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária, indicada por ele, na qual deve ser o titular, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a homologação do resultado final.

## 17. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 17.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação das propostas exibirão as marcas da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, Governo Municipal e Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
- 17.2 O material de divulgação das propostas e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a Pessoas com Deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
- 17.3 O material de divulgação das propostas deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

## 18. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

- 18.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação das propostas culturais contempladas, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
- 18.2 O proponente deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento Anexo disponibilizado no portal. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 15 (guinze) dias úteis a contar do fim da vigência do Termo de

.....

Execução Cultural.

## 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. Os proponentes oriundos de comunidades indígenas ou estrangeiras que não se comuniquem nas formas escrita e/ou oral no idioma português devem indicar um mediador para realizar sua inscrição e sua proposta e para a execução da proposta. Os dados do mediador deverão ser incluídos quando for feita a inscrição.
- 19.2. Os proponentes que se expressam exclusivamente através da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) devem indicar um mediador para realizar sua inscrição e sua proposta e para a execução da proposta. Os dados do mediador deverão ser incluídos quando for feita a inscrição.
- 19.3. Verificado que um mesmo grupo/coletivo/associação seja premiado com mais de 2 (duas) propostas no mesmo Edital ou em Editais diferentes, através da inscrição com diferentes proponentes individuais, deve ser aplicado o disposto no item 7.4, sob pena de devolução da premiação recebida indevidamente.
- 19.4. Constitui obrigação do proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros, bem como, toda e qualquer ocorrência de infração à Lei  $n^{\circ}$  8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
- 19.5 Todos os custos com a concepção e realização do projeto, inclusive mão-de-obra, infraestrutura, materiais necessários, dentre outros, caberão ao proponente.
- 19.6 O proponente é responsável pela liberação dos direitos autorais relativos à execução de sua proposta (ECAD, SBAT e outros), devendo apresentar os comprovantes de liberação 5 (cinco) dias antes da execução da proposta.
- 19.7. Ao ser contemplado, o proponente autoriza a divulgação dos conteúdos de sua proposta, permitindo o uso de imagens para divulgação e promoção do Edital em mídias impressas, eletrônicas e digitais, além de inserções em catálogos, exposições ou publicidade institucional, sem fins lucrativos.
- 19.8. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no diário oficial do município "Notícias do Município" e no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura).
- 19.9. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura).
- 19.10. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente e/ou devolução do prêmio recebido.
- 19.11 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Municipalidade de São Bernardo do Campo de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 19.12. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
- 19.13. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
- 19.14. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 6 (seis) meses a partir da publicação do resultado final.
- 19.15. A não realização da proposta apresentada neste Edital sujeitará o proponente às implicações legais pertinentes, dentre elas a suspensão temporária por até 02 (dois) anos do mesmo em participar de novos Editais e concorrer a mecanismos de apoio ou fomento do Município de São Bernardo do Campo
- 19.16. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir inscrições, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente.
- 19.17. Qualquer cidadão é parte legítima para apresentar recurso ao presente Edital, através do *e-mail*: leipaulogustavo@saobernardo.sp.gov.br, devendo encaminha-lo à Secretaria Municipal de Cultura e Juventude em até 05 (cinco) dias úteis antes da data final fixada para inscrição das propostas, devendo a Administração Municipal julgar e responder o recurso em até 03 (três) dias úteis.
- 19.18 Decairá do direito de recurso do presente Edital o proponente que, tendo-o aceitado sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o vicie, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.
- 19.19. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital poderão ser prestados através do *e-mail*: lpg.territorios@saobernardo.sp.gov.br e serão recebidos até 48 horas (quarenta e oito horas) antes do término das inscrições deste Edital.
- 19.20. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão Deliberativa da Lei Paulo Gustavo.
- 19.21. Caso o proponente realize mais de uma inscrição para o mesmo Edital, será válida a última inscrição efetivada.
- 19.22. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, 15 de setembro de 2023.

## ALESSANDRO DA SILVA Secretário de Cultura e Juventude

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 13/2023 INCENTIVO À CULTURA - LINGUAGENS LIVRES EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR № 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar  $n^{\varrho}$  195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente Edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de São Bernardo do Campo

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura e Juventude torna público o presente Edital elaborado com base na Lei Complementar nº 195/2022, no Decreto nº 11.525/2023 e no Decreto nº 11.453/2023.

Na realização deste Edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

## 1. OBIETO

- 1.1 O objetivo deste Edital é a seleção de propostas culturais do processo criativo, produção e execução de propostas culturais inéditas ou não, nas seguintes modalidades:
- I- Performances e Eventos Presenciais: expressões artísticas e culturais em suas diversas linguagens e perspectivas, dentro da música, dança, artes plásticas e visuais, teatro, circo, artes integradas, culturas populares tradicionais e capoeira, fortalecimento de expressões e processos populares e comunitários, expressões da cultura urbana, entre outros. Exemplos: festivais, mostras, exposições, espetáculos, performances, shows, entre outros de cunho artístico-cultural.
- II- Pesquisa com Produção de Produtos Artísticos e Culturais: em suas diversas linguagens, formas e categorias resultantes de pesquisas e processos de produção culturais e estético-artísticos, gestão cultural e humanidades, patrimônio cultural imaterial, história e memória, cultura e tecnologia, comunicação social, entre outros. Exemplos: produção de obras de artes plásticas e visuais, gravações de CD (físicos ou em plataformas digitais), publicações de obras literárias, HQs e revistas (impressos ou em plataformas digitais), arte pública, desenvolvimentos de softwares livres, podcast em formato exclusivamente de áudio, elaboração de sites, entre outros relacionados à arte e cultura.
- III- Projetos de Economia Criativa e Economia Solidária: estabelecimento de redes de cooperação inter e intraterritoriais entre coletivos, cooperativas e associações; ações coletivas tais como feiras, bazares e congêneres; ações de capacitação e formação técnica e gerencial-administrativa tais como seminários, simpósios e afins voltadas a microempreendedores locais, entre outros.

## 2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos entre 02 (duas) categorias de apoio descritas abaixo, sendo 04 (quatro) propostas contempladas na Categoria 1 e na Categoria 2:

Categoria 1 – coletivos, associações e artistas, entre outros, com experiência comprovada de 03 (três) anos ou mais com ações compatíveis com a proposta por ele formulada. Premiação: R\$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais).

Categoria 2 - coletivos, associações e artistas, entre outros, em seus primeiros passos, ou não, sem a necessidade de comprovar os 03 (três) anos mínimos de experiência nas áreas que se propõe atuar. Premiação: R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

- 2.1.1 O valor do repasse distribuído aos proponentes contemplados estará sujeito a tributação de acordo com a legislação vigente.
- 2.2 Caso o Edital não tenha atingido o número de contemplados estabelecidos, os recursos poderão ser remanejados para outro Edital dentro o mesmo artigo (artigo 8º da Lei Complementar n.º 195/2022 Lei Paulo Gustavo), conforme decisão da Comissão Deliberativa dos Editais de Lei Paulo Gustavo.

## 3. QUEM PODE SE INSCREVER

- 3.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que resida, trabalhe ou estude no Município de São Bernardo do Campo há pelo menos dois anos
  - 3.2. Em regra, o agente cultural pode ser:
  - I Pessoa física
  - II Microempreendedor Individual (MEI)
- III Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)

- IV Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
  - V Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
  - 3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
- 3.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no portal.
- 3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

## 4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

- 4.1. Não podem se inscrever neste Edital, proponentes que:
- I Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II Servidores públicos e prestadores de serviço com contratos superiores a seis meses desta municipalidade (Prefeitura), da ativa, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; e
- III Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- 4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
- 4.3. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.
- 4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do Edital de que trata o subitem I do item 4.1.

## 5. COTAS

- 5.1. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais neste Edital, nas seguintes proporções:
  - a) 3 (três) prêmios para pessoas negras (pretas e pardas); e
  - b) 2 (dois) prêmios para pessoas indígenas.
  - 5.1.1. Os demais 10 prêmios serão de ampla concorrência.
- 5.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
- 5.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas de ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante.
- 5.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- 5.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- 5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas aos demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
- 5.7. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a auto declaração étnico-racial de que trata anexo disponibilizado no Portal.
- 5.8. Para fins de verificação da auto declaração serão realizados os seguintes procedimentos complementares:
- I Procedimento de heteroidentificação para candidatos que se declarem negros (pretos ou pardos) realizado através de banca de verificação étnico-racial contratada pela Secretaria Municipal de Cultura e Juventude;
- II Declaração de pessoa indígena emitida por liderança para candidatos que se autodeclararem indígenas ou mediante apresentação do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) para candidatos que se declarem indígenas.
- 5.9. As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
- I Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
- II Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas.
- 5.10. As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos

descritos nos itens acima e deve passar pela banca de heteroidentificação.

## **6. PRAZO PARA SE INSCREVER**

6.1. Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, das 8h do dia 18 de setembro até às 18h do dia 17 de outubro de 2023.

## 7. COMO SE INSCREVER

- 7.1 A inscrição é gratuita e deverá ser realizada via *internet*, por meio do preenchimento do formulário disponibilizado no sítio eletrônico https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura/leipaulogustavo.
- 7.1.1. No caso de pessoas sem alfabetização ou com algum comprometimento (intelectual ou físico) há a possibilidade de apresentar a proposta em formato de vídeo e realizar a inscrição presencialmente.
- 7.1.2 Caso a Comissão Organizadora reconheça a real necessidade do proponente, disponibilizará equipe e recursos técnicos para realização de inscrições alternativas descritas no item 7.1.1, de forma descentralizada, em locais divulgados durante o período de vigência das inscrições.
  - 7.2. Para realizar sua inscrição o proponente deve, obrigatoriamente:
  - a) Preencher o formulário de inscrição online;
- b) Preencher ou anexar a proposta cultural em formato digital, no momento da inscrição;
- c) Preencher ou anexar o currículo ou release do proponente ou do grupo/coletivo/associação em formato digital;
- d) Anexar imagem digital de documentos do proponente CPF e RG (se Pessoa Física e CNPJ se Pessoa Jurídica);
- e) Anexar comprovante de residência, trabalho ou estudo em São Bernardo do Campo, há pelo menos 2 anos, por meio da apresentação de contas relativas da residência ou auto declaração assinada pelo proponente;
- f) Preencher ou anexar os mini currículos dos demais integrantes do projeto, caso existam.
- g) Preencher ou anexar a Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo conforme anexo disponibilizado no portal.
- 7.2.1 O proponente poderá anexar, em formato digital, outros documentos que julgar necessários para auxiliar na avaliação do mérito cultural do proponente e/ou da proposta, como: *clipping* de imprensa, portfólio contendo imagens de trabalhos realizados, croquis, certificados de curso e outros.
- 7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de sua inscrição e proposta.
- 7.4 O limite máximo de projetos contemplados para cada proponente, dentre todos os Editais da Lei Paulo Gustavo, no Município de São Bernardo do Campo, independente do artigo que se inscreveu (6.º ou 8.º), é de 02 (dois) projetos, que deverão ser identificados quando do preenchimento do formulário de inscrição.
- 7.5. As propostas apresentadas deverão conter previsão de execução até 12 (doze) meses a partir da disponibilização do valor da premiação.
- 7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao Edital e seus prazos no canal formal de comunicação <a href="https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura/leipaulogustavo">https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura/leipaulogustavo</a>.
- 7.7. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## 8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DAS PROPOSTAS

- 8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
- 8.2~A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme §  $1^{\rm o}$  do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
- 8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos Pareceristas, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
- 8.4 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
- 8.5 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.9.
- $8.6~{\rm O}$  valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Item  $2.1~{\rm do}$  presente Edital.

## 9. ACESSIBILIDADE

- 9.1. As propostas devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
- I No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de Pessoas com Deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo

dos produtos culturais gerados pela proposta, pela iniciativa ou pelo espaço; e

- III No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de propostas culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
- 9.2 Especificamente para Pessoas com Deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
  - I Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal:
  - III Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
  - IV Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a Pessoas com Deficiência.
- $9.3.\ As\ propostas\ devem\ prever\ obrigatoriamente\ medidas\ de\ acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo <math display="inline">10\%$  do valor total do projeto.
- 9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
  - I For inaplicável em razão das características do objeto cultural;
- II Quando a proposta já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
- 9.5. Para proposta cujo objeto tenha também a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição ou LIBRAS Língua Brasileira de Sinais.
- 9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

## 10. CONTRAPARTIDA

- 10.1. Os proponentes contemplados neste Edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:
- I A realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (ProUni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade.
- II Acesso gratuito da população às atividades de difusão, formação, exposições ou quaisquer outras relacionadas à proposta em questão. Exceção feita aos produtos comercializados durante a realização de feiras de economia criativa, bazares ou similares, integrantes das referidas propostas.
- III Em caso de aquisição de equipamentos ou mobiliários as propostas deverão realizar ações artístico-culturais em que sejam utilizados de forma gratuita por um período mínimo de 6 (seis) meses.
- IV Em caso de reformas estruturais de pequeno porte as propostas deverão dar continuidade às suas ações regulares preexistentes por um período mínimo de seis meses ou proporcionar acesso a atividades artístico-culturais relacionadas à reforma em questão pelo mesmo período.
- 10.2. As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 12 (doze) meses após o recebimento do valor recebido.

## 11. ETAPAS DO EDITAL

- 11.1 A seleção das propostas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas, eliminatórias:
- I Análise de mérito cultural das propostas: fase de análise da proposta realizada por comissão de seleção e contagem de pontos referentes às políticas de ações afirmativas;
- II **Verificação étnico-racial**: procedimento de heteroidentificação para os candidatos que optarem pelo sistema de cotas para negros (pretos e pardos) e análise das declarações de pessoa indígena ou do RANI (Registro Administrativo de Nascimento de Indígena), para os candidatos que optarem pelo sistema de cotas para indígenas;
- III Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no item 14

## 12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DAS PROPOSTAS

- 12.1. Entende-se por "Analise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes das propostas culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste Edital.
- 12.2. Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas de todos os itens individuais de cada proposta, mas de seus impactos e relevância em relação às outras propostas inscritas na mesma categoria. A pontuação de cada proposta é atribuída em função desta comparação.
- 12.3 A análise das propostas culturais será realizada por Comissão de Seleção formada por Pareceristas contratados através do Edital 11/2023 e funcionário técnico da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude.
- 12.4 A Comissão de Seleção será coordenada por 1 (um) funcionário técnico da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude.

- 12.5. Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de propostas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
  - I Tenham interesse direto na matéria:
- II Tenham participado como colaborador na elaboração da proposta ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- III estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
- 12.6 O membro da Comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
- 12.7. Para esta seleção serão considerados os seguintes critérios de pontuação, baseado nos tópicos indicados no item 7.2:

Identificação	CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	Pontuscã
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuaçã Máxima
A	Qualidade da Proposta - Coerência do objeto, objetivos,	10
	justificativa e metas da proposta - A análise deverá	
	considerar, para fins de avaliação e valoração, se o	
	conteúdo da proposta apresenta, como um todo	
	coerência, observando o objeto, a justificativa e as	
	metas, sendo possível visualizar de forma clara os	
	resultados que serão obtidos.	
В	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do	10
	Município de São Bernardo do Campo. A análise deverá	
	considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação	
	contribui para o enriquecimento e valorização da cultura	
	do Município de São Bernardo do Campo.	
с	Aspectos de integração comunitária na ação proposta -	10
	considera-se, para fins de avaliação e valoração, se a	
	proposta apresenta aspectos de integração comunitária,	
	em relação ao impacto social para a inclusão de Pessoas	
	com Deficiência, idosos e demais grupos em situação de	
	histórica vulnerabilidade econômica/social.	
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de	10
	execução às metas, resultados e desdobramentos da proposta -	
	A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica da	
	proposta sob o ponto de vista dos gastos previstos na	
	planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao	
	objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser	
	considerada para fins de avaliação a coerência e	
	conformidade dos valores e quantidades dos itens	
	relacionados na planilha orçamentária da proposta.	
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e	10
	Metas da proposta - A análise deverá avaliar e valorar a	
	viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo	
	da proposta, mediante as estratégias, mídias e materiais	
	apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades	10
	desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos	
	profissionais que compõem o corpo técnico e artístico,	
	verificando a coerência ou não em relação às atribuições	
	que serão executadas por eles na proposta (para esta	
	avaliação serão considerados os currículos dos membros	
	da ficha técnica).	
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será	10
	considerado para fins de análise a carreira do	10
	proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	
Н	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da	10
·	,	10
	execução da contrapartida proposta pelo proponente	
PONTUAÇÃO	TOTAL:	80

12.7.1 Além da pontuação acima, o proponente poderá receber pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados, baseada nas informações inseridas pelo proponente no formulário de inscrição:

PONTUAÇÃO E	PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima	
I	Proponentes do gênero feminino	5	
J	Proponentes LGBTQIAPN+	5	
к	Proponentes Pessoas com Deficiência	5	
L	Proponentes em situação de rua, refugiados, ciganos, membros da comunidade de pesca artesanal ou povos de terreiro	5	
PONTUAÇÃO E	XTRA TOTAL	20	

PONTUAÇÃO E	PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima	
М	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas do gênero feminino	5	
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas LGBTQIAPN+	5	
0	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por Pessoas com Deficiência	5	
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas em situação de rua, refugiados, ciganos, membros da comunidade de pesca artesanal ou povos de terreiro	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	

- 12.7.2 A pontuação de cada candidatura será a média aritmética das notas obtidas nos critérios obrigatórios mais a pontuação extra.
- 12.7.3. Os critérios obrigatórios são eliminatórios, de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 (zero) em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- 12.7.4. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos pontos extra não desclassifica o proponente.
- 12.7.5. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação das propostas a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G e H respectivamente.
- 12.7.6 Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
  - 12.7.7. Serão desclassificados os projetos que:
- I Receberam nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios e nota final inferior a 40 (quarenta) pontos;
- II Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no <u>inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal.</u> garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 12.7.8. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.
- 12.8. O resultado da etapa de Análise do Mérito Cultural será publicado no diário oficial do município "Notícias do Município" e no sítio eletrônico da Secretaria de Cultura e Juventude (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura);
- 12.9. Contra a decisão da fase de mérito cultural caberá recurso destinado à Comissão Deliberativa da Lei Paulo Gustavo.

- 12.10. Os recursos de que trata o item 12.9 deverão ser apresentados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para inicio da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação e deverão ser realizados via e-mail leipaulogustavo@saobernardo.sp.gov.br.
- 12.10.1. Não serão aceitos recursos com informações ou documentos que visem complementar os dados obrigatórios, mencionados no Item 7.2 deste Edital, para a avaliação de mérito cultural da proposta.
  - 12.11. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 12.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será publicado no diário oficial do município "Notícias do Município" e no sítio eletrônico da Secretaria de Cultura e Juventude (https://www.saobernardp.sp.gov.br/web/cultura).

## 13. VERIFICAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

- 13.1 Finalizada a etapa de Mérito Cultural, os proponentes classificados que se inscreveram para concorrer ao sistema de cotas para negros (pretos e pardos) deverão se apresentar à Comissão de Verificação Étnico-racial em data, horário e local publicados no diário oficial do município "Notícias do Município" e no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura).
- 13.1.1 A convocação será publicada 5 (cinco) dias úteis antes da data da apresentação à Comissão.
- 13.1.2. No dia da apresentação à Comissão, o proponente deverá estar munido de documentação de identidade com foto (podendo ser: Registro Geral RG; Carteira Nacional de Habilitação CNH; Passaporte; Carteira de Trabalho; Certificado de Reservista).
- 13.1.3. Os proponentes classificados que se inscreveram para concorrer ao sistema de cotas para indígena terão sua declaração de pessoa indígena emitida por liderança ou Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), apresentados no ato da inscrição, homologados pela Comissão.
- 13.2 O resultado da etapa de Verificação Étnico-racial será publicado no diário oficial do município "Notícias do Município" e no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura);
- 13.3. Contra a decisão da etapa de Verificação Étnico-racial caberá recurso destinado à Comissão.
- 13.4. Os recursos de que trata o item 13.3 deverão ser apresentados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação e deverão ser encaminhados por *e-mail*: leipaulogustavo@saobernardo.sp.gov.br.
- 13.5 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de Verificação Étnico-racial será publicado no diário oficial do município "Notícias do Município" e no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura).
- 13.6 A não homologação do proponente pela Comissão de Verificação Étnico-racial ou ausência do mesmo na data, horário e local determinados, acarretará na desclassificação do proponente, tanto na lista de cotas, quanto na lista da ampla concorrência.

## 14. CLASSIFICAÇÃO FINAL

14.1. Finalizadas as etapas de Análise de Mérito Cultural e de Verificação Étnico-racial, bem como de seus respectivos recursos, será publicada a classificação final das propostas do Edital, tanto a lista geral, quanto a lista pelo sistema de cotas, no diário oficial do município "Notícias do Município" e no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura)

## 15. HABILITAÇÃO

15.1. Finalizada a fase de habilitação, caberá à Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação da Classificação Final, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, encaminhar através do *e-mail* cadastrado no formulário de inscrição, o Termo de Execução, para ciência e assinatura, e devolução por *e-mail*, juntamente com os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

## 15.1.1 PESSOA FÍSICA

I -Termo de Execução Cultural, devidamente preenchido e assinado pelo proponente.

## 15.1.2 PESSOA JURÍDICA

- I -Termo de Execução Cultural, devidamente preenchido e assinado pelo proponente;
- II Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- III Atos constitutivos, qual seja o contrato social, com todas as alterações, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto social, com a Ata da última eleição, nos casos de organizações da sociedade civil, ou CCMEI, no caso de microempreendedor individual;
- IV Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União:
- V Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF/FGTS;
- VI Certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; e
  - VII certidão negativa de débitos municipais
  - 15.2 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável

pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

## 16. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

- 16.1 O proponente contemplado deverá encaminhar o Termo de Execução Cultural, devidamente assinado, bem como os demais documentos solicitados nos Itens 15.1.1 e 15.1.2, no prazo 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento pelo *e-mail*, sob pena de perda do apoio financeiro.
- 16.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura e Juventude contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
- 16.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária, indicada por ele, na qual deve ser o titular, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a homologação do resultado final.

## 17. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 17.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação das propostas exibirão as marcas da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, Governo Municipal e Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
- 17.2 O material de divulgação das propostas e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a Pessoas com Deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
- 17.3 O material de divulgação das propostas deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

## 18. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

- 18.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação das propostas culturais contempladas, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
- 18.2 O proponente deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo III. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 15 (quinze) dias úteis a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

## 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. Os proponentes oriundos de comunidades indígenas ou estrangeiras que não se comuniquem nas formas escrita e/ou oral no idioma português devem indicar um mediador para realizar sua inscrição e sua proposta e para a execução da proposta. Os dados do mediador deverão ser incluídos quando for feita a inscrição.
- 19.2. Os proponentes que se expressam exclusivamente através da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) devem indicar um mediador para realizar sua inscrição e sua proposta e para a execução da proposta. Os dados do mediador deverão ser incluídos quando for feita a inscrição.
- 19.3. Verificado que um mesmo grupo/coletivo/associação seja selecionado com mais de 2 (duas) propostas no mesmo Edital ou em Editais diferentes, através da inscrição com diferentes proponentes individuais, deve ser aplicado o disposto no item 7.4, sob pena de devolução da premiação recebida indevidamente.
- 19.4. Constitui obrigação do proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros, bem como, toda e qualquer ocorrência de infração à Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Crianca e do Adolescente).
- 19.5 Todos os custos com a concepção e realização do projeto, inclusive mão-de-obra, infraestrutura, materiais necessários, dentre outros, caberão ao proponente.
- 19.6 O proponente é responsável pela liberação dos direitos autorais relativos à execução de sua proposta (ECAD, SBAT e outros), devendo apresentar os comprovantes de liberação 5 (cinco) dias antes da execução da proposta.
- 19.7. Ao ser contemplado, o proponente autoriza a divulgação dos conteúdos de sua proposta, permitindo o uso de imagens para divulgação e promoção do Edital em mídias impressas, eletrônicas e digitais, além de inserções em catálogos, exposições ou publicidade institucional, sem fins lucrativos.
- 19.8 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no diário oficial do município "Notícias do Município" e no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura).
- 19.9 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura).
- 19.10. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente e/ou devolução do prêmio recebido.
- 19.11 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Municipalidade de São Bernardo do Campo de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 19.12 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais. estaduais e municipais.
  - 19.13 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e

- condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
- 19.14 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 6 (seis) meses a partir da publicação do resultado final.
- 19.15 A não realização da proposta apresentada neste Edital sujeitará o proponente às implicações legais pertinentes, dentre elas a suspensão temporária por até 02 (dois) anos do mesmo em participar de novos Editais e concorrer a mecanismos de apoio ou fomento do Município de São Bernardo do Campo
- 19.16. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir inscrições, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente.
- 19.17. Qualquer cidadão é parte legítima para apresentar recurso ao presente Edital, através do e-mail: leipaulogustavo@saobernardo.sp.gov.br, devendo encaminhá-lo à Secretaria Municipal de Cultura e Juventude em até 05 (cinco) dias úteis antes da data final fixada para inscrição das propostas, devendo a Administração Municipal julgar e responder o recurso em até 03 (três) dias úteis.
- 19.18 Decairá do direito de recurso do presente Edital o proponente que, tendo-o aceitado sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o vicie, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.
- 19.19. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital poderão ser prestados através do *e-mail*: lpg.linguagens@saobernardo.sp.gov.br e serão recebidos até 48 horas (quarenta e oito) antes do término das inscrições deste Edital.
- 19.20. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão Deliberativa da Lei Paulo Gustavo.
- 19.21. Caso o proponente realize mais de uma inscrição para o mesmo Edital, será válida última inscrição efetivada.
- 19.22. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo.

São Bernardo do campo, 15 de setembro de 2023.

## ALESSANDRO DA SILVA Secretário de Cultura e Juventude

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 14/2023

## INCENTIVO À CULTURA CULTURAS IDENTITÁRIAS

## EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR № 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doenca.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente Edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de São Bernardo do Campo

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura e Juventude torna público o presente Edital elaborado com base na Lei Complementar nº 195/2022, no Decreto nº 11.525/2023 e no Decreto nº 11.453/2023.

Na realização deste Edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto  $n^{o}$  11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

## 1. OBIETO

- 1.1 O objetivo deste Edital é a seleção de propostas culturais das "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS": CULTURAS IDENTITÁRIAS para receberem apoio financeiro, por meio de celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar diversas formas de manifestações culturais do Município de São Bernardo do Campo, excetuando propostas cujo escopo/objeto se enquadre nos Editais de audiovisual.
- 1.2 O presente Edital premirá propostas apresentadas por artistas, criadores, produtores e coletivos para elaboração, execução e posterior realização de projetos de ocupação artístico-culturais nos espaços culturais da Secretaria de Cultura e Juventude e Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo.
- 1.3 As propostas de ocupação cultural devem contemplar a promoção de atividades culturais voltadas para as seguintes identidades, nos espaços determinados no item 1.3.1, conforme orientações a seguir:
- I CULTURAS NEGRAS: comunidades ou expressões de povos e comunidades de matriz africana e tradicionais de terreiro, bem como outros bens culturais afro-brasileiros, sejam eles tradicionais, populares, contemporâneos ou

urbanos

OBJETIVO: Realização de ocupações culturais em forma de mostra, com duração mínima de 10h e máxima de 14h, contando com o período de montagem e desmontagem de infra-estrutura caso tenha, acontecendo em um ou mais dias, sendo encontros ou ciclos de vivências com grupos, artistas e mestres de práticas e técnicas; saberes e fazeres; manifestações, expressões e linguagens artísticas compostas obrigatoriamente por atividades de difusão (apresentações, exposições, performances, intervenções, entre outras) e formação artística e cultural (workshops, oficinas, palestras, bate papos, entre outros), cuja função é promover momentos de reflexão, debate e visibilidade sobre as culturas africana e afro-brasileira e a questão racial no Brasil.

II- CULTURAS POPULARES TRADICIONAIS E INDÍGENAS: promoção de iniciativas que envolvam grupos e comunidades, contribuindo para sua continuidade e para a manutenção dinâmica das diferentes identidades culturais do Brasil.

OBJETIVO: Realização de ocupações culturais em forma de mostra, com duração mínima de 10h e máxima de 14h, contando com o período de montagem e desmontagem de infra-estrutura caso tenha, acontecendo em um ou mais dias, sendo encontros ou ciclos de vivências com grupos, artistas e mestres de práticas e técnicas, saberes e fazeres; manifestações, expressões e linguagens artísticas das chamadas culturas populares tradicionais; indígenas Guarani que vivam em aldeias da reserva dentro dos limites municipais ou indígenas urbanos de qualquer etnia que habitem o perímetro interior da cidade de São Bernardo do Campo. As propostas deverão ser compostas obrigatoriamente por atividades de difusão (apresentações, exposições, performances, intervenções, entre outras) e formação artística e cultural (workshops, oficinas, palestras, bate-papos, entre outros), cuja função é promover momentos de encontro, troca de experiências e difusão de saberes e fazeres artísticos e culturais tradicionais entre estes e o público interessado.

III- CULTURAS JOVENS URBANAS: coletivo cultural formado por uma articulação de vários grupos, vários artistas e outros profissionais que, de forma integrada, compõem, se reconhecem e são reconhecidos como um segmento cultural jovem urbano, tais como as manifestações de rock, reggae/rastafari, hip hop, eletrônico, geek, funk entre outras.

OBJETIVO: Realização de ocupações culturais em forma de mostra, com duração mínima de 10h e máxima de 14h, contando com o período de montagem e desmontagem de infra-estrutura caso tenha, acontecendo em um ou mais dias, compostas por intervenções, apresentações artísticas e culturais, feiras de economia criativa com empreendedores, artistas e artesãos vinculados ao circuito da cultura jovem urbana a qual a ocupação se refere. Serão priorizadas nessa identidade as propostas que agreguem o maior número de elementos que caracterizem o referido segmento cultural jovem urbano;

IV - CULTURAS LGBTQIAPN+: manifestações e expressões artísticas e culturais da comunidade LGBTQIAPN+, garantindo assim seus os direitos culturais.

OBJETIVO: Realização de ocupações culturais em forma de mostra, com duração mínima de 10h e máxima de 14h, contando com o período de montagem e desmontagem de infra-estrutura caso tenha, acontecendo em um ou mais dias, sendo encontros ou ciclos de vivências com grupos, artistas e mestres de práticas e técnicas; saberes e fazeres; manifestações, expressões e linguagens artísticas compostas obrigatoriamente por atividades de difusão (apresentações, exposições, performances, intervenções, entre outras) e formação artística e cultural (workshops, oficinas, palestras, bate- papos, entre outros), cuja função é promover momentos de reflexão, debate e visibilidade sobre as culturas LGBTQIAPN+ e a questão de gênero no Brasil.

V - CULTURAS FEITAS POR MULHERES: propostas culturais realizadas exclusivamente por mulheres que destaquem seu protagonismo criativo.

OBJETIVO: Realização de ocupações culturais em forma de mostra, com duração mínima de 10h e máxima de 14h, contando com o período de montagem e desmontagem de infra-estrutura caso tenha, acontecendo em um ou mais dias, sendo encontros ou ciclos de vivências com grupos, artistas e mestres de práticas e técnicas; saberes e fazeres; manifestações, expressões e linguagens artísticas, compostas obrigatoriamente por atividades de difusão (apresentações, exposições, performances, intervenções, entre outras) e formação artística e cultural (workshops, oficinas, palestras, bate-papos, entre outros), cuja função é promover momentos de reflexão, debate e visibilidade sobre a atuação de mulheres na cultura e a questão de gênero no Brasil.

VI - CULTURAS DE MIGRANTES, IMIGRANTES, REFUGIADOS E CIGANOS: desenvolvimento de propostas culturais que tenham por objetivo o reconhecimento, a valorização, o fomento, a difusão, a circulação e o intercâmbio das produções, manifestações e expressões artísticas e culturais que valorizem a diversidade histórico-cultural dos representantes dos diferentes povos que, por algum motivo, tiveram de se deslocar, saindo de seus países e/ou regiões.

OBJETIVO: Realização de ocupações culturais em forma de mostra, com duração mínima de 10h e máxima de 14h, contando com o período de montagem e desmontagem de infra-estrutura caso tenha, acontecendo em um ou mais dias, sendo encontros ou ciclos de vivências com grupos, artistas e mestres de práticas e técnicas; saberes e fazeres; manifestações, expressões e linguagens artísticas, compostas obrigatoriamente por atividades de difusão (apresentações, exposições, performances, intervenções, entre outras) e formação artística e cultural (workshops, oficinas, palestras, bate-papos, entre outros), cuja função é promover momentos de reflexão, debate e visibilidade sobre a diversidade cultural nacional e mundial, bem como as perseguições políticas e fragilidades

econômicas que os obrigaram a se deslocar, além de combater o racismo e a xenofobia no Brasil.

1.4 LOCAL E DATA: As ocupações poderão ser executadas nos seguintes espaços: Biblioteca Monteiro Lobato, Divisão de Ações Ligadas à Juventude – DAJUV e Parque Engenheiro Salvador Arena, conforme especificações técnicas dos espaços em anexo disponibilizado no portal. As atividades serão preferencialmente aos finais de semana, a serem agendadas com a coordenação deste Edital

## 2. VALORES

- 2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), divididos entre 15 (quinze) proposições contempladas de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
- 2.1.1 O valor do repasse distribuído aos proponentes contemplados estará sujeito a tributação de acordo com a legislação vigente.
- 2.2 Caso o Edital não tenha atingido o numero de contemplados estabelecidos, os recursos poderão ser remanejados para outro Edital dentro o mesmo artigo (artigo 8º da Lei Complementar n.º 195/2022 Lei Paulo Gustavo), conforme decisão da Comissão Deliberativa dos Editais de Lei Paulo Gustavo.

## 3. QUEM PODE SE INSCREVER

- 3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que resida, trabalhe ou estude no Município de São Bernardo do Campo há pelo menos dois anos
  - 3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
  - I Pessoa física;
  - II Microempreendedor Individual (MEI);
- III Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);
- IV Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);
  - V Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
  - 3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
- 3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no portal.
- 3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

## 4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

- 4.1 Não podem se inscrever neste Edital, proponentes que:
- I tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II servidores públicos e prestadores de serviço com contratos superiores a seis meses desta municipalidade (Prefeitura), da ativa, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; e
- III sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- 4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
- 4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.
- 4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do Edital de que trata o subitem I do item 4.1.

## 5. COTAS

- $5.1~{
  m Ficam}$  garantidas cotas étnicas-raciais neste Edital, nas seguintes proporções:
  - a) 3 (três) prêmios para pessoas negras (pretas e pardas); e
  - b) 2 (dois) prêmios para pessoas indígenas.
  - 5.1.1 Os demais 10 (dez) prêmios serão de ampla concorrência.
- 5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
- 5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas de ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante.
- 5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- 5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de

vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

- 5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência aos demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
- 5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o anexo disponibilizado no Portal.
- 5.8 Para fins de verificação da autodeclaração serão realizados os seguintes procedimentos complementares:
- I procedimento de heteroidentificação para candidatos que se declarem negros (pretos ou pardos) realizado através de banca de verificação étnico-racial contratada pela Secretaria Municipal de Cultura e Juventude;
- II declaração de pessoa indígena emitida por liderança para candidatos que se autodeclararem indígenas ou mediante apresentação do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) para candidatos que se declarem indígenas.
- 5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
- I pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
- II pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas.
- 5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima e deve passar pela banca de heteroidentificação.

## **6. PRAZO PARA SE INSCREVER**

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, das 8h do dia 18 de setembro até às 18h do dia 17 de outubro de 2023.

## 7. COMO SE INSCREVER

- 7.1 A inscrição é gratuita e deverá ser realizada via *internet*, por meio do preenchimento do formulário disponibilizado no sítio eletrônico <a href="https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura/leipaulogustavo">https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura/leipaulogustavo</a>.
- 7.1.1 No caso de pessoas sem alfabetização ou com algum comprometimento (intelectual ou físico) há a possibilidade de apresentar a proposta em formato de vídeo e realizar a inscrição presencialmente.
- 7.1.2 Caso a Comissão Organizadora reconheça a real necessidade do proponente, disponibilizará equipe e recursos técnicos para realização de inscrições alternativas descritas no item 7.1.1, de forma descentralizada, em locais divulgados durante o período de vigência das inscrições.
  - 7.2 Para realizar sua inscrição o proponente deve, obrigatoriamente:
  - a) Preencher o formulário de inscrição online;
- b) Preencher ou anexar a proposta cultural em formato digital, no momento da inscrição;
- c) Preencher ou anexar o currículo ou *release* do proponente ou do grupo/coletivo/associação em formato digital;
- d) Anexar imagem digital de documentos do proponente CPF e RG (se Pessoa Física e CNPJ se Pessoa Jurídica);
- e) Anexar comprovante de residência, trabalho ou estudo em São Bernardo do Campo, há pelo menos 2 anos, por meio da apresentação de contas relativas da residência ou autodeclaração assinada pelo proponente;
- f) Preencher ou anexar os minicurrículos dos demais integrantes do projeto, caso existam.
- g) Preencher ou anexar a Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo conforme anexo disponibilizado no Portal.
- 7.2.1 O proponente poderá anexar, em formato digital, outros documentos que julgar necessários para auxiliar na avaliação do mérito cultural do proponente e/ou da proposta, como: *clipping* de imprensa, portfólio contendo imagens de trabalhos realizados, croquis, certificados de curso e outros.
- 7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de sua inscrição e proposta.
- 7.4 Cada proponente, individual ou coletivo, poderá concorrer neste Edital com uma proposta e poderá ser contemplado com no máximo cm uma segunda entre os Editais da Lei Paulo Gustavo deste município.
- 7.5 As propostas apresentadas deverão conter previsão de execução até 12 (doze) meses a partir da disponibilização do valor da premiação.
- 7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao Edital e seus prazos no canal formal de comunicação <a href="https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura/leipaulogustavo">https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura/leipaulogustavo</a>.
- 7.7 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## 8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DAS PROPOSTAS

- 8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
- 8.2~A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme §  $1^{\circ}$  do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

- 8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos Pareceristas, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
- 8.4 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
- 8.5 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.9.
- $8.6~{\rm O}$  valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Item  $2.1~{\rm do}$  presente Edital.

## 9. ACESSIBILIDADE

- $9.1~\mathrm{As}$  propostas devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
- I no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de Pessoas com Deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pela proposta, pela iniciativa ou pelo espaco; e
- III no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de propostas culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
- 9.2 Especificamente para Pessoas com Deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
  - I adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
  - III medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
  - IV contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a Pessoas com Deficiência.
- 9.3 As propostas devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
- $9.4~{\rm A}$  utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item  $9.3~{\rm pode}$  ser excepcionalmente dispensada quando:
  - I for inaplicável em razão das características do objeto cultural;
- II quando a proposta já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
- 9.5 Para proposta cujo objeto tenha também a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição ou LIBRAS Língua Brasileira de Sinais.
- 9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

## 10. CONTRAPARTIDA

- 10.1 Os proponentes contemplados neste Edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:
- I a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (ProUni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade.
- II Acesso gratuito da população às atividades de difusão, formação, exposições ou quaisquer outras relacionadas à proposta em questão. Exceção feita aos produtos comercializados durante a realização de feiras de economia criativa, bazares ou similares, integrantes das referidas propostas.
- III Em caso de aquisição de equipamentos ou mobiliários as propostas deverão realizar ações artístico-culturais em que sejam utilizados de forma gratuita por um período mínimo de 6 (seis) meses.
- IV Em caso de reformas estruturais de pequeno porte as propostas deverão dar continuidade às suas ações regulares preexistentes por um período mínimo de 6 (seis) meses ou proporcionar acesso a atividades artístico-culturais relacionadas à reforma em questão pelo mesmo período.
- 10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 12 (doze) meses após o recebimento do valor recebido.

## 11. ETAPAS DO EDITAL

- 11.1 A seleção das propostas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas, eliminatórias:
  - I Análise de mérito cultural das propostas: fase de análise da proposta

realizada por comissão de seleção e contagem de pontos referentes às políticas de ações afirmativas;

- II **Verificação étnico-racial**: procedimento de heteroidentificação para os candidatos que optarem pelo sistema de cotas para negros (pretos e pardos) e análise das declarações de pessoa indígena ou do RANI (Registro Administrativo de Nascimento de Indígena), para os candidatos que optarem pelo sistema de cotas para indígenas;
- III Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no item 14.

## 12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DAS PROPOSTAS

- 12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes das propostas culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste Edital.
- 12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas de todos os itens individuais de cada proposta, mas de seus impactos e relevância em relação às outras propostas inscritas na mesma categoria. A pontuação de cada proposta é atribuída em função desta comparação.
- 12.3 A análise das propostas culturais será realizada por Comissão de Seleção formada por Pareceristas contratados através do Edital 11/2023 e funcionários técnicos da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude.
- 12.4 A Comissão de Seleção será coordenada por 1 (um) funcionário técnico da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude.
- 12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de propostas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
  - I tenham interesse direto na matéria;
- II tenham participado como colaborador na elaboração da proposta ou tenham participado da instituição proponente nos últimos 2 (dois) anos, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- III estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
- 12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
- 12.7 Para esta seleção serão considerados os seguintes critérios de pontuação, baseado nos tópicos indicados no item 7.2:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
Α	Qualidade da Proposta - Coerência do objeto, objetivos,	10
	justificativa e metas da proposta - A análise deverá	
	considerar, para fins de avaliação e valoração, se o	
	conteúdo da proposta apresenta, como um todo	
	coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas,	
	sendo possível visualizar de forma clara os resultados que	
	serão obtidos.	
В	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município	10
	de São Bernardo do Campo. A análise deverá considerar,	
	para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui	
	para o enriquecimento e valorização da cultura do	
	Município de São Bernardo do Campo.	
С	Aspectos de integração comunitária na ação proposta -	10
	considera-se, para fins de avaliação e valoração, se a	
	proposta apresenta aspectos de integração comunitária,	
	em relação ao impacto social para a inclusão de Pessoas	
	com Deficiência, idosos e demais grupos em situação de	
	histórica vulnerabilidade econômica/social.	
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de	10
	execução às metas, resultados e desdobramentos da proposta -	
	A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica da	
	proposta sob o ponto de vista dos gastos previstos na	
	planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao	
	objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser	
	considerada para fins de avaliação a coerência e	
	conformidade dos valores e quantidades dos itens	
	relacionados na planilha orçamentária da proposta.	

	CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuaçã Máxima
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas da proposta - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo da proposta, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles na proposta (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
н	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo proponente.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

12.7.1 Além da pontuação acima, o proponente poderá receber pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados, baseada nas informações inseridas pelo proponente no formulário de inscrição:

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino.	5
J	Proponentes LGBTQIAPN+.	5
К	Proponentes Pessoas com Deficiência.	5
L	Proponentes em situação de rua, refugiados, ciganos, membros da comunidade de pesca artesanal ou povos de terreiro.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
М	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas do gênero feminino.	5
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas LGBTQIAPN+.	5
0	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por Pessoas com Deficiência.	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas em situação de rua, refugiados, ciganos, membros da comunidade de pesca artesanal ou povos de terreiro.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20

- 12.7.2 A pontuação de cada candidatura será a média aritmética das notas obtidas nos critérios obrigatórios mais a pontuação extra.
- 12.7.3 Os critérios obrigatórios são eliminatórios, de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 (zero) em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- 12.7.4 Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos pontos extra não desclassifica o proponente.
- 12.7.5. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação das propostas a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G e H respectivamente.

- 12.7.6 Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 (quarenta) pontos.
  - 12.7.7 Serão desclassificados os projetos que:
- I receberam nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios e nota final inferior a 40 (quarenta) pontos;
- II apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no <u>inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal.</u> garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 12.7.8 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.
- 12.8 O resultado da etapa de Análise do Mérito Cultural será publicada no diário oficial do município "Notícias do Município" e no sítio eletrônico da Secretaria de Cultura e Juventude (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura);
- 12.9 Contra a decisão da fase de mérito cultural caberá recurso destinado à Comissão Deliberativa da Lei Paulo Gustavo.
- 12.10 Os recursos de que trata o item 12.9 deverão ser apresentados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para inicio da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação e deverão ser realizados via e-mail: leipaulogustavo@saobernardo.sp.gov.br.
- 12.10.1 Não serão aceitos recursos com informações ou documentos que visem complementar os dados obrigatórios, mencionados no Item 7.2 deste Edital, para a avaliação de mérito cultural da proposta.
  - 12.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 12.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será publicado no diário oficial do município "Notícias do Município" e no sítio eletrônico da Secretaria de Cultura e Juventude (https://www.saobernardp.sp.gov.br/web/cultura).

## 13. VERIFICAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

- 13.1 Finalizada a etapa de Mérito Cultural, os proponentes classificados que se inscreveram para concorrer ao sistema de cotas para negros (pretos e pardos) deverão se apresentar à Comissão de Verificação Étnico-racial em data, horário e local publicados no diário oficial do município "Notícias do Município" e no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura).
- 13.1.1 A convocação será publicada 5 (cinco) dias úteis antes da data da apresentação à Comissão.
- 13.1.2 No dia da apresentação à Comissão, o proponente deverá estar munido de documentação de identidade com foto (podendo ser: Registro Geral RG; Carteira Nacional de Habilitação CNH; Passaporte; Carteira de Trabalho; Certificado de Reservista).
- 13.1.3 Os proponentes classificados que se inscreveram para concorrer ao sistema de cotas para indígena terão sua declaração de pessoa indígena emitida por liderança ou Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), apresentados no ato da inscrição, homologados pela Comissão.
- 13.2 O resultado da etapa de Verificação Étnico-racial será publicado no diário oficial do município "Notícias do Município" e no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura);
- 13.3 Contra a decisão da etapa de Verificação Étnico-racial caberá recurso destinado à Comissão.
- 13.4 Os recursos de que trata o item 13.3 deverão ser apresentados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação e deverão ser encaminhados por *e-mail*: leipaulogustavo@saobernardo.sp.gov.br.
- 13.5 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de Verificação Étnico-racial será publicado no diário oficial do município "Notícias do Município" e no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura).
- 13.6 A não homologação do proponente pela Comissão de Verificação Étnico-racial ou ausência do mesmo na data, horário e local determinados, acarretará na desclassificação do proponente, tanto na lista de cotas, quanto na lista da ampla concorrência.

## 14. CLASSIFICAÇÃO FINAL

14.1 Finalizadas as etapas de Análise de Mérito Cultural e de Verificação Étnico-racial, bem como de seus respectivos recursos, será publicada a classificação final das propostas do Edital, tanto a lista geral, quanto a lista pelo sistema de cotas, no diário oficial do município "Notícias do Município" e no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura).

## 15. HABILITAÇÃO

15.1 Os proponentes contemplados deverão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação da Classificação Final, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, apresentar os seguintes documentos relativos ao pagamento da premiação, conforme sua natureza jurídica:

## 15.1.1 PESSOA FÍSICA

- I Termo de Execução Cultural, devidamente preenchido e assinado pelo
  - 15.1.2 PESSOA JURÍDICA

- I Termo de Execução Cultural, devidamente preenchido e assinado pelo proponente;
- II inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- III atos constitutivos, qual seja o contrato social, com todas as alterações, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto social, com a Ata da última eleição, nos casos de organizações da sociedade civil, ou CCMEI, no caso de microempreendedor individual;
- IV certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- ${\sf V}$  certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF/FGTS;
- VI certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; e
  - VII certidão negativa de débitos municipais
- 15.2 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

## 16. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

- 16.1 O proponente contemplado deverá encaminhar o Termo de Execução Cultural, devidamente assinado, bem como os demais documentos solicitados nos Itens 15.1.1 e 15.1.2, no prazo 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento pelo *e-mail*, sob pena de perda do apoio financeiro.
- 16.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura e Juventude contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
- 16.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária, indicada por ele, na qual deve ser o titular, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a homologação do resultado final.

## 17. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 17.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação das propostas exibirão as marcas da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, Governo Municipal e Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
- 17.2 O material de divulgação das propostas e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a Pessoas com Deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
- 17.3 O material de divulgação das propostas deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

## 18. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

- 18.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação das propostas culturais contempladas, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
- 18.2 O proponente deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo III. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até15 (quinze) dias úteis a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

## 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 Os proponentes oriundos de comunidades indígenas ou estrangeiras que não se comuniquem nas formas escrita e/ou oral no idioma português devem indicar um mediador para realizar sua inscrição e sua proposta e para a execução da proposta. Os dados do mediador deverão ser incluídos quando for feita a inscrição.
- 19.2 Os proponentes que se expressam exclusivamente através da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) devem indicar um mediador para realizar sua inscrição e sua proposta e para a execução da proposta. Os dados do mediador deverão ser incluídos quando for feita a inscrição.
- 19.3 Verificado que um mesmo grupo/coletivo/associação seja selecionado com mais de 2 (duas) propostas no mesmo Edital ou em Editais diferentes, através da inscrição com diferentes proponentes individuais, deve ser aplicado o disposto no item 7.4, sob pena de devolução da premiação recebida indevidamente.
- 19.4 Constitui obrigação do proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros, bem como, toda e qualquer ocorrência de infração à Lei  $n^{\rm o}$  8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
- 19.5 Todos os custos com a concepção e realização do projeto, inclusive mão-de-obra, infraestrutura, materiais necessários, dentre outros, caberão ao proponente.
- 19.6 O proponente é responsável pela liberação dos direitos autorais relativos à execução de sua proposta (ECAD, SBAT e outros), devendo apresentar os comprovantes de liberação 5 (cinco) dias antes da execução da proposta.
- 19.7 Ao ser contemplado, o proponente autoriza a divulgação dos conteúdos de sua proposta, permitindo o uso de imagens para divulgação e promoção do Edital em mídias impressas, eletrônicas e digitais, além de inserções em catálogos, exposições ou publicidade institucional, sem fins lucrativos.
- 19.8 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto,

deverão ficar atentos às publicações no diário oficial do município "Notícias do Município" e no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura).

19.9 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura).

- 19.10 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente e/ou devolução do prêmio recebido.
- 19.11 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Municipalidade de São Bernardo do Campo de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 19.12 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
- 19.13 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar  $n^{\circ}$  195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto  $n^{\circ}$  11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto  $n^{\circ}$  11.453/2023 (Decreto de Fomento).
- 19.14 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 6 (seis) meses a partir da publicação do resultado final.
- 19.15 A não realização da proposta apresentada neste Edital sujeitará o proponente às implicações legais pertinentes, dentre elas a suspensão temporária por até 02 (dois) anos do mesmo em participar de novos Editais e concorrer a mecanismos de apoio ou fomento do Município de São Bernardo do Campo.
- 19.16 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir inscrições, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente.
- 19.17 Qualquer cidadão é parte legítima para apresentar recurso ao presente Edital, através do e-mail: leipaulogustavo@saobernardo.sp.gov.br, devendo encaminhá-lo à Secretaria Municipal de Cultura e Juventude em até 05 (cinco) dias úteis antes da data final fixada para inscrição das propostas, devendo a Administração Municipal julgar e responder o recurso em até 03 (três) dias úteis.
- 19.18 Decairá do direito de recurso do presente Edital o proponente que, tendo-o aceitado sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o vicie, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.
- 19.19 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital poderão ser prestados através do *e-mail*: lpg.identitarias@saobernardo.sp.gov.br e serão recebidos até 48 horas (quarenta e oito horas) antes do término das inscrições deste Edital.
- 19.20 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão Deliberativa da Lei Paulo Gustavo.
- 19.21 Caso o proponente realize mais de uma inscrição para o mesmo Edital, será válida a última inscrição efetivada.
- 19.22 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, 15 de Setembro de 2023.

## ALESSANDRO DA SILVA Secretário de Cultura e Juventude

.....

## EDITAL PÚBLICO № 15/2023 PROJETOS CULTURAIS - LONGA METRAGEM, TELEFILME E PILOTO DE SÉRIE

## TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) - Artigo 6º. -AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar  $n^{\varrho}$  195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doenca.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente Edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de São Bernardo do Campo.

Deste modo, a Secretaria de Cultura e Juventude da Prefeitura de São Bernardo do Campo torna público o presente Edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste Edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

## 1. OBIETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para **produção e finalização de longas metragens, telefilmes e pilotos de série**, para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de São Bernardo do Campo.

### 2. VALORES

- 2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 1.260.000,00 (hum milhão, duzentos e sessenta mil reais), divididos entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.
- 2.2 O valor do repasse distribuído aos proponentes contemplados estará sujeito a tributação de acordo com a legislação vigente.
- 2.5 Caso o Edital não tenha todas as vagas disponíveis para repasse de verbas atribuídas, os recursos que seriam inicialmente deste Edital poderão ser remanejados para outro Edital dentro do mesmo artigo (6º. da Lei Federal Complementar no. 195/2022 Lei Paulo Gustavo), conforme decisão da Comissão Deliberativa dos Editais da Lei Paulo Gustavo.
  - 3. QUEM PODE SE INSCREVER
- 3.1 Somente pode se inscrever nesse Edital proponentes de personalidade jurídica, obrigatoriamente empresas produtoras brasileiras independentes, conforme disposto na Lei 12.485, de 12/09/2011 (inciso XIX do caput do art.  $2^{\rm o}$ ) com sede no município de São Bernardo do Campo há pelo menos 02 anos (dois anos), com comprovação documental específica;
- 3.2 A empresa proponente deve indicar o diretor ou produtor executivo da obra, sendo um dos dois obrigatoriamente residente, trabalhador ou estudante da cidade igualmente por 2 (dois) anos.
- 3.3 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.
  - 4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
- 4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que não atendam o item 3.1 acima descrito:
- 4.2 Proponentes que tenham entre seus componentes societários e agentes culturais indicados em ficha técnica pessoas que estejam envolvidos diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos:
- 4.3 Proponentes que tenham entre seus componentes societários e agentes culturais indicados em ficha técnica membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- 4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do Edital de que trata o item 4.2.
  - 5. COTAS
- 5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais nas duas categorias do edital, na seguinte proporção:
- a) no mínimo 50% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas.
- 5.2 As empresas proponentes podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
- I Possuam quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
- II –Possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural, determinados no ANEXO I e na ficha técnica do projeto;
- III Possuam equipe técnica do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
- IV Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na empresa proponente.
- 5.3 Os proponentes que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas, e que preencham os requisitos do item 5.2, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
- 5.3 Os proponentes optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas de ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- 5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- 5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas
- 5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordom do classificação.
  - 5.7 Para concorrer às cotas, os proponentes deverão indicar as pessoas

negras (pretas ou pardas) e indígenas que o habilitam a participar da concorrência, e preencher a autodeclaração étnico-racial pertinente a cada uma delas no ato da inscrição (Anexo VI).

- 5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:
- I Procedimento de heteroidentificação para candidatos que se declararem negros (pretos ou pardos), realizado através de comissão de verificação étnicoracial contratada pela Secretaria de Cultura e Juventude;
- II Declaração de pessoa indígena emitida por liderança para candidatos que se autodeclararem indígena ou mediante apresentação do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI);
  - 6. PRAZO PARA SE INSCREVER
- 6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve preencher o formulário de inscrição no Portal da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude e encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, das 8h do dia 18 de setembro até às 18h do dia 17 de outubro de 2023.
  - 7. COMO SE INSCREVER
- 7.1 O proponente deve preencher o formulário de inscrição disponibilizado no Portal da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude e anexar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 nos devidos campos indicados;
- A inscrição é gratuita e deverá ser realizada via internet por meio do preenchimento do formulário disponibilizado no sítio eletrônico <a href="https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura/leipaulogustavo">https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura/leipaulogustavo</a>, conforme item 6.1
- 7.2 O proponente deve preencher e enviar, via formulário online, a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
- a) Formulário de inscrição, disponibilizado no Portal que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
  - b) Currículo e portfólio da empresa proponente;
- c) Ficha técnica completa do projeto, com discriminação de funções obrigatórias determinadas pelo Anexo I (conforme categoria de inscrição);
  - e) Currículo dos integrantes do projeto apontados na ficha técnica;
- f) Documentos específicos relacionados a categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- 7.2.1 O proponente poderá anexar, em formato digital, outros documentos que julgar necessários para auxiliar na avaliação do mérito cultural do proponente e/ou da proposta, como: clipping de imprensa, portfólio contendo imagens de trabalhos realizados, croquis, certificados de cursos e outros.
- 7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
- 7.4 Cada proponente poderá concorrer neste Edital somente com um projeto por categoria e poderá ser contemplado somente uma vez nesse Edital.
- 7.4.1 O limite máximo de projetos contemplados para cada proponente dentre todos os editais da Lei Paulo Gustavo no município de São Bernardo do Campo, independente do artigo em que se inscreveu (6º. ou 8º.), é de 02 (dois) projetos. Sendo assim, o proponente que decidir ser contemplado nesse Edital poderá ser contemplado somente mais uma vez em qualquer outro Edital lançado com recursos da referida lei, salvo as exceções indicadas nos Editais específicos.
- 7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 (doze) meses a partir da data de efetivo recebimento da premiação
- 7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/ publicações pertinentes ao Edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
- 7.7 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
  - 8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS
- 8.1 A empresa proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
- $8.2~{\rm A}$  estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme §  $1^{\rm o}$  do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
- 8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
- 8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
- 8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
- 8.6 Caso a empresa proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

- 8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
  - 9. ACESSIBILIDADE
- 9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e na Instrução Normativa MinC n.5, de 10 de agosto de 2023,, de modo a contemplar:
- I No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
- 9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
  - I Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
  - III Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
  - IV Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- $\mbox{\it V}$  Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
- $9.3~{
  m Os}$  projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
- 9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
- I For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
- II Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
- 9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS Língua Brasileira de Sinais.
- $9.6~\mathrm{O}$  proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.
  - 10. CONTRAPARTIDA
- 10.1 As empresas proponentes contempladas neste Edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Secretaria de Cultura e Juventude do município, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
- 10.2 As contrapartidas propostas pela empresa proponente deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas segundo planejamento pactuado com a Secretaria de Cultura e Juventude, não podendo exceder o prazo de 12 meses após a entrega da obra audiovisual pela empresa proponente.
  - 11. ETAPAS DO EDITAL
- $11.1~\mathrm{A}$  seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
- I Análise de mérito cultural das propostas: fase de análise da proposta realizada por comissão de seleção;
- II Aplicação de pontuação específica de políticas afirmativas referentes a cada categoria;
- III Verificação étnico-racial: procedimento de heteroidentificação para os candidatos que optarem pelo sistema de cotas para negros (pretos e pardos) e análise das declarações de pessoa indígena ou do RANI (Registro Administrativo de Nascimento de Indígena), para os candidatos que optarem pelo sistema de cotas para indígenas; e
- IV Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 16.
  - 12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS
- 12.1 Entende-se por "análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
- 12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
- 12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por Pareceristas contratados através do Edital 11/2023 e funcionários técnicos da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude.

- 12.3.1 A Comissão de Seleção será coordenada por 01 (um) funcionário técnico da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, que não terá funções de julgamento, sendo sua tarefa exclusivamente a administração, a orientação e organização dos trabalhos realizados pela comissão de seleção.
- 12.4 Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
  - I Tenham interesse direto na matéria;
- II Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- III Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
- 12.5 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
- 12.6 Para seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo disponibilizado no Portal.
- 12.7 O resultado das etapas de Análise do Mérito Cultural e Aplicação de Pontuação Específica de Políticas Afirmativas referentes a cada categoria será publicado no diário oficial do município "Notícias do Município" e no sítio eletrônico da Secretaria de Cultura e Juventude (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura);
- 12.8 Contra a decisão publicada da fase descrita no item 12.7, caberá recurso destinado à Comissão Deliberativa da Lei Paulo Gustavo
- 12.9 Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação e deverão ser realizados através do e-mail: leipaulogustavo@saobernardo.sp.gov.br.
  - 12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 12.10.1 Não serão aceitos recursos com informações ou documentos que visem complementar os dados obrigatórios, mencionados no Item 7.2 deste edital, para a avaliação de mérito cultural do projeto.
- 12.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado da Análise de Mérito Cultural será publicado no diário oficial do município "Notícias do Município" e no sítio eletrônico da Secretaria de Cultura e Juventude (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura).
  - 13. APLICAÇÃO DE PONTUAÇÃO ESPECÍFICA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS
- 13.1 Entende-se por "Pontuação específica de políticas afirmativas" diretriz para a promoção da diversidade e redução da desigualdade étnico-racial e de gênero no acesso às políticas públicas de apoio e fomento ao setor audiovisual.
- 13.2 Para realizar essa promoção da diversidade, será aplicada pontuação extra de 2 (dois) pontos para as características étnica, social ou de vulnerabilidade dos protagonistas do projeto, acumulativo até 10 pontos totais. Os pontos extras serão aplicados somente para os membros protagonistas apontados na ficha técnica de execução do projeto, não são cumulativos para uma mesma pessoa, ou seja, cada protagonista poderá somar somente 2 (dois) pontos, mesmo que reúna mais de uma característica apontada.
- 13.3 Para fins desse Edital são consideradas características étnicas, sociais ou de vulnerabilidade passíveis de pontuação extra as pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas, mulheres cis ou trans, pessoas do universo LGBTQIAPN+, e pessoas com deficiência física ou intelectual.
- 13.4 Como forma de comprovação das características do proponente e dos protagonistas do projeto citadas no item 13.3, o proponente deve apresentar autodeclaração deles acompanhada de documentação específica, quando houver.
- 13.5 São funções de referência consideradas de protagonismo na proposta audiovisual e passíveis de pontuação extra as seguintes:
  - a. Diretor da obra;
  - b. Diretor de fotografia;
  - c. Produtor executivo da obra;
  - d. Roteirista;
  - e. Personagem protagonista da obra.
  - 14. VERIFICAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
- 14.1 Finalizada a etapa de Análise do Mérito Cultural, os proponentes classificados que se inscreveram para concorrer ao sistema de cotas para negros (pretos e pardos) deverão se apresentar à Comissão de Verificação Étnico-racial em data, horário e local publicados no diário oficial do município "Notícias do Município" e no sítio eletrônico da Secretaria de Cultura e Juventude (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura).
- $14.1.1~{\rm A}$  convocação será publicada 5 (cinco) dias úteis antes da data da apresentação à Comissão.
- 14.1.2 No dia da apresentação à Comissão, o proponente deverá estar munido de documentação de identidade com foto (podendo ser: Registro Geral RG; Carteira Nacional de Habilitação CNH; Passaporte; Carteira de Trabalho; Certificado de Reservista).
- 14.1.3 Os proponentes classificados que se inscreveram para concorrer ao sistema de cotas para indígena terão sua declaração de pessoa indígena emitida por liderança ou Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), apresentados no ato da inscrição, homologados pela Comissão.
- 14.2 O resultado da etapa de Verificação Étnico-racial será publicado no diário oficial do município "Notícias do Município" e no sítio eletrônico da

- Secretaria de Cultura e Juventude (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura);
- 14.3 Contra a decisão da etapa de Verificação Étnico-racial caberá recurso destinado à Comissão de Verificação Étnico-racial.
- 14.4 Os recursos de que tratam o item 13.3 deverão ser apresentados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação e deverão ser realizados através do e-mail: leipaulogustavo@saobernardo.sp.gov.br.
- 14.5 Após o julgamento dos recursos, o resultado da etapa de Verificação Étnico-racial será publicado no diário oficial do município "Notícias do Município" e no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude (http://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura).
- 14.6 A não homologação do proponente pela Comissão de Verificação Étnico-racial ou ausência do mesmo na data, horário e local determinados, acarretará na desclassificação do proponente, tanto na lista de cotas, quanto na lista de ampla concorrência.

## 15. CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 15.1 Finalizadas as etapas de Análise de Mérito Cultural, de Pontuação Específica de Políticas Afirmativas e Verificação Étnico-racial, bem como de seus respectivos recursos, será publicada a classificação final das propostas do edital, tanto a lista geral, quanto a lista pelo sistema de cotas, no diário oficial do município "Notícias do Município" e no sítio eletrônico da Secretaria de Cultura e Juventude (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura).
  - 16. HABILITAÇÃO
- 16.1 Os proponentes contemplados deverão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação da Classificação Final, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, apresentar os seguintes documentos relativos ao pagamento da premiação, conforme sua natureza jurídica:
- I Termo de Execução Cultural, devidamente preenchido pela Secretaria Municipal de Cultura e Juventude e assinado pelo proponente;
- II Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- III Atos constitutivos, qual seja o contrato social, com todas as alterações, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto social, com a Ata da última eleição, nos casos de organizações da sociedade civil, ou CCMEI, no caso de microempreendedor individual;
- IV Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF/FGTS:
- VI Certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho, e
  - VII Certidão negativa Municipal.
- 16.1.3 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
- 16.2 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Comissão Deliberativa, através do e-mail: leipaulogustavo@saobernardo.sp.gov.br.
- 16.3 Os recursos de trata o item 16.2 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
  - 16.4 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
  - 17. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
- 17.1 Caso não seja atingido o número de projetos aptos a serem contemplados previstos neste Edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro Edital de audiovisual (art.  $6^{\circ}$ .) a critério da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude.
- 18. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS
- 18.1 Finalizada a fase de habilitação, A Secretaria Municipal de Cultura e Juventude em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação dos resultados, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, enviará no e-mail indicado na inscrição o Termo de Execução Cultural, que deverá ser devolvido por e-mail, devidamente assinado, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.
- 18.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente contemplado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura e Juventude contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
- 18.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária específica indicada por ele, na qual deve ser o titular, em desembolso único em até 30 dias após a homologação do resultado.
  - 19. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
- 19.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, Governo Municipal e Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
- 19.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá

19.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

## 20. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

- 20.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
- 20.2 O proponente prestará contas da execução do seu projeto por meio da entrega do produto objeto deste edital, conforme Anexo I. Caso não haja a finalização do projeto proposto ou ocorra alterações substanciais da proposta original, o proponente deverá apresentar Relatório Final de Execução do Objeto, documento constante no Anexo V, com as justificativas da não execução ou da execução parcial até 30 dias após o fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

## 21. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações na Imprensa Oficial do Município Notícias do Município (NM) e nas mídias sociais oficiais da Prefeitura de São Bernardo do Campo.
- 21.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Portal da Cultura, no endereço eletrônico <a href="www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura">www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura</a>.
- 21.3 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão Deliberativa da Lei Paulo Gustavo.
- 21.4 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
- 21.5 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Cultura e Juventude do município de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 21.6 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
- 21.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
- 21.8 É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização dos atos administrativos do presente edital, podendo a qualquer tempo incorrer em diligências ou tomar providências necessárias para corrigir ou sanar irregularidades constatadas durante a sua vigência.
- 21.9 A Secretaria Municipal de Cultura e Juventude poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente edital, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
- 21.10 A não realização da proposta apresentada neste Edital sujeitará o proponente às implicações legais pertinentes, dentre elas a suspensão temporária por até 02 (dois) anos do mesmo em participar de novos editais e concorrer a mecanismos de apoio ou fomento do Município de São Bernardo do Campo.
- 21.11 Ao receber os recursos previstos nesse Edital, o proponente autoriza a divulgação dos conteúdos de sua proposta, permitindo o uso de imagens para divulgação e promoção do Edital em mídias impressas, eletrônicas e digitais, além de inserções em catálogos, exposições ou publicidade institucional, sem fins lucrativos.
- 21.12 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir inscrições, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente.
- 21.13 Qualquer cidadão é parte legítima para apresentar recurso ao presente edital, devendo protocolar o pedido junto à Secretaria Municipal de Cultura e Juventude em até 05 (cinco) dias úteis antes da data final fixada para inscrição das propostas, devendo a Administração Municipal julgar e responder o recurso em até 03 (três) dias úteis.
- 21.14 Decairá do direito de recurso do presente Edital o proponente que, tendo-o aceitado sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o vicie, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.
- 21.15 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital poderão ser prestados através do e-mail: <a href="mailto:lpg.longametragem@saobernardo.sp.gov.br">lpg.longametragem@saobernardo.sp.gov.br</a> e serão recebidos até 48 horas antes do término das inscrições deste Edital.
- 21.17 As propostas não podem estar relacionadas a conteúdos políticos partidários ou que desrespeitem as diversidades religiosas, de gênero, geracionais, étnicos raciais, os direitos da pessoa com deficiência, bem como os direitos humanos em geral.
- 21.18 Todos os custos com a concepção e realização do projeto, inclusive mão-de-obra, infraestrutura, materiais necessários, plataformas de streaming que serão utilizadas para gravação e exibição dos conteúdos, tributos devidos, dentre outros, caberão ao proponente.

- 21.19 Caso um proponente apresente inscrição e seja contemplado em mais de 2 (dois) Editais ou categorias de Edital promovidos pela Lei Paulo Gustavo, em âmbito municipal, salvo as exceções indicadas nos Editais específicos, ele deverá escolher quais os dois que pretende receber, se pronunciando a respeito para a Secretaria Municipal de Cultura e Juventude no máximo em 5 (cinco) dias úteis após homologação e publicação dos resultados.
- 21.20 Constitui obrigação do proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros, bem como, toda e qualquer ocorrência de infração à Lei no 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
- 21.21 Caso o proponente realize mais de uma inscrição para o mesmo Edital, será considerada a ultima inscrição efetivada.
- 21.22 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo. São Bernardo do Campo, 15 de Setembro de 2023.

## ALESSANDRO DA SILVA Secretário de Cultura e Juventude

## EDITAL PÚBLICO no. 16/2023 PRESERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ACERVOS AUDIOVISUAIS DE MEMÓRIA

## TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) - Artigo 6º -AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doenca.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente Edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de São Bernardo do Campo.

Deste modo, a Secretaria de Cultura e Juventude da Prefeitura de São Bernardo do Campo torna público o presente Edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste Edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

## 1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de proponente para receber apoio financeiro visando a realização de **pesquisa, análise e diagnóstico de acervo audiovisual de memória da cidade**, conforme descrito no Anexo I disponibilizado no Portal, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de preservar e manter a história do município de São Bernardo do Campo.

## 2. VALORES

- $2.1\ {\rm O}$  valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
- 2.1.1 O valor do repasse distribuído ao proponente contemplado estará sujeito a tributação de acordo com a legislação vigente.
- 2.2 Caso o Edital não tenha contemplado, o recurso que seriam inicialmente deste Edital poderão ser remanejado para outro Edital dentro do mesmo artigo (6º. da Lei Federal Complementar no. 195/2022 Lei Paulo Gustavo), conforme decisão da Comissão Deliberativa dos Editais da Lei Paulo Gustavo.

## 3. QUEM PODE SE INSCREVER

- 3.1 Pode se inscrever nesse Edital proponentes que:
- a. Resida, trabalhe ou estude no município de São Bernardo do Campo há pelo menos 02 anos (dois anos), com comprovação documental ou apresentação de autodeclaração específica;
- b. Tenham comprovadamente 18 anos completos no dia de inscrição nesse edital;
- c. Deve ser pesquisador, historiador, gestor ou diretor/produtor de grupo, coletivo ou entidade ligada a formação, fomento, difusão ou produção cultural relacionada a preservação de conteúdos audiovisuais;
  - 3.2 Em regra, o proponente pode ser:
  - I Pessoa física;
- II Microempreendedor Individual (MEI), com sede em São Bernardo do Campo:
- III Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.) com sede em São Bernardo do Campo;
- IV Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa etc.), com sede em São Bernardo do Campo, e
  - V Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
  - 3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
- 3.3.1 Caso o proponente seja representado por pessoa jurídica (com CNPJ), esta deve indicar o diretor ou produtor responsável pelo projeto, sendo que este

deve obrigatoriamente ser residente, trabalhador ou estudante da cidade igualmente por 2 (dois) anos.

- 3.4 Na hipótese de proponentes que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
- 3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
- 3.6 O Anexo I, disponibilizado no Portal deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

## 4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

- 4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
- I Sejam menores de 18 anos no dia de inscrição nesse edital;
- II Que não comprovem ser residentes, trabalhadores ou estudantes no município de São Bernardo do Campo há pelo menos 02 anos (dois anos);
  - III Servidor público municipais da administração direta ou indireta;
- IV Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários e terceirizados da Secretaria de Cultura e Juventude do município, e prestadores de serviços contratados pela pasta por um período superior a 12 meses (hum ano), além de seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- V Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, e
- VI Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- 4.2 O proponente que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
- 4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1
- 4.4 A participação de proponentes nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do Edital de que trata o subitem I do item 4.1.

## **5. PRAZO PARA SE INSCREVER**

- 5.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve preencher o formulário de inscrição no portal da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude e encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, das 8h do dia 18 de setembro até às 18h do dia 17 de outubro de 2023.
  - 6. COMO SE INSCREVER
- 6.1 A inscrição é gratuita e deverá ser realizada via internet por meio do preenchimento do formulário disponibilizado no sítio eletrônico <a href="https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura/leipaulogustavo">https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura/leipaulogustavo</a>, conforme item 5 1
- 6.1.1 No caso de pessoas sem alfabetização ou com algum comprometimento (intelectual ou físico) há a possibilidade de apresentar a proposta em formato oral e realizar a inscrição presencialmente. Para isso o interessado deverá justificar e comunicar formalmente esta intenção à Secretaria de Cultura e Juventude entre os dias 18 de setembro e 6 de outubro, para agendamento:
- a) no Teatro Cacilda Becker (Praça Samuel Sabatini, sem número, Centro) das 10h às 12h e das 13h às 17h de segunda a sexta-feira; ou
  - b) através do e-mail: leipaulogustavo@saobernardo.sp.gov.br.
- 6.1.2 Caso a Comissão Organizadora reconheça a real necessidade do proponente, disponibilizará equipe e recursos técnicos para realização de inscrições alternativas descritas no item 6.1.1, de forma descentralizada, em locais divulgados durante o período de vigência das inscrições.
  - 6.2 Para realizar sua inscrição, o proponente deve, obrigatoriamente:
  - a) Preencher o formulário de inscrição online;
- b) Preencher ou anexar a proposta cultural em formato digital (conforme Anexo II):
- c) Preencher ou anexar o currículo ou release do proponente ou do grupo/coletivo/associação em formato digital;
- d) Anexar cópia digital de documentos do proponente: CPF e RG (se Pessoa Física) e CNPJ (se pessoa jurídica);
- e) Anexar comprovante de residência, trabalho ou estudo em São Bernardo do Campo há pelo menos 2 (dois) anos por meio da apresentação de contas relativas à residência ou autodeclaração assinada pelo proponente; a comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de proponentes: pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou artista popular de rua; pertencentes à população nômade ou itinerante; ou que se encontrem em situação de rua;
- f) Ficha técnica completa do projeto, com discriminação de funções obrigatórias determinadas pelo Anexo I (conforme categoria de inscrição);
  - g) Currículo dos integrantes do projeto apontados na ficha técnica;
- 6.2.1 O proponente poderá anexar, em formato digital, outros documentos que julgar necessários para auxiliar na avaliação do mérito cultural do

- proponente e/ou da proposta, como: *clipping* de imprensa, portfólio contendo imagens de trabalhos realizados, croquis, certificados de cursos e outros.
- 6.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
  - 6.4 Cada proponente poderá concorrer neste Edital com um único projeto.
- 6.4.1 O limite máximo de projetos contemplados para cada proponente dentre todos os editais da Lei Paulo Gustavo no município de São Bernardo do Campo, independente do artigo em que se inscreveu (6º. ou 8º.), é de 02 (dois) projetos. Sendo assim, o proponente que decidir ser contemplado nesse Edital poderá ser contemplado em somente mais um Edital lançado com recursos da referida lei, salvo as exceções indicadas nos Editais específicos.
- 6.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 (doze) meses.
- 6.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/ publicações pertinentes ao Edital e seus prazos no canal formal de comunicação: https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura/leipaulogustavo/.
- 6.7 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no <u>inciso IV do caput do art. 3º da Constituição</u>, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## 7. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

- 7.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
- 7.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme  $\S~1^\circ$  do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
- 7.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
- 7.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
- 7.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
- 7.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 11.8.
- 7.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

## 8. ACESSIBILIDADE

- 8.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e na Instrução Normativa MinC n.5, de 10 de agosto de 2023, de modo a contemplar:
- I No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
- 8.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
  - I Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal:
  - III Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
  - IV Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
- 8.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% (dez por cento) do valor total do projeto.
- 8.4 A utilização do percentual mínimo de 10% (dez por cento) de que trata o item 8.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
- I For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual: ou
  - II Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de

acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

 $8.5\ \mbox{O}$  proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% (dez por cento) é inaplicável.

## 9. CONTRAPARTIDA

- 9.1 Os proponentes contemplados neste Edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, incluída obrigatoriamente a disponibilização dos conteúdos resultantes do projeto, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
- 9.2 As demais contrapartidas oferecidas e não obrigatórias deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas dentro dos prazos de execução do projeto, devendo ser divulgadas com antecedência mínima de 2 (dois) meses para o público ao qual se destina.

## 10. ETAPAS DO EDITAL

- 10.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das sequintes etapas:
- I Análise de mérito cultural das propostas: fase de análise da proposta realizada por comissão de seleção;
- II Aplicação de pontuação específica de políticas afirmativas referentes a cada categoria;
- III Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

## 11. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

- 11.1 Entende-se por "análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
- 11.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
- 11.3 A análise dos projetos culturais será realizada por Comissão de Seleção formada por Pareceristas contratados através do Edital 11/2023 e funcionários técnicos da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude.
- 11.3.1 A Comissão de Seleção será coordenada por 01 (um) funcionário técnico, que não terá funções de julgamento, sendo sua tarefa exclusivamente a administração, a orientação e organização dos trabalhos realizados pela comissão de seleção.
- 11.4 Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
  - I Tenham interesse direto na matéria;
- II Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- $\mbox{III}$  Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
- 11.5 O membro da Comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
- 11.6 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo disponibilizado no Portal.
- 11.7 O resultado das etapas de Análise do Mérito Cultural e Aplicação de Pontuação Específica de Políticas Afirmativas referentes a cada categoria será publicado no diário oficial do município "Notícias do Município" e no sítio eletrônico da Secretaria de Cultura e Juventude (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura);
- 11.8 Contra a decisão publicada da fase descrita no item 11.7, caberá recurso destinado à Comissão Deliberativa da Lei Paulo Gustavo.
- 11.9 Os recursos de que tratam o item 11.8 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação e deverão ser realizados através do e-mail: leipaulogustavo@saobernardo.sp.gov.br.
  - 11.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 11.10.1 Não serão aceitos recursos com informações ou documentos que visem complementar os dados obrigatórios, mencionados no Item 7.2 deste edital, para a avaliação de mérito cultural do projeto.
- 11.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado dessa fase será publicado no diário oficial do município "Notícias do Município" e no sítio eletrônico da Secretaria de Cultura e Juventude (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura).

## 12. APLICAÇÃO DE PONTUAÇÃO ESPECÍFICA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS

- 12.1 Entende-se por "Pontuação específica de políticas afirmativas" diretriz para a promoção da diversidade e redução da desigualdade étnico-racial e de gênero no acesso às políticas públicas de apoio e fomento ao setor audiovisual.
- 12.2 Para realizar essa promoção da diversidade, será aplicada pontuação extra de 2 (dois) pontos para as características étnica, social ou de vulnerabilidade dos protagonistas do projeto, acumulativo até 10 (dez) pontos totais. Os pontos extras não são cumulativos para uma mesma pessoa, ou seja, cada protagonista poderá somar somente 2 (dois) pontos, mesmo que reúna mais de uma característica apontada.

- 12.3 Para fins desse Edital são consideradas características étnicas, sociais ou de vulnerabilidade passíveis de pontuação extra as pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas, mulheres cis ou trans, pessoas do universo LGBTQIAPN+, e pessoas com deficiência física ou intelectual.
- 12.4 Como forma de comprovação das características do proponente e dos protagonistas do projeto citadas no item 12.3, o proponente deve apresentar autodeclaração deles acompanhada de documentação específica, quando houver.
- 12.5 São funções de referência consideradas de protagonismo na proposta audiovisual e passíveis de pontuação extra as seguintes:
  - a. Pesquisador;
  - b. Historiador, e
  - c. Gestor/diretor/produtor do projeto.

## 13. CLASSIFICAÇÃO FINAL

13.1 Finalizadas as etapas de Análise de Mérito Cultural e de Pontuação Específica de Políticas Afirmativas, bem como de seus respectivos recursos, será publicada a classificação final das propostas do edital, tanto a lista geral, quanto a lista pelo sistema de cotas, no diário oficial do município "Notícias do Município" e no sítio eletrônico da Secretaria de Cultura e Juventude (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura).

## 14. HABILITAÇÃO

14.1 Os proponentes contemplados deverão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação da Classificação Final, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, apresentar os seguintes documentos relativos ao pagamento da premiação, conforme sua natureza iurídica:

## 14.1.1 PESSOA FÍSICA

- I Termo de Execução Cultural, devidamente preenchido pela Secretaria Municipal de Cultura e Juventude e assinado pelo proponente;
- II Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou declaração assinada pela instituição na qual ele trabalha ou estuda.
- $14.1.1.1\,\mathrm{A}$  comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de proponentes:
- I Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou artista popular de rua;
  - II Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
  - III Que se encontrem em situação de rua.
  - 14.1.2 PESSOA JURÍDICA
- I Termo de Execução Cultural, devidamente preenchido pela Secretaria Municipal de Cultura e Juventude e assinado pelo proponente;
- II Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- III Atos constitutivos, qual seja o contrato social, com todas as alterações, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto social, com a Ata da última eleição, nos casos de organizações da sociedade civil, ou CCMEI, no caso de microempreendedor individual;
- IV Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF/FGTS;
- VI Certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho, e
  - VII Certidão Negativa Municipal.
- 14.1.3 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
  - 15. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
- 15.1 Caso não haja projetos aptos a serem contemplados previsto neste Edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro Edital de audiovisual (art. 6º.) a critério da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude.
- 16. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS
- 16.1 Finalizada a fase de habilitação, a Secretaria Municipal de Cultura e Juventude em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação dos resultados, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, enviará no e-mai indicado na inscrição o Termo de Execução Cultural, que deverá ser devolvido no mesmo e-mail, devidamente assinado, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.
- 16.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente contemplado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura e Juventude do município contendo as obrigações dos assinantes do Termo
- 16.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária específica indicada por ele, na qual deve ser o titular, em desembolso único em até 30 dias após a homologação do resultado.
- 16.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

## 17. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

17.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, Governo

Municipal e Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

- 17.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
- 17.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

## 18. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

- 18.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
- 18.2 O proponente prestará contas da execução do seu projeto por meio da entrega do produto objeto deste edital, conforme Anexo I. Caso não haja a finalização do projeto proposto ou ocorra alterações substanciais da proposta original, o proponente deverá apresentar Relatório Final de Execução do Objeto, documento constante no Anexo V, com as justificativas da não execução ou da execução parcial até 30 dias após o fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

## 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações na Imprensa Oficial do Município Notícias do Município (NM) e nas mídias sociais oficiais da Prefeitura de São Bernardo do Campo
- 19.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Portal da Cultura, no endereço eletrônico <a href="www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura">www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura</a>.
- 19.3 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão Deliberativa da Lei Paulo Gustavo.
- 19.4 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
- 19.5 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Cultura e Juventude do município de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 19.6 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
- 19.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
- 19.8 É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização dos atos administrativos do presente edital, podendo a qualquer tempo incorrer em diligências ou tomar providências necessárias para corrigir ou sanar irregularidades constatadas durante a sua vigência.
- 19.9 A Secretaria Municipal de Cultura e Juventude poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente edital, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
- 19.11 A não realização da proposta apresentada neste Edital sujeitará o proponente às implicações legais pertinentes, dentre elas a suspensão temporária por até 02 (dois) anos do mesmo em participar de novos editais e concorrer a mecanismos de apoio ou fomento do Município de São Bernardo do Campo.
- 19.12 Ao receber os recursos previstos nesse Edital, o proponente autoriza a divulgação dos conteúdos de sua proposta, permitindo o uso de imagens para divulgação e promoção do Edital em mídias impressas, eletrônicas e digitais, além de inserções em catálogos, exposições ou publicidade institucional, sem fins lucrativos.
- 19.13 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir inscrições, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente.
- 19.14 Qualquer cidadão é parte legítima para apresentar recurso ao presente edital, devendo protocolar o pedido junto à Secretaria Municipal de Cultura e Juventude em até 05 (cinco) dias úteis antes da data final fixada para inscrição das propostas, devendo a Administração Municipal julgar e responder o recurso em até 03 (três) dias úteis.
- 19.15 Decairá do direito de recurso do presente Edital o proponente que, tendo-o aceitado sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o vicie, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.
- 19.16 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital poderão ser prestados através do e-mail: <a href="mailto:lpg.preservacaoav@saobernardo.sp.gov.br">lpg.preservacaoav@saobernardo.sp.gov.br</a> e serão recebidos até 48 horas antes do término das inscrições deste Edital.
- 19.17 As propostas não podem estar relacionadas a conteúdos políticos partidários ou que desrespeitem as diversidades religiosas, de gênero, geracionais, étnicos raciais, os direitos da pessoa com deficiência, bem como os direitos humanos em geral.

- 19.18 Todos os custos com a concepção e realização do projeto, inclusive mão-de-obra, infraestrutura, materiais necessários, plataformas de streaming que serão utilizadas para gravação e exibição dos conteúdos, tributos devidos, dentre outros, caberão ao proponente.
- 19.19 Caso um proponente (CPF ou CNPJ) apresente inscrição e seja contemplado em mais de 2 (dois) editais ou categorias de Edital promovidos pela Lei Paulo Gustavo, em âmbito municipal, salvo as exceções indicadas nos Editais específicos, ele deverá escolher quais os dois que pretende receber, se pronunciando a respeito para a Secretaria Municipal de Cultura e Juventude no máximo em 5 (cinco) dias úteis após homologação e publicação dos resultados.
- 19.20 Constitui obrigação do proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros, bem como, toda e qualquer ocorrência de infração à Lei no 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
- 19.21 Caso o proponente realize mais de uma inscrição no mesmo Edital, será aceita a última inscrição realizada.
- 19.22 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, 15 de setembro de 2023.

## ALESSANDRO DA SILVA Secretário de Cultura e Juventude

## EDITAL PÚBLICO № 17/2023 PROJETOS CULTURAIS - INCUBAÇÃO DE STARTUPS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS AUDIOVISUAIS TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) - Artigo 6º. AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

- A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
- $\acute{E}$ , ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente Edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de São Bernardo do Campo.

Deste modo, a Secretaria de Cultura e Juventude da Prefeitura de São Bernardo do Campo torna público o presente Edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste Edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto  $n^{o}$  11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

## 1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de propostas para **incubação de startups, microempresas e pequenas empresas audiovisuais**, para receberem apoio financeiro e para a implementação, aplicação e manutenção dos processos e práticas empresariais como descrito no Anexo disponibilizado no Portal, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de São Bernardo do Campo.

## 2. VALORES

- 2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), conforme descrito no Anexo disponibilizado no Portal.
- 2.1.1 O valor do repasse distribuído aos proponentes contemplados estará sujeito a tributacão de acordo com a legislacão vigente.
- 2.2 Caso o Edital não tenha todas as vagas disponíveis para repasse de verbas atribuídas, os recursos que seriam inicialmente deste Edital poderão ser remanejados para outro Edital dentro do mesmo artigo (6º. da Lei Federal Complementar no. 195/2022 Lei Paulo Gustavo), conforme decisão da Comissão Deliberativa dos Editais da Lei Paulo Gustavo.
  - 3. QUEM PODE SE INSCREVER
  - 3.1 Pode se inscrever nesse Edital proponentes que:
- a. Pessoa jurídica com sede no município de São Bernardo do Campo, cujo seu representante legal ou quadro societário majoritário tenha pessoas residentes em São Bernardo do Campo há pelo menos 02 anos (dois anos), com comprovação documental ou apresentação de autodeclaração específica;
- b. Deve ter atividade cultural ligada a linguagem audiovisual na cidade de forma comprovada, seja através do seu registro de finalidade ou por documentação específica.
  - 3.2 Em regra, o proponente pode ser:
  - I Microempreendedor Individual (MEI);
- II Pessoa jurídica com fins lucrativos (Startup, microempresa ou pequena empresa).
- 3.3 Não é pedido tempo obrigatório de atuação da pessoa jurídica no município desde que cumpra os requisitos indicados nos itens 3.1 e 3.2 deste edital.
- 3.4 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

- 4. OUEM NÃO PODE SE INSCREVER
- 4.1 Estarão impedidos de apresentar projetos os proponentes cujo seu representante legal ou quadro societário majoritário se enquadrarem nas situações descritas abaixo:
  - I Sejam menores de 18 anos no dia de inscrição nesse edital;
- II Que não comprovem ser residentes, trabalhadores ou estudantes no município de São Bernardo do Campo há pelo menos 02 anos (dois anos);
  - nicipio de São Bernardo do Campo na peio menos uz anos (dois anos); III - Servidor público municipais da administração direta ou indireta;
- IV Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários e terceirizados da Secretaria de Cultura e Juventude do município, e prestadores de serviços contratados pela pasta por um período superior a 12 meses (hum ano), além de seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- V Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- VI Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- 4.2 O proponente cujo seu representante legal ou membro do quadro societário majoritário integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
- 4.3 A participação de proponentes nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do Edital de que trata o subitem I do item 4.1.
  - 5. COTAS
- 5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais para os proponentes nas seguintes proporções:
  - a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
  - b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
- 5.2 As pessoas jurídicas para concorrerem às cotas, devem preencher os requisitos abaixo:
- I Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
- II Pessoas jurídicas que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas na execução do projeto proposto.
- 5.3 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica proponente devem se submeter aos regramentos descritos no item 5.10.
- 5.4 Os proponentes que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
- 5.5 Os proponentes optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas de ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- 5.6 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- 5.7 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas
- 5.8 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.7, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
- 5.9 Para concorrer às cotas, os proponentes deverão entregar autodeclarações individuais das pessoas físicas representantes da empresa ou participantes do projeto no ato da inscrição usando a autodeclaração étnicoracial (Anexo VI).
- 5.10 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:
- I Procedimento de heteroidentificação para proponentes que se declararem negros (pretos ou pardos), realizado através de comissão de verificação étnico-racial contratada pela Secretaria de Cultura e Juventude;
- II Declaração de pessoa indígena emitida por liderança para candidatos que se autodeclararem indígena ou mediante apresentação do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI);
  - 6. PRAZO PARA SE INSCREVER
- 6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve preencher o formulário de inscrição no portal da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude e encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, das 8h do dia 18 de setembro até às 18h do dia 17 de outubro de 2023.
  - 7. COMO SE INSCREVER
- 7.1 A inscrição é gratuita e deverá ser realizada via internet por meio do preenchimento do formulário disponibilizado no sítio eletrônico <a href="https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura/leipaulogustavo">https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura/leipaulogustavo</a>, conforme item 6.1.
  - 7.1.1 No caso de pessoas sem alfabetização ou com algum

- comprometimento (intelectual ou físico) há a possibilidade de apresentar a proposta em formato oral e realizar a inscrição presencialmente. Para isso o interessado deverá justificar e comunicar formalmente esta intenção à Secretaria de Cultura e Juventude entre os dias 18 de setembro e 6 de outubro, para agendamento:
- a) no Teatro Cacilda Becker (Praça Samuel Sabatini, sem número, Centro) das 10h às 12h e das 13h às 17h de segunda a sexta-feira; ou
  - b) através do e-mail: leipaulogustavo@saobernardo.sp.gov.br.
- 7.1.2 Caso a Comissão Organizadora reconheça a real necessidade do proponente, disponibilizará equipe e recursos técnicos para realização de inscrições alternativas descritas no item 7.1.1, de forma descentralizada, em locais divulgados durante o período de vigência das inscrições.
  - 7.2 Para realizar sua inscrição, o proponente deve, obrigatoriamente:
  - a) Preencher o formulário de inscrição online;
- b) Preencher ou anexar a proposta cultural em formato digital (conforme Anexo II):
- c) Preencher ou anexar o currículo ou release do proponente em formato digital;
- d) Anexar cópia digital do CNPJ do proponente e CPF e RG do(s) representante(s) legal(is);
- e) Anexar comprovante de endereço da empresa em São Bernardo do Campo por meio da apresentação de contas relativas à residência ou autodeclaração assinada pelo proponente;
- f) Ficha técnica completa do projeto, com discriminação de funções obrigatórias determinadas pelo Anexo I (conforme categoria de inscrição);
  - g) Currículo dos integrantes do projeto apontados na ficha técnica;
- 7.2.1 O proponente poderá anexar, em formato digital, outros documentos que julgar necessários para auxiliar na avaliação do mérito cultural do proponente e/ou da proposta, como: clipping de imprensa, portfólio contendo imagens de trabalhos realizados, croquis, certificados de cursos e outros.
- 7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
  - 7.4 Cada proponente poderá concorrer neste Edital com apenas um projeto.
- 7.4.1~O limite máximo de premiação para cada proponente dentre todos os editais da Lei Paulo Gustavo no município de São Bernardo do Campo, independente do artigo em que se inscreveu ( $6^{\circ}$ . ou  $8^{\circ}$ .), é de 02 (dois) projetos, salvo as exceções indicadas nos editais específicos.
- 7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução de 12 meses, a partir do recebimento do repasse do recurso previsto neste edital.
- 7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/ publicações pertinentes ao Edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
- 7.7 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
  - 8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS
- 8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
- 8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme §  $1^{\circ}$  do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
- 8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
- 8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais
- 8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
- 8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.
- 8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
  - 9. ACESSIBILIDADE
- 9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e na Instrução Normativa MinC n.5, de 10 de agosto de 2023, de modo a contemplar:
- I No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo

dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

- III No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
- 9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
  - I Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal:
  - III Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
  - IV Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com
- 9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
- 9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
- I For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual: ou
- II Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
- 9.5 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.
  - 10. CONTRAPARTIDA
- 10.1 Os proponentes contemplados neste Edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, incluída obrigatoriamente a realização de ações gratuitas relacionado aos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
- 10.2 As demais contrapartidas oferecidas e não obrigatórias deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas dentro dos prazos de execução do projeto, devendo ser divulgadas com antecedência mínima de 2 (dois) meses para o público ao qual se destina.
  - 11. ETAPAS DO EDITAL
- 11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
- I Análise de mérito cultural das propostas: fase de análise da proposta realizada por comissão de seleção;
- II Aplicação de pontuação específica de políticas afirmativas referentes a cada categoria;
- III Verificação étnico-racial: procedimento de heteroidentificação para os candidatos que optarem pelo sistema de cotas para negros (pretos e pardos) e análise das declarações de pessoa indígena ou do RANI (Registro Administrativo de Nascimento de Indígena), para os candidatos que optarem pelo sistema de cotas para indígenas; e
- $\overrightarrow{\text{IV}}$  Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 16.
  - 12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS
- 12.1 Entende-se por "análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
- 12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
- 12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por Comissão de Seleção formada por Pareceristas contratados através do Edital 11/2023 e funcionários técnicos da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude.
- 12.3.1 O coordenador da Comissão de Seleção será um funcionário técnico da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude não terá funções de julgamento, sendo sua tarefa exclusivamente a administração, a orientação e organização dos trabalhos realizados pela comissão de seleção.
- 12.4 Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
  - I Tenham interesse direto na matéria;
- II Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- $\mbox{III}$  Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
- $12.5~\mathrm{O}$  membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
- 12.6 Para seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

- 12.7 O resultado das etapas de Análise do Mérito Cultural e Aplicação de Pontuação Específica de Políticas Afirmativas referentes a cada categoria será publicado no diário oficial do município "Notícias do Município" e no sítio eletrônico da Secretaria de Cultura e Juventude (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura);
- 12.8 Contra a decisão publicada da fase descrita no item 12.7, caberá recurso destinado à Comissão Deliberativa da Lei Paulo Gustavo
- 12.9 Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação e deverão ser realizados via e-mail: leipaulogustavo@saobernardo.sp.gov.br.
  - 12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 12.11 Não serão aceitos recursos com informações ou documentos que visem complementar os dados obrigatórios, mencionados no Item 7.2 deste edital, para a avaliação de mérito cultural do projeto.
- 12.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado dessa fase será publicado no diário oficial do município "Notícias do Município" e no sítio eletrônico da Secretaria de Cultura e Juventude (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura).
  - 13. APLICAÇÃO DE PONTUAÇÃO ESPECÍFICA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS
- 13.1 Entende-se por "Pontuação específica de políticas afirmativas" diretriz para a promoção da diversidade e redução da desigualdade étnico-racial e de gênero no acesso às políticas públicas de apoio e fomento ao setor audiovisual.
- 13.2 Para realizar essa promoção da diversidade, será aplicada pontuação extra de 2 (dois) pontos para as características étnica, social ou de vulnerabilidade dos protagonistas do projeto, acumulativo até 10 pontos totais. Os pontos extras não são cumulativos para uma mesma pessoa, ou seja, cada protagonista poderá somar somente 2 (dois) pontos, mesmo que reúna mais de uma característica apontada.
- 13.3 Para fins desse Edital são consideradas características étnicas, sociais ou de vulnerabilidade passíveis de pontuação extra as pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas, mulheres cis ou trans, pessoas do universo LGBTQIAPN+, e pessoas com deficiência física ou intelectual.
- 13.4 Como forma de comprovação das características do proponente e dos protagonistas do projeto citadas no item 13.3, o proponente deve apresentar autodeclaração deles acompanhada de documentação específica, quando houver.
- 13.5 São funções de referência consideradas de protagonismo na proposta audiovisual e passíveis de pontuação extra as seguintes:

proprietário, gestor ou diretor/produtor da

Diretor/produtor do conteúdo proposto;

Protagonista do conteúdo proposto, se houver.

- 14. VERIFICAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
- 14.1 Finalizada a etapa de Análise do Mérito Cultural, os proponentes classificados que se inscreveram para concorrer ao sistema de cotas para negros (pretos e pardos), segundo os itens 5.8, 5.9 e 5.10 deste edital, deverão se apresentar à Comissão de Verificação Étnico-racial em data, horário e local publicados no diário oficial do município "Notícias do Município" e no sítio eletrônico da Secretaria de Cultura e Juventude (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura).
- 14.1.1 A convocação será publicada 5 (cinco) dias úteis antes da data da apresentação à Comissão.
- 14.1.2 No dia da apresentação à Comissão, o proponente deverá estar munido de documentação de identidade com foto (podendo ser: Registro Geral RG; Carteira Nacional de Habilitação CNH; Passaporte; Carteira de Trabalho; Certificado de Reservista).
- 14.1.3 Os proponentes classificados que se inscreveram para concorrer ao sistema de cotas para indígena terão sua declaração de pessoa indígena emitida por liderança ou Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), apresentados no ato da inscrição, homologados pela Comissão.
- 14.2 O resultado da etapa de Verificação Étnico-racial será publicado no diário oficial do município "Notícias do Município" e no sítio eletrônico da Secretaria de Cultura e Juventude (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura);
- 14.3 Contra a decisão da etapa de Verificação Étnico-racial caberá recurso destinado à Comissão de Verificação Étnico-racial.
- 14.4 Os recursos de que tratam o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação e deverão ser realizados via PRODIGI.
- 14.5 Após o julgamento dos recursos, o resultado da etapa de Verificação Étnico-racial será publicado no diário oficial do município "Notícias do Município" e no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude (http://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura).
- 14.6 A não homologação do proponente pela Comissão de Verificação Étnico-racial ou ausência do mesmo na data, horário e local determinados, acarretará em desclassificação do proponente, tanto na lista de cotas, quanto na lista de ampla concorrência.
  - 15. CLASSIFICAÇÃO FINAL
- 15.1 Finalizadas as etapas de Análise de Mérito Cultural, de Pontuação Específica de Políticas Afirmativas e Verificação Étnico-racial, bem como de seus respectivos recursos, será publicada a classificação final das propostas do edital, tanto a lista geral, quanto a lista pelo sistema de cotas, no diário oficial do

município "Notícias do Município" e no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura).

### 16. HABILITAÇÃO

- 16.1 Os proponentes contemplados deverão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação da Classificação Final, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, apresentar os seguintes documentos relativos ao pagamento da premiação, conforme sua natureza jurídica:
- I Termo de Execução Cultural, devidamente preenchido pela Secretaria Municipal de Cultura e Juventude e assinado pelo proponente;
- II Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- III Atos constitutivos, qual seja o contrato social, com todas as alterações, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto social, com a Ata da última eleição, nos casos de organizações da sociedade civil, ou CCMEI, no caso de microempreendedor individual;
- IV Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- ${\sf V}$  Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF/FGTS;
- VI Certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho, e
  - VII Certidão negativa Municipal.
- 16.1.3 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
  - 17. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
- 17.1 Caso não seja atingido o número total de projetos aptos a serem contemplados devido ao número insuficiente de proponentes, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro Edital de audiovisual (art. 6º.) a critério da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude.
- 18. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS
- 18.1 Finalizada a fase de habilitação, a Secretaria Municipal de Cultura em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação dos resultados, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, encaminhará no email indicado na inscrição o Termo de Execução Cultural, que deverá ser devolvido no e-mail, devidamente assinado, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.
- 18.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente contemplado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura e Juventude contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
- 18.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária específica indicada por ele, na qual deve ser o titular, em desembolso único em até 30 dias após a homologação do resultado.
- 18.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
  - 19. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
- 19.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, Governo Municipal e Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
- 19.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
- 19.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.
  - 20. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
- 20.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
- 20.2 O proponente prestará contas da execução do seu projeto por meio da entrega do produto objeto deste edital, conforme Anexo I. Caso não haja a finalização do projeto proposto ou ocorra alterações substanciais da proposta original, o proponente deverá apresentar Relatório Final de Execução do Objeto, documento constante no Anexo disponibilizado no Portal, com as justificativas da não execução ou da execução parcial até 30 dias após o fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
  - 21. DISPOSIÇÕES FINAIS
- 21.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações na Imprensa Oficial do Município Notícias do Município (NM) e nas mídias sociais oficiais da Prefeitura de São Bernardo do Campo.
- 21.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Portal da Cultura, no endereço eletrônico <a href="www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura">www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura</a>.
- 21.3 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão Deliberativa da Lei Paulo Gustavo.

- 21.4 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
- 21.5 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Cultura e Juventude do município de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 21.6 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
- 21.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
- 21.8 É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização dos atos administrativos do presente edital, podendo a qualquer tempo incorrer em diligências ou tomar providências necessárias para corrigir ou sanar irregularidades constatadas durante a sua vigência.
- 21.9 A Secretaria Municipal de Cultura e Juventude poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente edital, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
- 21.10 A não realização da proposta apresentada neste Edital sujeitará o proponente às implicações legais pertinentes, dentre elas a suspensão temporária por até 02 (dois) anos do mesmo em participar de novos editais e concorrer a mecanismos de apoio ou fomento do Município de São Bernardo do Campo.
- 21.11 Ao receber os recursos previstos nesse Edital, o proponente autoriza a divulgação dos conteúdos de sua proposta, permitindo o uso de imagens para divulgação e promoção do Edital em mídias impressas, eletrônicas e digitais, além de inserções em catálogos, exposições ou publicidade institucional, sem fins lucrativos.
- 21.12 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir inscrições, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente.
- 21.13 Qualquer cidadão é parte legítima para apresentar recurso ao presente edital, devendo protocolar o pedido junto à Secretaria Municipal de Cultura e Juventude em até 05 (cinco) dias úteis antes da data final fixada para inscrição das propostas, devendo a Administração Municipal julgar e responder o recurso em até 03 (três) dias úteis.
- 21.14 Decairá do direito de recurso do presente Edital o proponente que, tendo-o aceitado sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o vicie, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.
- 21.15 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital poderão ser prestados através do e-mail: lpg.incubacaoav@saobernardo.sp.gov.br e serão recebidos até 48 horas antes do término das inscrições deste Edital.
- 21.16 As propostas não podem estar relacionadas a conteúdos políticos partidários ou que desrespeitem as diversidades religiosas, de gênero, geracionais, étnicos raciais, os direitos da pessoa com deficiência, bem como os direitos humanos em geral.
- 21.17 Todos os custos com a concepção e realização do projeto, inclusive mão-de-obra, infraestrutura, materiais necessários, plataformas de streaming que serão utilizadas para gravação e exibição dos conteúdos, tributos devidos, dentre outros, caberão ao proponente.
- 21.18 Caso um proponente (CPF ou CNPJ) apresente inscrição e seja contemplado em mais de 2 (dois) Editais ou categorias de Edital promovidos pela Lei Paulo Gustavo, em âmbito municipal, salvo as exceções indicadas nos Editais específicos, ele deverá escolher quais os dois que pretende receber, se pronunciando a respeito para a Secretaria Municipal de Cultura e Juventude no máximo em 5 (cinco) dias úteis após homologação e publicação dos resultados.
- 21.19 Constitui obrigação do proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros, bem como, toda e qualquer ocorrência de infração à Lei no 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
- 21.20 Caso o proponente realize mais de uma inscrição no mesmo Edital, será aceita a ultima inscrição efetivada.
- 21.10 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, 15 de Setembro de 2023.

## ALESSANDRO DA SILVA Secretário de Cultura e Juventude

## EDITAL PÚBLICO Nº 18/2023 PROJETOS CULTURAIS - CURTA METRAGEM E WEBSERIE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) - Artigo 6º AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente Edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de São Bernardo do Campo.

Deste modo, a Secretaria de Cultura e Juventude da Prefeitura de São Bernardo do Campo torna público o presente Edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste Edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto  $n^{\rm o}$  11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

## 1. OBIETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para **produção e finalização de curtas metragens e webseries**, para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de São Bernardo do Campo.

## 2. VALORES

- 2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), divididos entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste Edital.
- 2.2 O valor do repasse distribuído aos proponentes contemplados estará sujeito a tributação de acordo com a legislação vigente.
- 2.3 Caso o Edital não tenha todas as vagas disponíveis para repasse de verbas atribuídas, os recursos que seriam inicialmente deste Edital poderão ser remanejados para outro Edital dentro do mesmo artigo (6º. da Lei Federal Complementar no. 195/2022 Lei Paulo Gustavo), conforme decisão da Comissão Deliberativa dos Editais da Lei Paulo Gustavo.
  - 3. QUEM PODE SE INSCREVER
  - 3.1 Pode se inscrever nesse Edital proponentes que:
- a. Resida, trabalhe ou estude no município de São Bernardo do Campo há pelo menos 02 anos (dois anos), com comprovação documental ou apresentação de autodeclaração específica;
- b. Tenham comprovadamente 18 anos completos no dia de inscrição nesse edital:
- c. Deve ser o diretor ou o produtor executivo da obra (exceção para a categoria relativa a curtas metragens voltados para a memória e o patrimônio cultural da cidade, em que o proponente também poderá ser um representante nomeado da atividade cultural objeto da proposta);
  - 3.2 Em regra, o proponente pode ser:
  - I Pessoa física;
- II Microempreendedor Individual (MEI), com sede em São Bernardo do Campo;
- III Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.) com sede em São Bernardo do Campo;
- IV Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa etc.), com sede em São Bernardo do Campo;
  - V Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
  - 3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
- 3.3.1 Caso o proponente seja representado por pessoa jurídica (com CNPJ), esta deve indicar o diretor ou produtor executivo da obra, sendo um dos dois obrigatoriamente residente, trabalhador ou estudante da cidade igualmente por 2 (dois) anos.
- 3.4 Na hipótese de proponentes que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
- 3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de decisão no projeto, compatíveis aquelas apontadas no item 3.1c.
- 3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.
  - 4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
  - 4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
  - I Sejam menores de 18 anos no dia de inscrição nesse edital;
- II Que não comprovem ser residentes, trabalhadores ou estudantes no município de São Bernardo do Campo há pelo menos 02 anos (dois anos);
  - III Servidor público municipais da administração direta ou indireta;
- IV Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários e terceirizados da Secretaria de Cultura e Juventude do município, e prestadores de serviços contratados pela pasta por um período superior a 12 meses (hum ano), além de seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- V Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
  - VI Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores,

- Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- 4.2 O proponente que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
- 4.3 Quando se tratar de proponente pessoa jurídica, estará impedido de apresentar projetos aquele cujo sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1
- 4.4 A participação de proponentes nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do Edital de que trata o subitem I do item 4.1.
  - 5. COTAS
- 5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais para os proponentes em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
  - a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
  - b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
- 5.2 Os proponentes que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
- 5.3 Os proponentes negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas de ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- 5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- 5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas
- 5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
- 5.7 Para concorrer às cotas, os proponentes deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial (Anexo VII).
- 5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:
- I Procedimento de heteroidentificação para candidatos que se declararem negros (pretos ou pardos), realizado através de comissão de verificação étnicoracial contratada pela Secretaria de Cultura e Juventude;
- II Declaração de pessoa indígena emitida por liderança para candidatos que se autodeclararem indígena ou mediante apresentação do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI);
- 5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
- I Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
- II Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas.
- 5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.
  - 6. PRAZO PARA SE INSCREVER
- 6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve preencher o formulário de inscrição no portal da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude e encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, das 8h do dia 18 de setembro até às 18h do dia 17 de outubro de 2023.
  - 7. COMO SE INSCREVER
- 7.1 A inscrição é gratuita e deverá ser realizada via internet por meio do preenchimento do formulário disponibilizado no sítio eletrônico <a href="https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura/leipaulogustavo">https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura/leipaulogustavo</a>, conforme item 6 1
- 7.1.1 No caso de pessoas sem alfabetização ou com algum comprometimento (intelectual ou físico) há a possibilidade de apresentar a proposta em formato oral e realizar a inscrição presencialmente. Para isso o interessado deverá justificar e comunicar formalmente esta intenção à Secretaria de Cultura e Juventude entre os dias 18 de setembro e 6 de outubro, para agendamento:
- a) no Teatro Cacilda Becker (Praça Samuel Sabatini, sem número, Centro) das 10h às 12h e das 13h às 17h de segunda a sexta-feira; ou
  - b) através do e-mail: leipaulogustavo@saobernardo.sp.gov.br.
- 7.1.2 Caso a Comissão Organizadora reconheça a real necessidade do proponente, disponibilizará equipe e recursos técnicos para realização de inscrições alternativas descritas no item 7.1.1, de forma descentralizada, em locais divulgados durante o período de vigência das inscrições.
  - 7.2 Para realizar sua inscrição, o proponente deve, obrigatoriamente:
  - a) Preencher o formulário de inscrição online;

- b) Preencher ou anexar a proposta cultural em formato digital (conforme Anexo II);
- c) Preencher ou anexar o currículo ou release do proponente ou do grupo/coletivo/associação em formato digital;
- d) Anexar cópia digital de documentos do proponente: CPF e RG (se Pessoa Física) e CNPI (se pessoa jurídica):
- e) Anexar comprovante de residência, trabalho ou estudo em São Bernardo do Campo há pelo menos 2 (dois) anos por meio da apresentação de contas relativas à residência ou autodeclaração assinada pelo proponente; a comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de proponentes: pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou artista popular de rua; pertencentes à população nômade ou itinerante; ou que se encontrem em situação de rua;
- f) Ficha técnica completa do projeto, com discriminação de funções obrigatórias determinadas pelo Anexo I (conforme categoria de inscrição);
  - g) Currículo dos integrantes do projeto apontados na ficha técnica;
- 7.2.1 O proponente poderá anexar, em formato digital, outros documentos que julgar necessários para auxiliar na avaliação do mérito cultural do proponente e/ou da proposta, como: clipping de imprensa, portfólio contendo imagens de trabalhos realizados, croquis, certificados de cursos e outros.
- 7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
- 7.4 Cada proponente poderá concorrer neste Edital com um projeto por categoria, e poderá ser contemplado com no máximo dois projetos, desde que um em cada categoria diferente.
- 7.4.1 O limite máximo de projetos contemplados para cada proponente dentre todos os Editais da Lei Paulo Gustavo no município de São Bernardo do Campo, independente do artigo em que se inscreveu (6º. ou 8º.), é de 02 (dois) projetos. Sendo assim, o proponente que decidir ser contemplado em duas categorias desse Edital não poderá ser contemplado em qualquer outro Edital lançado com recursos da referida lei, salvo as exceções indicadas nos editais específicos.
- 7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 9 (nove) meses.
- 7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/ publicações pertinentes ao Edital e seus prazos no canal formal de comunicação: https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura/leipaulogustavo/.
- 7.7 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no <u>inciso IV do caput do art. 3º da Constituição</u>, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
  - 8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS
- 8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
- 8.2~A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme §  $1^{\circ}$  do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
- 8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
- 8.4 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
- 8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.
- $8.7~{\rm O}$  valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
  - 9. ACESSIBILIDADE
- 9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei  $n^0$  13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e na Instrução Normativa MinC n.5, de 10 de agosto de 2023, de modo a contemplar:
- I No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
- 9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
  - I Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

- II Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
  - III Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
  - IV Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
- 9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
- $9.4~{\rm A}$  utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item  $9.3~{\rm pode}$  ser excepcionalmente dispensada quando:
- I For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
- II Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
- 9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS Língua Brasileira de Sinais.
- $9.6\ O$  proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.
  - 10. CONTRAPARTIDA
- 10.1 Os proponentes contemplados neste Edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
- 10.2 Como contrapartida obrigatória, fica estipulada a realização de Mostra de Audiovisual com as obras resultantes desse edital, em prazo máximo de 2 (dois) anos após o prazo final de entrega delas, em local e período a ser determinado pela Secretaria de Cultura e Juventude do município.
- 10.3 As demais contrapartidas oferecidas e não obrigatórias deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 6 (seis) meses após a entrega da obra resultante ao poder público, devendo ser divulgada com antecedência mínima de 2 (dois) meses para o público ao qual se destina.
  - 11. ETAPAS DO EDITAL
- $11.1~\mathrm{A}$  seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
- I Análise de mérito cultural das propostas: fase de análise da proposta realizada por comissão de selecão:
- II Áplicação de pontuação específica de políticas afirmativas referentes a cada categoria;
- III Verificação étnico-racial: procedimento de heteroidentificação para os candidatos que optarem pelo sistema de cotas para negros (pretos e pardos) e análise das declarações de pessoa indígena ou do RANI (Registro Administrativo de Nascimento de Indígena), para os candidatos que optarem pelo sistema de cotas para indígenas; e
- IV Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 16.
  - 12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS
- 12.1 Entende-se por "análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
- 12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
- 12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por Comissão de Seleção formada por Pareceristas contratados através do Edital 11/2023 e funcionário técnico da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude.
- 12.3.1 O coordenador do Edital será um funcionário técnico da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, que não terá funções de julgamento, sendo sua tarefa exclusivamente a administração, a orientação e organização dos trabalhos realizados pela comissão de seleção.
- 12.4 Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
  - I Tenham interesse direto na matéria;
- II Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- III Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
- 12.5 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
- 12.6 Para seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
- 12.7 O resultado das etapas de Análise do Mérito Cultural e Aplicação de Pontuação Específica de Políticas Afirmativas referentes a cada categoria será

publicado no diário oficial do município "Notícias do Município" e no sítio eletrônico da Secretaria de Cultura e Juventude (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura);

- 12.8 Contra a decisão publicada da fase descrita no item 12.7, caberá recurso destinado à Comissão Deliberativa da Lei Paulo Gustavo
- 12.9 Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação e deverão ser realizados via e-mail: leipaulogustavo@saobernardo.sp.gov.br.
  - 12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 12.11 Não serão aceitos recursos com informações ou documentos que visem complementar os dados obrigatórios, mencionados no Item 7.2 deste edital, para a avaliação de mérito cultural do projeto.
- 12.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado dessa fase será publicado no diário oficial do município "Notícias do Município" e no sítio eletrônico da Secretaria de Cultura e Juventude (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura).
  - 13. APLICAÇÃO DE PONTUAÇÃO ESPECÍFICA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS
- 13.1 Entende-se por "Pontuação específica de políticas afirmativas" diretriz para a promoção da diversidade e redução da desigualdade étnico-racial e de gênero no acesso às políticas públicas de apoio e fomento ao setor audiovisual.
- 13.2 Para realizar essa promoção da diversidade, será aplicada pontuação extra de 2 (dois) pontos para as características étnica, social ou de vulnerabilidade dos protagonistas do projeto, acumulativo até 10 pontos totais. Os pontos extras não são cumulativos para uma mesma pessoa, ou seja, cada protagonista poderá somar somente 2 (dois) pontos, mesmo que reúna mais de uma característica apontada.
- 13.3 Para fins desse Edital são consideradas características étnicas, sociais ou de vulnerabilidade passíveis de pontuação extra as pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas, mulheres cis ou trans, pessoas do universo LGBTQIAP+, e pessoas com deficiência (física ou intelectual).
- 13.4 Como forma de comprovação das características do proponente e dos protagonistas do projeto citadas no item 13.3, o proponente deve apresentar autodeclaração deles acompanhada de documentação específica, quando houver
- 13.5 São funções de referência consideradas de protagonismo na proposta audiovisual e passíveis de pontuação extra as seguintes:

Diretor da obra;

Diretor de fotografia;

Produtor executivo da obra;

Roteirista;

Personagem protagonista da obra.

- 14. VERIFICAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
- 14.1 Finalizada a etapa de Análise do Mérito Cultural, os proponentes classificados que se inscreveram para concorrer ao sistema de cotas para negros (pretos e pardos) deverão se apresentar à Comissão de Verificação Étnico-racial em data, horário e local publicados no diário oficial do município "Notícias do Município" e no sítio eletrônico da Secretaria de Cultura e Juventude (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura).
- 14.1.1 A convocação será publicada 5 (cinco) dias úteis antes da data da apresentação à Comissão.
- 14.1.2 No dia da apresentação à Comissão, o proponente deverá estar munido de documentação de identidade com foto (podendo ser: Registro Geral RG; Carteira Nacional de Habilitação CNH; Passaporte; Carteira de Trabalho; Certificado de Reservista).
- 14.1.3 Os proponentes classificados que se inscreveram para concorrer ao sistema de cotas para indígena terão sua declaração de pessoa indígena emitida por liderança ou Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), apresentados no ato da inscrição, homologados pela Comissão.
- 14.2 O resultado da etapa de Verificação Étnico-racial será publicado no diário oficial do município "Notícias do Município" e no sítio eletrônico da Secretaria de Cultura e Juventude (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura);
- 14.3 Contra a decisão da etapa de Verificação Étnico-racial caberá recurso destinado à Comissão de Verificação Étnico-racial.
- 14.4 Os recursos de que tratam o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação e deverão ser realizados via e-mail: leipaulogustavo@saobernardo.sp.gov.br.
- 14.5 Após o julgamento dos recursos, o resultado da etapa de Verificação Étnico-racial será publicado no diário oficial do município "Notícias do Município" e no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude (http://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura).
- 14.6 A não homologação do proponente pela Comissão de Verificação Étnico-racial ou ausência do mesmo na data, horário e local determinados, acarretará na desclassificação do proponente, tanto na lista de cotas, quanto na lista de ampla concorrência.
  - 15. CLASSIFICAÇÃO FINAL
- 15.1 Finalizadas as etapas de Análise de Mérito Cultural, de Pontuação Específica de Políticas Afirmativas e Verificação Étnico-racial, bem como de seus respectivos recursos, será publicada a classificação final das propostas do edital, tanto a lista geral, quanto a lista pelo sistema de cotas, no diário oficial do

município "Notícias do Município" e no sítio eletrônico da Secretaria de Cultura e Juventude (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura).

### 16. HABILITAÇÃO

16.1 Os proponentes contemplados deverão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação da Classificação Final, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, apresentar os seguintes documentos relativos ao pagamento da premiação, conforme sua natureza jurídica:

### 16.1.1 PESSOA FÍSICA

- I Termo de Execução Cultural, devidamente preenchido pela Secretaria Municipal de Cultura e Juventude e assinado pelo proponente;
- II Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou declaração assinada pela instituição na qual ele trabalha ou estuda.
- 16.1.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de proponentes:
- I Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou artista popular de rua:
  - II Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
  - III Que se encontrem em situação de rua.
  - 16.1.2 PESSOA JURÍDICA
- I Termo de Execução Cultural, devidamente preenchido pela Secretaria Municipal de Cultura e Juventude e assinado pelo proponente;
- II Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- III Atos constitutivos, qual seja o contrato social, com todas as alterações, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto social, com a Ata da última eleição, nos casos de organizações da sociedade civil, ou CCMEI, no caso de microempreendedor individual;
- IV Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- $\mbox{\it V}$  Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF/FGTS;
- VI Certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho, e
  - VII Certidão negativa Municipal.
- 16.1.3 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
  - 17. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
- 17.1 Caso não seja atingido o número de projetos aptos a serem contemplados previstos neste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro Edital de audiovisual (art. 6º.) a critério da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude.
- 18. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS
- 18.1 Finalizada a fase de habilitação, a Secretaria Municipal de Cultura e Juventude terá até 5 (cinco) dias úteis após a publicação dos resultados, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, para enviar no e-mail indicado na inscrição o Termo de Execução Cultural, que deverá ser devolvido no e-mail, devidamente assinado, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.
- 18.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente contemplado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura e Juventude do município contendo as obrigações dos assinantes do Termo
- 18.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária específica indicada por ele, na qual deve ser o titular, em desembolso único em até 30 dias após a homologação do resultado.
- 18.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
  - 19. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
- 19.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, Governo Municipal e Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
- 19.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
- 19.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.
  - 20. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
- 20.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
- 20.2 O proponente prestará contas da execução do seu projeto por meio da entrega do produto objeto deste edital, conforme Anexo disponibilizado no Portal. Caso não haja a finalização do projeto proposto ou ocorra alterações substanciais

.....

da proposta original, o proponente deverá apresentar Relatório Final de Execução do Objeto, documento constante no Anexo disponibilizado no Edital, com as justificativas da não execução ou da execução parcial até 30 dias após o fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

## 21. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações na Imprensa Oficial do Município Notícias do Município (NM) e nas mídias sociais oficiais da Prefeitura de São Bernardo do Campo
- 21.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Portal da Cultura, no endereço eletrônico <a href="https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura">www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura</a>.
- 21.3 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão Deliberativa da Lei Paulo Gustavo.
- 21.4 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
- 21.5 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Cultura e Juventude do município de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 21.6 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
- 21.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
- 21.8 É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização dos atos administrativos do presente edital, podendo a qualquer tempo incorrer em diligências ou tomar providências necessárias para corrigir ou sanar irregularidades constatadas durante a sua vigência.
- 21.9 A Secretaria Municipal de Cultura e Juventude poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente edital, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
- 21.10 A não realização da proposta apresentada neste Edital sujeitará o proponente às implicações legais pertinentes, dentre elas a suspensão temporária por até 02 (dois) anos do mesmo em participar de novos editais e concorrer a mecanismos de apoio ou fomento do Município de São Bernardo do Campo.
- 21.11 Ao receber os recursos previstos nesse Edital, o proponente autoriza a divulgação dos conteúdos de sua proposta, permitindo o uso de imagens para divulgação e promoção do Edital em mídias impressas, eletrônicas e digitais, além de inserções em catálogos, exposições ou publicidade institucional, sem fins lucrativos.
- 21.12 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir inscrições, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente.
- 21.13 Qualquer cidadão é parte legítima para apresentar recurso ao presente edital, devendo protocolar o pedido junto à Secretaria Municipal de Cultura e Juventude em até 05 (cinco) dias úteis antes da data final fixada para inscrição das propostas, devendo a Administração Municipal julgar e responder o recurso em até 03 (três) dias úteis.
- 21.14 Decairá do direito de recurso do presente Edital o proponente que, tendo-o aceitado sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o vicie, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.
- 21.15 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital poderão ser prestados através do e-mail: lpg.curtametragem@saobernardo.sp.gov.br e serão recebidos até 48 horas antes do término das inscrições deste Edital.
- 21.16 As propostas não podem estar relacionadas a conteúdos políticos partidários ou que desrespeitem as diversidades religiosas, de gênero, geracionais, étnicos raciais, os direitos da pessoa com deficiência, bem como os direitos humanos em geral.
- 21.17 Todos os custos com a concepção e realização do projeto, inclusive mão-de-obra, infraestrutura, materiais necessários, plataformas de streaming que serão utilizadas para gravação e exibição dos conteúdos, tributos devidos, dentre outros, caberão ao proponente.
- 21.18 Caso um proponente (CPF ou CNPJ) apresente inscrição e seja contemplado em mais de 2 (dois) Editais ou categorias de Edital promovidos pela Lei Paulo Gustavo, em âmbito municipal, salvo as exceções indicadas nos Editais específicos, ele deverá escolher quais os dois que pretende receber, se pronunciando a respeito para a Secretaria Municipal de Cultura e Juventude no máximo em 5 (cinco) dias úteis após homologação e publicação dos resultados.
- 21.19 Constitui obrigação do proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros, bem como, toda e qualquer ocorrência de infração à Lei no 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
- 21.20 Caso o proponente realize mais de uma inscrição para o mesmo Edital, será válida a última inscrição efetivada.
- 21.21 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, 15 de Setembro de 2023.

## ALESSANDRO DA SILVA Secretário de Cultura e Juventude

## EDITAL PÚBLICO № 19/2023 PROJETOS CULTURAIS

## FORMAÇÃO EM CINECLUBISMO E DE MEDIADORES PARA CINECLUBES TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) - Artigo 6º -AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

 $\acute{\text{E}}$ , ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente Edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de São Bernardo do Campo.

Deste modo, a Secretaria de Cultura e Juventude da Prefeitura de São Bernardo do Campo torna público o presente Edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste Edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

## 1. OBIETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de uma proposta de **formação em cineclubismo e capacitação para mediadores para cineclubes** visando o incentivo e a qualificação de ações cineclubistas para grêmios estudantis escolas públicas ou privadas, e coletivos ou associações culturais periféricas, conforme descrito no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de preservar e manter a história do município de São Bernardo do Campo.

## 2. VALORES

- $2.1\ \mbox{O}$  valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
- 2.2 O valor do repasse distribuído aos proponentes contemplados estará sujeito a tributação de acordo com a legislação vigente.
- 2.3 Caso o Edital não tenha todas as vagas disponíveis para repasse de verbas atribuídas, os recursos que seriam inicialmente deste Edital poderão ser remanejados para outro Edital dentro do mesmo artigo (6º. da Lei Federal Complementar no. 195/2022 Lei Paulo Gustavo), conforme decisão da Comissão Deliberativa dos Editais da Lei Paulo Gustavo.
  - 3. QUEM PODE SE INSCREVER
  - 3.1 Pode se inscrever nesse Edital proponentes que:
- a. Resida, trabalhe ou estude no município de São Bernardo do Campo há pelo menos 02 anos (dois anos), com comprovação documental ou apresentação de autodeclaração específica;
- b. Tenham comprovadamente 18 anos completos no dia de inscrição nesse
- c. Deve ser produtor ou gestor ligado a linguagem audiovisual, com atuação cineclubista comprovada a pelo menos 2 (dois) anos, ligado a formação, fomento, difusão ou produção cultural relacionada ao cinema e a conteúdos audiovisuais;
  - 3.2 Em regra, o proponente pode ser:
  - I Pessoa física;
- II Microempreendedor Individual (MEI), com sede em São Bernardo do Campo;
- III Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.) com sede em São Bernardo do Campo;
- IV Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa etc.), com sede em São Bernardo do Campo;
  - V Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
  - 3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
- 3.3.1 Caso o proponente seja representado por pessoa jurídica (com CNPJ), esta deve indicar o produtor ou gestor do projeto, sendo um dos dois obrigatoriamente residente, trabalhador ou estudante da cidade igualmente por 2 (dois) anos.
- 3.4 Na hipótese de proponentes que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Apaco VI
- 3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção,

produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

- 3.6 O Anexo I disponibilizado no Portal deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.
  - 4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
  - 4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
  - I Sejam menores de 18 anos no dia de inscrição nesse edital;
- II Que não comprovem ser residentes, trabalhadores ou estudantes no município de São Bernardo do Campo há pelo menos 02 anos (dois anos);
  - III Servidor público municipais da administração direta ou indireta;
- IV Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários e terceirizados da Secretaria de Cultura e Juventude do município, e prestadores de serviços contratados pela pasta por um período superior a 12 meses (hum ano), além de seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- V Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- VI Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- 4.2 O proponente que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
- 4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1
- 4.4 A participação de proponentes nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do Edital de que trata o subitem I do item 4.1.
  - 5. PRAZO PARA SE INSCREVER
- 5.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve preencher o formulário de inscrição no portal da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude e encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, das 8h do dia 18 de setembro até às 18h do dia 17 de outubro de 2023.
  - 6. COMO SE INSCREVER
- 6.1 A inscrição é gratuita e deverá ser realizada via internet por meio do preenchimento do formulário disponibilizado no sítio eletrônico <a href="https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura/leipaulogustavo">https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura/leipaulogustavo</a>, conforme item 5 1
- 6.1.1 No caso de pessoas sem alfabetização ou com algum comprometimento (intelectual ou físico) há a possibilidade de apresentar a proposta em formato oral e realizar a inscrição presencialmente. Para isso o interessado deverá justificar e comunicar formalmente esta intenção à Secretaria de Cultura e Juventude entre os dias 18 de setembro e 6 de outubro, para agendamento:
- a) no Teatro Cacilda Becker (Praça Samuel Sabatini, sem número, Centro) das 10h às 12h e das 13h às 17h de segunda a sexta-feira; ou
  - b) através do e-mail: leipaulogustavo@saobernardo.sp.gov.br.
- 6.1.2 Caso a Comissão Organizadora reconheça a real necessidade do proponente, disponibilizará equipe e recursos técnicos para realização de inscrições alternativas descritas no item 6.1.1, de forma descentralizada, em locais divulgados durante o período de vigência das inscrições.
  - 6.2 Para realizar sua inscrição, o proponente deve, obrigatoriamente:
  - a) Preencher o formulário de inscrição online;
- b) Preencher ou anexar a proposta cultural em formato digital (conforme Anexo II);
- c) Preencher ou anexar o currículo ou release do proponente ou do grupo/coletivo/associação em formato digital;
- d) Anexar cópia digital de documentos do proponente: CPF e RG (se Pessoa Física) e CNPI (se pessoa jurídica);
- e) Anexar comprovante de residência, trabalho ou estudo em São Bernardo do Campo há pelo menos 2 (dois) anos por meio da apresentação de contas relativas à residência ou autodeclaração assinada pelo proponente; a comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de proponentes: pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou artista popular de rua; pertencentes à população nômade ou itinerante; ou que se encontrem em situação de rua;
- f) Ficha técnica completa do projeto, com discriminação de funções obrigatórias determinadas pelo Anexo I (conforme categoria de inscrição);
  - g) Currículo dos integrantes do projeto apontados na ficha técnica;
- 6.2.1 O proponente poderá anexar, em formato digital, outros documentos que julgar necessários para auxiliar na avaliação do mérito cultural do proponente e/ou da proposta, como: clipping de imprensa, portfólio contendo imagens de trabalhos realizados, croquis, certificados de cursos e outros.
- 6.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
  - 6.4 Cada proponente poderá concorrer neste Edital com um único projeto.
- 6.4.1 O limite máximo de projetos contemplados para cada proponente dentre todos os Editais da Lei Paulo Gustavo no município de São Bernardo do Campo, independente do artigo em que se inscreveu (6º. ou 8º.), é de 02 (dois) projetos. Sendo assim, o proponente que decidir ser contemplado nesse Edital poderá ser contemplado em somente mais um Edital lançado com recursos da

- referida lei, salvo as exceções indicadas nos Editais específicos.
- 6.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 6 meses a partir do repasse do recurso previsto no Edital. O projeto contemplado terá cronograma definido com a Secretaria de Cultura e Juventude do município, não excedendo o prazo indicado.
- 6.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/ publicações pertinentes ao Edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
- 6.7 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
  - 7. PLANILHA ORCAMENTÁRIA DOS PROIETOS
- 7.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
- $7.2~{\rm A}$  estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme §  $1^{\rm o}$  do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
- 7.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
- 7.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
- 7.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
- 7.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 11.8.
- 7.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

## 8. ACESSIBILIDADE

- 8.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e na Instrução Normativa MinC n.5, de 10 de agosto de 2023, de modo a contemplar:
- I No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
- 8.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
  - I Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal:
  - III Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
  - IV Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- $\mbox{\it V}$  Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
- $8.3~\rm Os$  projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
- 8.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 8.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
- I For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
- II Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
- $8.5\ \mbox{O}$  proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

## 9. CONTRAPARTIDA

- 9.1 Os proponentes contemplados neste Edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Secretaria de Cultura e Juventude do município, incluída obrigatoriamente a realização de ações para grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
  - 9.2 As demais contrapartidas oferecidas e não obrigatórias deverão ser

informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas dentro dos prazos de execução do projeto, devendo ser divulgadas com antecedência mínima de 2 (dois) meses para o público ao qual se destina.

- 10. ETAPAS DO EDITAL
- 10.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
- I Análise de mérito cultural das propostas: fase de análise da proposta realizada por comissão de seleção;
- II Aplicação de pontuação específica de políticas afirmativas referentes a cada categoria;
- $\hspace{1cm}$  III Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.
  - 11. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS
- 11.1 Entende-se por "análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
- 11.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
- 11.3 A análise dos projetos culturais será realizada por Comissão de Seleção contratada através do Edital 11/2023 e funcionário técnico da Secretaria de Cultura e Juventude.
- 11.3.1 O coordenador do Edital será um funcionário técnico da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude e não terá funções de julgamento, sendo sua tarefa exclusivamente a administração, a orientação e organização dos trabalhos realizados pela comissão de seleção.
- 11.4 Os membros da Comissão de Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
  - I Tenham interesse direto na matéria;
- II Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- III Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
- 11.5 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
- 11.6 Para seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
- 11.7 O resultado das etapas de Análise do Mérito Cultural e Aplicação de Pontuação Específica de Políticas Afirmativas referentes a cada categoria será publicado no diário oficial do município "Notícias do Município" e no sítio eletrônico da Secretaria de Cultura e Juventude (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura);
- 11.8 Contra a decisão publicada da fase descrita no item 11.7, caberá recurso destinado à Comissão Deliberativa da Lei Paulo Gustavo.
- 11.9 Os recursos de que tratam o item 11.8 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação e deverão ser realizados via e-mail: leipaulogustavo@saobernardo.sp.gov.br.
  - 11.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 11.10.1 Não serão aceitos recursos com informações ou documentos que visem complementar os dados obrigatórios, mencionados no Item 7.2 deste Edital, para a avaliação de mérito cultural do projeto.
- 11.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado dessa fase será publicado no diário oficial do município "Notícias do Município" e no sítio eletrônico da Secretaria de Cultura e Juventude (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura).
  - 12. APLICAÇÃO DE PONTUAÇÃO ESPECÍFICA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS
- 12.1 Entende-se por "Pontuação específica de políticas afirmativas" diretriz para a promoção da diversidade e redução da desigualdade étnico-racial e de gênero no acesso às políticas públicas de apoio e fomento ao setor audiovisual.
- 12.2 Para realizar essa promoção da diversidade, será aplicada pontuação extra de 2 (dois) pontos para as características étnica, social ou de vulnerabilidade dos protagonistas do projeto, acumulativo até 10 pontos totais. Os pontos extras não são cumulativos para uma mesma pessoa, ou seja, cada protagonista poderá somar somente 2 (dois) pontos, mesmo que reúna mais de uma característica apontada.
- 12.3 Para fins desse Edital são consideradas características étnicas, sociais ou de vulnerabilidade passíveis de pontuação extra as pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas, mulheres cis ou trans, pessoas do universo LGBTQIAPN+, e pessoas com deficiência física ou intelectual.
- 12.4 Como forma de comprovação das características do proponente e dos protagonistas do projeto citadas no item 12.3, o proponente deve apresentar autodeclaração deles acompanhada de documentação específica, quando houver.
- 12.5 São funções de referência consideradas de protagonismo na proposta audiovisual e passíveis de pontuação extra as seguintes:
  - a) Gestor/diretor/produtor cineclubista;

- b) Professor/arte-educador/oficineiro cineclubista.
- 13. CLASSIFICAÇÃO FINAL
- 13.1 Finalizadas as etapas de Análise de Mérito Cultural e de Pontuação Específica de Políticas Afirmativas, bem como de seus respectivos recursos, será publicada a classificação final das propostas do edital, tanto a lista geral, quanto a lista pelo sistema de cotas, no diário oficial do município "Notícias do Município" e no sítio eletrônico da Secretaria de Cultura e Juventude (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura).
  - 14. HABILITAÇÃO
- 14.1 Os proponentes contemplados deverão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação da Classificação Final, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, apresentar os seguintes documentos relativos ao pagamento da premiação, conforme sua natureza jurídica:

## 14.1.1 PESSOA FÍSICA

- I Termo de Execução Cultural, devidamente preenchido pela Secretaria Municipal de Cultura e Juventude e assinado pelo proponente;
- II Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou declaração assinada pela instituição na qual ele trabalha ou estuda.
- 14.1.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de proponentes:
- I Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou artista popular de rua:
  - II Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
  - III Que se encontrem em situação de rua.
  - 14.1.2 PESSOA JURÍDICA
- I Termo de Execução Cultural, devidamente preenchido pela Secretaria Municipal de Cultura e Juventude e assinado pelo proponente;
- II Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- III Atos constitutivos, qual seja o contrato social, com todas as alterações, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto social, com a Ata da última eleição, nos casos de organizações da sociedade civil, ou CCMEI, no caso de microempreendedor individual;
- IV Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União:
- $\mbox{\it V}$  Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF/FGTS;
- VI Certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho, e
  - VII Certidão negativa Municipal.
- 14.1.3 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
  - 15. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
- 15.1 Caso não haja projetos aptos a serem contemplados previsto neste Edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro Edital de audiovisual (art. 6º.) a critério da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude.
- 16. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS
- 16.1 Finalizada a fase de habilitação, a Secretaria Municipal de Cultura e Juventude terá até 5 (cinco) dias úteis após a publicação dos resultados, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, enviar no e-mail cadastrado na inscrição o Termo de Execução Cultural, que deverá ser devolvido por e-mail, devidamente assinado, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.
- 16.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente contemplado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura e Juventude do município contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
- 16.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária específica indicada por ele, na qual deve ser o titular, em desembolso único em até 30 dias após a homologação do resultado.
- 16.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
  - 17. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
- 17.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, Governo Municipal e Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
- 17.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
- 17.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.
  - 18. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
- 18.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os

mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

18.2 O proponente prestará contas da execução do seu projeto por meio da entrega do produto objeto deste edital, conforme Anexo I. Caso não haja a finalização do projeto proposto ou ocorra alterações substanciais da proposta original, o proponente deverá apresentar Relatório Final de Execução do Objeto, documento constante no Anexo V, com as justificativas da não execução ou da execução parcial até 30 dias após o fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

## 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações na Imprensa Oficial do Município Notícias do Município (NM) e nas mídias sociais oficiais da Prefeitura de São Bernardo do Campo.
- 19.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Portal da Cultura, no endereço eletrônico <a href="www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura">www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura</a>.
- 19.3 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão Deliberativa da Lei Paulo Gustavo.
- 19.4 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
- 19.5 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Cultura e Juventude do município de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 19.6 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
- 19.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
- 19.8 É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização dos atos administrativos do presente edital, podendo a qualquer tempo incorrer em diligências ou tomar providências necessárias para corrigir ou sanar irregularidades constatadas durante a sua vigência.
- 19.9 A Secretaria Municipal de Cultura e Juventude poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente edital, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
- 19.10 A não realização da proposta apresentada neste Edital sujeitará o proponente às implicações legais pertinentes, dentre elas a suspensão temporária por até 02 (dois) anos do mesmo em participar de novos editais e concorrer a mecanismos de apoio ou fomento do Município de São Bernardo do Campo.
- 19.11 Ao receber os recursos previstos nesse Edital, o proponente autoriza a divulgação dos conteúdos de sua proposta, permitindo o uso de imagens para divulgação e promoção do Edital em mídias impressas, eletrônicas e digitais, além de inserções em catálogos, exposições ou publicidade institucional, sem fins lucrativos.
- 19.12 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir inscrições, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente.
- 19.13 Qualquer cidadão é parte legítima para apresentar recurso ao presente edital, devendo protocolar o pedido junto à Secretaria Municipal de Cultura e Juventude em até 05 (cinco) dias úteis antes da data final fixada para inscrição das propostas, devendo a Administração Municipal julgar e responder o recurso em até 03 (três) dias úteis.
- 19.14 Decairá do direito de recurso do presente Edital o proponente que, tendo-o aceitado sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o vicie, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.
- 19.15 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital poderão ser prestados através do e-mail: lpg.formacaocineclube@saobernardo.sp.gov.br e serão recebidos até 48 horas antes do término das inscrições deste Edital.
- 19.16 As propostas não podem estar relacionadas a conteúdos políticos partidários ou que desrespeitem as diversidades religiosas, de gênero, geracionais, étnicos raciais, os direitos da pessoa com deficiência, bem como os direitos humanos em geral.
- 19.17 Todos os custos com a concepção e realização do projeto, inclusive mão-de-obra, infraestrutura, materiais necessários, plataformas de streaming que serão utilizadas para gravação e exibição dos conteúdos, tributos devidos, dentre outros, caberão ao proponente.
- 19.18 Caso um proponente (CPF ou CNPJ) apresente inscrição e seja contemplado em mais de 2 (dois) Editais ou categorias de Edital promovidos pela Lei Paulo Gustavo, em âmbito municipal, salvo as exceções indicadas nos Editais específicos, ele deverá escolher quais os dois que pretende receber, se pronunciando a respeito para a Secretaria Municipal de Cultura e Juventude no máximo em 5 (cinco) dias úteis após homologação e publicação dos resultados.
- 19.19 Constitui obrigação do proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros, bem como, toda e qualquer ocorrência de infração à Lei no

8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

- 19.20 Caso o proponente realizar mais de uma inscrição para o mesmo Edital, será válida a última inscrição efetivada.
- 19.21 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, 15 de Setembro de 2023.

## ALESSANDRO DA SILVA Secretário de Cultura e Juventude

## EDITAL PÚBLICO Nº 20/2023

## PROJETOS CULTURAIS - ESPAÇOS PERIFÉRICOS DE EXIBIÇÃO DE FILMES (CINEMAS COMUNITÁRIOS DE RUA E CINEMAS ITINERANTES) TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) - Artigo 6º AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar  $n^{\varrho}$  195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

- A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
- É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente Edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de São Bernardo do Campo.

Deste modo, a Secretaria de Cultura e Juventude da Prefeitura de São Bernardo do Campo torna público o presente Edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste Edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

## 1. OBJETO

- 1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais voltados a espaços periféricos de exibição de filmes, para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de São Bernardo do Campo.
  - 2. VALORES
- 2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), divididos entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste Edital.
- 2.1.1 O valor do repasse distribuído aos proponentes contemplados estará sujeito a tributação de acordo com a legislação vigente.
- 2.2 Caso o Edital não tenha atingido o numero de contemplados estabelecidos, os recursos poderão ser remanejados para outro Edital dentro do mesmo artigo (artigo 8.º da Lei Complementar n.º 195/2022 Lei Paulo Gustavo), conforme decisão da Comissão Deliberativa dos Editais de Lei Paulo Gustavo.
  - 3. QUEM PODE SE INSCREVER
  - 3.1 Pode se inscrever nesse Edital os proponentes que:
- a. Resida, trabalhe ou estude no município de São Bernardo do Campo há pelo menos 02 anos (dois anos), com comprovação documental ou apresentação de autodeclaração específica;
- b. Tenham comprovadamente 18 anos completos no dia de inscrição nesse  $\operatorname{Edital}$ :
- c. Deve ser proprietário, gestor ou diretor/produtor da atividade cultural do espaco;
  - 3.2 Em regra, o proponente pode ser:
  - I Pessoa física;
- II Microempreendedor Individual (MEI), com sede em São Bernardo do Campo:
- III Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.) com sede em São Bernardo do Campo;
- IV Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa etc.), com sede em São Bernardo do Campo;
  - V Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
  - 3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
- 3.3.1 Caso o proponente seja representado por pessoa jurídica (com CNPJ), esta deve indicar o gestor ou diretor/produtor da atividade cultural do espaço, sendo um deles obrigatoriamente residente, trabalhador ou estudante da cidade igualmente por 2 (dois) anos.
- 3.4 Na hipótese de proponentes que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
- 3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e

capacidade de decisão no projeto.

- 3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.
  - 4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
  - 4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
  - I Seiam menores de 18 anos no dia de inscrição nesse Edital:
- II Que não comprovem ser residentes, trabalhadores ou estudantes no município de São Bernardo do Campo há pelo menos 02 anos (dois anos);
  - III Servidor público municipais da administração direta ou indireta;
- IV Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários e terceirizados da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, e prestadores de serviços contratados pela pasta por um período superior a 12 meses (hum ano), além de seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- V Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- VI Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- 4.2 O proponente que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedacões previstas no item 4.1.
- 4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1
- 4.4 A participação de proponentes nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do Edital de que trata o subitem I do item 4.1.
  - 5. COTAS
- 5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais para os proponentes em todas as categorias do EDITAL, nas seguintes proporções:
  - a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
  - b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
- 5.2 Os proponentes que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
- 5.3 Os proponentes negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas de ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- 5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- 5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- 5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
- 5.7 Para concorrer às cotas, os proponentes deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial, através do Anexo disponibilizado no Portal.
- 5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:
- I Procedimento de heteroidentificação para candidatos que se declararem negros (pretos ou pardos), realizado através de comissão de verificação étnicoracial contratada pela Secretaria de Cultura e Juventude;
- II Declaração de pessoa indígena emitida por liderança para candidatos que se autodeclararem indígena ou mediante apresentação do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI);
- 5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
- I Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
- II Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas.
- 5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.
  - 6. PRAZO PARA SE INSCREVER
- 6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve preencher o formulário de inscrição no portal da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude e encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, das 8h do dia 18 de setembro até às 18h do dia 17 de outubro de 2023.
  - 7. COMO SE INSCREVER
  - 7.1 A inscrição é gratuita e deverá ser realizada via internet por meio do

- preenchimento do formulário disponibilizado no sítio eletrônico <a href="https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura/leipaulogustavo">https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura/leipaulogustavo</a>, conforme item 6 1
- 7.1.1 No caso de pessoas sem alfabetização ou com algum comprometimento (intelectual ou físico) há a possibilidade de apresentar a proposta em formato oral e realizar a inscrição presencialmente. Para isso o interessado deverá justificar e comunicar formalmente esta intenção à Secretaria Municipal de Cultura e Juventude entre os dias 18 de setembro e 6 de outubro, para agendamento:
- a) no Teatro Cacilda Becker (Praça Samuel Sabatini, sem número, Centro) das 10h às 12h e das 13h às 17h de segunda a sexta-feira; ou
  - b) através do e-mail: leipaulogustavo@saobernardo.sp.gov.br.
- 7.1.2 Caso a Comissão Organizadora reconheça a real necessidade do proponente, disponibilizará equipe e recursos técnicos para realização de inscrições alternativas descritas no item 7.1.1, de forma descentralizada, em locais divulgados durante o período de vigência das inscrições.
  - 7.2 Para realizar sua inscrição, o proponente deve, obrigatoriamente:
  - a) Preencher o formulário de inscrição online;
- b) Preencher ou anexar a proposta cultural em formato digital (conforme Anexo II);
- c) Preencher ou anexar o currículo ou release do proponente ou do grupo/coletivo/associacão em formato digital;
- d) Anexar cópia digital de documentos do proponente: CPF e RG (se Pessoa Física) e CNPJ (se pessoa jurídica);
- e) Anexar comprovante de residência, trabalho ou estudo em São Bernardo do Campo há pelo menos 2 (dois) anos por meio da apresentação de contas relativas à residência ou autodeclaração assinada pelo proponente; a comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de proponentes: pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou artista popular de rua; pertencentes à população nômade ou itinerante; ou que se encontrem em situação de rua;
- f) Ficha técnica completa do projeto, com discriminação de funções obrigatórias determinadas pelo Anexo I (conforme categoria de inscrição);
  - g) Currículo dos integrantes do projeto apontados na ficha técnica;
- h) Carta de anuência do proprietário ou entidade responsável pela manutenção ou administração do(s) espaço(s) cultural(is) propostos no projeto;
- 7.2.1 O proponente poderá anexar, em formato digital, outros documentos que julgar necessários para auxiliar na avaliação do mérito cultural do proponente e/ou da proposta, como: clipping de imprensa, portfólio contendo imagens de trabalhos realizados, croquis, certificados de cursos e outros.
- 7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
- 7.4 Cada proponente poderá concorrer neste Edital com um projeto por categoria, e poderá ser contemplado com no máximo dois projetos, desde que um em cada categoria diferente.
- 7.5 O limite máximo de projetos contemplados para cada proponente, dentre todos os Editais da Lei Paulo Gustavo, no Município de São Bernardo do Campo, independente do artigo que se inscreveu (6.º ou 8.º), é de 02 (dois) projetos, que deverão ser identificados quando do preenchimento do formulário de inscrição.
- 7.6 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 (doze) meses.
- 7.7 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/ publicações pertinentes ao Edital e seus prazos no canal formal de comunicação: https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura/leipaulogustavo/.
- 7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
  - 8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS
- 8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
- $8.2~{\rm A}$  estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme §  $1^{\rm o}$  do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
- 8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
- 8.4 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
- 8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.
- $8.7~{\rm O}$  valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente EDITAL.
  - 9. ACESSIBILIDADE
- 9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e na Instrução

Normativa MinC n.5, de 10 de agosto de 2023, de modo a contemplar:

- I No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentacão e circulação;
- II No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
- 9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
  - I Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
  - III Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
  - IV Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com eficiência.
- 9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
- 9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
- I For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
- II Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
- 9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS Língua Brasileira de Sinais.
- $9.6\ O$  proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.
  - 10. CONTRAPARTIDA
- 10.1 Os proponentes contemplados neste Edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
- 10.2 Os espaços periféricos de exibição de filmes ou projetos de cinema itinerante que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória  $n^{\rm o}$  2.228-1, de 6 de setembro de 2001.
- 10.3 Os proponentes contemplados neste Edital deverão realizar sessões de exibição de filmes periódicas, no mínimo uma vez por mês, de forma gratuita, para a comunidade em que se insere (no caso de espaços periféricos fixos) ou em comunidades periféricas do município de São Bernardo do Campo (no caso de cinema itinerante).
- 10.4 As demais contrapartidas oferecidas e não obrigatórias deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas dentro dos prazos de execução do projeto, devendo ser divulgadas com antecedência mínima de 2 (dois) meses para o público ao qual se destina.
  - 11. ETAPAS DO EDITAL
- 11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
- I Análise de mérito cultural das propostas: fase de análise da proposta realizada por comissão de seleção;
- II Aplicação de pontuação específica de políticas afirmativas referentes a cada categoria;
- III Verificação étnico-racial: procedimento de heteroidentificação para os candidatos que optarem pelo sistema de cotas para negros (pretos e pardos) e análise das declarações de pessoa indígena ou do RANI (Registro Administrativo de Nascimento de Indígena), para os candidatos que optarem pelo sistema de cotas para indígenas; e
- IV Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 16.
  - 12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS
- 12.1 Entende-se por "análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste Edital.
- 12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
  - 12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção

formada por Pareceristas contratados através do Edital 11/2023 e funcionário técnico da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude.

- 12.3.1 O coordenador do Edital será um funcionário técnico da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude e não terá funções de julgamento, sendo sua tarefa exclusivamente a administração, a orientação e organização dos trabalhos realizados pela comissão de selecão.
- 12.4 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
  - I Tenham interesse direto na matéria;
- II Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- III Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
- 12.5 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
- 12.6 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
- 12.7 O resultado das etapas de Análise do Mérito Cultural e Aplicação de Pontuação Específica de Políticas Afirmativas referentes a cada categoria será publicado no diário oficial do município "Notícias do Município" e no sítio eletrônico da Secretaria de Cultura e Juventude (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura);
- 12.8 Contra a decisão publicada da fase descrita no item 12.7, caberá recurso destinado à Comissão Deliberativa da Lei Paulo Gustavo
- 12.9 Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação e deverão ser encaminhados por e-mail: leipaulogustavo@saobernardo.sp.gov.br.
  - 12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 12.10.1 Não serão aceitos recursos com informações ou documentos que visem complementar os dados obrigatórios, mencionados no Item 7.2 deste Edital, para a avaliação de mérito cultural do projeto.
- 12.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado dessa fase será publicado no diário oficial do município "Notícias do Município" e no sítio eletrônico da Secretaria de Cultura e Juventude (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura).
  - 13. APLICAÇÃO DE PONTUAÇÃO ESPECÍFICA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS
- 13.1 Entende-se por "Pontuação específica de políticas afirmativas" diretriz para a promoção da diversidade e redução da desigualdade étnico-racial e de gênero no acesso às políticas públicas de apoio e fomento ao setor audiovisual.
- 13.2 Para realizar essa promoção da diversidade, será aplicada pontuação extra de 2 (dois) pontos para as características étnica, social ou de vulnerabilidade dos protagonistas do projeto, acumulativo até 10 (dez) pontos totais. Os pontos extras não são cumulativos para uma mesma pessoa, ou seja, cada protagonista poderá somar somente 2 (dois) pontos, mesmo que reúna mais de uma característica apontada.
- 13.3 Para fins desse Edital são consideradas características étnicas, sociais ou de vulnerabilidade passíveis de pontuação extra as pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas, mulheres cis ou trans, pessoas do universo LGBTQIAPN+, e pessoas com deficiência física ou intelectual.
- 13.4 Como forma de comprovação das características do proponente e dos protagonistas do projeto citadas no item 13.3, o proponente deve apresentar autodeclaração deles acompanhada de documentação específica, quando houver.
- 13.5 São funções de referência consideradas de protagonismo na proposta audiovisual e passíveis de pontuação extra as seguintes:
  - a. Gestor do espaço cultural ou do cinema itinerante;
  - b. Diretor/produtor das atividades culturais do espaço;
  - c. Diretor/produtor de programação do cinema itinerante.
  - 14. VERIFICAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
- 14.1 Finalizada a etapa de Análise do Mérito Cultural, os proponentes classificados que se inscreveram para concorrer ao sistema de cotas para negros (pretos e pardos) deverão se apresentar à Comissão de Verificação Étnico-racial em data, horário e local publicados no diário oficial do município "Notícias do Município" e no sítio eletrônico da Secretaria de Cultura e Juventude (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura).
- 14.1.1 A convocação será publicada 5 (cinco) dias úteis antes da data da apresentação à Comissão.
- 14.1.2 No dia da apresentação à Comissão, o proponente deverá estar munido de documentação de identidade com foto (podendo ser: Registro Geral RG; Carteira Nacional de Habilitação CNH; Passaporte; Carteira de Trabalho; Certificado de Reservista).
- 14.1.3 Os proponentes classificados que se inscreveram para concorrer ao sistema de cotas para indígena terão sua declaração de pessoa indígena emitida por liderança ou Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), apresentados no ato da inscrição, homologados pela Comissão.
- 14.2 O resultado da etapa de Verificação Étnico-racial será publicado no diário oficial do município "Notícias do Município" e no sítio eletrônico da Secretaria de Cultura e Juventude

(https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura);

- 14.3 Contra a decisão da etapa de Verificação Étnico-racial caberá recurso destinado à Comissão de Verificação Étnico-racial.
- 14.4 Os recursos de que tratam o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação e deverão ser encaminhados no e-mail: leipaulogustavo@saobernardo.sp.gov.br.
- 4.5 Após o julgamento dos recursos, o resultado da etapa de Verificação Étnico-racial será publicado no diário oficial do município "Notícias do Município" e no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude (http://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura).
- 14.6 A não homologação do proponente pela Comissão de Verificação Étnico-racial ou ausência do mesmo na data, horário e local determinados, acarretará na desclassificação do proponente, tanto na lista de cotas, quanto na lista de ampla concorrência.
  - 15. CLASSIFICAÇÃO FINAL
- 15.1 Finalizadas as etapas de Análise de Mérito Cultural, de Pontuação Específica de Políticas Afirmativas e Verificação Étnico-racial, bem como de seus respectivos recursos, será publicada a classificação final das propostas do Edital, tanto a lista geral, quanto a lista pelo sistema de cotas, no diário oficial do município "Notícias do Município" e no sítio eletrônico da Secretaria de Cultura e Juventude (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura).
  - 16. HABILITAÇÃO
- 16.1 Os proponentes contemplados deverão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação da Classificação Final, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, apresentar os seguintes documentos relativos ao pagamento da premiação, conforme sua natureza jurídica:
  - 16.1.1 PESSOA FÍSICA
- I Termo de Execução Cultural, devidamente preenchido pela Secretaria Municipal de Cultura e Juventude e assinado pelo proponente;
- II Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou declaração assinada pela instituição na qual ele trabalha ou estuda.
- 16.1.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de proponentes:
- I Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou artista popular de rua;
  - II Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
  - III Que se encontrem em situação de rua.
  - 16.1.2 PESSOA JURÍDICA
- I Termo de Execução Cultural, devidamente preenchido pela Secretaria Municipal de Cultura e Juventude e assinado pelo proponente;
- II Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- III Atos constitutivos, qual seja o contrato social, com todas as alterações, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto social, com a Ata da última eleição, nos casos de organizações da sociedade civil, ou CCMEI, no caso de microempreendedor individual;
- IV Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF/FGTS:
- VI Certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho, e
  - VII Certidão negativa Municipal.
- 16.1.3 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este EDITAL.
  - 17. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
- 17.1 Caso não seja atingido o número de projetos aptos a serem contemplados previstos neste Edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro Edital de audiovisual (art.  $6^{\circ}$ .) a critério da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude.
- 18. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS
- 18.1 O proponente contemplado deverá encaminhar o Termo de Execução Cultural, devidamente assinado, bem como os demais documentos solicitados nos Itens 16.1.1 e 16.1.2, no prazo 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento pelo e-mail indicado na inscrição, sob pena de perda do apoio financeiro.
- 18.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura e Juventude contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
- 18.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária, indicada por ele, na qual deve ser o titular, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a homologação do resultado final.
  - 19. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
- 19.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, Governo Municipal e Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
  - 19.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será

- disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
- 19.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.
  - 20. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
- 20.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
- 20.2 O proponente prestará contas da execução do seu projeto por meio da entrega do produto objeto deste Edital, conforme Anexo disponibilizado no Portal. Caso não haja a finalização do projeto proposto ou ocorra alterações substanciais da proposta original, o proponente deverá apresentar Relatório Final de Execução do Objeto, através do Anexo especifico, com as justificativas da não execução ou da execução parcial até 30 (trinta) dias após o fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
  - 21. DISPOSIÇÕES FINAIS
- 21.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações na Imprensa Oficial do Município Notícias do Município (NM) e nas mídias sociais oficiais da Prefeitura de São Bernardo do Campo.
- 21.2 O presente EDITAL e os seus anexos estão disponíveis no Portal da Cultura, no endereço eletrônico <a href="www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura">www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura</a>.
- 21.3 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão Deliberativa da Lei Paulo Gustavo.
- 21.4 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
- 21.5 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura e Juventude de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 21.6 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
- 21.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
- 21.8 É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização dos atos administrativos do presente Edital, podendo a qualquer tempo incorrer em diligências ou tomar providências necessárias para corrigir ou sanar irregularidades constatadas durante a sua vigência.
- 21.9 A Secretaria Municipal de Cultura e Juventude poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
- 21.10 A não realização da proposta apresentada neste Edital sujeitará o proponente às implicações legais pertinentes, dentre elas a suspensão temporária por até 02 (dois) anos do mesmo em participar de novos editais e concorrer a mecanismos de apoio ou fomento do Município de São Bernardo do
- 21.11 Ao receber os recursos previstos nesse Edital, o proponente autoriza a divulgação dos conteúdos de sua proposta, permitindo o uso de imagens para divulgação e promoção do Edital em mídias impressas, eletrônicas e digitais, além de inserções em catálogos, exposições ou publicidade institucional, sem fins lucrativos
- 21.12 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir inscrições, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente.
- 21.13 Qualquer cidadão é parte legítima para apresentar recurso ao presente Edital, devendo protocolar o pedido junto à Secretaria Municipal de Cultura e Juventude em até 05 (cinco) dias úteis antes da data final fixada para inscrição das propostas, devendo a Administração Municipal julgar e responder o recurso em até 03 (três) dias úteis.
- 21.14 Decairá do direito de recurso do presente Edital o proponente que, tendo-o aceitado sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o vicie, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.
- 21.15 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital poderão ser prestados através do e-mail: lpg.espacosperifericos@saobernardo.sp.gov.br e serão recebidos até 48 horas antes do término das inscrições deste Edital.
- 21.16 As propostas não podem estar relacionadas a conteúdos políticos partidários ou que desrespeitem as diversidades religiosas, de gênero, geracionais, étnicos raciais, os direitos da pessoa com deficiência, bem como os direitos humanos em geral.
- 21.17 Todos os custos com a concepção e realização do projeto, inclusive mão-de-obra, infraestrutura, materiais necessários, plataformas de streaming que serão utilizadas para gravação e exibição dos conteúdos, tributos devidos,

dentre outros, caberão ao proponente.

- 21.18 Caso um proponente (CPF ou CNPJ) apresente inscrição e seja contemplado em mais de 2 (dois editais ou categorias de Edital promovidos pela Lei Paulo Gustavo, em âmbito municipal, salvo as exceções indicadas nos editais específicos, ele deverá escolher quais os dois que pretende receber, se pronunciando a respeito para a Secretaria Municipal de Cultura e Juventude no máximo em 5 (cinco) dias úteis após homologação e publicação dos resultados.
- 21.19 Constitui obrigação do proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros, bem como, toda e qualquer ocorrência de infração à Lei no 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
- 21.20 Caso o proponente realize mais de uma inscrição para o mesmo Edital, será válida a última inscrição efetivada.
- 21.21 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, 15 de Setembro de 2023.

#### ALESSANDRO DA SILVA Secretário de Cultura e Juventude

# EDITAL PÚBLICO № 21/2023 PROJETOS CULTURAIS - CONTEÚDO DIGITAL TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) - Artigo 6º. -

.....

 $\label{eq:audiovisual} \textbf{AUDIOVISUAL}$  Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente Edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de São Bernardo do Campo.

Deste modo, a Secretaria de Cultura e Juventude da Prefeitura de São Bernardo do Campo torna público o presente Edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste Edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

#### 1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para **produção de conteúdos digitais**, para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de São Bernardo do Campo.

#### 2. VALORES

- 2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), divididos entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.
- 2.2 O valor do repasse distribuído aos proponentes contemplados estará sujeito a tributação de acordo com a legislação vigente.
- 2.3 Caso o Edital não tenha todas as vagas disponíveis para repasse de verbas atribuídas, os recursos que seriam inicialmente deste Edital poderão ser remanejados para outro Edital dentro do mesmo artigo (6º. da Lei Federal Complementar no. 195/2022 Lei Paulo Gustavo), conforme decisão da Comissão Deliberativa dos Editais da Lei Paulo Gustavo.
  - 3. QUEM PODE SE INSCREVER
  - 3.1 Pode se inscrever nesse Edital proponentes que:
- a. Resida, trabalhe ou estude no município de São Bernardo do Campo há pelo menos 02 anos (dois anos), com comprovação documental ou apresentação de autodeclaração específica;
- b. Tenham comprovadamente 18 anos completos no dia de inscrição nesse edital:
- c. Deve ser o diretor ou o produtor executivo da obra (exceção para as categorias relativas a videoclipes e álbum musical, onde o proponente também poderá ser um representante nomeado da atividade cultural objeto da proposta);
  - 3.2 Em regra, o proponente pode ser:
  - I Pessoa física;
  - II Microempreendedor Individual (MEI), com sede em São Bernardo do ampo:
- III Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.) com sede em São Bernardo do Campo;
- IV Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa etc.), com sede em São Bernardo do Campo;
  - V Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
  - 3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
  - 3.3.1 Caso o proponente seja representado por pessoa jurídica (com CNPJ),

esta deve indicar o diretor ou produtor executivo da obra, sendo um dos dois obrigatoriamente residente, trabalhador ou estudante da cidade igualmente por 2 (dois) anos.

- 3.4 Na hipótese de proponentes que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
- 3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de decisão no projeto, compatíveis aquelas apontadas no item 3.1c.
- 3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.
  - 4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
  - 4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
  - I Sejam menores de 18 anos no dia de inscrição nesse edital;
- II Que não comprovem ser residentes, trabalhadores ou estudantes no município de São Bernardo do Campo há pelo menos 02 anos (dois anos);
  - III Servidor público municipais da administração direta ou indireta;
- IV Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários e terceirizados da Secretaria de Cultura e Juventude do município, e prestadores de serviços contratados pela pasta por um período superior a 12 meses (hum ano), além de seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- V Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- VI Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- 4.2 O proponente que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
- 4.3 Quando se tratar de proponente pessoa jurídica, estará impedido de apresentar projetos aquele cujo sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1
- 4.4 A participação de proponentes nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do Edital de que trata o subitem I do item 4.1.
  - 5. COTAS
- 5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais para os proponentes em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
  - a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
  - b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
- 5.2 Os proponentes que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
- 5.3 Os proponentes negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- 5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- 5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas
- 5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
- 5.7 Para concorrer às cotas, os proponentes deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.
- 5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:
- I Procedimento de heteroidentificação para candidatos que se declararem negros (pretos ou pardos), realizado através de comissão de verificação étnicoracial contratada pela Secretaria de Cultura e Juventude;
- II Declaração de pessoa indígena emitida por liderança para candidatos que se autodeclararem indígena ou mediante apresentação do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI);
- 5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
- I Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
- II Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou

indígenas

- 5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.
  - 6. PRAZO PARA SE INSCREVER
- 6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve preencher o formulário de inscrição no portal da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude e encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, das 8h do dia 18 de setembro até às 18h do dia 17 de outubro de 2023.
  - 7. COMO SE INSCREVER
- 7.1 A inscrição é gratuita e deverá ser realizada via internet por meio do preenchimento do formulário disponibilizado no sítio eletrônico <a href="https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura/leipaulogustavo">https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura/leipaulogustavo</a>, conforme item 6.1.
- 7.1.1 No caso de pessoas sem alfabetização ou com algum comprometimento (intelectual ou físico) há a possibilidade de apresentar a proposta em formato oral e realizar a inscrição presencialmente. Para isso o interessado deverá justificar e comunicar formalmente esta intenção à Secretaria de Cultura e Juventude entre os dias 18 de setembro e 6 de outubro, para agendamento:
- a) no Teatro Cacilda Becker (Praça Samuel Sabatini, sem número, Centro) das 10h às 12h e das 13h às 17h de segunda a sexta-feira; ou
  - b) através do e-mail: <a href="mailto:leipaulogustavo@saobernardo.org.br">leipaulogustavo@saobernardo.org.br</a>.
- 7.1.2 Caso a Comissão Organizadora reconheça a real necessidade do proponente, disponibilizará equipe e recursos técnicos para realização de inscrições alternativas descritas no item 7.1.1, de forma descentralizada, em locais divulgados durante o período de vigência das inscrições.
  - 7.2 Para realizar sua inscrição, o proponente deve, obrigatoriamente:
  - a) Preencher o formulário de inscrição online:
- b) Preencher ou anexar a proposta cultural em formato digital (conforme Anexo II);
- c) Preencher ou anexar o currículo ou release do proponente ou do grupo/coletivo/associação em formato digital;
- d) Anexar cópia digital de documentos do proponente: CPF e RG (se Pessoa Física) e CNPJ (se pessoa jurídica);
- e) Anexar comprovante de residência, trabalho ou estudo em São Bernardo do Campo há pelo menos 2 (dois) anos por meio da apresentação de contas relativas à residência ou autodeclaração assinada pelo proponente; a comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de proponentes: pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou artista popular de rua; pertencentes à população nômade ou itinerante; ou que se encontrem em situação de rua;
- f) Ficha técnica completa do projeto, com discriminação de funções obrigatórias determinadas pelo Anexo I (conforme categoria de inscrição);
  - g) Currículo dos integrantes do projeto apontados na ficha técnica;
- 7.2.1 O proponente poderá anexar, em formato digital, outros documentos que julgar necessários para auxiliar na avaliação do mérito cultural do proponente e/ou da proposta, como: clipping de imprensa, portfólio contendo imagens de trabalhos realizados, croquis, certificados de cursos e outros.
- 7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
- 7.4 Cada proponente poderá concorrer neste Edital com um projeto por categoria, e poderá ser contemplado com no máximo dois projetos, desde que um em cada categoria diferente.
- 7.4.1 O limite máximo de projetos contemplados para cada proponente dentre todos os editais da Lei Paulo Gustavo no município de São Bernardo do Campo, independente do artigo em que se inscreveu (6º. ou 8º.), é de 02 (dois) projetos. Sendo assim, o proponente que decidir ser contemplado em duas categorias desse Edital não poderá ser contemplado em qualquer outro Edital lançado com recursos da referida lei, salvo as exceções indicadas nos editais específicos.
- 7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 6 (seis) meses.
- 7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/ publicações pertinentes ao Edital e seus prazos no canal formal de comunicação: https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura/leipaulogustavo/.
- 7.7 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
  - 8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS
- 8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
- $8.2~{\rm A}$  estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme §  $1^{\rm o}$  do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
- 8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
- 8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver

- significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
- 8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
- 8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.
- 8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
  - 9. ACESSIBII IDADE
- 9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e na Instrução Normativa MinC n.5, de 10 de agosto de 2023, de modo a contemplar:
- I No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaco; e
- III No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
- 9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
  - I Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
  - III Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
  - IV Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
- 9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
- 9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
- I For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
- II Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
- 9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS Língua Brasileira de Sinais.
- 9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.
  - 10. CONTRAPARTIDA
- 10.1 Os proponentes contemplados neste Edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
- 10.2 Como contrapartida obrigatória, fica estipulada a realização de Mostra de Audiovisual com as obras resultantes desse edital, em prazo máximo de 2 (dois) anos após o prazo final de entrega delas, em local e período a ser determinado pela Secretaria de Cultura e Juventude do município.
- 10.3 As demais contrapartidas oferecidas e não obrigatórias deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 6 (seis) meses após a entrega da obra resultante ao poder público, devendo ser divulgada com antecedência mínima de 2 (dois) meses para o público ao qual se destina.
  - 11. ETAPAS DO EDITAL
- 11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
- I Análise de mérito cultural das propostas: fase de análise da proposta realizada por comissão de seleção;
- II Aplicação de pontuação específica de políticas afirmativas referentes a cada categoria;
- III Verificação étnico-racial: procedimento de heteroidentificação para os candidatos que optarem pelo sistema de cotas para negros (pretos e pardos) e análise das declarações de pessoa indígena ou do RANI (Registro Administrativo de Nascimento de Indígena), para os candidatos que optarem pelo sistema de cotas para indígenas; e

- IV Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 16.
  - 12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS
- 12.1 Entende-se por "análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
- 12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
- 12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por Pareceristas contratados através do Edital 11/2023 e funcionário técnico da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude.
- 12.3.1 O coordenador do Edital será um funcionário técnico que não terá funções de julgamento, sendo sua tarefa exclusivamente a administração, a orientação e organização dos trabalhos realizados pela comissão de seleção.
- 12.4 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
  - I Tenham interesse direto na matéria;
- II Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- $\mbox{III}$  Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
- 12.5 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
- 12.6 Para seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
- 12.7 O resultado das etapas de Análise do Mérito Cultural e Aplicação de Pontuação Específica de Políticas Afirmativas referentes a cada categoria será publicado no diário oficial do município "Notícias do Município" e no sítio eletrônico da Secretaria de Cultura e Juventude (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura);
- 12.8 Contra a decisão publicada da fase descrita no item 12.7, caberá recurso destinado à Comissão Deliberativa da Lei Paulo Gustavo
- 12.9 Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação e deverão ser realizados via e-mail: leipaulogustavo@saobernardo.sp.gov.br
  - 12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 12.10.1 Não serão aceitos recursos com informações ou documentos que visem complementar os dados obrigatórios, mencionados no Item 7.2 deste edital, para a avaliação de mérito cultural do projeto.
- 12.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado dessa fase será publicado no diário oficial do município "Notícias do Município" e no sítio eletrônico da Secretaria de Cultura e Juventude (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura).
  - 13. APLICAÇÃO DE PONTUAÇÃO ESPECÍFICA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS
- 13.1 Entende-se por "Pontuação específica de políticas afirmativas" diretriz para a promoção da diversidade e redução da desigualdade étnico-racial e de gênero no acesso às políticas públicas de apoio e fomento ao setor audiovisual.
- 13.2 Para realizar essa promoção da diversidade, será aplicada pontuação extra de 2 (dois) pontos para as características étnica, social ou de vulnerabilidade dos protagonistas do projeto, acumulativo até 10 pontos totais. Os pontos extras não são cumulativos para uma mesma pessoa, ou seja, cada protagonista poderá somar somente 2 (dois) pontos, mesmo que reúna mais de uma característica apontada.
- 13.3 Para fins desse Edital são consideradas características étnicas, sociais ou de vulnerabilidade passíveis de pontuação extra as pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas, mulheres cis ou trans, pessoas do universo LGBTQIAPN+, e pessoas com deficiência física ou intelectual.
- 13.4 Como forma de comprovação das características do proponente e dos protagonistas do projeto citadas no item 13.3, o proponente deve apresentar autodeclaração deles acompanhada de documentação específica, quando houver.
- 13.5 São funções de referência consideradas de protagonismo na proposta audiovisual e passíveis de pontuação extra as seguintes:
  - a. Diretor da obra;
  - b. Diretor de fotografia;
  - c. Produtor executivo da obra;
  - d. Roteirista;
- e. Músico integrante da banda/ grupo/ ou artista solo, apresentador(entrevistador);
  - f. Game designer;
  - 14. VERIFICAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
- 14.1 Finalizada a etapa de Análise do Mérito Cultural, os proponentes classificados que se inscreveram para concorrer ao sistema de cotas para negros (pretos e pardos) deverão se apresentar à Comissão de Verificação Étnico-racial em data, horário e local publicados no diário oficial do município "Notícias do

- Município" e no sítio eletrônico da Secretaria de Cultura e Juventude (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura).
- 14.1.1 A convocação será publicada 5 (cinco) dias úteis antes da data da apresentação à Comissão.
- 14.1.2 No dia da apresentação à Comissão, o proponente deverá estar munido de documentação de identidade com foto (podendo ser: Registro Geral RG; Carteira Nacional de Habilitação CNH; Passaporte; Carteira de Trabalho; Certificado de Reservista).
- 14.1.3 Os proponentes classificados que se inscreveram para concorrer ao sistema de cotas para indígena terão sua declaração de pessoa indígena emitida por liderança ou Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), apresentados no ato da inscrição, homologados pela Comissão.
- 14.2 O resultado da etapa de Verificação Étnico-racial será publicado no diário oficial do município "Notícias do Município" e no sítio eletrônico da Secretaria de Cultura e Juventude (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura);
- 14.3 Contra a decisão da etapa de Verificação Étnico-racial caberá recurso destinado à Comissão de Verificação Étnico-racial.
- 14.4 Os recursos de que tratam o item 13.3 deverão ser apresentados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação e deverão ser realizados via e-mail: leipaulogustavo@saobernardo.sp.gov.br.
- 14.5 Após o julgamento dos recursos, o resultado da etapa de Verificação Étnico-racial será publicado no diário oficial do município "Notícias do Município" e no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude (http://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura).
- 14.6 A não homologação do proponente pela Comissão de Verificação Étnico-racial ou ausência do mesmo na data, horário e local determinados, acarretará na desclassificação do proponente, tanto na lista de cotas, quanto na lista de ampla concorrência.
  - 15. CLASSIFICAÇÃO FINAL
- 15.1 Finalizadas as etapas de Análise de Mérito Cultural, de Pontuação Específica de Políticas Afirmativas e Verificação Étnico-racial, bem como de seus respectivos recursos, será publicada a classificação final das propostas do edital, tanto a lista geral, quanto a lista pelo sistema de cotas, no diário oficial do município "Notícias do Município" e no sítio eletrônico da Secretaria de Cultura e Juventude (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura).
  - 16. HABILITAÇÃO
- 16.1 Os proponentes contemplados deverão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação da Classificação Final, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, apresentar os seguintes documentos relativos ao pagamento da premiação, conforme sua natureza jurídica:
  - 16.1.1 PESSOA FÍSICA
- I Termo de Execução Cultural, devidamente preenchido pela Secretaria Municipal de Cultura e Juventude e assinado pelo proponente;
- II Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou declaração assinada pela instituição na qual ele trabalha ou estuda.
- $16.1.1.1\,\mathrm{A}$  comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de proponentes:
- I Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou artista popular de rua;
  - II Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
  - III Que se encontrem em situação de rua.
  - 16.1.2 PESSOA JURÍDICA
- I Termo de Execução Cultural, devidamente preenchido pela Secretaria Municipal de Cultura e Juventude e assinado pelo proponente;
- ll Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- III Atos constitutivos, qual seja o contrato social, com todas as alterações, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto social, com a Ata da última eleição, nos casos de organizações da sociedade civil, ou CCMEI, no caso de microempreendedor individual;
- IV Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União:
- ${\sf V}$  Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF/FGTS;
- ${\sf VI}$  Certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho, e
  - VII Certidão negativa Municipal.
- 16.1.3 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
  - 17. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
- 17.1 Caso alguma categoria não atinja o número total de projetos aptos a serem contemplados devido ao número insuficiente de proponentes, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, obedecendo o critério de repasse para a categoria que houver maior número de inscritos não contemplados dentro desse Edital e que a verba remanejada seja suficiente para novas premiações.
  - 17.2 Caso não seja atingido o número de projetos aptos a serem

contemplados previstos neste Edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro Edital de audiovisual (art.  $6^{\circ}$ .) a critério da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude.

- 18. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS
- 18.1 Finalizada a fase de habilitação, a Secretaria Municipal de Cultura e Juventude terá até 5 (cinco) dias úteis após a publicação dos resultados, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, enviar no e-mail indicado na inscrição o Termo de Execução Cultural, que deverá ser devolvido por e-mail, devidamente assinado, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.
- 18.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente contemplado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura e Juventude do município contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
- 18.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária específica indicada por ele, na qual deve ser o titular, em desembolso único em até 30 dias após a homologação do resultado.
- 18.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
  - 19. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
- 19.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, Governo Municipal e Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
- 19.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
- 19.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.
  - 20. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
- 20.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
- 20.2 O proponente prestará contas da execução do seu projeto por meio da entrega do produto objeto deste edital, conforme Anexo I. Caso não haja a finalização do projeto proposto ou ocorra alterações substanciais da proposta original, o proponente deverá apresentar Relatório Final de Execução do Objeto, documento constante no Anexo V, com as justificativas da não execução ou da execução parcial até 30 dias após o fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
  - 21. DISPOSIÇÕES FINAIS
- 21.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações na Imprensa Oficial do Município Notícias do Município (NM) e nas mídias sociais oficiais da Prefeitura de São Bernardo do Campo.
- 21.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Portal da Cultura, no endereco eletrônico www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura.
- 21.3 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão Deliberativa da Lei Paulo Gustavo.
- 21.4 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
- 21.5 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Cultura e Juventude do município de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 21.6 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
- 21.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
- 21.8 É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização dos atos administrativos do presente edital, podendo a qualquer tempo incorrer em diligências ou tomar providências necessárias para corrigir ou sanar irregularidades constatadas durante a sua vigência.
- 21.9 A Secretaria Municipal de Cultura e Juventude poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente edital, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
- 21.10 A não realização da proposta apresentada neste Edital sujeitará o proponente às implicações legais pertinentes, dentre elas a suspensão temporária por até 02 (dois) anos do mesmo em participar de novos editais e concorrer a mecanismos de apoio ou fomento do Município de São Bernardo do Campo.
- 21.11 Ao receber os recursos previstos nesse Edital, o proponente autoriza a divulgação dos conteúdos de sua proposta, permitindo o uso de imagens para

divulgação e promoção do Edital em mídias impressas, eletrônicas e digitais, além de inserções em catálogos, exposições ou publicidade institucional, sem fins lucrativos

- 21.12 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir inscrições, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente
- 21.13 Qualquer cidadão é parte legítima para apresentar recurso ao presente edital, devendo protocolar o pedido junto à Secretaria Municipal de Cultura e Juventude em até 05 (cinco) dias úteis antes da data final fixada para inscrição das propostas, devendo a Administração Municipal julgar e responder o recurso em até 03 (três) dias úteis.
- 21.14 Decairá do direito de recurso do presente Edital o proponente que, tendo-o aceitado sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o vicie, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.
- 21.15 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital poderão ser prestados através do e-mail: lpg.conteudodigital@saobernardo.sp.gov.br e serão recebidos até 48 horas antes do término das inscrições deste Edital.
- 21.16 As propostas não podem estar relacionadas a conteúdos políticos partidários ou que desrespeitem as diversidades religiosas, de gênero, geracionais, étnicos raciais, os direitos da pessoa com deficiência, bem como os direitos humanos em geral.
- 21.17 Todos os custos com a concepção e realização do projeto, inclusive mão-de-obra, infraestrutura, materiais necessários, plataformas de streaming que serão utilizadas para gravação e exibição dos conteúdos, tributos devidos, dentre outros, caberão ao proponente.
- 21.18 Caso um proponente (CPF ou CNPJ) apresente inscrição e seja contemplado em mais de 2 (dois) editais ou categorias de Edital promovidos pela Lei Paulo Gustavo, em âmbito municipal, salvo as exceções indicadas nos editais específicos, ele deverá escolher quais os dois que pretende receber, se pronunciando a respeito para a Secretaria Municipal de Cultura e Juventude no máximo em 5 (cinco) dias úteis após homologação e publicação dos resultados.
- 21.19 Constitui obrigação do proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros, bem como, toda e qualquer ocorrência de infração à Lei no 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
- 21.20 Caso o proponente realize mais de uma inscrição para o mesmo Edital, será válida a última inscrição efetivada.
- 21.21 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo.

São Bernardo do campo, 15 de Setembro de 2023.

#### ALESSANDRO DA SILVA Secretário de Cultura e Juventude

......

# EDITAL PÚBLICO Nº 22/2023 PROJETOS CULTURAIS - FORMAÇÃO EM GESTÃO DE PROGRAMAS CULTURAIS (COM FOCO NO AUDIOVISUAL) TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) - Artigo 6º AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente Edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de São Bernardo do Campo.

Deste modo, a Secretaria de Cultura e Juventude da Prefeitura de São Bernardo do Campo torna público o presente Edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste Edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

#### 1. OBJETO

.....

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de **uma** proposta de **formação em gestão de programas culturais (com foco no audiovisual)** visando o desenvolvimento e a qualificação de gestores, produtores e agentes promotores de ações de conteúdo audiovisual, conforme descrito no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de preservar e manter a história do município de São Bernardo do Campo.

#### 2. VALORES

- $2.1\ \mbox{O}$  valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
  - 2.2 O valor do repasse distribuído ao proponente contemplado estará

sujeito a tributação de acordo com a legislação vigente.

2.5 Caso o Edital não tenha selecionado, os recursos que seriam inicialmente deste Edital poderão ser remanejados para outro Edital dentro do mesmo artigo (6º. da Lei Federal Complementar no. 195/2022 - Lei Paulo Gustavo), conforme decisão da Comissão Deliberativa dos Editais da Lei Paulo Gustavo.

#### 3. QUEM PODE SE INSCREVER

- 3.1 Pode se inscrever nesse Edital proponentes que:
- a. Resida, trabalhe ou estude no município de São Bernardo do Campo há pelo menos 02 anos (dois anos), com comprovação documental ou apresentação de autodeclaração específica:
- b. Tenham comprovadamente 18 anos completos no dia de inscrição nesse edital:
- c. Deve ser profissional ligado a gestão de projetos e programas culturais, com foco na linguagem audiovisual, do setor público ou privado, a pelo menos 2 (dois) anos, com conhecimento específico de processos de formação, fomento, difusão ou produção cultural relacionada ao cinema e a conteúdos culturais/audiovisuais;
  - 3.2 Em regra, o proponente pode ser:
  - I Pessoa física;
- II Microempreendedor Individual (MEI), com sede em São Bernardo do Campo:
- III Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.) com sede em São Bernardo do Campo;
- IV Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa etc.), com sede em São Bernardo do Campo;
  - V Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
  - $3.3\ O$  proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
- 3.3.1 Caso o proponente seja representado por pessoa jurídica (com CNPJ), esta deve indicar o(s) profissional(is) pela execução do projeto, sendo um deles obrigatoriamente residente, trabalhador ou estudante da cidade igualmente por 2 (dois) anos.
- 3.4 Na hipótese de proponentes que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
- 3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
- 3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

#### 4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

- 4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
- I Sejam menores de 18 anos no dia de inscrição nesse edital;
- II Que não comprovem ser residentes, trabalhadores ou estudantes no município de São Bernardo do Campo há pelo menos 02 anos (dois anos);
  - III Servidor público municipais da administração direta ou indireta;
- IV Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários e terceirizados da Secretaria de Cultura e Juventude do município, e prestadores de serviços contratados pela pasta por um período superior a 12 meses (hum ano), além de seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- V Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- VI Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- 4.2 O proponente que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
- 4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1
- 4.4 A participação de proponentes nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do Edital de que trata o subitem I do item 4.1.
  - 5. PRAZO PARA SE INSCREVER
- 5.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve preencher o formulário de inscrição no portal da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude e encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, das 8h do dia 18 de setembro até às 18h do dia 17 de outubro de 2023.
  - 6. COMO SE INSCREVER
- 6.1 A inscrição é gratuita e deverá ser realizada via internet por meio do preenchimento do formulário disponibilizado no sítio eletrônico <a href="https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura/leipaulogustavo">https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura/leipaulogustavo</a>, conforme item 5.1.
- 6.1.1 No caso de pessoas sem alfabetização ou com algum comprometimento (intelectual ou físico) há a possibilidade de apresentar a proposta em formato oral e realizar a inscrição presencialmente. Para isso o

interessado deverá justificar e comunicar formalmente esta intenção à Secretaria de Cultura e Juventude entre os dias 18 de setembro e 6 de outubro, para agendamento:

- a) no Teatro Cacilda Becker (Praça Samuel Sabatini, sem número, Centro) das 10h às 12h e das 13h às 17h de segunda a sexta-feira; ou
  - b) através do e-mail: leipaulogustavo@saobernardo.sp.gov.br.
- 6.1.2 Caso a Comissão Organizadora reconheça a real necessidade do proponente, disponibilizará equipe e recursos técnicos para realização de inscrições alternativas descritas no item 6.1.1, de forma descentralizada, em locais divulgados durante o período de vigência das inscrições.
  - 6.2 Para realizar sua inscrição, o proponente deve, obrigatoriamente:
  - a) Preencher o formulário de inscrição online;
- b) Preencher ou anexar a proposta cultural em formato digital (conforme Anexo II);
- c) Preencher ou anexar o currículo ou release do proponente ou do grupo/coletivo/associação em formato digital;
- d) Anexar cópia digital de documentos do proponente: CPF e RG (se Pessoa Física) e CNPJ (se pessoa jurídica);
- e) Anexar comprovante de residência, trabalho ou estudo em São Bernardo do Campo há pelo menos 2 (dois) anos por meio da apresentação de contas relativas à residência ou autodeclaração assinada pelo proponente; a comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de proponentes: pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou artista popular de rua; pertencentes à população nômade ou itinerante; ou que se encontrem em situação de rua;
- f) Ficha técnica completa do projeto, com discriminação de funções obrigatórias determinadas pelo Anexo I (conforme categoria de inscrição);
  - g) Currículo dos integrantes do projeto apontados na ficha técnica;
- 6.2.1 O proponente poderá anexar, em formato digital, outros documentos que julgar necessários para auxiliar na avaliação do mérito cultural do proponente e/ou da proposta, como: clipping de imprensa, portfólio contendo imagens de trabalhos realizados, croquis, certificados de cursos e outros.
- 6.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
  - 6.4 Cada proponente poderá concorrer neste Edital com um único projeto.
- 6.4.1 O limite máximo de projetos contemplados para cada proponente dentre todos os Editais da Lei Paulo Gustavo no município de São Bernardo do Campo, independente do artigo em que se inscreveu (6º. ou 8º.), é de 02 (dois) projetos. Sendo assim, o proponente que decidir ser contemplado nesse Edital poderá ser contemplado em somente mais um Edital lançado com recursos da referida lei, salvo as exceções indicadas nos Editais específicos.
- 6.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 6 (seis) meses a partir do repasse do recurso previsto no Edital. O projeto contemplado terá cronograma definido com a Secretaria de Cultura e Juventude do município, não excedendo o prazo indicado.
- 6.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/ publicações pertinentes ao Edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
- 6.7 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no <u>inciso IV do caput do art. 3º da Constituição</u>, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
  - 7. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS
- $7.1~{\rm O}$  proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
- 7.2~A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme §  $1^o$  do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
- 7.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
- 7.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
- 7.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
- 7.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 11.8.
- $7.7~{\rm O}$  valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
  - 8. ACESSIBILIDADE
- 8.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e na Instrução Normativa MinC n.5, de 10 de agosto de 2023, de modo a contemplar:

- I No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
- 8.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
  - I Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal:
  - III Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
  - IV Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
- 8.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% (dez por cento) do valor total do projeto.
- 8.4 A utilização do percentual mínimo de 10% (dez por cento) de que trata o item 8.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
- I For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
- II Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
- $8.5\ \mbox{O}$  proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

#### 9. CONTRAPARTIDA

- 9.1 Os proponentes contemplados neste Edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Secretaria de Cultura e Juventude do município, incluída obrigatoriamente a realização de ações para grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
- 9.2 As demais contrapartidas oferecidas e não obrigatórias deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas dentro dos prazos de execução do projeto, devendo ser divulgadas com antecedência mínima de 2 (dois) meses para o público ao qual se destina.

#### 10. ETAPAS DO EDITAL

- 10.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
- I Análise de mérito cultural das propostas: fase de análise da proposta realizada por comissão de seleção;
- II Aplicação de pontuação específica de políticas afirmativas referentes a cada categoria, e
- III Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

#### 11. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

- 11.1 Entende-se por "análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
- 11.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
- 11.3 A análise dos projetos culturais será realizada por Comissão de Seleção formada por Pareceristas contratados através do Edital 11/2023 e funcionários técnicos da Secretaria Municipal da Cultura e Juventude.
- 11.3.1 A Comissão de Seleção será coordenada por um funcionário técnico da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude e não terá funções de julgamento, sendo sua tarefa exclusivamente a administração, a orientação e organização dos trabalhos realizados pela Comissão de Seleção.
- 11.4 Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
  - I Tenham interesse direto na matéria;
- II Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- $\mbox{III}$  Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
- 11.5 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
  - 11.6 Para seleção serão considerados os critérios de pontuação

estabelecidos no Anexo III.

- 11.7 O resultado das etapas de Análise do Mérito Cultural e Aplicação de Pontuação Específica de Políticas Afirmativas referentes a cada categoria será publicado no diário oficial do município "Notícias do Município" e no sítio eletrônico da Secretaria de Cultura e Juventude (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura);
- 11.8 Contra a decisão publicada da fase descrita no item 11.7, caberá recurso destinado à Comissão Deliberativa da Lei Paulo Gustavo.
- 11.9 Os recursos de que tratam o item 11.8 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação e deverão ser encaminhados por e-mail: leipaulogustavo@saobernardo.sp.gov.br.
  - 11.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 11.10.1 Não serão aceitos recursos com informações ou documentos que visem complementar os dados obrigatórios, mencionados no Item 7.2 deste edital, para a avaliação de mérito cultural do projeto.
- 11.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado dessa fase será publicado no diário oficial do município "Notícias do Município" e no sítio eletrônico da Secretaria de Cultura e Juventude (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura).
  - 12. APLICAÇÃO DE PONTUAÇÃO ESPECÍFICA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS
- 12.1 Entende-se por "Pontuação específica de políticas afirmativas" diretriz para a promoção da diversidade e redução da desigualdade étnico-racial e de gênero no acesso às políticas públicas de apoio e fomento ao setor audiovisual.
- 12.2 Para realizar essa promoção da diversidade, será aplicada pontuação extra de 2 (dois) pontos para as características étnica, social ou de vulnerabilidade dos protagonistas do projeto, acumulativo até 10 pontos totais. Os pontos extras não são cumulativos para uma mesma pessoa, ou seja, cada protagonista poderá somar somente 2 (dois) pontos, mesmo que reúna mais de uma característica apontada.
- 12.3 Para fins desse Edital são consideradas características étnicas, sociais ou de vulnerabilidade passíveis de pontuação extra as pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas, mulheres cis ou trans, pessoas do universo LGBTQIAPN+, e pessoas com deficiência física ou intelectual.
- 12.4 Como forma de comprovação das características do proponente e dos protagonistas do projeto citadas no item 12.3, o proponente deve apresentar autodeclaração deles acompanhada de documentação específica, quando houver.
- 12.5 São funções de referência consideradas de protagonismo na proposta audiovisual e passíveis de pontuação extra as seguintes:

Gestor/diretor/produtor da atividade formadora;

Professor/arte-educador/oficineiro da atividade formadora.

13. CLASSIFICAÇÃO FINAL

13.1 Finalizadas as etapas de Análise de Mérito Cultural e de Pontuação Específica de Políticas Afirmativas, bem como de seus respectivos recursos, será publicada a classificação final das propostas do edital, tanto a lista geral, quanto a lista pelo sistema de cotas, no diário oficial do município "Notícias do Município" e no sítio eletrônico da Secretaria de Cultura e Juventude (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura).

#### 14. HABILITAÇÃO

14.1 Os proponentes contemplados deverão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação da Classificação Final, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, apresentar os seguintes documentos relativos ao pagamento da premiação, conforme sua natureza jurídica:

#### 14.1.1 PESSOA FÍSICA

- I Termo de Execução Cultural, devidamente preenchido pela Secretaria Municipal de Cultura e Juventude e assinado pelo proponente;
- II Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou declaração assinada pela instituição na qual ele trabalha ou estuda.
- 14.1.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de proponentes:
- I Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou artista popular de rua;
  - II Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
  - III Que se encontrem em situação de rua.
  - 14.1.2 PESSOA JURÍDICA
- I Termo de Execução Cultural, devidamente preenchido pela Secretaria Municipal de Cultura e Juventude e assinado pelo proponente;
- II Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- III Atos constitutivos, qual seja o contrato social, com todas as alterações, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto social, com a Ata da última eleição, nos casos de organizações da sociedade civil, ou CCMEI, no caso de microempreendedor individual;
- IV Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União:
- ${\sf V}$  Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF/FGTS;
- VI Certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
  - 14.1.2.1 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como

certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

- 14.1.3 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
  - 15. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
- 15.1 Caso não haja projetos aptos a serem contemplados previsto neste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro Edital de audiovisual (art. 6º.) a critério da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude.
- 16. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS
- 16.1 Finalizada a fase de habilitação, A Secretaria Municipal de Cultura e Juventude encaminhará em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação dos resultados, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, través do e-mail indicado na inscrição o Termo de Execução Cultural, que deverá ser devolvido devidamente assinado pelo proponente contemplado, ou de forma presencial, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.
- 16.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente contemplado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura e Juventude do município contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
- 16.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária específica indicada por ele, na qual deve ser o titular, em desembolso único em até 30 dias após a homologação do resultado.
- 16.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
  - 17. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
- 17.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, Governo Municipal e Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
- 17.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
- 17.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.
  - 18. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
- 18.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
- 18.2 O proponente prestará contas da execução do seu projeto por meio da entrega do produto objeto deste edital, conforme Anexo I. Caso não haja a finalização do projeto proposto ou ocorra alterações substanciais da proposta original, o proponente deverá apresentar Relatório Final de Execução do Objeto, documento constante no Anexo V, com as justificativas da não execução ou da execução parcial até 30 dias após o fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
  - 19. DISPOSIÇÕES FINAIS
- 19.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações na Imprensa Oficial do Município Notícias do Município (NM) e nas mídias sociais oficiais da Prefeitura de São Bernardo do Campo.
- 19.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Portal da Cultura, no endereço eletrônico <a href="https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura">www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura</a>.
- 19.3 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão Deliberativa da Lei Paulo Gustavo.
- 19.4 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
- 19.5 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Cultura e Juventude do município de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 19.6 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
- 19.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
- 19.8 É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização dos atos administrativos do presente edital, podendo a qualquer tempo incorrer em diligências ou tomar providências necessárias para corrigir ou sanar irregularidades constatadas durante a sua vigência.
- 19.9 A Secretaria Municipal de Cultura e Juventude poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente edital, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

- 19.11 A não realização da proposta apresentada neste Edital sujeitará o proponente às implicações legais pertinentes, dentre elas a suspensão temporária por até 02 (dois) anos do mesmo em participar de novos editais e concorrer a mecanismos de apoio ou fomento do Município de São Bernardo do Campo.
- 19.12 Ao receber os recursos previstos nesse Edital, o proponente autoriza a divulgação dos conteúdos de sua proposta, permitindo o uso de imagens para divulgação e promoção do Edital em mídias impressas, eletrônicas e digitais, além de inserções em catálogos, exposições ou publicidade institucional, sem fins lucrativos.
- 19.13 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir inscrições, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente.
- 19.14 Qualquer cidadão é parte legítima para apresentar recurso ao presente edital, devendo protocolar o pedido junto à Secretaria Municipal de Cultura e Juventude em até 05 (cinco) dias úteis antes da data final fixada para inscrição das propostas, devendo a Administração Municipal julgar e responder o recurso em até 03 (três) dias úteis.
- 19.15 Decairá do direito de recurso do presente Edital o proponente que, tendo-o aceitado sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o vicie, hipóteses em que tal comunicação não terá efaito recursal
- 19.16 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital poderão ser prestados através do e-mail: <a href="mailto:lpg.formacaogestao@saobernardo.sp.gov.br">lpg.formacaogestao@saobernardo.sp.gov.br</a>, desde que recebidos até 48 horas antes do término das inscrições deste Edital.
- 19.17 As propostas não podem estar relacionadas a conteúdos políticos partidários ou que desrespeitem as diversidades religiosas, de gênero, geracionais, étnicos raciais, os direitos da pessoa com deficiência, bem como os direitos humanos em geral.
- 19.18 Todos os custos com a concepção e realização do projeto, inclusive mão-de-obra, infraestrutura, materiais necessários, plataformas de streaming que serão utilizadas para gravação e exibição dos conteúdos, tributos devidos, dentre outros, caberão ao proponente.
- 19.19 Caso um proponente (CPF ou CNPJ) apresente inscrição e seja contemplado em mais de 2 (dois) Editais ou categorias de Edital promovidos pela Lei Paulo Gustavo, em âmbito municipal, salvo as exceções indicadas nos Editais específicos, ele deverá escolher quais os dois que pretende receber, se pronunciando a respeito para a Secretaria Municipal de Cultura e Juventude no máximo em 5 (cinco) dias úteis após homologação e publicação dos resultados.
- 19.20 Constitui obrigação do proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros, bem como, toda e qualquer ocorrência de infração à Lei no 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
- 19.21 Caso o proponente realize mais de 01 (uma) inscrição para o mesmo Edital, será aceita a última inscrição/proposta enviada.
- 19.22 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, 15 de Setembro de 2023. ALESSANDRO DA SILVA

# Secretário de Cultura e Juventude

#### EDITAL PÚBLICO Nº 23/2023 PROJETOS CULTURAIS - DISTRIBUIÇÃO, DIFUSÃO E FORMAÇÃO DE \_PÚBLICO

#### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) - Artigo 6º. -AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar  $n^{\rm o}$  195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

- A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural
- É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente Edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de São Bernardo do Campo.

Deste modo, a Secretaria de Cultura e Juventude da Prefeitura de São Bernardo do Campo torna público o presente Edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste Edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto  $n^{\rm o}$  11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

#### 1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para distribuição, difusão e formação de público (através da produção de mostras e festivais), para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo disponibilizado no Portal, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de São Bernardo do Campo.

#### 2 VALORES

- $2.1~{\rm O}$  valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), divididos entre as categorias de apoio descritas no Anexo disponibilizado no Portal.
- $2.1.\bar{1}$  O valor do repasse distribuído aos proponentes contemplados estará sujeito a tributação de acordo com a legislação vigente.
- 2.2 Caso o Edital não tenha todas as vagas disponíveis para repasse de verbas atribuídas, os recursos que seriam inicialmente deste Edital poderão ser remanejados para outro Edital dentro do mesmo artigo (6º. da Lei Federal Complementar no. 195/2022 Lei Paulo Gustavo), conforme decisão da Comissão Deliberativa dos Editais da Lei Paulo Gustavo.
  - 3. OUEM PODE SE INSCREVER
  - 3.1 Pode se inscrever nesse Edital proponentes que:
- a. Resida, trabalhe ou estude no município de São Bernardo do Campo há pelo menos 02 anos (dois anos), com comprovação documental ou apresentação de autodeclaração específica;
- b. Tenham comprovadamente 18 anos completos no dia de inscrição nesse edital;
  - c. Deve ser o diretor ou o produtor executivo da mostra e/ou festival;
  - 3.2 Em regra, o proponente pode ser:
  - I Pessoa física;
- II Microempreendedor Individual (MEI), com sede em São Bernardo do Campo;
- III Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.) com sede em São Bernardo do Campo;
- IV Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa etc.), com sede em São Bernardo do Campo;
  - V Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
  - 3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
- 3.3.1 Caso o proponente seja representado por pessoa jurídica (com CNPJ), esta deve indicar o diretor ou produtor responsável pelo projeto, sendo que este deve obrigatoriamente ser residente, trabalhador ou estudante da cidade igualmente por 2 (dois) anos.
- 3.4 Na hipótese de proponentes que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
- 3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
- 3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.
  - 4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
  - 4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
  - I Sejam menores de 18 anos no dia de inscrição nesse edital;
- II Que não comprovem ser residentes, trabalhadores ou estudantes no município de São Bernardo do Campo há pelo menos 02 anos (dois anos):
  - III Servidor público municipais da administração direta ou indireta;
- IV Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários e terceirizados da Secretaria de Cultura e Juventude do município, e prestadores de serviços contratados pela pasta por um período superior a 12 meses (hum ano), além de seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- V Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- VI Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- 4.2 O proponente que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
- 4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1
- 4.4 A participação de proponentes nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do Edital de que trata o subitem I do item 4.1.
  - 5. PRAZO PARA SE INSCREVER
- 5.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve preencher o formulário de inscrição no portal da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude e encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, das 8h do dia 18 de setembro até às 18h do dia 17 de outubro de 2023.
  - 6. COMO SE INSCREVER
- 6.1 A inscrição é gratuita e deverá ser realizada via internet por meio do preenchimento do formulário disponibilizado no sítio eletrônico

https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura/leipaulogustavo, conforme item 5 1

- 6.1.1 No caso de pessoas sem alfabetização ou com algum comprometimento (intelectual ou físico) há a possibilidade de apresentar a proposta em formato oral e realizar a inscrição presencialmente. Para isso o interessado deverá justificar e comunicar formalmente esta intenção à Secretaria de Cultura e Juventude entre os dias 18 de setembro e 6 de outubro, para agendamento:
- a) no Teatro Cacilda Becker (Praça Samuel Sabatini, sem número, Centro) das 10h às 12h e das 13h às 17h de segunda a sexta-feira; ou
  - b) através do e-mail: leipaulogustavo@saobernardo.sp.gov.br.
- 6.1.2 Caso a Comissão Organizadora reconheça a real necessidade do proponente, disponibilizará equipe e recursos técnicos para realização de inscrições alternativas descritas no item 7.1.1, de forma descentralizada, em locais divulgados durante o período de vigência das inscrições.
  - 6.2 Para realizar sua inscrição, o proponente deve, obrigatoriamente:
  - a) Preencher o formulário de inscrição online;
- b) Preencher ou anexar a proposta cultural em formato digital (conforme Anexo II):
- c) Preencher ou anexar o currículo ou release do proponente ou do grupo/coletivo/associação em formato digital;
- d) Anexar cópia digital de documentos do proponente: CPF e RG (se Pessoa Física) e CNPI (se pessoa jurídica);
- e) Anexar comprovante de residência, trabalho ou estudo em São Bernardo do Campo há pelo menos 2 (dois) anos por meio da apresentação de contas relativas à residência ou autodeclaração assinada pelo proponente; a comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de proponentes: pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou artista popular de rua; pertencentes à população nômade ou itinerante; ou que se encontrem em situação de rua;
- f) Ficha técnica completa do projeto, com discriminação de funções determinadas pelo Anexo I (conforme categoria de inscrição);
  - g) Currículo dos integrantes do projeto apontados na ficha técnica;
- 6.2.1 O proponente poderá anexar, em formato digital, outros documentos que julgar necessários para auxiliar na avaliação do mérito cultural do proponente e/ou da proposta, como: clipping de imprensa, portfólio contendo imagens de trabalhos realizados, croquis, certificados de cursos e outros.
- 6.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
- 6.4 Cada proponente poderá concorrer neste Edital com, no máximo um projeto por categoria, e poderá ser contemplado com no máximo dois projetos, desde que um em cada categoria diferente.
- 6.4.1 Este Edital está isento do limite máximo de projetos contemplados para cada proponente determinado para os demais Editais da Lei Paulo Gustavo no município de São Bernardo do Campo. Sendo assim, mesmo o proponente que for contemplado duas vezes em outros Editais, estará apto a ser contemplado neste Edital.
- 6.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não inferior a 12 (doze) meses e não superior a 18 (dezoito) meses, a partir do recebimento da premiação.
- 6.6 O proponente deve realizar as atividades relativas as mostras/festivais em espaço cultural público pertencente a Secretaria de Cultura e Juventude, devendo indicar no ato da inscrição pelo menos 3 (três) espaços para a realização do projeto, por ordem de prioridade, período aproximado para as atividades e os recursos básicos necessários para a sua execução conforme Anexo disponibilizado no Portal.
- 6.7 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/ publicações pertinentes ao Edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
- 6.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
  - 7. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS
- 7.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
- $7.2~{\rm A}$  estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme §  $1^{\circ}$  do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
- 7.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
- 7.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
- 7.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem

- 7.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 11.8.
- 7.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
  - 8. ACESSIBILIDADE
- 8.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e na Instrução Normativa MinC n.5, de 10 de agosto de 2023, de modo a contemplar:
- I No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
- 8.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
  - I Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
  - III Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
  - IV Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência
- 8.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
- 8.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 8.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
- I For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual: ou
- II Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
- 8.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS Língua Brasileira de Sinais.
- $8.6\ O$  proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.
  - 9. CONTRAPARTIDA
- 9.1 Os proponentes contemplados neste Edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
- 9.2 As demais contrapartidas oferecidas e não obrigatórias deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas dentro dos prazos de execução do projeto, devendo ser divulgadas com antecedência mínima de 2 (dois) meses para o público ao qual se destina.
  - 10. ETAPAS DO EDITAL
- $10.1~\mathrm{A}$  seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
- I Análise de mérito cultural das propostas: fase de análise da proposta realizada por comissão de seleção;
- II Aplicação de pontuação específica de políticas afirmativas referentes a cada categoria;
- III Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico  ${\bf 14}.$ 
  - 11. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS
- 11.1 Entende-se por "análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
- 11.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
- 11.3 A análise dos projetos culturais será realizada por Comissão de Seleção formada Pareceristas contratados através do Edital 11/2023 e funcionários técnicos da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude.
- 11.3.1 O coordenador da Comissão de Seleção será um funcionário técnico, que não terá funções de julgamento, sendo sua tarefa exclusivamente a administração, a orientação e organização dos trabalhos realizados pela

comissão de seleção.

- 11.4 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
  - I Tenham interesse direto na matéria;
- II Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau: e
- III Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
- 11.5 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
- 11.6 Para seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
- 11.7 O resultado das etapas de Análise do Mérito Cultural e Aplicação de Pontuação Específica de Políticas Afirmativas referentes a cada categoria será publicado no diário oficial do município "Notícias do Município" e no sítio eletrônico da Secretaria de Cultura e Juventude (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura);
- 11.8 Contra a decisão publicada da fase descrita no item 11.7, caberá recurso destinado à Comissão Deliberativa da Lei Paulo Gustavo
- 11.9 Os recursos de que tratam o item 11.8 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação e deverão ser realizados via e-mail: leipaulogustavo@saobernardo.sp.gov.br.
  - 11.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 11.11 Não serão aceitos recursos com informações ou documentos que visem complementar os dados obrigatórios, mencionados no Item 7.2 deste edital, para a avaliação de mérito cultural do projeto.
- 11.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado dessa fase será publicado no diário oficial do município "Notícias do Município" e no sítio eletrônico da Secretaria de Cultura e Juventude (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura).
  - 12. APLICAÇÃO DE PONTUAÇÃO ESPECÍFICA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS
- 12.1 Entende-se por "Pontuação específica de políticas afirmativas" diretriz para a promoção da diversidade e redução da desigualdade étnico-racial e de gênero no acesso às políticas públicas de apoio e fomento ao setor audiovisual.
- 12.2 Para realizar essa promoção da diversidade, será aplicada pontuação extra de 2 (dois) pontos para as características étnica, social ou de vulnerabilidade dos protagonistas do projeto, acumulativo até 10 pontos totais. Os pontos extras não são cumulativos para uma mesma pessoa, ou seja, cada protagonista poderá somar somente 2 (dois) pontos, mesmo que reúna mais de uma característica apontada.
- 12.3 Para fins desse Edital são consideradas características étnicas, sociais ou de vulnerabilidade passíveis de pontuação extra as pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas, mulheres cis ou trans, pessoas do universo LGBTQIAPN+, e pessoas com deficiência física ou intelectual.
- 12.4 Como forma de comprovação das características do proponente e dos protagonistas do projeto citadas no item 12.3, o proponente deve apresentar autodeclaração deles acompanhada de documentação específica, quando houver.
- 12.5 São funções de referência consideradas de protagonismo na proposta audiovisual e passíveis de pontuação extra as seguintes:

Diretor/curador da mostra ou festival;

Produtor geral da mostra ou festival.

- 13. CLASSIFICAÇÃO FINAL
- 13.1 Finalizadas as etapas de Análise de Mérito Cultural e de Pontuação Específica de Políticas Afirmativas, bem como de seus respectivos recursos, será publicada a classificação final das propostas do edital, tanto a lista geral, quanto a lista pelo sistema de cotas, no diário oficial do município "Notícias do Município" e no sítio eletrônico da Secretaria de Cultura e Juventude (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura).
  - 14. HABILITAÇÃO
- 14.1 Os proponentes contemplados deverão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação da Classificação Final, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, apresentar os seguintes documentos relativos ao pagamento da premiação, conforme sua natureza iurídica:
  - 14.1.1 PESSOA FÍSICA
- I Termo de Execução Cultural, devidamente preenchido pela Secretaria Municipal de Cultura e Juventude e assinado pelo proponente;
- II Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou declaração assinada pela instituição na qual ele trabalha ou estuda.
- $14.1.1.1\,\mathrm{A}$  comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de proponentes:
- I Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou artista popular de rua;
  - II Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
  - III Que se encontrem em situação de rua.
  - 14.1.2 PESSOA JURÍDICA

- I Termo de Execução Cultural, devidamente preenchido pela Secretaria Municipal de Cultura e Juventude e assinado pelo proponente;
- II Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- III Atos constitutivos, qual seja o contrato social, com todas as alterações, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto social, com a Ata da última eleição, nos casos de organizações da sociedade civil, ou CCMEI, no caso de microempreendedor individual;
- IV Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- $\mbox{\it V}$  Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF/FGTS;
- $\,$  VI Certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho, e
  - VII Certidão negativa Municipal.
- 14.1.3 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
  - 15. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
- 15.1 Caso não seja atingido o número de projetos aptos a serem contemplados previstos neste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro Edital de audiovisual (art.  $6^{\circ}$ .) a critério da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude.
- 16. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS
- 16.1 Finalizada a fase de habilitação, a Secretaria Municipal de Cultura e Juventude terá até 5 (cinco) dias úteis após a publicação dos resultados, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, enviará no e-mail indicado na inscrição o Termo de Execução Cultural, que deverá ser devolvido no e-mail, devidamente assinado, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.
- 16.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente contemplado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura e Juventude contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
- 16.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária específica indicada por ele, na qual deve ser o titular, em desembolso único em até 30 dias após a homologação do resultado.
- 16.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
  - 17. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
- 17.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, Governo Municipal e Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
- 17.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
- 17.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.
  - 18. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
- 18.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
- 18.2 O proponente prestará contas da execução do seu projeto por meio da entrega do produto objeto deste edital, conforme Anexo I. Caso não haja a finalização do projeto proposto ou ocorra alterações substanciais da proposta original, o proponente deverá apresentar Relatório Final de Execução do Objeto, documento constante no Anexo V, com as justificativas da não execução ou da execução parcial até 30 dias após o fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
  - 19. DISPOSIÇÕES FINAIS
- 19.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações na Imprensa Oficial do Município Notícias do Município (NM) e nas mídias sociais oficiais da Prefeitura de São Bernardo do Campo.
- 19.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Portal da Cultura, no endereço eletrônico <a href="www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura">www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura</a>.
- 19.3 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão Deliberativa da Lei Paulo Gustavo.
- 19.4 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
- 19.5 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Cultura e Juventude do município de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 19.6 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

- 19.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
- 19.8 É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização dos atos administrativos do presente edital, podendo a qualquer tempo incorrer em diligências ou tomar providências necessárias para corrigir ou sanar irregularidades constatadas durante a sua vigência.
- 19.9 A Secretaria Municipal de Cultura e Juventude poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente edital, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
- 19.10 A não realização da proposta apresentada neste Edital sujeitará o proponente às implicações legais pertinentes, dentre elas a suspensão temporária por até 02 (dois) anos do mesmo em participar de novos editais e concorrer a mecanismos de apoio ou fomento do Município de São Bernardo do Campo
- 19.11 Ao receber os recursos previstos nesse Edital, o proponente autoriza a divulgação dos conteúdos de sua proposta, permitindo o uso de imagens para divulgação e promoção do Edital em mídias impressas, eletrônicas e digitais, além de inserções em catálogos, exposições ou publicidade institucional, sem fins lucrativos
- 19.12 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir inscrições, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vinente
- 19.13 Qualquer cidadão é parte legítima para apresentar recurso ao presente edital, devendo protocolar o pedido junto à Secretaria Municipal de Cultura e Juventude em até 05 (cinco) dias úteis antes da data final fixada para inscrição das propostas, devendo a Administração Municipal julgar e responder o recurso em até 03 (três) dias úteis.
- 19.14 Decairá do direito de recurso do presente Edital o proponente que, tendo-o aceitado sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o vicie, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.
- 19.15 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital poderão ser prestados através do e-mail: lpg.mostrasav@saobernardo.sp.gov.br. e serão recebidos até 48 horas antes do término das inscrições deste Edital.
- 19.16 As propostas não podem estar relacionadas a conteúdos políticos partidários ou que desrespeitem as diversidades religiosas, de gênero, geracionais, étnicos raciais, os direitos da pessoa com deficiência, bem como os direitos humanos em geral.
- 19.17 Todos os custos com a concepção e realização do projeto, inclusive mão-de-obra, infraestrutura, materiais necessários, plataformas de streaming que serão utilizadas para gravação e exibição dos conteúdos, tributos devidos, dentre outros, caberão ao proponente.
- 19.18 Caso um proponente (CPF ou CNPJ) apresente inscrição e seja premiado em mais de 2 (dois) editais ou categorias de Edital promovidos pela Lei Paulo Gustavo, em âmbito municipal, salvo as exceções indicadas nos Editais específicos, ele deverá escolher quais os dois que pretende receber, se pronunciando a respeito para a Secretaria Municipal de Cultura e Juventude no máximo em 5 (cinco) dias úteis após homologação e publicação dos resultados.
- 19.20 Constitui obrigação do proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros, bem como, toda e qualquer ocorrência de infração à Lei no 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
- 19.21 Caso o proponente realize mais de uma inscrição para o mesmo Edital, será considerada a ultima inscrição efetivada.
- 19.22 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, 15 de Setembro de 2023.

#### ALESSANDRO DA SILVA Secretário de Cultura e Juventude

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 24/2023 ESTÍMULO À LEITURA E À ESCRITA EM BIBLIOTECAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E FOMENTO A ESPAÇOS, BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS E POPULARES EM SÃO BERNARDO DO CAMPO

# EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR № 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar  $n^{o}$  195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

- A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
- É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
  - As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio

do engajamento da sociedade e o presente Edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do São Bernardo do Campo – SP.

Deste modo, a Secretaria de Cultura e Juventude torna público o presente Edital elaborado com base na Lei Complementar  $n^{\varrho}$  195/2022, no Decreto  $n^{\varrho}$  11.525/2023 e no Decreto  $n^{\varrho}$  11.453/2023.

Na realização deste Edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

#### 1. OBJETO

- 1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS CONCURSO DE APOIO A PROJETOS DE ESTÍMULO À LEITURA E À ESCRITA EM BIBLIOTECAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E FOMENTO A BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS E POPULARES EM SÃO BERNARDO DO CAMPO"para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de São Bernardo do Campo.
- $1.2\ {
  m Podem}$  concorrer neste Edital projetos que demonstrem predominância nas seguintes categorias:
- 1.2.1 Categoria 1: PROJETOS DE ESTÍMULO À LEITURA E À ESCRITA EM BIBLIOTECAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Podem concorrer nesta categoria, propostas que demonstrem predominância na área de leitura, escrita e oralidade, contemplando a realização de atividades em uma ou mais bibliotecas públicas municipais e em uma biblioteca popular e/ou comunitária com programação de atividades ao longo do período de execução do projeto. Devem contemplar, também, duas ou mais das atividades descritas abaixo, sendo obrigatoriamente, ao menos, uma de difusão e uma de formação:

As propostasdevem ter como objetos:

- I publicação de textos inéditos, em diversos gêneros e/ou formatos;
- II organização de eventos e demais atividades com foco na difusão da literatura, do Livro, da leitura e da oralidade, tais como: feiras, mostras, saraus e batalhas de rimas, clubes de leitura, encontros com escritores, palestras; ações transversais com outras linguagens artísticas;
- III projetos de formação, como a realização de oficinas, cursos, ações educativas, workshops;
- IV formação e circulação de contadores de histórias, mediador de leitura em bibliotecas, escolas, pontos de leitura ou espaços públicos;
- V outro objeto com predominância nas áreas de leitura, escrita e oralidade, podendo ser transversal a outras linguagens.
- 1.2.2 Categoria 2: FOMENTO A ESPAÇOS, BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS E POPULARES EM SÃO BERNARDO DO CAMPO

Podem concorrer nesta categoria, propostas que demonstrem predominância na área apoio à modernização e à qualificação de espaços e serviços em bibliotecas comunitárias e pontos de leitura, ampliando o acesso à informação, à leitura e ao livro;

As propostas devem ter como objetos:

- I Seleção/Formação de mediadores: bolsa para membro da comunidade selecionado para desenvolver ações de atendimento e mediação no ambiente da biblioteca e capacitação para atividades específicas no campo da leitura, da biblioteconomia e da gestão do espaço, com vistas à qualificação dos serviços prestados pela Biblioteca Comunitária e/ou Popular;
- II Democratização do Acesso: aquisição de acervo, mobiliário e equipamentos para a qualificação dos espaços e serviços da Biblioteca Comunitária e/ou Popular;
- III Inclusão Digital: contratação de serviço de *internet* para acesso à rede, organização e tratamento de acervo e, informatização dos serviços de controle e empréstimo dos livros da Biblioteca Comunitária e/ou Popular;
- IV Ação Cultural: manutenção de ações culturais regulares, ou criação de novas ações culturais voltadas à dinamização dos espaços da Biblioteca Comunitária e/ou Popular; com ações de promoção da leitura, escrita e oralidade, por meio de palestras, feiras de literatura popular, mostras, saraus e batalhas de rimas, clubes de leitura, encontros com escritores, palestras; oficinas e workshops ações transversais com outras linguagens artísticas; ação artística e educativa;
- V Estratégias de Mobilização: ações de envolvimento e mobilização da comunidade na gestão da Biblioteca Comunitária e/ou Popular;
- VI Valorização e Acessibilidade: manutenção e adequação do espaço e dos serviços da Biblioteca Comunitária e/ou Popular com objetivo de torná-la acessível.
  - 1.3 Definições para os efeitos deste Edital, entende-se que:
- I) Projetos de estímulo à leitura e escrita em bibliotecas públicas municipais, populares e comunitárias são um conjunto e/ou série de atividades que dialoguem entre si, obrigatoriamente realizadas nas instalações de biblioteca(s) pública(s) municipal(is), comunitária(s) popular(es), com data e horário previamente determinados, que estimulem o hábito de leitura e escrita;
- II) Bibliotecas Comunitárias e Populares são ambientes criados por iniciativa das comunidades civis, de acesso público e gratuito, que se definem como espaços de leitura, cultura e acesso à informação e ao lazer; BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS: se organizam de forma conectada com o intuito de ampliar suas ações, fortalecendo seus vínculos comunitários, sua visibilidade e potencializando sua relevância cultural no território em que está localizada. A

BIBLIOTECA COMUNITÁRIA e/ou POPULAR deverá ser representada por um PROPONENTE:

- III) Leituras públicas dirigidas são atividades de leitura em grupo de obras literárias e/ou trechos destacados destas, no formato de roda(s) ou clube(s), de forma orientada por mediador e inseridas em um programa previamente organizado;
- IV) Ações transversais são atividades que favorecem à leitura e à escrita a partir do diálogo da Literatura com outros segmentos culturais, tais como: Teatro, Dança, Circo, Cinema, Música, Artes Visuais e outras que podem envolver acões expositivas e/ou interativas;
- V) Oficinas diversas são aquelas ministradas por autor(es) ou especialista(s) sobre tema(s) do universo da leitura, literatura, criação e escrita literária;
- VI) Contação de histórias é uma atividade que, realizada por autor, especialista ou outros profissionais, contempla a exposição oral de obra literária com o objetivo de estimular a imaginação e a inventividade para a leitura e escrita de crianças, jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiência;
- VII) Cursos, Oficinas e workshops de criação literária e literatura são aqueles ministrados por especialista em tema(s) do universo da literatura, sua história, suas escolas e movimentos ( literatura marginal, lgbtqiapn+, negra), seus autores, sua relação com outras linguagens artísticas e memória;
- VIII) Palestra é uma atividade expositiva com um ou mais autores e/ou especialistas convidados a refletir e a debater sobre temas do universo da leitura e literatura diante de um público, que poderá ou não interagir com os palestrantes; "afins", portanto, diz respeito a variantes deste formato, como bate-papos, etc.;
- IX) Clubes de leitura são grupos organizados por editoras, livrarias, bibliotecas ou pessoas físicas para discutir um livro pré-selecionado e assuntos a ele relacionados;
- X) Sarau é um evento cultural onde as pessoas se encontram para se expressar e se manifestar artisticamente. É um espaço de convívio cultural, que pode envolver dança, poesia, leitura de livros, música acústica e também outras formas de arte como pintura, teatro e comidas típicas;

XI)Slams ou poetryslams são encontros de poesia falada (spokenword) e performática, geralmente em forma de competição, em que um júri popular, escolhido espontaneamente entre o público, dá nota aos slammers (os poetas), levando em consideração principalmente dois critérios: a poesia e o desempenho:

XII) Autor é o escritor de livros de literatura cuja obra é notoriamente reconhecida pelo público leitor e/ou especialistas nos âmbitos local e nacional;

XIII) Especialista é o professor graduado ou pós-graduado, o crítico literário e/ou o pesquisador; todos os detentores de saberes tradicionais da cosmogonia e ciências nas diversas culturas das sociedades dos povos originários da América Latina, sociedades dos povos negros, quilombolas, terreiros; com notório conhecimento sobre o(s) tema(s) apresentado(s);

XIV) Livrarias e Editoras de Literatura Periférica são entidades e selos atuantes na periferia com objetivos de ampliar o acesso à produção literária de escritores periféricos;

#### 2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais), dividido entre as categorias de apoio descritas neste Edital:

Categoria 1 - PROJETOS DE ESTÍMULO À LEITURA E À ESCRITA EM BIBLIOTECAS PÚBLICAS MUNICIPAIS: R\$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) distribuídos em 5 (cinco) premiações nominais de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Categoria 2 - PROJETOS DE FOMENTO A BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS E POPULARES EM SÃO BERNARDO DO CAMPO: R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), distribuídos em 5 (cinco) premiações nominais de R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

- 2.1.1 O valor do repasse distribuído aos proponentes contemplados estará sujeito à tributação de acordo com a legislação vigente.
- 2.2 Caso o Edital não tenha atingido o número de contemplados estabelecidos, os recursos poderão ser remanejados para outro Edital dentro o mesmo artigo (artigo 8.º da Lei Complementar n.º 195/2022 Lei Paulo Gustavo), conforme decisão da Comissão Deliberativa dos Editais de Lei Paulo Gustavo.

#### 3. QUEM PODE SE INSCREVER

- 3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer proponente que resida, trabalhe ou estude no Município de São Bernardo do Campo há pelo menos dois anos.
  - 3.2 Em regra, o proponente pode ser:
  - I Pessoa física;
  - II Microempreendedor Individual (MEI);
- III Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);
- IV Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);
  - V Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
  - 3.3 O proponente é o responsável pela inscrição do projeto.
- 3.4 Na hipótese de proponentes que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no portal.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

#### 4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

- 4.1 Não podem se inscrever neste Edital, proponentes que:
- I tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II servidores públicos e prestadores de serviço com contratos superiores a seis meses desta municipalidade (Prefeitura), da ativa, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; e
- III sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- 4.2 O proponente que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
- 4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.
- 4.4 A participação de proponente nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do Edital de que trata o subitem I do item 4.1.

#### 5. COTAS

- 5.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais neste Edital, nas seguintes proporcões, por categoria:
  - a) 1 (um) prêmio para pessoas negras (pretas e pardas); e
  - b) 1 (um) prêmio para pessoas indígenas.
- 5.1.1 Os demais 3 (três) prêmios, em cada categoria deste Edital, serão de ampla concorrência.
- 5.2 Os proponentes que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
- 5.3 Os proponentes negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas de ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante.
- 5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- 5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- 5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência aos demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
- 5.7 Para concorrer às cotas, os proponentes deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial (Anexo V).
- 5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:
- I procedimento de heteroidentificação para candidatos que se declararem negros (pretos ou pardos), realizado através de comissãode verificação étnicoracial contratada pela Secretaria Municipal de Cultura e Juventude;
- II declaração de pessoa indígena emitida por liderança para candidatos que se autodeclararem indígena ou mediante apresentação do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI).
- 5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
- I pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
- II pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas
- 5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

#### 6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, das 8h do dia 18 de setembro até às 18h do dia 17 de outubro de 2023.

#### 7. COMO SE INSCREVER

- 7.1 A inscrição é gratuita e deverá ser realizada via *internet* por meio do preenchimento do formulário disponibilizado no sítio eletrônico <a href="https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura/leipaulogustavo.">https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura/leipaulogustavo.</a>
- 7.1.1 No caso de pessoas sem alfabetização ou com Deficiência (intelectual ou física), que justificadamente não possa preencher, há a possibilidade de apresentar a proposta em formato de vídeo e realizar a inscrição

presencialmente.

- 7.1.2 Caso a Comissão Organizadora reconheça a real necessidade do proponente, disponibilizará equipe e recursos técnicos para realização de inscrições alternativas descritas no item 7.1.1, de forma descentralizada, em locais divulgados durante o período de vigência das inscrições.
  - 7.2 Para realizar sua inscrição, o proponente deve, obrigatoriamente:
  - a) Preencher o formulário de inscrição online;
- b) Preencher ou anexar a proposta cultural em formato digital, conforme Anexo disponibilizado no Portal;
- c) Preencher ou anexar o currículo ou releasedo proponente ou do grupo/coletivo/associação em formato digital;
- d) Anexar cópia de documentos do proponente: CPF e RG (se pessoa física) e CNPJ (se pessoa jurídica);
- e) Anexar comprovante de residência, trabalho ou estudo em São Bernardo do Campo há pelo menos 2 (dois) anos por meio da apresentação de contas relativas à residência ou autodeclaração assinada pelo proponente; a comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de proponentes: pertencentes à comunidade indígena, cigana ou artista popular de rua; pertencentes à população nômade ou itinerante; ou que se encontrem em situação de rua;
- f) Preencher ou anexar os minicurrículos dos demais integrantes do projeto, caso existam: e
- g) Preencher ou anexar a Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo, conforme Anexo disponibilizado.
- 7.2.1 O proponente poderá anexar, em formato digital, outros documentosque julgar necessários para auxiliar na avaliação do mérito cultural do proponente e/ou da proposta, como: *clipping* de imprensa, portfólio contendo imagens de trabalhos realizados, croquis, certificados de cursos e outros.
- 7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de sua inscrição e proposta.
- 7.4 O limite máximo de projetos contemplados para cada proponente, dentre todos os Editais da Lei Paulo Gustavo, no Município de São Bernardo do Campo, independente do artigo que se inscreveu (6.º ou 8.º), é de 02 (dois) projetos, que deverão ser identificados quando do preenchimento do formulário de inscrição.
- 7.5 As propostas apresentadas deverão conter previsão de execução até 12 (doze) meses a partir da disponibilização do valor da premiação.
- 7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao Edital e seus prazos no canal formal de comunicação: https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura/leipaulogustavo.
- 7.7 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

#### 8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

- 8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
- $8.2~{\rm A}$  estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme §  $1^{\rm o}$  do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
- 8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos Pareceristas, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
- 8.4 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
- 8.5 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.9.
- $8.6~{\rm O}$  valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme item  $2.1~{\rm do}$  presente Edital.

#### 9. ACESSIBILIDADE

- 9.1 As propostas devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
- I no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de Pessoas com Deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pela proposta, pela iniciativa ou pelo espaco; e
- III no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de propostas culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

- 9.2 Especificamente para Pessoas com Deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das sequintes iniciativas, entre outras:
  - I adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal:
  - III medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
  - IV contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a Pessoas com Deficiência.
- 9.3 As propostas devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
- 9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
  - I for inaplicável em razão das características do objeto cultural:
- II quando a proposta já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
- 9.5 Para proposta cujo objeto tenha também a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição ou LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.
- 9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

#### 10. CONTRAPARTIDA

- 10.1 Os proponentes contemplados neste Edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:
- I a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (ProUni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita;
- II sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.
- 10.2 As contrapartidas, e o endereco dos respectivos locais onde acontecerão, deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 12 (doze) meses após o recebimento do valor do prêmio.
- 10.3 No caso de Bibliotecas Públicas Municipais, atentar para endereço, horário de funcionamento e equipamentos técnicos disponíveis na respectiva Biblioteca para a realização da atividade planejada, constantes no Anexo I deste Edital.
- 10.4 As datas pretendidas deverão ser informadas previamente e poderão ser revistas e adequadas junto aos servidores da(s) biblioteca(s).

#### 11. ETAPAS DO EDITAL

- 11.1 A seleção das propostas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas, eliminatórias:
- I Análise de mérito cultural das propostas: fase de análise da proposta realizada por comissão de seleção e contagem de pontos referentes às políticas de ações afirmativas;
- II Verificação étnico-racial: procedimento de heteroidentificação para os candidatos que optarem pelo sistema de cotas para negros (pretos e pardos) e análise das declarações de pessoa indígena ou do RANI (Registro Administrativo de Nascimento de Indígena), para os candidatos que optarem pelo sistema de cotas para indígenas;
- III Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no item 14.

#### 12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DAS PROPOSTAS

- 12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes das propostas culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste Edital
- 12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas de todos os itens individuais de cada proposta, mas de seus impactos e relevância em relação às outras propostas inscritas na mesma categoria. A pontuação de cada proposta é atribuída em função desta comparação.
- 12.3 A análise das propostas culturais será realizada por Comissão de Seleção formada por Pareceristas contratados através do Edital 11/2023 e funcionários técnicos da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude.
- 12.4 A Comissão de Seleção será coordenada por 1 (um) funcionário técnico da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude.
- 12.5 Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de propostas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
  - I tenham interesse direto na matéria:
- II tenham participado como colaborador na elaboração da proposta ou tenham participado da instituição proponente nos últimos 2 (dois) anos, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- III estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

- 12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
- 12.7 Para esta seleção serão considerados os seguintes critérios de pontuação, baseados nos tópicos indicados no Item 7.2:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuaçã Máxima
А	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas da proposta - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo da proposta apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
В	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de São Bernardo do Campo. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de São Bernardo do Campo.	10
С	Aspectos de integração comunitária na ação proposta - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se a proposta apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de Pessoas com Deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos da proposta - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica da proposta sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos.  Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária da proposta.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas da proposta - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo da proposta, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles na proposta (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
Н	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo proponente.	10
		1

12.7.1 Além da pontuação acima, o proponente poderá receber pontuação extra, ou conforme critérios abaixo especificados, baseada nas informações inseridas pelo proponente no formulário de inscrição:

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
I	Proponentes do gênero feminino.	5
J	Proponentes LGBTQIAPN+.	5
К	Proponentes Pessoas com Deficiência.	5
L	Proponentes em situação de rua, refugiados, ciganos, membros da comunidade de pesca artesanal ou povos de terreiro.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
М	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas do gênero feminino	5
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas LGBTQIAPN+	5
0	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por Pessoas com Deficiência	5
Р	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas em situação de rua, refugiados, ciganos, membros da comunidade de pesca artesanal ou povos de terreiro	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20

- 12.7.2 A pontuação de cada candidatura será a média aritmética das notas obtidas nos critérios obrigatórios mais a pontuação extra.
- 12.7.3 Os critérios obrigatórios são eliminatórios, de modo que o proponente que receber pontuação 0 (zero) em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- 12.7.4 Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0(zero) em algum dos pontos extra não desclassifica o proponente.
- 12.7.5 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação das propostas a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G e H respectivamente.
- 12.7.6 Serão considerados aptas as propostas que receberem nota final igual ou superior a 40 (quarenta) pontos.
  - 12.7.7 Serão desclassificadas as propostas que:
  - I receberem nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios;
  - II -receberem nota final inferior a 40 (quarenta) pontos;
- III apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal. garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 12.7.8 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.
- 12.8 O resultado da etapa de Análise do Mérito Cultural será publicado no diário oficial do município "Notícias do Município" e no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura).
- 12.9 Contra a decisão da fase de mérito cultural caberá recurso destinadoà Comissão Deliberativa da Lei Paulo Gustavo.
- 12.10 Os recursos de que trata o item 12.9 deverão ser apresentados no prazo máximo de 3(três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação e deverão ser realizados via *e-mail*: leipaulogustavo@saobernardo.sp.gov.br.
- 12.10.1 Não serão aceitos recursos com informações ou documentos que visem complementar os dados obrigatórios, mencionados no Item 7.2 deste Edital, para a avaliação de mérito cultural da proposta.
  - 12.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 12.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da Análise de Mérito Cultural será publicado no diário oficial do município "Notícias do Município" e no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura).

#### 13. VERIFICAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

13.1 Finalizada a etapa de Mérito Cultural, os proponentes classificados que se inscreveram para concorrer ao sistema de cotas para negros (pretos e pardos) deverão se apresentar à Comissão de Verificação Étnico-racial em data, horário e local publicados no diário oficial do município "Notícias do Município" e

- no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura).
- 13.1.1 A convocação será publicada 5 (cinco) dias úteis antes da data da apresentação à Comissão.
- 13.1.2 No dia da apresentação à Comissão, o proponente deverá estar munido de documentação de identidade com foto (podendo ser: Registro Geral RG; Carteira Nacional de Habilitação CNH; Passaporte; Carteira de Trabalho; Certificado de Reservista).
- 13.1.3 Os proponentes classificados que se inscreveram para concorrer ao sistema de cotas para indígena terão sua declaração de pessoa indígena emitida por liderança ou Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), apresentados no ato da inscrição, homologados pela Comissão.
- 13.2 O resultado da etapa de Verificação Étnico-racial será publicado no diário oficial do município "Notícias do Município" e no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura);
- 13.3 Contra a decisão da etapa de Verificação Étnico-racial caberá recurso destinado à Comissão.
- 13.4 Os recursos de que trata o item 13.3 deverão ser apresentados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação e deverão ser encaminhados por *e-mail*: <a href="mailto:leipaulogustavo@saobernardo.sp.gov.br">leipaulogustavo@saobernardo.sp.gov.br</a>.
- 13.5 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de Verificação Étnico-racial será publicado no diário oficial do município "Notícias do Município" e no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura).
- 13.6 A não homologação do proponente pela Comissão de Verificação Étnico-racial ou ausência do mesmo na data, horário e local determinados, acarretará na desclassificação do proponente, tanto na lista de cotas, quanto na lista da ampla concorrência.

#### 14. CLASSIFICAÇÃO FINAL

14.1 Finalizadas as etapas de Análise de Mérito Cultural e de Verificação Étnico-racial, bem como de seus respectivos recursos, será publicada a classificação final das propostas do Edital, tanto a lista geral, quanto a lista pelo sistema de cotas, no diário oficial do município "Notícias do Município" e no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura).

#### 15. HABILITAÇÃO

15.1 Os proponentes contemplados deverão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação da Classificação Final, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, apresentar os seguintes documentos relativos ao pagamento da premiação, conforme sua natureza jurídica:

#### 15.1.1 PESSOA FÍSICA

I - Termo de Execução Cultural, devidamente preenchido e assinado pelo proponente.

#### 15.1.2 PESSOA JURÍDICA

- I Termo de Execução Cultural, devidamente preenchido e assinado pelo proponente;
- II Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- III Atos constitutivos, qual seja o contrato social, com todas as alterações, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto social, com a Ata da última eleição, nos casos de organizações da sociedade civil, ou CCMEI, no caso de microempreendedor individual;
- IV Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF/FGTS:
- VI Certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; e
  - VII Certidão negativa de débitos municipais.
- 15.2 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

### 16. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

- 16.1 O proponente contemplado deverá encaminhar o Termo de Execução Cultural, devidamente assinado, bem como os demais documentos solicitados nos Itens 15.1.1 e 15.1.2, no prazo 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento pelo *e-mail*, sob pena de perda do apoio financeiro.
- 16.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura e Juventude contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
- 16.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária, indicada por ele, na qual deve ser o titular, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a homologação do resultado final.

#### 17. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

17.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação das propostas exibirão as marcas da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, Governo Municipal e Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

- 17.2 O material de divulgação das propostas e seus produtos serão disponibilizado em formatos acessíveis a Pessoas com Deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
- 17.3 O material de divulgação das propostas deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

#### 18. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

- 18.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação das propostas culturais contempladas, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto  $n^{\varrho}$  11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
- 18.2 O proponente deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo III. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até15 (quinze) dias úteis a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

#### 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 Os proponentes oriundos de comunidades indígenas ou estrangeiras que não se comuniquem nas formas escrita e/ou oral no idioma português devem indicar um mediador para realizar sua inscrição e sua proposta e para a execução da proposta. Os dados do mediador deverão ser incluídos quando for feita a inscrição.
- 19.2 Os proponentes que se expressam exclusivamente através da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) devem indicar um mediador para realizar sua inscrição e sua proposta e para a execução da proposta. Os dados do mediador deverão ser incluídos quando for feita a inscrição.
- 19.3 Verificado que um mesmo grupo/coletivo/associação seja premiado com mais de 2 (duas) propostas no mesmo Edital ou em Editais diferentes, através da inscrição com diferentes proponentes individuais, deve ser aplicado o disposto no item 7.4, sob pena de devolução da premiação recebida indevidamente.
- 19.4 Constitui obrigação do proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros, bem como, toda e qualquer ocorrência de infração à Lei  $n^{0}$  8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
- 19.5 Todos os custos com a concepção e realização do projeto, inclusive mão-de-obra, infraestrutura, materiais necessários, dentre outros, caberão ao proponente.
- 19.6 O proponente é responsável pela liberação dos direitos autorais relativos à execução de sua proposta (ECAD, SBAT e outros), devendo apresentar os comprovantes de liberação 5 (cinco) dias antes da execução da proposta.
- 19.7 Ao ser contemplado, o proponente autoriza a divulgação dos conteúdos de sua proposta, permitindo o uso de imagens para divulgação e promoção do Edital em mídias impressas, eletrônicas e digitais, além de inserções em catálogos, exposições ou publicidade institucional, sem fins lucrativos
- 19.8 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no diário oficial do município "Notícias do Município" e no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura).
- 19.9 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura).
- 19.10 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente e/ou devolução do prêmio recebido.
- 19.11 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Municipalidade de São Bernardo do Campo de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 19.12 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
- 19.13 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
- 19.14 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 6 (seis) meses a partir da publicação do resultado final.
- 19.15 A não realização da proposta apresentada neste Edital sujeitará o proponente às implicações legais pertinentes, dentre elas a suspensão temporária por até 02 (dois) anos do mesmo em participar de novos Editais e concorrer a mecanismos de apoio ou fomento do Município de São Bernardo do Campo.
- 19.16 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir inscrições, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente.
- 19.17 Qualquer cidadão é parte legítima para apresentar recurso ao presente Edital, através do e-mail: leipaulogustavo@saobernardo.sp.gov.br, devendo encaminhá-lo à Secretaria Municipal de Cultura e Juventude em até 05 (cinco) dias úteis antes da data final fixada para inscrição das propostas,

devendo a Administração Municipal julgar e responder o recurso em até 03 (três) dias úteis.

- 19.18 Decairá do direito de recurso do presente Edital o proponente que, tendo-o aceitado sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o vicie, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.
- 19.19 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital poderão ser prestados através do *e-mail*: <a href="lpg.leitura@saobernardo.sp.gov.br">lpg.leitura@saobernardo.sp.gov.br</a> e serão recebidos até 48 horas (quarenta e oito horas) antes do término das inscrições deste Edital.
- 19.20 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão Deliberativa da Lei Paulo Gustavo.
- 19.21 Caso o proponente realize mais de uma inscrição no mesmo Edital, será válida a última inscrição efetivada.
- 19.22 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, 15 de Setembro de 2023.

#### ALESSANDRO DA SILVA Secretário de Cultura e Juventude

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 25/2023 - MEMÓRIA E PATRIMÔNIO

# EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Federal Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

- A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
- É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doenca.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente Edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de São Bernardo do Campo.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura e Juventude torna público o presente Edital elaborado com base na Lei Complementar nº 195/2022, no Decreto nº 11.525/2023 e no Decreto nº 11.453/2023.

Na realização deste Edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

#### 1. OBJETO

- 1.1 O objeto deste Edital é a premiação de propostas culturais das "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS": MEMÓRIA E PATRIMÔNIO para receberem apoio financeiro, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de São Bernardo do Campo, excetuando propostas cujo escopo/objeto se enquadre nos editais de audiovisual.
- 1.2. Podem concorrer neste Edital propostas que visem o estímulo à pesquisa, ao registro, à organização e digitalização de acervos e outras formas de disponibilização ao público de conteúdos que disponham sobre história e memória, patrimônio cultural material ou imaterial, bens tombados e registrados (ou não), imóveis de relevância histórica e arquitetônica, ou as diversas manifestações, celebrações e saberes consideradas expressões das tradições culturais que integram o município e a região.
  - ${\bf 1.3.} \ As \ propostas \ podem \ ter \ as \ seguintes \ modalidades:$
- I Tratamento de acervos: organização, digitalização, higienização de documentos impressos, fotográficos e objetos tridimensionais sob a guarda da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude.
- II -Pesquisas e publicações: desenvolvimento de pesquisas ou inventários sobre a história e/ou patrimônio cultural material e/ou imaterial do município e região que resultem em produtos digitais (sítios eletrônicos, plataformas e aplicativos), ou editoriais tais como material educativo, livros, revistas, cadernos, cartilhas, catálogos, mapas e outros que possam ser utilizados como instrumentos para educação patrimonial.
- III Formação: realização de ciclos de palestras, debates, workshops, oficinas, exposições, cursos e minicursos que visem a difusão, promoção e preservação na área de história, memória e patrimônio cultural das várias identidades que constituem o município e a região.

#### 2. VALORES

- $2.1\ O$  valor total disponibilizado para este Edital é de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 8 (oito) premiações de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
- 2.1.1 O valor do repasse distribuído aos proponentes contemplados estará sujeito a tributação de acordo com a legislação vigente.
- 2.2 Caso o Edital não tenha atingido o número de contemplados estabelecidos, os recursos poderão ser remanejados para outro Edital dentro do mesmo artigo (artigo 8.º da Lei Complementar n.º 195/2022 Lei Paulo Gustavo), conforme decisão da Comissão Deliberativa dos Editais de Lei Paulo Gustavo.

#### 3. QUEM PODE SE INSCREVER

- 3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer proponente que resida, trabalhe ou estude no Município de São Bernardo do Campo há pelo menos dois anos.
  - 3.2. Em regra, o proponente pode ser:
  - I Pessoa física;
  - II Microempreendedor Individual (MEI)
- III Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)
- IV Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)
  - V Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
  - 3.3. O proponente é o responsável pela inscrição do projeto.
- 3.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no portal.
- 3.5. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

#### 4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

- 4.1. Não podem se inscrever neste Edital, proponentes que:
- I Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II –Servidores públicos e prestadores de serviço com contratos superior a seis meses desta municipalidade (Prefeitura), da ativa, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; e
- III sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- 4.2. O proponente que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
- 4.3. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.
- 4.4 A participação de proponente nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do Edital de que trata o subitem I do item 4.1.

#### 5. COTAS

- 5.1. Ficam garantidas cotas étnico-raciais neste Edital, nas seguintes proporções:
  - a) 2 (dois) prêmios para pessoas negras (pretas e pardas); e
  - b) 1 (um) prêmio para pessoas indígenas.
  - 5.1.1. Os demais 5 (cinco) prêmios serão de ampla concorrência.
- 5.2. Os proponentes que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
- 5.3. Os proponentes negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas de ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante.
- 5.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- 5.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- 5.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência aos demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
- 5.7. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a auto declaração étnico-racial de que trata o anexo disponibilizado no Portal.
- 5.8. Para fins de verificação da auto declaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:
- I Procedimento de heteroidentificação para candidatos que se declararem negros (pretos ou pardos), realizado através de comissão de verificação étnicoracial contratada pela Secretaria Municipal de Cultura e Juventude;
- II Declaração de pessoa indígena emitida por liderança para candidatos que se autodeclararem indígena ou mediante apresentação do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI);
- 5.9. As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
  - I Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente

composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

- II Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas.
- 5.10. As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

#### 6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1. Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, das 8h do dia 18 de setembro até às 18h do dia 17 de outubro de 2023.

#### 7. COMO SE INSCREVER

- 7.1 A inscrição é gratuita e deverá ser realizada via *internet* por meio do preenchimento do formulário disponibilizado no sítio eletrônico <a href="https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura/leipaulogustavo.">https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura/leipaulogustavo.</a>
- 7.1.1. No caso de pessoas sem alfabetização ou com algum comprometimento (intelectual ou física), que justificadamente não possa preencher, há a possibilidade de apresentar a proposta em formato de vídeo e realizar a inscrição presencialmente.
- 7.1.2. Caso a Comissão Organizadora reconheça a real necessidade do proponente, disponibilizará equipe e recursos técnicos para realização de inscrições alternativas descritas no item 7.1.1, de forma descentralizada, em locais divulgados durante o período de vigência das inscrições.
  - 7.2. Para realizar sua inscrição, o proponente deve, obrigatoriamente:
  - a). Preencher o formulário de inscrição online;
- b). Preencher ou anexar a proposta cultural em formato digital, no momento da inscrição;
- c). Preencher ou anexar o currículo ou *release* do proponente ou do grupo/coletivo/associação em formato digital;
- d). Anexar cópia de documentos do proponente: CPF e RG (se pessoa física) e CNPJ (se pessoa jurídica);
- e). Anexar comprovante de residência, trabalho ou estudo em São Bernardo do Campo há pelo menos 2 (dois) anos por meio da apresentação de contas relativas à residência ou auto declaração assinada pelo proponente; a comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de proponentes: pertencentes à comunidade indígena, cigana ou artista popular de rua; pertencentes à população nômade ou itinerante; ou que se encontrem em situação de rua;
- f). Preencher ou anexar os minis currículos dos demais integrantes do projeto, caso existam; e
- g) Preencher ou anexar a Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo, conforme Anexo disponibilizado.
- 7.2.1. O proponente poderá anexar, em formato digital, outros documentos que julgar necessários para auxiliar na avaliação do mérito cultural do proponente e/ou da proposta, como: *clipping* de imprensa, portfólio contendo imagens de trabalhos realizados, croquis, certificados de cursos e outros.
- 7.3. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de sua inscrição e proposta.
- 7.4. O limite máximo de projetos contemplados para cada proponente, dentre todos os Editais da Lei Paulo Gustavo, no Município de São Bernardo do Campo, independente do artigo que se inscreveu (6.º ou 8.º), é de 02 (dois) projetos, que deverão ser identificados quando do preenchimento do formulário de inscrição.
- 7.5. As propostas apresentadas deverão conter previsão de execução até 12 (doze) meses a partir da disponibilização do valor da premiação.
- 7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao Edital e seus prazos no canal formal de comunicação: https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura/leipaulogustavo.
- 7.7. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

#### 8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

- 8.1. O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
- 8.. A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme  $\S$  1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
- 8.3. A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos Pareceristas, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
- 8.4. Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
- 8.5 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.9.
- 8.6 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Item 2.1 do presente Edital.

#### 9. ACESSIBILIDADE

- 9.1. As propostas devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
- I no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de Pessoas com Deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pela proposta, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de propostas culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
- 9.2 Especificamente para Pessoas com Deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
  - I Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com esenho universal:
  - III medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
  - IV Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a Pessoas com Deficiência.
- 9.3. As propostas devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
- $9.4~{\rm A}$  utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
  - I For inaplicável em razão das características do objeto cultural;
- II Quando a proposta já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
- 9.5. Para proposta cujo objeto tenha também a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, áudio descrição ou LIBRAS Língua Brasileira de Sinais.
- $9.6\ O$  proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

#### 10. CONTRAPARTIDA

- 10.1. Os proponentes contemplados neste Edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:
- I A realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (ProUni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita;
- II Sempre que possível, exibições com interação popular por meio da *internet* ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares;
- III disponibilização de, pelo menos, 10% (dez por cento) da tiragem no caso de publicação de livros, folhetos ou outro impresso, para o acervo da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude; e
- ${\sf IV}$  Doação para o a acervo da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude de cópia do material resultante de inventários e pesquisas.
- 10.1.1. No caso de a proposta contemplar o tratamento de acervos da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, a realização da proposta em si será considerada como contrapartida cumprida.
- 10.2. As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 12 (doze) meses após o recebimento do valor do prêmio.

#### 11. ETAPAS DO EDITAL

- 11.1 A seleção das propostas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas, eliminatórias:
- I Análise de mérito cultural das propostas: fase de análise da proposta realizada por comissão de seleção e contagem de pontos referentes às políticas de acões afirmativas;
- II **Verificação étnico-racial**: procedimento de heteroidentificação para os candidatos que optarem pelo sistema de cotas para negros (pretos e pardos) e análise das declarações de pessoa indígena ou do RANI (Registro Administrativo de Nascimento de Indígena), para os candidatos que optarem pelo sistema de cotas para indígenas:
- III Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no item 14.

#### 12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DAS PROPOSTAS

12.1. Entende-se por "Analise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes das propostas culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada

por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste Edital .

- 12.2. Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas de todos os itens individuais de cada proposta, mas de seus impactos e relevância em relação às outras propostas inscritas na mesma categoria. A pontuação de cada proposta é atribuída em função desta comparação.
- 12.3 A análise das propostas culturais será realizada por Comissão de Seleção formada por Pareceristas contratatos através do Edital 11/2023 e funcionários da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude.
- 12.4 A Comissão de Seleção será coordenada por 1 (um) funcionário da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude.
- 12.5. Os membros da Comissão de Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de propostas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
  - I Tenham interesse direto na matéria;
- II Tenham participado como colaborador na elaboração da proposta ou tenham participado da instituição proponente nos últimos 2 (dois) anos, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- III estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
- 12.6. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
- 12.7. Para esta seleção serão considerados os seguintes critérios de pontuação, baseados nos tópicos indicados no Item 7.2:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
А	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas da proposta - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo da proposta apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
В	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de São Bernardo do Campo. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de São Bernardo do Campo.	10
с	Aspectos de integração comunitária na ação proposta - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se a proposta apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de Pessoas com Deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
О	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos da proposta - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica da proposta sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária da proposta.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas da proposta - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo da proposta, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles na proposta (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
н	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo proponente	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

12.7.1 Além da pontuação acima, o proponente poderá receber pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados, baseada nas informações inseridas pelo proponente no formulário de inscrição:

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes LGBTQIAP+	5
К	Proponentes Pessoas com Deficiência	5
L	Proponentes em situação de rua, refugiados, ciganos, membros da comunidade de pesca artesanal ou povos de terreiro	5
PONTUAÇÃO E	XTRA TOTAL	20

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
М	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas do gênero feminino	5
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas LGBTQIAP+	5
0	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por Pessoas com Deficiência	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas em situação de rua, refugiados, ciganos, membros da comunidade de pesca artesanal ou povos de terreiro	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20

- 12.7.2. A pontuação de cada candidatura será a média aritmética das notas obtidas nos critérios obrigatórios mais a pontuação extra.
- 12.7.3. Os critérios obrigatórios são eliminatórios, de modo que o proponente que receber pontuação 0 (zero) em algum dos critérios será desclassificado do Edital .
- 12.7.4. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos pontos extra não desclassifica o proponente.
- 12.7.5. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação das propostas a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G e H respectivamente.
- 12.7.6. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 (quarenta) pontos.
  - 12.7.7. Serão desclassificados os projetos que:
  - I Receberem nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios;
  - $\ensuremath{\mathsf{II}}$  -Receberem nota final inferior a 40 (quarenta) pontos;
- III apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 12.7.8. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.
- 12.8. O resultado da etapa de Análise do Mérito Cultural será publicado no diário oficial do município "Notícias do Município" e no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude

#### (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura);

- 12.9. Contra a decisão da fase de mérito cultural caberá recurso destinadoà Comissão Deliberativa da Lei Paulo Gustavo.
- 12.10. Os recursos de que trata o item 12.9 deverão ser apresentados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação e deverão ser realizados via e-mail: leipaulogustavo@saobernardo.sp.gov.br.
- 12.10.1. Não serão aceitos recursos com informações ou documentos que visem complementar os dados obrigatórios, mencionados no Item 7.2 deste Edital, para a avaliação de mérito cultural da proposta.
  - 12.11. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 12.12. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da Análise de Mérito Cultural será publicado no diário oficial do município "Notícias do Município" e no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude(https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura).

#### 13. VERIFICAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

- **13.1.** Finalizada a etapa de Mérito Cultural, os proponentes classificados que se inscreveram para concorrer ao sistema de cotas para negros (pretos e pardos) deverão se apresentar à Comissão de Verificação Étnico-racial em data, horário e local publicados no diário oficial do município "Notícias do Município" e no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude (<a href="https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura">https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura</a>).
- 13.1.1. A convocação será publicada 5 (cinco) dias úteis antes da data da apresentação à Comissão.
- 13.1.2. No dia da apresentação à Comissão, o proponente deverá estar munido de documentação de identidade com foto (podendo ser: Registro Geral RG; Carteira Nacional de Habilitação CNH; Passaporte; Carteira de Trabalho; Certificado de Reservista).
- 13.1.3. Os proponentes classificados que se inscreveram para concorrer ao sistema de cotas para indígena terão sua declaração de pessoa indígena emitida por liderança ou Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), apresentados no ato da inscrição, homologados pela Comissão.
- 13.2. O resultado da etapa de Verificação Étnico-racial será publicado no diário oficial do município "Notícias do Município" e no sítio eletrônico da Secretaria Municípal de Cultura e Juventude (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura);
- 13.3. Contra a decisão da etapa de Verificação Étnico-racial caberá recurso destinado à Comissão.
- 13.4. Os recursos de que trata o item 13.3 deverão ser apresentados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação e deverão ser encaminhados por e-mail: leipaulogustavo@saobernardo.sp.gov.br.
- 13.5. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de Verificação Étnico-racial será publicado no diário oficial do município "Notícias do Município" e no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura).
- 13.6 A não homologação do proponente pela Comissão de Verificação Étnico-racial ou ausência do mesmo na data, horário e local determinados, acarretará na desclassificação do proponente, tanto na lista de cotas, quanto na lista da ampla concorrência.

#### 14. CLASSIFICAÇÃO FINAL

14.1 Finalizadas as etapas de Análise de Mérito Cultural e de Verificação Étnico-racial, bem como de seus respectivos recursos, será publicada a classificação final das propostas do Edital, tanto a lista geral, quanto a lista pelo sistema de cotas, no diário oficial do município "Notícias do Município" e no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura).

#### **15. HABILITAÇÃO**

15.1. Os proponentes contemplados deverão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação da Classificação Final, considerando-se para início da contagem primeiro dia útil posterior à publicação, apresentar os seguintes documentos relativos ao pagamento da premiação, conforme sua natureza iurídica:

#### 15.1.1 PESSOA FÍSICA

I - Termo de execução Cultural, devidamente preenchido e assinado pelo proponente.

#### 15.1.2 PESSOA JURÍDICA

- I Termo de execução Cultural, devidamente preenchido e assinado pelo proponente:
- II Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- III atos constitutivos, qual seja o contrato social, com todas as alterações, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto social, com a Ata da última eleição, nos casos de organizações da sociedade civil, ou CCMEI, no caso de microempreendedor individual:
- IV Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- ${\sf V}$  Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF/FGTS;
- VI Certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

- VII certidão negativa de débitos municipais.
- $15.2~{\rm Caso}$  o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital .

## 16. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

- 16.1 O proponente contemplado deverá encaminhar o Termo de Execução Cultural, devidamente assinado, bem como os demais documentos solicitados nos Itens 15.1.1 e 15.1.2, no prazo 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento pelo *e-mail*, sob pena de perda do apoio financeiro.
- 16.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura e Juventude contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
- 16.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária, indicada por ele, na qual deve ser o titular, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a homologação do resultado final.

#### 17. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 17.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação das propostas exibirão as marcas da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, Governo Municipal e Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
- 17.2 O material de divulgação das propostas e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a Pessoas com Deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
- 17.3 O material de divulgação das propostas deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

#### 18. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

- 18.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação das propostas culturais contempladas, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
- 18.2 O proponente deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento Anexo disponibilizado no portal. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 15 (quinze) dias úteis a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

#### 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. Os proponentes oriundos de comunidades indígenas ou estrangeiras que não se comuniquem nas formas escrita e/ou oral no idioma português devem indicar um mediador para realizar sua inscrição e sua proposta e para a execução da proposta. Os dados do mediador deverão ser incluídos quando for feita a inscrição.
- 19.2. Os proponentes que se expressam exclusivamente através da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) devem indicar um mediador para realizar sua inscrição e sua proposta e para a execução da proposta. Os dados do mediador deverão ser incluídos quando for feita a inscrição.
- 19.3. Verificado que um mesmo grupo/coletivo/associação seja premiado com mais de 2 (duas) propostas no mesmo Edital ou em Editais diferentes, através da inscrição com diferentes proponentes individuais, deve ser aplicado o disposto no item 7.4, sob pena de devolução da premiação recebida indevidamente.
- 19.4. Constitui obrigação do proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros, bem como, toda e qualquer ocorrência de infração à Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
- 19.5. Todos os custos com a concepção e realização do projeto, inclusive mão-de-obra, infraestrutura, materiais necessários, dentre outros, caberão ao proponente.
- 19.6. O proponente é responsável pela liberação dos direitos autorais relativos à execução de sua proposta (ECAD, SBAT e outros), devendo apresentar os comprovantes de liberação 5 (cinco) dias antes da execução da proposta.
- 19.7. Ao ser contemplado, o proponente autoriza a divulgação dos conteúdos de sua proposta, permitindo o uso de imagens para divulgação e promoção do Edital em mídias impressas, eletrônicas e digitais, além de inserções em catálogos, exposições ou publicidade institucional, sem fins lucrativos.
- 19.8. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no diário oficial do município "Notícias do Município" e no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura).
- 19.9 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura).
- 19.10. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente e/ou devolução do prêmio recebido.
- 19.11. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Municipalidade de São Bernardo do Campo de qualquer responsabilidade civil ou penal.
  - 19.12. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com

- recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
- 19.13. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
- 19.14. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 6 (seis) meses a partir da publicação do resultado final.
- 19.15 A não realização da proposta apresentada neste Edital sujeitará o proponente às implicações legais pertinentes, dentre elas a suspensão temporária por até 02 (dois) anos do mesmo em participar de novos Editais e concorrer a mecanismos de apoio ou fomento do Município de São Bernardo do Campo.
- 19.16. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir inscrições, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente.
- 19.17. Qualquer cidadão é parte legítima para apresentar recurso ao presente Edital, através do e-mail: leipaulogustavo@saobernardo.sp.gov.br, devendo encaminhá-lo à Secretaria Municipal de Cultura e Juventude em até 05 (cinco) dias úteis antes da data final fixada para inscrição das propostas, devendo a Administração Municipal julgar e responder o recurso em até 03 (três) dias úteis.
- 19.18. Decairá do direito de recurso do presente Edital o proponente que, tendo-o aceitado sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o vicie, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.
- 19.19. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital poderão ser prestados através do *e-mail*: lpg.memoria@saobernardo.sp.gov.br e serão recebidos até 48 horas (quarento oito horas) antes do término das inscrições deste Edital.
- 19.20. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão Deliberativa da Lei Paulo Gustavo.
- 19.21. Caso o proponente realize mais de uma inscrição para o mesmo Edital, será válida a última inscrição efetivada.
- 19.22 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, 15 de setembro de 2023.

#### ALESSANDRO DA SILVA Secretário de Cultura e Juventude

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 26/2023 Incentivo à Cultura - Projetos de Histórico de Atuação Artística e Cultural

# EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar  $n^{\varrho}$  195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

- A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
- É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doenca.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente Edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de São Bernardo do Campo

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura e Juventude torna público o presente Edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste Edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

#### 1. OBJETO

- 1.1 O objetivo deste Edital é a seleção de propostas culturais das "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS": HISTÓRICO DE ATUAÇÃO ARTÍSTICO CULTURAL para receberem apoio financeiro, por meio de celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar diversas formas de manifestações culturais do Município de São Bernardo do Campo, excetuando propostas cujo escopo/objeto se enquadre nos Editais de audiovisual.
- 1.2 O presente Edital visa contemplar artistas, projetos, espaços culturais independentes, grupos, coletivos, mestres de cultura popular e tradicional, empreendedores, artesãos, realizadores culturais, fazedores de cultura, entre outros, com no mínimo 05 anos de atuação na cidade, pelo seu saber e histórico de notória relevância e importância para vida cultural de São Bernardo do Campo.

#### 2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$90.000,00 (noventa

- mil), divididos em 18 (dezoito) propostas contempladas de R\$5.000,00 (cinco mil reais).
- $2.1.1~{\rm O}$  valor do repasse distribuído aos proponentes contemplados estará sujeito a tributação de acordo com a legislação vigente.
- 2.2 Caso o Edital não tenha atingido o numero de contemplados estabelecidos, os recursos poderão ser remanejados para outro Edital dentro o mesmo artigo (artigo 8.º da Lei Federal Complementar n.º 195/2022 Lei Paulo Gustavo), conforme decisão da Comissão Deliberativa dos Editais de Lei Paulo Gustavo.

#### 3. QUEM PODE SE INSCREVER

- 3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que resida, trabalhe ou estude no Município de São Bernardo do Campo há pelo menos dois anos.
  - 3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
  - I Pessoa física;
  - II Microempreendedor Individual (MEI);
- III Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);
- IV Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);
  - V Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
  - 3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
- 3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no portal.
- 3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

#### 4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

- 4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
- I tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo Edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- 4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
- 4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.
- 4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do Edital de que trata o subitem I do item 4.1.

#### 5. COTAS

- 5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais neste Edital, nas seguintes proporções:
  - a) 4 (quatro) prêmios para pessoas negras (pretas e pardas); e
  - b) 2 (dois) prêmios para pessoas indígenas.
  - 5.1.1 Os demais 12 prêmios serão de ampla concorrência.
- 5.2 Os indicados que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
- 5.3 Os indicados (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas de ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- 5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- 5.5 No caso de não existirem indicados aptos em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas
- 5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
- 5.7 Para concorrer às cotas, os indicados deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo II.

- 5.8 Para fins de verificação da autodeclaração serão realizados os seguintes procedimentos complementares:
- I procedimento de heteroidentificação para candidatos que se declarem negros (pretos ou pardos) realizado através de banca de verificação étnico-racial contratada pela Secretaria Municipal de Cultura e Juventude;
- II declaração de pessoa indígena emitida por liderança para candidatos que se autodeclararem indígenas ou mediante apresentação do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) para candidatos que se declarem indígenas.
  - 5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
- I pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
- II pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas.
- 5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima e deve passar pela banca de heteroidentificação.

#### **6. PRAZO PARA SE INSCREVER**

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, das 8h do dia 18 de setembro até às 18h do dia 17 de outubro de 2023.

#### 7. COMO SE INSCREVER

- 7.1 A inscrição é gratuita e deverá ser realizada via internet, por meio do preenchimento do formulário disponibilizado no sítio eletrônico <a href="https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura/leipaulogustavo">https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura/leipaulogustavo</a>.
- 7.1.1 No caso de pessoas sem alfabetização ou com algum comprometimento (intelectual ou físico) há a possibilidade de apresentar a proposta em formato de vídeo e realizar a inscrição presencialmente.
- 7.1.2 Caso a Comissão Organizadora reconheça a real necessidade do proponente, disponibilizará equipe e recursos técnicos para realização de inscrições alternativas descritas no item 7.1.1, de forma descentralizada, em locais divulgados durante o período de vigência das inscrições.
  - 7.2 Para realizar sua inscrição o proponente deve, obrigatoriamente:
  - a) Preencher o formulário de inscrição online;
- b) Preencher ou anexar a proposta cultural em formato digital, no momento da inscrição;
- c) Preencher ou anexar o currículo ou release do proponente ou do grupo/coletivo/associacão em formato digital;
- d) Anexar imagem digital de documentos do proponente CPF e RG (se Pessoa Física e CNPJ se Pessoa Jurídica);
- e) Anexar comprovante de residência, trabalho ou estudo em São Bernardo do Campo, há pelo menos 2 (dois) anos, por meio da apresentação de contas relativas da residência ou autodeclaração assinada pelo proponente;
- f) Preencher ou anexar os minicurrículos dos demais integrantes do projeto, caso existam.
- g) Preencher ou anexar a Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo, conforme Anexo disponibilizado no portal.
- 7.2.1 O proponente poderá anexar, em formato digital, outros documentos que julgar necessários para auxiliar na avaliação do mérito cultural do proponente e/ou da proposta, como: clipping de imprensa, portfólio contendo imagens de trabalhos realizados, croquis, certificados de curso e outros.
- 7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de sua inscrição e proposta.
- 7.4 O limite máximo de projetos contemplados para cada proponente, dentre todos os Editais da Lei Paulo Gustavo, no Município de São Bernardo do Campo, independente do artigo que se inscreveu (6.º ou 8.º), é de 02 (dois) projetos, que deverão ser identificados quando do preenchimento do formulário de inscrição.
- 7.5 As propostas apresentadas deverão conter previsão de execução até 12 (doze) meses a partir da disponibilização do valor da premiação.
- 7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao Edital e seus prazos no canal formal de comunicação <a href="https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura/leipaulogustavo">https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura/leipaulogustavo</a>.
- 7.7 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

#### 8. ETAPAS DO EDITAL

- 8.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
- I Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
- II Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico  $14.\,$

#### 9. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DAS PROPOSTAS

- 9.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos concorrentes realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste Edital.
  - 9.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens

- 9.3 A análise das propostas culturais será realizada por Comissão de Seleção formada por pareceristas contratatos através do Edital 11/2023 e funcionários da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude.
- 9.4 A Comissão de Seleção será coordenada por 1 (um) funcionário,e seu respectivo suplente, da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude indicados através de portaria. Estes funcionários não poderão ser os mesmos indicados como pareceristas deste mesmo Edital.
- 9.5 Os membros da Comissão de Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de propostas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
  - I tenham interesse direto na matéria;
- II tenham participado como colaborador na elaboração da proposta ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau: e
- III estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
- 9.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
- 9.7 Para esta seleção serão considerados os seguintes critérios de pontuação, baseados nos tópicos indicados no Item 7.2:

	CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	
Α	Relevância da atuação do indicado à premiação para o cenário cultural do Município de São Bernardo do Campo. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribuiu para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de São Bernardo do Campo.	40	
В	Aspectos de integração comunitária do indicado - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se a proposta apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de Pessoas com Deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	
С	Trajetória artística e cultural do indicado - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	30	
PONTUAÇÃO TOTAL:		80	

9.7.1 Além da pontuação acima, o indicado poderá receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados, baseado nas respostas das informações inseridas pelo proponente a respeito do indicado no formulário de inscrição:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
E	Indicadas do gênero feminino	5
F	Indicados LGBTQIAPN+	5
G	Indicados Pessoas com Deficiência	5
н	Proponentes em situação de rua, refugiados, ciganos, membros da comunidade de pesca artesanal ou povos de terreiro	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
ldentificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
1	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas do gênero feminino	5

PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas LGBTQIAPN+	5	
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por Pessoas com Deficiência	5	
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas em situação de rua, refugiados,ciganos, membros da comunidade de pesca artesanal ou povos de terreiro	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	

- 9.7.2 A pontuação de cada candidatura será a média aritmética das notas obtidas nos critérios obrigatórios mais a pontuação extra.
- 9.7.3 Os critérios obrigatórios são eliminatórios, de modo que o indicado que receber pontuação 0 (zero) em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- 9.7.4 Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0(zero) em algum dos pontos bônus não desclassifica o indicado.
- 9.7.5.Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação das propostas a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, C e B respectivamente.
- 9.7.6 Serão considerados aptas os indicados que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
  - 9.7.7 Serão desclassificadas os indicados que:
  - I receberem nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios;
  - II receberem nota final inferior a 40 (quarenta) pontos;
- III defendam quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 9.7.8 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.
- 9.8 O resultado da etapa de Análise do Mérito Cultural será publicado no diário oficial do município "Notícias do Município" e no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura).
- 9.9 Contra a decisão da fase de mérito cultural caberá recurso destinado à Comissão Deliberativa da Lei Paulo Gustavo.
- 9.10 Os recursos de que tratam o item 9.9 deverão ser apresentados no prazo máximo de 3(três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação e deverão ser realizados via sistema próprio do Município.
- 9.10.1 Não serão aceitos recursos com informações ou documentos que visem complementar os dados obrigatórios, mencionados no Item 7.2 deste Edital, para a avaliação de mérito cultural do indicado.
  - 9.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 9.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da Análise de Mérito Cultural será publicado no diário oficial do município "Notícias do Município" e no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura).

#### 10. VERIFICAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

- 10.1 Finalizada a etapa de Mérito Cultural, os indicados classificados que se inscreveram para concorrer ao sistema de cotas para negros (pretos e pardos) deverão se apresentar à Comissão de Verificação Étnico-racial em data, horário e local publicados no diário oficial do município "Notícias do Município" e no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura).
- 10.1.1 A convocação será publicada 5 (cinco) dias úteis antes da data da apresentação à Comissão.
- 10.1.2 No dia da apresentação à Comissão, o proponente e o indicado deverão estar munidos de documentação de identidade com foto (podendo ser: Registro Geral RG; Carteira Nacional de Habilitação CNH; Passaporte; Carteira de Trabalho; Certificado de Reservista).
- 10.1.3 Os indicados classificados que se inscreveram para concorrer ao sistema de cotas para indígena terão sua declaração de pessoa indígena emitida por liderança ou Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), apresentados no ato da inscrição, homologados pela Comissão.
- 10.2 O resultado da etapa de Verificação Étnico-racial será publicado no diário oficial do município "Notícias do Município" e no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura).
- 10.3 Contra a decisão da etapa de Verificação Étnico-racial caberá recurso destinado à Comissão.
- 10.4 Os recursos de que tratam o item 13.3 deverão ser apresentados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação e deverão ser encaminhados por e-mail:

#### $\underline{leipaulogustavo@saobernardo.sp.gov.br}.$

10.5 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de Verificação Étnico-racial será publicado no diário oficial do município "Notícias do Município" e no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura).

10.6 A não homologação do indicado pela Comissão de Verificação Étnicoracial ou ausência do mesmo acompanhado do proponente na data, horário e local determinados, acarretará na desclassificação do indicado, tanto na lista de cotas, quanto na lista da ampla concorrência.

#### 11. CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1 Finalizadas as etapas de Análise de Mérito Cultural e de Verificação Étnico-racial, bem como de seus respectivos recursos, será publicada a classificação final das propostas do Edital, tanto a lista geral, quanto a lista pelo sistema de cotas, no diário oficial do município "Notícias do Município" e no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura).

#### 12. HABILITAÇÃO

12.1 Os proponentes contemplados deverão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação da Classificação Final, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, apresentar os seguintes documentos relativos ao pagamento da premiação, conforme sua natureza jurídica:

#### 12.1.1 PESSOA FÍSICA

I -Termo de Execução Cultural, devidamente preenchida e assinada pelo proponente.

#### 12.1.2 PESSOA JURÍDICA

- I -Termo de Execução Cultural, devidamente preenchida e assinada pelo proponente;
- II Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- III atos constitutivos, qual seja o contrato social, com todas as alterações, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto social, com a Ata da última eleição, nos casos de organizações da sociedade civil, ou CCMEI, no caso de microempreendedor individual;
- IV Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço -CRF/FGTS; e
- VI Certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.
- 12.2 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

#### 13. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E **RECEBIMENTO DOS RECURSOS**

- 13.1 O proponente contemplado deverá encaminhar o Termo de Execução Cultural, devidamente assinado, bem como os demais documentos solicitados nos Itens 12.1.1 e 12.1.2, no prazo 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento pelo e-mail, sob pena de perda do apoio financeiro.
- 13.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura e Juventude contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
- 13.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária, indicada por ele, na qual deve ser o titular, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a homologação do resultado final..

#### 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Os proponentes oriundos de comunidades indígenas ou estrangeiras que não se comuniquem nas formas escrita e/ou oral no idioma português devem indicar um mediador para realizar sua inscrição e sua proposta e para a execução da proposta. Os dados do mediador deverão ser incluídos quando for feita a inscrição.
- 14.2 Os proponentes que se expressam exclusivamente através da Linguagem Brasileira de Sinais (LIBRAS) devem indicar um mediador para realizar sua inscrição e sua proposta e para a execução da proposta. Os dados do mediador deverão ser incluídos quando for feita a inscrição.
- 14.3 Verificado que um mesmo grupo/coletivo/associação seja selecionado com mais de 2 (duas) propostas no mesmo Edital ou em Editais diferentes. através da inscrição com diferentes proponentes individuais, deve ser aplicado o disposto no item 7.4, sob pena de devolução da premiação recebida indevidamente.
- 14.4 Constitui obrigação do proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros, bem como, toda e qualquer ocorrência de infração à Lei no 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
- 14.5 Todos os custos com a concepção e realização do projeto, inclusive mão-de-obra, infraestrutura, materiais necessários, dentre outros, caberão ao proponente.
- 14.6 O proponente é responsável pela liberação dos direitos autorais relativos à execução de sua proposta (ECAD, SBAT e outros), devendo apresentar os comprovantes de liberação 5 (cinco) dias antes da execução da proposta.
- 14.7 Ao ser contemplado, o proponente autoriza a divulgação dos conteúdos de sua proposta, permitindo o uso de imagens para divulgação e promoção do Edital em mídias impressas, eletrônicas e digitais, além de inserções em catálogos, exposições ou publicidade institucional, sem fins

lucrativos.

- 14.8 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no diário oficial do município "Notícias do Município" e no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura).
- 14.9 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no sítio eletrônico Secretaria Municipal de Cultura e Juventude (<a href="https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura">https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura</a>).
- 14.10 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente e/ou devolução do prêmio recebido.
- 14.11 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Municipalidade de São Bernardo do Campo de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 14.12 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
- 14.13 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Federal Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
- 14.14 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 6 (seis) meses a partir da publicação do resultado final.
- 14.15 A não realização da proposta apresentada neste Edital sujeitará o proponente às implicações legais pertinentes, dentre elas a suspensão temporária por até 02 (dois) anos do mesmo em participar de novos Editais e concorrer a mecanismos de apoio ou fomento do Município de São Bernardo do
- 14.16 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir inscrições, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica, em face da aplicação analógica do disposto na legislação
- 14.17 Qualquer cidadão é parte legítima para apresentar recurso ao presente Edital, através do e-mail: leipaulogustavo@saobernardo.sp.gov.br, devendo protocolar o pedido junto à Secretaria Municipal de Cultura e Juventude em até 05 (cinco) dias úteis antes da data final fixada para inscrição das propostas, devendo a Administração Municipal julgar e responder o recurso em até 03 (três) dias úteis.
- 14.18 Decairá do direito de recurso do presente Edital o proponente que, tendo-o aceitado sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o vicie, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.
- 14.19 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital poderão ser prestados através do e-mail: lpg.historico@saobernardo.sp.gov.br e serão recebidos até 48 horas antes do término das inscrições deste Edital.
- 14.20 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão Deliberativa da Lei Paulo Gustavo.
- 14.21 Caso o proponente realize mais de uma inscrição em um único Edital. será válida a última inscrição efetivada
- 14.22 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, 15 de Setembro de 2023.

#### **ALESSANDRO DA SILVA** Secretário de Cultura e Iuventude

.....

#### **EDITAL PÚBLICO Nº 27/2023** CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS - AUDIOVISUAL TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) - Artigo 6º -**AUDIOVISUAL**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente Edital destina-se a selecionar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de São Bernardo do Campo para concessão de bolsas culturais.

Deste modo, a Secretaria de Cultura e Juventude da Prefeitura de São Bernardo do Campo torna público o presente Edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste Edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

#### 1. OBIETO

- 1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem bolsas nas categorias descritas no Anexo I, com objetivo de incentivar a produção cultural do município de São Bernardo do Campo.
- O projeto cultural se enquadra na categoria: **Bolsa de promoção, difusão, circulação e gestão cultural:** modalidade de bolsa destinada à formação técnica e gerencial de novos produtores culturais relacionados ao Audiovisual, com ênfase em gestão cultural que contribua para fortalecer e difundir a identidade cultural local, seus bens e serviços artísticos.

#### 2. VALORES

- 2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), conforme descrito no Anexo I deste edital.
- $2.2~{\rm O}$  valor do repasse distribuído aos proponentes contemplados estará sujeito a tributação de acordo com a legislação vigente.
- 2.3 Caso o Edital não tenha todas as vagas disponíveis para repasse de verbas atribuídas, os recursos que seriam inicialmente deste Edital poderão ser remanejados para outro Edital dentro do mesmo artigo (6º. da Lei Federal Complementar no. 195/2022 Lei Paulo Gustavo), conforme decisão da Comissão Deliberativa dos Editais da Lei Paulo Gustavo.
  - 3. QUEM PODE SE INSCREVER
- 3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer proponente residente no município de São Bernardo do Campo há pelo menos 2 (dois) anos, e que esteja cursando o 2º. ou 3º. semestre no Centro de Audiovisual de São Bernardo em 2024.
- 3.2 O proponente deve ser pessoa física, podendo ser representado por Microempreendedor Individual (MEI).
  - 3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
- 3.4 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
- 3.5 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.
  - 4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
  - 4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
  - I Não seja estudante no Centro de Audiovisual de São Bernardo;
- II Não comprove ser residentes no município de São Bernardo do Campo há pelo menos 02 anos (dois anos);
  - III For servidor público municipais da administração direta ou indireta;
- IV Sejam titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários e terceirizados da Secretaria de Cultura e Juventude do município, e prestadores de serviços contratados pela pasta por um período superior a 12 meses (um ano), além de seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- V Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- VI Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- 4.2 O proponente que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
- 4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.
- 4.4 A participação de proponentes nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do Edital de que trata o subitem I do item 4.1.
  - 5. COTAS
  - 5.1 Fica garantida cota étnico-racial neste edital, na seguinte proporção:
  - a) 50% das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas) e indígenas;
  - b) 50% das vagas para livre concorrência.
- 5.2 Os proponentes que optarem por concorrer à cota para pessoas negras (pretas ou pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas à cota, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
- 5.3 Os proponentes negros, pardos e indígenas optantes por concorrer à cota que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- 5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- 5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- 5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

- 5.7 Para concorrer à cota, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.
- 5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:
- I Procedimento de heteroidentificação para candidatos que se declararem negros (pretos ou pardos), realizado através de comissão de verificação étnicoracial contratada pela Secretaria de Cultura e Juventude;
- II Declaração de pessoa indígena emitida por liderança para candidatos que se autodeclararem indígena ou mediante apresentação do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI);
- 5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
- I Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
- II Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas.
- 5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

#### 6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve preencher o formulário de inscrição no portal da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude e encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, das 8h do dia 18 de setembro até às 18h do dia 17 de outubro de 2023.

#### 7. COMO SE INSCREVER

- 7.1 A inscrição é gratuita e deverá ser realizada via internet por meio do preenchimento do formulário disponibilizado no sítio eletrônico https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura/leipaulogustavo, conforme item 6.1.
- 7.1.1 No caso de pessoas sem alfabetização ou com algum comprometimento (intelectual ou físico) há a possibilidade de apresentar a proposta em formato oral e realizar a inscrição presencialmente. Para isso o interessado deverá justificar e comunicar formalmente esta intenção à Secretaria de Cultura e Juventude entre os dias 18 de setembro e 6 de outubro, para agendamento:
- a) no Teatro Cacilda Becker (Praça Samuel Sabatini, sem número, Centro) das 10h às 12h e das 13h às 17h de segunda a sexta-feira; ou
  - b) através do e-mail: leipaulogustavo@saobernardo.sp.gov.br.
- 7.1.2 Caso a Comissão Organizadora reconheça a real necessidade do proponente, disponibilizará equipe e recursos técnicos para realização de inscrições alternativas descritas no item 7.1.1, de forma descentralizada, em locais divulgados durante o período de vigência das inscrições.
  - 7.2 Para realizar sua inscrição, o proponente deve, obrigatoriamente:
  - a. Preencher o formulário de inscrição online;
- a. Preencher ou anexar a proposta cultural em formato digital (conforme Anexo II);
  - a. Preencher ou anexar o currículo do proponente em formato digital;
- a. Anexar cópia digital de documentos do proponente: CPF e RG (se Pessoa Física) e CNPJ (se pessoa jurídica);
- a. Declaração do Centro de Audiovisual de São Bernardo atestando que o proponente é aluno regular;
- a. Documentos relacionados aos requisitos específicos da categoria de bolsa em que o projeto será inscrito, quando houver;
- a. O proponente poderá anexar, em formato digital, outros documentos que julgar necessários para auxiliar na avaliação do mérito cultural do proponente e/ou da proposta, como: clipping de imprensa, portfólio contendo imagens de trabalhos realizados, croquis, certificados de cursos e outros.
- 7.3 O proponente é o responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações do seu projeto.
- 7.4 Cada proponente poderá concorrer neste Edital com apenas uma roposta.
- 7.4.1 Este Edital está isento do limite máximo de projetos contemplados para cada proponente determinado para os demais editais da Lei Paulo Gustavo no município de São Bernardo do Campo. Sendo assim, mesmo o proponente que for contemplado duas vezes em outros editais, estará apto a ser contemplado neste edital.
- 7.5 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/ publicações pertinentes ao Edital e seus prazos.
- 7.7 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no <u>inciso IV do caput do art. 3º da Constituição</u>, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
  - 8. ETAPAS DO EDITAL
- 8.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
- I Análise de mérito cultural das propostas: fase de análise da proposta realizada por comissão de seleção;
- II Aplicação de pontuação específica de políticas afirmativas referentes a cada categoria;
- III Verificação étnico-racial: procedimento de heteroidentificação para os candidatos que optarem pelo sistema de cotas para negros (pretos e pardos) e análise das declarações de pessoa indígena ou do RANI (Registro Administrativo

de Nascimento de Indígena), para os candidatos que optarem pelo sistema de cotas para indígenas; e

- IV Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.
  - 9. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL
- 9.1 Entende-se por "Análise do Mérito Cultural" a identificação, tanto individual quanto comparativa, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de bolsas, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios de seleção descritos no Anexo II deste edital.
- 9.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto de bolsa, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
- 9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por comissão de seleção formada por pareceristas contratados através do Edital 11/2023 e funcionário técnico da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude.
  - 9.4 A Comissão de Seleção será coordenada por um funcionário técnico.
- 9.5 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
  - I Tenham interesse direto na matéria:
- II Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- $\mbox{III}$  Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
- 9.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
- $9.7\ \text{Para esta}$  seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II.
- 9.8 O resultado das etapas de Análise do Mérito Cultural e Aplicação de Pontuação Específica de Políticas Afirmativas referentes a cada categoria será publicado no diário oficial do município "Notícias do Município" e no sítio eletrônico da Secretaria de Cultura e Juventude (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura);
- 9.9 Contra a decisão da fase descrita no item 9.8, caberá recurso destinado à Comissão Deliberativa da Lei Paulo Gustavo
- 9.10 Os recursos de que tratam o item 9.9 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação e deverão ser realizados via e-mail: leipaulogustavo@saobernardo.sp.gov.br.
  - 9.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 9.11.1 Não serão aceitos recursos com informações ou documentos que visem complementar os dados obrigatórios, mencionados no Item 7.2 deste edital, para a avaliação de mérito cultural do projeto.
- 9.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado dessa fase será publicado no diário oficial do município "Notícias do Município" e no sítio eletrônico da Secretaria de Cultura e Juventude (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura).
  - 10. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
- 10.1 Caso alguma vaga não seja preenchida, os recursos que seriam inicialmente desta vaga poderão ser remanejados para outro Edita, do artigo  $6.^\circ$  da Lei Paulo Gustavo.
  - 11. APLICAÇÃO DE PONTUAÇÃO ESPECÍFICA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS
- 11.1 Entende-se por "Pontuação específica de políticas afirmativas" diretriz para a promoção da diversidade e redução da desigualdade étnico-racial e de gênero no acesso às políticas públicas de apoio e fomento ao setor audiovisual.
- 11.2 Para realizar essa promoção da diversidade, será aplicada pontuação extra de 2 (dois) pontos para as características étnica, social ou de vulnerabilidade dos protagonistas do projeto, acumulativo até 10 pontos totais. Os pontos extras não são cumulativos para uma mesma pessoa, ou seja, cada protagonista poderá somar somente 2 (dois) pontos, mesmo que reúna mais de uma característica apontada.
- 11.3 Para fins desse Edital são consideradas características étnicas, sociais ou de vulnerabilidade passíveis de pontuação extra as pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas, mulheres cis ou trans, pessoas do universo LGBTQIAPN+, e pessoas com deficiência física ou intelectual.
- 11.4 Como forma de comprovação das características do proponente e dos protagonistas do projeto citadas no item 11.3, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:
- I Procedimento de heteroidentificação (procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa preta ou parda de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas);
  - 12. VERIFICAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
- 12.1 Finalizada a etapa de Análise do Mérito Cultural, os proponentes classificados que se inscreveram para concorrer ao sistema de cotas para negros (pretos e pardos) deverão se apresentar à Comissão de Verificação Étnico-racial em data, horário e local publicados no diário oficial do município "Notícias do Município" e no sítio eletrônico da Secretaria de Cultura e Juventude

(https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura).

- 12.1.1 A convocação será publicada 5 (cinco) dias úteis antes da data da apresentação à Comissão.
- 12.1.2 No dia da apresentação à Comissão, o proponente deverá estar munido de documentação de identidade com foto (podendo ser: Registro Geral RG; Carteira Nacional de Habilitação CNH; Passaporte; Carteira de Trabalho; Certificado de Reservista).
- 12.1.3 Os proponentes classificados que se inscreveram para concorrer ao sistema de cotas para indígena terão sua declaração de pessoa indígena emitida por liderança ou Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), apresentados no ato da inscrição, homologados pela Comissão.
- 12.2 O resultado da etapa de Verificação Étnico-racial será publicado no diário oficial do município "Notícias do Município" e no sítio eletrônico da Secretaria de Cultura e Juventude (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura);
- 12.3 Contra a decisão da etapa de Verificação Étnico-racial caberá recurso destinado à Comissão de Verificação Étnico-racial.
- 12.4 Os recursos de que tratam o item 12.3 deverão ser apresentados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação e deverão ser realizados via e-mail: leipaulogustavo@saobernardo.sp.gov.br.
- 12.5 Após o julgamento dos recursos, o resultado da etapa de Verificação Étnico-racial será publicado no diário oficial do município "Notícias do Município" e no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude (http://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura).
- 12.6 A não homologação do proponente pela Comissão de Verificação Étnico-racial ou ausência do mesmo na data, horário e local determinados, acarretará na desclassificação do proponente, tanto na lista de cotas, quanto na lista de ampla concorrência.
  - 13. CLASSIFICAÇÃO FINAL
- 13.1 Finalizadas as etapas de Análise de Mérito Cultural, de Pontuação Específica de Políticas Afirmativas e Verificação Étnico-racial, bem como de seus respectivos recursos, será publicada a classificação final das propostas do edital, tanto a lista geral, quanto a lista pelo sistema de cotas, no diário oficial do município "Notícias do Município" e no sítio eletrônico da Secretaria de Cultura e Juventude (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura).
  - 14. HABILITAÇÃO
- 14.1 Os proponentes contemplados deverão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação da Classificação Final, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, apresentar os seguintes documentos relativos ao pagamento da premiação, conforme sua natureza jurídica:

#### 14.1.1 PESSOA FÍSICA

- I Termo de Execução Cultural, devidamente preenchido pela Secretaria Municipal de Cultura e Juventude e assinado pelo proponente;
- II Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou declaração assinada pela instituição na qual ele trabalha ou estuda.
- 14.1.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de proponentes:
- I Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou artista popular de rua;
  - II Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
  - III Que se encontrem em situação de rua.
  - 14.1.2 PESSOA JURÍDICA (em caso de representação por MEI)
- I Termo de Execução Cultural, devidamente preenchido pela Secretaria Municipal de Cultura e Juventude e assinado pelo proponente;
- II Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- III Atos constitutivos, qual seja o contrato social, com todas as alterações, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto social, com a Ata da última eleição, nos casos de organizações da sociedade civil, ou CCMEI, no caso de microempreendedor individual;
- $\mbox{IV}$  Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF/FGTS;
- VI Certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho, e
  - VII Certidão negativa Municipal.
- 14.1.3 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
- 15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECUBSOS
- 15.1 Finalizada a fase de habilitação, a Secretaria Municipal de Cultura e Juventude terá até 5 (cinco) dias úteis após a publicação dos resultados, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, para enviar no e-mail indicado na inscrição o Termo de Execução Cultural, que deverá ser devolvido por e-mail devidamente assinado, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.
  - 15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser

assinado pelo proponente contemplado neste Edital e pela Secretaria de Cultura e Juventude do município contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

- 15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único em até 30 dias após a homologação do resultado.
- 15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
  - 16. CUMPRIMENTO DE ENCARGO
- 16.1 A modalidade de concessão de bolsas culturais será implementada em formato de doação com encargo, vedada a exigência de demonstração financeira.
- 16.2 O encargo constitui o próprio objeto do projeto cultural, conforme detalhado no Anexo I, ou seja, o proponente recebe o valor em forma de doação e executa a ação cultural como encargo.
- 16.3 O cumprimento do encargo previsto no Edital de concessão de bolsas será demonstrado no Relatório de Bolsista que deverá ser apresentado em 2 (dois) meses após a finalização do projeto cultural.
- 16.4 O Relatório de Bolsista deverá comprovar a execução do projeto e, consequentemente o cumprimento do encargo, e poderá conter diploma, certificado, relatório fotográfico, matérias jornalísticas ou quaisquer outros documentos que demonstrem o cumprimento do encargo, em formato adequado à natureza da atividade fomentada, conforme dispõe o Anexo V deste edital.
- 16.5 Nos casos em que a execução do encargo da bolsa resultar na materialização de produtos, o proponente deverá apresentar, no ato da inscrição, estratégias de democratização do acesso ao produto, tais como adaptação do produto para possibilitar a fruição por pessoas com deficiência, acesso gratuito ao produto, destinação do acervo à Administração Pública, dentre outras.
  - 16.6 O não cumprimento do encargo poderá resultar em:
  - I Suspensão da bolsa;
  - II Cancelamento da bolsa: ou
  - III Determinação de ressarcimento de valores.
- 16.7 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do encargo afasta a aplicação do disposto no item 14.6, desde que regularmente comprovada.
  - 17. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
- 17.1 Os produtos artístico-culturais e as pecas de divulgação dos projetos exibirão as marcas da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, Governo Municipal e Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
- 17.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
- 17.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.
  - 18. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
- 18.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
- 18.2 O proponente prestará contas da execução do seu projeto por meio da entrega do produto objeto deste edital, conforme Anexo I. Caso não haja a finalização do projeto proposto ou ocorra alterações substanciais da proposta original, o proponente deverá apresentar Relatório Final de Execução do Objeto, documento constante no Anexo V, com as justificativas da não execução ou da execução parcial até 30 dias após o fim da vigência do Termo de Execução
  - 19. DISPOSIÇÕES FINAIS
- 19.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações na Imprensa Oficial do Município - Notícias do Município (NM) e nas mídias sociais oficiais da Prefeitura de São Bernardo do Campo.
- 19.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Portal da Cultura, no endereço eletrônico www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura.
- 19.3 Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail lpg.bolsaculturalav@saobernardo.sp.gov.br.
- 19.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do gabinete da Secretaria de Cultura e Juventude do município.
- 19.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
- 19.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Cultura e Juventude do município de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 19.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
- 19.8 Caso o proponente realize mais de uma inscrição para o mesmo Edital, será válida a última inscrição efetivada.

19.9 Para dirimir quaisquer duvidas ou questões relacionadas ao presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, 15 de Setembro de 2023.

#### **ALESSANDRO DA SILVA** Secretário de Cultura e Juventude

#### Secretaria de Assistência Social Gabinete do Secretário

#### Comunicado SAS nº 008/2023

A Comissão de Seleção, órgão colegiado designado pela Resolução SAS nº 008/2023, destinado a processar e julgar os presentes Chamamentos Públicos, torna público conforme determina Edital de Chamamento nº 004/2023- SAS, o resultado do julgamento e análise das propostas e planos de trabalho apresentados.

Resultado preliminar processo de seleção:

#### Serviço de Acolhimento Institucional - Republica Jovem

Classificação	OSC		
1º	Centro Regional de Atenção aos Maus Tratos na Infância -		
	Ficar de Bem		
Eliminada	Associação Brasileira de Ação Social Cristã		
	-item 7.5.6 - Serão eliminadas aquelas propostas e		
	Planos de Trabalho:		
	(e) organizações da sociedade civil que apresentarem		
	Propostas e Planos de Trabalho em desacordo com o		
	disposto nos subitens 7.2.2, 7.2.3, 7.2.4 e 7.2.5 deste		
	Edital;		
	-item 7.2.3 - A Proposta de Intenção e o Plano de		
	Trabalho, em uma única via impressa, deverão ter		
	todas as folhas rubricadas e numeradas		
	sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo		
	representante legal da OSC proponente. Também deve		
	ser entregue uma cópia em versão digital ("Compact Disc"-		
	CD e/ou Pen drive) da Proposta de Intenção, Plano de		
	Trabalho (envelope 1) e dos documentos apresentados para		
	análise (envelope 2).;		

São Bernardo do Campo, 11 de setembro de 2023. COMISSÃO DE SELEÇÃO

#### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO ERRATA DA RESOLUÇÃO CMDCA № 631, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Errata à Resolução CMDCA  $n^{o}$  631, de 06/09/2023, publicado no Jornal Notícias do Município Edição nº 2385 do dia 06/09/2023

#### Onde consta:

10) Local de Votação REGINA ROCCO BLOCO II EMEB. Rua Tiradentes, 1845 - Santa Terezinha.

Coordenadores: LETÍCIA FRANCO DA SILVA

21) Local de Votação ALFREDO SCARPELLI EMEB. Rua Cachoeira do Itapemirim, s/n - Parque Hawaí.

Coordenadores: KATIA RAQUEL VIANA

#### Leia-se:

10) Local de Votação REGINA ROCCO BLOCO II EMEB. Rua Tiradentes, 1845 - Santa Terezinha.

Coordenadores: CARLA CESAR QUAGLIATO

21) Local de Votação ALFREDO SCARPELLI EMEB. Rua Cachoeira do Itapemirim, s/n - Parque Hawaí.

Coordenadores: JOZILEIDE FERREIRA DE CASTRO

São Bernardo do Campo, 15 de setembro de 2023.

CMDCA/SBC

#### **EXTRATO DE JUSTIFICATIVA** DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município com preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, Decreto

Municipal nº 20.113/2017, a Secretaria de Assistência Social faz publicar o EXTRATO DE JUSTIFICATIVA referente a dispensa de chamamento público com fundamento no artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, para celebração de parcerias, por meio de formalização de Termos de Fomento, para a transferência de recursos financeiros decorrentes de emenda parlamentar, visando ocorrer como subvenção destinada ao atendimento do cidadão em situação de vulnerabilidade social, na forma do inciso I do artigo  $1^{\circ}$  do Decreto Estadual  $n^{\circ}$ 64.728, de 27/12/2019 e suas alterações, para aquisição de equipamentos.

#### **EXTRATO TERMO DE FOMENTO**

#### Termo de Fomento nº 005/2023 - SAS

CONCEDENTE: Secretaria de Assistência Social

EXECUTOR: ASIMD - Assistência Social Irmã Maria Dolores, CNPJ  $n^{\underline{o}}$ 50.938.877/0001-04

Objeto: Aquisição de equipamentos de natureza permanente

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) - Data da assinatura 01/09/2023

#### Termo de Fomento nº 007/2023 - SAS

**CONCEDENTE:** Secretaria de Assistência Social

EXECUTOR: Associação Belenzinho de Assistência Social, CNPJ nº 06.022.136/0001-89

Objeto: Aquisição de equipamentos de natureza permanente

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) - Data da assinatura 01/09/2023

#### Termo de Fomento nº 008/2023 - SAS

**CONCEDENTE:** Secretaria de Assistência Social

EXECUTOR: Associação Beneficente SHEKINAH, CNPJ 69.253.813/0001-90

Objeto: Aquisição de equipamentos de natureza permanente

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) - Data da assinatura 01/09/2023

#### Termo de Fomento nº 009/2023 - SAS

**CONCEDENTE:** Secretaria de Assistência Social

EXECUTOR: Associação de Promoção Humana e Resgate da Cidadania -

Centro de Formação Profissional Padre Léo, CNPJ nº 04.422.261/0001-50 Objeto: Aquisição de equipamentos de natureza permanente Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) - Data da assinatura 01/09/2023

#### Termo de Fomento nº 010/2023 - SAS

CONCEDENTE: Secretaria de Assistência Social

EXECUTOR: Casa de São Vicente de Paulo Jardim dos Velhinhos do ABC,

CNPJ nº 44.354.710/0001-95

Objeto: Aquisição de equipamentos de natureza permanente Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) - Data da assinatura 01/09/2023

#### Termo de Fomento nº 011/2023 - SAS

**CONCEDENTE:** Secretaria de Assistência Social

EXECUTOR: Casa dos Velhinhos Dona Adelaide, CNPJ  $n^{o}$ 

55.054.738/0001-23

Objeto: Aquisição de equipamentos de natureza permanente

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) - Data da assinatura 01/09/2023

#### Termo de Fomento nº 012/2023 - SAS

**CONCEDENTE:** Secretaria de Assistência Social

**EXECUTOR**: Instituição Assistencial Emmanuel, CNPJ nº

59.150.318/0001-00

Objeto: Aquisição de equipamentos de natureza permanente

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) - Data da assinatura 01/09/2023

#### Termo de Fomento nº 013/2023 - SAS

**CONCEDENTE:** Secretaria de Assistência Social

**EXECUTOR**: Instituição Assistencial Emmanuel, CNPJ nº

Objeto: Aguisição de equipamentos de natureza permanente

Valor: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) - Data da assinatura 01/09/2023

#### Termo de Fomento nº 014/2023 - SAS

CONCEDENTE: Secretaria de Assistência Social

EXECUTOR: Instituto Cativar, CNPJ nº 21.595.443/0001-42 Objeto: Aquisição de equipamentos de natureza permanente

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) - Data da assinatura 01/09/2023

#### Termo de Fomento nº 015/2023 - SAS

**CONCEDENTE:** Secretaria de Assistência Social

**EXECUTOR**: Instituto Geração Futura, CNPJ nº 07.574.330/0001-30

Objeto: Aquisição de equipamentos de natureza permanente

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) - Data da assinatura 01/09/2023

#### Termo de Fomento nº 016/2023 - SAS

**CONCEDENTE:** Secretaria de Assistência Social

**EXECUTOR**: Instituto Maria José - Organização da Sociedade Civil, CNPJ nº 07.839.450/0001-11

Objeto: Aquisição de equipamentos de natureza permanente

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) - Data da assinatura 01/09/2023

#### Termo de Fomento nº 017/2023 - SAS

CONCEDENTE: Secretaria de Assistência Social

EXECUTOR: Lar da Mamãe Clory, CNPJ nº 59.166.413/0001-93 **Objeto:** Aquisição de equipamentos de natureza permanente

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) - Data da assinatura 01/09/2023

#### Termo de Fomento nº 018/2023 - SAS

CONCEDENTE: Secretaria de Assistência Social

EXECUTOR: Lar Escola Jêsue Frantz, CNPJ nº 55.062.111/0001-14 **Objeto:** Aquisição de equipamentos de natureza permanente

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) - Data da assinatura 01/09/2023

#### Termo de Fomento nº 019/2023 - SAS

**CONCEDENTE:** Secretaria de Assistência Social

EXECUTOR: Lar Escola Pequeno Leão, CNPJ nº 43.330.125/0001-92 **Objeto:** Aquisição de equipamentos de natureza permanente

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) - Data da assinatura 01/09/2023

#### Termo de Fomento nº 020/2023 - SAS

**CONCEDENTE:** Secretaria de Assistência Social

EXECUTOR: Obras Sociais São Pedro Apóstolo, CNPJ nº

43.322.189/0001-41

**Objeto:** Aguisição de equipamentos de natureza permanente

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) - Data da assinatura 01/09/2023 São Bernardo do Campo em 12 de setembro de 2023.

ANDRÉ SICCO DE SOUZA Secretário de Assistência Social

#### Resolução CMAS nº 634/2023

Dispõe sobre aprovação de manutenções de inscrições 2023 e inscrição de serviço novo 2023 de OSC'S- Organizações da Sociedade Civil no CMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de São Bernardo do Campo, doravante denominado CMAS/SBC, no uso de suas atribuições legais, em especial à reunião ordinária nº 428ª, ocorrida de forma presencial, em 31 de agosto de 2023,

#### **RESOLVE:**

Artigo 1º - Publicar a relação das OSC's- Organizações da Sociedade Civil que encontram-se com suas documentações atualizadas junto a este Órgão (manutenções de inscrições e inscrição de novo serviço 2023) conforme as Resoluções nº 109/09 e nº 14/14, do CNAS- Conselho Nacional de Assistência Social, a saber:

#### I. Entidade de assistência social com atuação em apenas um município:

a) ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CANTINHO DA MEIMEI, inscrição 45-I (SERVIÇOS: Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes);

- b) ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AÇÃO SOCIAL CRISTÃ- CENTRO MÃO AMIGA, inscrição 118-I (MANUTENÇÕES DOS SERVIÇOS: de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 06 à 15 anos e de 18 à 59 anos e <u>INSCRIÇÕES DE</u> NOVOS SERVIÇOS: Serviço de Acolhimento Institucional de Residência Inclusiva e Moradia Provisória);
- c) CASA DOS VELHINHOS DONA ADELAIDE, inscrição 79-1 (SERVIÇOS:Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos);
- d) CENTRO COMUNITÁRIO DAS CRIANÇAS DE NOSSA SENHORA DE GUADALUPE, inscrição 4-I (SERVIÇOS: de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 à 15 anos);
- e) CRIANÇA VIDA NOVA, inscrição 72-1 (SERVIÇOS: de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 à 15 anos);
- f) LAR MAMÃE CLORY, inscrição 44-1 (SERVIÇOS: de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 à 15 anos).
- II. Entidade sem fins econômicos, atualmente inscrita, que não atua preponderantemente na política de assistência social, mas que também desenvolve ações nessa área:
- a) CONGREGAÇÃO SÃO JOÃO BATISTA CASA DAS CRIANÇAS DO MENINO JESUS, inscrição nº 1-III (SERVIÇOS: de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças de 0 à 6anos);
- b) INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL EMMANUEL CENTRO DE TRATAMENTO BEZERRA DE MENEZES, inscrição 35III (SERVIÇOS: de Convivência e Fortalecimento de 18 à 59 anos e pessoa idosa com 60 anos ou mais).

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de agosto de 2023.

São Bernardo do Campo, em 15 de setembro de 2023.

#### **NEIVA DOS SANTOS CUNHA**

Presidente do CMAS/SBC

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

#### RESOLUÇÃO CMDCA № 629, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre publicação das deliberações da plenária do CMDCA ocorridas no período de 25/05/2022 a 09/08/2023.

Considerando o disposto no inciso XV do artigo  $7^{\circ}$  da Lei Municipal  $n^{\circ}$  6.159/2011 e o inciso XV do artigo  $9^{\circ}$  da Resolução CMDCA  $n^{\circ}$  496, de 16/07/2021 que publica o Regimento Interno deste Conselho,

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bernardo do Campo, doravante denominado CMDCA/SBC, no uso de suas atribuicões legais,

#### Resolve:

Art.1º - Publicar as deliberações ocorridas em plenárias ordinárias e extraordinárias do CMDCA realizadas no período de 25/05/2022 a 09/08/2023, a saber:

#### Deliberações da 725ª Reunião Ordinária, de 25/05/2022:

- 1. Aprovação da Ata CMDCA nº 723ª RO;
- 2. Indeferimento da solicitação de registro da OSC Instituto Passando a Guarda de Desenvolvimento Educacional da Cultura, Esporte e Educação;
- 3. Aprovação do cronograma para envio de proposta para concorrer ao Edital Itaú Social 2022.

#### Deliberações da 726ª Reunião Extraordinária, de 25/05/2022:

1. Aprovação do texto final do Edital de Eleição CMDCA

#### Deliberações da 728ª Reunião Extraordinária, de 15/06/2022:

1. Aprovação da minuta da resolução para seleção de projetos para concorrer ao Edital FIA/2022 - Fundação Itaú Social.

#### Deliberações da 729ª Reunião Ordinária, de 29/06/2022:

- 1. Aprovação da Ata CMDCA 725ª RO;
- 2. Aprovação do cancelamento de registro da OSC INAI Instituto Nacional de Assistência Integral:
- 3. Aprovação da renovação de registro da OSC Associação Beneficente Shekinah e do o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 e de 15 a 18 anos executados pela OSC pelo período de 02 (dois) anos;
- 4. Aprovação da renovação de registro da OSC Associação Beneficente Cantinho da MEIMEI e do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes executado pela OSC pelo período de 02 (dois) anos;
- 5. Aprovação do registro da OSC APOIO Associação de Auxílio Mútuo da Região Leste e do Serviço Especializado em Abordagem Social de Crianças, Adolescentes e suas Famílias executado pela OSC pelo período de 02 (dois) anos;
- 6. Aprovação da constituição ainda nesta gestão da Comissão Organizadora da XII Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- 7. Aprovação da prorrogação dos Planos de Ação e de Aplicação Financeira para até 31/12/2022;
- 8. Aprovação da metodologia da Fundação Abrinq e do instrumental de planejamento e construção do Plano Municipal da Infância e da Adolescência.

#### Deliberações da 730ª Reunião Ordinária, de 27/07/2022:

- 1. Aprovação da Ata CMDCA 726ª, 727ª e 728ª RE e 729ª RO;
- 2. Aprovação do cronograma de construção do Plano de Ação CMDCA 2023/2026 com as seguintes etapas: 1ª etapa: avaliação do Plano de Ação 2015/2022(1º semestre), levantamento de novas demandas, com a carga horária de 10(dez) horas, com a apresentação na plenária de 31/08/22. 2ª etapa: construção participativa com todos os conselheiros (as) ou da Comissão Específica, na definição das ações, atividades, metas, resultado, prazo, responsável e insumos, com a carga horária de 20(vinte) horas. Com realização de 05 encontros de 4 horas, sendo 01 com a Comissão e 04 com os conselheiros com prazo de entrega em 14/10/2022. 3ª etapa: Elaboração do resultado final, com carga horária de 12 horas, contendo neste: diagnóstico situacional, introdução, objetivo, diretrizes, plano de ação, considerações finais e referências, com aprovação em 28/10/22. 4ª etapa: apresentação e deliberação do Plano de Ação construído, com aprovação da mesa coordenadora e deliberação final em pleno do Conselho em reunião extraordinária, com proposta de 09/11/22.
- 3. Aprovação do Projeto "Comunicação não Violenta como Estratégia para Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários" da Instituição Assistencial MEIMEI, para participar da seleção do Edital Itaú Social 2022/2023;
- Aprovação da renovação provisória por 06 (seis) meses para a OSC ESPRO - Associação de Ensino Profissionalizante;
- 5. Aprovação de inscrição do Serviço de Proteção Social Especial de Médica Complexidade para criança, adolescente e sua família, executado pela APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, retificando deliberação ocorrida em 24/11/2021:
- 6. Aprovação de envio de documento ao Conselho Tutelar com os apontamentos feitos pela Comissão Jurídica e Financeira ao Regimento Interno do Conselho Tutelar, para manifestação e retificações que se fizerem necessárias.

#### Deliberações da 731ª Reunião Ordinária, de 21/08/2022:

- 1. Aprovação da Ata CMDCA 730ª RO;
- Aprovação da 1ª Etapa cronograma de trabalho da consultoria na elaboração do Plano de Ação do CMDCA;
- 3. Aprovação da disponibilização para consulta pública, o relatório emitido, a partir da 2ª Etapa da construção do Plano de Ação CMDCA 2023/2026;
- 4. Aprovação da realização da Conferência no modelo híbrido, lembrando mais uma vez que estamos aguardando o retorno da Comissão organizadora do

- Estado quanto a questão do modelo. Outra questão que se partiu para votação é referente ao calendário das datas apresentadas pela Comissão, a saber: <u>I) Dia 03/11/22, às 18h30</u>, de forma virtual, a Abertura com a participação de todos. <u>II) Dia 05/11/22, 14 horas</u>, no formato híbrido, as discussões dos eixos, o que seria efetivamente o que vai acontecer no formato híbrido, com vistas ao engajamento. <u>III) Dia 10/11/22, à noite</u>, a realização da plenária final também no formato virtual;
- 5. Ratificação de envio de ofício ao Conselho Tutelar com o parecer da Comissão Jurídica e Financeira ao Regimento Interno do Conselho Tutelar, para manifestação e retificações que se fizerem necessárias;
- 6. Aprovação da renovação de registro da Centro Cultural Afrobrasileiro Francisco Solano Trindade e da inscrição do Programa Uma Hora para o Futuro, na modalidade de apoio sócio educativo em meio aberto executado pela OSC pelo período de 02 (dois) anos;

#### Deliberações da 732ª Reunião Ordinária, de 28/09/2022:

- 1. Aprovação da Ata CMDCA 731ª RO;
- 2. Constituição da Coordenação Executiva do CMDCA Gestão 2022/2024 a saber: Abgair Maria de Lima Oliveira (coordenadora), Érica Alessandra de Santana Colasso (vice coordenadora), Ércule Alfredo Notte (1º secretário) e Natália da Silva Teotônio (2º secretária);
- 3. Aprovação do número de membros nas Comissões de Trabalho, a saber: I) Comissão Jurídica e Financeira: será composta por 6(seis) membros, ou seja, 3(três) da Sociedade Civil e 3(três) do Poder Público; II) Comissão de Registro e Técnica: a qual é composta também por 12 (doze) membros, ou seja, 6 (seis) da Sociedade Civil e 6 (seis) do Poder Público; III) Comissão do Plano de Ação CMDCA: Constituída por 6 membros: 3(três) da Sociedade Civil e 3(três) do Poder Público; IV) Comissão Organizadora da Conferência DCA: Composta por 8 membros: Poder Público (4 membros) e Sociedade Civil (4 membros), e V) Comissão Mista de Orçamento: Composta por 04 (quatro) membros, sendo 02 (dois) Poder Público e 02 (dois) Sociedade Civil;
- 4. Substituição dos representantes do CMDCA no Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência: (Sociedade Civil: Sra. Abgair Maria de Lira Oliveira titular e Sra. Natália da Silva Teotônio suplente. Poder Público: Sra. Érica Alessandra de Santana Colasso titular e Sr. Ércule Alfredo Notte suplente).

#### Deliberações da 733ª Reunião Extraordinária, de 06/10/2022:

- 1. Aprovação na participação do Processo Seletivo de Adolescentes para compor a Gestão 2022/2024 do Comitê de Participação de adolescentes -
- 2. Aprovação da indicação dos representantes definidos pelas OSCs para o processo seletivo para o Comitê de Participação de adolescentes (CPA/CONANDA) como delegados na etapa Lúdica da Conferência Municipal.

#### Deliberações da 734º Reunião Extraordinária, de 06/10/2022:

- 1. Aprovação da realização de Conferência Lúdica em formato presencial para até 300 (trezentos) participantes em data a ser definida;
- 2. Aprovação do calendário da Conferência Municipal, a saber: 17/11 a partir das 19 horas (virtual) para apresentação da palestra magna, dia 19/11 das 13 às 17 horas para discussão dos eixos temáticos (formato híbrido) e no dia 23/11 a partir das 19 horas.

#### Deliberações da 735ª Reunião Extraordinária, de 19/10/2022:

- 1. Aprovação da Alteração dos polos de apoio presencial da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a saber: na Região do CRAS I: Grupo Assistencial Boréia Parque São Bernardo e a Associação de Promoção Humana e Resgate da Cidadania Centro de Formação Profissional Padre Léo Rua Padre Leo Commissari, 288 Jd. Silvina; na Região do CRAS II: Instituto Cativar Rua João XXIII, 307 Jd. Nazareth; na Região do CRAS III: Centro Comunitário das Crianças de Nossa Senhora de Guadalupe Jardim Laura e na EMEB Isidoro Batistini; na Região do CRAS IV: Centro Social Maximiliano Kolbe Estr. do Rio Acima, 6242 R. Grande e Biblioteca Pública Municipal Machado de Assis Av. Araguaia, 284 Rio Grande / Riacho Grande e na Região do CRAS V: EMEB Maria Adelaide.
- 2. Aprovação da aquisição de kit lanche tipo B, para servir até 350 (trezentos e cinquenta) pessoas que participarão da 12ª Conferência Municipal DCA no dia 19/11.
- 3. Aprovação do Sr. Fernando Caffarello para ministrar palestra magna na abertura da  $12^{\rm a}$  Conferência Municipal DCA no dia 17/11;
- Aprovação da arte do material de divulgação para as duas conferências (Conferência Lúdica e 12ª Conferência Municipal DCA);
- 5. Aprovação da elaboração do vídeo pela SECOM para divulgação do evento junto ao público jovem;

#### Deliberações da 736ª Reunião Ordinária, de 26/10/2022:

- 1. Aprovação da Ata CMDCA 732ª RO;
- 2. Aprovação da alteração dos polos presenciais da 12ª Conferência Municipal para o espaço da EMEB Nádia Aparecida Issa Pina, bem como a cessão de 10 (dez) profissionais da Secretaria de Educação para atuar como relatores no dia 19/11:
- Arquivamento da solicitação de registro da OSC Associação dos Amigos do Autista Pais e Filho;
- 4. Aprovação de devolução de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), referente a valor depositado na conta corrente do FUMCAD, conforme despacho do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;
  - 5. Aprovação de realização de reunião extraordinária em meio virtual para

6. Aprovação da realização no dia 15 de fevereiro de 2023 da primeira reunião ordinária do CMDCA.

#### Deliberações da 737ª Reunião Ordinária, de 30/11/2022:

1. Aprovação *do registro* pelo prazo regulamentar de 02 (dois) anos para o Instituto Casa Santa Clara e inscrição do Serviço de Apoio socioeducativo desenvolvido pela organização por igual período;

#### Deliberações da 738ª Reunião Ordinária, de 14/12/2022:

- 1. Aprovação da renovação de registro da OSC Lar da Mamãe Clory, a qual desenvolve o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos (apoio socioeducativo em meio aberto) desenvolvido pela OSC, pelo período de 02 (dois) anos;
- 2. Aprovação da chancela do Projeto Karatê para Todos da OSC Mundo Verde Proteção Ambiental;
- 3. Constituição da Comissão Eleitoral com os seguintes conselheiros: Poder Público: Érica, Tatiana, Simone Souza e Rogério Renó, e pela Sociedade Civil: Anderson, Matheus, Neide e Jean.

#### Deliberações da 739ª Reunião Extraordinária, de 10/02/2023:

1. Ratificação de parecer da Comissão de Registro e Técnica, sobre a competência CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não tem competência jurídica/administrativa para analisar documentação e conceder registro de Organizações exclusivamente educacionais, de acordo com ditame estabelecido no artigo 40 da Resolução 391/2019.

#### Deliberações da 740ª Reunião Ordinária, de 15/02/2023:

- 1. Aprovação do Plano de Ação CMDCA 2023/2024;
- 2. Aprovação do Calendário de Reuniões do CMDCA para 2023;
- Realização da apresentação da prestação de contas do Conselho Tutelar em reunião ordinária do CMDCA em formato presencial, em data a ser definida;

#### Deliberações da 741ª Reunião Extraordinária, de 22/03/2023:

- Aprovação de realização de plenária restrita aos conselheiros de direitos, face ao assunto a ser deliberado;
  - 2. Aprovação do Edital do Processo de Escolha dos Conselhos Tutelares.

#### Deliberações da 742ª Reunião Extraordinária, de 29/03/2023:

- Aprovação do arquivamento da solicitação de registro da OSC ASSISBRAC
   Assistência Social Beneficente de Resgate ao Amparo a Criança;
- 2. Aprovação do registro à Associação Projeto Esporte e Vida na modalidade apoio socioeducativo em meio aberto pelo período regular de 02 (anos) e a inscrição do Projeto Unidos pelo Atletismo por igual período;
- 3. Aprovação do registro à Instituição Assistencial e Educacional Jardim de Esperança pelo período regular de 02 (anos) e a inscrição do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos na modalidade Apoio Socioeducativo em Meio Aberto por igual período

#### Deliberações da 743ª Reunião Ordinária, de 26/04/2023:

- 1. Aprovação das Atas CMDCA 733ª RE, 734ª RE, 735ª RE, 736ª RO, 737ª RO, 738ª RO, 739ª RE, 740ª RO, 741ª RE e 742ª RO;
- 2. Aprovação do registro à OSC Ide Evangelizar pelo período regular de 02 (anos) e a inscrição do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos na modalidade Apoio Socioeducativo em Meio Aberto por igual período

#### Deliberações da 744ª Reunião Extraordinária, de 03/05/2023:

- Convalidação dos atos da Comissão Eleitoral, conforme descrição no item
   da:
- 2. Aprovação de minuta de resolução que dispõe sobre a fixação de termo final para interposição de impugnação da Resolução CMDCA nº 581, de 24/03/2023:
- 3. Aprovação da minuta de resolução que dispõe sobre ampliação do rol de documentos com autorização de recebimento de protocolos, previstos no item 4.2 da Resolução CMDCA  $n^{0}$  581, de 24/03/2023;
- 4. Aprovação da minuta do Anexo IX da Resolução CMDCA  $n^{\varrho}$  581, de 24/03/2023, que dispõe sobre os locais de votação;
  - 5. Aprovação da Prestação de Contas do FUMCAD 2022;
  - 6. Aprovação do Plano de Aplicação Financeira do FUMCAD para 2023.

#### Deliberações da 745ª Reunião Extraordinária, de 10/05/2023:

- 1. Indeferimento de Petição pela Nulidade da Resolução CMDCA nº 574/2023, por conflitar competência do plenário do CMDCA/SBC, conforme <u>item</u>
- 2. Manutenção do indeferimento da petição de nulidade de plenária extraordinária e impugnação total ou parcial do Edital  $n^{\circ}$  001/2023/CMDCA, Resolução CMDCA  $n^{\circ}$  581, de 24/03/2023 e Recurso sobre decisões tomadas pela Comissão Eleitoral, conforme <u>item 3II</u>

#### Deliberações da 746ª Reunião Ordinária, de 31/05/2023:

- 1. Aprovação da realização de reunião extraordinária no dia 16/08/2023 para realização do treinamento para os coordenadores de locais de votação na eleição do Conselho Tutelar
  - 2. Aprovação da participação no Edital FIA 2023 Itaú Social;
- Aprovação de reunião extraordinária no dia 14/06/23 para aprovação da minuta do Edital de participação no Edital FIA 2023 - Itaú Social;
- 4. Arquivamento da renovação de chancela do Projeto Núcleo Popular de Cinema Cenas e Saberes apresentado pela OSC Aldeias Infantis SOS Brasil;
- 5. Arquivamento da renovação de chancela do Projeto Núcleo Popular de Animação apresentado pela OSC Aldeias Infantis SOS Brasil;

- Indeferimento da solicitação de registro da OSC Associação Assistencial Edificando Vidas:
- 7. Indeferimento da solicitação de registro da OSC Associação A Palavra de

#### Deliberações da 747ª Reunião Extraordinária, de 14/06/2023:

 Aprovação do Edital de abertura de seleção de projetos para concorrer ao Edital FIA Itaú Social 2023.

#### Deliberações da 748ª Reunião Extraordinária, de 21/06/2023:

- Manutenção do indeferimento da inscrição para participar do processo de eleitoral para os Conselhos Tutelares da Sra. Marliete Gomes Tanaka, conforme item 3;
- Manutenção do indeferimento da inscrição para participar do processo de eleitoral para os Conselhos Tutelares do Sr. Izaqueu de Oliveira Camilo, conforme item 3;
- 3. Manutenção do indeferimento da inscrição para participar do processo de eleitoral para os Conselhos Tutelares da Sra. Juliana Lima Teixeira, conforme item  $\mathfrak{z}\cdot$
- 4. Manutenção do indeferimento da inscrição para participar do processo de eleitoral para os Conselhos Tutelares do Sr. Leandro Valdo de Almeida Lima, conforme item 3;
- Manutenção do indeferimento da inscrição para participar do processo de eleitoral para os Conselhos Tutelares da Sra. Márcia Tavares do Nascimento, conforme item 3;
- 6. Manutenção do indeferimento da inscrição para participar do processo de eleitoral para os Conselhos Tutelares do Sr. Murillo de Mello Júnior, conforme item 3.
- 7. Manutenção do indeferimento da inscrição para participar do processo de eleitoral para os Conselhos Tutelares do Sr. Sérgio Luis Postal, conforme item 3;
- Manutenção do indeferimento da inscrição para participar do processo de eleitoral para os Conselhos Tutelares do Sr. Zulmiro de Souza, conforme item 3.

#### Deliberações da 749ª Reunião Ordinária, de 28/06/2023:

- 1. Aprovação da Ata CMDCA 743ª RO:
- 2. Aprovação do registro à OSC Semear e Colher Associação Assistencial pelo período regular de 02 (anos) e a inscrição do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos na modalidade Apoio Socioeducativo em Meio Aberto por igual período
- 3. Aprovação de renovação provisória de registro à OSC Núcleo de Apoio ao Pequeno Cidadão pelo período de 06 (seis) meses;
- 4. Aprovação de renovação provisória de registro à OSC ABASC Associação Brasileira de Assistência Social Cristã Centro de Apoio Mão Amiga pelo período de 06 (seis) meses:
- 5. Convalidação dos atos da Comissão Eleitoral, conforme descrição no item
- 6. Aprovação do parecer da Comissão Jurídico Financeira, o qual não acata o pedido de nulidade de atos praticados pela Mesa Coordenadora adotados por meio do MO nº 10.994/2023-44 referente aos procedimentos de averiguação de conduta de conselheiro tutelar;
- 7. Definição do entendimento sobre o art. 53, com o encaminhamento à CCIA feito diretamente pela Mesa Coordenadora como um ato administrativo.

#### Deliberações da 750ª Reunião Extraordinária, de 05/07/2023:

- 1. Manutenção do indeferimento da inscrição para participar do processo de eleitoral para os Conselhos Tutelares do Sr. Cristiano Dutra Gonçalves do Nascimento, conforme item 3a;
- 2. Deliberação de alteração na Resolução CMDCA  $n^{o}$  609, de 21/06/2023, que dispõe sobre apresentação de informações de informações e documentos pelos pré-candidatos, referente a obrigatoriedade de apresentação da foto para urna.

#### Deliberações da 751ª Reunião Extraordinária, de 12/07/2023:

1. Aprovação da indicação do Projeto CATIVA - Cultura Ativa para a Transformação, Inclusão e Valorização da Aprendizagem - INSTITUTO CATIVAR para concorrer, representando o Município de SBCampo, no Edital FIA 2023;

#### Deliberações da 752ª Reunião Ordinária, de 26/07/2023:

- 7. Aprovação das Atas CMDCA 746ªRO, 747ªRE e 748ªRE;
- 8. Aprovação do Plano Municipal para Infância e Adolescência 2023/2033 PIA 2023/2033;
- 9. Aprovação para execução para repasse de recursos e execução do Projeto "Virando o Jogo" Esporte como ferramenta de transformação social Instituição Assistencial MEIMEI (IAM);
- 10. Aprovação para execução para repasse de recursos e execução do Projeto "Comunicação não Violenta como Estratégia de Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários" Esporte como ferramenta de transformação social Instituição Assistencial MEIMEI (IAM);
- 11. Arquivamento de solicitações de registro das seguintes OSC, por inércia na apresentação de documentação, a saber: AMIPE Associação Amigos da Periferia, Associação Cultural -Tocando a Vida, Movimento Organizacional Vencer e educar Mover Helipa, Associação Beneficente Fidelidade-ABF;
- 12. Arquivamento de solicitação de chancela do Projeto Cheio de Gás Meio Ambiente e Esporte II da OSC Mundo Verde Proteção Ambiental, por inércia na apresentação de readequação de projeto, solicitada pela Comissão de Registro e Técnica:
- 13. Convalidação dos atos da Comissão Eleitoral, conforme descrição no item 5c:
  - 14. Aprovação das resoluções de que tratam sobre a Propaganda Eleitoral e

Debates dos candidatos na Eleição dos Conselhos Tutelares.

#### Deliberações da 753ª Reunião Extraordinária, de 02/08/2023:

- Aprovação das Atas CMDCA 744ª RE, 745ª RE, 746ª RO, 747ª RE, 748ª RE, 750ª RE e 751ª RE;
- 2. Aprovação do sorteio dos locais de votação da Eleição dos Conselhos Tutelares, onde ficarão os conselheiros de direitos que atuarão como coordenadores de local de votação;
- 3. Inclusão no Plano de Ação CMDCA 2022/2026 do Eixo Direito à Convivência Familiar e Comunitária - Objetivo - Apoiar e acompanhar a organização dos serviços objetivando fortalecer as ações de convivência familiar e comunitária saudável. Incluir em ações: Abertura de financiamento e repasse de recurso para ações voltadas à criança e adolescentes. Responsável: Comissão Jurídica. Apoio: Comissão de Registro e Técnica-SAS. Prazo: agosto de 2023. Prazo Final: dezembro de 2024; e do Eixo Direito à Profissionalização e à Proteção de Exploração no Âmbito do Trabalho - Objetivo: Apoiar e acompanhar a organização dos serviços objetivando fortalecer as ações de convivência familiar e comunitária saudável. Incluir em ações: Abertura de financiamento e repasse de recurso para ações voltadas à criança e adolescentes. Responsável: Comissão de Registro e Técnica/SAS. Estimular o debate e apoiar a criação de oportunidades aos jovens para a profissionalização e acesso ao mercado de trabalho. Abertura de financiamento e repasse de recurso para ações voltadas à criança e adolescentes. Responsável: Comissão Jurídica, com o apoio Comissão de Registro e Técnica-SAS.

#### Deliberações da 754ª Reunião Extraordinária, de 09/08/2023:

1. Aprovação das Atas CMDCA 752ª RO e 753ª RE

Art. 2º - As atas com a íntegra dos assuntos discutidos e deliberados nas reuniões do CMDCA estão à disposição para consulta na secretaria executiva e no sítio do CMDCA (www.saobernardo.sp.gov.br/cmdca).

São Bernardo do Campo, 30 de agosto de 2023.

#### **ABGAIR MARIA DE LIMA OLIVEIRA**

Coordenadora do CMDCA/SBC

#### Secretaria de Segurança Urbana Gabinete do Secretário

#### EVERTON MARCELLO CAMPOS BARROS DE VASCONCELLOS,

Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 7, de 07 de Julho de 2010, nº 11, de 19 de abril de 2018 e nº 16, de 15 de dezembro de 2021, torna pública as seguintes decisões:

#### CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL INQUÉRITO ADMINISTRATIVO - RITO SUMÁRIO SB.081582/2023-68 SERVIDOR: FRANCISCO ERISVALDO GOMES - MATRÍCULA 18.592-4

"Diante do exposto, julgo procedente a denúncia, com vistas a aplicar ao servidor em epígrafe 06 (seis) dias de suspensão, em prejuízo de sua remuneração, por infração ao disposto no artigo 49, incisos XIX e XX, da Lei Complementar Municipal nº 07/2010."

#### CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL INOUÉRITO ADMINISTRATIVO - RITO SUMÁRIO SB.081758/2023-70 SERVIDOR: FRANCISCO ERISVALDO GOMES - MATRÍCULA 18.592-4

"Diante do exposto, julgo procedente a denúncia, com vistas a aplicar ao servidor em epígrafe 04 (quatro) dias de suspensão, em prejuízo de sua remuneração, por infração ao disposto no artigo 49, inciso XIX, da Lei Complementar Municipal nº 07/2010."

#### Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal Gabinete da Secretária

.....

#### ATA DE SESSÃO

Aos vinte e cinco dias do mês de maio de 2023, às 15h00, realizou-se a 5ª (quinta) reunião ordinária do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA, do exercício 2023, no Saguão do Teatro Cacilda Becker, localizado na Praça Samuel Sabatini,  $n^{\underline{o}}$  50, térreo do Paço Municipal, previamente convocada para aprovação da ata da sessão anterior e assuntos gerais. A reunião foi iniciada pela Presidente do Conselho, Dra. Regina Damasceno, com a presença dos Conselheiros Titulares: Géslei Bonicio Crociari, Márcio Koiti Takiguchi, Ronald França Ribeiro, Marta Cristiane da Rocha, Elaine Teixeira dos Santos, Emerson Pereira, Roque Araújo Neto, Mauricio Cardoso, Eduardo Batistini, Florisval Moreira da Silva e dos Conselheiros Suplentes: Eduardo Nunes Sene, Paula Lopes de Araújo, Jorge Araújo, Nelson Reis Claudio Pedroso. Contou-se também com a participação do Sr. Gilberto Lourenço Marson, Secretário Adjunto da Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal e do Sr. Shinji Yoshida, Diretor do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental. Quórum legal. A Presidente iniciou a sessão com o primeiro assunto da pauta: aprovação da ata da sessão anterior. Sugeriu que a ata seja submetida à aprovação na próxima sessão, considerando que nem todos os participantes da reunião anterior estão presentes. Consultou os presentes e não havendo manifestações contrárias, decidiu-se pela aprovação da ata na próxima sessão. Seguiu-se para o segundo

item da pauta: Assuntos gerais. Explicou que foram elencadas as pendências das reuniões anteriores e que foi convidado o Diretor do Departamento de licenciamento e avaliação ambiental da Secretaria de Meio Ambiente. Shinii Yoshida, para explanar sobre o licenciamento da Empresa Sanca, que foi uma dúvida levantada em sessão anterior. Antes da explanação, passou-se a palavra aos vereadores Jorge Araújo e Maurício Cardoso que fizeram um convite para a Sessão Solene em comemoração ao Dia Internacional do Meio Ambiente, que se realizará em 22 de junho de 2023, as 19h00 na Câmara Municipal de São Bernardo do Campo. Explicaram que serão homenageadas personalidades que realizaram trabalhos relevantes ao meio ambiente no município de São Bernardo do Campo e em outros municípios da região. Foram escolhidos os homenageados em conjunto com a Secretaria de Meio Ambiente, entre eles o Conselheiro Nelson Pedroso, para representar o CMMA. Em seguida, o vereador Mauricio Cardoso convida o Secretário Adjunto da Secretaria de Meio Ambiente, Gilberto Marson, para receber a homenagem também na sessão solene por diversos serviços relevantes ao meio ambiente. O convite foi estendido a todos os presentes para acompanhar a sessão. A palavra foi passada ao Diretor de Departamento, Shinji, que apresentou a interface do sistema de integração ambiental. Explicou sobre as atribuições do licenciamento ambiental, entre elas a manifestação técnica ambiental. Informou que o Departamento tem que se manifestar com relação ao uso e ocupação do solo para licenciamento no município de São Bernardo do Campo. Explicou que sem esta manifestação a licença não é liberada na CETESB. Explicou como é feita a análise. São analisados atributos referentes ao impacto de vizinhança e conformidade ambiental; o papel do Departamento é conhecer a atividade a ser instalada, o local e se existe alguma restrição quanto à instalação. Após a análise é emitida manifestação favorável ou não. Explicou, também, que se o município licencia, ele também tem a obrigação de monitorar fiscalizar empreendimento. Divulgou portal 0 0 https://www.saobernardo.sp.gov.br/web onde estão disponíveis para consulta as manifestações técnicas emitidas pelo Departamento (apresentação passa a integrar a presente ata, acompanhando-a). O conselheiro Roque agradeceu a explicação. Em seguida, a Presidente falou sobre a propositura de aumento da multa sobre descarte irregular. Apresentou a legislação sobre o assunto, critérios de cálculo e valores da multa. A presidente convidou novamente o Diretor do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental, Shinji, para falar sobre a questão. Shinji explicou que acredita que o que efetivamente modifica o comportamento da população não é o aumento dos valores da multa, que o fato de manter a fiscalização bem atenta é o que modifica o comportamento no descarte de resíduos. A Presidente falou que medidas importantes seriam melhorias na estruturação de programa de educação ambiental e nos quadros da fiscalização do município. Shinii falou que existem ações preventivas para evitar novas construções nas áreas de mananciais como sobrevoos de helicóptero; quando são detectadas, as equipes de fiscalização vão até o local e autuam. Explicou sobre a fiscalização integrada com o Estado que contará com base de aero fotos mais modernas para subsidiar e dar mais efetividade na fiscalização e controle do adensamento. A conselheira Elaine propôs a criação de grupo de trabalho e ações para trabalharem com palestras, mutirões e mobilizações, a fim de auxiliar na redução desses impactos, o que contou com a concordância de todos os conselheiros. O conselheiro Nelson falou que acredita que o que mais educa é o processo em si. Acredita que devemos fornecer opções, alternativas e citou como exemplo os ecopontos. Elaine perguntou se existe algo na legislação que prevê que os valores arrecadados com as multas possam ser empregados em projetos para reduzir o dano. A Presidente esclareceu que sim e que os recursos do fundo já são utilizados em servicos e projetos ambientais. Acrescentou, também, a opção de conversão do valor de multas em serviços ambientais ou projetos que beneficiem o meio ambiente. O conselheiro Ronald fala sobre uso de drone realizado com apoio do CREA e informou que a funcionária Patrícia, Diretora da seção de fiscalização ambiental, participou de um treinamento para manuseio do drone junto com a equipe do CREA. Explicou que o drone apresentado possui uma câmera térmica que identifica muitos detalhes do local como tipo de vegetação, entre outros. Que seu custo gira em torno de R\$ 40.000,00 e acredita ser um bom investimento para o uso da fiscalização. O conselheiro Mauricio falou sobre o Projeto da Secretaria de Segurança Urbana, "São Bernardo Mais Segura", financiado pelo BNDS. A Presidente falou sobre o oficio expedido pelo CMMA à Seção de fiscalização ambiental solicitando informações acerca dos procedimentos de resgate de animais silvestres no município. Apresentou a resposta da SMA-204 ao ofício (em anexo) e explicou que as denúncias são feitas através do telefone 153 e que a responsabilidade de resgatar os animais é da GCM ambiental. Shinji explicou que a atuação da Secretaria de Meio Ambiente neste sentido é somente sobre autuação no caso de maus tratos. O conselheiro Jorge falou que o hospital veterinário está pronto e em fase de regulamentação para funcionamento. Shinji informou que a GCM é a responsável por resgatar os animais e encaminhar ao hospital. O conselheiro Nelson falou sobre a questão do abandono animal e diz acreditar que a tecnologia vai ajudar neste sentido, mas que precisamos que alguém providencie enquanto isso não acontece. A presidente indagou aos conselheiros sobre a suficiência dos esclarecimentos ou a necessidade de encaminhamento à Secretaria de Segurança Urbana sobre o assunto. A conselheira Elaine propôs convidarmos a GCM Ambiental para a próxima sessão a fim de expor sobre o tema do resgate animal. A Presidente falou sobre o assoreamento nas margens da Represa Billings, tema introduzido em reunião anterior pelo Conselheiro Roque, que será tratado com o Diretor de Departamento de Gestão Ambiental, Sergio Marçon. Falou também sobre o ofício

São Bernardo do Campo, 25 de maio de 2023. REGINA C. DAMASCENO Conselho Municipal de Meio Ambiente Presidente

### ATA DE SESSÃO

Aos vinte e nove dias do mês de junho de 2023, às 15h00, realizou-se a 6ª (sexta) reunião ordinária do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA, do exercício 2023, no Saguão do Teatro Cacilda Becker, localizado na Praça Samuel Sabatini, nº 50, térreo do Paço Municipal, previamente convocada para aprovação da ata da sessão anterior e assuntos gerais. A reunião foi iniciada pela Presidente do Conselho. Dra. Regina Damasceno, com a presenca dos Conselheiros Titulares: Márcio Koiti Takiguchi, Ronald França Ribeiro, Eduardo Batistini, Florisval Moreira da Silva e dos Conselheiros Suplentes: Paula Lopes de Araújo, Jorge Araújo, Nelson Reis Claudio Pedroso e Cristiane Aparecida Oliveira Agustinho. Quórum legal. A Presidente iniciou a sessão com o primeiro assunto da pauta: aprovação da ata da 4ª sessão ordinária, que foi aprovada por unanimidade. Na sequência, a Presidente sugeriu, considerando que nem todos os participantes da reunião anterior estão presentes, que a ata da 5ª sessão seja submetida à aprovação na próxima reunião. Consultou os presentes e não havendo manifestações contrárias, decidiu-se pela aprovação da ata da 5ª sessão na próxima reunião. A Presidente agradeceu a presença de todos e ao conselheiro Jorge Araújo pelo evento em homenagem ao Dia Internacional do Meio Ambiente. O conselheiro Jorge pediu a palavra e agradeceu a presença de todos na sessão solene. Parabenizou os Conselheiros, agradeceu a Secretaria do Meio Ambiente pelo apoio e comentou sobre a importância de introduzir a pauta "meio ambiente" nas escolas. A Presidente agradeceu a participação de todos os conselheiros nos projetos ambientais e falou sobre os apontamentos feitos na reunião anterior. Falou sobre o oficio encaminhado a EMAE e sobre a solicitação de agendamento de reunião para falarem sobre as áreas localizadas em ARO que poderiam ser utilizadas para compensação ambiental. A Presidente sugeriu agendamento de sessão extraordinária a fim de tratar da nomeação dos novos conselheiros para o mandato 2024/2025, alteração do regimento interno e da legislação para modificação do modelo de nomeação dos conselheiros. Ressaltou, uma vez mais, a importância da inclusão do autônomo na cadeia oficial da reciclagem. O conselheiro Jorge falou sobre um projeto da ENEL, iniciado no município de Guarulhos, para incentivo da reciclagem. Estudam implantação em São Bernardo do Campo em parceria com as Cooperativas do

município. A Presidente disse entender que qualquer projeto desse tipo deve ser feito em consonância com a política municipal, do contrário teríamos o mesmo problema que temos hoie com os atravessadores e que seria importante conversar com a ENEL sobre o assunto. A Presidente falou sobre o uso de drones para qualificar a fiscalização. O conselheiro Ronald se disponibilizou a encaminhar as especificações do drone para compra através da Secretaria de Meio Ambiente com a finalidade de monitorar e fiscalizar as áreas de mananciais. Falou sobre o descarte ilegal de resíduo industrial como aconteceu recentemente no córrego Juscelino Kubitschek e sobre a necessidade de colocação de câmeras para coibir o descarte e identificar os infratores. O conselheiro Ronald explicou que esteve na Sabesp conversando sobre o assunto e que a ideia é fazer uma pesquisa para saber a origem desse descarte. Falou, também, sobre como a tecnologia poderia ser utilizada para esta finalidade. O conselheiro Nelson falou sobre projeto da ENEL em conjunto com a CTEEP, para instalação de cabos subterrâneos. O projeto vai da divisa de São Caetano do Sul até a divisa de Santo André. Explicou que se trata de perfuração com grande impacto. Portanto, os reflexos, principalmente no trânsito, serão consideráveis. Sugeriu que o CMMA solicite detalhes do projeto, do traçado, à CETESB, para entendermos melhor do que se trata. O conselheiro Jorge falou que o projeto do BRT, por exemplo, tem aprovação do governo do Estado, mas que o Conselho Municipal de Meio Ambiente pode acompanhar o projeto. A conselheira Paula falou sobre as manifestações emitidas pelo Consema e questionou se o CMMA teria a mesma atribuição. O conselheiro Nelson falou sobre área localizada no Jardim Los Angeles, de propriedade da EMAE. Explicou que grande parte da área é de mata nativa e que foi feito tombamento para restaurar as construções antigas e que, à época, a EMAE foi contra, pois pretendia vender a área. Nelson explicou que hoje a área se encontra degradada, depredada e que está em andamento projeto de tombamento em nível nacional. Se comprometeu a encaminhar a localização correta do local e sugeriu observarmos se nesse processo de privatização da EMAE terão regras de conservação da represa e da vegetação. Sugeriu que façamos um debate dentro do CMMA sobre a utilização dos espaços verdes do município. A Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Nada mais a tratar, foi lavrada a presente ata, que segue assinada por mim, Denise Grastiquine Alves, Secretaria Executiva e pela Presidente do Conselho.

São Bernardo do Campo, 29 de junho de 2023. REGINA C. DAMASCENO Conselho Municipal do Meio Ambiente Presidente

### CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL - FMSAI

#### ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 05/2023 REALIZADA EM 06/09/2023

**Data, Horário e Local:** Em 06 de setembro de 2023, às 09h30, os documentos da 5ª Reunião Extraordinária foram encaminhados para todos os membros do Conselho Gestor, via e-mail.

#### Presencas:

JOÃO ABUKATER NETO – Presidente do Conselho Gestor REGINA CÉLIA DAMASCENO – Vice-Presidente do Conselho Gestor JOSÉ LUIZ GAVINELLI – Conselheiro Titular MAURO VALERI – Suplente do Conselheiro Luciano Eber Nunes Pereira MARCOS ORLANDO MURO MÔNICO – Suplente da Conselheira Julia Benício PAULO SÉRGIO GUIDETTI – Representante da Sociedade Civil

#### Ordem do Dia:

De acordo com a Convocação enviada em 05/09/2023 e baseado nos documentos apresentados, foi deliberado na 5ª Reunião Extraordinária do FMSAI pelos membros do Conselho Gestor o seguinte.

 Apresentação e aprovação dos balancetes abril, maio e junho de 2023.

**DELIBERAÇÃO:** Após a análise dos presentes, por unanimidade, deliberaram pela aprovação dos balancetes de abril, maio e junho de 2023.

2. Apresentação dos extratos bancários do FMSAI dos meses de abril, maio e junho de 2023.

**DELIBERAÇÃO:** Após a análise dos presentes, por unanimidade, deliberaram pela aprovação dos extratos bancários da conta do FMSAI nº 63.979-6, agência 4278 - Banco do Brasil dos meses de abril, maio e junho de 2023.

3. Solicitação de Voto nº 25 - Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal (SMA), solicitação do montante de R\$ 847.450,00 para Fomento à Política Pública de saneamento rural com soluções baseadas na natureza (SBN), inclusive execução de projetos.

A Senhora Regina Célia Damasceno, Secretária de Meio Ambiente e Proteção Animal (SMA), solicitou autorização para utilização de recursos do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura – FMSAI, na ordem de R\$ 847.450,00 (oitocentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais), para fomento à Política Pública de saneamento rural com soluções baseadas na natureza (SBN), inclusive execução de projetos. Essa solicitação consta da Pauta e da Ata da 26ª Reunião Ordinária do FMSAI, realizada em 26 de abril de 2023, e a deliberação do Conselho Gestor do Fundo, naquele momento, foi pela não aprovação desta solicitação, tendo em vista as orientações da Administração Superior e entendimentos mantidos, à época, com o Presidente do Conselho Gestor do FMSAI e Secretário de Habitação. Nesta oportunidade, a

Solicitação de Voto integrou a pauta desta Reunião Ordinária para análise do Conselho Gestor, considerando a previsão de repasses da SABESP para os exercícios de 2023 e 2024.

**DELIBERAÇÃO:** Após a análise dos presentes, tendo em vista que a solicitação da Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal, para utilização de recursos do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI, na ordem de R\$ 847.450.00 (oitocentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais), para fomento à Política Pública de saneamento rural com soluções baseadasna natureza (SBN), inclusive execução de projetos, se enquadra na Lei 6.765/2019, art. 5º, parágrafo único, inciso X, por unanimidade, os membros do Conselho Gestor deliberaram pela aprovação.

4. Solicitação de Voto nº 28 - Secretaria de Transportes e Vias Públicas (ST), solicitação do montante de R\$ 1.400.000,00, para contratação de serviços técnicos especializados de engenharia para elaboração de estudos e projetos, visando a canalização do Córrego da Linha Camargo.

O Senhor Delson José Amador, Secretário de Transportes e Vias Públicas, solicitou autorização para utilização de recursos do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura – FMSAI, na ordem de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), para contratação de serviços técnicos especializados de engenharia para elaboração de estudos e projetos, visando a canalização do Córrego da Linha Camargo, no trecho próximo à Avenida Castelo Branco e seguindo pela Avenida Osvaldo Fregonezi, com a extensão de aproximadamente 680 metros.

**DELIBERAÇÃO:** Após análise e discussão, tendo em vista que a solicitação da Secretaria de Transportes e Vias Públicas, para utilização de recursos do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI, na ordem de R\$ 1.400.000,00 (Um milhão e quatrocentos mil reais), para contratação de serviços técnicos especializados de engenharia para elaboração de estudos e projetos, visando a canalização do Córrego da Linha Camargo, se enquadra na Lei 6.765/2019, art. 5º, parágrafo único, inciso X, por unanimidade, os membros do Conselho Gestor deliberaram pela aprovação.

5. Solicitação de Voto nº 29 - Secretaria de Habitação (SEHAB), solicitação do montante de R\$ 1.648.597,59, para o pagamento dos Contratos nºs 168/2018 e 74/2023, de execução de obras necessárias ao cumprimento do Projeto Saracantan e Colina, que tem por objetivo a urbanização e a regularização fundiária de assentamentos precários localizados as margens dos córregos Saracantan e Colina.

O Senhor João Abukater Neto, Presidente do Conselho Gestor do FMSAI e Secretário de Habitação, solicitou autorização para utilização de recursos do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI, na ordem de R\$ 1.648.597,59 (um milhão, seiscentos e quarenta e oito mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos), para o pagamento dos Contratos nºs 168/2018 e 74/2023, de execução de obras necessárias ao cumprimento do Projeto Saracantan e Colina, que tem por objetivo a urbanização e a regularização fundiária de assentamentos precários localizados as margens dos córregos Saracantan e Colina., denominados Novo Parque, Vila Feliz, Vila Canarinho, Rua dos Vianas, Vila Vanguarda, Ilha Luiz Pequini, Núcleo da Vila Amazonas.

**DELIBERAÇÃO:** Após análise e discussão, tendo em vista que a solicitação da Secretaria de Habitação, para utilização de recursos do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI, na ordem de R\$ 1.648.597,59 (um milhão, seiscentos e quarenta e oito mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos), para o pagamento dos Contratos nºs 168/2018 e 74/2023, de execução de obras necessárias ao cumprimento do Projeto Saracantan e Colina, se enquadra na Lei 6.765/2019, art. 5º, parágrafo único, incisos I e IV, por unanimidade, os membros do Conselho Gestor deliberaram pela aprovação.

6. Solicitação de Voto  $n^{\rm o}$  30 - Secretaria de Habitação (SEHAB), solicitação do montante de R\$ 1.804.414,99, para o pagamento do Contrato  $n^{\rm o}$  60/2022, de execução de obras necessárias ao cumprimento do Projeto Parque Imigrantes, que tem como objetivo viabilizar moradia adequada para as famílias residentes no perímetro da intervenção.

O Senhor João Abukater Neto, Presidente do Conselho Gestor do FMSAI e Secretário de Habitação, solicitou autorização para utilização de recursos do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura – FMSAI, na ordem de R\$ 1.804.414,99 (um milhão, oitocentos e quatro mil, quatrocentos e catorze reais e noventa e nove centavos), para o pagamento do Contrato nº 60/2022, de execução de obras necessárias ao cumprimento do Projeto Parque Imigrantes, com soluções técnicas que compatibilizem o direito à moradia e ao meio ambiente sustentável. Acesso à infraestrutura básica urbana, correção das situações de risco identificadas e a regularização fundiária da poligonal de intervenção, abrangendo moradias consolidadas e novas moradias, são premissas do projeto.

**DELIBERAÇÃO:** Após análise e discussão, tendo em vista que a solicitação da Secretaria de Habitação, para utilização de recursos do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI, na ordem R\$ 1.804.414,99 (um milhão, oitocentos e quatro mil, quatrocentos e catorze reais e noventa e nove centavos), para o pagamento do Contrato nº 60/2022, de execução de obras necessárias ao cumprimento do Projeto Parque Imigrantes, se enquadra na Lei 6.765/2019, art. 5º, parágrafo único, incisos I, IV e V, por unanimidade, os membros do Conselho Gestor deliberaram pela aprovação.

7. Solicitação de Voto nº 31 - Secretaria de Habitação (SEHAB),

solicitação do montante de R\$ 5.458.296,74, para o pagamento dos Contratos nºs 125/2020, 40/2021, 41/2021, 42/2021 e 62/2022, de execução de obras necessárias ao cumprimento do Projeto PAC Mananciais, que tem como objeto a Urbanização Integrada e Reassentamento de Assentamentos Precários na Área de Recuperação de Mananciais da Bacia Billings - APRM-B.

O Senhor João Abukater Neto, Presidente do Conselho Gestor do FMSAI e Secretário de Habitação, solicitou autorização para utilização de recursos do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI, na ordem de R\$ 5.458.296,74 (cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, duzentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos), para o pagamento dos Contratos nºs 125/2020, 40/2021, 41/2021, 42/2021 e 62/2022, de execução de obras necessárias ao cumprimento do Projeto PAC Mananciais, que tem como objeto a Urbanização Integrada e Reassentamento de Assentamentos Precários na Área de Recuperação de Mananciais da Bacia Billings - APRM-B. Esse Projeto objetiva, ainda, assegurar o direito à moradia adequada e a eliminação de condições de riscos à vida para as famílias residentes em assentamentos precários, de forma articulada com a promoção da recuperação ambiental de áreas de mananciais ocupadas irregularmente, parte das quais não pode ser consolidada e será objeto de reassentamento integral.

**DELIBERAÇÃO:** Após análise e discussão, tendo em vista que a solicitação da Secretaria de Habitação, para utilização de recursos do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI, na ordem R\$ 5.458.296,74 (cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, duzentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos), para o pagamento dos Contratos nºs 125/2020, 40/2021, 41/2021, 42/2021 e 62/2022, de execução de obras necessárias ao cumprimento do Projeto PAC Mananciais, se enquadra na Lei 6.765/2019, art. 5º, parágrafo único, incisos I, III e IV, por unanimidade, os membros do Conselho Gestor deliberaram pela aprovação.

#### 8. Proposituras e Sugestões.

Não houve proposituras ou sugestões.

Encerramento e Lavratura: Nada mais havendo a tratar, a 5ª Reunião Extraordinária do Conselho Gestor, relativa ao Fundo Municipal de Saneamento Ambiental, foi encerrada, por meio desta ata, sendo devidamente assinada por todos os seus membros.

São Bernardo do Campo, em 06 de setembro de 2023.

**IOÃO ABUKATER NETO** Presidente do Conselho Gestor FMSAI Secretário de Habitação **REGINA CÉLIA DAMASCENO** Vice-presidente do Conselho Gestor FMSAI Secretária de Meio Ambiente e Proteção Animal MARCOS ORLANDO MURO MÔNICO Suplente da Conselheira Julia Benício Secretaria de Governo - SG MAURO VALERI Suplente do Conselheiro Luciano Eber Nunes Pereira Secretário de Obras e Planejamento Estratégico **JOSÉ LUIZ GAVINELLI** Membro do Conselho Gestor **FMSAI** Secretário de Finanças **PAULO SÉRGIO GUIDETTI** Membro do Conselho Gestor do FMSAI Representante da Sociedade Civil

#### **CONVOCAÇÃO**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA - convoca para a  $9^{\rm a}$  (nona) Sessão Ordinária do CMMA, do exercício de 2023.

.....

Pauta da reunião:

1. Aprovação da ata anterior;

Assuntos gerais.
 Data: 28/09/2023
 Horário: 15h00

Local: Teatro Cacilda Becker - Térreo - Paço Municipal - Praça Samuel Sabatini  $\mathbf{n}^{\mathbf{o}}$  50.

São Bernardo do Campo, 13 de setembro de 2023. DENISE GRASTIQUINE ALVES Conselho Municipal do Meio Ambiente Secretária Executiva

# CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E INFRAESTRUTURA - FMSAI PA SB 073618/2019

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura de São Bernardo do Campo, doravante denominado FMSAI, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 6º do Decreto Municipal nº 20.791 de 12 de junho de 2019, e em especial as deliberações em sua 5º Reunião Extraordinária, realizada em 06/09/2023,

1. Apresentação e aprovação dos balancetes abril, maio e junho de 2023.

**DELIBERAÇÃO:** Após a análise dos presentes, por unanimidade, deliberaram pela aprovação dos balancetes de abril, maio e junho de 2023.

2. Apresentação dos extratos bancários do FMSAI dos meses de abril, maio e junho de 2023.

**DELIBERAÇÃO:** Após a análise dos presentes, por unanimidade, deliberaram pela aprovação dos extratos bancários da conta do FMSAI nº 63.979-6, agência 4278 - Banco do Brasil dos meses de abril, maio e junho de 2023.

3. Solicitação de Voto nº 25 - Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal (SMA), solicitação do montante de R\$ 847.450,00 para Fomento à Política Pública de saneamento rural com soluções baseadas na natureza (SBN), inclusive execução de projetos.

**DELIBERAÇÃO:** Após a análise dos presentes, tendo em vista que a solicitação da Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal, para utilização de recursos do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI, na ordem de R\$ 847.450,00 (oitocentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais), para fomento à Política Pública de saneamento rural com soluções baseadas na natureza (SBN), inclusive execução de projetos, se enquadra na Lei 6.765/2019, art. 5º, parágrafo único, inciso X, por unanimidade, os membros do Conselho Gestor deliberaram pela aprovação.

4. Solicitação de Voto nº 28 - Secretaria de Transportes e Vias Públicas (ST), solicitação do montante de R\$ 1.400.000,00, para contratação de serviços técnicos especializados de engenharia para elaboração de estudos e projetos, visando a canalização do Córrego da Linha Camargo.

**DELIBERAÇÃO:** Após análise e discussão, tendo em vista que a solicitação da Secretaria de Transportes e Vias Públicas, para utilização de recursos do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI, na ordem de R\$ 1.400.000,00 (Um milhão e quatrocentos mil reais), para contratação de serviços técnicos especializados de engenharia para elaboração de estudos e projetos, visando a canalização do Córrego da Linha Camargo, se enquadra na Lei 6.765/2019, art. 5º, parágrafo único, inciso X, por unanimidade, os membros do Conselho Gestor deliberaram pela aprovação.

5. Solicitação de Voto nº 29 - Secretaria de Habitação (SEHAB), solicitação do montante de R\$ 1.648.597,59, para o pagamento dos Contratos nºs 168/2018 e 74/2023, de execução de obras necessárias ao cumprimento do Projeto Saracantan e Colina, que tem por objetivo a urbanização e a regularização fundiária de assentamentos precários localizados as margens dos córregos Saracantan e Colina.

**DELIBERAÇÃO:** Após análise e discussão, tendo em vista que a solicitação da Secretaria de Habitação, para utilização de recursos do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI, na ordem de R\$ 1.648.597,59 (um milhão, seiscentos e quarenta e oito mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos), para o pagamento dos Contratos nºs 168/2018 e 74/2023, de execução de obras necessárias ao cumprimento do Projeto Saracantan e Colina, se enquadra na Lei 6.765/2019, art. 5º, parágrafo único, incisos I e IV, por unanimidade, os membros do Conselho Gestor deliberaram pela aprovação.

6. Solicitação de Voto nº 30 - Secretaria de Habitação (SEHAB), solicitação do montante de R\$ 1.804.414,99, para o pagamento do Contrato nº 60/2022, de execução de obras necessárias ao cumprimento do Projeto Parque Imigrantes, que tem como objetivo viabilizar moradia adequada para as famílias residentes no perímetro da intervenção.

**DELIBERAÇÃO:** Após análise e discussão, tendo em vista que a solicitação da Secretaria de Habitação, para utilização de recursos do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI, na ordem R\$ 1.804.414,99 (um milhão, oitocentos e quatro mil, quatrocentos e catorze reais e noventa e nove centavos), para o pagamento do Contrato nº 60/2022, de execução de obras necessárias ao cumprimento do Projeto Parque Imigrantes, se enquadra na Lei 6.765/2019, art. 5º, parágrafo único, incisos I, IV e V, por unanimidade, os membros do Conselho Gestor deliberaram pela aprovação.

7. Solicitação de Voto nº 31 - Secretaria de Habitação (SEHAB), solicitação do montante de R\$ 5.458.296,74, para o pagamento dos Contratos nºs 125/2020, 40/2021, 41/2021, 42/2021 e 62/2022, de execução de obras necessárias ao cumprimento do Projeto PAC Mananciais, que tem como objeto a Urbanização Integrada e Reassentamento de Assentamentos Precários na Área de Recuperação de Mananciais da Bacia Billings - APRM-B.

**DELIBERAÇÃO:** Após análise e discussão, tendo em vista que a solicitação da Secretaria de Habitação, para utilização de recursos do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI, na ordem R\$ 5.458.296,74 (cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, duzentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos), para o pagamento dos Contratos nºs 125/2020, 40/2021, 41/2021, 42/2021 e 62/2022, de execução de obras necessárias ao cumprimento do Projeto PAC Mananciais, se enquadra na Lei 6.765/2019, art. 5º, parágrafo único, incisos I, III e IV, por unanimidade, os membros do Conselho Gestor deliberaram pela aprovação.

#### 8. Proposituras e Sugestões.

Não houve proposituras ou sugestões.

#### SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SMA-204 EDITAL № 59, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Nos termos do Artigo 9º parágrafo III, do Decreto Municipal 20.434/2018 e suas alterações, ficam os contribuintes abaixo relacionados, CIENTIFICADOS dos seguintes lançamentos por infrações ambientais:

**Assunto:** Descumprir exigência técnica quando convocado - Infração prevista no artigo 114 do Decreto Municipal 20.434/2018:

NOME	CPF/CNPJ	A.	LANÇAMENTO	PROCESSO
		INFRAÇÃO		
RAMON MOREIRA DE	198.783.036-91	7252/2023	704/23-2983705	SB.
MELO				50464/2019

**AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL № 7252/2023 -** RAMON MOREIRA DE MELO-CPF: 198.783.036-91- Descumprir exigência técnica. Local: Estrada Taguacetuba nº 533- Taguacetuba.

**Assunto:** Deixar de cumprir compensação ambiental determinada em TCA - Infração prevista no artigo 118 do Decreto Municipal 20.434/2018:

NOME	CPF/CNPJ	A.	LANÇAMENTO	PROCESSO
		INFRAÇÃO		
RAQUEL FAVERI	589.507.532-00	7250/2023	704/23-2973460	SB.
ZOLINGER				56479/2021
JOSE MACIEL MOREIRA	437.387.026-87	7251/2023	704/23-2967272	SB.
				136782/2022

**AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL № 7250/2023-** RAQUEL FAVERI ZOLINGER-CPF: 589.507.532-00 - Deixar de cumprir compensação ambiental determinada em TCA. Local: Estrada do Montanhão n° 75- Montanhão.

**AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL № 7251/2023-** JOSE MACIEL MOREIRA-CPF: 437.387.026-87 - Deixar de cumprir compensação ambiental determinada em TCA. Local: Rua Juazeiro, n° 161- Alves Dias.

**Assunto:** Construir/ampliar sem autorização do órgão ambiental competente em Área de Proteção e Recuperação do Manancial Billings (APRM-B), lançar efluentes domésticos e suprimir vegetação sem autorização do órgão ambiental competente – Infrações previstas nos artigos 108; 103 e 82 do Decreto Municipal 20.434/2018:

NOME	CPF/CNPJ	A.	LANÇAMENTO	PROCESSO
		INFRAÇÃO		
DANILO MAQUEDA	322.916.138-63	7354/2023	704/23-2967236	SB.
				102290/2023

AUTO DE INSPEÇÃO AMBIENTAL № 11166/2023- DANILO MAQUEDA, CPF: 322.916.138-63- Construir sem autorização do órgão ambiental competente. Local: Estrada do Rio Acima, n°15614- Capivari.

**AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL № 7354/2023-** DANILO MAQUEDA, CPF: 322.916.138-63- Construir sem autorização do órgão ambiental competente. Local: Estrada do Rio Acima, n°15614- Capivari.

**Assunto:** Construir/ampliar sem autorização do órgão ambiental competente em Área de Proteção e Recuperação do Manancial Billings (APRM-B)-Infração prevista no artigo 108 do Decreto Municipal 20.434/2018:

NOME	CPF/CNPJ	A.	LANÇAMENTO	PROCESSO
		INFRAÇÃO		
RAIMUNDO PIRES DA	934.787.558-91	7328/2023	704/23-2998462	SB.106471
SILVA				/2023
HONÓRIO RODRIGUES	322.269.958-54	7296/2023	704/23-2998460	SB.
DOS SANTOS				105155/2023
LINDETE MARTINS DA	192.414.178-70	7274/2023	704/23-2973456	SB.
SILVA OLIVEIRA				103559/2023

**AUTO DE INSPEÇÃO AMBIENTAL № 11248/2023-** RAIMUNDO PIRES DA SILVA, CPF: 934.787.558-91- Construir sem autorização do órgão ambiental competente. Local: 934.787.558-91ua Araguassu, s/n° Pq dos Químicos.

**AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL № 7328/2023-** RAIMUNDO PIRES DA SILVA, CPF: 934.787.558-91- Construir sem autorização do órgão ambiental competente. Local: Rua Araguassu, s/n° Pq dos Químicos.

TERMO DE EMBARGO E INTERDIÇÃO № 2121/2023- RAIMUNDO PIRES DA SILVA, CPF: 934.787.558-91- Construir sem autorização do órgão ambiental competente. Local: 934.787.558-91. Local: Rua Araguassu, s/n° Pq dos Químicos.

**AUTO DE INSPEÇÃO AMBIENTAL № 8302/2023-** HONÓRIO RODRIGUES DOS SANTOS, CPF: 322.269.958-54 - Construir sem autorização do órgão ambiental competente. Local: Estrada do Capivari, n° 40 (VI Paulistinha) - Capivari.

**AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 7296/2023-** HONÓRIO RODRIGUES DOS SANTOS, CPF: 322.269.958-54 - Construir sem autorização do órgão ambiental competente. Local: Estrada do Capivari, n° 40 (VI Paulistinha) - Capivari.

TERMO DE EMBARGO E INTERDIÇÃO № 2016/2023- HONÓRIO RODRIGUES DOS SANTOS, CPF: 322.269.958-54 - Construção sem autorização do órgão ambiental competente. Local: Estrada do Capivari, n° 40 (VI Paulistinha) - Capivari.

**AUTO DE INSPEÇÃO AMBIENTAL № 8360/2023-** LINDETE MARTINS DA SILVA OLIVEIRA- CPF: 192.414.178-70- Construção em APRM-B sem autorização

do órgão competente. Local: Rua D nº 13- Jd das Orquídeas.

**AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL № 7274/2023-** LINDETE MARTINS DA SILVA OLIVEIRA- CPF: 192.414.178-70- Construção em APRM-B sem autorização do órgão competente. Local: Rua D n° 13- Jd das Orquídeas.

**AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL № 7274/2023-** LINDETE MARTINS DA SILVA OLIVEIRA- CPF: 192.414.178-70- Construção em APRM-B sem autorização do órgão competente. Local: Rua D n° 13- Jd das Orquídeas.

**TERMO DE EMBARGO E INTERDIÇÃO N° 1573/2023-** LINDETE MARTINS DA SILVA OLIVEIRA- CPF: 192.414.178-70- Construção em APRM-B sem autorização do órgão competente. Local: Rua D n° 13- Jd das Orquídeas.

**Assunto:** Lançar efluentes na via pública - Infração prevista no artigo 103 do Decreto Municipal 20.434/2018:

NOME	CPF/CNPJ	Α.	LANÇAMENTO	PROCESSO
		INFRAÇÃO		
FM MIX SÃO	39.675.342/0001-47	7254/2023	704/23-3019114	SB.
BERNARDO CONCRETO				105076/2023
LTDA				

**AUTO DE INSPEÇÃO AMBIENTAL № 8310/2023-** FM MIX SÃO BERNARDO CONCRETO LTDA, CNPJ: 39.675.342/0001-47- Lançar efluentes na via pública. Local: Estrada Particular Fukutaro Yida, 1001- Cooperativa.

**AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL № 7254/2023-** FM MIX SÃO BERNARDO CONCRETO LTDA, CNPJ: 39.675.342/0001-47- Lançar efluentes na via pública. Local: Estrada Particular Fukutaro Yida, 1001- Cooperativa.

O (a) autuado (a) terá prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de ciência da autuação e/ou 20 (vinte) dias a partir da data desta publicação para apresentação de defesa ou impugnação (artigo 51º do DM n° 20434/2018 e suas alterações);

Os recursos devem ser formalizados presencialmente em uma das unidades do Atende Bem ou virtualmente no site oficial da prefeitura, através da Guia de Serviços: <a href="http://guiadeservicos.saobernardo.sp.gov.br">http://guiadeservicos.saobernardo.sp.gov.br</a>

Em caso de dúvidas, ligar para 2630-4650.

### SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SMA-204 EDITAL Nº 60, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Nos termos do Decreto Municipal nº 20.434/2018 e suas alterações, o diretor do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental, no uso de suas atribuições, torna público que os requerentes e notificados abaixo relacionados, estão sendo cientificados dos prazos para apresentar documentos, das notificações e demais deliberações de recursos e requerimentos impetrados junto à Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal.

**Assunto:** Solicitação de prazo para providenciar o licenciamento ambiental de atividade:

NOME	RG/CPF/CNPJ	COMUNIQUE-SE	Decisão	PRAZO	PROCESSO
SPORT IND. COM.	35.797.957/0001-95	209/2023	DEFERIDO	30	SB.
ARTIGOS				DIAS	54560/2023
ESPORTIVOS -					
LTDA.					

Assunto: Prazo para entregar Termo de Compromisso Ambiental (TCA) assinado:

assiriado.					
NOME	RG/CPF/CNPJ	COMUNIQUE-SE	TCA	PRAZO	PROCESSO
CONDOMÍNIO	07.892.761/0001-44	203/2023	036/2023	15	SB.
RESIDENCIAL				DIAS	101798/2021
MIRANTE DE SÃO					
BERNARDO					
JEAN BATISTA	416.240.118-70	205/2023	037/2023	15	SB.
DOS SANTOS				DIAS	92510/2023
ALLAN JONES	358.349.758-95	206/2023	028/2023	15	SB.
BUONANNO				DIAS	148982/2023
JEFERSON GOMES	140.440.878-90	208/2023	038/2023	15	SB.
OLIVEIRA				DIAS	89070/2021
ARMANDO	954.621.988-68	210/2023	032/2023	15	SB.
MARQUES				DIAS	77886/2023

#### CERTIDÃO DE ATENDIMENTO DE CONDICIONANTES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS Nº. 07/2023 - SMA

Processo Administrativo nº SB 108878/2022 Auto de Infração Ambiental nº 6923/2022

Certificamos, para os devidos fins, que o **Sr. GABRIEL MARQUES DE OLIVEIRA,** CPF nº 527.426.428-03, residente a Rua Brasílio Machado, nº 533, Bairro: Centro, São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, **cumpriu** com a condicionante do T.C.A. nº 060/2022 relacionada abaixo:

> Executou serviços gerais relacionados a preservação melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente. Os serviços foram executados atendendo as especificações e orientações técnicas fornecidas pela Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal e pela Secretaria de Serviços Urbanos através da autoridade responsável.

> Carga horária cumprida: 389 horas

>

Assunto: Cancelamento de Auto de Infração Ambiental:

CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO № 7325/2023. CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO № 7298/2023. CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO № 7299/2023. SMA-204- São Bernardo do Campo, 15 de SETEMBRO de 2023.

PATRÍCIA FORTE GOMES Diretora da Seção de Fiscalização Ambiental- SMA-204

SHINJI YOSHIDA

Diretor do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental - SMA-2
GILBERTO LOURENCO MARSON

Respondendo pela Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal - SMA

#### DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E AVALIAÇÃO AMBIENTAL EDITAL SMA-2 № 37, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Em cumprimento a legislação municipal vigente, e nos termos do Decreto Municipal nº 20.463/2018, o diretor do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental, no uso de suas atribuições, torna público a relação de documentos e demais deliberações de processos que foram objeto de despachos decisórios das seguintes secões:

#### SEÇÃO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL - SMA-202

**Assunto:** Deferimento de validação do requerimento "COMUNICAÇÃO DE PODA - até 10 (dez) árvores":

PROCESSO	NOME/EMPRESA	VALIDADE
SB.104229/2023-38	CRISTINA FERREIRA RODELLO	31/08/2024

Assunto: Deferimento de solicitação de autorização para intervenção em vegetação:

PROCESSO	NOME/EMPRESA	DOCUMENTO EMITIDO
SB.088154/2023-86	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLAGE	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
	CAMPESTRE	№ 149/2023
SB.092378/2023-41	ALLAN BARROS DOS SANTOS	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
		№ 142/2023
SB.086728/2023-32	CLAUDETH PINHO DE PAIVA	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
		№ 126/2023
SB.077789/2023-04	ELAINE ALVES ROSENDO	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
		№ 128/2023

**Assunto:** Indeferimento de autorização para intervenção em vegetação:

PROCESSO	NOME/EMPRESA	мотіvо
SB.083468/2023-67	CAVALINI TERMINAIS E ARMAZENS LTDA	Atividade com
		licenciamento ambiental
		estadual

#### SEÇÃO DE ORIENTAÇÃO TECNICO-ADMINISTRATIVA - SMA-203

**Assunto:** Deferimento de solicitação de Alvará Ambiental:

PROCESSO	INTERESSADO	DOCUMENTO EMITIDO
SB	AGRARIO MARQUES DOURADO	ALVARÁ AMBIENTAL №
30.020/2.023		077/2023
SB	FERNANDO TADEU DE SOUZA	ALVARÁ AMBIENTAL №
35.671/2.023		078/2023
SB	JURACI NUNES DA SILVA	ALVARÁ AMBIENTAL №
66.320/2.023		079/2023
SB	JOÃO DUARTE GUIMARÃES NETO	ALVARÁ AMBIENTAL №
65.331/2.018		080/2023
SB	SECRETARIA DE SAÚDE	ALVARÁ AMBIENTAL №
79.092/2.023		082/2023
SB	GOLDENHOOD ADMINISTRAÇÃO DE BENS	ALVARÁ AMBIENTAL №
83.009/2.023	PROPRIOS LTDA	083/2023
SB	THIAGO GARCIA BELLINI	ALVARÁ AMBIENTAL №
138.120/2.022		084/2023
SB	MARIA APARECIDA PARELHO DAS NEVES	ALVARÁ AMBIENTAL №
10.010/2.023		085/2023
SB	ZONA SUL ASSISTENCIA E DEPÓSITO PARA	MANIFESTAÇÃO
139.347/2.021	BENS APREENDIDOS LTDA	TÉCNICA AMBIENTAL Nº
		031/2023

Assunto: Licenciamento Ambiental de Obras de Infraestrutura Urbana:

PROCESSO	INTERESSADO	DOCUMENTO EMITIDO
МО	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	DISPENSA AMBIENTAL
41.095/2.023		№ 006/2023
МО	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	AUTORIZAÇÃO
42.504/2023		AMBIENTAL 007/2023

**Assunto:** Indeferimento de solicitação de Alvará Ambiental - Licenciamento Ambiental:

PROCESSO	NOME/EMPRESA	мотіvо	

CD 07 470/2022	VALDIR PEREIRA FRANCA	DECRETO MUNICIPAL
36 97.470/2023		
		20.463/2018 - ART. 56 §
		4º

E, para que cheque ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

> São Bernardo do Campo, 15 de Setembro de 2023. SHINJI YOSHIDA

Diretor do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental - SMA-2 REGINA C. DAMASCENO

Secretária de Meio Ambiente e Proteção Animal - SMA

#### Procuradoria Geral do Município Gabinete do Procurador

RESOLUÇÃO GPGM Nº 44/2023. Determina a instauração de Processo de Sindicância Administrativa. Processo Administrativo SB 108448/2023. GPGM, 12 de setembro de 2023. LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES, Procurador-Geral do Município.

RESOLUÇÃO GPGM Nº 45/2023. Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar. Processo Administrativo SB 107851/2023. GPGM, 13 de setembro de 2023. LUIZ MÁRIO PEREIRA DE **SOUZA GOMES,** Procurador-Geral do Município.

#### ...... EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, expedido nos autos do PROC. Nº 1011513-02.2023.8.26.0564.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública, do Foro de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, Dr(a). Alexandre Jorge Carneiro da Cunha Filho, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER A TERCEIROS INTERESSADOS NA LIDE que o(a) MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO move uma ação contra Ananilha Lopes de Souza e Demezio Gomes de Souza, objetivando a DESAPROPRIAÇÃO de um imóvel localizado na Rua Lucidalva da Silva, 56, São Bernardo do Campo, inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o nº 533.224.059.000, registrado no 2º Ofício de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo sob a matrícula nº 81.425, por ser necessária à composição do Programa de Recuperação e Ordenamento Sócioambiental de Bairros de São Bernardo do Campo - PROSABs, voltadas ao prolongamento da Rua Santa Martins, declarados de utilidade pública conforme Decreto Municipal nº 22.123, datado de 17.10.2022. Para o levantamento dos depósitos efetuados, foi determinada a expedição de edital com o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação no Órgão Oficial, nos termos e para os fins do Dec. Lei nº 3.365/41, o qual, por extrato, será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Bernardo do Campo, aos 07 de junho de 2023.

#### Fundo Social de Solidariedade de São Bernardo do Campo

.....

#### COMUNICADO Nº 33/2023 - FSSSBC Evento "Selo Solidariedade SBC 2023"

O Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade torna público aos interessados em contribuir / patrocinar (individualmente ou em grupo) as Ações voltadas à realização dos objetivos descritos no Edital de Chamamento 001/2023, que receberemos propostas para doações destinadas a realização do Evento de Entrega do Selo Solidariedade SBC 2023, tais como: local e estrutura para realização do Evento (espaço de eventos, buffets), localizados no Município de São Bernardo do Campo. Além de tais itens serão aceitas doações que forem pertinentes ao Evento em questão, devendo o interessado encaminhar, por ofício, sua oferta e documentos através do e-mail fundo.social@saobernardo.sp.gov.br até as 17 horas do dia, 22 de setembro de 2023, para serem analisadas pelo Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade. Se houver mais de 1(uma) proposta será preferida aquela que estiver mais completa, podendo o FSSSBC optar por se utilizar de todas as propostas, caso se mostre viável do ponto de vista logístico, atendendo ao maior número de interessados, desde que cumpridos os requisitos previstos em Edital. O Evento tem como estimativa a participação de cerca de até 300 pessoas, esta previsto para ser realizado no dia 22 de novembro de 2023, das 18 às 21 horas e tem por objetivo principal homenagear as Entidades do Terceiro Setor e as Pessoas Jurídicas que participaram das ações sociais do FSS no ano de 2023 e que atenderem os requisitos previstos na Resolução específica.

GREICI PICOLO MORSELLI PRESIDENTE

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE SBC

#### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 003/2023 - FSSSBC**

O chamamento se destina a identificar a melhor proposta para a compra de automóveis pelas OSC regularmente cadastradas no FSS e identificadas na segunda fase, nos termos da Lei nº 7.184 de 16 de fevereiro de 2023.

Considerando que a compra, embora individual, será feita concentradamente, com o objetivo de obter maior vantagem econômica, na busca de melhor preco.

Considerando que na prestação de contas, o Município deve zelar pelo melhor uso do dinheiro público e maior economia, mesmo que, neste caso, provenientes de doações ao FSSSBC, observados os princípios de isonomia e publicidade.

O Fundo Social de Solidariedade comunica que receberá, a partir desta data e até o dia 29 de setembro de 2023, propostas para a compra de até 15 (quinze) automóveis modelo picape compacta, que será realizada, individualmente e diretamente, pelas OSC - Organizações da Sociedade Civil. As propostas devem atender aos seguintes critérios:

- · Apresentar preço unitário e global relacionado à venda de até 15 (quinze) automóveis, sendo:
  - o Volkswagen Saveiro ROBOUST 1.6 CS;
  - o 0Km:
  - o Bi-Combustível;
  - o Branca;
  - o Itens básicos de série (ar quente, palhetas do limpador de parabrisa, cintos de segurança, macaco e estepe)
- · Os valores devem incluir todas as taxas necessárias para a entrega do veículo (documentação em nome de cada OSC, emplacamento e IPVA) e devem estar descritos de maneira expressa na proposta;
- · Os 15 (quinze) automóveis devem ser entregues pela Empresa habilitada, concomitantemente, até o prazo máximo de 24 de novembro de 2023, preferencialmente na cidade de São Bernardo do Campo, em formato a ser definido pelo Fundo Social de Solidariedade, a ser realizado de modo a permitir a unificação do ato de prestação de contas por parte das OSC. Não serão admitidas propostas para entrega parcelada dos automóveis, a fim de salvaguardar a isonomia no tratamento das OSC beneficiadas;
- O proponente deverá disponibilizar de pessoal, nos dias 19 e 20 de outubro de 2023 para que cada uma das 15 (quinze) OSC´s possam realizar o pagamento individualizado de cada veículo, bem como a entrega dos documentos necessários:
- · Indicar junto à proposta os documentos necessários para a compra do veículo pelas OSC´s e possibilidades de formas de pagamento;
- · Indicar na proposta apresentada se há incidência de benefícios fiscais, por se tratar de compra realizada por OSC, Entidades do Terceiro Setor.
  - · A condição de pagamento será à vista.
- · Critério de julgamento: menor preço unitário (até 15 veículos, com documentação e emplacamento e IPVA incluídos).

O preço máximo para aquisição será o previsto na Lei nº 7.184 de 16 de fevereiro de 2023, ou seja, R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) por unidade, já incluso todos os custos de documentação.

As propostas apresentadas serão analisadas pelo Conselho Deliberativo deste FSS e o resultado do edital de chamamento será publicado em Imprensa

Apresentar junto à proposta as Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas de débitos trabalhistas (CNDT), de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união (Receita Federal/PGNF) e de regularidade do FGTS (CRF).

Serão desclassificadas as propostas que não atendam à integralidade das condições estabelecidas. Após a divulgação do resultado do chamamento, o proponente será convocado pelo Município para assinar instrumento particular, a fim de estabelecer a relação contratual individualizada com as OSC.

As propostas devem ser encaminhadas ao FSS, por meio do e-mail, repasse.fundosocial@saobernardo.sp.gov.br, até o dia 29 de setembro de 2023.

Greici Picolo Morselli

Presidente

Fundo Social de Solidariedade de SBC

#### Atos do Poder Legislativo

#### COMUNICADO - AUDIÊNCIA PÚBLICA

A COMISSÃO MISTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO COMUNICA QUE, NO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2023, ÀS 19H, NO PLENÁRIO TEREZA DELTA DA CÂMARA, REALIZARÁ AUDIÊNCIA PÚBLICA, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO § 4º, DO ARTIGO 9º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL).

#### **Vereador ARY DE OLIVEIRA** Presidente da Comissão Mista .....

Em atenção ao disposto no § 4º do art. 48, do Regimento Interno, segue abaixo a deliberação, de forma reduzida, das Comissões Permanentes:

PROJETO DE LEI № 85/2023 - PROTOCOLO GERAL № 4878/2023 **AUTOR: VEREADOR EDUARDO TUDO AZUL** 

ASSUNTO: INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO O "DIA DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER: EM 6 DE SETEMBRO DE 2023. A CCIR. CFO E CECE EXARARAM PARECERES FAVORÁVEIS À APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI № 85/2023.

**AUTOR: VEREADOR PALHINHA** 

**ASSUNTO:** DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA AFIXAÇÃO DE PLACAS INFORMATIVAS A RESPEITO DO ACESSO ÀS PLATAFORMAS DIGITAIS RELATIVAS AO ESTACIONAMENTO ROTATIVO NO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER: EM 14 DE JUNHO, 4 E 22 DE AGOSTO, E 11 DE SETEMBRO DE 2023, A CCJR, CFO, COSP E CFCC RESPECTIVAMENTE, REQUERERAM, ADIAMENTO DA MATÉRIA POR 10 (DEZ) SESSÕES E PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA PARECER ATÉ O FINAL DO ADIAMENTO REQUERIDO.

- <u>CCJR: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO</u>: Presidente: Ver. Ivan Silva; Vice-Presidente: Ver. Gordo da Adega Josias Paz; Secretário: Ver. Eduardo Tudo Azul.
- <u>CFO: COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO</u>: Presidente: Ver. Maurício Cardozo; Vice-Presidente: Ver. Estevão Camolesi; Secretário: Ver. Dr. Eliezer Mendes.
- <u>CECE: COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES</u>: Presidente: Ver. Reginaldo Burguês; Vice-Presidente: Ver. Eduardo Tudo Azul; Secretário: Ver. Dr. Manuel.
- <u>COSP: COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</u>: Presidente: Ver. Palhinha; Vice-Presidente: Ver. Lucas Ferreira; Secretário: Ver. Joilson Santos Carvalho.
- <u>CFCC: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS</u>: Presidente: Ver. Lucas Ferreira; Vice-Presidente: Ver. Netinho Rodrigues; Secretário: Ver. Dr. Eliezer Mendes.

### PORTARIAS BAIXADAS PELA MESA DA

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO PORTARIA Nº 13.890, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Exonerar MARCOS REZENDE MARTINS, Chefe de Gabinete Parlamentar, referência "CC-23", Tabela QPE-PP- VII – Anexo I, Quadro VII, da Lei Municipal  $n^{\circ}$  6.530, de 9 de março de 2017 e alterações, lotado no Gabinete do Vereador PAULO EDUARDO LOPES, nos termos do inciso II, do parágrafo  $1^{\circ}$ , do artigo 77, inciso I, da Lei Municipal  $n^{\circ}$  1.729, de 30 de dezembro de 1968, em 17 de setembro de 2023.

#### PORTARIA № 13.891, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Exonerar EMERSON BASTOS MELLO, Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, referência "CC-16", Tabela QPE-PP- VII – Anexo I, Quadro VII, da Lei Municipal  $n^2$  6.530, de 9 de março de 2017 e alterações, lotado no Gabinete do Vereador PAULO EDUARDO LOPES, nos termos do inciso II, do parágrafo  $1^{\circ}$ , do artigo 77, inciso I, da Lei Municipal  $n^{\circ}$  1.729, de 30 de dezembro de 1968, em 17 de setembro de 2023.

#### PORTARIA № 13.892, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Nomear MARCOS REZENDE MARTINS, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, referência "CC-16", Tabela QPE-PP- VII – Anexo I, Quadro VII, da Lei Municipal  $\rm n^{o}$  6.530, de 9 de março de 2017 e alterações, a partir de 18 de setembro de 2023, no Gabinete do Vereador PAULO EDUARDO LOPES.

#### PORTARIA Nº 13.893, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Nomear EMERSON BASTOS MELLO, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Gabinete Parlamentar, referência "CC-23", Tabela QPE-PP- VII - Anexo I, Quadro VII, da Lei Municipal  $n^{\rm o}$  6.530, de 9 de março de 2017 e alterações, a partir de 18 de setembro de 2023, no Gabinete do Vereador PAULO EDUARDO LOPES.

#### PORTARIA № 13.894, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

Conceder à funcionária SILMARA COGLIONI CERESA, Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, Licença para Tratamento de Saúde, no período de 20 a 26 de julho de 2023.

#### PORTARIA № 13.895, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

Conceder à funcionária DIVA APARECIDA VIEIRA MARUCCI, Chefe de Gabinete Parlamentar, Licença para Tratamento de Saúde, no período de 28 a 30 de agosto de 2023.

#### PORTARIA № 13.896, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

Conceder ao funcionário FELIPE GUSTAVO BRUCKHEIMER, Assistente Técnico Legislativo - Nível 2, Licença para Tratamento de Saúde, no período de 30 de agosto a 02 de setembro de 2023.

#### PORTARIA № 13.897, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

Conceder ao funcionário ERINALDO FERREIRA DA SILVA, Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, Licença para Tratamento de Saúde, no período de 28 a 30 de agosto de 2023.

#### PORTARIA Nº 13.898, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

Conceder ao funcionário VERGILIO DOS SANTOS GUEDES, Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, Licença para Tratamento de Saúde, no período de 31 de agosto a 11 de setembro de 2023.

#### PORTARIA № 13.899, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

Conceder à funcionária BRUNNA GEOVANA ALMEIDA SILVA, Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, Licença para Tratamento de Saúde, no período de 04 a 06 de setembro de 2023.

#### PORTARIA № 13.900, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

Designar a funcionária HELOISA COLI BIZZOTO, Assistente Técnico Legislativo - Nível 1, referência "CE-14", para exercer, em substituição, o cargo de Assessor de Cerimonial, referência "FC-17", no período de 04 a 12 de setembro de 2023, nos termos do artigo 38, da Lei Municipal n.º 6.530, de 09 de

março de 2017 e alterações.

#### PORTARIA № 13.901, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Nomear TIAGO MIOTO DO NASCIMENTO SOUZA, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, referência "CC-16", Tabela QPE-PP- VII – Anexo I, Quadro VII, da Lei Municipal nº 6.530, de 9 de março de 2017 e alterações, a partir de 12 de setembro de 2023, no Gabinete do Vereador MANUEL PEREIRA MARTINS.

#### PORTARIA Nº 13.902, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Conceder à funcionária PATRICIA HENRIQUE MARTINS TAKAHASHI, Agente Legislativo - Nível 2, Licença para Tratamento de Saúde, no período de 07 de setembro a 11 de novembro de 2023.

#### DECRETO LEGISLATIVO № 1.786, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023 (Projeto de Decreto Legislativo nº 17/2023, de autoria do Vereador Toninho Tavares)

Dispõe sobre concessão de Título de "Cidadão São-Bernardense" ao Sr. Mauricio Sanchez Moreno.

#### DECRETO LEGISLATIVO № 1.787, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023 (Projeto de Decreto Legislativo nº 18/2023, de autoria do Vereador Henrique Kabeça)

Dispõe sobre concessão de Título de "Entidade Benemérita" à Paróquia Santa Luzia e Santo Expedito, em São Bernardo do Campo.

#### DECRETO LEGISLATIVO № 1.788, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023 (Projeto de Decreto Legislativo nº 19/2023, de autoria do Vereador Julinho Fuzari)

Dispõe sobre a concessão de "Medalha João Ramalho" à Sra. Marli Soéli da Silva

#### DECRETO LEGISLATIVO № 1.789, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023 (Projeto de Decreto Legislativo nº 20/2023, de autoria do Vereador Julinho Fuzari)

Dispõe sobre a concessão de "Medalha João Ramalho" à Sra. Reginalda Maria Costa.

# RESOLUÇÃO № 3.405, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

(Projeto de Resolução nº 48/2023, de autoria do Vereador Danilo Lima)

Dispõe sobre a comemoração ao "Aniversário de criação da AEP - Associação de Empresários da Paulicéia", e dá outras providências.

#### RESOLUÇÃO № 3.406, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023 (Projeto de Resolução nº 49/2023, de autoria do Vereador Julinho Fuzari)

Dispõe sobre a realização de sessão solene em comemoração aos 60 anos da Escola Estadual Professora Luiza Collaço Queiroz Fonseca, e dá outras providências.

#### Administração Indireta SBCPREV

Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo

#### DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DE OUVIDORIA AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE"

PR.449/2023 - TOMADA DE PREÇOS 001/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ATUARIAL. Licitação SUSPENSA "SINE DIE" para apreciação de impugnação ao edital, interposta pela empresa Inthegra Soluções.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO RECADASTRAMENTO / PROVA DE VIDA № 37/2023

#### APOSENTADOS E PENSIONISTAS 1. DENTRO DO PRAZO

O Diretor Superintendente do Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo **CONVOCA** os Aposentados e Pensionistas abaixo relacionados, a comparecerem a este órgão situado na Av. Senador Vergueiro, 1.751 - Parque São Diogo - São Bernardo do Campo - SP, para fins de **Recadastramento/Prova de Vida** impreterivelmente até **29 DE SETEMBRO DE 2023**, nos termos da Resolução SBCPrev n° 001/2013, publicada no Jornal Notícias do Município em 12 de abril de 2013.

# COMUNICA ainda, que o não comparecimento dentro do prazo acima estabelecido, acarretará em SUSPENSÃO DOS PROVENTOS a partir do adiantamento do MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

MATRÍCULA	NOME	MÊS DE	мотіvo
		ANIVERSÁRIO	
091370-7	ACACIA RAMALHO TIMOTEO	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
023092-1	ADALBERTO DE CARVALHO	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091509-2	AGOSTINHA VALADARES DA SILVA	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
002917-2	ALTINO JOSE SANTANA	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
004631-6	ALUISIO ANTONIO DE OLIVEIRA	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
012234-2	AMADOR PEREIRA DE LIMA	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091525-4	ANA CLARA PARDINHO RIBEIRO	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090843-7	ANA QUITERIA DA SILVA	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO

011725-0			
	LUIZ GONZAGA PEREIRA	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
002800-3	LUIZ PAULO DE ALMEIDA	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
010821-1	LUZIA ALVES DOS SANTOS	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016448-5	LUZIA MARSON DA SILVA	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
003493-9	LUZIA SEGALA	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022764-5	LUZIMAR LOPES ROCHA	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021719-7	MAILA AP FERREIRA BORGES	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
003308-0	MANOEL LEALDO GOMES	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016540-7	MARCELO PEREIRA	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
025965-4	MARCIO MALTA	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
028193-0	MARGARETE DARRE	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
012031-6	MARGARIDA LIMA DE FARIA	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
003898-3	MARGARIDA MARIA STRANGOLINI	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
004908-9	MARGARITE ABREU DE MORAES	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007080-6	MARIA A BORDONI MARTINS	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021900-0	MARIA AMELIA M MACHADO	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
003148-6	MARIA ANICE GOMES	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091554-7	MARIA APARECIDA ALVES VALDRIGH	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
030779-8	MARIA APARECIDA DE S CORREA	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016433-8	MARIA APARECIDA P AZEVEDO	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016472-8	MARIA APARECIDA PEDROZO	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
031282-2	MARIA DA FE SILVA CORDEIRO	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
032713-4	MARIA DA FE SILVA CORDEIRO	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
015576-3	MARIA DAS GRACAS S GALLO	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091539-3	MARIA DE ARRUDA GERVASIO	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
015873-7	MARIA DE FATIMA RIBEIRO	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
011621-2	MARIA DE L DE MOURA PRADO	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
015490-3	MARIA DE LOURDES R SEMESATI	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090976-8	MARIA DE LOURDES T DE OLIVEIRA	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091277-7	MARIA DO BOM P T DA SILVA	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
000036-8	MARIA ELISA DE SIQUEIRA DIOGO	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007522-0	MARIA GONCALES RODRIGUES	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007322-0	MARIA GONCALES RODRIGUES  MARIA JOSE DA SILVA	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
	MARIA JOSE DA SILVA	SETEMBRO	
004400-5			FALTA DE RECADASTRAMENTO
001750-9	MARIA JOSE SANCHES GOMES	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091044-0	MARIA LOPEZ SOARES	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007111-1	MARIA MARGARIDA LAUREANO	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016664-9	MARIA MARTINS JANUARIO	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
024225-1	MARIA NATIVIDADE NUNES DA CRUZ	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022829-3	MARIA REGINA ALVES LAFORE	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
028924-7	MARIA REGINA MANZOLI BARAJAS	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
010839-2	MARIA ROSILDA ALVES D OLIVEIRA	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009355-9	MARIA SUELY WENDICH	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016948-5	MARIA WILMA T F T DE CARVALHO	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007216-7	MARILDA V DA SILVA ALBUQUERQUE	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009746-4	MARILENE NEGRINI DA SILVA	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091378-1	MARINA DA SILVA SALVADOR	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
023039-5	MARINA RIBEIRO DE LIMA	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
002037-2	MARIO GRASSETTI	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
004319-8	MARISA CHIEDDI BUENO	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022099-4	MARISA LOPORCHIO	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007931-3	MARIZA DINIZ BERTOZO	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090995-4	MARLENE DE FATIMA CHATACK	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008326-3	MARLI DOLL DE MORAIS LAHUERTA	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
024489-7	MARLUCE DA TRINDADE ALCANTARA	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
024512-8	MARLY DE OLIVEIRA PEREIRA	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008018-4	MARTA DE JESUS GABRIEL	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091351-1	MARTINS LUTERO PEREIRA	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090868-1	MATHEUS SANTOS PINTO		
026690-0		SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
	MEIRE VILLA DOMINGUES	SETEMBRO SETEMBRO	
024522-5	MEIRE VILLA DOMINGUES  MERCEDES ANTONIO DE OLIVEIRA		FALTA DE RECADASTRAMENTO
		SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO FALTA DE RECADASTRAMENTO
024522-5	MERCEDES ANTONIO DE OLIVEIRA	SETEMBRO SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO FALTA DE RECADASTRAMENTO FALTA DE RECADASTRAMENTO
024522-5 022919-2 007229-8 009602-8	MERCEDES ANTONIO DE OLIVEIRA MIRIAM DE BRITO FLORENTIM	SETEMBRO SETEMBRO SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
024522-5 022919-2 007229-8	MERCEDES ANTONIO DE OLIVEIRA MIRIAM DE BRITO FLORENTIM MIRIAM PEREIRA SHIBAYAMA	SETEMBRO SETEMBRO SETEMBRO SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
024522-5 022919-2 007229-8 009602-8	MERCEDES ANTONIO DE OLIVEIRA MIRIAM DE BRITO FLORENTIM MIRIAM PEREIRA SHIBAYAMA MONICA PUGLIA NEVES NAIR RIBEIRO DA SILVA NECILDA MARIA DA SILVA	SETEMBRO SETEMBRO SETEMBRO SETEMBRO SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
024522-5 022919-2 007229-8 009602-8 008539-6	MERCEDES ANTONIO DE OLIVEIRA MIRIAM DE BRITO FLORENTIM MIRIAM PEREIRA SHIBAYAMA MONICA PUGLIA NEVES NAIR RIBEIRO DA SILVA	SETEMBRO SETEMBRO SETEMBRO SETEMBRO SETEMBRO SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
024522-5 022919-2 007229-8 009602-8 008539-6 016796-2	MERCEDES ANTONIO DE OLIVEIRA MIRIAM DE BRITO FLORENTIM MIRIAM PEREIRA SHIBAYAMA MONICA PUGLIA NEVES NAIR RIBEIRO DA SILVA NECILDA MARIA DA SILVA	SETEMBRO SETEMBRO SETEMBRO SETEMBRO SETEMBRO SETEMBRO SETEMBRO SETEMBRO SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
024522-5 022919-2 007229-8 009602-8 008539-6 016796-2 005862-0	MERCEDES ANTONIO DE OLIVEIRA MIRIAM DE BRITO FLORENTIM MIRIAM PEREIRA SHIBAYAMA MONICA PUGLIA NEVES NAIR RIBEIRO DA SILVA NECILDA MARIA DA SILVA NEULSA A DE SOUZA FERNANDES	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
024522-5 022919-2 007229-8 009602-8 008539-6 016796-2 005862-0 015449-0	MERCEDES ANTONIO DE OLIVEIRA MIRIAM DE BRITO FLORENTIM MIRIAM PEREIRA SHIBAYAMA MONICA PUGLIA NEVES NAIR RIBEIRO DA SILVA NECILDA MARIA DA SILVA NECILDA MARIA DA SILVA NEUSA A DE SOUZA FERNANDES NEWTON DA SILVA MARIANO	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
024522-5 022919-2 007229-8 009602-8 008539-6 016796-2 005862-0 015449-0 024118-2	MERCEDES ANTONIO DE OLIVEIRA MIRIAM DE BRITO FLORENTIM MIRIAM PEREIRA SHIBAYAMA MONICA PUGLIA NEVES NAIR RIBEIRO DA SILVA NECILDA MARIA DA SILVA NECILDA MARIA DA SILVA NEUSA A DE SOUZA FERNANDES NEWTON DA SILVA MARIANO NILSA DA SILVA ROSA	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
024522-5 022919-2 007229-8 009602-8 008539-6 016796-2 005862-0 015449-0 024118-2 090337-2	MERCEDES ANTONIO DE OLIVEIRA MIRIAM DE BRITO FLORENTIM MIRIAM PEREIRA SHIBAYAMA MONICA PUGLIA NEVES NAIR RIBEIRO DA SILVA NECILDA MARIA DA SILVA NEUSA A DE SOUZA FERNANDES NEWTON DA SILVA MARIANO NILSA DA SILVA ROSA ODILMA DEMAZI GRATAO	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
024522-5 022919-2 007229-8 009602-8 008539-6 016796-2 005862-0 015449-0 024118-2 090337-2 024207-3	MERCEDES ANTONIO DE OLIVEIRA MIRIAM DE BRITO FLORENTIM MIRIAM PEREIRA SHIBAYAMA MONICA PUGLIA NEVES NAIR RIBEIRO DA SILVA NECILDA MARIA DA SILVA NEUSA A DE SOUZA FERNANDES NEWTON DA SILVA MARIANO NILSA DA SILVA BOSA ODILMA DEMAZI GRATAO ONDINA LAUDICEA P MATOS	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
024522-5 022919-2 007229-8 009602-8 008639-6 016796-2 005862-0 0015449-0 024118-2 090337-2 024207-3 010406-3	MERCEDES ANTONIO DE OLIVEIRA MIRIAM DE BRITO FLORENTIM MIRIAM PEREIRA SHIBAYAMA MONICA PUGLIA NEVES NAIR RIBEIRO DA SILVA NECILDA MARIA DA SILVA NECILDA MARIA DA SILVA NEUSA A DE SOUZA FERNANDES NEWTON DA SILVA MARIANO NILSA DA SILVA MOSA ODUMA DEMAZI GRATAO ONDINA LAUDICEA P MATOS ORESTE BARBOZA CALMON	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
024522-5 022919-2 007229-8 009602-8 009602-8 006539-6 016796-2 005862-0 015449-0 024118-2 090337-2 024207-3 010406-3	MERCEDES ANTONIO DE OLIVEIRA MIRIAM DE BRITO FLORENTIM MIRIAM PEREIRA SHIBAYAMA MONICA PUGLIA NEVES NAIR RIBEIRO DA SILVA NECILDA MARIA DA SILVA NECILDA MARIA DA SILVA NEUSA A DE SOUZA FERNANDES NEWTON DA SILVA MARIANO NILSA DA SILVA ROSA ODILMA DEMAZI GRATAO ONDINA LAUDICEA P MATOS ORESTE BARBOZA CALMON OSMANDO ALVES ROCHA	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
024522-5 022919-2 007229-8 009602-8 0096539-6 016796-2 005862-0 015449-0 024118-2 090337-2 0024207-3 010406-3 002639-4 011593-1	MERCEDES ANTONIO DE OLIVEIRA MIRIAM DE BRITO FLORENTIM MIRIAM PEREIRA SHIBAYAMA MONICA PUGLIA NEVES NAIR RIBEIRO DA SILVA NECILDA MARIA DA SILVA NECILDA MARIA DA SILVA NEUSA A DE SOUZA FERNANDES NEWTON DA SILVA MARIANO NILSA DA SILVA ROSA ODILMA DEMAZI GRATAO ODILMA DEMAZI GRATAO ONDINA LAUDICEA P MATOS ORESTE BARBOZA CALMON OSMANDO ALVES ROCHA	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
024522-5 022919-2 007229-8 009602-8 008539-6 016796-2 005862-0 015449-0 024118-2 090337-2 024207-3 010406-3 002639-4 0011599-9 008793-2	MERCEDES ANTONIO DE OLIVEIRA MIRIAM DE BRITO FLORENTIM MIRIAM PEREIRA SHIBAYAMA MONICA PUGLIA NEVES NAIR RIBEIRO DA SILVA NECILDA MARIA DA SILVA NEUSA A DE SOUZA FERNANDES NEWTON DA SILVA MARIANO NILSA DA SILVA ROSA ODILMA DEMAZÍ GRATAO ONDINA LAUDICEA P MATOS ORESTE BARBOZA CALMON OSMANDO ALVES ROCHA OTILIA DA APARECIDA ROCHA OVIDIO PRIETO FERNANDES	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
024522-5 022919-2 007229-8 009602-8 0096539-6 016796-2 005862-0 015449-0 024118-2 090337-2 024207-3 010406-3 002639-4 011593-1 005599-9	MERCEDES ANTONIO DE OLIVEIRA MIRIAM DE BRITO FLORENTIM MIRIAM PEREIRA SHIBAYAMA MONICA PUGLIA NEVES NAIR RIBBIRO DA SILVA NECILDA MARIA DA SILVA NECILDA MARIA DA SILVA NEUSA A DE SOUZA FERNANDES NEWTON DA SILVA MARIANO NILSA DA SILVA ROSA ODILMA DEMAZI GRATAO ODILMA DEMAZI GRATAO ODIDINA LAUDICEA P MATOS ORESTE BARBOZA CALMON OSMANDO ALVES ROCHA OTILIA DA APARECIDA ROCHA	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
024522-5 022919-2 007229-8 009602-8 009602-8 006539-6 016796-2 005862-0 015449-0 024118-2 090337-2 024207-3 010406-3 002639-4 011593-1 005599-9 008793-2 003791-1 026939-8	MERCEDES ANTONIO DE OLIVEIRA MIRIAM DE BRITO FLORENTIM MIRIAM PEREIRA SHIBAYAMA MONICA PUGLIA NEVES NAIR RIBEIRO DA SILVA NECILDA MARIA DA SILVA NECILDA MARIA DA SILVA NEUSA A DE SOUZA FERNANDES NEWTON DA SILVA MARIANO NILSA DA SILVA MARIANO NILSA DA SILVA MOSA ODILMA DEMAZI GRATAO ONDINA LAUDICEA P MATOS ORESTE BARBOZA CALMON OSMANDO ALVES ROCHA OTILLA DA APARECIDA ROCHA OTULO PRIETO FERNANDES PLINIO GENNARI RAIMUNDO SOUZA SENHOR RENATA SAMPAJO RONI	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
024522-5 022919-2 007229-8 009602-8 009602-8 008539-6 016796-2 005862-0 015449-0 024118-2 090337-2 0024207-3 010406-3 002639-4 011593-1 005599-9 008793-2 003791-1 026939-8 008224-1	MERCEDES ANTONIO DE OLIVEIRA MIRIAM DE BRITO FLORENTIM MIRIAM PEREIRA SHIBAYAMA MONICA PUGLIA NEVES NAIR RIBEIRO DA SILVA NECILDA MARIA DA SILVA NECILDA MARIA DA SILVA NEUSA A DE SOUZA FERNANDES NEWTON DA SILVA MARIANO NILSA DA SILVA MARIANO NILSA DA SILVA MARIANO ONDINA LAUDICEA P MATOS ORISTA DE MOLUCEA P MATOS ORESTE BARBOZA CALIMON OSMANDO ALVES ROCHA OTILIA DA APARECIDA ROCHA OVIDIO PRIETO FERNANDES PLINIO GENNARI RAIMUNDO SOUZA SENHOR RAIMUNDO SOUZA SENHOR RENATA SAMPAIO RONI RICARDO VLADEMIR CAODURO	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
024522-5 022919-2 007229-8 009602-8 008539-6 0016796-2 005862-0 015449-0 024118-2 090337-2 024207-3 010406-3 002639-4 011593-1 005599-9 008793-2 008791-1 026939-8 008224-1 015266-8	MERCEDES ANTONIO DE OLIVEIRA MIRIAM DE BRITO FLORENTIM MIRIAM PEREIRA SHIBAYAMA MONICA PUGLIA NEVES NAIR RIBEIRO DA SILVA NECILOA MARIA DA SILVA NECILOA MARIA DA SILVA NEUSA A DE SOUZA FERNANDES NEWTON DA SILVA MARIANO NILSA DA SILVA ROSA ODILMA DEMAZI GRATAO ODILMA DEMAZI GRATAO ODILMA DEMAZI GRATAO ORISTE BARBOZA CALMON OSMANDO ALVES ROCHA OTILIA DA APARECIDA ROCHA OVIDIO PRIETO FERNANDES PLINIO GENNARI RAIMUNDO SOUZA SENHOR RENATA SAMPAJO RONI RICARDO VLADEMIR CAODURO RITA DE C FERREIRA BARREIRA	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
024522-5 022919-2 007229-8 009602-8 009602-8 008539-6 016796-2 005862-0 015449-0 024118-2 090337-2 024207-3 010406-3 002639-4 0011593-1 005599-9 008793-2 003791-1 026939-8 0089224-1 015266-8	MERCEDES ANTONIO DE OLIVEIRA MIRIAM DE BRITO FLORENTIM MIRIAM PEREIRA SHIBAYAMA MONICA PUGLIA NEVES NAIR RIBEIRO DA SILVA NECILDA MARIA DA SILVA NEUSA A DE SOUZA FERNANDES NEWTON DA SILVA MARIANO NILSA DA SILVA ROSA ODILMA DEMAZÍ GRATAO ONDINA LAUDICEA P MATOS ORESTE BARBOZA CALMON OSMANDO ALVES ROCHA OVIDIO PRIETO FERNANDES PLINIO GENNARI RAINUNDO SOUZA SENHOR RICARDO VLADEMIR CAODURO RITA DE CASSIA RICCI	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
024522-5 022919-2 007229-8 009602-8 009602-8 006539-6 016796-2 005862-0 015449-0 024118-2 090337-2 024207-3 010406-3 002639-4 011593-1 005599-9 008793-2 003791-1 026939-8 008224-1 015266-8 028090-0 009628-0	MERCEDES ANTONIO DE OLIVEIRA MIRIAM DE BRITO FLORENTIM MIRIAM PEREIRA SHIBAYAMA MONICA PUGLIA NEVES NAIR RIBEIRO DA SILVA NECILDA MARIA DA SILVA NECILDA MARIA DA SILVA NEUSA A DE SOUZA FERNANDES NEWTON DA SILVA MARIANO NILSA DA SILVA MOSA ODILMA DEMAZI GRATAO ONDINA LAUDICEA P MATOS ORESTE BARBOZA CALMON OSMANDO ALVES ROCHA OTILIA DA APARECIDA ROCHA OTILIA DA APARECIDA ROCHA OTILIA DA APARECIDA ROCHA OTILIA DA SILVA ROSA RIMINODO SOUZA SENHOR RENATA SAMPANO RONI RICARDO VLADEMIR CAODURO RITA DE C'ERRERIRA BARBEIRA RITA DE CASSIA RICCI RITA TEREZINHA BATISTA	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
024522-5 022919-2 007229-8 009602-8 009602-8 006539-6 016796-2 005862-0 015449-0 024118-2 0990337-2 024207-3 010406-3 002639-4 011593-1 005599-9 008793-2 003791-1 026939-8 008224-1 015266-8 008224-1 009532-3	MERCEDES ANTONIO DE OLIVEIRA MIRIAM DE BRITO FLORENTIM MIRIAM PEREIRA SHIBAYAMA MONICA PUGLIA NEVES NAIR RIBEIRO DA SILVA NECILDA MARIA DA SILVA NECILDA MARIA DA SILVA NEUSA A DE SOUZA FERNANDES NEWTON DA SILVA MARIANO NILSA DA SILVA MARIANO NILSA DA SILVA MARIANO ONDINA LAUDICEA P MATOS ORESTE BARBOZA CALMON OSMANDO ALVES ROCHA OTILIA DA APARECIDA ROCHA OTILIA DA APARECIDA ROCHA OTILIA DA APARECIDA ROCHA RIMINO SOUZA SENHOR RENATA SAMPAIO RONI RICARDO VLADEMIR CAODURO RITTA DE CASSIA RICCI RITA DE CASSIA RICCI RITA TEREZINHA BATISTA ROSA MARIA FARIA BERETA	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
024522-5 022919-2 007229-8 009602-8 009602-8 0096539-6 016796-2 005862-0 015449-0 024118-2 099037-2 024207-3 010406-3 002639-4 011593-1 005599-9 008793-2 003791-1 026939-8 008224-1 015266-8 028090-0 009628-0 009532-3	MERCEDES ANTONIO DE OLIVEIRA MIRIAM DE BRITO FLORENTIM MIRIAM PEREIRA SHIBAYAMA MONICA PUGLIA NEVES NAIR RIBEIRO DA SILVA NECILDA MARIA DA SILVA NECILDA MARIA DA SILVA NEUSA A DE SOUZA FERNANDES NEWTON DA SILVA MARIANO NILSA DA SILVA MARIANO NILSA DA SILVA MOSA ODILMA DEMAZI GRATAO ONDINA LAUDICEA P MATOS ORESTE BARBOZA CALMON OSMANDO ALVES ROCHA OTILLA DA APARECIDA ROCHA OTULIO PAIETO FERNANDES PLINIO GENNAII RAIMUNDO SOUZA SENHOR RENATA SAMPAIO RONI RICARDO VLADEMIR CADOURO RITA DE CERREIRA BARREIRA RITA DE CASSIA RICCI RITA TEREZIMHA BATISTA ROSA MARIA FARIA BERETA ROSALINA MARIA MARIA FARIA BERETA	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
024522-5 022919-2 007229-8 009602-8 009602-8 008539-6 016796-2 005862-0 015449-0 024118-2 090337-2 0024207-3 010406-3 002639-4 011593-1 005599-9 008793-2 003791-1 026939-8 008224-1 015266-8 028090-0 009528-0 009523-3 091030-1	MERCEDES ANTONIO DE OLIVEIRA MIRIAM DE BRITO FLORENTIM MIRIAM PEREIRA SHIBAYAMA MONICA PUGLIA NEVES NAIR RIBEIRO DA SILVA NECILDA MARIA DA SILVA NEUSA A DE SOUZA FERNANDES NEWTON DA SILVA MARIANO NILSA DA SILVA ROSA ODILMA DEMAZI GRATAO ONDINA LAUDICEA P MATOS ORESTE BARBOZA CALMON OSMANDO ALVES ROCHA OTILIA DA APARECIDA ROCHA OVIDIO PRIETO FERNANDES PLINIO GENNARI RAIMUNDO SOUZA SENHOR RENATA SAMPAIO RONI RICARDO VLADEMIR CAODURO RITA DE CASSIA RICCI RITA TEREZINHA BARTEIRA RITA DE CASSIA RICCI RITA TEREZINHA BARTEITA ROSA MARIA FARIA BERETA	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
024522-5 022919-2 007229-8 009602-8 009602-8 009602-8 009602-8 005499-6 016796-2 005862-0 01549-0 024118-2 024207-3 010406-3 002639-4 001599-9 008793-2 003791-1 026939-8 0080224-1 015266-8 028090-0 009528-0 009528-0 009528-3 0091030-1 009478-3 034343-7	MERCEDES ANTONIO DE OLIVEIRA MIRIAM DE BRITO FLORENTIM MIRIAM PEREIRA SHIBAYAMA MONICA PUGLIA NEVES NAIR RIBEIRO DA SILVA NECILDA MARIA DA SILVA NECILDA MARIA DA SILVA NEUSA A DE SOUZA FERNANDES NEWTON DA SILVA MARIANO NILSA DA SILVA MARIANO NILSA DA SILVA MOSA ODILMA DEMAZI GRATAO ONDINA LAUDICEA P MATOS ORESTE BARBOZA CALMON OSMANDO ALVES ROCHA OVIDIO PRIETO FERNANDES PLINIO GENNARI RAIMUNDO SOUZA SENHOR RENATA SAMPAIO RONI RICARDO VILADEMIR CAODURO RITA DE C FERREIRA BARREIRA RITA DE C ASSIA RICCI RITA TEREZINHA BATISTA ROSA MARIA FARIA BERETA ROSA MARIA FARIA BERETA ROSANAMARIA MARIA MARIACIO ROSAURA SILVA DE OLIVEIRA	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
024522-5 022919-2 007229-8 009602-8 009602-8 008539-6 016796-2 005862-0 015449-0 024118-2 090337-2 0024207-3 010406-3 002639-4 011593-1 005599-9 008793-2 003791-1 026939-8 008224-1 015266-8 028090-0 009528-0 009523-3 091030-1	MERCEDES ANTONIO DE OLIVEIRA MIRIAM DE BRITO FLORENTIM MIRIAM PEREIRA SHIBAYAMA MONICA PUGLIA NEVES NAIR RIBEIRO DA SILVA NECILDA MARIA DA SILVA NEUSA A DE SOUZA FERNANDES NEWTON DA SILVA MARIANO NILSA DA SILVA ROSA ODILMA DEMAZI GRATAO ONDINA LAUDICEA P MATOS ORESTE BARBOZA CALMON OSMANDO ALVES ROCHA OTILIA DA APARECIDA ROCHA OVIDIO PRIETO FERNANDES PLINIO GENNARI RAIMUNDO SOUZA SENHOR RENATA SAMPAIO RONI RICARDO VLADEMIR CAODURO RITA DE CASSIA RICCI RITA TEREZINHA BARTEIRA RITA DE CASSIA RICCI RITA TEREZINHA BARTEITA ROSA MARIA FARIA BERETA	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
024522-5 022919-2 007229-8 009602-8 009602-8 009602-8 009602-8 005499-6 016796-2 005862-0 01549-0 024118-2 024207-3 010406-3 002639-4 001599-9 008793-2 003791-1 026939-8 0080224-1 015266-8 028090-0 009528-0 009528-0 009528-3 0091030-1 009478-3 034343-7	MERCEDES ANTONIO DE OLIVEIRA MIRIAM DE BRITO FLORENTIM MIRIAM PEREIRA SHIBAYAMA MONICA PUGLIA NEVES NAIR RIBEIRO DA SILVA NECILDA MARIA DA SILVA NECILDA MARIA DA SILVA NEUSA A DE SOUZA FERNANDES NEWTON DA SILVA MARIANO NILSA DA SILVA MARIANO NILSA DA SILVA MOSA ODILMA DEMAZI GRATAO ONDINA LAUDICEA P MATOS ORESTE BARBOZA CALMON OSMANDO ALVES ROCHA OVIDIO PRIETO FERNANDES PLINIO GENNARI RAIMUNDO SOUZA SENHOR RENATA SAMPAIO RONI RICARDO VILADEMIR CAODURO RITA DE C FERREIRA BARREIRA RITA DE C ASSIA RICCI RITA TEREZINHA BATISTA ROSA MARIA FARIA BERETA ROSA MARIA FARIA BERETA ROSANAMARIA MARIA MARIACIO ROSAURA SILVA DE OLIVEIRA	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
024522-5 022919-2 007229-8 009602-8 009602-8 006539-6 016796-2 005862-0 015449-0 024118-2 024207-3 010406-3 002639-4 011593-1 006599-9 008793-2 003791-1 026939-8 008224-1 015266-8 02809-0 009528-0 009528-0 009528-3 01003-1 009478-3 034343-7	MERCEDES ANTONIO DE OLIVEIRA MIRIAM DE BRITO FLORENTIM MIRIAM PREBERA SHIBAYAMA MONICA PUGLIA NEVES NAIR RIBEIRO DA SILVA NECILDA MARIA DA SILVA NECILDA MARIA DA SILVA NEUSA A DE SOUZA FERNANDES NEWTON DA SILVA MARIANO NILSA DA SILVA MOSA ODILMA DEMAZI GRATAO ONDINA LAUDICEA P MATOS ORESTE BARBOZA CALMON OSMANDO ALVES ROCHA OTILIA DA APARECIDA ROCHA OTILIA DA APARECIDA ROCHA OTILIA DA APARECIDA ROCHA GUILA DEMAZI GRATAO RINIO GENNARI RAINUNDO SOUZA SENHOR RENATA SAMPAIRO RONI RICARDO VLADEMIR CAODURO RITA DE C FERREIRA BARREIRA RITA DE CASSIA RICCI RITA TEREZINHA BATISTA ROSA MARIA FARIA BERETA ROSALINA MARIA PARELHO ZACHI ROSALNA MARIA PARELHO ZACHI ROSALNA MARIA PARELHO ZACHI ROSALNA MARIA PARELHO ZACHI ROSALNA MARIA PARELHO ZACHI	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
024522-5 022919-2 007229-8 009602-8 009602-8 006539-6 016796-2 005862-0 015449-0 024118-2 0990337-2 024207-3 010406-3 002639-4 011593-1 005599-9 008793-2 003791-1 026939-8 008224-1 015266-8 009532-3 091030-1 009478-3 009438-3 0090138-3 091030-1 009478-3 0034343-7 007105-6	MERCEDES ANTONIO DE OLIVEIRA MIRIAM DE BRITO FLORENTIM MIRIAM PEREIRA SHIBAYAMA MONICA PUGLIA NEVES NAIR RIBEIRO DA SILVA NECILDA MARIA DA SILVA NECILDA MARIA DA SILVA NEUSA A DE SOUZA FERNANDES NEWTON DA SILVA MARIANO NILSA DA SILVA MARIANO NILSA DA SILVA MARIANO ONDINA LAUDICEA P MATOS ORESTE BARBOZA CALMON OSMANDO ALVES ROCHA OTILIA DA APARECIDA ROCHA OTILIA DA APARECIDA ROCHA OTILIA DA APARECIDA ROCHA OTILIA DA SILVA ROSA DILIA SENADORI RICARDO VLADEMIR CAODURO RICARDO VLADEMIR CAODURO RITA DE CASSIA RICCI RITA TEREZINHA BATISTA ROSA MARIA FARIA BERETA ROSALMA MARIA MARICIO ROSAURA SILVA DE OLIVEIRA ROSAURA SILVA DE OLIVEIRA ROSAURA SILVA DE OLIVEIRA ROSAURA MARIA PARIELIDO ZACHI ROSAURA SILVA DE OLIVEIRA ROSAURA MARIA PARIELIDO ZACHI ROSAURA SILVA DE OLIVEIRA ROSAURA SILVA DE OLIVEIRA ROSAURA SILVA DE OLIVEIRA ROSAURA SILVA DE OLIVEIRA	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
024522-5 022919-2 007229-8 009602-8 009602-8 0096539-6 016796-2 005862-0 015449-0 024118-2 090337-2 0024207-3 010406-3 002639-4 011593-1 005599-9 008793-2 003791-1 026939-8 008224-1 015266-8 02280-0 009628-0	MERCEDES ANTONIO DE OLIVEIRA MIRIAM DE BRITO FLORENTIM MIRIAM PEREIRA SHIBAYAMA MONICA PUGLIA NEVES NAIR REBERO DA SILVA NECILDA MARIA DA SILVA NECILDA MARIA DA SILVA NECILDA MARIA DA SILVA NEUSA A DE SOUZA FERNANDES NEWTON DA SILVA MARIANO NILSA DA SILVA ROSA ONDINA LAUDICEA P MATOS ODILMA DEMAZI GRATAO ONDINA LAUDICEA P MATOS ORESTE BARBOZA CALMON OSMANDO ALVES ROCHA OTILLA DA APARECIDA ROCHA OTILLA DA APARECIDA ROCHA OTILLA DA APARECIDA ROCHA RIAMINOD SOUZA SENHOR RENATA SAMPAIO RONI RICARDO VLADEMIR CADOURO RITA DE CERREIRA BARREIRA RITA DE CASSIA RICCI RITA TEREZIMHA BATISTA ROSA MARIA FARIA BERETA ROSALNA MARIA MARICIO ROSAUNA SILVA DE OLIVEIRA ROSALNA MARIA PARIA DERETA ROSALNA MARIA PARIA DELIVO ZACHI ROSAURA SILVA DE OLIVEIRA ROSELI DIAS ROCHA	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
024522-5 022919-2 007229-8 009602-8 009602-8 009602-8 009633-6 016796-2 005862-0 015449-0 024118-2 090337-2 024207-3 010406-3 002639-4 011593-1 005599-9 008793-2 003791-1 026939-8 00802-0 009622-1 015266-8 028090-0 009628-0 009623-3 091030-1 009478-3 033434-7 007105-6 00222807	MERCEDES ANTONIO DE OLIVEIRA MIRIAM DE BRITO FLORENTIM MIRIAM PEREIRA SHIBAYAMA MONICA PUGLIA NEVES NAIR RIBEIRO DA SILVA NECILDA MARIA DA SILVA NEUSA A DE SOUZA FERNANDES NEWTON DA SILVA MARIANO NILSA DA SILVA ROSA ODILMA DEMAZI GRATAO ONDINA LAUDICEA P MATOS ORESTE BARBOZA CALMON OSMANDO ALVES ROCHA O'UDIO PRIETO FERNANDES PLINIO GENNARI RAIMUNDO SOUZA SENHOR RITA DE CASSIA RICCI RITA TERZINHA BATISTA ROSA MARIA FARIA BARREIRA RITA DE CASSIA RICCI RITA TERZINHA BATISTA ROSA MARIA FARIA BERETA ROSA MARIA FARIA BERETA ROSA MARIA FARIA BERETA ROSALINA MARIA MAURICIO ROSALINA ROSALINA SILVERIO AUGUSTO FLORA FILHO SILVIA DE SOUZA C MARIANO	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
024522-5 022919-2 007229-8 009602-8 009602-8 009602-8 009602-8 006539-6 016796-2 005862-0 01549-0 024118-2 024207-3 010406-3 002639-4 011593-1 005599-9 008793-2 003791-1 015266-8 028090-0 009528-0	MERCEDES ANTONIO DE OLIVEIRA MIRIAM DE BRITO FLORENTIM MIRIAM PEREIRA SHIBAYAMA MONICA PUGLIA NEVES NAIR RIBEIRO DA SILVA NECILDA MARIA DA SILVA NECILDA MARIA DA SILVA NEUSA A DE SOUZA FERNANDES NEWTON DA SILVA MARIANO NILSA DA SILVA MARIANO NILSA DA SILVA ROSA ODILMA DEMAZI GRATAO ONDINA LAUDICEA P MATOS ORESTE BARBOZA CALMON OSMANDO ALVES ROCHA OVIDIO PRIETO FERNANDES PLINIO GENNARI RAIMUNDO SOUZA SENHOR RENATA SAMPAIO RONI RITA DE CASSIA RICCI RITA TEREZINHA BATISTA ROSA MARIA FARIA BERETA ROSA MARIA FARIA BERETA ROSALINA MARIA MAURICIO ROSAURA SILVA DE OLIVEIRA ROSELU DIAS ROCHA ROSELU DIAS ROCHA ROSIMENI ACQUISTO CARRIANO SILVIA DE CIVIEIRA ROSELU DIAS ROCHA ROSIMENI ACQUISTO CARRIANO SILVIA DE GUIVEIRA ROSIMENI ACQUISTO CARRIANO SILVIA DE GUIVEIRA ROSIMENI ACQUISTO CARRIANO SILVIA DE GOLIVEIRA ROSIMENI ACQUISTO CARRIANO SILVIA DE GOLIVEI CARRIANO SILVIA DE GOLIVEI CARRIANO SILVIA DE GUIVEI CARRIANO SILVIA DE GOLIVEI CARRIANO SILVIA DE GUIVEI CARRIANO SILVIA DE GUIVEI CARRIANO SILVIA DEL GUISTO FLORA FILHO SILVIA DEL SOUZA C MARIANO SILVIA DEL GUIVEI CARRIANO SILVIA DEL GUIVEI CARRIANO SILVIA DEL GUIVEI CARRIANO SILVIA DEL GUISTO FLORA FILHO SILVIA DEL GUITE CARRIANO SILVIA DEL CARR	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO

#### 2.FORA DO PRAZO (PAGAMENTO SUSPENSO)

O Diretor Superintendente do Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo **CONVOCA** os Aposentados e Pensionistas abaixo relacionados, a **comparecerem** <u>imediatamente</u> a este órgão, situado na Av. Senador Vergueiro, 1.751 - Parque São Diogo - São Bernardo do Campo - SP, para fins de Recadastramento/Prova de Vida e consequente desbloqueio do pagamento do benefício.

MATRÍCULA	NOME	MÊS DE	мотіуо
		ANIVERSÁRIO	
090345-3	ADALBERTO PAULINO DE MELO	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009843-6	ADEMIR ROBERTO MEDICE	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016913-4	AGRIPINA DA SILVA	JULHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090097-6	ALICA LOPES DE SOUSA	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
015912-3	ALICE PINA DAS NEVES	IUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016058-8	ANA MARIA TERSAROTTO	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090787-1	ANDRE LUIZ ALEXANDRE	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
002444-9	ANTONIO BATISTA DA SILVA	IUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008408-1	ANTONIO PEREZ	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
028652-4	APARECIDA ALICE TAMBARUSSI	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
006386-9	APARECIDA H PINTO PINOTTI	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007107-2	ARLETE CARDOSO DE SIQUEIRA	IUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009148-4	CELINA FIOROTTI	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
000795-4	DALVA S EFIGENIO DE FRANCA	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090230-0	DAVINA BARRETO DE ANDRADE	MAIO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
020175-8	DINAMERES PINHEIRO	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
024271-4	DIRCE DE SOUZA LIMA	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090996-2	DULCE FERREIRA	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016769-5	DULCINEA PEDROSO BENTO	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022676-2	EDINIZIO FRANCISCO DE SOUZA	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021656-5	EDITE MARIA DA SILVA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
026683-7	FDWIGES DIAS DA ROSA	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
030125-5	ELIENE SANTOS GOMES	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
004504-3	ENI BATISTA DIAS SIMIAO	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008079-4	EUNICE ANTONIA C TEIXEIRA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090783-9	EVA MARTINS DA SILVA	IULHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
004170-6	EVERALDO DA ROCHA PIRES	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
000710-8	FLORDELIS TEDESCHI	IULHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090752-0	GABRIEL UENO MOREIRA	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
004362-7	GERALDA TAVARES DA CRUZ	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
002436-8	GERALDO GONCALVES DIAS	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
013091-1	GERSON SEVERINO DE SOUZA	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090549-7	GILDETE PEREIRA DA SILVA	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
015715-5	IRACEMA PEREIRA DA SILVA	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091204-4	JOAO CALVOSO	JULHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
012222-9	JOAO FRANCISCO CASANOVA ROCINO	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007871-5	JOSE L DE A PRADO SAMPAIO	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016340-5	JOSE PATRICIO DE ANDRADE	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
005699-5	JOSE ROBERTO COPPINI	JULHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090504-9	JOSE ROBERTO GOMES	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091521-2	JOSUE RICARDO PEDRO DOS SANTOS	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016344-7	JULIANO CORDEIRO MACHADO	JULHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
013008-4	LAURENTINA M F DE BARROS	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016602-1	LAURINDA PICHININ DE PAULA	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091490-7	LAZARA M SILVA	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091238-7	LORENZO NINAVIA LIMA	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016084-7	LUCIA DOMINGOS SANTOS TEIXEIRA	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
010714-2	LUIS CARLOS DE GODOY	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
002815-0	LUIZ DE PAULA E SILVA	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
012071-4	LUIZ HELENO GOMES	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021728-6	LUIZA E BORGES DOS SANTOS	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
010999-0	LUZIA MARTINS LA VECCHIA	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007263-8	MANOEL DE ANDRADE GIBIN	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090796-0	MANUEL JOSE PINTO FERREIRA	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091269-6	MARCELO SANTOS DANTAS JUNIOR	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091270-1	MARCELO SANTOS DANTAS NETO	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
006083-7	MARIA APPARECIDA DA COSTA	JULHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO

	1		
001738-9	MARIA DA GLORIA CORREIA PINTO	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090794-4	MARIA DE LOURDES G FAGANELLO	MAIO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
028606-1	MARIA DIVA SOARES LEITE	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091131-5	MARIA DO CARMO SILVA	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
026836-8	MARIA HELENA DE J CARRASQUEIRA	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
001742-8	MARIA LAZARA RAMOS LAERCIO	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090411-6	MARIA MOREIRA DE JESUS	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009252-9	MARIA NAKAHARA	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
001625-2	MARIA NILCE DE OLIVEIRA	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016799-6	MARILENE GLORIA SILVA CARVALHO	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
027758-5	MARINA DE LOURDES ZANDONADI	JULHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
028143-5	MARISA ASSUNCAO TEIXEIRA	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016109-7	MARLENE SATURNINO DE JESUS	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009251-1	MARLENE TOSTE DOS SANTOS FRIGO	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090594-2	MARLI VIEIRA CAROLINO	JULHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
030909-1	NEILA CHAVES BARBOSA	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016621-7	NEUZA RUDALOV DE SERVI	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091271-9	NOAH SANTOS DANTAS	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016010-6	OLIVIA BUENO DE O NASCIMENTO	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016805-7	PRISCILA DA SILVA CARVALHO	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008312-4	RAFAEL PAULINO RESTITUTI	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
023239-7	RAQUEL SIQUEIRA	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008258-4	RAUL CONCEICAO	JULHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091225-6	RENAN MARTINI DUARTE	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022847-1	RUTE CARDOSO DE ALMEIDA	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
000011-4	SUZANA LUCIA RODRIGUES FELIPPE	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091381-2	TATIANA CRISTINA DA SILVA QUIL	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016459-0	TATIANE DA SILVA	JULHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091445-2	TRINDADE JORDAO CARVALHO	AGOSTO .	FALTA DE RECADASTRAMENTO

#### PORTARIAS ASSINADAS PELO SR. DIRETOR SUPERINTENDENTE PORTARIA № 4836/2023-SBCPREV

- I Conceder, o benefício de pensão por morte ao(s) dependente(s) a seguir relacionado(s), consignado na alínea "a", inciso II, do artigo 11, combinado com os termos dos artigos 21 a 30, da Lei Complementar Municipal nº 14, de 13 de dezembro de 2019, a partir de 26 de julho de 2023, em decorrência do óbito do segurado Sr(a) ANTÔNIO MOREIRA RODRIGUES, matrícula n° 10802, ocorrido em 26/07/2023.
- II Os proventos calculados nos termos da legislação acima mencionada correrão à conta do SBCPrev - Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo.
- III- A revisão ou atualização dos proventos relativos à pensão por morte ficarão sujeitos aos mesmos índices estabelecidos pelo Regime Geral de Previdência RGPS.

NOME DO BENEFICIÁRIO(A)	CPF	PARENTESCO
TEREZINHA MARIA MOREIRA	234.101.228-00	CÔNJUGE

#### PORTARIA Nº4837/2023-SBCPREV

- I– Conceder, o benefício de pensão por morte ao(s) dependente(s) a seguir relacionado(s), consignado na alínea "a", inciso II, do artigo 11, combinado com os termos dos artigos 21 a 30, da Lei Complementar Municipal nº 14, de 13 de dezembro de 2019, a partir de 25 de julho de 2023, em decorrência do óbito do segurado Sr(a) OSMAR APARECIDO DA SILVA, matrícula nº 419, ocorrido em 25/07/2023.
- II- Os proventos calculados nos termos da legislação acima mencionada correrão à conta do SBCPrev Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo.
- III- A revisão ou atualização dos proventos relativos à pensão por morte ficarão sujeitos aos mesmos índices estabelecidos pela legislação municipal vigente.

NOME DO BENEFICIÁRIO(A)	CPF	PARENTESCO
LÚCIA PASTORINA SANTOS	119.666.878-77	COMPANHEIRA

#### DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO

Deferindo a **MARLEIDE ROBERTO LIMA**, matrícula  $n^{\circ}$  **38.001** por meio do Processo  $n^{\circ}$  **PR.443/2023**, o pedido de cancelamento do processamento do benefício de aposentadoria pelo artigo 12 da LCM  $n^{\circ}$  14/2019.

Indeferindo a **SUELI APARECIDA GROTTI** -matrícula **31.695-7** por meio do **PR.0822/2022**, o pedido de isenção de imposto de renda por não atendimento às disposições consignadas na legislação de regência: Lei nº 7.713/1988, art. 6º, inciso XIV; Lei 8.541/1992, art. 47; Lei 9.250/1995, § 2º do artigo 30 e Lei nº 11.052/2004, art. 6º, inciso XIV.

#### **ABONOS DE PERMANÊNCIA DEFERIDOS**

Foram analisados e encaminhados ao Departamento de Gestão de Pessoas, os pedidos de Abono de Permanência dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA
PR.0493/2023	CÉLIO AUGUSTO DA SILVA	25.405
PR.0403/2021	ELIANE DE CAMARGO	24.376
PR.2262/2019	JOAQUIM GUETE	23.338
PR.1801/2019	JOAQUIM BARROSO DA SILVA	04.407
PR.0089/2022	ROSA MARIA GOMES TORNÍLIO DA SILVA	26.235

#### CONTAGENS DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Foram encaminhadas as simulações das contagens de tempo de contribuição dos servidores abaixo relacionados:

	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA
-			

PR.0343/2023	ADRIANA DOS SANTOS	22.977
PR.0379/2022	AGNALDO GARCIA SOUARTHES	30.494
PR.0315/2023	ANDERSON CARNEVALE DE MOURA	39.026
PR.0312/2023	ANDREIA BALDOW FALCÃO	26.660
PR.3617/2018	ANDREIA SEWAYBRICKER	13.478
PR.0327/2023	ANICETO DE JESUS DE SOUZA	11.265
PR.3306/2018	FABIO JOSE DE SANTANA	42.122
PR.0512/2019	ISAIAS DO AMARAL MACHADO	11.135
PR.0326/2023	IVANIL LIMA CARLOS	36.019
PR.0316/2023	LILIAN CAMPOS BARBOSA	25.455
PR.0226/2023	LILIAN GALLUCI COELHO	28.000
PR.0233/2020	MARA POLISTCHUK LUZ	23.655
PR.0317/2023	MÁRCIA DRAPELLA	28.742
PR.0613/2021	REGIANE MALTEZ DOS SANTOS OLIVEIRA	31.922
PR.0338/2023	ROBERTO SARTORI MARTINS	33.540
PR.1020/2021	RUBENS BENETTI JÚNIOR	32.288
PR.0330/2023	VANDERLEI APARECIDO BELTRAN	22.807

#### HOMOLOGAÇÃO DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE

PROCESSO	ORIGEM	NOME
PR.0474/2023	SBCPREV	TEREZINHA MARIA MOREIRA
PR.0481/2023	SBCPREV	LUCIA PASTORINHA SANTOS

#### HOMOLOGAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO DE **APOSENTADORIA**

PROCESSO	ORIGEM	NOME
PR.6555/2018	SBCPREV	GENI APARECIDA DE BERNARDO LOUREIRO

#### HOMOLOGAÇÃO DO ENCERRAMENTO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

PROCESSO	ORIGEM	NOME
PR.6070/2018	SBCPREV	APARECIDA DILMA TEIXEIRA GOMES
PR.1687/2019 SBCPREV		LUIS CARLOS LOURENÇO
PR.2189/2018	SBCPREV	JOÃO MARQUES OLIVEIRA

#### **COMUNICADO DE FALECIMENTO Nº 36/2023**

MATRÍCULA	NOME	BENEFÍCIO	DATA DO	CPF
			FALECIMENTO	
1.419-5	JOAO MARQUES OLIVEIRA	APOSENTADORIA	06/09/2023	659.875.008-34
8.704-7	APARECIDA DILMA TEIXEIRA	APOSENTADORIA	25/08/2023	050.375.218-58
	GOMES			
10.395-2	LUIS CARLOS LOURENÇO	APOSENTADORIA	05/09/2023	028.550.588-21

#### MARCELO AUGUSTO ANDRADE GALHARDO

Diretor Superintendente do Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo

#### Administração Indireta Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo

#### SFD.103 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAÇÃO DA PROMOÇÃO VERTICAL DA **CARREIRA DOCENTE**

A Comissão Especial instituída pela Resolução GFD nº 4, de 14 de junho de 2004 e designada pela Portaria GFD nº 380, de 12 de maio de 2023, faz publicar a lista contendo a classificação em ordem decrescente dos integrantes das carreiras docentes da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo referente à Promoção Vertical, período de 01/10/2018 a 30/09/2022.

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO				
PROFESSOR TITULAR				
DO NÍVEL P-1 PARA P-2				
Matr.	Nome	Pontuação	Situação	
770	SERGIO IGLESIAS NUNES DE SOUZA	132	Classificado	
765	EZIO CARLOS SILVA BAPTISTA 115 Cla:		Classificado	
VEL P-2	PARA P-3			
Matr.	Nome	Pontuação	Situação	
779	ALENILTON DA SILVA CARDOSO	268	Classificado	
766	GILBERTO CARLOS MAISTRO JUNIOR	159	Classificado	
686	MARCELO BENACCHIO	142	Classificado	
725	ROBERTO FERREIRA ARCHANJO DA SILVA	133	Classificado	
	EROTILDE RIBEIRO DOS SANTOS	91		
593	MINHARRO		Classificado	
	770 765 VEL P-2 Matr. 779 766 686 725	ARCELO BENACCHIO  RESON TITULAR  VEL P-1 PARA P-2  Matr. Nome  770 SERGIO IGLESIAS NUNES DE SOUZA  765 EZIO CARLOS SILVA BAPTISTA  VEL P-2 PARA P-3  Matr. Nome  779 ALENILTON DA SILVA CARDOSO  766 GILBERTO CARLOS MAISTRO JUNIOR  686 MARCELO BENACCHIO  725 ROBERTO FERREIRA ARCHANJO DA SILVA  EROTILDE RIBEIRO DOS SANTOS	Nome   Pontuação	

P2-E				Não atingiu
	576	SERGIO SEIJI ITIKAWA	30	pontuação
DO NÍ	VEL P-3	B PARA P-4		
Nível	Matr.		Pontuação	Situação
P3-C	658	LUIZ GUILHERME ARCARO CONCI	195	Classificado
P3-C	659	DENISE AUAD	156	Classificado
Р3-С	685	ESTEVAN LO RE POUSADA	126	Classificado
Р3-Е	577	VLADIMIR BALICO	94	Classificado
P3-D	683	MARCELO KOCH VAZ	68	Classificado
Р3-С	676	DAVI FURTADO MEIRELLES	61	Classificado
Р3-Е	596	RUY COPPOLA JUNIOR	61	Classificado
Р3-Е	572	ARTHUR LUIS MENDONCA ROLLO	59	Classificado
Р3-Е				Não atingiu
	571	PATRICIA CALDEIRA ZAMARRENHO	46	pontuação
				I
DO NI	VEL P-4 Matr.	PARA P-5 Nome	Pontuação	Situação
			,	
P4-D	614	DEBORA VANESSA CAUS BRANDAO	157	Classificado
P4-E	537	HELCIO MACIEL FRANCA MADEIRA	119	Classificado
P4-D	575	VALERIA CRISTINA PEREIRA FURLAN	99	Classificado
P4-D	597	RODRIGO GAGO FREITAS VALE BARBOSA	95	Classificado
P4-D	592	NELIDA CRISTINA DOS SANTOS	63	Classificado
P4-E	594	ROBERTO BAHIA	60	Classificado
P4-E	533	MARCELO JOSE LADEIRA MAUAD	51	Classificado
DO NÍ	VEL P-5	i PARA P-6		
Nível	Matr.	Nome	Pontuação	Situação
P5-E	538	IVANI CONTINI BRAMANTE	89	Classificado
P5-E	543	IVONE CRISTINA DE SOUZA JOAO	60	Classificado
P5-E	379	RUI DECIO MARTINS	53	Classificado
P5-E				Não atingiu
	524	TAILSON PIRES COSTA	46	pontuação
DDOE	ECCOR	ASSISTENTE E DE ESTÁGIO		
		L PARA P-2		
Nível	Matr.	Nome	Pontuação	Situação
P1-E				Não atingiu
	364	PEDRO MARINI NETO	40	pontuação
	1		-	<u> </u>
DO NÍ	DO NÍVEL P-5 PARA P-6			
	Matr.	Nome	Pontuação	•
P5-E	25.5	5,111,11 BODOES 01B		Não atingiu
	326	ELIANA BORGES CARDOSO	38	pontuação

#### Quem está apto a concorrer a Promoção Vertical

Em conformidade com a Lei Municipal nº 5286, de 15 de abril de 2004, art.  $9^{\circ}$ , estão aptos a concorrerem os professores que obtiverem a somatória mínima de 50 (cinquenta) pontos no período de avaliação.

NÍVEL	Vagas previstas
P1 para P2	18 (dezoito)
P2 para P3	10 (dez)
P3 para P4	10 (dez)
P4 para P5	10 (dez)
P5 para P6	11 (onze)
Professor Assistente e de	01 (uma) vaga para cada nível da
Estágio	Carreira

#### **RECURSOS**

Em conformidade com o art. 7° da Resolução GFD n° 4, de 14 de junho de 2004, o prazo para interposição de recurso é de 10 (dez) dias a contar da data da publicação.

Comissão Especial para Apuração da Promoção Vertical da Carreira Docente Portaria GFD n° 380, de 12 de maio de 2023.

#### SFD.109 - SEÇÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

Em cumprimento à Lei Orgânica do Município de São Bernardo do Campo, de 5 de abril de 1990, e à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, Autarquia Municipal, faz publicar, por meio da SFD-109 (Seção de Compras e Contratos), o(s) extrato(s) abaixo discriminado(s):

TERMO DE

ADITAMENTO Nº: 28/2023 CONTRATO Nº: 16/2021 PROCESSO Nº: 4/2021

FUNDAMENTO: Artigo 57, inciso I e § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº

8.666/1993.

CONTRATADA: HARUS CONSTRUÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ: 06.165.485/0001-50

OBJETO: Prestação de serviços de reforma para modernização da fachada do Edifício Java da FDSBC, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos indispensáveis à sua execução.

VALOR ESTIMADO: Mantido o valor total da contratação.

VIGÊNCIA: 12/09/2023 a 1º/10/2023

ASSINATURA: 06/09/2023

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº: 86/2023 PROCESSO Nº: 88/2023

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 CONTRATADA: MARIA EDWIRGES CONFECCOES LTDA - EPP

CNPJ: 74.686.452/0001-05

OBJETO: Aquisição de uniformes esportivos destinados aos alunos da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, que fazem parte e representam a Associação Acadêmica Atlética XX de Agosto.

VALOR: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 12/09/2023 a 31/12/2023

ASSINATURA: 12/09/2023

Errata referente ao Contrato nº 18/2023, publicado no jornal Notícias do Município, Edição 2385, de 6 de setembro de 2023, página 51: onde se lê "Vigência: 05/09/2023 a 04/09/2024", leia-se "Vigência: 05/09/2023 a 04/03/2024".

Michelle H. A. de Mello Chefe da Seção de Compras e Contratos

